JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 154
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 154
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 155
Prefeitura Municipal de Brasnorte 156
Prefeitura Municipal de Cáceres 157
Prefeitura Municipal de Campinápolis 165
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 168
Prefeitura Municipal de Campo Verde 216
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 217
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 221
Prefeitura Municipal de Canarana 230
Prefeitura Municipal de Carlinda 230
Prefeitura Municipal de Castanheira 233
Prefeitura Municipal de Cláudia 233
Prefeitura Municipal de Cocalinho 234
Prefeitura Municipal de Colíder 237
Prefeitura Municipal de Colniza 244
Prefeitura Municipal de Comodoro 246
Prefeitura Municipal de Confresa 247
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 256
Prefeitura Municipal de Curvelândia 257
Prefeitura Municipal de Diamantino 270
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 316
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 321
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 324
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 324
Prefeitura Municipal de Indiavaí 326
Prefeitura Municipal de Itanhangá 329

Prefeitura Municipal de Itiquira 403
Prefeitura Municipal de Jaciara 406
Prefeitura Municipal de Jangada 411
Prefeitura Municipal de Jauru 412
Prefeitura Municipal de Juara 414
Prefeitura Municipal de Juruena 434
Prefeitura Municipal de Luciara 435
Prefeitura Municipal de Marcelândia 437
Prefeitura Municipal de Matupá 438
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 533
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 533
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 534
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 550
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 552
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 554
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 561
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 565
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 565
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 566
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 568
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 568
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 572
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 573
Prefeitura Municipal de Paranatinga 574
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 574
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 576
Prefeitura Municipal de Poconé 576
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 577
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 577
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 579
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 579
Prefeitura Municipal de Poxoréu 581
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 582
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 583
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 586
Prefeitura Municipal de Rio Branco 586
Prefeitura Municipal de Rondolândia 595
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 597
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 600
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 601
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 602
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 603
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 605
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 677
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 680
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 683
Prefeitura Municipal de São José do Povo 689
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 691
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 692
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 694
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 697
Prefeitura Municipal de Tabaporã 697
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 699
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 780
Prefeitura Municipal de Tesouro 780
Prefeitura Municipal de União do Sul 781
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 783
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 783
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 790
Prefeitura Municipal de Vila Rica 819

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 SRP 004/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 SRP 004/2021

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **15 de Setembro de 2021**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 30 de Agosto de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 180/2021

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3278, de 26 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 20****3-3/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 054.***.***-48, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 182/2021

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 121/2021 e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3340, de 30 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 27 de agosto de 2021, o prazo do Processo de Sindicância nº. 03/2021, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria 121/2021 de 26 de maio de 2021, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 181/2021

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor CELSO DA SILVA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3278, de 26 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **CELSO DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 04****6-5/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 383.***.***-34, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DA MESA DIRETORA N° 04/2021

DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

Prorroga prazo da "Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral e designa a abertura de processos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 16, IV, "a", do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal, conforme dispõe Art. 5º do Ato da Mesa nº 03/2021, com a finalidade de

concluir sobre as possíveis irregularidades no serviço público, apontadas pelo controlador Interno desta Casa de Leis em relatório encaminhado em 27 de maio de 2021.

Art. 7º - Este Ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de agosto de 2.021.

Paulo José Conçalves	Celsomar Sousa Morais Schwendler
Presidente	Vice-Presidente

Joá José Portos dos Santos	Edilson Francisco Dourado
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 246/2021

De 30 de agosto de 2021

Altera data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 06 de setembro de 2021 das 15h será transferida para a data de 13 de setembro de 2021 com início às 15h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A RECEPÇÃO E SALAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 8.277,00 (oito mil duzentos e setenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO: CREATIVE COPIAS LTDA. CNPJ: 03.769.753/0001-54 VALIDADE: 60 (sessenta) dias. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 30 de agosto de 2021. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2021

A vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro, presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Em razão do decreto municipal 093, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências, considerando que dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira) é feriado nacional, resolve que:

a) Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Colíder no dia 06 (segunda-feira) de setembro de 2021, não havendo expediente interno e atendimento ao público.

b) O expediente interno e o atendimento ao público serão retomados no dia 08 de setembro (quarta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 30 de agosto de 2021.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 062/2021

Portaria nº. 062/2021

Dispõe sobre as férias do servidor Fabio Tomekiti Fukushima referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021 e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto do Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Servidor Fabio Tomekiti Fukushima em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos de 17/08/2019 à 16/08/2020 e 17/08/2020 à 16/08/2021, com data de gozo posterior a combinar.

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será paga na folha de pagamento no mês de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de agosto de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2021.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	94.576,94	(14.103,50)	80.473,44
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	25.824,11	5.046,71	30.870,82
INSS Inst.Nac.Seg.Social	46.202,35	7.730,43	53.932,78
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	47.959,62	8.385,93	56.345,55
Emprest.Consig.-Caixa	2.063,86	0,00	2.063,86
Pensão Alimentícia	3.611,16	551,96	4.163,12
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	480,70	234,87	715,57
CONSIGNACAO BRADESCO	123.988,13	24.751,90	148.740,03
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	18.333,21	3.489,55	21.822,76
IRRF - EMPRESAS	296,68	45,12	341,80
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.940,30	385,00	3.325,30
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	19.135,83	3.073,36	22.209,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.290.696,52	215.120,40	1.505.816,92
SOMA. . . :	**1.676.109,41**	**254.711,73**	**1.930.821,14**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	146.151,95	146.151,95
SOMA. . . :	**0,00**	**146.151,95**	**146.151,95**
TOTAL . . . . :	**1.676.109,41**	**400.863,68**	**2.076.973,09**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.264.701,09	188.664,43	1.453.365,52
SOMA. . . :	**1.264.701,09**	**188.664,43**	**1.453.365,52**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	32.617,48	103.868,03	136.485,51
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	25.824,11	5.046,71	30.870,82
INSS Inst.Nac.Seg.Social	46.202,35	7.730,43	53.932,78
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	47.959,62	8.385,93	56.345,55
Emprest.Consig.-Caixa	10.149,34	0,00	10.149,34
Pensão Alimentícia	3.611,16	551,96	4.163,12
CONSIGNACAO BRADESCO	124.423,87	24.751,90	149.175,77
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	18.633,55	3.513,01	22.146,56
IRRF - EMPRESAS	251,56	90,24	341,80
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.940,30	385,00	3.325,30
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	19.135,83	3.073,36	22.209,19
SOMA. . . :	**331.749,17**	**157.396,57**	**489.145,74**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	141.165,13	141.165,13
SOMA. . . :	**0,00**	**141.165,13**	**141.165,13**
TOTAL . . . . :	**1.596.450,26**	**487.226,13**	**2.083.676,39**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 121 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II ELAINE BENTO PURITA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR ELAINE BENTO PURITA**, nomeada através da Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 07/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2021

Julho/2021

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.440.000,00	88.170,72	730.231,29	-709.768,71
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.440.000,00	120.000,00	840.000,00	-600.000,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.440.000,00	120.000,00	840.000,00	-600.000,00	SOMA	1.440.000,00	88.170,72	730.231,29	-709.768,71
					SUPERAVIT		31.829,28	109.768,71	109.768,71
TOTAL	1.440.000,00	120.000,00	840.000,00	-600.000,00	TOTAL	1.440.000,00	120.000,00	840.000,00	-600.000,00

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 30/08/2021 11:31:38

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 07/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/08/2021
Hora : 11:30:38

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

(Ate Julho /2021)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	730.231,29		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		730.231,29	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	840.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		840.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	16.511,74		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	22.349,39		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	247,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	41.725,28			DEPOSITOS - PREVITER	22.384,47		
DEPOSITOS - I.N.S.S	16.511,74			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.625,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	22.349,39			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	9.422,30		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	247,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93		
DEPOSITOS - PREVITER	22.384,47			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	8.406,23		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.625,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		82.228,56	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	9.422,30						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	8.406,23			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		123.953,84		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	151.493,99		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		151.493,99	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 30/08/2021 11:30:44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/08/2021
Hora : 11:30:38

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

(Ate Julho /2021)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**963.953,84**	**Total**			**963.953,84**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 272/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Daniel Dorilêo Cardoso, CPF: 022.081. 601-85, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Alecsandro Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/09/2021.

Gabinete da Presidência, 31 de Agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 273/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Renata Pinheiro Corrêa, CPF: 049.942. 981-81, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsandro Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/09/2021.

Gabinete da Presidência, 31 de Agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES - CONTRATO Nº. 004/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA

GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2020

O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ **24.429,47(Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos),** referente a um **acréscimo no quantativo**. O presente termo aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO de R$ 8.542,92(Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos),** ao valor do contrato firmado entre as partes. O Valor do contrato, após **ACRÉSCIMO** e **SUPRESSÃO**, passa a ser de **R$ 243.522,04(Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos).**

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 30 de agosto de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 013/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratado: JOSÉ DERCIO SILVA MAZIERO - CREA/MT nº 046583

Objeto: CONTRATATO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA.

Disp. Gerais: Contrato Administrativo nº 013/2020

Prazo de Vigência: 60 dias (02/11/2021)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 30 de agosto de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 004/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2020

Prazo de Vigência: 30/10/2021

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 30 de agosto de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

TEM	COD	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1334	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	500	2.528,17	1.264.085,00
03	1336	COLECISTECTOMIA	500	2.678,60	1.339.300,00
05	1338	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	500	1.970,66	985.330,00
06	1339	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	500	2.579,03	1.289.515,00

Cuiabá/MT, 27 de Agosto de 2021

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2020, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
03	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO - UNIDADE.	540	301,88	163.015,20
20	SERVICO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI. - UNIDADE.	870	160,94	140.017,80

Cuiabá/MT, 27 de Agosto de 2021

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2021, cujo objeto:CHAMAMENTO PUBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDEÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

FORNECEDOR:

01 – **UNIGRASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.411.033/0001-05, sediada na Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Morada da Serra - CEP 78.055-000 – Cuiabá/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT
03	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO - UNIDADE.	301,88
20	SERVIÇO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI. - UNIDADE.	160,94

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO –CAM, estabelecida à Av marechal Deodoro da Fonseca, nº 2706, bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT CEP 78.032-115, inscrita no CNPJ sob o nº 24.290.111/0001-48, , representada pelo Sr. **José Kleber Duarte Santos,** portador do **RG n.º 870466 SSP/PM e CPF n.º 042.016.393-04.**

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
01	CONSULTA COM CARDIOLOGIA	65,00
02	CONSULTA COM ORTOPEDIA	65,00
03	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGIA	65,00
04	CONSULTA COM GINECOLOGIA	65,00
05	CONSULTA COM PEDIATRIA	65,00
08	CONSULTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA	65,00
13	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	65,00
15	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	65,00
20	CONSULTA EM INFECTOLOGIA/IMUNOLOGIA	65,00
27	CONSULTA EM VASCULAR	65,00
28	CONSULTA EM NEUROLOGIA	100,00
30	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	100,00

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **Magna Neves Bonfim Paelo**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, devendo ser usufruída de 20 (vinte) dias sendo de **01/09/2021 a 20/09/202, com Abono Pecuniário de 10 (dias) de 21/09/2021 a 30/09/2021**. Referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de Agosto de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

Barra do Garças, 26 de agosto de 2021

Norma regulamentadora acerca do custeio das despesas inerentes a utilização e manutenção da Ambulância UTI pelos entes consorciados, nas condições que especifica.

O CONSELHO DIRETOR, por meio de Assembleia ordinária do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO aLei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° A utilização da ambulância será de livre acesso a todos os membros consorciados, respeitada a preferência com base na necessidade e gravidade do caso em concreto;§ 1°. Os entes consorciados que se encontrarem em débito quanto as contribuições e rateio para com o CISRGA, PERDEM o direito de utilização da Ambulância UTI;§ 2º. Aos consorciados em débito para com o CISRGA, somente será disponibilizado a utilização da ambulância UTI, mediante **AUTORIZAÇÃO** expressa de 2/3 (dois) terços dos MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, e, depósito antecipado na conta do CISRGA do montante referente a 05 (cinco) diárias do corpo complemento da UTI;§ 3º. Entende-se por corpo completo da UTI:I – Motorista;II – Médico;III – Enfermeiro ou Técnico de enfermagem;

Art. 2°. A ambulância UTI ficará sempre sob a responsabilidade do CISRGA, sendo autorizado sua condução apenas e tão somente pelos motoristas do Consórcio.

§ 1°. É vedada a utilização, manuseio e condução da Ambulância UTI por outros motoristas que não sejam aqueles do quadro efetivo de servidores do CISRGA, salvo mediante autorização da Secretária Executiva.

Art. 3° O membro consorciado terá liberdade para utilização de membros de seu quadro de saúde nos deslocamentos da Ambulância UTI.

§1º. Entende-se por membros do quadro de saúde, o Médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem que acompanharem na viagem da Ambulância UTI;

§ 2°. O CISRGA não se responsabiliza pelo custeio dos gastos e despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado;

§ 3°. O custeio de diárias e demais despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado correrão por conta deste.

Art. 4°. Em virtude de medidas de urgência e emergência, não sendo possível ao Município consorciado a utilização de membros de seu quadro de saúde, poderá este, as suas expensas, contratar equipe diversa.

§ 1º. Caso o Município consorciado necessite, o CISRGA disponibilizará membros de saúde para prestação de serviços durante o deslocamento da Ambulância UTI.

§ 2º. O custeio dos membros do quadro de saúde que tratam o parágrafo anterior, serão custeados pelo Município consorciado que utilizar o serviço, em casos de urgência os gastos poderão ser descontado de seu saldo para junto com o CISRGA.

§ 3º. Os valores de pagamento dos profissionais membros do quadro de saúde serão aqueles dispostos no ANEXO I desta resolução.

Art. 6º Ao Município consorciado que utilizar a Ambulância UTI, ressalvadas as especificidades do artigo anterior, serão cobrados apenas e tão somente pela utilização do veículo, os gastos referentes as diárias do motorista, pedágios, combustível e manutenção do veículo.

§1º. No que pertine aos gastos referentes as diárias dos motoristas, o valor a este referente, será descontado do saldo de convênio do município que utilizar a Ambulância UTI para com o CISRGA.

§ 2º. No que se refere aos gastos de combustível de viagem, o Município consorciado arcará integralmente com este, sendo de sua responsabilidade o abastecimento da Ambulância UTI antes de sua saída e durante todo o transcurso de deslocamento.

§ 3º. Ocorrendo uma despesa extraordinária, e caso tenha o consorcio que custeá-la, os gastos referentes a esta serão descontados do saldo do município consorciado junto ao CISRGA, entende-se por despesas extraordinárias:

I – Custos com reparação de pneus;

II – Custos de reparo de ordem mecânica, elétrica e funilaria;

III – Custos de reparo de para-brisas, etc;

Art. 7º. Fica o CISRGA responsável pela manutenção preventiva da Ambulância UTI, sem a incidência de ônus aos Municípios consorciados.

Art. 8º. Fica o CISRGA responsável por arcar com as despesas e taxas anuais da Ambulância UTI.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. **Adilson Gonçalves de Macedo Adelcino Francisco Lopo**

Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino

Pref. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

Blainy Danilo Matos Barbosa Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 16.023

ANEXO I

DISCIPLINA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS MEMBROS DO QUADRO DE SAÚDE

Função	Diária Dentro Estado
MOTORISTA DIÀRIA	R$ 250,00
MOTORISTA BRASÍLIA	R$ 300,00
MOTORISTA SÃO PAULO	R$ 500,00
REMOÇÃO PACIENTE FORA DO EXPEDIENTE	R$ 50,00
MÉDICO CUIABÁ	R$ 1.800,00
MÉDICO GOIÂNIA	R$ 1.500,00
ENFERMEIRO	R$ 300,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 250,00

Barra do Garças – MT, 26 de agosto de 2021.

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino

Pref. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

Blainy Danilo Matos Barbosa Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 16.023

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DO SALDO DE CONVÊNIODOS GASTOS DE MEMBRO DO QUADRO DE SAÚDE DA UTI AMBULÂNCIA

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, em virtude das circunstâncias de urgência e emergência, não podendo utilizar membros do meu quadro efetivo de saúde para acompanhar no deslocamento da ambulância UTI, a EFETUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes a utilização dos membros do quadro de saúde do CISRGA, nos valores dispostos no anexo II, desta Resolução.

Barra do Garças – MT, _____.

_____

Prefeito Municipal

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023-2021

O Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 23/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 30/08/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABARATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com o disposições do edital e seus anexos, que integram e completam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Cód.	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
700	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP	09.100.467/0001-88	5	R$ 24.815,00
			5	**R$ 24.815,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, segunda – feira, 30 de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

40º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ 37.738.195/0001-81** no valor total de **R$ 65.150,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DA REDE DE GASES, OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de agosto de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **14 DE SETEMBRO DE 2021, às 08h**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 025/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com,** ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico **www.cisvaledopeixoto.com.br**, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 016/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 30/08/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
1306	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	1	R$ 293.000,00
			1	**R$ 293.000,00**

Peixoto de Azevedo-MT, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONTRATO 004/2021

CONTRATO nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, QUE ENTRE SI CELEBRAM o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA E XINGU – MT, E A EMPRESA** EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** A Empresa Exatta Confresa Contabilidade Eireli**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº** 09.566.975/0001-56**,** chamado simplesmente de **CONTRATADO, tendo em vista o** processo licitatório nº 004/2021, CARTA CONVITE nº 01/2021, processo administrativo nº 04/2021, celebram o presente contrato administrativo, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITAÇÃO

1. O presente instrumento é oriundo do processo administrativo nº 04/2021, processo licitatório nº 04/2021, CARTA CONVITE nº 01/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

I - Suporte e assessoria em contabilidade pública com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP, atendendo os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão;

II - Suporte administrativo para os seguintes serviços: Elaboração e organização dos processos licitatórios e contratos;

III – Suporte administrativo no setor Recursos humanos, elaboração da folha de pagamento e atos de pessoal tais como: admissão, demissão, férias, atualização cadastro e organização dados e envio de informações do consorcio junto aos sistemas (SEFIP, E-SOCIAL, RAIS, DIRF);

IV – Organização de dados e envio das informações junto aos sistemas APLIC, SICONF, LRF;

V - Assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, para atender as necessidades do CISAX, Estado de Mato Grosso, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores**; tudo conforme especificações do termo de referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados em número suficiente para atender de forma satisfatória o objeto da contratação, conforme detalhamento a seguir, sem que este implique em limitação da abrangência ou amplitude dos serviços:

3.1.1. Assessoria e suporte em contabilidade pública, incluindo emissão de pareceres técnicos contábeis sobre temas atinentes às finanças, contabilidade e orçamento;

3.1.2. Assessoria e suporte na área de planejamento, inclusive quanto a cálculos de impactos financeiros e orçamentários para aumento de despesas;

3.1.3. Assessoria e suporte no controle de patrimônio do órgão;

3.1.4. Assessoria e suporte administrativo, com elaboração de modelos, fluxogramas e organogramas de processos e ritos contábeis e orçamentários;

3.1.5. Assessoria e suporte na gestão, organização ou reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos com observância das diretrizes previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;

3.1.6. Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos;

3.1.7. Assessoria e suporte para o setor de recursos humanos;

3.1.8. Assessoria e suporte na organização de dados e envio de informações do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (SICONF, LRF, APLIC);

3.1.9. Assessoria e suporte na análise de peças de planejamento;

3.1.10. Assessoria e suporte na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na sede administrativa do CISAX-MT, situada à Rua 13 de maio nº.043, Centro, município de Confresa – MT, bem como de forma remota, tudo conforme as demandas que se apresentarem e a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste instrumento serão executados de forma indireta e mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O valor global ajustado entre as partes é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais mensais no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a serem pagas até o dia 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, observadas as disposições atinentes ao pagamento, ao passo que o valor da primeira parcela será proporcional ao número de dias de serviços prestados no mês respectivo.

6.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos, inclusive tributos incidentes e/ou encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, locomoção, estadia, despesas com pessoal, dentre outras, ainda que não estejam expressamente previstas neste ou em qualquer outro instrumento, ao passo que o preço pactuado é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento em favor da CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta para com o CONTRATANTE, qualquer que seja a natureza, sobretudo em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ofício desta contendo requerimento acompanhado da (s) nota (s) fiscal (is) original (is), encaminhado ao setor contábil, depois de findado todo o processo de empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro, com prazo até o 15º dia útil do mês subsequente e, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação e o ofício mencionado esteja acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser realizada com apresentação da certidão que demonstre a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Prova de regularidade em relação a Débito Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

7.4. Os pagamentos serão efetuados na modalidade de depósito ou transferência bancária unicamente em conta de titularidade da CONTRATADA, pelo que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco, responsabilizando-se por eventual incorreção nos dados fornecidos.

7.5. Não será realizado pagamento na pendência de atesto na (s) nota (s) fiscal (is) indicando o cumprimento do objeto do certame, sem que isso gere direito a alteração no preço ou compensação financeira.

7.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da (s) nota (s) fiscal (is) a descrição completa do objeto, além do número da conta corrente, agência e banco para pagamento, observada a regra do item 7.3.

7.6.1. Constatada alguma irregularidade na (s) nota (s) fiscal (is), será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.

7.8. Não será efetuado pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento contrato terá vigência do dia 01 de Agosto de 2021 à 31 de Julho de 2022, Podendo ser prorrogado conforme ART 57º inciso II da Lei 8.666/96.

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme discriminado a seguir:

Órgão:01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Unid:001 - Secretaria Executiva

Função:10 – Saúde

Sub função – 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0003 – Administração

Projeto/Atividade – 2001 – Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e demais anexos;

10.2. Disponibilizar mão de obra capacitada na medida do que for necessário para atender às demandas do órgão, garantindo disponibilidade de ao menos um contador habilitado para a execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3. Garantir que os serviços contratados sejam prestados com esmero, de maneira eficiente e contínua;

10.4. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE ainda que não expressos no Edital, Termo de Referência e contrato;

10.5. Observar e respeitar na execução dos serviços objeto da contratação, toda legislação a que os serviços e o órgão contratante estiverem submetidos;

10.6. Manter rigorosamente em dia suas obrigações para com o Conselho Regional da Contabilidade;

10.7. Responder por qualquer tipo de autuação, multa ou responsabilização que decorrer da prestação dos serviços objeto deste certame;

10.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;

10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho ou emprego com os profissionais que contratar, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.11. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e outras, inclusive as que não estejam expressamente previstas no edital e seus anexos;

10.12. Providenciar no prazo de até 03 (três) dias a correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.13. Cumprir os prazos previstos no Edital, neste Termo e no contrato;

10.14. Arcar com todos os eventuais prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros na execução do contrato;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.16. Não realizar subcontratação total ou parcial sem anuência expressa do CONTRATANTE, caso em que a licitante continuará a responder direta e exclusivamente pela execução do objeto e todas as responsabilidades assumidas;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Promover a manutenção dos registros atinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições que lhe couber, em especial para fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas contratuais e os termos da Lei nº 8.666/93;

11.4. Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo, do Edital e do contrato;

11.5. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei, em regulamentos e neste contrato no caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA;

11.8. Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento do objeto caberá à CONTRATANTE, a quem incumbirá designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato através de portaria específica, a qual deverá ser formalizada no máximo até o início da vigência contratual.

12.2. Caberá ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3. Caberá ao Fiscal de Contrato o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

12.3.1. Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

12.3.2. Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e

12.3.3. Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato no tocante aos empregados que a CONTRATADA disponibilizar, quanto a dedicação exclusiva, eventual subcontratação ou substituição não autorizada;

12.4. O objeto será recebido pelo do Fiscal de Contrato designado, consoante o disposto no art.73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado no cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, restará caracterizada inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas também as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, atualizado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas, administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, logo não eximem a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que vier a causar;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis e do previsto no art. 7º da Lei 10. 520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato e/ou ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas mediante termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 01 de Agosto de 2021.

_____

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

_____

Exatta Confresa Contabilidade Eireli

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos, revisão, pesquisas, levantamentos, análise de dados, concepção de mapas temáticos e Plano de Ações Estratégicas visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 16/09/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 054/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 054/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A. T. POMPEU EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Acréscimo de quantidade de 25% no item do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 19.138,20 (Dezenove mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

COD	NOME	MARCA	QTD	VALOR ATUAL	TOTAL
15363	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	573	33,40	19.138,20

Valor Total: R$ 19.138,20 (Dezenove mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Água Boa-MT, 27 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MENSAL

Assunto: Balancete Financeiro e Orçamentário

Referente: julho de 2021

MARCIO ANTONIO FAORO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa – ÁGUA-PREVI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso XXXV do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO

Que o Balancete Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa, referente a julho de 2021, está à disposição de qualquer contribuinte, a partir desta data, na sede da Prefeitura, na Av. Planalto, nº 410 – Centro.

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2021.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.535/2021, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/07/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 030/2021, que teve como vencedora a empresa: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22.

Água Boa, 30 de agosto de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 012/2021 AO CONTRATO Nº. 058/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 012/2020 ao Contrato n°. 058/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 13,72% e Decréscimo de valor de 11,83%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 25.131,02 (vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e dois centavos).

VALOR DECRESCIDO: R$ 21.674,21 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL: R$ 3.456,81 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA: 30/08/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 26 DE AGOSTO DE 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021, de 26 de Agosto de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: META CONSULTORIA AGRICOLA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: COMODATO É UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 4,57 HECTARES, SITUADO NA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 40 (quarenta) meses.

DATA: 26 de Agosto de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e META CONSULTORIA AGRICOLA LTDA.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 15 de Setembro de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2021, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA DE PISO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 30 de Agosto de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA N° 308, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 308, DE 30 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE pavimentação asfáltica em toda “agroestrada rodovia do peixe”, Ligação Cidade de Alto Paraguai/Rio Fazenda Velha a BR-364. Extensão 22,60 km, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ALTO PARAGUAI**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Paraguai/MT, tornamos público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica em TSD da “Agroestrada Rodovia do Peixe”, Ligação Cidade de Alto Paraguai/Rio Fazenda Velha a BR-364. Extensão 22,60 km, trechos nos municípios de Alto Paraguai e Diamantino/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Agroestrada Rodovia do Peixe. Ligação Cidade de Alto Paraguai/Rio Fazenda Velha a BR-364. Extensão 22,60 km. NORTE INÍCIO :8.395.913,548. NORTE FINAL: 8.406. 224,153.** LESTE INÍCIO: 555.730.188. LESTE FINAL:574.333.637	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: JONAS BOTAN. CREA:MT34430– RNP: 1214674690

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai/MT, 30 de agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil – CREA-MT 34430

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

RETIFICA

Através do presente EDITAL, RETIFICAMOS os EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N. 001, 002,003,004,005,006 E 007/2021 que conforme o ANEXO II do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, deverão ser entregues a partir da presente data 31/08/2021 ao dia 14/09/2021 os exames exigidos no supracitado anexo II, abaixo descritos.

Os exames deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

A não entrega dentro do prazo (31/08/2021 A 14/09/2021) acima dos exames e documentos exigidos, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO do convocado.

Os documentos e exames exigidos são:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL, incluindo os exames:

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, (31/08/2021 A 14/09/2021), e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº040/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021, cujo certame se deu início às 14h31min, do dia 27/08/2021, sagrou-se vencedores os proponentes: a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – 03.449.844/0001-02, com o valor de R$: 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais) e a empresa ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - 04.926.894/0001-04, com o valor de R$: 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de agosto de 2021.

Alto Taquari – MT, 30 de agosto 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – C. CANDIDO DE SOUZA EPP

CONTRATO N° - 019/2021

OBJETO- PRIMEIRO ADITIVO PARA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021.** EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS-CONFORME PROJETO.

EXECUÇÃO DO CONTRATO PRORROGADA EM MAIS 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 039/2021** no dia 14/09/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **ROUPAS E ARTIGOS PARA BEBES,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 07/08/2019 à 06/08/2020.

Nome: (1762) MARIA TAINARA BRITO DE ABREU

Cargo Efetivo: (415) Chefe de Divisão III

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2019 à 28/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0222/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** de Apiacás – MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Anaélise Pellat

Vice Presidente: Erdilene Bueno Onofre

I – Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josinete Marquês

Suplente: Geralda Pereira Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvia dos santos Arantes Siqueira

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre

Suplente : Fabio Germano

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Fernanda Alves de Lima Caio

Suplente: Nagila Brandão de Castro

II- Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:

Representantes da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Antonio Amorim da Costa

Suplente: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Representantes dos usuários de Assistência Social.

Titular : Maria Solange Rocha de Oliveira

Suplente: Claudeani Ferreira Souza

Representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular : Anaélise Pellat

Suplente: Antonia de Jesus

III- Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Igreja Católica:

Titular : Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente: Felipe Oleas Bialeski

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogadas as disposições em especial o Decreto nº. 058/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (1136) CAMILA LOPES NOGUEIRA

Cargo Efetivo: (263) Técnica em Raio X

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/07/2018 à 30/06/2019.

Nome: (66) LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/01/2019 à 15/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 199/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1132) EDVALDO GRECCO CARDOSO

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/07/2010 à 30/06/2015

Período de Concessão: 02/08/2021 à 31/08/2021.

Nome: (707) JOSÉ TEIXEIRA NETO

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 26/08/2013 à 25/08/2018

Período de Concessão: 02/08/2021 à 30/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019.

Nome: (1240) JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 06/07/2019 à 05/07/2020.

Nome: (1146) JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 05/07/2020 à 04/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1350) CLEVAIR MACHADO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2020 à 15/07/2021.

Nome: (1351) EDINELMA GONÇALVES

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2020 à 15/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1408) MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/03/2019 à 06/03/2020.

Nome: (39) MARIA INÊS DOS SANTOS QUEIROZ

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2019 à 02/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1581) SILMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Cargo Comissionado: (402) Supervisora III

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 17/06/2019 à 16/06/2020.

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/04/2020 à 01/04/2021.

Nome: (574) PATRICIA MATOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 15/04/2016 à 14/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/02/2017 à 19/02/2018.

Nome: (1230) MARIA DOS ANJOS SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/03/2018 à 13/03/2019.

Nome: (703) ROSANGELA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 19/08/2019 à 18/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO FINANCEIROS
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16 /2021

Ronaldo de Jesus Santos, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidora Danielle Ferreira de Souza , 20 (vinte) dias a partir do dia 01/09/2021 à 20/09/2021, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2021

PORTARIA N.º 339/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº148/2021. CUJO OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021 – GISLAINE MARIA PARDIM LOPES -, inscrita no CPF n°.947.356.381-72.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. **Elenir dos Santos Ferreira** como Fiscal Titular, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sra. **Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e quatro (24) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **JOÃO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS,** cargo efetivo de Técnico de Desportos, matrícula N° 69**,** para o cargo gratificado de Gerente de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2021

PORTARIA N.º 348/2021

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019. Cujo objeto é: O **LOCADOR** é legitimo proprietário do imóvel residencial situado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 1182, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, **onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco**.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Alana Ribeiro Dutra,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2019

CONTRATADO: DIVINO JOSE VICENTE inscrito no CPF nº 536.118.021-15

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2021, revogando as disposições em contrário, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 343/2021

PORTARIA N.º 343/2021

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

CONSIDERANDO o Art. 9°, §6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019, relativa a Reforma da Previdência que determinou a todos os entes federativos que possuem Regimes Próprios de Previdência a instituição do Regime de Previdência Complementar para Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos no prazo de 02 (dois) anos a partir da data de entrada em vigor da emenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para análise e estudo de viabilidade da implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Araputanga/MT, com posterior emissão de relatório conclusivo a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para providências de elaboração do necessário Projeto de Lei.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Paulo César Alves de Araújo, Secretário Municipal de Administração;

II – Reginaldo Luiz Schiavinato, representante do Poder Executivo Municipal;

III – Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do PREVIARA;

IV – Adelson Luiz Batista, Presidente do SISMARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Comunicado Interno nº 102/2021/SEMEC/PMA;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
44°	138	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	56

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 55/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de Setembro de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dorvalino Amâncio da Silva	03/07/1991	03/07/2019 02/07/2020	08/09/2021 à 07/10/2021
Edinerito Antonio da Silva	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Eduardo Luiz dos Santos	11/08/2011	11/07/2020 à 10/07/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Flavia Cristina Alves	22/04/2019	22/04/2020 à 21/04/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Gleiciane Martins de Souza	19/03/2019	19/03/2019 à 18/03/2020	01/09/2021 à 15/09/2021
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/2018	24/10/2018 à 23/10/2019	01/09/2021 à 20/09/2021
Maria do Carmo F. M. Zuntini	01/08/2006	01/08/2019 à 31/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Maria Helena da Silva	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Olga de Oliveira Silva	08/08/2011	08/08/2018 á 07/08/2019	01/09/2021 à 30/09/2021
Paulina Feitosa da Silva	15/04/2019	15/04/2020 à 14/04/2021	01/09/2021 à 15/09/2021
Valdineia da Silva Santos	08/09/2011	08/09/2018 à 07/09/2019	01/09/2021 à 30/09/2021
Wania Rita de C. Gasch Harris	10/01/2020	10/01/2020 à 09/01/2021	13/09/2021 à 27/09/2021
Welington Vinicius Mininel	04/03/2020	04/03/2020 à 03/03/2021	30/08/2021 à 13/09/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2021

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o constante dos Decretos nº 874, 897 e 931/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Boletim Informativo de nº 534 apontou classificação de Risco Baixo para o Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto as medidas restritivas temporárias para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araputanga/MT, em conformidade com os Decretos Estaduais, em especial os de nº 874, 897 e 931/2021, a Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

Parágrafo Único: As medidas adotadas no presente Decreto valerão até o dia 30 de setembro, podendo ser alteradas a qualquer momento, a depender da Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES E SERVIÇOS

Art. 2º - Considerando a classificação atual de risco, o funcionamento das atividades e serviços com consumo no local se dará em conformidade com os horários e dias previstos em seu alvará/livença de funcionamento.

§1º - O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado sem limites de horários, inclusive aos sábados e domingos.

§2º - O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias já definidos.

Art. 3º - É obrigatória a adoção das seguintes medidas por parte das atividades e serviços que estejam em funcionamento:

I - Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

IV - Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

V - Obrigatoriedade de UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS para os funcionários e clientes no interior e exterior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização;

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais deverão observar todas as exigências e restrições sanitárias, inclusive quanto ao fornecimento de álcool 70% e uso obrigatório de máscaras para entrada e permanência no local de atendimento para clientes e colaboradores, além das demais recomendações emitidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 4º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos são permitidos com até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do local não podendo ultrapassar a 200 (duzentas) pessoas, com encerramento máximo até 01h00-min (uma hora da madrugada).

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 5º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas em igrejas, templos e congêneres, de forma presencial, de segunda à domingo, desde que observados os protocolos sanitários voltados ao combate do COVID-19, bem como:

I - Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados na entrada e nos locais de circulação de pessoas;

II - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto do mesmo grupo familiar;

III - Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - Proibição da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Parágrafo Único: Exclusivamente durante a condução de atividade religiosa, o uso de máscara será facultativo ao pregador/padre/palestrante e aos músicos, desde que não haja o compartilhamento de microfones ou objetos, bem como seja mantido o distanciamento mínimo de 3 (três) metros de quaisquer pessoas.

CAPÍTULO III

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 6º - Além das determinações contidas no Decreto Estadual, ficam estabelecidas as seguintes proibições:

I - A entrada e a comercialização de produtos ofertados por vendedores ambulantes em locais públicos, exceto no Mercado Municipal (Feira do Produtor), e quaisquer vendedores de mercadorias advindos de outros municípios.

II – A concentração/aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como o “Lago Azul” e praças em todo o território do Município de Araputanga/MT;

III - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

IV – A utilização de som automotivo em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

§1º - Fica expressa e formalmente requerido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e outras Forças Policiais existentes no Estado para, na medida de suas atribuições e disponibilidade, dispersar aglomerações em locais públicos e privados, como bares e restaurantes, bem como realizar a fiscalização e aplicação das multas nos moldes do que dispõem os Decretos Estaduais e Municipais.

§2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 7º - Fica autorizado a prática de esportes coletivos e individuais, inclusive de competição no Município de Araputanga/MT, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - A prática de esportes coletivos não poderá contar com público externo;

II – Vedação a aglomeração de pessoas antes e após a prática do esporte;

III – Aferição da temperatura corporal sem contato físico, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,8ºC, nos espaços privados.

IV – Disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V – Facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas, nos espaços privados.

Art. 8º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 9º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 57/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDREIA FERREIRA DE SOUZA.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de agosto de 2021, a servidora Andreia Ferreira de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, admitida em 31/07/2006, referente ao período aquisitivo de 31/07/2020 a 30/07/2021, de **09/08/2021 a 07/09/2021** por um período de 30 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 30 de Agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 98/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 45/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 86.939.964/0001-15, Inscrição Estadual Nº**13.152.226-4**, Inscrição Municipal Nº. 13057344303, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 54-N – Bairro: Módulo 02, município de Juina, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320.000, Telefone:(066) 3566-3735, e-mail: grafica@gerdan.com.br, representada pelo sócio proprietário Sr. **Geraldo Batista Vieira** , portadora do RG Nº 0688881-0 SEJSP/MT e CPF Nº. 474. 350.891-68,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 45/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8. 666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 45/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	683517	ADESIVO IIMPRESSAO DIGITAL - TAMANHO 0,10 X 0,20 CM.	PROPRIA	UNIDADE	50	R$ 19,70	R$ 985,00
2	709475	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, MEDINDO 30 X 30 CM, PELICULA AUTO ADESIVA.	PROPRIA	UNIDADE	468	R$ 23,80	R$ 11. 138,40
3	683516	ADESIVO MEDINDO TAM. 0,10 X 0,20 CM.	PROPRIA	UNIDADE	188	R$ 19,70	R$ 3. 703,60
4	683324	CARTAZ, FORMATO 02, 4 X 0 , PAPEL COUCHE 230G.	PROPRIA	UNIDADE	40	R$ 12,25	R$ 490,00
5	683060	CARTAZ, FORMATO 2, EM PAPEL COUCHE, 150 GRAMAS,POLICROMIA, MEDINDO 0,31 X 0,46 CM.	PROPRIA	UNIDADE	180	R$ 8,50	R$ 1. 530,00
6	683321	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRA NA EXTREMIDADE, MEDINDO 500 X 0,70 CM.	PROPRIA	UNIDADE	15	R$ 485,00	R$ 7. 275,00
7	682995	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 6.00 X 0.80M.	PROPRIA	UNIDADE	17	R$ 562,00	R$ 9. 554,00
8	680885	FOLDER IMPRESSAO COLORIDA FRENTE VERSO, PAPEL COLCHE, TAMANHO 0,22 X 0,32 FB	PROPRIA	UNIDADE	5000	R$ 2,09	R$ 10. 450,00
9	683326	FOLDER, FORMATO 08 4 X 4, PAPEL COLCHE LAMINADO FRENTE VERSO.	PROPRIA	UNIDADE	8500	R$ 6,17	R$ 52. 445,00
10	683335	LONA 440G, COM FITA DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM, MEDINDO 300 X 200 CM.	PROPRIA	UNIDADE	6	R$ 690,00	R$ 4. 140,00
11	683011	LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 4,00 X 2,50M.	PROPRIA	UNIDADE	6	R$ 1. 170,00	R$ 7. 020,00
12	682989	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 3.00 X 1,50M.	PROPRIA	UNIDADE	8	R$ 518,00	R$ 4. 144,00
13	676939	OUTDOOR EM LONA 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 3.00 X 9.00M.	PROPRIA	UNIDADE	6	R$ 2. 260.00	R$ 13. 560,00
14	709934	PLACA INDICATIVA DE ZINCO - ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL,MEDINDO 1,20 X 80 CM	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 210,00	R$ 21. 000,00
15	709932	PLACA SINALIZACAO VIARIA REFLETIVA- EM CHAPA DE ACO 20, TAMANHO 60 X 60 CM.	PROPRIA	UNIDADE	300	R$ 289,00	R$ 86. 700,00
		TOTAL GERAL					R$234. 135,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021** e a proposta da empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

CNPJ/MF N.º86.939.964/0001-15

Geraldo Batista Vieira

CPF N.º 474.350.891-68

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Hilariane Hilario da Silva Rejane Lina de Oliveira
CPF N.º 038.944.021-30 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **RESULTADO PRELIMINAR** da contagem de pontos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
129	MARCIA REGINA ARAUJO REIS	29/01/1977	---	10	10	20	1.
102	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	06/07/1977	10	---	10	20	2.
101	ELCI SANTANA	12/06/1970	20	---	---	20	3.
027	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	26/02/1962	---	---	10	10	4.
175	MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	18/09/1969	---	---	10	10	5.
127	MAYARA FREITAS DE SOUSA	04/11/1988	---	---	10	10	6.
094	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	22/01/1988	---	---	---	---	Desclassificada*
124	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	25/07/1975	---	---	---	---	Desclassificada*
132	THAIS NARA RODRIGUES COELHO	03/08/1994	---	---	---	---	Desclassificada*

** Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
083	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	13/12/1979	---	20	10	30	1.
186	KELY ALVES DA SILVA	12/04/1983	10	---	10	20	2.
033	ROSELI PADILHA LARA	09/10/1983	---	10	10	20	3.
089	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	30/11/1981	---	---	10	10	4.
179	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	02/02/1993	---	---	10	10	5.
117	ROSILDA TOMAZ DA SILVA TEODORO	26/07/1983	---	---	10	10	6.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
137	CLEIDE DOS ANJOS SANTOS	11/02/1975	---	---	---	---	Desclassificada*

** Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
050	GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO	10/01/1965	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
028	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	30/07/1966	30	---	10	40	1.
069	KEILA INACIO BARBOSA	27/11/1993	10	10	10	30	2.
110	MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	27/07/1983	10	---	10	20	3.
008	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	29/06/1979	10	---	10	20	4.
084	VANESSA LOPES FERREIRA	02/03/1988	10	---	10	20	5.
173	PATRICIA SOUZA RAMOS	07/03/1989	---	---	10	10	6.
172	PRICILA SOUZA RAMOS	13/06/1990	---	---	10	10	7.
064	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	28/08/1991	---	---	10	10	8.
097	ELESSANDRA MIRIN FERREIRA ATANAZIO	29/07/1993	---	---	10	10	9.

126	EDUSSANA GUAREZ	10/11/1993	---	---	10	10	10.
005	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	10	10	11.
034	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	---	---	10	10	12.
065	ROSANGELA DO CARMO DELFINO	16/07/1971	---	---	10	10	13.
125	VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ	27/07/1992	---	---	10	10	14.
171	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	12/02/1996	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
139	GILVANA MANN CARRIEL	09/03/1991	10	10	10	30	1.
053	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	29/01/1992	20	---	10	30	2.
090	MARISTELA TONELLO GUERRA	03/04/1995	---	---	10	10	3.
141	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	01/07/1999	---	---	10	10	4.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
108	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	30/10/1992	---	20	10	30	1.
037	ADRIANA SILVA SOUZA	10/09/1982	---	---	10	10	2.
156	GESIANE FERREIRA DE SOUSA	17/06/1985	---	---	---	---	Desclassificada*
158	KEZIA SUDRE GARCIA	12/07/1988	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
051	TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	07/08/1961	60	---	---	60	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
066	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	08/11/1981	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
120	MANOEL CORDEIRO CASTRO DONATO	24/12/1976	30	20	10	60	1.
007	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	23/01/1961	10	---	10	20	2.
006	OSMAR PIQUES	17/07/1973	---	---	10	10	3.
092	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	12/06/1977	---	---	10	10	4.
224	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNADES	11/01/1991	---	---	10	10	5.
026	LUCAS DIAS DA SILVA	19/09/1998	---	---	10	10	6.
013	WALDIR EGIDIO RAMOS	13/12/1949	---	---	---	---	Desclassificado*
025	DAVI DIAS DA SILVA	03/03/2003	---	---	---	---	Desclassificado*

** Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
191	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI	22/08/2001	---	---	10	10	1.
227	WELLINGTON JOSE VENTURA	29/08/1988	---	---	---	---	Desclassificado*

** Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
048	SEBASTIÃO BATISTA BRAZ	21/10/1959	---	---	---	---	Desclassificado*

** Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
071	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1972	30	---	---	30	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
044	JORGE PERREIRA DA SILVA	27/12/1968	60	---	---	100	160	1.

114	SEBASTIÃO TEIXEIRA	18/10/1971	60	---	---	100	160	2.
150	GILSON ALVES DE MORAIS	02/09/1991	10	20	10	100	140	3.
147	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	27/08/1982	20	10	---	100	130	4.
149	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	09/02/1984	10	---	10	100	120	5.
148	JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	15/06/1977	---	---	10	100	110	6.
134	DARIO BARBOSA DA SILVA	06/05/1982	---	---	10	100	110	7.
098	CLAUDENIR GUAREZ	02/07/1982	---	---	10	100	110	8.
032	GILBERTO LAUREANA DE OLI-VEIRA	12/07/1986	---	---	10	100	110	9.
112	GEILSON FERREIRA DE LIMA	02/05/1990	---	10	10	95	115	10.
082	OZIAS BEHGALLI PASSOS	17/10/1982	---	---	---	100	100	11.
067	LUIZ GONZAGA DA SILVA	25/10/1959	---	---	---	55	55	12.
111	NATALINO HOTTS FREZ	12/06/1978	---	---	---	---	---	Desclassificado**
176	ALDERLI FIDELIS	18/04/1970	---	---	---	---	---	Desclassificado**

** *Avançou via preferencial quando da prova prática*

AGENTE OPERACIONAL - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
062	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	40	20	10	70	1.
157	GABRIELA MACIEL DA SILVA	02/11/1997	---	10	10	20	2.
122	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	---	---	10	10	3.
166	JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE	02/02/1989	---	---	---	---	Desclassificado*
113	WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS	20/05/1969	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou nada*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
163	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	---	---	10	10	1.
164	ELERSON LUIZ KOCHENBORGER	13/04/1996	---	---	10	10	2.
100	DAYANE MEREIRA CUNHA	28/06/1999	---	---	10	10	3.
036	HELEN CARINE DAMASCENO	12/06/2002	---	---	10	10	4.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – JARDIM PLANALTO

NÃO HOUVE INSCRITOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
184	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	26/07/1981	---	---	10	10	1.
140	ADRIANA JOSE DA SILVA	29/06/1989	---	---	10	10	2.
015	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	08/03/1997	10	---	---	10	3.
010	CLAUDIA SILVA COSTA	02/05/1978	---	---	10	10	4.
014	JULIANA RAMOS FONSECA	11/07/1984	10	---	---	10	5.

ASSISTENTE EM SAUDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
039	ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN	11/08/1966	20	---	10	30	1.

ASSISTENTE EM SAUDE - CUIABA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
228	ADIEL RODRIGUES LEAL	28/05/1975	---	---	10	10	1.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – CONSELVAN

NÃO HOUVE INSCRITOS

COZINHEIRA DE ESTRADA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
106	MARLENE FERREIRA	16/08/1964	---	---	10	10	1.
138	MARCELO GONZAGA MATIAS	11/12/1978	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou nada*

COZINHEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
119	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	10	---	10	20	1.
056	ZILDA FAUSTINO MENDES	07/02/1980	10	---	10	20	2.

CUIDADORA – CASA DO IDOSO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
049	GENEDITE ALVES DOS SANTOS	21/06/1959	30	---	10	40	1.
076	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	02/10/1998	---	20	10	30	2.

ENCANADOR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
073	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	---	---	10	10	1.
074	EVERTON VILANE BAZZI	20/03/1993	---	---	10	10	2.

ENFERMEIRO - COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
180	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANÇA	30/03/1977	60	20	10	90	1.
196	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	12/02/1983	60	10	10	80	2.
223	MARLENE PINHEIRO FREIRE	02/12/1969	60	10	10	80	3.
030	ERICA MARTINS BARBOSA	07/05/1986	60	-	10	70	4.
020	LAIS VANESSA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	01/07/1990	30	20	10	60	5.
225	POLIANA MARQUES DA SILVA	21/02/1985	30	20	10	60	6.
201	MARILIA ALENCAR DA SILVA	29/06/1986	20	20	10	50	7.
178	PRISCILA PEREIRA SERRANO	05/09/1989	30	10	10	50	8.
229	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	30	10	10	50	9.
154	ALTAMIRA PRADO DE OLIVEIRA	24/05/1961	20	10	10	40	10.
185	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	10	20	10	40	11.
193	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	10	20	10	40	12.
212	RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	07/10/1994	20	10	10	40	13.
085	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	10	20	10	40	14.
202	SINEIDE DA SILVA BENFICA	13/02/1970	30	---	10	40	15.
061	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	10	20	10	40	16.
203	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	10	20	10	40	17.
004	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	10	20	10	40	18.
208	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	---	20	10	30	19.
072	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	19/10/1977	---	20	10	30	20.
165	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	14/04/1980	---	20	10	30	21.
222	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	28/08/1980	10	10	10	30	22.
215	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	---	20	10	30	23.
216	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992	---	20	10	30	24.
205	MAYARA DE SENA	08/08/1993	---	20	10	30	25.
189	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	---	20	10	30	26.
109	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997	---	20	10	30	27.
075	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	12/03/1966	---	10	10	20	28.
021	GABRIEL ANGELO BATISTA PORTO DE PONTES	11/01/1996	---	10	10	20	29.
042	ALINE CRISTINA KOCH	09/01/1987	10	---	10	20	30.
207	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	17/12/1989	10	---	10	20	31.
128	ANGELICA FERREIRA SILVA	07/11/1991	---	10	10	20	32.
192	CAMILA VARGAS BARROS	05/09/1993	---	10	10	20	33.
169	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	---	10	10	20	34.
210	LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	20/11/1994	---	---	10	10	35.
206	ARIANE DA SILVA	14/05/1996	---	---	10	10	36.
054	ANDRE MACHADO DE SOUSA	12/11/1996	---	---	10	10	37.
003	SAMILA LAEINA BIAJO	19/03/1997	---	---	10	10	38.
188	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou escolaridade*

FISCAL SANITARIO (SERVIÇO DE INSPESÃO) - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
144	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	---	10	10	20	1.

FISCAL SANITARIO – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
079	MARCOS VINICIUS DE PAULA	30/04/1998	---	---	10	10	1.
035	SHIRLEI TORRIANI	12/04/1981	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou escolaridade*

FISIOTERAPEUTA – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
103	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	28/04/1992	40	20	10	70	1.
218	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	30	---	10	40	2.

012	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	10	10	10	30	3.
214	KAMYLA MORAIS DE OLIVEIRA	12/10/1988	---	20	10	30	4.
209	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	23/03/1994	---	20	10	30	5.
220	ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	---	20	10	30	6.
107	GIOVANA CRISTINE PEIXER	03/03/1995	---	10	10	20	7.
167	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	07/03/1995	10	---	10	20	8.
183	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	10	---	10	20	9.
221	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23/03/1993	---	---	10	10	10.
057	JADSON AVELINO GOMES	11/05/1989	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou nada*

MOTORISTA DE AUTOMOVEL – USF CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
177	RAFAEL ROBERTO BALKE	25/05/1982	---	---	---	---	---	Desclassificado**

*** Avançou via preferencial quando da prova prática*

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
091	CILSO APARECIDO PEREIRA	29/07/1974	20	30	---	80	130	1.
088	EMERSON DA COSTA SANTOS	09/08/1988	30	---	10	85	125	2.
133	JOSÉ PEREIRA	19/03/1968	40	---	---	85	125	3.
213	EDINALDO ROOS	26/06/1981	20	---	10	75	105	4.
077	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	10	---	10	75	95	5.
118	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	19/08/1983	10	---	---	75	85	6.
197	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
123	SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	20	10	10	90	130	1.

OPERADOR DE MOTOSSERRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
131	JEFERSON FURLANETO	15/08/1986	---	10	---	70	80	1.
002	XISTO FURLANETO	26/10/1993	---	---	---	70	70	2.
115	MARCIAL KALK KLITZKE	14/09/1996	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
009	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	50	10	10	100	170	1.
019	GIOVANE SOUZA CARVALHO	18/09/1991	10	20	10	95	135	2.

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
046	JOSE CARLOS RIBEIRO	22/03/1978	---	10	10	90	110	1.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
121	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	10	10	10	100	130	1.
093	EVERSON FERREIRA DA SILVA	08/03/1997	---	---	10	100	110	2.
190	ABDIEL MONTEIRO DA SILVA SANTOS	04/10/1993	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA – SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

PROCURADOR DO MUNICIPIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO

063	PEDRO RAFAEL SANTOS	30/04/1992	30	20	10	60	1.
194	ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN	21/08/1982	40	---	10	50	2.
200	SOCRATES MOTA MARTINS	06/05/1984	---	20	10	30	3.
160	ACASSIA MIRELLE MARTINS	14/02/1974	----	20	10	30	4.
159	SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA	05/06/1985	20	---	10	30	5.
199	NUBIA DE FREITAS FIALHO	05/03/1990	10	10	10	30	6.
011	ISABELA BARBOSA FERNANDES	18/06/1991	---	20	10	30	7.
086	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS	06/12/1993	10	10	10	30	8.
204	AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	05/02/1994	---	20	10	30	9.
105	KESSIA PRISCILA MIRANDA RAMOS	14/09/1994	---	10	20	30	10.
181	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	19/09/1996	---	20	10	30	11.
219	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	23/11/1997	---	20	10	30	12.
018	LUCINEY MICENO PAPA	04/07/1973	---	10	10	20	13.
041	EDILAINE MACHADO DA SILVA	26/09/1980	---	---	10	10	14.
095	ROGERSON DOUGLAS FRANÇA	22/06/1984	---	---	10	10	15.

RECEPCIONISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
022	JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA	23/10/1993	---	20	10	30	1.
017	JOSELI MOISES	19/01/1997	10	10	10	30	2.
040	SARA LADISLAU BRAGA	04/08/1999	10	---	10	20	3.
155	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	26/12/2002	---	---	10	10	4.

RECEPCIONISTA – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
055	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	---	---	10	10	1.
031	NOAMA VIEIRA DA SILVA	25/02/1988	---	---	10	10	2.
024	GIOVANE ALVES SOUZA	23/03/2001	---	---	10	10	3.
170	ANDRIELI ALINE ZUCONELLI	26/10/1999	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

RECEPCIONISTA – USF CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
052	SILVANA BARBOSA	17/12/1990	---	20	10	30	1.

TECNICO EMFERMAGEM – US - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
187	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	50	10	10	70	1.
068	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	12/03/1985	30	---	10	40	2.
058	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	22/10/1986	10	20	10	40	3.
096	DIVINA FERREIRA DOURADO ARAUJO	30/07/1976	20	---	10	30	4.
142	ELIAN VAGNER PONTES DOS SANTOS	13/03/2001	---	10	10	20	5.
151	ROSICLER MUNIZ DA SILVA	10/10/1972	---	---	10	10	6.
153	IVANETE GONÇALVES DE AMORIM DA SILVA	19/10/1980	---	---	10	10	7.
168	FRANCIANE DA SILVA DOS REIS	10/03/1991	---	---	10	10	8.
146	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou escolaridade*

TECNICO EMFERMAGEM – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
047	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	60	---	10	70	1.
161	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	40	10	10	60	2.
143	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	20	10	10	40	3.
045	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	30	---	10	40	4.
217	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992	10	20	10	40	5.
145	IARA JANE DE OLIVEIRA	11/09/1982	20	---	10	30	6.
136	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	10/09/1989	10	10	10	30	7.
174	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	30/08/1971	---	---	10	10	8.
130	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	---	---	10	10	9.

TECNICO EMFERMAGEM – COVID – 19 – US CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
104	ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS	15/04/1990	---	10	10	20	1.

TECNICO EMFERMAGEM – US - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO

182	FRANCIELA KARINA WEBER	27/10/1982	---	---	10	10	1.
226	THAIS DE SOUZA VILAS BOAS	12/12/1999	---	---	10	10	2.

TECNICO EMFERMAGEM – US – MORENA

NÃO HOUVE INSCRITOS

TECNICO EMFERMAGEM – US – RIO BRANCO

NÃO HOUVE INSCRITOS

ZELADORA – SEDE (Prefeitura e demais Secretarias)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
001	NAIR MAGALHÃES DA SILVA	16/06/1960	30	---	---	30	1.
059	FLAVIA SOUZA RAMOS	22/02/1995	10	---	10	20	2.
135	LEIDIANY KERPERS DE OLIVEIRA	01/09/1995	10	---	10	20	3.
211	JANAINA CAVALCANTE LACERDA GOMES	03/03/2000	---	---	10	10	4.
081	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	14/03/1978	---	---	10	10	5.
043	BEATRIZ ALMEIDA GOMES	29/10/1999	---	---	10	10	6.
016	GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS	19/09/1984	10	---	---	10	7.
070	JULIANA VITURINO DA SILVA	22/06/1987	---	---	10	10	8.
162	MARIA JULIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/02/1959	---	---	---	---	Desclassificada*
029	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	06/06/1981	---	---	---	---	Desclassificada*
023	NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA	29/09/1967	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

ZELADORA – COVID-19 - SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

ZELADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
078	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	17/09/1973	---	---	10	10	1.

ZELADORA – CASA DO IDOSO- SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
038	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	10	---	10	20	1.
195	MARIA DAS GRAÇAS VERGE	07/03/1969	---	---	10	10	2.

ZELADORA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
116	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	12/10/1990	30	20	10	60	1.
099	LEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1996	---	---	10	10	2.
152	EVA RIBEIRO DA SILVA	09/06/1982	---	---	10	10	3.
087	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	---	---	10	10	4.
198	FABIOLA PEREIRA MENDES	06/01/1990	---	---	10	10	5.

ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
060	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	20	---	10	30	1.
080	MANOEL PORFIRIO DA SILVA	05/04/1966	20	---	---	20	2.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 30 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 100/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 45/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0

e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 00.070.595/0001-51, Inscrição Estadual Nº13.153.524-2, Inscrição Municipal Nº. 130.573.503-00, com sede na Rua Reinaldo Schmitz, nº 523 – Bairro: Setor de Serviços, município de Juina, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone:(066) 3566-2267, e-mail: graficafama@gmail.com, representada pelo sócio administrador Sr. **Solismar Sozo** , portador do RG Nº 4.949.497-1 SSP/PR e CPF Nº.675.418. 019-68,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 45/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 45/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	709477	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, MEDINDO 15 X 15 CM, PELICULA AUTO ADESIVA	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	443	R$ 17,30	R$ 7. 663,90
2	683519	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,20 X 0,20 CM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	188	R$ 25,24	R$ 4. 745,12
3	683006	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 2,00 X 0,90 CM.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	8	R$ 242,00	R$ 1. 936,00
4	709236	CARTÃO- DO TIPO CARTERINHA DO PROGRAMA "BOLSA FAMILIA" EM PAPEL CARTAO OU CARTOLINA BRANCO, 180G FRENTE E VERSO MEDINDO 19CM X 7CM.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1000	R$ 5,10	R$ 5. 100,00
5	689389	CARTAZ COLORIDO, FORMATO 2.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	70	R$ 13,10	R$ 917,00
6	683327	CARTILHAS EDUCATIVAS, 24 PAGINAS, 4 X 4, PAPEL COLCHE 180G.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5000	R$ 14,78	R$ 73. 900,00
7	683325	FOLDER, FORMATO 04, 4 X 4, PAPEL COLCHE LAMINADO FRENTE VERSO.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	9000	R$ 9,18	R$ 82. 620,00
8	676940	LONA 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, UM LADO, (FRENTE) BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 2.40 X 1.40 M.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	6	R$ 393,00	R$ 2. 358,00
9	683318	LONA 440G, COM FITA DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM, MEDINDO 3.00 X 2.50 M.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	6	R$ 965,00	R$ 5. 790,00
10	683336	LONA 440G, EM REBITE, TAMANHO 352 X 0,82CM.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	6	R$ 368,00	R$ 2. 208,00
11	683012	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 3,50 X 2,50M.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	R$ 1. 076,00	R$ 5. 380,00
12	682994	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 4.00 X 2,80M.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	R$ 1. 352,00	R$ 6. 760,00
13	682999	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 5.00 X 3,00 M.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	R$ 1. 810,00	R$ 9. 050,00
14	683029	PANFLETO MEDINDO 21 X 15 CM, IMPRESSAO FRENTE, EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO, POLICROMIA COLORIDO FORMATO 16.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10000	R$ 0,60	R$ 6. 000,00
15	682890	PLACA EM PVC 30 X 21CM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30	R$ 74,00	R$ 2. 220,00
		TOTAL GERAL					R$ 216. 648,02

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021** e a proposta da empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOZO & FORLIN LTDA ME

CNPJ/MF N.º00.070.595/0001-51

Solismar Sozo

CPF N.º 675.418.019-68

Sócio Administrador

Testemunhas:

Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 038.944.021-30

Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 99/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 45/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **N. P. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 34.919.839/0001-40, Inscrição Estadual Nº13.784.342-9, Inscrição Municipal Nº. 2919, com sede na Avenida 10 de janeiro, nº s/n – Bairro: Distrito de Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325.000, Telefone:(066) 3603-1331, e-mail: graficaconselvan@gmail.com, representada pela proprietária Sra. **Neliane Pereira de Souza** , portadora do RG Nº 2613924-0 SSP/MT e CPF Nº. 058.881.141-62,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 45/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n. º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 45/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	709476	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, MEDINDO 15 X 70 CM, PELICULA AUTO ADESIVA		UNIDADE	589	R$ 56,70	R$ 33.396,30
2	683008	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 3,00 X 0,90 CM.		UNIDADE	7	R$ 379,00	R$ 2.653,00
3	683056	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR BRANCA, 180 GR, FORMATO/04.		UNIDADE	210	R$ 1,59	R$ 333,90
4	683054	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,58 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR BRANCA, 180 GR, FORMATO/04.		UNIDADE	230	R$ 1,59	R$ 365,70
5	677715	CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27		UNIDADE	36	R$ 79,00	R$ 2.844,00
6	677813	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38		UNIDADE	40	R$ 89,00	R$ 3.560,00
7	685550	CARIMBO AUTOMATICO 18,5X47M		UNIDADE	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
8	683322	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRA NA EXTREMIDADE, MEDINDO 200 X 0,70 CM.		UNIDADE	14	R$ 187,00	R$ 2.618,00
9	683023	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 6.00 X 1.00M.		UNIDADE	17	R$ 763,00	R$ 12.971,00
10	682992	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHE, FORMATO 16, 4X4, 115G.		UNIDADE	10000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
11	708834	PLACA DE INFORMACAO - PLACA INFORMATIVA EM ZINCO COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 0,80 X 1,20M.		UNIDADE	85	R$ 304,00	R$ 25.840,00
		TOTAL GERAL					R$ 95.001,90

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata

deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021** e a proposta da empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

N. P. DE SOUZA

CNPJ/MF N.º34.919.839/0001-40

Neliane Pereira de Souza

CPF N.º 058.881.141-62

Proprietária

Testemunhas:

Hilariane Hilario da Silva Rejane Lina de Oliveira
CPF N.º 038.944.021-30 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 97/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 45/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 13.278.238/0001-25, Inscrição Estadual Nº13.416.449-0, Inscrição Municipal Nº. 165267, com sede na Travessa Brasília, nº 30 – Bairro: Areao, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.010-265, Telefone:(065) 3023-2362, e-mail: atendimento03@gliberal.com.br, representada pelo representante legal Sr. **Djonathan Vinicius Rabelo da Silva** , portadora do RG Nº 846556 SSP/MT e CPF Nº. 046.862.881-93,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 45/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n. º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 45/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	683520	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,47 X 0,17 CM	4D	UNIDADE	188	R$ 40,35	R$ 7. 585,80
2	683341	ADESIVO VINIL, IMPRESSAO DIGITAL, RECORTE ELETRONICO, MEXILHAO DOURADO MEDINDO 0.10 X 0.10 CM.	4D	UNIDADE	212	R$ 10,89	R$ 2. 308,68
3	683340	ADESIVO, IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 0,47 X 0,17 CM.	4D	UNIDADE	50	R$ 26,00	R$ 1. 300,00
4	683053	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 1,00 X 2,00 M.	4D	UNIDADE	6	R$ 263,00	R$ 1. 578,00
5	680884	BANNER IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 1,00 X 2,00 M	4D	UNIDADE	8	R$ 228,00	R$ 1. 824,00
6	683314	CRACHA, FORMATO 32 EM TRIPLEX 250G 4 X 0.	4D	UNIDADE	190	R$ 8,28	R$ 1. 573,20
7	683334	FAIXA EM LONA 440G, MEDINDO 5.00 X 1.00 M.	4D	UNIDADE	13	R$ 552,00	R$ 7. 176,00
8	683319	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRAS NA EXTREMIDADE, MEDINDO 300 X 0,90 CM.	4D	UNIDADE	15	R$ 362,00	R$ 5. 430,00
9	682990	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 1.00M	4D	UNIDADE	22	R$ 337,00	R$ 7. 414,00
10	683001	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 3.00 X 2,00M.	4D	UNIDADE	6	R$ 810,00	R$ 4. 860,00
11	682996	PLACA EM PVC ADESIVADA COLORIDA MEDINDO 0,70 X 0,30CM	4D	UNIDADE	17	R$ 67,00	R$ 1. 139,00
1	683520	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,47 X 0,17 CM	4D	UNIDADE	188	R$ 40,35	R$ 7. 585,80
		TOTAL GERAL					R$ 42. 188,68

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta

08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021** e a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ/MF N.º13.278.238/0001-25

Djonathan Vinicius Rabelo da Silva

CPF N.º 046.862.881-93

Representante Legal

Testemunhas:

Hilariane Hilario da Silva Rejane Lina de Oliveira
CPF N.º 038.944.021-30 CPF Nº 537.872.851-72

PORTARIA N.º 104/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante*."*

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75 e 086, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante à Adotante, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
095/2021	2021.05.00032R27 *Licença para Tratamento de Saúde*	Cristiane Ifran Bersi	Secretaria Municipal de Administração	04.08.2021 A 18.01.2022
096/2021	2021.05.00043P *Licença para Tratamento de Saúde*	Paulo Rafael Fernandes	Secretaria Municipal de Finanças	23.06.2021 A 07.09.2021
097/2021	2021.05.00060P *Licença para Tratamento de Saúde*	Janes Almeida Dias	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	29.07.2021 A 10.01.2022
098/2021	2021.05.00008R3 *Licença para Tratamento de Saúde*	Doreni Francisca Da Cruz	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	22.07.2021 A 20.10.2021
099/2021	2021.08.00061P Licença à Gestante, à Adotante	Andressa Akina Lima Matsui	Secretaria Municipal de Assistência Social	11.08.2021 A 06.02.2022
100/2021	2021.05.00063P *Licença para Tratamento de Saúde*	Lucilei Da Silva Souza	Secretaria Municipal de Saúde	07.08.2021 A 21.09.2021
101/2021	2021.05.00009R10 *Licença para Tratamento de Saúde*	Elaine Soares Dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	15.07.2021 A 12.11.2021
102/2021	2021.05.00062P *Licença para Tratamento de Saúde*	Erica Oliveira Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	25.07.2021 A 08.09.2021
103/2021	2021.05.00036P *Licença para Tratamento de Saúde*	Sandreli Maria Mazurek	Secretaria Municipal de Saúde	20.07.2021 A 18.11.2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de Agosto de 2021.

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 45/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/08/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI -** CNPJ N.º 13.278.238/0001-25 vencedora de 11 itens, totalizando o valor de **R$ 42.188,68**, a empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA -** CNPJ N.º 86.939.964/0001-15 vencedora de 15 itens totalizando o valor de **R$ 234.135,00**, a empresa **N. P DE SOUZA -** CNPJ N.º 34.919.839/0001-40 vencedora de 11 itens totalizando o valor de **R$ 95.001,90** e a empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME -** CNPJ N.º 00.070.595/0001-51 vencedora de 15 itens totalizando o valor de **R$ 216.648,02** totalizando esse certame no valor de **R$ 587.973,60**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2021** **Validade da ata: de 30/08/2021 até 30/08/2022**	
	Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35075.630.001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** CPF/CNPJ: 03.507.563/0001-69 estabelecido(a) à CENTRO - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 07760213 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 523.201.621-00, **EXTRA MAQUINAS S/A** CPF/CNPJ: 19.293.041/0002-22 estabelecido(a) à Avenida Miguel Sutil 4001 SALA: 02; AREAO - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por PERSIO DOMINGOS BRIANTE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 66.344.864-5, e do CPF nº 346.489.501-78 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pre-

gão ELETRÔNICO 2/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DIESEL MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 135HP, PESO OPRACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha

sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 30/08/2021 a 30/08/2022.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônica, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônica, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Comprador principal		**EXTRA MAQUINAS S/A Fornecedor/ Vendedor**	

RREO 3º BIMESTRE - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.695.400,00	1.935.400,00	3.874.321,84	212,70	4.116.568,43	212,70	-2.181.168,43
RECEITAS CORRENTES	1.695.400,00	1.935.400,00	3.874.321,84	212,70	4.116.568,43	212,70	-2.181.168,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			83.270,03		83.270,03		-83.270,03
Impostos			81.110,97		81.110,97		-81.110,97
Taxas			2.159,06		2.159,06		-2.159,06
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	765.000,00	126.455,52	48,19	368.620,23	48,19	396.379,77
Contribuições Sociais	765.000,00	765.000,00	126.455,52	48,19	368.620,23	48,19	396.379,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	930.000,00	930.000,00	10.406,12	1,13	10.488,00	1,13	919.512,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	930.000,00	930.000,00	10.406,12	1,13	10.488,00	1,13	919.512,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			906,45		906,45		-906,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			906,45		906,45		-906,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		240.000,00	3.650.366,42	1.520,99	3.650.366,42	1.520,99	-3.410.366,42
Transferências da União e de suas Entidades		240.000,00	1.660.490,69	691,87	1.660.490,69	691,87	-1.420.490,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.434.988,28		1.434.988,28		-1.434.988,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			554.887,45		554.887,45		-554.887,45
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	2.917,30	729,33	2.917,30	729,33	-2.517,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00					100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	2.917,30	972,43	2.917,30	972,43	-2.617,30
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.100.000,00**	**3.340.000,00**	**4.187.804,96**	**150,47**	**5.025.552,15**	**150,47**	**-1.685.552,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**3.100.000,00**	**3.340.000,00**	**4.187.804,96**	**150,47**	**5.025.552,15**	**150,47**	**-1.685.552,15**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**3.100.000,00**	**3.340.000,00**	**4.187.804,96**	**150,47**	**5.025.552,15**	**150,47**	**-1.685.552,15**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.141.900,00	2.359.088,49	4.389.027,83	5.094.663,31	-2.735.574,82	4.101.727,39	4.688.756,99	-2.329.668,50	4.541.198,17	
DESPESAS CORRENTES	2.126.900,00	2.878.987,49	4.376.216,25	5.081.764,62	-2.202.777,13	4.057.372,54	4.644.373,10	-1.765.385,61	4.257.638,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.596,00	1.514.168,06	2.037.570,35	2.450.788,63	-936.620,57	2.028.908,57	2.441.801,24	-927.633,18	2.417.251,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.001,00	1.001,00			1.001,00			1.001,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.303,00	1.363.818,43	2.338.645,90	2.630.975,99	-1.267.157,56	2.028.463,97	2.202.571,86	-838.753,43	1.840.387,10	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	459.899,00	12.811,58	12.898,69	447.000,31	44.354,85	44.383,89	415.515,11	283.559,37	
INVESTIMENTOS	15.000,00	459.899,00	4.185,00	4.272,11	455.626,89	21.779,52	21.808,56	438.090,44	260.984,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			8.626,58	8.626,58		22.575,33	22.575,33		22.575,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00			60.000,00			60.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.180.000,00**	**2.420.000,00**	**4.689.844,59**	**5.408.114,84**	**-2.988.114,84**	**4.402.544,15**	**5.002.208,52**	**-2.582.208,52**	**4.835.737,03**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.180.000,00**	**2.420.000,00**	**4.689.844,59**	**5.408.114,84**	**-2.988.114,84**	**4.402.544,15**	**5.002.208,52**	**-2.582.208,52**	**4.835.737,03**	
SUPERÁVIT (XIII)							**23.343,63**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.180.000,00**	**2.420.000,00**	**4.689.844,59**	**5.408.114,84**	**-2.988.114,84**	**4.402.544,15**	**5.002.208,52**	**-2.582.208,52**	**4.835.737,03**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
RECEITAS CORRENTES	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
Contribuições Sociais	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
DESPESAS CORRENTES	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.141.900,00	2.366.088,49	4.385.223,14	5.090.858,62	94,14	-2.724.770,13	4.082.106,65	4.669.136,25	93,65	-2.303.047,76	
LEGISLATIVA	962.000,00	962.000,00	148.050,62	547.447,25	10,12	414.552,75	167.001,67	486.412,20	9,76	475.587,80	
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	148.050,62	547.447,25	10,12	414.552,75	167.001,67	486.412,20	9,76	475.587,80	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		74.230,00	1.197.800,26	1.197.800,26	22,15	-1.123.570,26	886.732,58	886.732,58	17,79	-812.502,58	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		40.230,00	1.012.199,57	1.012.199,57	18,72	-971.969,57	767.663,80	767.663,80	15,40	-727.433,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas		34.000,00	185.600,69	185.600,69	3,43	-151.600,69	119.068,78	119.068,78	2,39	-85.068,78	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/08/2021 15:28:00 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL		168.741,87	151.233,10	151.233,10	2,80	17.508,77	164.054,55	164.054,55	3,29	4.687,32	
Assistência ao Idoso		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência		6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente		16.629,99	17.774,92	17.774,92	0,33	-1.144,93	20.820,92	20.820,92	0,42	-4.190,93	
Assistência Comunitária		269.599,61	4.350,00	4.350,00	0,08	265.249,61	6.350,00	6.350,00	0,13	263.249,61	
Administração Geral		100.227,75	129.108,18	129.108,18	2,39	-28.880,43	136.883,63	136.883,63	2,75	-36.655,88	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.179.900,00	1.179.900,00	116.900,01	423.138,86	7,83	756.761,14	136.003,01	403.622,08	8,10	776.277,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	916.500,00	916.500,00	116.900,01	345.767,21	6,39	570.732,79	116.900,01	345.767,21	6,94	570.732,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	263.400,00	263.400,00		77.371,65	1,43	186.028,35	19.103,00	57.854,87	1,16	205.545,13	
Demais Subfunções											
SAÚDE		415.700,62	1.317.282,84	1.317.282,84	24,36	-901.582,22	1.231.331,93	1.231.331,93	24,70	-815.631,31	
Atenção Básica		114.470,79	484.416,46	484.416,46	8,96	-369.945,67	548.859,99	548.859,99	11,01	-434.389,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.033,11	171.323,35	171.323,35	3,17	-166.290,24	258.768,35	258.768,35	5,19	-253.735,24	
Suporte Profilático e Terapêutico		21.000,00	78.925,32	78.925,32	1,46	-57.925,32				21.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		16.000,00	38.552,68	38.552,68	0,71	-22.552,68	38.552,68	38.552,68	0,77	-22.552,68	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral		572.204,52	544.065,03	544.065,03	10,06	28.139,49	385.150,91	385.150,91	7,72	187.053,61	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		123.098,74	871.447,44	871.447,44	16,12	-748.348,70	705.129,44	705.129,44	14,14	-582.030,70	
Ensino Fundamental		91.598,74	433.981,94	433.981,94	8,03	-342.383,20	297.292,94	297.292,94	5,96	-205.694,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		31.500,00	403.686,50	403.686,50	7,47	-372.186,50	407.836,50	407.836,50	8,18	-376.336,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica			33.779,00	33.779,00	0,62	-33.779,00					
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO		47.400,00				47.400,00				47.400,00	
Infra-Estrutura Urbana		47.400,00				47.400,00				47.400,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO		13.000,00	60.907,44	60.907,44	1,13	-47.907,44	77.632,44	77.632,44	1,56	-64.632,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		13.000,00	60.907,44	60.907,44	1,13	-47.907,44	77.632,44	77.632,44	1,56	-64.632,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA		53.700,00	21.651,37	21.651,37	0,40	32.048,63	22.746,04	22.746,04	0,46	30.953,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		1.300,00	21.651,37	21.651,37	0,40	-20.351,37	22.746,04	22.746,04	0,46	-21.446,04	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA		10.000,00	16.009,80	16.009,80	0,30	-6.009,80	16.009,80	16.009,80	0,32	-6.009,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		10.000,00	16.009,80	16.009,80	0,30	-6.009,80	16.009,80	16.009,80	0,32	-6.009,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE		49.999,00	428.451,06	428.451,06	7,92	-378.452,06	606.027,24	606.027,24	12,16	-556.028,24	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário		49.999,00	428.451,06	428.451,06	7,92	-378.452,06	606.027,24	606.027,24	12,16	-556.028,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS			8.626,58	8.626,58	0,16	-8.626,58	22.575,33	22.575,33	0,45	-22.575,33	
Refinanciamento da Dívida Interna			8.626,58	8.626,58	0,16	-8.626,58	22.575,33	22.575,33	0,45	-22.575,33	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.100,00	60.911,51	304.016,21	316.650,98	5,86	-255.739,47	304.016,21	316.650,98	6,35	-255.739,47	
TOTAL (III) = (I + II)	**2.180.000,00**	**2.427.000,00**	**4.689.239,35**	**5.407.509,60**	**100,00**	**-2.980.509,60**	**4.386.122,86**	**4.985.787,23**	**100,00**	**-2.558.787,23**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	38.100,00	60.911,51	304.016,21	316.650,98	5,86	-255.739,47	304.016,21	316.650,98	6,35	-255.739,47	
LEGISLATIVA	38.000,00	38.000,00	8.303,97	20.938,74	0,39	17.061,26	8.303,97	20.938,74	0,42	17.061,26	
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	8.303,97	20.938,74	0,39	17.061,26	8.303,97	20.938,74	0,42	17.061,26	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO			83.392,98	83.392,98	1,54	-83.392,98	83.392,98	83.392,98	1,67	-83.392,98	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral			80.000,97	80.000,97	1,48	-80.000,97	80.000,97	80.000,97	1,60	-80.000,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			3.392,01	3.392,01	0,06	-3.392,01	3.392,01	3.392,01	0,07	-3.392,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	7.114,27	7.114,27	0,13	-3.114,27	7.114,27	7.114,27	0,14	-3.114,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral		6.000,00	7.114,27	7.114,27	0,13	-1.114,27	7.114,27	7.114,27	0,14	-1.114,27	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
Demais Subfunções											
SAÚDE		12.243,80	71.505,51	71.505,51	1,32	-59.261,71	71.505,51	71.505,51	1,43	-59.261,71	
Atenção Básica		11.243,80	53.013,98	53.013,98	0,98	-41.770,18	53.013,98	53.013,98	1,06	-41.770,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.000,00	6.290,87	6.290,87	0,12	-290,87	6.290,87	6.290,87	0,13	-290,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		5.000,00	4.261,23	4.261,23	0,08	738,77	4.261,23	4.261,23	0,09	738,77	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral			7.939,43	7.939,43	0,15	-7.939,43	7.939,43	7.939,43	0,16	-7.939,43	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		36.055,31	122.795,62	122.795,62	2,27	-86.740,31	122.795,62	122.795,62	2,46	-86.740,31	
Ensino Fundamental		18.055,31	25.960,11	25.960,11	0,48	-7.904,80	25.960,11	25.960,11	0,52	-7.904,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		18.000,00	96.835,51	96.835,51	1,79	-78.835,51	96.835,51	96.835,51	1,94	-78.835,51	

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA		3.000,00	4.504,96	4.504,96	0,08	-1.504,96	4.504,96	4.504,96	0,09	-1.504,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		3.000,00	4.504,96	4.504,96	0,08	-1.504,96	4.504,96	4.504,96	0,09	-1.504,96	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**38.100,00**	**60.911,51**	**304.016,21**	**316.650,98**	**5,86**	**-255.739,47**	**304.016,21**	**316.650,98**	**6,35**	**-255.739,47**	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.655.678,09**	**2.176.258,25**	**2.341.230,82**	**2.373.216,03**	**1.928.463,93**	**3.189.818,48**	**2.094.583,48**	**2.113.072,24**	**2.404.405,46**	**2.153.551,43**	**2.288.754,42**	**2.122.906,49**	**27.841.939,12**	**1.935.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.045,42	70.441,30	63.063,59	67.537,79	57.780,84	73.367,40	13.227,79	25.460,65	13.153,36	19.905,71	42.804,35	40.465,68	574.253,88	
IPTU	5.106,34	3.442,35	2.456,75	9.775,04	2.008,92	3.539,89		908,18	821,21	453,93	426,30	1.649,12	30.588,03	
ISS	37.801,72	38.059,11	34.794,72	41.006,59	32.863,61	37.950,84	13.227,79	20.221,47	9.443,35	16.751,38	39.788,24	23.281,12	345.189,94	
ITBI		1.000,00		7.008,76	600,00							12.801,72	21.410,48	
IRRF	23.555,18	25.838,25	24.107,06	25.860,60	21.377,58	29.247,52					2.321,57	842,90	153.150,66	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	582,18	2.101,59	1.705,06	3.886,80	930,73	2.629,15		4.331,00	2.888,80	2.700,40	268,24	1.890,82	23.914,77	
Contribuições	122.984,43	56.378,99	7.520,13	59.377,55	426,54	56.822,20	1.453,21	119.883,89	80.731,22	62.259,90	62.167,25	64.288,27	694.293,58	765.000,00
Receita patrimonial	770,37	347,01	179,16	261,45	191,68	20.101,48	225,75	845,14	1.617,78	2.835,47	5.019,89	5.386,23	37.781,41	930.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	770,37	347,01	179,16	261,45	191,68	20.101,48	225,75	845,14	1.617,78	2.835,47	5.019,89	5.386,23	37.781,41	930.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.865,30	4.114,00	2.002,71	3.333,24	9.944,00	11.207,03	632,87	1.872,51	1.349,01	286,35	480,28	426,17	37.513,47	
Transferências Correntes	2.463.012,57	2.044.976,95	2.268.465,23	2.222.706,00	1.860.120,87	3.028.320,37	1.987.424,22	1.956.915,08	2.305.707,34	2.067.128,99	2.176.515,13	2.011.190,36	26.392.483,11	240.000,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	
Cota-Parte do ICMS	427.774,94	406.559,39	575.984,25	518.407,46	463.840,25	629.901,54	519.285,29	419.501,12	609.155,87	520.779,38	500.825,66	644.600,93	6.236.616,08	
Cota-Parte do IPVA	9.914,94	7.238,52	7.179,16	6.089,69	12.094,24	21.792,08	14.195,98	10.492,33	11.553,55	9.444,38	11.425,78	16.787,38	138.208,03	
Cota-Parte do ITR	1.174,32	663,53	14.154,17	504.141,19	156.058,31	145.683,65	127.695,50	11.738,47	36.017,94	14.352,96	10.567,85	1.560,42	1.023.808,31	
Transferências da LC 87/1996						234.688,58				20.653,18			255.341,76	
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	154.555,33	148.767,06	192.259,56	197.613,71	181.815,22	234.516,87	204.256,43	187.788,15	223.908,01	220.179,10	292.494,57	262.392,88	2.500.546,89	
Outras Transferências Correntes	1.132.363,80	1.013.442,68	1.101.663,67	488.862,16	373.538,36	758.578,93	392.876,51	371.710,74	784.496,89	612.047,28	556.346,88	389.774,67	7.975.702,57	240.000,00
Outras Receitas Correntes							91.619,64	8.094,97	1.846,75	1.135,01	1.767,52	1.149,78	105.613,67	400,00
DEDUÇÕES (II)	**295.420,32**	**232.495,60**	**194.402,52**	**365.945,92**	**260.413,47**	**356.951,63**	**279.511,34**	**398.139,14**	**319.255,94**	**305.109,67**	**327.701,88**	**336.092,71**	**3.671.440,14**	**765.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.310,57	56.378,99		59.377,55		56.822,20	1.453,21	118.656,03	59.795,57	62.259,90	62.167,25	64.288,27	661.509,54	765.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.109,75	176.116,61	194.402,52	306.568,37	260.413,47	300.129,43	278.058,13	279.483,11	259.460,37	242.849,77	265.534,63	271.804,44	3.009.930,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.360.257,77**	**1.943.762,65**	**2.146.828,30**	**2.007.270,11**	**1.668.050,46**	**2.832.866,85**	**1.815.072,14**	**1.714.933,10**	**2.085.149,52**	**1.848.441,76**	**1.961.052,54**	**1.786.813,78**	**24.170.498,98**	**1.170.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.360.257,77**	**1.943.762,65**	**2.146.828,30**	**2.007.270,11**	**1.668.050,46**	**2.832.866,85**	**1.815.072,14**	**1.714.933,10**	**2.085.149,52**	**1.848.441,76**	**1.961.052,54**	**1.786.813,78**	**24.170.498,98**	**1.170.300,00**

Data: 28/08/2021 15:29:14 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.360.257,77	1.943.762,65	2.146.828,30	2.007.270,11	1.668.050,46	2.832.866,85	1.815.072,14	1.714.933,10	2.085.149,52	1.848.441,76	1.961.052,54	1.786.813,78	24.170.498,98	1.170.300,00

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:29:14 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.099.900,00	1.277.921,61
Receitas de Contribuições dos Segurados	765.000,00	368.620,23
Ativo	765.000,00	368.620,23
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.404.600,00	908.983,72
Ativo	1.404.600,00	908.983,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	930.000,00	317,66
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	930.000,00	317,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**3.099.700,00**	**1.277.921,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	4.700,00	488,41	244,20	162,80	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.700,00	488,41	244,20	162,80	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.700,00**	**488,41**	**244,20**	**162,80**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	3.095.000,00		1.277.677,41		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.864,18
Investimentos e Aplicações	15.658.044,50
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.935.400,00	4.116.568,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		83.270,03
IPTU		2.075,42
ISS		63.069,36
ITBI		12.801,72
IRRF		3.164,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		2.159,06
Contribuições	765.000,00	368.620,23
Receita patrimonial	930.000,00	10.488,00
Aplicações Financeiras (II)	930.000,00	10.488,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	240.000,00	3.650.366,42
Cota-Parte do FPM		1.200.742,83
Cota-Parte do ICMS		916.341,30
Cota-Parte do IPVA		22.570,66
Cota-Parte do ITR		9.702,63
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB		554.887,45
Outras Transferências Correntes	240.000,00	946.121,55
Demais Receitas Correntes	400,00	3.823,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400,00	3.823,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	1.005.400,00	4.106.080,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		

Data: 28/08/2021 15:30:28 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**1.005.400,00**	**4.106.080,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.878.987,49	5.081.764,62	4.644.373,10	4.257.638,80	197,34	1.407,50	
Pessoal e Encargos Sociais	1.514.168,06	2.450.788,63	2.441.801,24	2.417.251,70	141,34		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.001,00						
Outras Despesas Correntes	1.363.818,43	2.630.975,99	2.202.571,86	1.840.387,10	56,00	1.407,50	
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	1.363.818,43	2.630.975,99	2.202.571,86	1.840.387,10	56,00	1.407,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	2.877.986,49	5.081.764,62	4.644.373,10	4.257.638,80	197,34	1.407,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	459.899,00	12.898,69	44.383,89	283.559,37	24,66		
Investimentos	459.899,00	4.272,11	21.808,56	260.984,04	24,66		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)		8.626,58	22.575,33	22.575,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	459.899,00	4.272,11	21.808,56	260.984,04	24,66		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**2.358.087,49**	**5.086.036,73**	**4.666.181,66**	**4.518.622,84**	**222,00**	**1.407,50**	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**-412.764,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	15.468,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	210.336,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 28/08/2021 15:30:29 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**-202.427,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	15.648,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	102.847,45	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.984,36	330.833,77
Disponibilidade de Caixa	2.984,36	330.833,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.984,36	328.236,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.597,50
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	99.863,09	-330.833,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**430.696,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.597,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**433.294,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**222.957,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.190,00	780,50	222,00		1.748,50			1.407,50				1.748,50
PODER EXECUTIVO		780,50	222,00		558,50			1.407,50				558,50
PODER LEGISLATIVO	1.190,00				1.190,00							1.190,00
Câmara Municipal	1.190,00				1.190,00							1.190,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.190,00**	**780,50**	**222,00**		**1.748,50**			**1.407,50**				**1.748,50**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:31:12 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	81.110,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	2.075,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	12.801,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	63.069,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	3.164,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	2.149.357,42
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	1.200.742,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	1.200.742,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	916.341,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	9.702,63
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	22.570,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~0,00~~	~~2.230.468,39~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~0,00~~	~~429.871,48~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**127.745,61**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**0,00**	**221.955,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**0,00**	**221.955,01**
6.1.1- Principal	**0,00**	**221.955,01**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**0,00**	**207.916,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**221.955,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	284.664,77	283.595,74	283.595,74	272.560,40	0,00
11.1- Educação Infantil	211.000,00	210.627,45	210.627,45	204.092,37	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	211.000,00	210.627,45	210.627,45	204.092,37	0,00
11.2- Ensino Fundamental	73.664,77	72.968,29	72.968,29	68.468,03	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**284.664,77**	**283.595,74**	**283.595,74**	**272.560,40**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	283.595,74	283.595,74	272.560,40	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	155.368,51	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	22.195,50	-61.640,73	-61.640,73	-27,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	132.500,00	2.600,00	5.050,00	7.350,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	132.500,00	2.600,00	5.050,00	7.350,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	44.010,72	281.523,60	142.247,20	54.408,72	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**176.510,72**	**284.123,60**	**147.297,20**	**61.758,72**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	430.892,94

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	207.916,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**222.976,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	557.617,10	222.976,47	10,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.528.209,05	0,00	0,00	0,00	2.528.209,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.510.299,69	0,00	0,00	0,00	2.510.299,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.909,36	0,00	0,00	0,00	17.909,36
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	368,09
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	368,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**368,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.000,00	287.294,56	287.294,56	318.018,53	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	29.000,00	287.294,56	287.294,56	318.018,53	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	105.450,16	108.037,56	149.573,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**51.000,00**	**392.744,72**	**395.332,12**	**467.592,01**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	123.098,74	871.447,44	705.129,44	684.279,05	0,00
47.1- Despesas Correntes	223.598,74	871.447,44	705.129,44	684.279,05	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	236.109,46	595.375,63	595.375,63	585.009,14	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.510,72	276.071,81	109.753,81	99.269,91	0,00
47.2- Despesas de Capital	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	17.909,36	54.593,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	221.955,01	332.932,44
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	272.560,40	408.926,61
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.514,75	130.588,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.046,06	3.840,92
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	130.588,13	130.588,13
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.119,44	3.840,92

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:32:17 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	459.899,00	12.898,69	447.000,31
Investimentos	459.899,00	4.272,11	455.626,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		8.626,58	-8.626,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	459.899,00	12.898,69	447.000,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**459.899,00**	**12.898,69**	**447.000,31**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:33:45 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:35:28 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	930.000,00	10.488,00	919.512,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	930.000,00	10.488,00	919.512,00

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	6.055,60	10.488,00	16.543,60

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**63.069,36**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	2.075,42	0,00
IPTU	0,00	0,00	11,50	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.063,92	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	12.801,72	0,00
ITBI	0,00	0,00	12.801,72	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	63.069,36	0,00
ISS	0,00	0,00	63.035,39	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	33,97	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	3.164,47	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**2.149.357,42**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	1.200.742,83	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	9.702,63	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	22.570,66	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	916.341,30	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**2.212.426,78**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	180.310,36	387.232,02	214,76	391.768,05	217,27	360.683,33	200,03	0,00
Despesas Correntes	0,00	180.310,36	387.232,02	214,76	391.768,05	217,27	360.683,33	200,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	6.033,11	177.614,22	2.943,99	184.983,22	3.066,13	102.202,85	1.694,03	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.033,11	177.614,22	2.943,99	184.983,22	3.066,13	102.202,85	1.694,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	78.925,32	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	78.925,32	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00

Data: 28/08/2021 15:37:26 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	3.000,00	25.898,16	863,27	25.898,16	863,27	41.125,35	1.370,85	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.000,00	25.898,16	863,27	25.898,16	863,27	41.125,35	1.370,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	572.204,52	552.004,46	96,47	393.090,34	68,70	388.870,29	67,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	572.204,52	552.004,46	96,47	393.090,34	68,70	388.870,29	67,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**388.861,05**	**1.221.674,18**	**314,17**	**995.739,77**	**256,07**	**900.681,82**	**231,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.221.674,18	995.739,77	900.681,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.221.674,18**	**995.739,77**	**900.681,82**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	331.864,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	331.864,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	663.875,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	663.875,75
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 28/08/2021 15:37:26 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	54.595,77	150.198,42	275,11	210.105,92	384,84	168.641,25	308,89	0,00
Despesas Correntes	0,00	129.595,77	150.198,42	115,90	192.525,92	148,56	151.061,25	116,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	0,00	0,00	17.580,00	23,44	17.580,00	23,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	80.076,00	1.601,52	79.380,00	1.587,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	80.076,00	1.601,52	79.380,00	1.587,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	14.000,00	16.915,75	120,83	16.915,75	120,83	6.093,48	43,52	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.000,00	16.915,75	120,83	16.915,75	120,83	6.093,48	43,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**14.595,77**	**167.114,17**	**1.144,95**	**307.097,67**	**2.104,02**	**254.114,73**	**1.741,02**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	125.714,59	537.430,44	427,50	601.873,97	478,76	529.324,58	421,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	11.033,11	177.614,22	1.609,83	265.059,22	2.402,40	181.582,85	1.645,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	21.000,00	78.925,32	375,83	0,00	0,00	7.800,00	37,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	11.000,00	42.813,91	389,22	42.813,91	389,22	47.218,83	429,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	572.204,52	552.004,46	96,47	393.090,34	68,70	388.870,29	67,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**403.456,82**	**1.388.788,35**	**344,22**	**1.302.837,44**	**322,92**	**1.154.796,55**	**286,23**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**403.456,82**	**1.388.788,35**	**344,22**	**1.302.837,44**	**322,92**	**1.154.796,55**	**286,23**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:37:26 Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.100.000,00
Previsão Atualizada	3.340.000,00
Receitas Realizadas	5.025.552,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.180.000,00
Dotação Atualizada	2.420.000,00
Despesas Empenhadas	5.408.114,84
Despesas Liquidadas	5.002.208,52
Despesas Pagas	4.835.737,03
Superávit Orçamentário	23.343,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.407.509,60
Despesas Liquidadas	4.985.787,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.170.498,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.170.498,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	24.170.498,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.277.921,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	488,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	244,20
Resultado Previdenciário	1.277.677,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	15.468,00	-412.764,41	-2.668,51
Resultado Nominal - Acima da linha	15.648,00	-202.427,96	-1.293,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.970,50		222,00	1.748,50
Poder Executivo	780,50		222,00	558,50
Poder Legislativo	1.190,00			1.190,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/08/2021 15:42:20 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.970,50**		**222,00**	**1.748,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	222.976,47	25,00	10,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	12.898,69	447.000,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	10.488,00	919.512,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	995.739,77	15,00	45,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:42:20 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.695.400,00	1.935.400,00	3.874.321,84	212,70	4.116.568,43	212,70	-2.181.168,43
RECEITAS CORRENTES	1.695.400,00	1.935.400,00	3.874.321,84	212,70	4.116.568,43	212,70	-2.181.168,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			83.270,03		83.270,03		-83.270,03
Impostos			81.110,97		81.110,97		-81.110,97
Taxas			2.159,06		2.159,06		-2.159,06
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	765.000,00	126.455,52	48,19	368.620,23	48,19	396.379,77
Contribuições Sociais	765.000,00	765.000,00	126.455,52	48,19	368.620,23	48,19	396.379,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	930.000,00	930.000,00	10.406,12	1,13	10.488,00	1,13	919.512,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	930.000,00	930.000,00	10.406,12	1,13	10.488,00	1,13	919.512,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			906,45		906,45		-906,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			906,45		906,45		-906,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		240.000,00	3.650.366,42	1.520,99	3.650.366,42	1.520,99	-3.410.366,42
Transferências da União e de suas Entidades		240.000,00	1.660.490,69	691,87	1.660.490,69	691,87	-1.420.490,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.434.988,28		1.434.988,28		-1.434.988,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			554.887,45		554.887,45		-554.887,45
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	2.917,30	729,33	2.917,30	729,33	-2.517,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00					100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	2.917,30	972,43	2.917,30	972,43	-2.617,30
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.100.000,00**	**3.340.000,00**	**4.187.804,96**	**150,47**	**5.025.552,15**	**150,47**	**-1.685.552,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**3.100.000,00**	**3.340.000,00**	**4.187.804,96**	**150,47**	**5.025.552,15**	**150,47**	**-1.685.552,15**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**3.100.000,00**	**3.340.000,00**	**4.187.804,96**	**150,47**	**5.025.552,15**	**150,47**	**-1.685.552,15**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.141.900,00	2.359.088,49	4.389.027,83	5.094.663,31	-2.735.574,82	4.101.727,39	4.688.756,99	-2.329.668,50	4.541.198,17	
DESPESAS CORRENTES	2.126.900,00	2.878.987,49	4.376.216,25	5.081.764,62	-2.202.777,13	4.057.372,54	4.644.373,10	-1.765.385,61	4.257.638,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.596,00	1.514.168,06	2.037.570,35	2.450.788,63	-936.620,57	2.028.908,57	2.441.801,24	-927.633,18	2.417.251,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.001,00	1.001,00			1.001,00			1.001,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.303,00	1.363.818,43	2.338.645,90	2.630.975,99	-1.267.157,56	2.028.463,97	2.202.571,86	-838.753,43	1.840.387,10	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	459.899,00	12.811,58	12.898,69	447.000,31	44.354,85	44.383,89	415.515,11	283.559,37	
INVESTIMENTOS	15.000,00	459.899,00	4.185,00	4.272,11	455.626,89	21.779,52	21.808,56	438.090,44	260.984,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			8.626,58	8.626,58		22.575,33	22.575,33		22.575,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00			60.000,00			60.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.180.000,00**	**2.420.000,00**	**4.689.844,59**	**5.408.114,84**	**-2.988.114,84**	**4.402.544,15**	**5.002.208,52**	**-2.582.208,52**	**4.835.737,03**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.180.000,00**	**2.420.000,00**	**4.689.844,59**	**5.408.114,84**	**-2.988.114,84**	**4.402.544,15**	**5.002.208,52**	**-2.582.208,52**	**4.835.737,03**	
SUPERÁVIT (XIII)							**23.343,63**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.180.000,00**	**2.420.000,00**	**4.689.844,59**	**5.408.114,84**	**-2.988.114,84**	**4.402.544,15**	**5.002.208,52**	**-2.582.208,52**	**4.835.737,03**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
RECEITAS CORRENTES	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
Contribuições Sociais	1.404.600,00	1.404.600,00	313.483,12	64,71	908.983,72	64,71	495.616,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
DESPESAS CORRENTES	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.100,00	60.911,51	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	300.816,76	313.451,53	-252.540,02	294.538,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:23:58 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.141.900,00	2.366.088,49	4.385.223,14	5.090.858,62	94,14	-2.724.770,13	4.082.106,65	4.669.136,25	93,65	-2.303.047,76	
LEGISLATIVA	962.000,00	962.000,00	148.050,62	547.447,25	10,12	414.552,75	167.001,67	486.412,20	9,76	475.587,80	
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	148.050,62	547.447,25	10,12	414.552,75	167.001,67	486.412,20	9,76	475.587,80	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		74.230,00	1.197.800,26	1.197.800,26	22,15	-1.123.570,26	886.732,58	886.732,58	17,79	-812.502,58	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		40.230,00	1.012.199,57	1.012.199,57	18,72	-971.969,57	767.663,80	767.663,80	15,40	-727.433,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas		34.000,00	185.600,69	185.600,69	3,43	-151.600,69	119.068,78	119.068,78	2,39	-85.068,78	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/08/2021 15:28:00 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL		168.741,87	151.233,10	151.233,10	2,80	17.508,77	164.054,55	164.054,55	3,29	4.687,32	
Assistência ao Idoso		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência		6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente		16.629,99	17.774,92	17.774,92	0,33	-1.144,93	20.820,92	20.820,92	0,42	-4.190,93	
Assistência Comunitária		269.599,61	4.350,00	4.350,00	0,08	265.249,61	6.350,00	6.350,00	0,13	263.249,61	
Administração Geral		100.227,75	129.108,18	129.108,18	2,39	-28.880,43	136.883,63	136.883,63	2,75	-36.655,88	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.179.900,00	1.179.900,00	116.900,01	423.138,86	7,83	756.761,14	136.003,01	403.622,08	8,10	776.277,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	916.500,00	916.500,00	116.900,01	345.767,21	6,39	570.732,79	116.900,01	345.767,21	6,94	570.732,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	263.400,00	263.400,00		77.371,65	1,43	186.028,35	19.103,00	57.854,87	1,16	205.545,13	
Demais Subfunções											
SAÚDE		415.700,62	1.317.282,84	1.317.282,84	24,36	-901.582,22	1.231.331,93	1.231.331,93	24,70	-815.631,31	
Atenção Básica		114.470,79	484.416,46	484.416,46	8,96	-369.945,67	548.859,99	548.859,99	11,01	-434.389,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.033,11	171.323,35	171.323,35	3,17	-166.290,24	258.768,35	258.768,35	5,19	-253.735,24	
Suporte Profilático e Terapêutico		21.000,00	78.925,32	78.925,32	1,46	-57.925,32				21.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		16.000,00	38.552,68	38.552,68	0,71	-22.552,68	38.552,68	38.552,68	0,77	-22.552,68	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral		572.204,52	544.065,03	544.065,03	10,06	28.139,49	385.150,91	385.150,91	7,72	187.053,61	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		123.098,74	871.447,44	871.447,44	16,12	-748.348,70	705.129,44	705.129,44	14,14	-582.030,70	
Ensino Fundamental		91.598,74	433.981,94	433.981,94	8,03	-342.383,20	297.292,94	297.292,94	5,96	-205.694,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		31.500,00	403.686,50	403.686,50	7,47	-372.186,50	407.836,50	407.836,50	8,18	-376.336,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica			33.779,00	33.779,00	0,62	-33.779,00					
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO		47.400,00				47.400,00				47.400,00	
Infra-Estrutura Urbana		47.400,00				47.400,00				47.400,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral		7.000,00	23.431,31	23.431,31	0,43	-16.431,31	23.431,31	23.431,31	0,47	-16.431,31	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO		13.000,00	60.907,44	60.907,44	1,13	-47.907,44	77.632,44	77.632,44	1,56	-64.632,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		13.000,00	60.907,44	60.907,44	1,13	-47.907,44	77.632,44	77.632,44	1,56	-64.632,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA		53.700,00	21.651,37	21.651,37	0,40	32.048,63	22.746,04	22.746,04	0,46	30.953,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		1.300,00	21.651,37	21.651,37	0,40	-20.351,37	22.746,04	22.746,04	0,46	-21.446,04	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA		10.000,00	16.009,80	16.009,80	0,30	-6.009,80	16.009,80	16.009,80	0,32	-6.009,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		10.000,00	16.009,80	16.009,80	0,30	-6.009,80	16.009,80	16.009,80	0,32	-6.009,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE		49.999,00	428.451,06	428.451,06	7,92	-378.452,06	606.027,24	606.027,24	12,16	-556.028,24	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário		49.999,00	428.451,06	428.451,06	7,92	-378.452,06	606.027,24	606.027,24	12,16	-556.028,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS			8.626,58	8.626,58	0,16	-8.626,58	22.575,33	22.575,33	0,45	-22.575,33	
Refinanciamento da Dívida Interna			8.626,58	8.626,58	0,16	-8.626,58	22.575,33	22.575,33	0,45	-22.575,33	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.100,00	60.911,51	304.016,21	316.650,98	5,86	-255.739,47	304.016,21	316.650,98	6,35	-255.739,47	
TOTAL (III) = (I + II)	**2.180.000,00**	**2.427.000,00**	**4.689.239,35**	**5.407.509,60**	**100,00**	**-2.980.509,60**	**4.386.122,86**	**4.985.787,23**	**100,00**	**-2.558.787,23**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	38.100,00	60.911,51	304.016,21	316.650,98	5,86	-255.739,47	304.016,21	316.650,98	6,35	-255.739,47	
LEGISLATIVA	38.000,00	38.000,00	8.303,97	20.938,74	0,39	17.061,26	8.303,97	20.938,74	0,42	17.061,26	
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	8.303,97	20.938,74	0,39	17.061,26	8.303,97	20.938,74	0,42	17.061,26	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO			83.392,98	83.392,98	1,54	-83.392,98	83.392,98	83.392,98	1,67	-83.392,98	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral			80.000,97	80.000,97	1,48	-80.000,97	80.000,97	80.000,97	1,60	-80.000,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			3.392,01	3.392,01	0,06	-3.392,01	3.392,01	3.392,01	0,07	-3.392,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	7.114,27	7.114,27	0,13	-3.114,27	7.114,27	7.114,27	0,14	-3.114,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral		6.000,00	7.114,27	7.114,27	0,13	-1.114,27	7.114,27	7.114,27	0,14	-1.114,27	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
Demais Subfunções											
SAÚDE		12.243,80	71.505,51	71.505,51	1,32	-59.261,71	71.505,51	71.505,51	1,43	-59.261,71	
Atenção Básica		11.243,80	53.013,98	53.013,98	0,98	-41.770,18	53.013,98	53.013,98	1,06	-41.770,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.000,00	6.290,87	6.290,87	0,12	-290,87	6.290,87	6.290,87	0,13	-290,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		5.000,00	4.261,23	4.261,23	0,08	738,77	4.261,23	4.261,23	0,09	738,77	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral			7.939,43	7.939,43	0,15	-7.939,43	7.939,43	7.939,43	0,16	-7.939,43	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		36.055,31	122.795,62	122.795,62	2,27	-86.740,31	122.795,62	122.795,62	2,46	-86.740,31	
Ensino Fundamental		18.055,31	25.960,11	25.960,11	0,48	-7.904,80	25.960,11	25.960,11	0,52	-7.904,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		18.000,00	96.835,51	96.835,51	1,79	-78.835,51	96.835,51	96.835,51	1,94	-78.835,51	

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral			3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	3.199,45	3.199,45	0,06	-3.199,45	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA		3.000,00	4.504,96	4.504,96	0,08	-1.504,96	4.504,96	4.504,96	0,09	-1.504,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		3.000,00	4.504,96	4.504,96	0,08	-1.504,96	4.504,96	4.504,96	0,09	-1.504,96	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**38.100,00**	**60.911,51**	**304.016,21**	**316.650,98**	**5,86**	**-255.739,47**	**304.016,21**	**316.650,98**	**6,35**	**-255.739,47**	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:28:01 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.655.678,09**	**2.176.258,25**	**2.341.230,82**	**2.373.216,03**	**1.928.463,93**	**3.189.818,48**	**2.094.583,48**	**2.113.072,24**	**2.404.405,46**	**2.153.551,43**	**2.288.754,42**	**2.122.906,49**	**27.841.939,12**	**1.935.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.045,42	70.441,30	63.063,59	67.537,79	57.780,84	73.367,40	13.227,79	25.460,65	13.153,36	19.905,71	42.804,35	40.465,68	574.253,88	
IPTU	5.106,34	3.442,35	2.456,75	9.775,04	2.008,92	3.539,89		908,18	821,21	453,93	426,30	1.649,12	30.588,03	
ISS	37.801,72	38.059,11	34.794,72	41.006,59	32.863,61	37.950,84	13.227,79	20.221,47	9.443,35	16.751,38	39.788,24	23.281,12	345.189,94	
ITBI		1.000,00		7.008,76	600,00							12.801,72	21.410,48	
IRRF	23.555,18	25.838,25	24.107,06	25.860,60	21.377,58	29.247,52					2.321,57	842,90	153.150,66	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	582,18	2.101,59	1.705,06	3.886,80	930,73	2.629,15		4.331,00	2.888,80	2.700,40	268,24	1.890,82	23.914,77	
Contribuições	122.984,43	56.378,99	7.520,13	59.377,55	426,54	56.822,20	1.453,21	119.883,89	80.731,22	62.259,90	62.167,25	64.288,27	694.293,58	765.000,00
Receita patrimonial	770,37	347,01	179,16	261,45	191,68	20.101,48	225,75	845,14	1.617,78	2.835,47	5.019,89	5.386,23	37.781,41	930.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	770,37	347,01	179,16	261,45	191,68	20.101,48	225,75	845,14	1.617,78	2.835,47	5.019,89	5.386,23	37.781,41	930.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.865,30	4.114,00	2.002,71	3.333,24	9.944,00	11.207,03	632,87	1.872,51	1.349,01	286,35	480,28	426,17	37.513,47	
Transferências Correntes	2.463.012,57	2.044.976,95	2.268.465,23	2.222.706,00	1.860.120,87	3.028.320,37	1.987.424,22	1.956.915,08	2.305.707,34	2.067.128,99	2.176.515,13	2.011.190,36	26.392.483,11	240.000,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	
Cota-Parte do ICMS	427.774,94	406.559,39	575.984,25	518.407,46	463.840,25	629.901,54	519.285,29	419.501,12	609.155,87	520.779,38	500.825,66	644.600,93	6.236.616,08	
Cota-Parte do IPVA	9.914,94	7.238,52	7.179,16	6.089,69	12.094,24	21.792,08	14.195,98	10.492,33	11.553,55	9.444,38	11.425,78	16.787,38	138.208,03	
Cota-Parte do ITR	1.174,32	663,53	14.154,17	504.141,19	156.058,31	145.683,65	127.695,50	11.738,47	36.017,94	14.352,96	10.567,85	1.560,42	1.023.808,31	
Transferências da LC 87/1996						234.688,58				20.653,18			255.341,76	
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	154.555,33	148.767,06	192.259,56	197.613,71	181.815,22	234.516,87	204.256,43	187.788,15	223.908,01	220.179,10	292.494,57	262.392,88	2.500.546,89	
Outras Transferências Correntes	1.132.363,80	1.013.442,68	1.101.663,67	488.862,16	373.538,36	758.578,93	392.876,51	371.710,74	784.496,89	612.047,28	556.346,88	389.774,67	7.975.702,57	240.000,00
Outras Receitas Correntes							91.619,64	8.094,97	1.846,75	1.135,01	1.767,52	1.149,78	105.613,67	400,00
DEDUÇÕES (II)	**295.420,32**	**232.495,60**	**194.402,52**	**365.945,92**	**260.413,47**	**356.951,63**	**279.511,34**	**398.139,14**	**319.255,94**	**305.109,67**	**327.701,88**	**336.092,71**	**3.671.440,14**	**765.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.310,57	56.378,99		59.377,55		56.822,20	1.453,21	118.656,03	59.795,57	62.259,90	62.167,25	64.288,27	661.509,54	765.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.109,75	176.116,61	194.402,52	306.568,37	260.413,47	300.129,43	278.058,13	279.483,11	259.460,37	242.849,77	265.534,63	271.804,44	3.009.930,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.360.257,77**	**1.943.762,65**	**2.146.828,30**	**2.007.270,11**	**1.668.050,46**	**2.832.866,85**	**1.815.072,14**	**1.714.933,10**	**2.085.149,52**	**1.848.441,76**	**1.961.052,54**	**1.786.813,78**	**24.170.498,98**	**1.170.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.360.257,77**	**1.943.762,65**	**2.146.828,30**	**2.007.270,11**	**1.668.050,46**	**2.832.866,85**	**1.815.072,14**	**1.714.933,10**	**2.085.149,52**	**1.848.441,76**	**1.961.052,54**	**1.786.813,78**	**24.170.498,98**	**1.170.300,00**

Data: 28/08/2021 15:29:14 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.360.257,77	1.943.762,65	2.146.828,30	2.007.270,11	1.668.050,46	2.832.866,85	1.815.072,14	1.714.933,10	2.085.149,52	1.848.441,76	1.961.052,54	1.786.813,78	24.170.498,98	1.170.300,00

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:29:14 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.099.900,00	1.277.921,61
Receitas de Contribuições dos Segurados	765.000,00	368.620,23
Ativo	765.000,00	368.620,23
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.404.600,00	908.983,72
Ativo	1.404.600,00	908.983,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	930.000,00	317,66
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	930.000,00	317,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**3.099.700,00**	**1.277.921,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	4.700,00	488,41	244,20	162,80	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.700,00	488,41	244,20	162,80	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.700,00**	**488,41**	**244,20**	**162,80**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	3.095.000,00		1.277.677,41		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.864,18
Investimentos e Aplicações	15.658.044,50
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.935.400,00	4.116.568,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		83.270,03
IPTU		2.075,42
ISS		63.069,36
ITBI		12.801,72
IRRF		3.164,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		2.159,06
Contribuições	765.000,00	368.620,23
Receita patrimonial	930.000,00	10.488,00
Aplicações Financeiras (II)	930.000,00	10.488,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	240.000,00	3.650.366,42
Cota-Parte do FPM		1.200.742,83
Cota-Parte do ICMS		916.341,30
Cota-Parte do IPVA		22.570,66
Cota-Parte do ITR		9.702,63
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB		554.887,45
Outras Transferências Correntes	240.000,00	946.121,55
Demais Receitas Correntes	400,00	3.823,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400,00	3.823,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	1.005.400,00	4.106.080,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		

Data: 28/08/2021 15:30:28 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**1.005.400,00**	**4.106.080,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.878.987,49	5.081.764,62	4.644.373,10	4.257.638,80	197,34	1.407,50	
Pessoal e Encargos Sociais	1.514.168,06	2.450.788,63	2.441.801,24	2.417.251,70	141,34		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.001,00						
Outras Despesas Correntes	1.363.818,43	2.630.975,99	2.202.571,86	1.840.387,10	56,00	1.407,50	
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	1.363.818,43	2.630.975,99	2.202.571,86	1.840.387,10	56,00	1.407,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	2.877.986,49	5.081.764,62	4.644.373,10	4.257.638,80	197,34	1.407,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	459.899,00	12.898,69	44.383,89	283.559,37	24,66		
Investimentos	459.899,00	4.272,11	21.808,56	260.984,04	24,66		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)		8.626,58	22.575,33	22.575,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	459.899,00	4.272,11	21.808,56	260.984,04	24,66		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**2.358.087,49**	**5.086.036,73**	**4.666.181,66**	**4.518.622,84**	**222,00**	**1.407,50**	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**-412.764,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	15.468,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	210.336,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 28/08/2021 15:30:29 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**-202.427,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	15.648,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	102.847,45	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.984,36	330.833,77
Disponibilidade de Caixa	2.984,36	330.833,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.984,36	328.236,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.597,50
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	99.863,09	-330.833,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**430.696,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.597,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**433.294,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**222.957,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.190,00	780,50	222,00		1.748,50			1.407,50				1.748,50
PODER EXECUTIVO		780,50	222,00		558,50			1.407,50				558,50
PODER LEGISLATIVO	1.190,00				1.190,00							1.190,00
Câmara Municipal	1.190,00				1.190,00							1.190,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.190,00**	**780,50**	**222,00**		**1.748,50**			**1.407,50**				**1.748,50**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:31:12 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	81.110,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	2.075,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	12.801,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	63.069,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	3.164,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	2.149.357,42
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	1.200.742,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	1.200.742,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	916.341,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	9.702,63
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	22.570,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~0,00~~	~~2.230.468,39~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~0,00~~	~~429.871,48~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**127.745,61**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**0,00**	**221.955,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**0,00**	**221.955,01**
6.1.1- Principal	**0,00**	**221.955,01**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**0,00**	**207.916,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**221.955,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	284.664,77	283.595,74	283.595,74	272.560,40	0,00
11.1- Educação Infantil	211.000,00	210.627,45	210.627,45	204.092,37	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	211.000,00	210.627,45	210.627,45	204.092,37	0,00
11.2- Ensino Fundamental	73.664,77	72.968,29	72.968,29	68.468,03	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**284.664,77**	**283.595,74**	**283.595,74**	**272.560,40**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	283.595,74	283.595,74	272.560,40	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	155.368,51	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	22.195,50	-61.640,73	-61.640,73	-27,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	132.500,00	2.600,00	5.050,00	7.350,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	132.500,00	2.600,00	5.050,00	7.350,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	44.010,72	281.523,60	142.247,20	54.408,72	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**176.510,72**	**284.123,60**	**147.297,20**	**61.758,72**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	430.892,94

Data: 28/08/2021 15:32:17 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	207.916,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**222.976,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	557.617,10	222.976,47	10,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.528.209,05	0,00	0,00	0,00	2.528.209,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.510.299,69	0,00	0,00	0,00	2.510.299,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.909,36	0,00	0,00	0,00	17.909,36
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	368,09
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	368,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**368,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.000,00	287.294,56	287.294,56	318.018,53	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	29.000,00	287.294,56	287.294,56	318.018,53	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	105.450,16	108.037,56	149.573,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**51.000,00**	**392.744,72**	**395.332,12**	**467.592,01**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	123.098,74	871.447,44	705.129,44	684.279,05	0,00
47.1- Despesas Correntes	223.598,74	871.447,44	705.129,44	684.279,05	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	236.109,46	595.375,63	595.375,63	585.009,14	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.510,72	276.071,81	109.753,81	99.269,91	0,00
47.2- Despesas de Capital	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	17.909,36	54.593,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	221.955,01	332.932,44
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	272.560,40	408.926,61
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.514,75	130.588,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.046,06	3.840,92
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	130.588,13	130.588,13
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.119,44	3.840,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:32:17 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	459.899,00	12.898,69	447.000,31
Investimentos	459.899,00	4.272,11	455.626,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		8.626,58	-8.626,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	459.899,00	12.898,69	447.000,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**459.899,00**	**12.898,69**	**447.000,31**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:33:45 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:35:28 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	930.000,00	10.488,00	919.512,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	930.000,00	10.488,00	919.512,00

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	6.055,60	10.488,00	16.543,60

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**63.069,36**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	2.075,42	0,00
IPTU	0,00	0,00	11,50	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.063,92	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	12.801,72	0,00
ITBI	0,00	0,00	12.801,72	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	63.069,36	0,00
ISS	0,00	0,00	63.035,39	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	33,97	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	3.164,47	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**2.149.357,42**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	1.200.742,83	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	9.702,63	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	22.570,66	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	916.341,30	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**2.212.426,78**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	180.310,36	387.232,02	214,76	391.768,05	217,27	360.683,33	200,03	0,00
Despesas Correntes	0,00	180.310,36	387.232,02	214,76	391.768,05	217,27	360.683,33	200,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	6.033,11	177.614,22	2.943,99	184.983,22	3.066,13	102.202,85	1.694,03	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.033,11	177.614,22	2.943,99	184.983,22	3.066,13	102.202,85	1.694,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	78.925,32	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	78.925,32	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00

Data: 28/08/2021 15:37:26 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	3.000,00	25.898,16	863,27	25.898,16	863,27	41.125,35	1.370,85	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.000,00	25.898,16	863,27	25.898,16	863,27	41.125,35	1.370,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	572.204,52	552.004,46	96,47	393.090,34	68,70	388.870,29	67,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	572.204,52	552.004,46	96,47	393.090,34	68,70	388.870,29	67,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**388.861,05**	**1.221.674,18**	**314,17**	**995.739,77**	**256,07**	**900.681,82**	**231,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.221.674,18	995.739,77	900.681,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.221.674,18**	**995.739,77**	**900.681,82**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	331.864,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	331.864,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	663.875,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	663.875,75
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 28/08/2021 15:37:26 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	54.595,77	150.198,42	275,11	210.105,92	384,84	168.641,25	308,89	0,00
Despesas Correntes	0,00	129.595,77	150.198,42	115,90	192.525,92	148,56	151.061,25	116,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	0,00	0,00	17.580,00	23,44	17.580,00	23,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	80.076,00	1.601,52	79.380,00	1.587,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	80.076,00	1.601,52	79.380,00	1.587,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	14.000,00	16.915,75	120,83	16.915,75	120,83	6.093,48	43,52	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.000,00	16.915,75	120,83	16.915,75	120,83	6.093,48	43,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**14.595,77**	**167.114,17**	**1.144,95**	**307.097,67**	**2.104,02**	**254.114,73**	**1.741,02**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	125.714,59	537.430,44	427,50	601.873,97	478,76	529.324,58	421,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	11.033,11	177.614,22	1.609,83	265.059,22	2.402,40	181.582,85	1.645,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	21.000,00	78.925,32	375,83	0,00	0,00	7.800,00	37,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	11.000,00	42.813,91	389,22	42.813,91	389,22	47.218,83	429,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	572.204,52	552.004,46	96,47	393.090,34	68,70	388.870,29	67,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**403.456,82**	**1.388.788,35**	**344,22**	**1.302.837,44**	**322,92**	**1.154.796,55**	**286,23**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**403.456,82**	**1.388.788,35**	**344,22**	**1.302.837,44**	**322,92**	**1.154.796,55**	**286,23**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:37:26 Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.100.000,00
Previsão Atualizada	3.340.000,00
Receitas Realizadas	5.025.552,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.180.000,00
Dotação Atualizada	2.420.000,00
Despesas Empenhadas	5.408.114,84
Despesas Liquidadas	5.002.208,52
Despesas Pagas	4.835.737,03
Superávit Orçamentário	23.343,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.407.509,60
Despesas Liquidadas	4.985.787,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.170.498,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.170.498,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	24.170.498,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.277.921,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	488,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	244,20
Resultado Previdenciário	1.277.677,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	15.468,00	-412.764,41	-2.668,51
Resultado Nominal - Acima da linha	15.648,00	-202.427,96	-1.293,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.970,50		222,00	1.748,50
Poder Executivo	780,50		222,00	558,50
Poder Legislativo	1.190,00			1.190,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/08/2021 15:42:20 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.970,50**		**222,00**	**1.748,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	222.976,47	25,00	10,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	12.898,69	447.000,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	10.488,00	919.512,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	995.739,77	15,00	45,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 28 de agosto de 2021

Data: 28/08/2021 15:42:20 — Página: 2 de 2

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2021	
Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 002/2021
Número/ Ano:	2/2021
Data adjudicação:	25/08/2021
Tipo de avaliação:	Global
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DIESEL MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 135HP, PESO OPRACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		
EXTRA MAQUINAS S/A		
	19.293.041/0002-22	R$ 700.000,00
	Total:	**R$ 700.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO, 30 de agosto de 2021

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 97820903104

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT através da sua Prefeita em Exercicio, Senhora Margareth Gonçalves da Silva, visando a necessidade de Retificação do Edital, relativo ao Pregão Presencial Eletrônico SRP n.º 003/2021 e, ao Processo Administrativo n.º 031/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PROCESSO DE TRATAMENTO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, torna público que ficam alterados os seguintes itens:

1. No anexo I do referido edital de Licitação, altera-se o que segue:

ONDE LÊ-SE:

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 120 dias, entregar o objeto desta licitação nas quantidades e locais indicados**.**

LEIA-SE:

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação nas quantidades e locais indicados**.**

A presente retificação será publicada no Endereço Eletrônico da municipalidade: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - diariomunicipal.org.

Ficam mantidos os demais itens e normativas do Edital de Presencial Eletrônico n.º 003/2021.

Barão de Melgaço, 30 de agosto de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2021

DECRETO Nº 073/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 09, localizado na Avenida 01, Esquina com a Rua E, no Loteamento Jardim Imperial, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 463,80m²,** matriculado sob o **nº 27623**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **SAULO CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME**,em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 01-A,** medindo 133,80m², **LOTE 01-B**, medindo 165,00m², **LOTE 01-C**, medindo 165,00m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 237/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°053/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado**: CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL- LTDA- CNPJ**: 18.804.209/0001-73- **Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES (PODA DE ARVORES, IRRIGAÇÃO E ROÇAGEM MECANIZADA) COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CAPINA, RASPAGEM, PINTURA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS- MT.

O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato até: **30 de Novembro de 2021.**

Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala

de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto tipo 2 Convencional, no Bairro Jardim Nova Barra no Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 20/09/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 30 de agosto de 2021

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 56/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 14 de Setembro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS COM EXTENSÃO DE 96,80 KM DE ESTRADAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **BRAVA ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 009/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Dispensa n° 009/2021, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 09/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2021

PROCESSO: Nº 55/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS COM EXTENSÃO DE 96,80 KM DE ESTRADAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 55/2021, Dispensa nº. 09/2021**, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS COM EXTENSÃO DE 96,80 KM DE ESTRADAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **BRAVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 12.902.389/0001-40; no valor Global de R$: 15.000,00 (Quinze mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DP 09/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

I – Fica autorizada a empresa: **BRAVA ENGENHARIA (CAMILA FERNANDA DE SOUZA ME)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 12.902.389/0001-40, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 55/2021, Dispensa nº. 09/2021**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS COM EXTENSÃO DE 96,80 KM DE ESTRADAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa de Licitação nº. 09/2021 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO-CONCORRÊNCIA 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00min do dia 30/08/2021** foram abertos os envelopes de PROPOSTAS das 3 (três) empresas habilitadas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de 71.246,34m² de Pavimentação em TSD, Capa Selante e Drenagem superficial em diversas Ruas e Avenidas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; com o valor global de **R$: 4.693.849,54 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 109 inciso I letra b) da Lei 8.666/93.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Agosto de 2021.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 14/09/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, com obediência ao disposto na Lei Nº10.520, de 18.07.02, Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei Nº 8.666/93, no Tipo "***MAIOR DESCONTO SOBRE O DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA",*** com o objetivo de **contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela prefeitura municipal de Brasnorte - MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 30 de agosto de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI.

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, com sede à Rua Curitiba Nº 1080, Centro, Brasnorte-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que de conformidade com estatuído na Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente , a Lei Federal Nº 8666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, pelas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, pelos Decretos Federais Nº 8.250/2014, 7892/2013 e 3.555/2002, no que couberem, como também o Decreto Municipal Nº 055/2010. Aplica-se ainda, as normas contidas na Lei Nº 8078/90, bem como de acordo com o constante no Edital, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura de Brasnorte, onde as documentações e as propostas serão recebidas às **08:00h (horário local) do dia 15 de setembro de 2021- quarta-feira,** e logo em seguida terá início ao credenciamento e abertura dos invólucros de documentação e proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, na forma presencial – SRP – Sistema de Registro de Preço do tipo MAIOR DESCONTO, assim entendido como maior percentual de desconto sobre o valor de referência. Regime de execução: indireta por preço unitário, modo de licitação por PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços e assessoria técnica em gestão pública administrativa, voltada para atividades dessa área. Modo de prestação de serviços: A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma parcelada ou integral, nas condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante disposto no artigo 6º, inciso III da Lei n. 8.666/1993. Valor Global estimado: R$ 6.809.630,33 (Seis milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos). O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no link: http: http://200.199.196.35:10080/portaltransparencia/li... como na sede da Prefeitura de Brasnorte - setor de licitação. Telefone de contato: (66) 3592-3200. E-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br Horário de funcionamento externo: das 7 às 13 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 17/09/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, nos termos Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006,** Decreto Municipal n.º **055**, de **07** de **junho** de **2010**, Decretos Federais 8.250/2014 e 7.892/2013, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objetivo de **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para garantir a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 30 de agosto de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

INEXIGIBILIDADE 01/2021

VALOR TOTAL de R$ 810.000,00. **VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/11/2021

FISCAL: **EUNATAN SOARES DA SILVA,** e, como suplente, o servidor **Rosenil Deluque Nunes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 725 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26836, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho das professoras da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Reduzir a jornada de trabalho das professoras da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Rosely Maria da Silva Alves	Professora Lic. Pedagogia	EM Tancredo Neves	**05H Reduzir**	A partir de 01/09/2021	Considerando a necessidade de reorganização na Matriz Curricular Excepcional – Covid19 e retorno das aulas presenciais prevista para dia 08/09/2021.
Marina Gonçalves Fraga	Professora Lic. Pedagogia	EM Raquel Ramão da Silva	**05H Reduzir**	A partir de 01/09/2021	Considerando a necessidade de reorganização na Matriz Curricular Excepcional – Covid19 e retorno das aulas presenciais prevista para dia 08/09/2021.
Maira da Silva Figueiredo	Professora Lic. Pedagogia	EM Duque de Caxias	**05H Reduzir**	A partir de 01/09/2021	Considerando a necessidade de reorganização na Matriz Curricular Excepcional – Covid19 e retorno das aulas presenciais prevista para dia 08/09/2021.
Marcia Regina dos Santos	Professora Lic. Geografia	EM Jardim Guanabara	**05H Reduzir**	A partir de 01/09/2021	Considerando a necessidade de reorganização na Matriz Curricular Excepcional – Covid19 e retorno das aulas presenciais prevista para dia 08/09/2021.
Joyce de Oliveira Santos	Professora Lic. Pedagogia	EM Dom Máximo Biennés	**10H Reduzir**	A partir de 01/09/2021	Considerando a necessidade de reorganização na Matriz Curricular Excepcional – Covid19 e retorno das aulas presenciais prevista para dia 08/09/2021.

Rozilene Barbosa	Professora Lic. Letras	EM Nossa Senhora Aparecida	**3H Reduzir**	A partir de 08/09/2021	Considerando que a mesma manifestou interesse em deixar as aulas.
Avila Smitiely de Abreu Lima Ikuta	Professora Lic. Pedagogia	EM Marechal Rondon	**3H Ampliar**	A partir de 08/09/2021	Considerando a desistência das aulas pela professora Rozilene Barbosa.
Luciane Oliveira de Souza Alves	Professora Lic. Pedagogia	EM Dom Máximo Biennés	**08H Ampliar**	A partir de 01/09/2021	Considerando a necessidade de reorganização na Matriz Curricular Excepcional – Covid19 e retorno das aulas presenciais prevista para dia 08/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 722 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 26779 de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO** – Assistente Administrativo, do cargo em Comissão de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Fazenda, nomeado através do Decreto nº 245 de 04 de março de 2021, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Fazenda*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 720 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.698, de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Miriam Raquel da Silva Miranda	Professora Lic. Geografia	EM Raquel Ramão da Silva	2H Ampliar	08/09/2021 A 06/01/2022	Considerando que a servidora Elina M. Rodrigues desistiu das aulas, sendo 01 de Ensino Religioso no 8º ano B e 01 aula de Ensino Religioso no 9º ano B, de acordo com a Matriz Curricular Excepcional - Covid 19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 721 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.727, de 26 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho das professoras da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Reduzir a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Cristiane Aparecida Moraes Magalhães	Professora Lic. Matemática	EM Limoeiro	9H Ampliar	03/05/2021 a 21/05/2021	Regularização do pagamento de aulas ministradas que não foram inseridas em seus proventos devido a organização das aulas de acordo com a Matriz Curricular Excepcional – Covid 19, considerando o retorno das aulas presenciais.
Zelia Maria de Souza	Professora Lic. Pedagogia	EM Clarinopolis	5H Ampliar	17/07/2021 a 06/01/2022	Regularização do pagamento de aulas ministradas que não foram inseridas em seus proventos devido a organização das aulas de acordo com a Matriz Curricular Excepcional – Covid 19, considerando o retorno das aulas presenciais.
Cintia Aparecida Lacerda Ferreira	Professora Lic. Letras	EM Limoeiro	2H Reduzir	A partir de 02/08/2021	Organização das aulas de acordo com a Matriz Curricular Excepcional – Covid 19, considerando o retorno das aulas presenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.545, de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Gildevam Sillas Pereira

Suplente: Denise Maria De Oliveira Carvalho

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura do Contrato**	**Vigência**
098/21	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Constitui objeto do presente a contratação de instituição para ministrar cursos de educação profissional nesse município, nos segmentos de alimentos e bebidas, construção civil, energia, gestão e turismo, a serem realizadas conforme públicos priorizados pelo Município de Cáceres-MT.	19/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.679, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual/Auxílio Funeral" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **SETEMBRO/2021** , conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

SETEMBRO/2021				
DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
04	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento	(65)984635678	07:30 às 11:30 13:30 ás 17:30
05	DOM	Dalva Regina dos Santos		
07	TER	Consuelo Pinheiro Alves		
11	SAB	Francinne Strobel de Souza		
12	DOM	Elizete Venson do Nascimento Marconi		
18	SAB	Renata da Silva Machado		
19	DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos		
25	SAB	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda		
26	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 048/2021

PORTARIA N.º 048/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Servidora Marineide Dantas Martos".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, § 1º e Art. 34, §§ 1º a 4º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 063 de 09 de março de 2001; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da **Servidora Marineide Dantas Martos**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 570.538.981-72, RG n.º 1738533-4 SSP/MT, PIS/PASEP nº 190.04827.55-5, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "2", matriculada sob o n.º 4.207-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 022/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 30 de Agosto de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.726 DE 30/08/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.975/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$60.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1299 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 60.500,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 3. 23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, na Via Bandeirantes (trecho Rua dos Cajueiros - DNER até à Rua dos Aviadores - Santos Dumont), de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 3.572.105,52** (três milhões quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo recursos próprios do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Realização: 05 de agosto de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81.

Valor: R$ 3.190.881,86 (três milhões cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Observação: O Edital, seus anexos e demais atos do processo poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de agosto de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Logística, Saúde, Turismo e Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Fazenda e Secretaria de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender as secretarias da prefeitura do município de Cáceres – MT.

Realização: 14 de setembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 727 DE 30/08/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.976/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1141 10.301.1013.2243.0000COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.46

1300 10.301.1013.2243.0000COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS 120.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.46

1301 10.301.1013.2243.0000COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3.46

1302 10.301.1013.2243.0000COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.46

1303 10.301.1013.2243.0000COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 3.46

1304 10.301.1013.2243.0000COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 047/2021

PORTARIA N.º 047/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Servidor Francisco Ferreira do Nascimento".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de su-

as atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, § 1º e Art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 350 de 07 de dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do **Servidor Francisco Ferreira do Nascimento**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 318.458.191-87, RG n.º 0402300-5 SEJUSP/MT, PIS/PASEP nº 170.32375.77-2, efetivo no cargo de Guarda, Classe “J”, Nível “1”, Matriculado sob o n.º 1.711, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 021/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 30 de Agosto de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 728 DE 30/08/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.977/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$988.758,10 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1305 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 320.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.46

1306 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.46

1307 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3.46

1308 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 54.559,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.46

1309 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 3.46

1310 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 3.46

1311 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 72.037,85

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.46

1312 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 45.440,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.46

1313 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 22.720,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL de R$ 18.815,90. **VIGÊNCIA:** 09/08/2021 a 08/08/2022

FISCAL: **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO,** CPF n° 012.090.162-57, e, como suplente, pela servidora **Fernanda Lacerda Maia,** CPF n° 053.047.721-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Esporte e Assistência Social. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas per-

manente para atender à demanda do Município de Cáceres**. Empresa Vencedora:**

CNPJ: 03.607.889/0001-68 - SERGIO PROVIM & CIA LTDA **R$ 12.790,05 (doze mil setecentos e noventa reais e cinco centavos);**

CNPJ: 08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI - **R$ 62.112,89 (sessenta e dois mil cento e doze reais e oitenta e nove centavos);**

CNPJ: 11.523.678/0001-75 - FS SUPRIMENTOS – EIRELI - **R$ 1.729,00 (um mil setecentos e vinte e nove reais);**

CNPJ: 13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - **R$ 5. 628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais);**

CNPJ: 18.641.075/0001-17 – LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – **R$ 5.149,32 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);**

CNPJ: 20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI - **R$ 66.766,97 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos);**

CNPJ: 21.474.163/0001-86 - FORTUNE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVICOS EIRELI - **R$ 26.917,04 (vinte e seis mil reais novecentos e dezessete reais e quatro centavos);**

CNPJ: 24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇÕES ELÉTRICOS LTDA - **R$ 9.090,30 (nove mil e noventa reais e trinta centavos);**

CNPJ: 29.567.496/0001-61 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - **R$ 48,00 (quarenta e oito reais);**

CNPJ: 30.815.452/0001-92 - ANKER DISTRIBUIDORA LTDA - **R$ 2. 999,70 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);**

CNPJ: 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL EIRELI - **R$ 15.249,00 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais);**

CNPJ: 37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - **R$ 10.877,44 (dez mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);**

CNPJ: 37.853.101/0001-15 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - **R$ 3.645,07 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);**

CNPJ: 40.032.973/0001-27 - NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - **R$ 610.241,27 (seiscentos mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).**

VALOR TOTAL DE R$ R$ 833.244,05 (oitocentos e trinta e três reais e duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 22-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/ 2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

OBJETO: Aquisição de rolo compactador para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Logística da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70

VALOR: **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 30 de agosto de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0018/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Espolio de José dos Santos Medrado	812. 693. 311-91	700100080204001	Rua dos Coqueiros s/n – Bairro Santa Cruz
Espolio de José dos Santos Medrado	812. 693. 311-91	700100080216001	Rua dos Coqueiros s/n – Bairro Santa Cruz

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M.C. INFORMÁTICA LTDA

ADESÃO Nº 10/2021

VALOR TOTAL de R$ 74.500,00. **VIGÊNCIA:** 10/08/2021 a 09/08/2022

FISCAL: **JOELMA MARIA DA SILVA,** e, como suplente, pela servidora **CYNARA PIRAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.689 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
101/21	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Município de Cáceres, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação-Cáceres-MT.	24/08/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados aos Gestores das Pastas, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

ADESÃO Nº 14/2021

VALOR TOTAL de R$ 51.250,00. **VIGÊNCIA:** 11/08/2021 a 10/08/2022

FISCAL: **RONIVON BARROS,** CPF: 630.793.561-87, tendo como suplente, a servidora **Fernanda de Almeida Gonçalves,** CPF: 940.740.111-15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

VALOR TOTAL de R$ 524.149,45. **VIGÊNCIA:** 12/08/2021 a 11/08/2022

FISCAL: **Neviton Trindade Jesus dos Santos,** CPF: 047.785.891-06, e, como suplente, por **Suely Maria de Oliveira,** CPF n° 994.656.041-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

ADESÃO Nº 19/2021

VALOR TOTAL de R$ 500.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/08/2021 a 17/08/2022

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO,** CPF nº 040.446.821-78, e, tendo como fiscal suplente **Claudionor Elias de Arruda,** CPF nº 015.125.141-01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

ADESÃO Nº 19/2021

VALOR TOTAL de R$ 250.000,00. **VIGÊNCIA:** 19/08/2021 a 18/08/2022

FISCAL: **ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA,** SMFAZ/CET, CPF: 018.328.151-96, e, tendo como fiscal suplente, Sr**. Gustavo Calabria Rondon,** SMFAZ/CGS, CPF: 690.781.651-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL de R$ 267.402,00. **VIGÊNCIA:** 09/08/2021 a 08/08/2022

FISCAL: **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO,** CPF n° 012.090.162-57, e, como suplente, pela servidora **Fernanda Lacerda Maia,** CPF n° 053.047.721-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.691 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alexandre Ortiz Cruz

Suplente: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
102/21	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	Aquisição de gênero perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município Cáceres-MT.	24/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados aos Gestores das Pastas, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Dispensa de Licitação nº 32/2021

VALOR TOTAL de R$ 272.000,00. **VIGÊNCIA:** 19/08/2021 a 18/08/2022

FISCAL: **GILDEVAM SILLAS PEREIRA SILVA,** CPF: 015.778.621-80, tendo como fiscal suplente a servidora **Denise Maria de Oliveira Carvalho,** CPF: 801.819.881-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

VALOR TOTAL de R$ 203.354,70. **VIGÊNCIA:** 20/08/2021 a 19/08/2022

FISCAL: **AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR,** CPF: 036.027.231-27, tendo como suplente a servidora **Elianne Arruda Pires,** CPF: 800.734.171-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL de R$ 14.000,00. **VIGÊNCIA:** 09/08/2021 a 08/08/2022

FISCAL: **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO,** CPF n° 012.090.162-57, e, como suplente, pela servidora **Fernanda Lacerda Maia,** CPF n° 053.047.721-13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

VALOR TOTAL de R$ 410.326,08. **VIGÊNCIA:** 23/08/2021 a 22/08/2022

FISCAL: **EUNATAN SOARES DA SILVA,** CPF nº 047.902.811 e, como fiscal suplente, **ROSENIL DELUQUE NUNES,** CPF nº 536.319.191-15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

VALOR TOTAL de R$ 664.034,40. **VIGÊNCIA:** 24/08/2021 a 23/08/2022

FISCAL: **LAURA REGINA PINHEIRO LEITE,** CPF: 002.321.561-58, tendo como suplente a servidora **Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar,** CPF: 036.027.231-27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

VALOR TOTAL de R$ 361.882,56. **VIGÊNCIA:** 24/08/2021 a 23/08/2022

FISCAL: **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ, CPF: 043.765.091-08,** e, como suplente, pela servidora **Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar,** CPF: 036.027.231-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ: 00.965.152/0001-29.

Contratada: LEVE ENGENHARIA LTDA: 33.448.704/0001-80. Objeto: contratação de empresa para execução de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de spt (standart penetration test) em área urbana e rural com fornecimento de laudo técnico, relatórios técnicos e art (anotação de responsabilidade técnica). Para a secretaria Municipal de infraestrutura de Campinápolis-MT.

Valor: R 115.781,40 (cento quinze mil setecentos e oitenta um reais e quarenta centavos).

Dotação: 09.010.15.452.001.2016.339039.00.00.00– Red. 222.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Vitor Hugo dos Santos– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: JONATHAN SILVA LUZ- ME CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT.

Valor: R$ 134.925,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte cinco reais).

Dotação: 07.010.10.302.0011.1079.449052.00.00.00– Red. 491.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Jonathan Silva Luz– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.256.924/0001-02

Objeto: aquisição de equipamento e materiais permanente de informática para a Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de administração Secretaria Municipal de finanças de Campinápolis - MT.

Valor: R$ 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais).

Dotação: 09.010.15.452.0001.1014.449052.00.00.00– Red. 212

Dotação: 03.010.04122.0001.1003.449052.00.00.00-Red. 38

Dotação: 07.020.10.122.0001.1012.449052.00.00.00-Red. 527

Dotação: 010.04.123.0001.1009.449052.00.00.00-Red-063

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Lucielly Pereira Cavalcante – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 033/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ 33.386.926/0001-16.

Objeto: aquisição de móveis planejado, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT.

Valor: R$ 127.680,00(cento e vinte sete mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação: 07.010.10302.0011.2046.339039.00.00.00– Red. 505.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Vanessa Cruz Correa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 035/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 22. 579.608/0001-55.

Objeto: aquisição de material permanente imobiliário escolar, cadeiras lixeiras para a Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT.

Valor: R$ 60.090,00 (sessenta mil e noventa reais).

Dotação: 07.010.10.302.0011.1079.449052.00.00.00– Red. 491.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Giovani Cruz Correa – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 382 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	Candida Afonso Galvão	08.07.2021 a 03.01.2022
02	Rosely Campos de Oliveira Moura	23.08.2021 a 19.02.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 02/2021, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de sepultura, foi vencedora a empresa A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP CNPJ 11.060.248.0001/64, vencedora do item: CONSTRUÇÃO DE 31 SEPULTURAS CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ - R$ 97.241,64 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Campinápolis - MT, 30/08/2021. Ricardo Macelly Veloso Silva – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 384, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Serviços de Engenharia".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de engenharia na **ELABORAÇÃO DE PROJETOS,** objeto do **Contrato nº 028/2021** oriundo da Licitação **Pregão Presencial 018/2021**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 09 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2645/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Tomada de Preços nº 02/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS. COFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, conforme especificações contidas nos projetos básicos, cujo resultado foi:

A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP CNPJ 11.060.248.0001/64, vencedora do item: CONSTRUÇÃO DE 31 SEPULTURAS CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ - R$ 97.241,64 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 031/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ: 00.965.152/0001-29.

Contratada: MAB SOLUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 30.221. 277/0001-05.

Objeto: Serviços de locação de máquinas pesadas por horas trabalhadas e caminhões por diária, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes da prefeitura municipal de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 365.700,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Dotação: 10.010.26.782.0009.1061.339039.00.00.00-RED.252

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Maysa Alves Barone – por parte da CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 383, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Serviços de Engenharia".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de engenharia na **ELABORAÇÃO DE PROJETOS,** objeto do Contrato nº 027/2021 oriundo da Licitação Pregão Presencial 018/2021, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 09 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 380 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **WANEIDE MORAES GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **WANEIDE MORAES GONÇALVES** no período de 22 a 28 de agosto de 2021 lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARGA CESCA E MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 253, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 105.588,01 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0382078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$	105.588,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º-As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO

1. NOMEAR membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, Remoção e Lotação, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Professora Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.661-15;

b) Professora Cássia Silva Matiolevitcz, CPF: 018.914.391-62;

c) Professora Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72;

d) Professora Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467. 853-00.

II - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

a) Professora Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015-057.627-74.

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Professora Tatiane Gebauer, CPF: 013.405.421-02.

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Professora Aina Tainã Martins Oliveira, CPF: 876.296.071-72.

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021-49.

d) Escola Municipal 04 de Julho: Professor Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, CPF: 366.890.858-30.

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491-68.

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68.

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Professora Maritza Fabiane de Oliveira, CPF: 714.879.801-91 e Agente Educacional Carminda Santos Campos, CPF: 050.205.481-62.

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio: Professora Elizabete Ferreira Silva de Arruda, CPF: 799.936.131-34 e Agente Educacional Javer Marina de Oliveira, CPF: 580.729.261-87.

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Professora Vanusa de Oliveira Sousa, CPF: 031.680.452-50 e Agente Educacional Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041-04.

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Professora Leonor Vieira Leite Rodrigues, CPF: 532.023.091-53 e Agente Educacional Glória Giovana Camargo, CPF: 631.472.971-87.

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Professora Rosilene da Cunha Silva de Azevedo, CPF: 019.820.671-28 e Agente Educacional Mônica Pires Carvalho, CPF: 016.850.111-28.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - MAIO DE 2021

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	219.017.097,03	17.606.321,63	14.461.482,36	222.161.936,30
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	217.710.240,87	17.606.321,63	14.458.917,13	220.857.645,37
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.030.969,01	7.479.305,07	8.283.544,21	226.729,87
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.030.969,01	7.479.305,07	8.283.544,21	226.729,87
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.030.969,01	7.479.305,07	8.283.544,21	226.729,87
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.030.969,01	7.479.305,07	8.283.544,21	226.729,87
1.1.1.1.1.06.01.00.00	9	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	1.030.969,01	7.479.305,07	8.283.544,21	226.729,87
1.1.3.0.0.00.00.00.00	506	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.478.838,59	1.890.175,21	1.845.842,00	1.523.171,80
1.1.3.1.0.00.00.00.00	507	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	200,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	508	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	200,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	528	SUPRIMENTO DE FUNDOS	200,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1.02.51.00.00	530	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	200,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	738	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.478.638,59	1.890.175,21	1.845.642,00	1.523.171,80
1.1.3.6.2.00.00.00.00	745	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	1.478.638,59	1.890.175,21	1.845.642,00	1.523.171,80
1.1.3.6.2.01.00.00.00	746	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	1.478.638,59	1.890.175,21	1.845.642,00	1.523.171,80
1.1.3.6.2.01.01.00.00	747	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	886.414,78	1.273.764,87	1.222.944,56	937.235,09
1.1.3.6.2.01.01.51.00	749	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	886.414,78	1.273.764,87	1.222.944,56	937.235,09
1.1.3.6.2.01.02.00.00	750	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	592.223,81	616.410,34	622.697,44	585.936,71
1.1.4.0.0.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	215.199.935,87	8.236.351,35	4.329.530,92	219.106.756,30
1.1.4.1.0.00.00.00.00	936	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	215.199.935,87	8.236.351,35	4.329.530,92	219.106.756,30
1.1.4.1.1.00.00.00.00	937	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	215.199.935,87	8.236.351,35	4.329.530,92	219.106.756,30
1.1.4.1.1.08.00.00.00	947	APLICAÇÕES DO RPPS EM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MARCADOS N MARCADOS NA CURVA	133.544.241,50	776.381,58	1.183.224,42	133.137.398,66
1.1.4.1.1.08.01.00.00	948	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	133.544.241,50	776.381,58	1.183.224,42	133.137.398,66
1.1.4.1.1.08.01.01.00	949	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO (F)	133.544.241,50	776.381,58	1.183.224,42	133.137.398,66

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.09.00.00.00	951	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	55.845.324,64	4.170.132,49	3.025.113,41	56.990.343,72
1.1.4.1.1.09.04.00.00	961	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS REFERENCIADOS	35.041.251,51	851.818,68	0,00	35.893.070,19
1.1.4.1.1.09.04.01.00	962	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F) REFERENCIADOS (F)	35.041.251,51	851.818,68	0,00	35.893.070,19
1.1.4.1.1.09.13.00.00	988	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL	20.804.073,13	3.318.313,81	3.025.113,41	21.097.273,53
1.1.4.1.1.09.13.01.00	989	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL (F)	20.804.073,13	3.318.313,81	3.025.113,41	21.097.273,53
1.1.4.1.1.10.00.00.00	1000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	21.742.012,25	2.245.005,21	0,00	23.987.017,46
1.1.4.1.1.10.01.00.00	1001	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	8.500.345,12	488.850,19	0,00	8.989.195,31
1.1.4.1.1.10.01.01.00	1002	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)	8.500.345,12	488.850,19	0,00	8.989.195,31
1.1.4.1.1.10.02.00.00	1004	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	13.241.667,13	882.347,54	0,00	14.124.014,67
1.1.4.1.1.10.02.01.00	1005	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	13.241.667,13	882.347,54	0,00	14.124.014,67
1.1.4.1.1.10.03.00.00	1007	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	0,00	503.680,15	0,00	503.680,15
1.1.4.1.1.10.03.01.00	1008	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	0,00	503.680,15	0,00	503.680,15
1.1.4.1.1.10.04.00.00	1010	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	0,00	370.127,33	0,00	370.127,33
1.1.4.1.1.10.04.01.00	1011	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	0,00	370.127,33	0,00	370.127,33
1.1.4.1.1.16.00.00.00	1044	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	4.068.357,48	1.044.832,07	121.193,09	4.991.996,46
1.1.4.1.1.16.03.00.00	1051	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	4.068.357,48	1.044.832,07	121.193,09	4.991.996,46
1.1.4.1.1.16.03.01.00	1052	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1 (F)	4.068.357,48	1.044.832,07	121.193,09	4.991.996,46
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1082	ESTOQUES	497,40	490,00	0,00	987,40
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1104	ALMOXARIFADO	497,40	490,00	0,00	987,40
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1105	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	497,40	490,00	0,00	987,40
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO (P)	497,40	0,00	0,00	497,40
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1112	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00	490,00	0,00	490,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1205	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.306.856,16	0,00	2.565,23	1.304.290,93
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1692	IMOBILIZADO	1.306.856,16	0,00	2.565,23	1.304.290,93
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1693	BENS MOVEIS	107.676,10	0,00	0,00	107.676,10
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1694	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	107.676,10	0,00	0,00	107.676,10
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1696	BENS DE INFORMÁTICA (P)	29.564,00	0,00	0,00	29.564,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.038,00	0,00	0,00	53.038,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1705	DEMAIS BENS MÓVEIS	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1709	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1710	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1711	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1712	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1713	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1731	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-149.069,19	0,00	2.565,23	-151.634,42
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1732	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-149.069,19	0,00	2.565,23	-151.634,42
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1733	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-65.714,37	0,00	1.410,07	-67.124,44
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1734	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-83.354,82	0,00	1.155,16	-84.509,98
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1765	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-214.900.537,83	1.329.881,45	1.303.491,39	-214.874.147,77
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1766	PASSIVO CIRCULANTE	-189.155,12	1.329.881,45	1.303.491,39	-162.765,06
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1767	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-2.864,97	974.514,70	974.514,70	-2.864,97
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1768	PESSOAL A PAGAR	0,00	43.174,44	43.174,44	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1769	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.174,44	43.174,44	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1770	PESSOAL A PAGAR	0,00	43.174,44	43.174,44	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1771	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	43.174,44	43.174,44	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1772	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	43.174,44	43.174,44	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1815	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	923.449,31	923.449,31	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1816	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	906.225,04	906.225,04	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1817	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	906.225,04	906.225,04	0,00
2.1.1.2.1.01.01.00.00	1818	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	906.225,04	906.225,04	0,00
2.1.1.2.2.00.00.00.00	1846	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	0,00	17.224,27	17.224,27	0,00
2.1.1.2.2.07.00.00.00	1851	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	0,00	17.224,27	17.224,27	0,00
2.1.1.2.2.07.01.00.00	1852	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (F) (F)	0,00	17.224,27	17.224,27	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1900	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.864,97	7.890,95	7.890,95	-2.864,97
2.1.1.4.1.00.00.00.00	1901	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.00.00.00	1902	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.00.00	1903	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.01.00	1904	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1950	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.864,97	2.864,97	2.864,97	-2.864,97
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1951	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.864,97	2.864,97	2.864,97	-2.864,97
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1952	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.864,97	2.864,97	2.864,97	-2.864,97
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1953	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.864,97	2.864,97	2.864,97	-2.864,97
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2335	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	12.052,43	12.052,43	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2336	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	12.052,43	12.052,43	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2337	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	12.052,43	12.052,43	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2338	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	12.052,43	12.052,43	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2339	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	12.052,43	12.052,43	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2340	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	12.052,43	12.052,43	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2453	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	10,00	17.287,29	-17.277,29
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2454	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	10,00	17.287,29	-17.277,29
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2535	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	0,00	10,00	17.287,29	-17.277,29
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2563	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	10,00	17.287,29	-17.277,29
2.1.4.1.3.11.01.00.00	2564	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	10,00	17.287,29	-17.277,29
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2897	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-186.290,15	343.304,32	299.636,97	-142.622,80
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3016	VALORES RESTITUÍVEIS	-186.290,15	343.304,32	299.636,97	-142.622,80

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3017	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-68.708,67	225.881,64	187.278,97	-30.106,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3018	CONSIGNAÇÕES	-68.708,67	225.881,64	187.278,97	-30.106,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00	3020	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.376,98	1.376,98	1.376,98	-1.376,98
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.08.00.00	3026	ISS (F)	0,00	23,32	28,21	-4,89
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3029	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	-23.405,30	111.184,35	87.779,05	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3031	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	14.710,45	14.710,45	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3033	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-43.848,93	95.765,34	80.563,08	-28.646,67
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3036	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	2.821,20	2.821,20	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3052	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-117.581,48	117.422,68	112.358,00	-112.516,80
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3053	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-117.581,48	117.422,68	112.358,00	-112.516,80
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3056	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-117.581,48	117.422,68	112.358,00	-112.516,80
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3131	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3822	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3827	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3828	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3844	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-104.735.433,40	0,00	0,00	-104.735.433,40
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3845	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLAN CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-109.415.791,26	0,00	0,00	-109.415.791,26
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3847	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.536.350,06	0,00	0,00	2.536.350,06
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3848	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	11.464,38	0,00	0,00	11.464,38
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3849	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP	2.132.543,42	0,00	0,00	2.132.543,42

ARBalancete_Contabil_Ia

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3852	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-223.171.009,54	0,00	0,00	-223.171.009,54
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3853	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLAN CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-381.817.790,42	0,00	0,00	-381.817.790,42
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3854	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	87.964.327,60	0,00	0,00	87.964.327,60
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3855	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	43.286.534,23	0,00	0,00	43.286.534,23
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3856	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	27.395.919,05	0,00	0,00	27.395.919,05
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3859	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3860	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4047	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-19.244.167,41	0,00	0,00	-19.244.167,41
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4175	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4182	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4183	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4188	RESULTADOS ACUMULADOS	-19.149.051,28	0,00	0,00	-19.149.051,28
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4189	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-19.149.051,28	0,00	0,00	-19.149.051,28
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4190	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	11.777.533,00	0,00	0,00	11.777.533,00
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4192	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.777.533,00	0,00	0,00	11.777.533,00
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4195	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4197	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4205	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4207	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4264	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	7.028.180,19	1.127.322,74	0,00	8.155.502,93
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4265	PESSOAL E ENCARGOS	265.915,94	51.065,39	0,00	316.981,33
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4266	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	214.340,11	43.174,44	0,00	257.514,55
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4267	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	157.632,16	43.174,44	0,00	200.806,60
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4268	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	157.632,16	43.174,44	0,00	200.806,60
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4269	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	157.632,16	43.174,44	0,00	200.806,60
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4270	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	127.331,76	43.174,44	0,00	170.506,20
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4288	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.103,84	0,00	0,00	2.103,84
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4289	13. SALÁRIO	28.196,56	0,00	0,00	28.196,56
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4321	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	56.707,95	0,00	0,00	56.707,95
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4322	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	56.707,95	0,00	0,00	56.707,95
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4323	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	56.707,95	0,00	0,00	56.707,95
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4324	VENCIMENTOS E SALARIOS	44.674,98	0,00	0,00	44.674,98
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4344	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	12.032,97	0,00	0,00	12.032,97
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4406	ENCARGOS PATRONAIS	36.817,12	7.890,95	0,00	44.708,07
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4421	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	15.609,54	2.864,97	0,00	18.474,51
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4429	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	15.609,54	2.864,97	0,00	18.474,51
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4430	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	15.609,54	2.864,97	0,00	18.474,51
3.1.2.9.0.00.00.00.00	4458	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	21.207,58	5.025,98	0,00	26.233,56
3.1.2.9.1.00.00.00.00	4459	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	21.207,58	5.025,98	0,00	26.233,56
3.1.2.9.1.99.00.00.00	4466	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	21.207,58	5.025,98	0,00	26.233,56
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4490	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4491	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4492	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4507	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.454.884,28	906.225,04	0,00	4.361.109,32
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4508	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.061.342,94	807.802,20	0,00	3.869.145,14
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4509	APOSENTADORIAS - RPPS	3.061.342,94	807.802,20	0,00	3.869.145,14
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4510	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	3.061.342,94	807.802,20	0,00	3.869.145,14
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4522	OUTRAS APOSENTADORIAS	3.061.342,94	807.802,20	0,00	3.869.145,14
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4527	PENSÕES	393.541,34	98.422,84	0,00	491.964,18
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4528	PENSÕES - RPPS	393.541,34	98.422,84	0,00	491.964,18
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4529	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	393.541,34	98.422,84	0,00	491.964,18
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4530	PROVENTOS DE PENSÕES	393.541,34	98.422,84	0,00	491.964,18
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4582	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	47.862,94	14.327,66	0,00	62.190,60
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4583	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.616,53	0,00	0,00	1.616,53
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4584	CONSUMO DE MATERIAL	1.616,53	0,00	0,00	1.616,53
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4585	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.616,53	0,00	0,00	1.616,53
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4599	MATERIAL DE EXPEDIENTE	277,20	0,00	0,00	277,20
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4608	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.339,33	0,00	0,00	1.339,33
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4660	SERVIÇOS	42.034,83	11.762,43	0,00	53.797,26
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4661	DIÁRIAS	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4662	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4663	DIARIAS PESSOAL CIVIL	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.01.99.00.00	4664	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4713	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	41.599,83	11.762,43	0,00	53.362,26
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4714	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	41.599,83	11.762,43	0,00	53.362,26
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4715	CONSULTORIA E ASSESSORIA	5.953,74	2.034,42	0,00	7.988,16
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4716	PERICIAS	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4718	COMUNICAÇÃO	1.576,55	883,78	0,00	2.460,33
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4723	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.960,05	861,11	0,00	3.821,16

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		OUTROS.				
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4725	LOCAÇÕES	1.088,51	515,72	0,00	1.604,23
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4726	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.943,92	5.377,27	0,00	27.321,19
3.3.2.3.1.12.00.00.00	4727	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.023,57	0,00	0,00	4.023,57
3.3.2.3.1.32.00.00.00	4747	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	21,95	0,00	21,95
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4761	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	850,00	0,00	0,00	850,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4763	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	864,66	1.082,33	0,00	1.946,99
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4769	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.298,83	985,85	0,00	3.284,68
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4782	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.211,58	2.565,23	0,00	6.776,81
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4783	DEPRECIAÇÃO	4.211,58	2.565,23	0,00	6.776,81
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4784	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	4.211,58	2.565,23	0,00	6.776,81
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4785	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	4.211,58	2.565,23	0,00	6.776,81
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4786	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.478,84	1.410,07	0,00	3.888,91
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4787	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.732,74	1.155,16	0,00	2.887,90
3.4.0.0.0.00.00.00.00	4795	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.0.0.00.00.00.00	5019	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.0.00.00.00.00	5020	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.3.00.00.00.00	5023	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - INTER UNIÃO UNIÃO	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5038	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	17.224,27	0,00	17.224,27
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5039	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	17.224,27	0,00	17.224,27
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5071	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	0,00	17.224,27	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5072	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	17.224,27	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5077	PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	17.224,27	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5079	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	0,00	17.224,27	0,00	17.224,27

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5177	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	3.066.549,31	121.193,09	0,00	3.187.742,40
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5178	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	3.066.549,31	121.193,09	0,00	3.187.742,40
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5187	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.066.549,31	121.193,09	0,00	3.187.742,40
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5188	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	3.066.549,31	121.193,09	0,00	3.187.742,40
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5191	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	3.066.549,31	121.193,09	0,00	3.187.742,40
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5354	TRIBUTÁRIAS	55.895,35	17.287,29	0,00	73.182,64
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5390	CONTRIBUIÇÕES	55.895,35	17.287,29	0,00	73.182,64
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5391	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	55.895,35	17.287,29	0,00	73.182,64
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5400	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	55.895,35	17.287,29	0,00	73.182,64
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5402	PIS/PASEP	55.895,35	17.287,29	0,00	73.182,64
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5451	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.309,79	0,00	0,00	42.309,79
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5613	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.309,79	0,00	0,00	42.309,79
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5614	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	42.309,79	0,00	0,00	42.309,79
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5616	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	42.309,79	0,00	0,00	42.309,79
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5658	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-11.144.739,39	356,83	4.298.908,90	-15.443.291,46
4.2.0.0.0.00.00.00.00	5819	CONTRIBUIÇÕES	-5.859.999,39	356,83	1.621.404,85	-7.481.047,41
4.2.1.0.0.00.00.00.00	5820	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-5.859.999,39	356,83	1.621.404,85	-7.481.047,41
4.2.1.1.0.00.00.00.00	5821	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-5.859.999,39	356,83	1.621.404,85	-7.481.047,41
4.2.1.1.1.00.00.00.00	5822	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-2.337.012,01	356,83	616.410,34	-2.953.065,52
4.2.1.1.1.02.00.00.00	5823	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-2.337.012,01	356,83	616.410,34	-2.953.065,52
4.2.1.1.1.02.01.00.00	5824	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-2.244.368,09	356,83	591.939,51	-2.835.950,77
4.2.1.1.1.02.02.00.00	5825	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-92.297,72	0,00	24.384,28	-116.682,00
4.2.1.1.1.02.03.00.00	5826	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-346,20	0,00	86,55	-432,75
4.2.1.1.2.00.00.00.00	5835	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-3.522.987,38	0,00	1.004.994,51	-4.527.981,89

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.2.01.00.00.00	5836	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-3.522.987,38	0,00	1.004.994,51	-4.527.981,89
4.2.1.1.2.01.01.00.00	5837	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-3.522.987,38	0,00	1.004.994,51	-4.527.981,89
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6151	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-937.287,28	0,00	268.770,36	-1.206.057,64
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6152	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-937.287,28	0,00	268.770,36	-1.206.057,64
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6183	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-937.287,28	0,00	268.770,36	-1.206.057,64
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6184	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-937.287,28	0,00	268.770,36	-1.206.057,64
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6189	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-937.287,28	0,00	268.770,36	-1.206.057,64
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6191	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-937.287,28	0,00	268.770,36	-1.206.057,64
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6310	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-3.619.697,27	0,00	2.400.361,01	-6.020.058,28
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6343	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-3.619.697,27	0,00	2.400.361,01	-6.020.058,28
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6352	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-3.619.697,27	0,00	2.400.361,01	-6.020.058,28
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6353	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-3.619.697,27	0,00	2.400.361,01	-6.020.058,28
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6403	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-727.755,45	0,00	8.372,68	-736.128,13
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6457	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-727.755,45	0,00	8.372,68	-736.128,13
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6458	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-727.729,19	0,00	8.372,68	-736.101,87
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6460	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-727.729,19	0,00	8.372,68	-736.101,87
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6485	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-26,26	0,00	0,00	-26,26
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6486	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-26,26	0,00	0,00	-26,26
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6488	RESTITUIÇÕES	-26,26	0,00	0,00	-26,26
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6500	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.668.064,93	0,00	0,00	155.668.064,93
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6501	PLANEJAMENTO APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6502	PPA - APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6503	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6512	ORÇAMENTO APROVADO	43.111.723,70	0,00	0,00	43.111.723,70
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6513	PREVISÃO DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6514	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6515	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6530	FIXAÇÃO DA DESPESA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6531	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6532	DOTAÇÃO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6533	CREDITO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6534	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6535	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6547	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	6551	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	6553	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	6560	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	6572	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42.073,18	0,00	0,00	42.073,18
5.3.1.0.0.00.00.00.00	6573	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.983,16	0,00	0,00	20.983,16
5.3.1.1.0.00.00.00.00	6574	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.335,16	0,00	0,00	15.335,16
5.3.1.2.0.00.00.00.00	6575	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	6578	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
5.3.2.1.0.00.00.00.00	6579	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
6.0.0.0.0.00.00.00.00	6583	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-155.668.064,93	5.827.256,36	5.827.256,36	-155.668.064,93
6.1.0.0.0.00.00.00.00	6584	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-112.514.268,05	991.226,65	991.226,65	-112.514.268,05
6.1.1.0.0.00.00.00.00	6585	EXECUÇÃO DO PPA	-112.514.268,05	991.226,65	991.226,65	-112.514.268,05
6.1.1.1.0.00.00.00.00	6586	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-10.864.999,20	0,00	0,00	-10.864.999,20
6.1.1.2.0.00.00.00.00	6587	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-66.277.116,21	991.226,65	0,00	-65.285.889,56
6.1.1.3.0.00.00.00.00	6588	PPA EXECUTADO	-35.372.152,64	0,00	991.226,65	-36.363.379,29
6.2.0.0.0.00.00.00.00	6594	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-43.111.723,70	4.835.729,71	4.835.729,71	-43.111.723,70
6.2.1.0.0.00.00.00.00	6595	EXECUÇÃO DA RECEITA	-21.555.861,85	1.854.371,51	1.854.371,51	-21.555.861,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.1.1.0.00.00.00.00	6596	RECEITA A REALIZAR	-13.957.138,25	1.854.014,68	356,83	-12.103.480,40
6.2.1.2.0.00.00.00.00	6597	RECEITA REALIZADA	-7.598.723,60	356,83	1.854.014,68	-9.452.381,45
6.2.2.0.0.00.00.00.00	6603	EXECUÇÃO DA DESPESA	-21.555.861,85	2.981.358,20	2.981.358,20	-21.555.861,85
6.2.2.1.0.00.00.00.00	6604	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-21.555.861,85	2.981.358,20	2.981.358,20	-21.555.861,85
6.2.2.1.1.00.00.00.00	6605	CREDITO DISPONÍVEL	-17.357.681,55	991.226,65	0,00	-16.366.454,90
6.2.2.1.3.00.00.00.00	6610	CREDITO UTILIZADO	-4.198.180,30	1.990.131,55	2.981.358,20	-5.189.406,95
6.2.2.1.3.01.00.00.00	6611	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-255.783,36	1.003.704,42	991.226,65	-243.305,59
6.2.2.1.3.03.00.00.00	6613	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-2.864,97	986.427,13	1.003.704,42	-20.142,26
6.2.2.1.3.04.00.00.00	6614	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-3.939.531,97	0,00	986.427,13	-4.925.959,10
6.3.0.0.0.00.00.00.00	6633	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-42.073,18	300,00	300,00	-42.073,18
6.3.1.0.0.00.00.00.00	6634	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-20.983,16	300,00	300,00	-20.983,16
6.3.1.1.0.00.00.00.00	6635	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-5.798,00	150,00	0,00	-5.648,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00	6637	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	150,00	150,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	6638	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-15.185,16	0,00	150,00	-15.335,16
6.3.2.0.0.00.00.00.00	6647	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
6.3.2.2.0.00.00.00.00	6649	RP PROCESSADOS PAGOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
7.0.0.0.0.00.00.00.00	6657	CONTROLES DEVEDORES	221.530.887,21	9.152.915,30	4.704.252,56	225.979.549,95
7.1.0.0.0.00.00.00.00	6658	ATOS POTENCIAIS	193.565,31	16.200,00	0,00	209.765,31
7.1.2.0.0.00.00.00.00	6838	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	193.565,31	16.200,00	0,00	209.765,31
7.1.2.3.0.00.00.00.00	6989	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	193.565,31	16.200,00	0,00	209.765,31
7.1.2.3.1.00.00.00.00	6990	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	193.565,31	16.200,00	0,00	209.765,31
7.1.2.3.1.02.00.00.00	6992	CONTRATOS DE SERVIÇOS	189.795,31	16.200,00	0,00	205.995,31
7.1.2.3.1.04.00.00.00	6994	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.770,00	0,00	0,00	3.770,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.049.481,68	8.837.078,33	4.704.252,56	224.182.307,45
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7013	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	220.049.481,68	8.837.078,33	4.704.252,56	224.182.307,45
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7014	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	220.049.481,68	8.837.078,33	4.704.252,56	224.182.307,45
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7016	RECURSOS VINCULADOS	220.049.481,68	8.837.078,33	4.704.252,56	224.182.307,45
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7074	OUTROS CONTROLES	1.287.840,22	299.636,97	0,00	1.587.477,19
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7087	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.287.840,22	299.636,97	0,00	1.587.477,19

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7088	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	1.287.840,22	299.636,97	0,00	1.587.477,19
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7090	CONTROLES CREDORES	-221.530.887,21	8.379.263,42	12.827.926,16	-225.979.549,95
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7091	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-193.565,31	6.744,02	22.944,02	-209.765,31
8.1.2.0.0.00.00.00.00	7459	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-193.565,31	6.744,02	22.944,02	-209.765,31
8.1.2.3.0.00.00.00.00	7757	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-193.565,31	6.744,02	22.944,02	-209.765,31
8.1.2.3.1.00.00.00.00	7758	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-193.565,31	6.744,02	22.944,02	-209.765,31
8.1.2.3.1.02.00.00.00	7762	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-189.795,31	6.494,02	22.694,02	-205.995,31
8.1.2.3.1.02.01.00.00	7763	A EXECUTAR	-184.335,71	6.494,02	16.200,00	-194.041,69
8.1.2.3.1.02.02.00.00	7764	EXECUTADOS	-5.459,60	0,00	6.494,02	-11.953,62
8.1.2.3.1.04.00.00.00	7768	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-3.770,00	250,00	250,00	-3.770,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	7769	A EXECUTAR	-3.520,00	250,00	0,00	-3.270,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	7770	EXECUTADOS	-250,00	0,00	250,00	-500,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-220.049.481,68	8.029.215,08	12.162.040,85	-224.182.307,45
8.2.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-220.049.481,68	8.029.215,08	12.162.040,85	-224.182.307,45
8.2.1.1.0.00.00.00.00	7831	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-220.049.481,68	8.029.215,08	12.162.040,85	-224.182.307,45
8.2.1.1.1.00.00.00.00	7832	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-215.780.168,40	5.695.479,21	8.837.078,33	-218.921.767,52
8.2.1.1.1.01.00.00.00	7833	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-215.780.168,40	5.695.479,21	8.837.078,33	-218.921.767,52
8.2.1.1.2.00.00.00.00	7835	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-261.581,36	1.003.854,42	991.226,65	-248.953,59
8.2.1.1.2.01.00.00.00	7836	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	-261.581,36	1.003.854,42	991.226,65	-248.953,59
8.2.1.1.3.00.00.00.00	7838	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-189.155,12	1.329.881,45	1.303.491,39	-162.765,06
8.2.1.1.3.01.00.00.00	7839	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-2.864,97	986.577,13	1.003.854,42	-20.142,26
8.2.1.1.3.02.00.00.00	7840	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-186.290,15	343.304,32	299.636,97	-142.622,80
8.2.1.1.4.00.00.00.00	7843	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-3.818.576,80	0,00	1.030.244,48	-4.848.821,28

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Maio à Maio - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.9.0.0.0.00.00.00.00	7995	OUTROS CONTROLES	-1.287.840,22	343.304,32	642.941,29	-1.587.477,19
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8051	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-1.287.840,22	343.304,32	642.941,29	-1.587.477,19
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8052	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-1.287.840,22	343.304,32	642.941,29	-1.587.477,19
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8053	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-186.290,15	343.304,32	299.636,97	-142.622,80
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8054	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-1.101.550,07	0,00	343.304,32	-1.444.854,39
		TOTAL	**0,00**	**43.423.317,73**	**43.423.317,73**	**0,00**

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de leitura em campo de hidrômetros, com fornecimento de equipamentos, bem como processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse.

VALOR: R$ 483.120,00

AVISO DE RESULTADO PP 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de leitura em campo de hidrômetros, com fornecimento de equipamentos, bem como processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse, teve como vencedora a empresa: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI com valor total de R$ 483.120,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos, teve como vencedoras as empresas: **OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA -ME,** com valor total de **R$ 15.250,00 (quinse mil e duzentos e cinqüenta reais), E.M.PUERTA - ME, com valor total de R$ 431.626,30 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA,** com valor total de **R$ 373.977,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais), ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS.

VALOR: R$ 24.100,00

AVISO DE RESULTADO PE 081/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, para atender a usina de asfalto, ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 252, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 83.806,23 (oitenta e três mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0182038000	Remuneração de demais recursos vinculados	R$	633,66
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	86.169,60
	TOTAL	R$	86.806,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administra

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES JOSÉ MARINHO DA SILVA E MILLE RION HERCULANO DA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - JULHO DE 2021

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	222.989.079,32	8.407.917,56	8.543.340,58	222.853.656,30
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	221.684.492,80	8.396.717,56	8.536.465,31	221.544.745,05
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	230.391,91	4.513.184,51	4.585.553,46	158.022,96
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	230.391,91	4.513.184,51	4.585.553,46	158.022,96
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	230.391,91	4.513.184,51	4.585.553,46	158.022,96
1.1.1.1.1.01.00.00.00	6	CAIXA (F)	0,00	31.847,12	31.847,12	0,00
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	230.391,91	4.481.337,39	4.553.706,34	158.022,96
1.1.1.1.1.06.01.00.00	9	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	230.391,91	4.481.337,39	4.553.706,34	158.022,96
1.1.3.0.0.00.00.00.00	506	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.484.919,21	1.714.565,83	1.757.626,46	1.441.858,58
1.1.3.6.0.00.00.00.00	738	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.484.919,21	1.714.565,83	1.757.626,46	1.441.858,58
1.1.3.6.2.00.00.00.00	745	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	1.484.919,21	1.714.565,83	1.757.626,46	1.441.858,58
1.1.3.6.2.01.00.00.00	746	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	1.484.919,21	1.714.565,83	1.757.626,46	1.441.858,58
1.1.3.6.2.01.01.00.00	747	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	913.715,21	1.128.570,81	1.155.586,18	886.699,84
1.1.3.6.2.01.01.51.00	749	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	913.715,21	1.128.570,81	1.155.586,18	886.699,84
1.1.3.6.2.01.02.00.00	750	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	571.204,00	585.995,02	602.040,28	555.158,74
1.1.4.0.0.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	219.968.194,28	2.166.339,22	2.192.297,99	219.942.235,51
1.1.4.1.0.00.00.00.00	936	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	219.968.194,28	2.166.339,22	2.192.297,99	219.942.235,51
1.1.4.1.1.00.00.00.00	937	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	219.968.194,28	2.166.339,22	2.192.297,99	219.942.235,51
1.1.4.1.1.08.00.00.00	947	APLICAÇÕES DO RPPS EM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MARCADOS N MARCADOS NA CURVA	133.458.547,90	109.754,96	68.645,52	133.499.657,34
1.1.4.1.1.08.01.00.00	948	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	133.458.547,90	109.754,96	68.645,52	133.499.657,34
1.1.4.1.1.08.01.01.00	949	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO (F)	133.458.547,90	109.754,96	68.645,52	133.499.657,34
1.1.4.1.1.09.00.00.00	951	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	57.051.540,40	955.449,69	1.111.506,85	56.895.483,24
1.1.4.1.1.09.04.00.00	961	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS REFERENCIADOS	36.000.402,41	864.306,18	82.792,45	36.781.916,14

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.09.04.01.00	962	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F) REFERENCIADOS (F)	36.000.402,41	864.306,18	82.792,45	36.781.916,14
1.1.4.1.1.09.13.00.00	988	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL	21.051.137,99	91.143,51	1.028.714,40	20.113.567,10
1.1.4.1.1.09.13.01.00	989	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL (F)	21.051.137,99	91.143,51	1.028.714,40	20.113.567,10
1.1.4.1.1.10.00.00.00	1000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	24.184.361,35	819.803,55	1.012.145,62	23.992.019,28
1.1.4.1.1.10.01.00.00	1001	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	9.072.240,05	819.500,00	441.184,14	9.450.555,91
1.1.4.1.1.10.01.01.00	1002	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)	9.072.240,05	819.500,00	441.184,14	9.450.555,91
1.1.4.1.1.10.02.00.00	1004	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	14.000.829,62	0,00	555.340,01	13.445.489,61
1.1.4.1.1.10.02.01.00	1005	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	14.000.829,62	0,00	555.340,01	13.445.489,61
1.1.4.1.1.10.03.00.00	1007	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	737.905,57	303,55	0,00	738.209,12
1.1.4.1.1.10.03.01.00	1008	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	737.905,57	303,55	0,00	738.209,12
1.1.4.1.1.10.04.00.00	1010	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	373.386,11	0,00	15.621,47	357.764,64
1.1.4.1.1.10.04.01.00	1011	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	373.386,11	0,00	15.621,47	357.764,64
1.1.4.1.1.16.00.00.00	1044	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	5.273.744,63	281.331,02	0,00	5.555.075,65
1.1.4.1.1.16.03.00.00	1051	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	5.273.744,63	281.331,02	0,00	5.555.075,65
1.1.4.1.1.16.03.01.00	1052	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1 (F)	5.273.744,63	281.331,02	0,00	5.555.075,65
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1082	ESTOQUES	987,40	2.628,00	987,40	2.628,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1104	ALMOXARIFADO	987,40	2.628,00	987,40	2.628,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1105	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	987,40	2.628,00	987,40	2.628,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO (P)	497,40	0,00	497,40	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1112	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	490,00	2.628,00	490,00	2.628,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1205	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.304.586,52	11.200,00	6.875,27	1.308.911,25
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1692	IMOBILIZADO	1.304.586,52	11.200,00	6.875,27	1.308.911,25
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1693	BENS MOVEIS	109.226,50	11.200,00	5.600,00	114.826,50
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1694	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	109.226,50	11.200,00	5.600,00	114.826,50
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1696	BENS DE INFORMÁTICA (P)	29.564,00	0,00	0,00	29.564,00
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	54.588,40	5.600,00	0,00	60.188,40
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1701	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1705	DEMAIS BENS MÓVEIS	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1709	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1710	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1711	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1712	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1713	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1731	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-152.889,23	0,00	1.275,27	-154.164,50
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1732	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-152.889,23	0,00	1.275,27	-154.164,50
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1733	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-67.801,67	0,00	697,69	-68.499,36
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1734	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-85.087,56	0,00	577,58	-85.665,14
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1765	PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO	-214.984.591,17	1.568.348,25	1.385.459,32	-214.801.702,24
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1766	PASSIVO CIRCULANTE	-284.071,43	1.568.042,63	1.385.459,32	-101.488,12
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1767	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-4.004,91	992.902,65	991.233,40	-2.335,66
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1768	PESSOAL A PAGAR	0,00	45.702,86	45.702,86	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1769	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	45.702,86	45.702,86	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1770	PESSOAL A PAGAR	0,00	45.702,86	45.702,86	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1771	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	45.702,86	45.702,86	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1772	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	45.702,86	45.702,86	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1815	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-610,63	940.113,34	939.502,71	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1816	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	938.892,08	938.892,08	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1817	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	938.892,08	938.892,08	0,00
2.1.1.2.1.01.01.00.00	1818	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	938.892,08	938.892,08	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1854	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-610,63	1.221,26	610,63	0,00
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1855	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-610,63	1.221,26	610,63	0,00
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1856	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-610,63	1.221,26	610,63	0,00
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1857	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-610,63	1.221,26	610,63	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1900	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.394,28	7.086,45	6.027,83	-2.335,66
2.1.1.4.1.00.00.00.00	1901	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.692,17	3.692,17	0,00
2.1.1.4.1.01.00.00.00	1902	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	3.692,17	3.692,17	0,00
2.1.1.4.1.01.01.00.00	1903	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	0,00	3.692,17	3.692,17	0,00
2.1.1.4.1.01.01.01.00	1904	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	0,00	3.692,17	3.692,17	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1950	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.394,28	3.394,28	2.335,66	-2.335,66
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1951	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.394,28	3.394,28	2.335,66	-2.335,66
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1952	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.394,28	3.394,28	2.335,66	-2.335,66
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1953	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-3.394,28	3.394,28	2.335,66	-2.335,66
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2335	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	28.004,97	28.004,97	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2336	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	28.004,97	28.004,97	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2337	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.004,97	28.004,97	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2338	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	28.004,97	28.004,97	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2339	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	28.004,97	28.004,97	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2340	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	28.004,97	28.004,97	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2453	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-18.179,68	18.179,68	17.767,67	-17.767,67
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2454	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-18.179,68	18.179,68	17.767,67	-17.767,67
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2535	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-18.179,68	18.179,68	17.767,67	-17.767,67
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2563	PIS/PASEP A RECOLHER	-18.179,68	18.179,68	17.767,67	-17.767,67
2.1.4.1.3.11.01.00.00	2564	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-18.179,68	18.179,68	17.767,67	-17.767,67
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2897	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-261.886,84	528.955,33	348.453,28	-81.384,79
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3016	VALORES RESTITUÍVEIS	-261.886,84	528.955,33	348.453,28	-81.384,79

ARBalancete_Contabil_Ia

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3017	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-32.211,92	181.364,51	230.340,92	-81.188,33
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3018	CONSIGNAÇÕES	-32.211,92	181.364,51	230.340,92	-81.188,33
2.1.8.8.1.01.01.00.00	3019	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	28.154,95	28.154,95	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00	3020	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.713,81	1.713,81	1.639,23	-1.639,23
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.08.00.00	3026	ISS (F)	-4,89	46,50	41,61	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3029	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	95.419,87	95.419,87	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3031	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	15.163,57	15.163,57	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3033	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-30.415,76	37.956,19	87.012,07	-79.471,64
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3036	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	2.909,62	2.909,62	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3052	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-229.674,92	347.590,82	118.112,36	-196,46
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3053	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-229.674,92	347.590,82	118.112,36	-196,46
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3056	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-229.674,92	347.590,82	118.112,36	-196,46
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3131	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3822	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3827	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3828	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3844	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-104.735.433,40	0,00	0,00	-104.735.433,40
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3845	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLAN CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-109.415.791,26	0,00	0,00	-109.415.791,26
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3847	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.536.350,06	0,00	0,00	2.536.350,06
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3848	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	11.464,38	0,00	0,00	11.464,38

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3849	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.132.543,42	0,00	0,00	2.132.543,42
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3852	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-223.171.009,54	0,00	0,00	-223.171.009,54
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3853	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLAN CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-381.817.790,42	0,00	0,00	-381.817.790,42
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3854	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	87.964.327,60	0,00	0,00	87.964.327,60
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3855	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	43.286.534,23	0,00	0,00	43.286.534,23
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3856	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	27.395.919,05	0,00	0,00	27.395.919,05
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3859	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3860	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4047	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-19.233.304,44	305,62	0,00	-19.232.998,82
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4175	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4182	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4183	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4188	RESULTADOS ACUMULADOS	-19.138.188,31	305,62	0,00	-19.137.882,69
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4189	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-19.138.188,31	305,62	0,00	-19.137.882,69
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4190	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	11.788.395,97	305,62	0,00	11.788.701,59
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4192	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.777.533,00	0,00	0,00	11.777.533,00
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4193	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.862,97	305,62	0,00	11.168,59
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4195	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4197	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4205	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		ESTADO				
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4207	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4264	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	9.573.460,66	2.204.033,08	0,00	11.777.493,74
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4265	PESSOAL E ENCARGOS	365.843,02	51.730,69	0,00	417.573,71
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4266	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	297.955,98	45.702,86	0,00	343.658,84
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4267	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	224.616,53	30.111,52	0,00	254.728,05
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4268	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	224.616,53	30.111,52	0,00	254.728,05
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4269	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	224.616,53	30.111,52	0,00	254.728,05
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4270	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	194.316,13	30.111,52	0,00	224.427,65
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4288	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.103,84	0,00	0,00	2.103,84
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4289	13. SALÁRIO	28.196,56	0,00	0,00	28.196,56
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4321	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	73.339,45	15.591,34	0,00	88.930,79
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4322	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	73.339,45	15.591,34	0,00	88.930,79
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4323	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	73.339,45	15.591,34	0,00	88.930,79
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4324	VENCIMENTOS E SALARIOS	56.494,60	10.616,64	0,00	67.111,24
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4344	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.844,85	0,00	0,00	16.844,85
3.1.1.2.1.01.22.00.00	4345	13. SALARIO	0,00	4.974,70	0,00	4.974,70
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4406	ENCARGOS PATRONAIS	53.128,33	6.027,83	0,00	59.156,16
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4421	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	21.868,79	2.335,66	0,00	24.204,45
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4429	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	21.868,79	2.335,66	0,00	24.204,45
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4430	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	21.868,79	2.335,66	0,00	24.204,45
3.1.2.9.0.00.00.00.00	4458	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	31.259,54	3.692,17	0,00	34.951,71
3.1.2.9.1.00.00.00.00	4459	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	31.259,54	3.692,17	0,00	34.951,71

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.9.1.99.00.00.00	4466	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	31.259,54	3.692,17	0,00	34.951,71
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4490	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4491	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4492	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4507	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.299.675,90	938.892,08	0,00	6.238.567,98
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4508	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.703.694,05	840.469,24	0,00	5.544.163,29
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4509	APOSENTADORIAS - RPPS	4.703.694,05	840.469,24	0,00	5.544.163,29
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4510	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	4.703.694,05	840.469,24	0,00	5.544.163,29
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4522	OUTRAS APOSENTADORIAS	4.703.694,05	840.469,24	0,00	5.544.163,29
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4527	PENSÕES	590.387,02	98.422,84	0,00	688.809,86
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4528	PENSÕES - RPPS	590.387,02	98.422,84	0,00	688.809,86
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4529	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	590.387,02	98.422,84	0,00	688.809,86
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4530	PROVENTOS DE PENSÕES	590.387,02	98.422,84	0,00	688.809,86
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4556	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4557	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4558	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4568	AUXILIO-DOENCA	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4582	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	77.466,63	22.039,64	0,00	99.506,27
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4583	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.786,53	1.007,40	0,00	2.793,93
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4584	CONSUMO DE MATERIAL	1.786,53	1.007,40	0,00	2.793,93
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4585	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.786,53	1.007,40	0,00	2.793,93
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4599	MATERIAL DE EXPEDIENTE	277,20	987,40	0,00	1.264,60
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4604	MATERIAL DE COPA E COZINHA	170,00	20,00	0,00	190,00
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4608	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.339,33	0,00	0,00	1.339,33
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4660	SERVIÇOS	67.638,88	19.756,97	0,00	87.395,85
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4661	DIÁRIAS	435,00	0,00	0,00	435,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4662	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4663	DIARIAS PESSOAL CIVIL	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.01.99.00.00	4664	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4670	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4671	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00	4684	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.11.99.00.00	4685	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4713	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	66.453,88	19.756,97	0,00	86.210,85
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4714	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	66.453,88	19.756,97	0,00	86.210,85
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4715	CONSULTORIA E ASSESSORIA	11.038,13	14.047,16	0,00	25.085,29
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4716	PERICIAS	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4718	COMUNICAÇÃO	3.204,04	839,13	0,00	4.043,17
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4723	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	4.764,10	907,66	0,00	5.671,76
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4725	LOCAÇÕES	1.604,23	731,44	0,00	2.335,67
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4726	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.978,46	300,00	0,00	33.278,46
3.3.2.3.1.12.00.00.00	4727	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.023,57	0,00	0,00	4.023,57
3.3.2.3.1.32.00.00.00	4747	SERVIÇOS BANCARIOS	21,95	0,00	0,00	21,95
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4761	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	850,00	0,00	0,00	850,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4763	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.869,32	2.132,33	0,00	6.001,65
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4769	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.060,08	799,25	0,00	4.859,33
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4782	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.041,22	1.275,27	0,00	9.316,49
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4783	DEPRECIAÇÃO	8.041,22	1.275,27	0,00	9.316,49
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4784	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	8.041,22	1.275,27	0,00	9.316,49
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4785	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	8.041,22	1.275,27	0,00	9.316,49
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4786	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.575,74	697,69	0,00	5.273,43
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4787	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.465,48	577,58	0,00	4.043,06
3.4.0.0.0.00.00.00.00	4795	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.0.0.00.00.00.00	5019	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		FINANCEIRAS				
3.4.9.1.0.00.00.00.00	5020	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.3.00.00.00.00	5023	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - INTER UNIÃO UNIÃO	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5038	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5039	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5071	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5072	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5077	PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5079	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5177	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	3.584.205,52	1.172.992,37	0,00	4.757.197,89
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5178	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	3.584.173,52	1.172.992,37	0,00	4.757.165,89
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5187	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.584.173,52	1.172.992,37	0,00	4.757.165,89
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5188	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	3.584.173,52	1.172.992,37	0,00	4.757.165,89
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5191	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	3.584.173,52	1.172.992,37	0,00	4.757.165,89
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5338	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5339	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5340	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5347	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	32,00	0,00	0,00	32,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5354	TRIBUTÁRIAS	91.362,32	17.767,67	0,00	109.129,99
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5390	CONTRIBUIÇÕES	91.362,32	17.767,67	0,00	109.129,99
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5391	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	91.362,32	17.767,67	0,00	109.129,99

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5400	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	91.362,32	17.767,67	0,00	109.129,99
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5402	PIS/PASEP	91.362,32	17.767,67	0,00	109.129,99
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5451	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.920,42	610,63	0,00	43.531,05
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5613	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.920,42	610,63	0,00	43.531,05
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5614	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	42.920,42	610,63	0,00	43.531,05
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5616	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	42.920,42	610,63	0,00	43.531,05
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5658	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-17.577.948,81	0,00	2.251.498,99	-19.829.447,80
4.2.0.0.0.00.00.00.00	5819	CONTRIBUIÇÕES	-9.005.571,05	0,00	1.480.244,01	-10.485.815,06
4.2.1.0.0.00.00.00.00	5820	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-9.005.571,05	0,00	1.480.244,01	-10.485.815,06
4.2.1.1.0.00.00.00.00	5821	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-9.005.571,05	0,00	1.480.244,01	-10.485.815,06
4.2.1.1.1.00.00.00.00	5822	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-3.556.114,52	0,00	585.995,02	-4.142.109,54
4.2.1.1.1.02.00.00.00	5823	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-3.556.114,52	0,00	585.995,02	-4.142.109,54
4.2.1.1.1.02.01.00.00	5824	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-3.413.157,57	0,00	560.152,82	-3.973.310,39
4.2.1.1.1.02.02.00.00	5825	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-142.437,65	0,00	25.755,65	-168.193,30
4.2.1.1.1.02.03.00.00	5826	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-519,30	0,00	86,55	-605,85
4.2.1.1.2.00.00.00.00	5835	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-5.449.456,53	0,00	894.248,99	-6.343.705,52
4.2.1.1.2.01.00.00.00	5836	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-5.449.456,53	0,00	894.248,99	-6.343.705,52
4.2.1.1.2.01.01.00.00	5837	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-5.449.456,53	0,00	894.248,99	-6.343.705,52
4.4.0.0.0.00.00.00.00	5961	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-12.497,63	0,00	9.546,91	-22.044,54
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6132	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-12.497,63	0,00	9.546,91	-22.044,54
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6135	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-12.497,63	0,00	9.546,91	-22.044,54
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6136	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-12.497,63	0,00	9.546,91	-22.044,54
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6151	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.440.379,46	0,00	234.321,82	-1.674.701,28
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6152	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.440.379,46	0,00	234.321,82	-1.674.701,28
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6183	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.440.379,46	0,00	234.321,82	-1.674.701,28

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6184	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.440.379,46	0,00	234.321,82	-1.674.701,28
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6189	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-1.440.379,46	0,00	234.321,82	-1.674.701,28
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6191	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-1.440.379,46	0,00	234.321,82	-1.674.701,28
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6310	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-6.374.999,86	0,00	517.792,31	-6.892.792,17
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6343	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.374.999,86	0,00	517.792,31	-6.892.792,17
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6352	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.374.999,86	0,00	517.792,31	-6.892.792,17
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6353	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-6.374.999,86	0,00	517.792,31	-6.892.792,17
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6403	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-744.500,81	0,00	9.593,94	-754.094,75
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6457	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-744.500,81	0,00	9.593,94	-754.094,75
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6458	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-744.474,55	0,00	9.593,94	-754.068,49
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6460	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-744.474,55	0,00	9.593,94	-754.068,49
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6485	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-26,26	0,00	0,00	-26,26
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6486	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-26,26	0,00	0,00	-26,26
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6488	RESTITUIÇÕES	-26,26	0,00	0,00	-26,26
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6500	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.668.064,93	0,00	0,00	155.668.064,93
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6501	PLANEJAMENTO APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6502	PPA - APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6503	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6512	ORÇAMENTO APROVADO	43.111.723,70	0,00	0,00	43.111.723,70
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6513	PREVISÃO DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6514	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6515	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6530	FIXAÇÃO DA DESPESA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6531	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6532	DOTAÇÃO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6533	CREDITO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6534	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6535	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6547	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	6551	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	6553	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	6560	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	6572	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42.073,18	0,00	0,00	42.073,18
5.3.1.0.0.00.00.00.00	6573	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.983,16	0,00	0,00	20.983,16
5.3.1.1.0.00.00.00.00	6574	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.335,16	0,00	0,00	15.335,16
5.3.1.2.0.00.00.00.00	6575	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	6578	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
5.3.2.1.0.00.00.00.00	6579	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
6.0.0.0.0.00.00.00.00	6583	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-155.668.064,93	5.853.326,19	5.853.326,19	-155.668.064,93
6.1.0.0.0.00.00.00.00	6584	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-112.514.268,05	1.000.232,77	1.000.232,77	-112.514.268,05
6.1.1.0.0.00.00.00.00	6585	EXECUÇÃO DO PPA	-112.514.268,05	1.000.232,77	1.000.232,77	-112.514.268,05
6.1.1.1.0.00.00.00.00	6586	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-10.864.999,20	0,00	0,00	-10.864.999,20
6.1.1.2.0.00.00.00.00	6587	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-64.253.750,94	1.000.232,77	0,00	-63.253.518,17
6.1.1.3.0.00.00.00.00	6588	PPA EXECUTADO	-37.395.517,91	0,00	1.000.232,77	-38.395.750,68
6.2.0.0.0.00.00.00.00	6594	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-43.111.723,70	4.853.093,42	4.853.093,42	-43.111.723,70
6.2.1.0.0.00.00.00.00	6595	EXECUÇÃO DA RECEITA	-21.555.861,85	1.776.767,31	1.776.767,31	-21.555.861,85
6.2.1.1.0.00.00.00.00	6596	RECEITA A REALIZAR	-10.285.512,04	1.776.767,31	0,00	-8.508.744,73
6.2.1.2.0.00.00.00.00	6597	RECEITA REALIZADA	-11.270.349,81	0,00	1.776.767,31	-13.047.117,12
6.2.2.0.0.00.00.00.00	6603	EXECUÇÃO DA DESPESA	-21.555.861,85	3.076.326,11	3.076.326,11	-21.555.861,85
6.2.2.1.0.00.00.00.00	6604	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-21.555.861,85	3.076.326,11	3.076.326,11	-21.555.861,85
6.2.2.1.1.00.00.00.00	6605	CREDITO DISPONÍVEL	-15.334.316,28	1.000.232,77	0,00	-14.334.083,51
6.2.2.1.3.00.00.00.00	6610	CREDITO UTILIZADO	-6.221.545,57	2.076.093,34	3.076.326,11	-7.221.778,34

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.3.01.00.00.00	6611	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-253.622,01	1.037.006,04	1.000.232,77	-216.848,74
6.2.2.1.3.03.00.00.00	6613	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-22.184,59	1.039.087,30	1.037.006,04	-20.103,33
6.2.2.1.3.04.00.00.00	6614	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-5.945.738,97	0,00	1.039.087,30	-6.984.826,27
6.3.0.0.0.00.00.00.00	6633	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-42.073,18	0,00	0,00	-42.073,18
6.3.1.0.0.00.00.00.00	6634	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-20.983,16	0,00	0,00	-20.983,16
6.3.1.1.0.00.00.00.00	6635	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-5.648,00	0,00	0,00	-5.648,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	6638	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-15.335,16	0,00	0,00	-15.335,16
6.3.2.0.0.00.00.00.00	6647	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
6.3.2.2.0.00.00.00.00	6649	RP PROCESSADOS PAGOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
7.0.0.0.0.00.00.00.00	6657	CONTROLES DEVEDORES	228.075.326,82	2.648.012,90	1.173.297,99	229.550.041,73
7.1.0.0.0.00.00.00.00	6658	ATOS POTENCIAIS	228.713,66	5.000,00	0,00	233.713,66
7.1.2.0.0.00.00.00.00	6838	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	228.713,66	5.000,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.0.00.00.00.00	6989	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	228.713,66	5.000,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.1.00.00.00.00	6990	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	228.713,66	5.000,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.1.02.00.00.00	6992	CONTRATOS DE SERVIÇOS	207.925,31	5.000,00	0,00	212.925,31
7.1.2.3.1.04.00.00.00	6994	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.788,35	0,00	0,00	20.788,35
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	225.947.923,30	2.294.559,62	1.173.297,99	227.069.184,93
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7013	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	225.947.923,30	2.294.559,62	1.173.297,99	227.069.184,93
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7014	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	225.947.923,30	2.294.559,62	1.173.297,99	227.069.184,93
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7016	RECURSOS VINCULADOS	225.947.923,30	2.294.559,62	1.173.297,99	227.069.184,93
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7074	OUTROS CONTROLES	1.898.689,86	348.453,28	0,00	2.247.143,14
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7087	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.898.689,86	348.453,28	0,00	2.247.143,14
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7088	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	1.898.689,86	348.453,28	0,00	2.247.143,14
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7090	CONTROLES CREDORES	-228.075.326,82	5.314.008,77	6.788.723,68	-229.550.041,73
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7091	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-228.713,66	6.474,01	11.474,01	-233.713,66
8.1.2.0.0.00.00.00.00	7459	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-228.713,66	6.474,01	11.474,01	-233.713,66
8.1.2.3.0.00.00.00.00	7757	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-228.713,66	6.474,01	11.474,01	-233.713,66
8.1.2.3.1.00.00.00.00	7758	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-228.713,66	6.474,01	11.474,01	-233.713,66

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Período: Julho à Julho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.02.00.00.00	7762	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-207.925,31	3.826,01	8.826,01	-212.925,31
8.1.2.3.1.02.01.00.00	7763	A EXECUTAR	-186.803,92	3.826,01	5.000,00	-187.977,91
8.1.2.3.1.02.02.00.00	7764	EXECUTADOS	-21.121,39	0,00	3.826,01	-24.947,40
8.1.2.3.1.04.00.00.00	7768	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-20.788,35	2.648,00	2.648,00	-20.788,35
8.1.2.3.1.04.01.00.00	7769	A EXECUTAR	-19.868,35	2.648,00	0,00	-17.220,35
8.1.2.3.1.04.02.00.00	7770	EXECUTADOS	-920,00	0,00	2.648,00	-3.568,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-225.947.923,30	4.778.579,43	5.899.841,06	-227.069.184,93
8.2.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-225.947.923,30	4.778.579,43	5.899.841,06	-227.069.184,93
8.2.1.1.0.00.00.00.00	7831	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-225.947.923,30	4.778.579,43	5.899.841,06	-227.069.184,93
8.2.1.1.1.00.00.00.00	7832	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-219.655.244,75	2.173.530,76	2.294.559,62	-219.776.273,61
8.2.1.1.1.01.00.00.00	7833	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-219.655.244,75	2.173.530,76	2.294.559,62	-219.776.273,61
8.2.1.1.2.00.00.00.00	7835	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-259.270,01	1.037.006,04	1.000.232,77	-222.496,74
8.2.1.1.2.01.00.00.00	7836	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	-259.270,01	1.037.006,04	1.000.232,77	-222.496,74
8.2.1.1.3.00.00.00.00	7838	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-284.071,43	1.568.042,63	1.385.459,32	-101.488,12
8.2.1.1.3.01.00.00.00	7839	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-22.184,59	1.039.087,30	1.037.006,04	-20.103,33
8.2.1.1.3.02.00.00.00	7840	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-261.886,84	528.955,33	348.453,28	-81.384,79
8.2.1.1.4.00.00.00.00	7843	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-5.749.337,11	0,00	1.219.589,35	-6.968.926,46
8.9.0.0.0.00.00.00.00	7995	OUTROS CONTROLES	-1.898.689,86	528.955,33	877.408,61	-2.247.143,14
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8051	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-1.898.689,86	528.955,33	877.408,61	-2.247.143,14
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8052	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-1.898.689,86	528.955,33	877.408,61	-2.247.143,14
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8053	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-261.886,84	528.955,33	348.453,28	-81.384,79
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8054	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-1.636.803,02	0,00	528.955,33	-2.165.758,35
		TOTAL	**0,00**	**25.995.646,75**	**25.995.646,75**	**0,00**

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 50/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20. 099.435/0001-42.**

Objeto: Prorroga-se a vigência por mais um período de 02 (dois) meses, de 21 de agosto de 2021 a 20 de outubro de 2022. Reajusta-se o valor pago a título de locação *em 8,99 % (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sendo R$ 5.954,66 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais.*

Valor: R$11.909,22

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 –Recursos Ordinário Exercício

Data: 25/08/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - JUNHO DE 2021

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	222.161.936,30	5.608.683,34	4.781.540,32	222.989.079,32
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	220.857.645,37	5.605.489,74	4.778.642,31	221.684.492,80
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	226.729,87	2.455.646,23	2.451.984,19	230.391,91
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	226.729,87	2.455.646,23	2.451.984,19	230.391,91
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	226.729,87	2.455.646,23	2.451.984,19	230.391,91
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	226.729,87	2.455.646,23	2.451.984,19	230.391,91
1.1.1.1.1.06.01.00.00	9	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	226.729,87	2.455.646,23	2.451.984,19	230.391,91
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	506	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.523.171,80	1.758.845,46	1.797.098,05	1.484.919,21
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00	738	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.523.171,80	1.758.845,46	1.797.098,05	1.484.919,21
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00	745	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	1.523.171,80	1.758.845,46	1.797.098,05	1.484.919,21
1.1.3.6.2.01.00.00.00	746	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	1.523.171,80	1.758.845,46	1.797.098,05	1.484.919,21
1.1.3.6.2.01.01.00.00	747	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	937.235,09	1.155.796,46	1.179.316,34	913.715,21
1.1.3.6.2.01.01.51.00	749	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	937.235,09	1.155.796,46	1.179.316,34	913.715,21
1.1.3.6.2.01.02.00.00	750	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	585.936,71	603.049,00	617.781,71	571.204,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	219.106.756,30	1.390.998,05	529.560,07	219.968.194,28
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00	936	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	219.106.756,30	1.390.998,05	529.560,07	219.968.194,28
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00	937	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	219.106.756,30	1.390.998,05	529.560,07	219.968.194,28
1.1.4.1.1.08.00.00.00.00	947	APLICAÇÕES DO RPPS EM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MARCADOS N MARCADOS NA CURVA	133.137.398,66	475.866,05	154.716,81	133.458.547,90
1.1.4.1.1.08.01.00.00	948	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	133.137.398,66	475.866,05	154.716,81	133.458.547,90
1.1.4.1.1.08.01.01.00	949	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO (F)	133.137.398,66	475.866,05	154.716,81	133.458.547,90
1.1.4.1.1.09.00.00.00	951	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	56.990.343,72	197.234,66	136.037,98	57.051.540,40
1.1.4.1.1.09.04.00.00	961	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS REFERENCIADOS	35.893.070,19	107.332,22	0,00	36.000.402,41
1.1.4.1.1.09.04.01.00	962	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	35.893.070,19	107.332,22	0,00	36.000.402,41

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		REFERENCIADOS (F)				
1.1.4.1.1.09.13.00.00	988	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL	21.097.273,53	89.902,44	136.037,98	21.051.137,99
1.1.4.1.1.09.13.01.00	989	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL (F)	21.097.273,53	89.902,44	136.037,98	21.051.137,99
1.1.4.1.1.10.00.00.00	1000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	23.987.017,46	329.411,82	132.067,93	24.184.361,35
1.1.4.1.1.10.01.00.00	1001	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	8.989.195,31	83.044,74	0,00	9.072.240,05
1.1.4.1.1.10.01.01.00	1002	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)	8.989.195,31	83.044,74	0,00	9.072.240,05
1.1.4.1.1.10.02.00.00	1004	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	14.124.014,67	8.786,48	131.971,53	14.000.829,62
1.1.4.1.1.10.02.01.00	1005	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	14.124.014,67	8.786,48	131.971,53	14.000.829,62
1.1.4.1.1.10.03.00.00	1007	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	503.680,15	234.321,82	96,40	737.905,57
1.1.4.1.1.10.03.01.00	1008	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	503.680,15	234.321,82	96,40	737.905,57
1.1.4.1.1.10.04.00.00	1010	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	370.127,33	3.258,78	0,00	373.386,11
1.1.4.1.1.10.04.01.00	1011	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	370.127,33	3.258,78	0,00	373.386,11
1.1.4.1.1.16.00.00.00	1044	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	4.991.996,46	388.485,52	106.737,35	5.273.744,63
1.1.4.1.1.16.03.00.00	1051	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	4.991.996,46	388.485,52	106.737,35	5.273.744,63
1.1.4.1.1.16.03.01.00	1052	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1 (F)	4.991.996,46	388.485,52	106.737,35	5.273.744,63
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1082	ESTOQUES	987,40	0,00	0,00	987,40
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1104	ALMOXARIFADO	987,40	0,00	0,00	987,40
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1105	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	987,40	0,00	0,00	987,40
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO (P)	497,40	0,00	0,00	497,40
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1112	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	490,00	0,00	0,00	490,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1205	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.304.290,93	3.193,60	2.898,01	1.304.586,52
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1692	IMOBILIZADO	1.304.290,93	3.193,60	2.898,01	1.304.586,52
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1693	BENS MOVEIS	107.676,10	3.184,00	1.633,60	109.226,50
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1694	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	107.676,10	3.184,00	1.633,60	109.226,50
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1696	BENS DE INFORMÁTICA (P)	29.564,00	0,00	0,00	29.564,00
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	53.038,00	1.592,00	41,60	54.588,40
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1701	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	1.592,00	1.592,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1705	DEMAIS BENS MÓVEIS	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1709	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1710	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1711	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1712	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1713	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1731	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-151.634,42	9,60	1.264,41	-152.889,23
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1732	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-151.634,42	9,60	1.264,41	-152.889,23
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1733	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-67.124,44	9,60	686,83	-67.801,67
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1734	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-84.509,98	0,00	577,58	-85.087,56
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1765	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-214.874.147,77	1.222.591,47	1.333.034,87	-214.984.591,17
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1766	PASSIVO CIRCULANTE	-162.765,06	1.211.728,50	1.333.034,87	-284.071,43
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1767	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-2.864,97	986.898,96	988.038,90	-4.004,91
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1768	PESSOAL A PAGAR	0,00	40.441,43	40.441,43	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1769	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	40.441,43	40.441,43	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1770	PESSOAL A PAGAR	0,00	40.441,43	40.441,43	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1771	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	35.629,55	35.629,55	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1772	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	35.629,55	35.629,55	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	1777	FÉRIAS	0,00	4.811,88	4.811,88	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	1778	FÉRIAS (F)	0,00	4.811,88	4.811,88	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1815	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	932.971,75	933.582,38	-610,63
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1816	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	932.971,75	932.971,75	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1817	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	932.971,75	932.971,75	0,00
2.1.1.2.1.01.01.00.00	1818	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	932.971,75	932.971,75	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1854	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	0,00	0,00	610,63	-610,63
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1855	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	610,63	-610,63
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1856	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	0,00	0,00	610,63	-610,63

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1857	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	0,00	0,00	610,63	-610,63
2.1.1.3.0.00.00.00.00	1872	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	5.594,83	5.594,83	0,00
2.1.1.3.1.00.00.00.00	1873	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.594,83	5.594,83	0,00
2.1.1.3.1.01.00.00.00	1874	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	5.594,83	5.594,83	0,00
2.1.1.3.1.01.01.00.00	1875	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	0,00	5.594,83	5.594,83	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1900	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.864,97	7.890,95	8.420,26	-3.394,28
2.1.1.4.1.00.00.00.00	1901	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.00.00.00	1902	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.00.00	1903	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.01.00	1904	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1950	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.864,97	2.864,97	3.394,28	-3.394,28
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1951	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.864,97	2.864,97	3.394,28	-3.394,28
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1952	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.864,97	2.864,97	3.394,28	-3.394,28
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1953	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.864,97	2.864,97	3.394,28	-3.394,28
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2335	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	15.603,62	15.603,62	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2336	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	15.603,62	15.603,62	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2337	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.603,62	15.603,62	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2338	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	15.603,62	15.603,62	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2339	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	15.603,62	15.603,62	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2340	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	15.603,62	15.603,62	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2453	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-17.277,29	17.277,29	18.179,68	-18.179,68
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2454	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-17.277,29	17.277,29	18.179,68	-18.179,68
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2535	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI	-17.277,29	17.277,29	18.179,68	-18.179,68

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		INTER OFSS - UNIÃO				
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2563	PIS/PASEP A RECOLHER	-17.277,29	17.277,29	18.179,68	-18.179,68
2.1.4.1.3.11.01.00.00	2564	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-17.277,29	17.277,29	18.179,68	-18.179,68
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2897	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-142.622,80	191.948,63	311.212,67	-261.886,84
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3016	VALORES RESTITUÍVEIS	-142.622,80	191.948,63	311.212,67	-261.886,84
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3017	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-30.106,00	191.948,63	194.054,55	-32.211,92
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3018	CONSIGNAÇÕES	-30.106,00	191.948,63	194.054,55	-32.211,92
2.1.8.8.1.01.02.00.00	3020	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.376,98	1.376,98	1.713,81	-1.713,81
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.08.00.00	3026	ISS (F)	-4,89	25,43	25,43	-4,89
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3029	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	93.399,08	93.399,08	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3031	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	15.311,53	15.311,53	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3033	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-28.646,67	79.146,55	80.915,64	-30.415,76
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3036	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	2.689,06	2.689,06	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3052	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-112.516,80	0,00	117.158,12	-229.674,92
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3053	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-112.516,80	0,00	117.158,12	-229.674,92
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3056	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-112.516,80	0,00	117.158,12	-229.674,92
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3131	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3822	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3827	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3828	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-195.467.215,30	0,00	0,00	-195.467.215,30
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3844	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-104.735.433,40	0,00	0,00	-104.735.433,40
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3845	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLAN CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-109.415.791,26	0,00	0,00	-109.415.791,26

ARBalancete_Contabil_Ia

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3847	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.536.350,06	0,00	0,00	2.536.350,06
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3848	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	11.464,38	0,00	0,00	11.464,38
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3849	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.132.543,42	0,00	0,00	2.132.543,42
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3852	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-223.171.009,54	0,00	0,00	-223.171.009,54
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3853	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLAN CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-381.817.790,42	0,00	0,00	-381.817.790,42
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3854	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	87.964.327,60	0,00	0,00	87.964.327,60
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3855	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	43.286.534,23	0,00	0,00	43.286.534,23
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3856	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	27.395.919,05	0,00	0,00	27.395.919,05
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3859	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3860	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4047	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-19.244.167,41	10.862,97	0,00	-19.233.304,44
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4175	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4182	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4183	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4188	RESULTADOS ACUMULADOS	-19.149.051,28	10.862,97	0,00	-19.138.188,31
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4189	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-19.149.051,28	10.862,97	0,00	-19.138.188,31
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4190	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	11.777.533,00	10.862,97	0,00	11.788.395,97
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4192	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.777.533,00	0,00	0,00	11.777.533,00
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4193	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.862,97	0,00	10.862,97
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4195	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4197	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4205	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4207	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4264	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.155.502,93	1.417.957,73	0,00	9.573.460,66
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4265	PESSOAL E ENCARGOS	316.981,33	48.861,69	0,00	365.843,02
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4266	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	257.514,55	40.441,43	0,00	297.955,98
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4267	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	200.806,60	23.809,93	0,00	224.616,53
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4268	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	200.806,60	23.809,93	0,00	224.616,53
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4269	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	200.806,60	23.809,93	0,00	224.616,53
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4270	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	170.506,20	23.809,93	0,00	194.316,13
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4288	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.103,84	0,00	0,00	2.103,84
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4289	13. SALÁRIO	28.196,56	0,00	0,00	28.196,56
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4321	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	56.707,95	16.631,50	0,00	73.339,45
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4322	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	56.707,95	16.631,50	0,00	73.339,45
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4323	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	56.707,95	16.631,50	0,00	73.339,45
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4324	VENCIMENTOS E SALARIOS	44.674,98	11.819,62	0,00	56.494,60
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4344	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	12.032,97	4.811,88	0,00	16.844,85
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4406	ENCARGOS PATRONAIS	44.708,07	8.420,26	0,00	53.128,33
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4421	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	18.474,51	3.394,28	0,00	21.868,79
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4429	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	18.474,51	3.394,28	0,00	21.868,79

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4430	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	18.474,51	3.394,28	0,00	21.868,79
3.1.2.9.0.00.00.00.00	4458	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	26.233,56	5.025,98	0,00	31.259,54
3.1.2.9.1.00.00.00.00	4459	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	26.233,56	5.025,98	0,00	31.259,54
3.1.2.9.1.99.00.00.00	4466	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	26.233,56	5.025,98	0,00	31.259,54
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4490	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4491	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4492	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4507	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.361.109,32	938.566,58	0,00	5.299.675,90
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4508	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.869.145,14	834.548,91	0,00	4.703.694,05
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4509	APOSENTADORIAS - RPPS	3.869.145,14	834.548,91	0,00	4.703.694,05
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4510	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	3.869.145,14	834.548,91	0,00	4.703.694,05
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4522	OUTRAS APOSENTADORIAS	3.869.145,14	834.548,91	0,00	4.703.694,05
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4527	PENSÕES	491.964,18	98.422,84	0,00	590.387,02
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4528	PENSÕES - RPPS	491.964,18	98.422,84	0,00	590.387,02
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4529	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	491.964,18	98.422,84	0,00	590.387,02
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4530	PROVENTOS DE PENSÕES	491.964,18	98.422,84	0,00	590.387,02
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4556	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	5.594,83	0,00	5.594,83
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4557	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00	5.594,83	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4558	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.594,83	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4568	AUXILIO-DOENCA	0,00	5.594,83	0,00	5.594,83
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4582	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	62.190,60	15.276,03	0,00	77.466,63
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4583	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.616,53	170,00	0,00	1.786,53
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4584	CONSUMO DE MATERIAL	1.616,53	170,00	0,00	1.786,53
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4585	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.616,53	170,00	0,00	1.786,53
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4599	MATERIAL DE EXPEDIENTE	277,20	0,00	0,00	277,20
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4604	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	170,00	0,00	170,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4608	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.339,33	0,00	0,00	1.339,33
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4660	SERVIÇOS	53.797,26	13.841,62	0,00	67.638,88
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4661	DIÁRIAS	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4662	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4663	DIARIAS PESSOAL CIVIL	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.1.1.01.99.00.00	4664	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4670	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	750,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4671	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00	4684	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.11.99.00.00	4685	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4713	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	53.362,26	13.091,62	0,00	66.453,88
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4714	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	53.362,26	13.091,62	0,00	66.453,88
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4715	CONSULTORIA E ASSESSORIA	7.988,16	3.049,97	0,00	11.038,13
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4716	PERICIAS	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4718	COMUNICAÇÃO	2.460,33	743,71	0,00	3.204,04
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4723	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	3.821,16	942,94	0,00	4.764,10
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4725	LOCAÇÕES	1.604,23	0,00	0,00	1.604,23
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4726	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.321,19	5.657,27	0,00	32.978,46
3.3.2.3.1.12.00.00.00	4727	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.023,57	0,00	0,00	4.023,57
3.3.2.3.1.32.00.00.00	4747	SERVIÇOS BANCARIOS	21,95	0,00	0,00	21,95
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4761	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	850,00	0,00	0,00	850,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4763	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.946,99	1.922,33	0,00	3.869,32
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4769	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.284,68	775,40	0,00	4.060,08
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4782	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.776,81	1.264,41	0,00	8.041,22
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4783	DEPRECIAÇÃO	6.776,81	1.264,41	0,00	8.041,22
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4784	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	6.776,81	1.264,41	0,00	8.041,22
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4785	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	6.776,81	1.264,41	0,00	8.041,22
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4786	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.888,91	686,83	0,00	4.575,74

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4787	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.887,90	577,58	0,00	3.465,48
3.4.0.0.0.00.00.00.00	4795	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.0.0.00.00.00.00	5019	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.0.00.00.00.00	5020	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.3.00.00.00.00	5023	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - INTER UNIÃO UNIÃO	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5038	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5039	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5071	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5072	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5077	PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5079	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5177	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	3.187.742,40	396.463,12	0,00	3.584.205,52
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5178	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	3.187.742,40	396.431,12	0,00	3.584.173,52
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5187	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.187.742,40	396.431,12	0,00	3.584.173,52
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5188	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	3.187.742,40	396.431,12	0,00	3.584.173,52
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5191	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	3.187.742,40	396.431,12	0,00	3.584.173,52
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5338	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	32,00	0,00	32,00
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5339	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	32,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5340	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5347	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	32,00	0,00	32,00

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5354	TRIBUTÁRIAS	73.182,64	18.179,68	0,00	91.362,32
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5390	CONTRIBUIÇÕES	73.182,64	18.179,68	0,00	91.362,32
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5391	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	73.182,64	18.179,68	0,00	91.362,32
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5400	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	73.182,64	18.179,68	0,00	91.362,32
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5402	PIS/PASEP	73.182,64	18.179,68	0,00	91.362,32
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5451	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.309,79	610,63	0,00	42.920,42
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5613	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.309,79	610,63	0,00	42.920,42
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5614	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	42.309,79	610,63	0,00	42.920,42
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5616	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	42.309,79	610,63	0,00	42.920,42
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5658	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-15.443.291,46	0,00	2.134.657,35	-17.577.948,81
4.2.0.0.0.00.00.00.00	5819	CONTRIBUIÇÕES	-7.481.047,41	0,00	1.524.523,64	-9.005.571,05
4.2.1.0.0.00.00.00.00	5820	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-7.481.047,41	0,00	1.524.523,64	-9.005.571,05
4.2.1.1.0.00.00.00.00	5821	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-7.481.047,41	0,00	1.524.523,64	-9.005.571,05
4.2.1.1.1.00.00.00.00	5822	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-2.953.065,52	0,00	603.049,00	-3.556.114,52
4.2.1.1.1.02.00.00.00	5823	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-2.953.065,52	0,00	603.049,00	-3.556.114,52
4.2.1.1.1.02.01.00.00	5824	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-2.835.950,77	0,00	577.206,80	-3.413.157,57
4.2.1.1.1.02.02.00.00	5825	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-116.682,00	0,00	25.755,65	-142.437,65
4.2.1.1.1.02.03.00.00	5826	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-432,75	0,00	86,55	-519,30
4.2.1.1.2.00.00.00.00	5835	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-4.527.981,89	0,00	921.474,64	-5.449.456,53
4.2.1.1.2.01.00.00.00	5836	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-4.527.981,89	0,00	921.474,64	-5.449.456,53
4.2.1.1.2.01.01.00.00	5837	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-4.527.981,89	0,00	921.474,64	-5.449.456,53
4.4.0.0.0.00.00.00.00	5961	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	12.497,63	-12.497,63
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6132	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	12.497,63	-12.497,63
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6135	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	12.497,63	-12.497,63
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6136	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	12.497,63	-12.497,63
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6151	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.206.057,64	0,00	234.321,82	-1.440.379,46

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6152	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.206.057,64	0,00	234.321,82	-1.440.379,46
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6183	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.206.057,64	0,00	234.321,82	-1.440.379,46
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6184	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.206.057,64	0,00	234.321,82	-1.440.379,46
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6189	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-1.206.057,64	0,00	234.321,82	-1.440.379,46
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6191	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-1.206.057,64	0,00	234.321,82	-1.440.379,46
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6310	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-6.020.058,28	0,00	354.941,58	-6.374.999,86
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6343	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.020.058,28	0,00	354.941,58	-6.374.999,86
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6352	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.020.058,28	0,00	354.941,58	-6.374.999,86
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6353	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-6.020.058,28	0,00	354.941,58	-6.374.999,86
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6403	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-736.128,13	0,00	8.372,68	-744.500,81
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6457	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-736.128,13	0,00	8.372,68	-744.500,81
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6458	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-736.101,87	0,00	8.372,68	-744.474,55
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6460	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-736.101,87	0,00	8.372,68	-744.474,55
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6485	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-26,26	0,00	0,00	-26,26
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6486	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-26,26	0,00	0,00	-26,26
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6488	RESTITUIÇÕES	-26,26	0,00	0,00	-26,26
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6500	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.668.064,93	0,00	0,00	155.668.064,93
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6501	PLANEJAMENTO APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6502	PPA - APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6503	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6512	ORÇAMENTO APROVADO	43.111.723,70	0,00	0,00	43.111.723,70
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6513	PREVISÃO DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6514	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6515	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6530	FIXAÇÃO DA DESPESA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6531	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6532	DOTAÇÃO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6533	CREDITO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6534	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6535	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6547	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	6551	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	6553	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	6560	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	0,00	-99.600,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	6572	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42.073,18	0,00	0,00	42.073,18
5.3.1.0.0.00.00.00.00	6573	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.983,16	0,00	0,00	20.983,16
5.3.1.1.0.00.00.00.00	6574	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.335,16	0,00	0,00	15.335,16
5.3.1.2.0.00.00.00.00	6575	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	6578	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
5.3.2.1.0.00.00.00.00	6579	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
6.0.0.0.0.00.00.00.00	6583	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-155.668.064,93	5.923.847,67	5.923.847,67	-155.668.064,93
6.1.0.0.0.00.00.00.00	6584	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-112.514.268,05	1.032.138,62	1.032.138,62	-112.514.268,05
6.1.1.0.0.00.00.00.00	6585	EXECUÇÃO DO PPA	-112.514.268,05	1.032.138,62	1.032.138,62	-112.514.268,05
6.1.1.1.0.00.00.00.00	6586	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-10.864.999,20	0,00	0,00	-10.864.999,20
6.1.1.2.0.00.00.00.00	6587	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-65.285.889,56	1.032.138,62	0,00	-64.253.750,94
6.1.1.3.0.00.00.00.00	6588	PPA EXECUTADO	-36.363.379,29	0,00	1.032.138,62	-37.395.517,91
6.2.0.0.0.00.00.00.00	6594	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-43.111.723,70	4.891.709,05	4.891.709,05	-43.111.723,70
6.2.1.0.0.00.00.00.00	6595	EXECUÇÃO DA RECEITA	-21.555.861,85	1.817.968,36	1.817.968,36	-21.555.861,85
6.2.1.1.0.00.00.00.00	6596	RECEITA A REALIZAR	-12.103.480,40	1.817.968,36	0,00	-10.285.512,04
6.2.1.2.0.00.00.00.00	6597	RECEITA REALIZADA	-9.452.381,45	0,00	1.817.968,36	-11.270.349,81
6.2.2.0.0.00.00.00.00	6603	EXECUÇÃO DA DESPESA	-21.555.861,85	3.073.740,69	3.073.740,69	-21.555.861,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.0.00.00.00.00	6604	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-21.555.861,85	3.073.740,69	3.073.740,69	-21.555.861,85
6.2.2.1.1.00.00.00.00	6605	CREDITO DISPONÍVEL	-16.366.454,90	1.032.138,62	0,00	-15.334.316,28
6.2.2.1.3.00.00.00.00	6610	CREDITO UTILIZADO	-5.189.406,95	2.041.602,07	3.073.740,69	-6.221.545,57
6.2.2.1.3.01.00.00.00	6611	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-243.305,59	1.021.822,20	1.032.138,62	-253.622,01
6.2.2.1.3.03.00.00.00	6613	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-20.142,26	1.019.779,87	1.021.822,20	-22.184,59
6.2.2.1.3.04.00.00.00	6614	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-4.925.959,10	0,00	1.019.779,87	-5.945.738,97
6.3.0.0.0.00.00.00.00	6633	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-42.073,18	0,00	0,00	-42.073,18
6.3.1.0.0.00.00.00.00	6634	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-20.983,16	0,00	0,00	-20.983,16
6.3.1.1.0.00.00.00.00	6635	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-5.648,00	0,00	0,00	-5.648,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	6638	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-15.335,16	0,00	0,00	-15.335,16
6.3.2.0.0.00.00.00.00	6647	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
6.3.2.2.0.00.00.00.00	6649	RP PROCESSADOS PAGOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
7.0.0.0.0.00.00.00.00	6657	CONTROLES DEVEDORES	225.979.549,95	3.002.497,26	906.720,39	228.075.326,82
7.1.0.0.0.00.00.00.00	6658	ATOS POTENCIAIS	209.765,31	18.948,35	0,00	228.713,66
7.1.2.0.0.00.00.00.00	6838	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	209.765,31	18.948,35	0,00	228.713,66
7.1.2.3.0.00.00.00.00	6989	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	209.765,31	18.948,35	0,00	228.713,66
7.1.2.3.1.00.00.00.00	6990	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	209.765,31	18.948,35	0,00	228.713,66
7.1.2.3.1.02.00.00.00	6992	CONTRATOS DE SERVIÇOS	205.995,31	1.930,00	0,00	207.925,31
7.1.2.3.1.04.00.00.00	6994	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.770,00	17.018,35	0,00	20.788,35
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	224.182.307,45	2.672.336,24	906.720,39	225.947.923,30
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7013	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	224.182.307,45	2.672.336,24	906.720,39	225.947.923,30
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7014	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	224.182.307,45	2.672.336,24	906.720,39	225.947.923,30
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7016	RECURSOS VINCULADOS	224.182.307,45	2.672.336,24	906.720,39	225.947.923,30
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7074	OUTROS CONTROLES	1.587.477,19	311.212,67	0,00	1.898.689,86
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7087	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.587.477,19	311.212,67	0,00	1.898.689,86
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7088	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	1.587.477,19	311.212,67	0,00	1.898.689,86
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7090	CONTROLES CREDORES	-225.979.549,95	4.373.946,11	6.469.722,98	-228.075.326,82
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7091	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-209.765,31	9.587,77	28.536,12	-228.713,66

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.0.0.00.00.00.00	7459	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-209.765,31	9.587,77	28.536,12	-228.713,66
8.1.2.3.0.00.00.00.00	7757	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-209.765,31	9.587,77	28.536,12	-228.713,66
8.1.2.3.1.00.00.00.00	7758	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-209.765,31	9.587,77	28.536,12	-228.713,66
8.1.2.3.1.02.00.00.00	7762	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-205.995,31	9.167,77	11.097,77	-207.925,31
8.1.2.3.1.02.01.00.00	7763	A EXECUTAR	-194.041,69	9.167,77	1.930,00	-186.803,92
8.1.2.3.1.02.02.00.00	7764	EXECUTADOS	-11.953,62	0,00	9.167,77	-21.121,39
8.1.2.3.1.04.00.00.00	7768	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-3.770,00	420,00	17.438,35	-20.788,35
8.1.2.3.1.04.01.00.00	7769	A EXECUTAR	-3.270,00	420,00	17.018,35	-19.868,35
8.1.2.3.1.04.02.00.00	7770	EXECUTADOS	-500,00	0,00	420,00	-920,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-224.182.307,45	4.172.409,71	5.938.025,56	-225.947.923,30
8.2.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-224.182.307,45	4.172.409,71	5.938.025,56	-225.947.923,30
8.2.1.1.0.00.00.00.00	7831	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-224.182.307,45	4.172.409,71	5.938.025,56	-225.947.923,30
8.2.1.1.1.00.00.00.00	7832	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-218.921.767,52	1.938.859,01	2.672.336,24	-219.655.244,75
8.2.1.1.1.01.00.00.00	7833	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-218.921.767,52	1.938.859,01	2.672.336,24	-219.655.244,75
8.2.1.1.2.00.00.00.00	7835	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-248.953,59	1.021.822,20	1.032.138,62	-259.270,01
8.2.1.1.2.01.00.00.00	7836	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	-248.953,59	1.021.822,20	1.032.138,62	-259.270,01
8.2.1.1.3.00.00.00.00	7838	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-162.765,06	1.211.728,50	1.333.034,87	-284.071,43
8.2.1.1.3.01.00.00.00	7839	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-20.142,26	1.019.779,87	1.021.822,20	-22.184,59
8.2.1.1.3.02.00.00.00	7840	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-142.622,80	191.948,63	311.212,67	-261.886,84
8.2.1.1.4.00.00.00.00	7843	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-4.848.821,28	0,00	900.515,83	-5.749.337,11
8.9.0.0.0.00.00.00.00	7995	OUTROS CONTROLES	-1.587.477,19	191.948,63	503.161,30	-1.898.689,86
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8051	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-1.587.477,19	191.948,63	503.161,30	-1.898.689,86
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8052	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-1.587.477,19	191.948,63	503.161,30	-1.898.689,86
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8053	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-142.622,80	191.948,63	311.212,67	-261.886,84

ARBalancete_Contabil_Ia
Página: 15 / 16

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Período: Junho à Junho - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8054	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-1.444.854,39	0,00	191.948,63	-1.636.803,02
		TOTAL	**0,00**	**21.549.523,58**	**21.549.523,58**	**0,00**

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 16 / 16

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES.**

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 02 (dois) meses, com início em 1º/09/2021 e término em 1º/11/2021, conforme disposto no art. 124 da Lei Municipal 1.130/2006.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 877/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
49º	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT
50º	JOSEANE DA SILVA SANTOS
51º	LUCIANA DESTRO
52º	ALAINE DE CARVALHO GOMES
53º	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI
54º	PATRÍCIA DOS SANTO ALMEIDA TILLMANN

Cargo: PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ÀREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
120º	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
121º	IZABEL CORDEIRO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **HILDETE DA SILVA CALDEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA -ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS.

VALOR: R$ 15.250,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: E.M.PUERTA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS.

VALOR: R$ 431.626,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS.

VALOR: R$ 373.977,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA ABERTURA DA PLANILHA

AVISO DA ABERTURA DA PLANILHA

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da planilha da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** , que se realizara **no dia 01 DE setembro de 2021, ÀS 8H30 (oito horas r trinta minutos)** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Assim que readequarem, informaremos nova data . Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 121/2021

AVISO DE PREGÃO N° 121/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC E CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 121/2021** a se realizar no dia **14/09/2021 às 9HORAS,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

PROCESSO N° 970/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE:

CANCELAR os itens 242 e 243 do lote 54, ata de registro de preços nº 115/2021, a pedido do fornecedor, que alega ser impossível a continuação do fornecimento desses itens sem que venha causar prejuízos à empresa, pois, são produtos cujos valores são baseados na cotação do dólar, moeda em constante instabilidade e supervalorização.

1 – DO FORNECEDOR

R J M COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.901/0001-94, com endereço à Rua Conego Guimarães (Lot. C. Deus), nº 12, bairro Santa Isabel, CEP 78150-541, Várzea Grande – MT, telefone (65) 3029-1234, e-mail rmeletricacomercial@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor ROBSON JOSÉ DE MENEZES, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02027600212 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 998.567.861-34 e o Documento de Identidade nº 2287956 MTE MT, doravante denominado FORNECEDOR.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
242	ESMERILHADEIRA 8000RPM BATERIA 2V 4AMP 4.1/2 220 V	BOSCH	R$ 515,00
243	ESMERILHADEIRA 8000RPM BATERIA 2V 4AMP 4.1/2 127 V	BOSCH	R$ 515,00

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON JOSÉ DE MENEZES

R J M COMERCIAL EIRELI – ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 105/2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

VO VALOR: Passara de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/09/2021 à 05/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021, cujo o objeto é Contratação de empresa/profissional especializada em desenvolvimento e implantação de Sistema de Gestão Administrativa – SGA.

Onde se lê:

(...)

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

.

Leia-se:

(...)

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EDITAL Nº. 48, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 149/2021, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DOS ANJOS RAMOS	42º
ELIZANGELA BATISTA FREITAS	43º
IVAN BARROS	44º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a **REABERTURA** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 005/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, selecionar a melhor proposta de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Ampliação do Barracão de Transbordo de lixo, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Evento gramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

Data de abertura está designada para 16/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou 9.9963-3595, pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 130/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços para contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família, conforme especificações e quantitativo contidas neste termo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **31/08/2021 por um período indeterminado,** das 07h30 às 10h30 até as 13h30 às 16h30. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h30 às 10:30hs e 13h00 às 16:30hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9. 9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA: Nº 73/2021

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Para aquisição de materiais para manutenção na Escola Municipal Germano Lazaretti.

Contratado: VANZIM IND. E COM DE AÇO E FERRO LTDA EPP. CNPJ/MF nº. 20.694.830/0001-73.

Valor Global: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.160 – Material de Construção – Germano Lazaretti;

Despesa: 586/2021 – 3.390.30.24.00.00.00.00.01.0001

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 70/2021, Processo Administrativo nº 133/2021 e Processo de Compra nº 128/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 15/2021, para **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de recarga de gás de cozinha - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **01/09/2021 até 15/12/2021, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital (pendrive), no Departamento de Licitação da Prefeitura do Municipio de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do site www.camposdejulio.mt.gov.br, e ainda através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387-2800 e (65) 9.9963-3595

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

Portaria nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 013/2021, pessoas jurídica para serviços de consulta especializada de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patologia para atendimento a pacientes da Rede Municipal, para atender as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Consulta Especializado de Pediatria	
Credenciados.	CNPJ/MF
1) D. TATIERI BRAUM LTDA	37.460.183/0001-38

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

PORTARIA Nº. 268, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal,relativo ao período que menciona:

NOME	**PERÍODO**
JESSICA ANDRESSA TRES	30 a 31/7/2021

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	30 a 31/7/2021
FRANCIELLI BEATRIZ CECCON	18 a 31/7/2021
LIANE ZONATTO	8 a 23/7/2021
MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	01 a 02/7/2021
NEUSA KMECIK CARGNIN	6 a 11/7/2021
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	01 a 3/7/2021
SABRYNA FELLER DOS ANJOS	8 a 12/7/2021

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ALINE HEINZ	30 a 31/7/2021

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ADEVALDO ALVES VIANA	16 a 17/72021
ANTONIO MARTINS	3 a 22/7/2021
CAIO SOUZA CHAVES	14 a 15/7/2021
GEOVANI DE AGUIAR	22 a 23/7/2021 30 a 31/7/2021
VALDEIR VON STEIN	28 a 30/7/2021

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	25 a 27/7/2021
ANGELO SILVA DE ARRUDA	4 a 10/7/2021
DANYELLA SAMIRA GUIMARÃES	18 a 20/7/2021
EDENIR HELENA DE SOUZA	5 a 8/7/2021 12 a 17/7/2021
EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	13 a 15/7/2021
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	13 a 14/7/2021
ELIENE DOS SANTOS SILA	4 a 5/7/2021
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	20 a 21/7/2021
JAQUELINE DELLATORRE	7 a 21/7/2021
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	21 a 24/7/2021
JOSÉ LUIZ MIRANDA DA SILVA	14 a 17/7/2021
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	13 a 14/7/2021
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	01 a 6/7/2021 16 a 17/7/2021
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	20 a 21/7/2021
KEILA POSSMOSER	16 a 17/7/2021
KESSON ALVES DE CARVALHO	16 a 17/7/2021
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	22 a 24/7/2021
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	01 a 02/7/2021
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	01/7/2021 21 a 28/7/2021
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	10 a 13/7/2021
MARCIA LUIZ	01 a 3/7/2021 13 a 17/7/2021
MARILZA DE SOZUA	22 a 24/7/2021
PHALOANA PINHEIRO COSTA	5 a 8/7/2021
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	18 a 22/7/2021
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	5 a 7/7/2021

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	8 a 1147/2021
CRISTINA DANTAS BARBOSA	116 a 17/7/2021
DAIANY SERVI	13 a 14/7/2021
ELENA RANGEL SCHMITZ	8 a 10/7/2021
LUANA APARECIDA DALCIN	9 a 14/7/2021
LUCIA CAPELETTI	13 a 14/7/2021
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	12 a 13/7/2021

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	13 a 17/7/2021
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	12 a 13/7/2021
ARCILEI DA SILVA	01 a 3/7/2021 5 a 10/7/2021 16 a 17/7/2021 22 a 28/7/2021
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	02 a 6/7/2021
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01 a 8/7/2021
CELINA APARECIDA GAMBA	12 a 17/7/2021
CELITA DONAT	8 a 9/7/2021 12 a 17/7/2021
CLENILDA FILOMENA LOPES	5 a 10/7/2021 12 a 14/7/2021 23 a 24/7/2021
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01 a 10/7/2021
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	01 a 14/7/2021
ERENIR DA COSTA DA SILVA	7 a 8/7/2021
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	5 a 6/7/2021
JANE REGINA PIZZI CELSO	7 a 8/7/2021
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	20 a 22/7/2021
JOSILAINE AVELINO MERGENER	02 a 3/7/2021
LISIANE DA SILVA MENDES	9 a 10/7/2021 12 a 17/7/2021
LORENI LIESCH PALHARINI	01 a 5/7/2021
LUCINEIA RAMOS	01/7/2021
LUZIA VELANI NOGUEIRA	5 a 6/7/2021
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	7 a 10/7/2021
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	9 a 10/7/2021 30 a 31/7/2021
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	20 a 24/7/2021
OLINDA TEREZINHA RAUTA	18 a 21/7/2021 29 a 31/7/2021

QUEILA MATHEUS	16 a 17/7/2021
ROSANA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	
ROSELI DE OLIVEIRA	28 a 29/5/2021
SANDRA MARIA DA SILVA	16 17/7/2021
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	29 a 31/7/2021
SONIA SAMARI	01/7/2021
THIARA DA SILVA NUNES	12 a 13/7/2021
VERA LUCIA PINHEIRO	01 a 3/7/2021 7 a 10/7/2021 15 a 16/7/2021
VERONEIDE SANTANA	5 a 7/7/2021 12 a 13/7/2021

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	9 a 10/7/2021 27 a 29/7/2021
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	9 a 17/7/2021

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	02 a 3/7/2021 26 a 31/7/2021
MARINES RAMOS VIANA	16 a 17/7/2021

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 438/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 438/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.119/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:01.246.325/0001-11, o objeto da presente Ata é o registro de preços para possível eventual aquisição de testes rápido de covid-19 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do processo licitatório n. 4039/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 439/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 439/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 012.809.591.18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.120/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:14.805.780/0001-51, o objeto da presente Ata é o registro de preços para possível eventual aquisição de Kits natalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação ,Trabalho, e Assistência Social em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do processo licitatório n.3842/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**,matrícula funcional n. 2258, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 008.493.511-11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pá carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/09/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/09/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 441/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 441/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO,** matrícula n. 1851, ocupante do cargo de Controladora Interna lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
15/05/2015 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/09/2021 Á 30/11/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/09/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/09/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 440/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 440/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **JOSA FA DE SOUZA RAMOS**, matrícula funcional n.1757 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 014.317.561-05, com e-mail: souzajosasramos@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 121/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06, que tem por objeto possível e eventual aquisição de um veiculo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), biocombustível, 05 passageiros com motorização de 1.6 (um ponto seis) ou superior com potencia máxima de no mínimo 126cv para atender a Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, do município de Canabrava do Norte /MT, oriundo processo licitatório n. 2956/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JOSA FA DE SOUZA RAMOS

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1126/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1126/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de-Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes na Lei Orçamentaria Anual atendendo ao que dispõe o art. 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único – Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: as realocações com a movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: as realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

III. Transferências: as realocações de recursos dentro do mesmo órgão, entre categorias econômicas de despesas, grupo de natureza da despesa, programa de trabalho ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º. A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, decorrente de reforma administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município.

§ 2º. A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 5º. Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. O Poder Executivo, mediante Decreto, fica autorizado a ajustar as Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo para mais ou para menos, dependendo das receitas previstas na Constituição Federal, e efetivamente arrecadas no ano anterior.

Parágrafo único – Fica determinado que este ajuste ocorrerá somente após a apresentação pelo Executivo do Balancete do mês de dezembro do ano anterior ou o Demonstrativo da Receita Anexo 10 juntamente com o Decreto que ajusta a Dotação Orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito orçamentário e financeiro ao início da vigência da Lei Orçamentária Anual.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 436/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N. 436/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA VIVIANE V. DE SOUZA,** matrícula n. 105 ocupante do cargo de Agente de Limpeza, na Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
2012 Á 2013
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2021 Á 30/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 437/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 437/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.118/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ:20. 656.202/0001-01, o objeto da presente Ata é o registro de preços para possível eventual aquisição de testes rápido de covid-19 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do processo licitatório n.4039/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 877/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 877/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE PRODUTO DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes à Produtos de Limpeza e Utensílios de Limpeza.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização à Produtos de Limpeza e Utensílios de Limpeza a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS METERIAL DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	151285-4	Álcool etílico 92,8%	*178349*	444849
2.	FRASCO 750 MILILITRO (cód.: 231)	182111-3	Cera liquida para piso - princípio ativo liquido lustrável para pisos frios, composição básica emulsão de cera, carnaúba, nivelam-te, teor não voláteis mínimo 3,5% na qualidade de pronto uso, na cor incolor.	*186778*	292586
3.	FRASCO 2 LITRO (cód.: 450)	171100-8	Alvejante para roupas composição aromática neutra, acondicionado em frasco de 2000 ml.	*190256*	351618
4.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	0001723	Limpa alumínio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto.	*186799*	
5.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	234756-3	Limpa vidro - princípio ativo composição mínima: álcool 92 gel, composição básica butilglicol, corante, agua, com validade até 12 meses, cor na cor azul.	*180979*	372469
6.	BOBINA 50 METRO (cód.: 35)	315125-5	Papel toalha - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo até 20cmx200m, isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca	*186816*	
7.	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	113877-4	Limpador de piso - em liquido, composto de ácido, emulsificante e umectantes, para sujidades pesadas, acondicionado em bobona.	*186802*	
8.	01 QUILOGRAMA (cód.: 3)	86480-3	Soda caustica - tipo escama, embalada em frasco plástico, contendo 1 quilo, composta de hidróxido de sódio.	*186840*	301062
9.	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	49111-0	**Agua sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2%pp a 2,5%pp**	**186771**	**299605**

10.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	425536-4	**Detergente líquido - princípio ativo detergente neutro alcalinizante**	**189876**	**463157**
11.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	129856-9	**Limpador multiuso doméstico - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, embalado em frasco plástico.**	**16580**	**303322**
12.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	174503-4	**Sabão alvejante - em sabão em pó, concentrado, para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster,**	**187274**	**234325**
13.	PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)	151483-0	**Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e agua, comum, na cor amarela, embalado em saco plástico.**	**182304**	**307349**
14.	UNIDADE (cód. 1)	0004129	**Sabonete - em barra, com proteção antibacteriana prolongada, fragrâncias diversas.**	**182308**	**444433**
15.	FRASCO 2 LITRO (cód.: 450)	321011-1	**Desinfetante - para vasos e loucas sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustaste, acondicionado de forma adequada.**	**179808**	**458768**

MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	UNIDADE (cód.: 1)	175694-0	Balde - de polietileno, plástico de alta densidade, com capacidade de 12 litros.	*178702*	345329
2.	UNIDADE (cód.: 1)	164888-8	Escova para roupa - de polietileno, diversas cores	*189790*	446274
3.	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	148751-5	Esponja para limpeza - tipo simples c/08 unidades, medindo 110x90x26mm, com formato retangular, aco carbono, na cor grafite.	*189793*	373481
4.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	0007040	**Saco para coleta de lixo hospitalar - saco de lixo lonado, 100 litros, preto, medindo 75 x 95 x 0,004c, pacote com 100 unidades.**	**187277**	
5.	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	163382-1	**Saco de lixo 30 litros pacote com 10 unidades**	**1728**	**244529**
6.	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	138279-9	**Saco de lixo 50 litros pacote com 10 unidades**	**1729**	**394459**
7.	PACOTE 20 UNIDADE (cód.: 211)	130548-4	**Saco de lixo 15 litros**	**177969**	
8.	UNIDADE (cód.: 1)	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	*186795*	420506
9.	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	407841-1	Guardanapo - de papel, 100% celulose, medindo 220 x 200 mm	*1772*	231463
10.	UNIDADE (cód.: 1)	0001568	Pano de limpeza do tipo pano para chão de uso diário, 100% algodão alvejado, medindo 80 x 55.	*173148*	310410
11.	UNIDADE (cód.: 1)	0001818	Rastelo - em plástico, com tamanho médio.	*182095*	69116
12.	UNIDADE (cód.: 1)	148678-0	Recipiente para lixo - de plástico, no formato cilíndrico telado, com capacidade de 20 litros, medindo 24,5 x 27,5cm, s/tampa, s/pedal, cesto, variada.	*186803*	
13.	UNIDADE (cód.: 1)	150797-4	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 50cm, base de borracha, com uma lamina de borracha.	*186824*	
14.	UNIDADE (cód.: 1)	0007013	Rodo (puxa e seca) - rodo de alumínio reforçado, 80 cm, cabo em alumínio com 1,50 ou 1,30 m	*1483*	
15.	UNIDADE (cód.: 1)	150124-0	Vassoura - de piaçava (vassoura o), cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de madeira	*186845*	238349
16.	UNIDADE (cód.: 1)	163388-0	Vassoura - de nylon, cabo de madeira, medida da base 60 cm, com base de em madeira s/ revestimento.	*186843*	466615
17.	UNIDADE (cód.: 1)	174394-5	Avental - em napa, diversos tamanho m, sem manga.	*189410*	290545
18.	UNIDADE (cód.: 1)	182109-1	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela	*186794*	454956
19.	UNIDADE (cód.: 1)	148014-6	Escova para limpeza - vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível, sem alça, cabo de plástico ou madeira, medindo 30cm, na cor branca	*186789*	

MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS MATERIAIS DE DEDETIZAÇÃO

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	UNIDADE (cód.: 1)	427007-0	Inseticida doméstico - do tipo inseticida, em spray, automático, toxidade em 0,120%, composto por imipotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%	*186797*	435223

MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	UNIDADE (cód.: 1)	00015754	**Coador de café pano 18cm.**	**1617**	**244285**
2.	UNIDADE (cód.: 1)	74912-5	**Colher - de polietileno, para manipulação de refeições.**	**1539**	**455638**
3.	UNIDADE (cód.: 1)	225291-0	**Colher - inox, para sopa, cabo em inox, acondicionada em forma adequada.**	**186869**	**337384**
4.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	197435-1	**Copo descartável 50 ml pacote com 100 copos**	**10878**	**419714**
5.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	181372-2	**Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem com 100 copos**	**189697**	**422755**
6.	PACOTE 100 UNIDADE	184512-8	**Palito - de madeira, para churrasco, formato redondo com 20 cm**	**186809**	**377524**

	(cód.: 201)				
7.	UNIDADE (cód.: 1)	177294-5	**Garrafa - térmica, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca e alça, 1 litro.**	**189882**	**290149**
8.	UNIDADE (cód.: 1)	0007023	**Tabua para corte de polietileno, branca com 400 milímetros x 500 milímetros x 15 milímetros.**	**190259**	
9.	UNIDADE (cód.: 1)	174394-5	**Avental - em napa, diversos tamanho m, sem manga.**	**189410**	**290545**
10.	UNIDADE (cód.: 1)	88458-8	**Faça - em aco inox, lamina de 6. Cabo polipropileno**	**1699**	**357199**
11.	UNIDADE (cód.: 1)	104853-8	**Panelas - de alumínio, de pressão, para 7,5 litros, com cabo**	**186873**	**421716**
12.	UNIDADE (cód.: 1)	0008007	**Bacias - bacia - em plástico resistente, com capacidade para 35 litros, cores diversas**	**186855**	**326594**
13.	UNIDADE (cód.: 1)	44913-0	**Jarras - de plástico, com capacidade para 2 l, com tampa e trava**	**186876**	**424327**
14.	UNIDADE (cód.: 1)	243253-6	**Ralador - de plástico, possuindo 04 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.**	**186883**	
15.	UNIDADE (cód.: 1)	0002916	**Acendedor - tipo isqueiro tamanho pequeno, para gerar fogo, que utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico.**	**186798**	**3280**
16.	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	395735-7	**Prato descartável de isopor grande pacote com 10 unidades**	**1665**	**222377**

RH/GABINETE
PORTARIA N. 435/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 435/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"QUE REVOGA A PORTARIA N. 118/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar aportaria 118/2021, de 18 de janeiro de 2021, que concedeu ferias a Servidora Pública Municipal, Sra.**MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA,** matricula n. 105, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 141/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2021

Data: 18/08/2021

Vigência: 18/08/2022

Contratado: WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão "toco" com tanque pipa, capacidade mínima de 9.000 litros, com motorista e demais despesas por conta do locador para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

(*) republicada por conter na publicação anterior erro material, divergindo do assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 525 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** matricula nº 3276, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 26 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde entre do dia 26 de Agosto de 2021 ao dia 30 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2021

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 **de** Agosto de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 530 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS** matricula nº 3844, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 23 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde entre do dia 19 de Agosto de 2021 ao dia 20 de Agosto de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 524 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS** matricula nº 195, cargo de Motorista CNH A/C, na data 26 de Agosto de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Valor Atual Unitário item 20: **R$ 5.64**

Valor Atual Unitário item 22: **R$ 6,32**

Valor Atual Unitário item 25: **R$ 12,94**

Valor Atual Unitário item 47: **R$ 12,06**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 480 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matricula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 12 de Agosto de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de Agosto de 2021 período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 522 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, na data 27 de Agosto de 2021, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença	Total

				Inicio	Termino	Período
4409	Adriana de Freitas	Auxiliar Administrativo	Filha: Maria Luiza de Freitas Limas Barbosa	25/08/2021	26/08/2021	02 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 521 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ADRIANA DE FREITAS** matricula nº 4409, cargo de Auxiliar Administrativo, na data 27 de Junho de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Junho de 2021 ao dia 24 de Junho de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 523 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA** matricula nº 4357, cargo de Assistente Administrativo, na data 27 de Junho de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Junho de 2021 ao dia 26 de Junho de 2021 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 520 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matricula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 26 de Agosto de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de Agosto de 2021 período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 526 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01063/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora na data 25 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Agosto de 2021 ao dia 26 de Agosto de 2021 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 528 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA DA SILVA** matricula nº 3218, cargo de Professora na data 26 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Agosto de 2021 ao dia 29 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 527 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01063/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA NOGUEIRA** matricula nº 4559, cargo de Professora na data 25 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Agosto de 2021 ao dia 27 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 46/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 46/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** do item 01 a empresa **LEANDRO TENÓRIO DA SILVA OTA DA ROSA 96777451153,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.203.161/0001-48,** com valor total de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);** Do item 02 e a empresa **ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.213.916/0001-01,** com valor total de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);** Do item 03 a empresa **RAI DA SILVA PERES 04243836167,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 38.169.096/0001-99,** com o valor total de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);**Do item 04 a empresa **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28,** com valor total de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);** Do item 07 a empresa **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 046660121-25,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.696.207/0001-24,** com valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**

Castanheira – MT, 30 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 189/2021

DECRETO Nº 055, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 055, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 32 de 05 de maio de 2021 que estabeleceu o Plano de Adequação do Município de Castanheira-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão Especial que instituída para definir os requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC,

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Especial constituída no Artigo 3º do Decreto nº 032, de 05 de maio de 2021, passa a ter a seguinte composição:

GILMAR REZER – CONTADOR MUNICIPAL

ELENICE POLICARPO-ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS

SONIA APARECIDA PEREIRA – SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

ELTON ANTONIO RAUBER – ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de agosto de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 50/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 50/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°50/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 10/09/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 30 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- QUARTO TERMO ADITIVO 39-2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo para execução das obras e serviços do presente contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com encerramento previsto para o dia **14 de dezembro 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 16 de julho de 2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT,no uso das atribuições legais, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta,na Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, situada na AV. Gaspar Dutra, S/N, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Engenheiro Civil 40 horas

COD.	NOME	PNE
13	FELIPE FAUSTINO KUNZ	N

Cláudia-MT,30 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUINTO TERMO ADITIVO 39-2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020, REFERENTE À MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 039/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor inicial do contrato fica acrescido em ***R$ 30.022,05 (trinta mil vinte e dois reais e cinco centavos).***

2.2.O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de **R$ 241.826,50 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, *para o valor de* ***R$ 271.848,55 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).***

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2021, sendo:

(368) 08.001.15.451.0009.1036.449051.000000**.... Obras e Instalações Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/06/2020.

Cláudia - MT, 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5660 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5660 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CPS,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.021** finalizando no dia **30 de setembro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **03 de setembro de 2.020 a 02 de setembro de 2.021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5658 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5658 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE ABONO DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 2º Conceder **10 (dez)** dias de abono de férias,para a servidora Sra. **CRISTINA SANTOS RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**, referente ao período aquisitivo de **22 de agosto de 2.019 a 21 de agosto de 2.020**, da data de tua **admissão.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5654 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5654 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **OMIR CESAR PEREIRA**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **19 de julho de 2.021** finalizando no dia **17 de agosto de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **06 de junho de 2.020 a 05 de junho de 2.021**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezessete de agosto de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5661 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5661 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 2º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **SIMONE PAZ SILVA RAMOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.021 a 30 de setembro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **16 de julho de 2.019 a 15 de julho de 2.020**, da data de tua **admissão.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5653 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5653 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **GORDIANO CAMARGO CHAVES**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIV. DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.021** finalizando no dia **30 de setembro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.020 a 31 de maio de 2.021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 021/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 14 de Setembro de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 021/2021 tipo menor preçopor item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão PresencialRegistro de preço para futura e eventual aquisição de peças e assessórios para veículos leves e pesados,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 30 dias de agosto de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PORTARIA DP/PREF. Nº 5655 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5655 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ERNANI PEREIRA MATOS,** funcionário efetivo no cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO-CPE**, lotado na **Divisão de Transportes,** junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 30 (Trinta) dias, em pecúnia no mês de **agosto de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **01 de julho de 2.014 a 30 de junho de 2.019,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5656 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5656 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO

E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Concede **10 (dez)** dias de **abono pecuniário**, **20 (vinte)** dias de **férias** e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie**,** para a servidora Sra. **KARITA NAYARA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotado na Divisão de **Serviços Urbanos** junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **13 de setembro de 2.021** e finalizando em **02 de outubro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.019 a 31 de maio de 2.020**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5659 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5659 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 2º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **08 de setembro de 2.021 a 09 de outubro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.020 a 31 de maio de 2. 021**, da data de tua **admissão.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5657 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5657 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 2º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **CLAUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada na Divisão de **Serviços Urbanos** junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.021 a 30 de setembro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.019 a 01 de julho de 2.020**, da data de tua **reintegração.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/09/2021, as 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2021, a qual tem por objeto a aquisição de postes, braços para luminárias e materiais elétricos para serem utilizados na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública da travessia da Rodovia MT-320 e de diversas vias urbanas da cidade de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, 30 de agosto de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELE ROSA DE OLIVEIRA - MATRICULA :5959

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **018/2021**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.344,24 (quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 16 de agosto de 2021

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 050/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de Veículos para Serem Utilizados na Estruturação da Rede de Atendimento à Mulher no Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 14/09/2021 às 15h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 30 de agosto de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 78/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 565.393,13 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e tres reais e treze centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0037.20210 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **1111**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.152,13
	SUBTOTAL	**32.152,13**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00
001.10.301.0044.20430 **Cód. Reduzido**	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA **1081**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.562,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1048**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Cód. Reduzido 3190130000	**1050** OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	637,00
Cód. Reduzido	**1049**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.292,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **1062**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.865,00
Cód. Reduzido	**1169**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.185,00
	SUBTOTAL	**158.241,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0033.10540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV **1178**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.08.244.0052.20710 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19 **1188**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.08.243.0030.20590 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO FMDCA **1191**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1079**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
Cód. Reduzido	**1080**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00

	SUBTOTAL	**340.000,00**
	TOTAL	**565.393,13**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Julho de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 147/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANETE FREIRE RODRIGUES - MATRICULA :6148

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **147/2021**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.915,32 (hum mil e novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos)

DATA: 31 de agosto de 2021

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento das impugnações apresentadas no certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021***, deliberou-se por acatar as recomendações constantes no parecer da assessoria jurídica e retificar o supracitado edital. Nesta oportunidade deliberou-se pela retificação do edital do Pregão Presencial nº 018/2021, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia* ***16 de setembro de 2021 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)*** *no mesmo endereço. O Edital Retificado (completo) está à disposição dos interessados gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, cito, na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Centro, Colider/MT e no site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).*

Colider/MT, 30 de agosto de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 153/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA – MATRICULA :6153

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **153/2021**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.011,23 (dois mil e onze reais e vinte e três centavos)

DATA: 16 de agosto de 2021

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DECRETO Nº 77/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.042.433,27 (Cinco milhoes e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e tres reais e vinte e sete centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.400,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.000,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **16**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.466,46
Cód. Reduzido	**17**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.04.126.0011.10070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA **34**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
	SUBTOTAL	**218.166,46**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	

Cód. Reduzido	**70**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **127**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.235,72
Cód. Reduzido	**128**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.864,28
001.04.122.0048.10210 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **136**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.895,00
001.04.123.0007.10230 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **138**	
3360410000	CONTRIBUICOES	100.000,00
001.11.331.0008.20120 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUICOES AO PASEP **1078**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00

	SUBTOTAL	**381.995,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10300 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **174**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.410.229,50
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **193**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Cód. Reduzido	**195**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	302.000,00
001.12.364.0040.20260 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **237**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.630,00
001.12.365.0039.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **257**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **279**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.883,00
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.573,00
Cód. Reduzido	**283**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.395,00
Cód. Reduzido	**287**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.110,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.384,00
Cód. Reduzido	**299**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.050,00
003.12.365.0037.20330 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR **302**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.647,00
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.206,00
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	830,00
Cód. Reduzido	**307**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	594,00
	SUBTOTAL	**2.864.531,50**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
Cód. Reduzido	**1159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.732,00
Cód. Reduzido	**1172**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	728,00
Cód. Reduzido	**1160**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.180,00
Cód. Reduzido	**1171**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.657,00
Cód. Reduzido	**310**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.596,00
Cód. Reduzido	**316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.873,00
Cód. Reduzido	**1184**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	211.360,00
001.10.301.0044.10330 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO **327**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.460,00
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **337**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**341**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.300,00
Cód. Reduzido 3390390000	**342** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **379**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.10.302.0044.20360 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **420**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	184.082,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **438**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.751,99
001.10.305.0044.20390 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **511**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.400,00
	SUBTOTAL	**1.269.119,99**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **694**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00
001.08.244.0048.10500 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS **807**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518,51
	SUBTOTAL	**166.518,51**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **894**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**897**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **922**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	256,00
	SUBTOTAL	**256,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	

001.20.608.0048.10380 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE **1001**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1021**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.23.695.0023.10470 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A TURISMO LOCAL **1039**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	845,81
	SUBTOTAL	**5.845,81**
	TOTAL	**5.042.433,27**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **4**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **14**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.366,46
Cód. Reduzido	**18**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.500,00
001.04.122.0043.10050 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **20**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.04.124.0007.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **27**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**29**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**31**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.04.126.0011.10070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA **33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**36.866,46**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS **47**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00

001.27.812.0045.10110 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES **69**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **106**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	845,81

	SUBTOTAL	**56.845,81**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **119**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.500,00
Cód. Reduzido	**126**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	11.500,00
Cód. Reduzido	**130**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
001.04.123.0007.10230 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **137**	
3350410000	CONTRIBUICOES	35.000,00
Cód. Reduzido	**139**	
3370410000	CONTRIBUICOES	22.000,00
Cód. Reduzido	**142**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.28.843.0049.10250 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **153**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	160.000,00
	SUBTOTAL	**410.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0037.20210 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	285.405,00
001.12.306.0037.20220 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101 **156**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
001.12.361.0037.10260 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME **157**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**158**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**159**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.12.361.0037.10270 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL **160**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**163**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
001.12.361.0037.10290 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS **165**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**166**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**168**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.12.361.0037.20160 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **176**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido	**178**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00

001.12.361.0037.20180 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **184**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
001.12.361.0037.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
Cód. Reduzido	**187**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.12.361.0038.20240 CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO

Cód. Reduzido 190

940,00

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390360000	MATERIAL DE CONSUMO **191** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00 10.000,00
Cód. Reduzido	**192**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **199**	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**203**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**205**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**206**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.630,00
Cód. Reduzido	**208**	
3390460000	AUXILIO - ALIMENTACAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**209**	

3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**210**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**211**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
Cód. Reduzido	**215**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**216**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
001.12.361.0039.20140 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **218**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	97.989,50
Cód. Reduzido	**221**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**224**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.363.0037.20250 **Cód. Reduzido**	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE **226**	
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**228**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Cód. Reduzido	**229**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.364.0040.20260 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **230**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**235**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**236**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**239**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.12.365.0037.10280 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **240**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.365.0039.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **250**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido	**251**	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**254**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**3.064.264,50**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **309**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.596,00
001.10.301.0043.10310 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS **318**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**319**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**322**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.10.301.0044.10330 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO **325**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Cód. Reduzido	**326**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.180,00
Cód. Reduzido	**328**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **331**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	38.700,00
Cód. Reduzido	**340**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA **357**	

Cód. Reduzido		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**362**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**363**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.082,00
Cód. Reduzido	**377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Cód. Reduzido	**386**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.873,00
Cód. Reduzido	**388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.100,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.560,00
Cód. Reduzido	**393**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	16.100,00
001.10.301.0044.20420 **Cód. Reduzido**	BLOCO V - GESTAO DO SUS **407**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.10.301.0048.10320 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS **417**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.651,99
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **423**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	**433**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**436**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	354.000,00
Cód. Reduzido	**443**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **463**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**487**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
001.10.305.0044.20390 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **521**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**1.194.642,99**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0041.10520 **Cód. Reduzido**	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO **623**	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**625**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.08.243.0029.20530 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **631**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**634**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.243.0030.20540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR **638**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**640**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.08.243.0041.10700 **Cód. Reduzido**	IMPLANTACAO DO CATIS **649**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**651**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**653**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.243.0041.10740 **Cód. Reduzido**	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE **678**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**680**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**681**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0033.10530 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI **740**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.518,51
Cód. Reduzido	**749**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.244.0043.10490 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL **801**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**800**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**802**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Cód. Reduzido	**798**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**799**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
	SUBTOTAL	**166.518,51**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **867**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	53.295,00
001.25.752.0047.10600 **Cód. Reduzido**	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA **883**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**78.295,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.18.541.0026.10450 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE LAGOS **957**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.18.541.0026.20460 **Cód. Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **962**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**961**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.608.0019.10460 **Cód. Reduzido**	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES **974**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.22.661.0019.10480 **Cód. Reduzido**	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL **1029**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**5.042.433,27**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Julho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 06/09/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada

pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em

que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para

cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos

requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

NOME	CARGO	LOCAL	POSIÇÃO	RESULTADO
FABIO SOARES FERREIRA	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer	3º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 30 de agosto de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 30 agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3052/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **de 14/09/2021 , às 09:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com,** www.colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 31/03/2021.

VALOR DO CONTRATO ACRESCIDO: R$ 1.567.560,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REIAS).

DATA DA EMISSÃO: 23/08/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 24/08/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 31/03/2022.

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA /MT.

CONTRATADO: M. R. VELHO DE JESUS COMERCIO, CNPJ: 31.396.503/0001-51, com sede a Rua Santa Barbosa, S/N, setor industrial Colniza/MT, neste ato representado pelo SR. MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS, portador da carteira de identidade RG: 2777346-9 SSP/MT e do CPF nº 059.298.621-85, residente e domiciliado na Rua das Adálias neste Município de Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA PARA REESTRUTURAÇÃO E READEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVÊNIO 03476/2019/SEAF.

VALOR DO CONTRATO: R$ 77.296,06 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos)

DATA DA EMISSÃO: 24/08/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 24/08/2021.

DATA VENCIMENTO: 18/02/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 115/GP/2021

DECRETO Nº 115/GP/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"AMPLIA MEDIDAS DE ESTÍMULO À VACINAÇÃO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência do novo coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 no Município de Colniza;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a vacinação compulsória contra Covid-19 é constitucional e que os Estados, Distrito Federal e Municípios possuem autonomia para realizar campanhas locais de vacinação, conforme entendimento firmado no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6586 e 6587, e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1267879;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de avançar com a vacinação no município de Colniza cuja idade mínima para receber a imunização já atingiu as pessoas de 18 anos, a possibilidade de imunização de adolescentes a partir de 12 anos de idade e redução de intervalo entre a aplicação de doses do imunizante;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vacinas e a necessidade de estimular a vacinação total da população;

CONSIDERANDO o que restou deliberado, na reunião realizada na data de 27 de agosto de 2.021 pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Covid-19 no âmbito do Município de Colniza/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica restrito o atendimento pelos órgãos públicos Estaduais, Municipais e Federais instalados no Município de Colniza/MT e o acesso aos serviços e benefícios, por eles oferecidos às pessoas que tenham recebido ao menos uma dose de vacina contra Covid-19, cuja comprovação se dará via apresentação da carteira de vacinação ou documento físico ou digital emitido pelo Ministério da Saúde e documentos pessoais, sendo somente dispensado de apresentação na hipótese de necessidade de atendimento de urgência/emergência pelos estabelecimentos de saúde e pelas entidades de segurança pública.

Art. 2º - Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, empresarial, incluindo instituições financeiras e de crédito, bancos, cooperativas de crédito, hotéis, pousadas, albergues, mercados, mercearias e supermercados, casas noturnas, lanchonetes, bares, restaurantes, tabacarias e conveniências, inclusive ambulantes e os que trabalham durante o período noturno, deverá restringir o atendimento e o acesso a seus serviços e produtos às pessoas que tenham recebido ao menos uma dose de vacina contra Covid-19, cuja comprovação se dará via apresentação da carteira de vacinação ou documento físico ou digital emitido pelo Ministério da Saúde e documentos pessoais, sob pena de multa e suspensão dos respectivos Alvarás de Funcionamento e outras sanções cabíveis.

Parágrafo único - Os estabelecimentos descritos no *caput* deverão apresentar junto a Vigilância Sanitária Municipal a relação de funcionários, empregados ou colaboradores com os respectivos comprovantes de vacinação no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, sob pena de multa e suspensão dos respectivos Alvarás de Funcionamento e outras sanções cabíveis.

Art. 3º - A Vigilância Sanitária deverá notificar as entidades religiosas estabelecidas no município para orientarem os fiéis e freqüentadores sobre a importância da vacina e da imunização contra o Covid-19 e exigir a comprovação de que tenham recebido ao menos uma dose de vacina contra Covid-19 via apresentação da carteira de vacinação ou documento físico ou digital emitido pelo Ministério da Saúde e documentos pessoais como condição mínima para participação de qualquer evento ou celebração promovido por elas, a exemplo de missas, cultos, casamentos, batismos, vigílias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis pelo evento.

Art. 4º - Todo e qualquer evento a ser realizado no município de Colniza/MT como festas, festivais, shows, bailes, carreatas, motociatas, formaturas, torneios esportivos, apresentações, palestras, comícios, conferências, cursos, simpósios, apresentações culturais, fóruns, dentre outros, quando autorizada a sua realização pelos órgãos competentes, além de respeitar os Decretos Municipais e Estaduais de observância de medidas não farmacológicas e de distanciamento social, os seus organizadores e promotores deverão exigir dos freqüentadores a comprovação de que tenham recebido ao menos uma dose de vacina contra Covid-19 via apresentação da carteira de vacinação ou documento físico ou digital emitido pelo Ministério da Saúde e documentos pessoais sob pena de multa, suspensão ou cancelamento do evento e outras sanções cabíveis.

Art. 5º - As empresas de transporte coletivo somente poderão fornecer a passagens a qualquer título e a autorizar o embarque e desembarque de passageiros que comprovarem ter recebido ao menos uma dose de vacina contra Covid-19 via apresentação da carteira de vacinação ou documento físico ou digital emitido pelo Ministério da Saúde e documentos pessoais sob pena de multa e suspensão do respectivo Alvará de Funcionamento e outras sanções cabíveis.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, por seu departamento competente, deverá viabilizar a possibilidade de redução do tempo de intervalo entre a aplicação da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) dose de vacina contra Covid-19 em relação ao imunizante que comportar essa redução conforme recomendação da Agência Nacional de Saúde – Anvisa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, por seu departamento competente, deverá viabilizar a aplicação de vacina contra Covid-19 aos adolescentes de 12 a 17 anos, que tenham ou não comorbidades em relação ao imunizante recomendado recomendação a essa faixa etária segundo a Agência Nacional de Saúde – Anvisa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de agosto de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

AV Frei Coimbra Lot Jd N Horizonte

Várzea Grande-MT.

Considerando os termos do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 15/2021, cujo objeto é **AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS AGRICOLAS REFERENTE À 1º ETAPA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CACAUEIRO AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA ATENDER CONVENIO 0376-2019,** o qual esta empresa configura como fornecedora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o item VII do Edital e subitem **07.26.** *As entregas deverão atender aos requisitos abaixo: Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 10 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;*

Estabelece o prazo de entrega do objeto; Considerando que os referidos prazos não foram cumpridos, conforme constam nas solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 01783/2021, datadas do dia

02 de Agosto de 2021, e seu descumprimento estão provocando graves transtornos ao Município de Colniza – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital no item 17 e na legislação, nos motivos elencados acima a Prefeitura Municipal de Colniza **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Colniza/MT, 30 de Agosto de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

MAKAULLI DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Substituto

KATIA CAMPOS CANONICO

Membro

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20, sediada na Rua 09, Sitio Recreio Lagoa Azul (Chácara) nº: 132, Zona Rural, Cuiabá-MT, Cep: 78005-000, neste ato representada pela Sr.ª. MIRELA MARIA MACEDO, portadora da carteira de identidade RG nº 30194296-1 SSP/SP e do CPF nº 219.174.758-29 residente e domiciliada a Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 33, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá-MT, Cep: 78.048-605.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A B e E PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2021.

DATA VENCIMENTO: 13/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATO Nº: 043/2021

DATA: 25/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:E. B. MOLINARI EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19). .

DOTAÇÃO: 07.06.2.2.83. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 (0002) (949)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO Nº: 044/2021

DATA: 30/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” – UTI ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0002) (571) – 07.06.2.283. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0002) (949)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/08/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 030/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 01 (UMA) LINHA, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2021,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Jose Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 009/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT, no dia **15/09/2021 as 09:00** horas (horário de Brasília). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/08/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 030/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAUDE BU-**

CAL, consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS / SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / MMH MED.**

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATO Nº: 042/2021

DATA: 24/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:JESSICA ISIDORIO SALES LTDA –ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.00.01.(0002) (493)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021 – Processo licitatório n° 013/2021

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das laranjeiras quadra 45 LT. 006, galpão: 003 Bairro Parque primavera, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Representante Legal: **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS** RG: 5040142 SPTC/GO e CPF: 032.868.041-93, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme requerido pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 043/2021, fica alterado o item 54, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
54	UND	15.000,00	*BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML*	*R$ 1,08*	R$ 1.35
				R$ 16.200,00	R$ 20.250,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 043/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço atrelado ao dólar, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 27 de Abril de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MED VITTA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas

CPF: 032.868.041-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL PROCESSO LICITATORIO Nº197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº197/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

OBJETO: DISPENSA *DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.*

CONTRATADA: CIRURGICA ALSTYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00 Endereço: AVENIDA COMERCIAL, S/N, QUADRA 02, LOTE 01,22 E 23. BAIRRO: RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO CIDADE: ABADIA DE GOIAS-GO. CEP:74.820-090. FONE: (62) 3088-5858.

VALOR TOTAL CONTRATADO 22.656,62 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 057/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 27 DE AGOSTO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SUSPENSO PROCESSO LICITATÓRIO N°170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°47/2021

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SUSPENSO

PROCESSO LICITATÓRIO N°170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°47/2021

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **11/08/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº047/2021 do TIPO DE JULGAMENTO: Menor Taxa Administrativa, reabertura será no dia 15 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E VIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **08/09/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/09/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/09/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/09/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 27 de AGOSTO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°020/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°008/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°020/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°008/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°008/2021, conforme segue:**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

LENILSON DUNDA DE DEUS-ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80

ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO - CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZINHA- MT.

CEP: 78.650-000

FONE: 66-98457-8254/ 66-98447-6896 / 66-98438-2670

EMAIL: transdunda@hotmail.com

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de R$ 89.640,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Quarenta Reais)

Os item 02 restaram fracassados.

Os itens 03,04 restaram desertos.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 27 de AGOSTO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 196/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº196/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

SENDO RESPIRADOR PULMONAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID19

CONTRATADA: MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 14.995.486/0001-50, **Endereço: AV. SÃO SEBASTIÃO, 1603 SALAS A,B BAIRRO: GOIABEIRAS CIDADE: CUIABA-MT. CEP:78.032-160 FONE: (65) 3624-3824**

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 10.278,00 (Dez Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais) . Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 056/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 27 DE AGOSTO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 294/2021 de 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da depreciação dos bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis o inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Depreciação dos bens da carga patrimonial do município os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	JESSYCA VILELA GUIMARÃES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
	JEFFERSON CARNEIRO GOMES	ANALISTA SISTEMA
MEMBROS	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR
	SONIA REGINA DA CUNHA	ASS. ADMINISTRATIVO
	TATINE NASCIMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 295/2021 de 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis o inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventario dos bens da carga patrimonial do município os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	JESSYCA VILELA GUIMARÃES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
	JEFFERSON CARNEIRO GOMES	ANALISTA SISTEMA
MEMBROS	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR
	SONIA REGINA DA CUNHA	ASS. ADMINISTRATIVO
	TATINE NASCIMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - . Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 041/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 041/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 041/2021, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 04.876.443/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, N° 74, BAIRRO ARAES

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78005-600

FONE: (65) 3621-5762 (65) 9998-27129

EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

Vencedora dos itens 04, 07, 08 ao 16, 18, 20 ao 28, 31 ao 40, 44 ao 62, 64 ao 67, 69 ao 181 do certame no valor global de R$ 418.715,30

(Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Quinze Reais e Trinta Centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: RUA SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86702-700

FONE: (43) 3152-8902

EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 01 ao 03, 05, 29, 30, 41, 42, 43, 182, 183 e 184 do certame no valor global de R$ 16.282,80 (Dezesseis mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de AGOSTO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 296/2021 de 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação e reavaliar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis o inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens da carga patrimonial do município os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	JESSYCA VILELA GUIMARÃES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
	JEFFERSON CARNEIRO GOMES	ANALISTA SISTEMA
MEMBROS	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR
	SONIA REGINA DA CUNHA	ASS. ADMINISTRATIVO
	TATINE NASCIMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº195/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/ CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,

CONTRATADA:LEITE E RIBEIRO LTDA ME CNPJ: 18.849.143/0001-38 Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, 290 BAIRRO: QUILOMBO CIDADE: CUIABA-MT CEP:78.043-518 FONE: 65-3055-0007 email: comercial@vallendiagnostica.com.br Representante: ALLAN F. RIBEIRO

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 1.464,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 055/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 27 DE AGOSTO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 222/2021 ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CICERO ROMÃO DIAS BRAGA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	206/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LENILSON DUNDA DE DEUS-ME	21.827.682/0001-80	R$ 89.640,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL		

	DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/08/2021 A 30/08/2022.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 220/2021 ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES	-

Art. 2º - As servidoras designadas ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**189/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	GEFTANY CALISTO SILVA	03.536.156/0002-60	R$ 124.951,48
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/08/2021 A 11/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 16/08/2021.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2021

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois Mil e Vinte e um , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 20/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 008/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/08/2021** , cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Este processo refere-se aos itens declarados como deserto no certame anterior do Processo Licitatório nº 237/2020 Pregão Presencial nº 112/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **Os Serviços deverão ser prestados no prazo imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) arcar com as despesas de combustível, lubrificantes, peças, manutenção corretiva e preventiva, despesas com motorista, impostos e encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LENILSON DUNDA DE DEUS-ME**

CNPJ: 21.827.682/0001-80

ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO - CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZINHA- MT CEP: 78.650-000

TELEFONE: 66-98457-8254/ 66-98447-6896 / 66-98438-2670

EMAIL: transdunda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LENILSON DUNDA DE DEUS

CPF: 863.173.771-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1653-5 C/C: 2686-7

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	ANO LETIVO DIA/MÊS	KM/DIAS	MÊS/KM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	13041	00021397	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA O USO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE 44 ALUNOS. OBS: SANTA LUZIA X VILA VERANOPOLIS- VESPERTINO	ÔNIBUS	200	83 KM/DIA	16.600	R$ 5,40	R$ 89.640,00
			VALOR TOTAL						R$ 89.640,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – MAC – VISA

PROJ. ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 1.059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CICERO ROMÃO DIAS BRAGA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	222/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP n° 008/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: LENILSON DUNDA DE DEUS

CPF: 863.173.771-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **Licença Previa. Licença de Instalação, p**ara a atividade de conjunto habitacionais no município de Conquista D'Oeste–MT.

LICITAÇÃO RESULTADO PREGAO ELETRONICO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2021

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 080/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO 01 TRATOR GABINADO 4X4 - CONVENIO SUDECO 898055/2020, teve como vencedora a empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.753213/0001-73, que ofertou melhor proposta, sendo o valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Conquista D'Oeste, 30 de agosto de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 130/2021

"Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 005/2007 de 1º de fevereiro de 2007,

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

1. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15;

EQUIPE DE APOIO:

1. **WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1412767-9 SSP/MT e do CPF 990.635.651-00, e, 2. **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04 e,

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 005/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 080/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 711/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS REFERENTES Á REVISÃO DE 3500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MODELO PC200LC-8MO SERIE : B50691

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00 – 695
09.002.26.782.0041.2077.3390.39.19.00.00 – 696

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 10.651,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e um reais), sendo R$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais) para produtos e R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais) para serviços.**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 (trinta) dias, a critério da Secretaria de Obras, contados a partir da data da publicação, prorrogável na forma do art.57, da lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOACIR FISCHER JUNIOR pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 PROCESSO 076/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ 13.498.158/0001-85, segunda colocada do item 61, da ata de registro de preço 047/2021 que advém do pregão eletrônico 021/2021 processo 076/2021 do **objeto : "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PERIFÉRICOS".** homologado no dia 9 do mês de Julho do ano de 2021, teve como ex-vencedor do item a empresa **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851 CNPJ 12.033.172/0001-40,** que solicitou liberação do preço registro por ele do item 61, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 047/2021.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Convoca-se a empresa segunda colocada do certame**: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85** do item **61- "IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - COM PADRAO DE**

COR MONOCROMATICO; RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE 30 PAGINAS POR MINUTO NA IMPRESSÃO OU SUPERIOR; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 250 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO", para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 1.189,00 (um mil cento e oitenta e nove reais), conforme ordem de classificação.

Cotriguaçu-MT, 30 de agosto de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 215.872,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	857,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
51	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	180,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
97	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	2.877,27	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	18.194,56	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
122	12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN	54.259,27	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.544

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

214	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	30.812,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
217	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	21.468,78	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
227	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	1.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	27.626,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 034	Programa PSF - Estado		
266	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	34.650,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID	7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 032	Programa BLMAC		
280	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	3.541,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
281	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	464,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

303	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

406	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.544

02 08 05 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

433	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		540,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-857,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

62	04.122.0003.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		-180,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

94	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC		-2.877,27
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		-9.259,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
137	12.365.0041.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL		-38.194,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
140	12.365.0041.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL		-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	12.365.0041.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208	10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.544

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

210	10.301.0075.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-9.650,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
220	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
229	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
236	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Programa - PACS		
240	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Programa - PACS		
244	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-6.933,76	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Programa PSF - União		
247	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-17.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Programa PSF - União		
248	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 034	Programa PSF - Estado		
249	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Programa PSF - União		
251	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-8.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 034	Programa PSF - Estado		
252	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Programa PSF - União		
255	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.544

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
			110 000	GERAL					
	256		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-812,94				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 007	Transf. Saude Bucal União					
	258		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	278		10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-4.626,91				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	0	1	42	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 009	Farmacia Basica - Estado					
	284		10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-2.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 031	Vigilancia Epidemiológica					
	286		10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-1.541,28				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 031	Vigilancia Epidemiológica					
02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	299		04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-1.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	364		04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AME	-1.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	367		04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AME	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	449		20.606.0004.2082.0000	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	-540,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.544

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 294.711,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
43	04.122.0003.1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	18.608,33	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	8.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

217	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	39.782,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
218	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	15.570,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
227	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	31.547,92	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
266	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	28.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	3.547,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 032	Programa BLMAC		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

303	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	7.775,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
325	15.451.0015.1033.0000	RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	39.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 018	Transf. do FETHAB		
575	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	672,51	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
585	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	0,02	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 008	Pavimentação Asfaltica - União		
342	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	62.588,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

390	08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	Programa IGD SUAS		
406	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

444	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	31.820,43	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-4.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CONTROLADORIA INTERNA

34	04.122.0003.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

41	04.122.0003.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS	-18.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
47	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-1.200,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-5.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
62	04.122.0003.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	-2.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
64	04.122.0003.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	-4.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

68	04.122.0003.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
69	04.122.0003.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
71	04.122.0003.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	-672,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 040	Convenio dos correios		

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

117	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB		
121	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB		

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

184	27.812.0046.1161.0000	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
187	27.812.0046.2138.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

203	04.122.0003.2095.0000	REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

207	10.301.0075.1028.0000	CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUI	-7.803,52	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
208	10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-8.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

244	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-4.782,01				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	Programa PSF - União					
245	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-15.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
247	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-23.547,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	Programa PSF - União					
249	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-13.570,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	Programa PSF - União					
250	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-3.744,40				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
252	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-14.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	Programa PSF - União					
256	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-3.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 007	Transf. Saude Bucal União					
269	10.302.0075.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	-500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

291	04.122.0003.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
299	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-20.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
323	15.451.0015.1033.0000	RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	-9.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 018	Transf. do FETHAB					
341	26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	-10.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 018	Transf. do FETHAB					

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

349	17.512.0076.1055.0000	Reforma do Prédio do DAE, e Reforma da Caixa D`Agua do DAE	-16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

02	06	03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	367		04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AME	-608,33			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	369		23.695.0003.1162.0000	CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO	-9.588,32			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	370		23.695.0003.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	-3.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	374		08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	384		08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	389		08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	391		08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	-300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 006	Programa IGD SUAS				
	398		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-1.820,43			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	401		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-2.775,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.546

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PRIMEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM F

No dia 18 de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 14h00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamento na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. João Paulo Lima- Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa- secretário e Sra. Andressa Bueno Batistoni - Membro, nomeados através da portaria nº 154/2021 de 18 de Janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Chamamento Público nº 003/2021, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberta a sessão de julgamento constatamos que não houve recebimento de nenhum envelope protocolado em tempo hábil, assim a CPL determinou a reabertura de um novo prazo. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 14:30 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente determinou que o novo prazo fosse publicado na imprensa oficial e que fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

JOÃO PAULO LIMA - PRESIDENTE CPL

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - SECRETÁRIO

ANDRESSA BUENO BATISTONI - MEMBRO

SEGUNDA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FIN

No dia 30 de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 13h30min (treze horas e trinta minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamento na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. João Paulo Lima- Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa- secretário e Sra. Andressa Bueno Batistoni - Membro, nomeados através da portaria nº 154/2021 de 18 de Janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Chamamento Público nº 003/2021, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberta a sessão de julgamento constatamos o recebimento de apenas um envelope protocolado em tempo, da **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**, inscrita sobre o CNPJ nº 31.827.187/0001-25, devidamente lacrados e vistados os seus fechos. O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital da Chamada Publica nº 003/2021, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CPL, comprovando a autenticidade das mesmas, após serem analisados todos os documentos apresentados pelo licitante, a CPL constatou que a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** apresentou todos os documentos em conformidade com o edital, estado à mesma **APTA** ao credenciamento, ou seja desde já se encontra devidamente credenciada. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 14:20 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

JOÃO PAULO LIMA - PRESIDENTE CPL

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - SECRETÁRIO

ANDRESSA BUENO BATISTONI - MEMBRO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROCESSO SELETIVO - 005/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 1
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000484	ADRIANA ROMÃO	RG 828880 SSP/MT MT	07/03/1973	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000597	ALAIR MAMEDES DA SILVA	RG 491947 Ssp MT	14/08/1964	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000659	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	RG 27204839 Sspmt MT	11/03/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	RG 848276 SSP MT	15/10/1970	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000305	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	RG 18596410 sspmt MT	29/05/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 Ssp MT	12/10/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000831	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	RG 24496553 SSP MT	30/05/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000667	CECÍLIA DA SILVA CORREA	RG 10001182 PROFESSOR EDUCAÇÃO I MT	21/11/1972	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000544	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	RG 21455058 ssp MT	30/10/1995	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000707	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	03/10/1976	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000439	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	RG 15305023 SSP MT	05/03/1985	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000185	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	19/04/1976	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000028	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	RG 1175816-3 Ssp MT	15/08/1979	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000593	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	RG 14203707 Sj MT	14/05/1984	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000591	DIANE MENDES LARA	RG 0337466 SSP/AC AC	01/10/1979	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000687	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	RG 15463664 ssp MT	12/06/1981	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 2
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000553	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	RG 18636225 SSP MT	11/02/1991	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000653	ELAINE SOARES DA SILVA	RG 19238649 Ssp MT	25/11/1985	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000874	ELIA APARECIDA NERY COSTA	RG 09706763 SSP MT	07/10/1965	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000715	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2071396-7 ssp MT	14/03/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000101	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	22/08/1980	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000175	ÉRIKA DE LARA MORAIS	RG 18086306 24/11/2003 MT	07/03/1991	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000671	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	RG 552562 SSP MT	01/01/1968	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000164	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	RG 13023250 Ssp MT	20/08/1979	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000243	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	03/04/1981	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000582	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	RG 19365292 SSP MT	27/11/1986	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000871	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	RG 653028 SSP MT	26/07/1962	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000377	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	RG 18412335 Ssp MT	05/09/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000373	JOSEANE DA SILVA LOPES	RG 14000472000-7 GEJSPC MA	01/03/1982	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000452	JOSEFA MARIA SERVI	RG 058221703 SSP MT	05/07/1969	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0001030	JULIANA APARECIDA DA SILVA	RG 18813399 Ssp MT	22/11/1983	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000322	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	RG 970669 SSP MT	09/10/1976	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 3
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000573	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	RG 19721145 Ssp MT	26/12/1986	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000698	LENICE DE SOUZA BARBOSA	RG 679236 SSP MT	02/06/1968	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000191	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	RG 15130720 ssp MT	27/04/1974	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000976	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	RG 987608 SSP MT	18/02/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000901	MAILZA TAVARES DE MATOS	RG 20507925 ssp MT	27/08/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	RG 16588975 SESP MT	24/04/1983	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000196	MARCIA ARAUJO GOMES	RG 08438129 ssp MT	22/07/1972	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000994	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	RG 33406898 SSP MT	03/12/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000699	MARINA AUXILIADORA DE A.MAGALHÃES	RG 06085016 sspmt MT	22/05/1962	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0001046	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 12380644 Sspmt MT	08/10/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000784	MIRELI VITOR FERNANDES	RG 18407145 SSP MT	01/11/1987	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000224	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 Ssp MT	27/04/1987	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000800	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	RG 18058213 SSP MT	20/03/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000873	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	RG 14916630 SSP MT	16/08/1984	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000112	RAQUEL PARREIRA FELIPE	RG 959 SS/P MT	28/01/1974	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	RG 1025198-7 ssp MT	08/11/1972	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 4
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT	17/12/1970	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000839	ALEX DOS SANTOS	RG 92126447 SSP PR	20/05/1989	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000856	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	RG 147280858 SSP PR	09/03/1990	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000396	ANA LÚCIA MARIA LEITE	RG 1548124-7 Ssp MT	13/10/1985	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000566	ANACI DE ALMEIDA	RG 12847631 ssp MT	12/08/1978	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000369	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	RG 1000075 SSP MT	03/02/1975	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0001053	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	RG 18720927 Ssp MT	10/12/1987	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000419	AUGUSTA SANTANA DE LARA	RG 14999641 SSPMT MT	02/04/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000064	CELINA DA SILVA	RG 12638986 SSP MT	31/05/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000660	ROSILENE PEREIRA GAMA	RG 1609576-6 SSP MT	09/04/1974	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000082	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	RG 18171338 SSP/Mt MT	09/09/1987	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000138	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	RG 33344532-6 Ssp SP	05/06/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000946	TATIANE LÚCIA DA COSTA	RG 1472808-7 SSP/MT MT	30/06/1980	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000575	VALQUÍRIA ZEILINGER	RG 1069899944 SJS RS	25/07/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000764	VANESSA RAMOS	RG 9090675-5 SSPR PR	09/07/1981	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
0000616	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	RG 24684104 SSP MT	17/12/1993	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 5
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000823	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	RG 17470587 ssp MT	02/03/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000186	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	RG 930174 SSP MT	05/02/1978	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000012	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 17526914 Ssp MT	09/10/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000134	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	05/09/1988	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000585	DANIELLY MENDES LARA	RG 1318052 SSP/MT MT	29/07/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000872	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	RG 11166088 sjmt MT	13/03/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000821	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	RG 03806804 SSP MT	01/05/1965	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 15497461 ssp MT	17/09/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000137	EDUARDO WALTER PINTO	RG 1363814-9 SSP-MT MT	11/01/1984	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000535	ELENIL PEREIRA DE PINHO	RG 928096 Ssp MT	14/07/1973	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000536	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	RG 1763793-7 SSP/MT MT	15/10/1982	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000952	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	RG 13602772 ssp MT	26/11/1979	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000233	ELOÁ SILVA DE MORAIS	RG 2496285-6 SSP MT	08/05/1969	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000230	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT	09/12/1990	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000286	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	RG 23785225 sspmt MT	29/06/1993	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000890	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	RG 17886279 SSP MT	02/11/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 6
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000622	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 15065014 SSP MT	26/01/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000418	GENAIR DOS REIS MAIA	RG 10819479 SSP MT	07/09/1976	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000604	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	RG 976676 SSP MT	17/11/1971	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000410	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	RG 17850657 ssp MT	25/10/1987	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	18/12/1976	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000863	GLAUCIA ALMEIDA NETO	RG 12054739 ssp/mt MT	03/09/1978	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000691	HELENA BARBOSA DA COSTA.	RG 12441414 SSP MT	03/03/1980	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000524	HELYARA ANTUNES DA SILVA	RG 21157847 SSP MT	16/10/1989	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000924	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	RG 4669705 SSP BA	03/06/1965	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000446	JAINE SANTANA DIAS	RG 22410147 22410147 MT	29/05/1993	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000645	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 20833113 SSP MT	12/09/1991	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000041	JANE MARIA FALCÃO	RG 26269899 sjsp MT	18/09/1961	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000702	JANY PAULA PEREIRA LOPES	RG 18089690 ssp MT	23/11/1982	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000947	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT	04/03/1994	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000070	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	RG 21416737 ssp MT	29/07/1991	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000602	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	RG 280180-1 SSPMT MT	04/10/1974	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 7
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000147	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	RG 09002480 SSP MT	16/02/1984	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000361	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	RG 14610647 ssp MT	23/12/1984	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000311	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 12832413 ssp MT	07/07/1979	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000170	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 Ssp MT	08/12/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000836	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	RG 0891645_4 SSP/Mt MT	27/10/1970	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000866	JUCILEIA MARTINS DE SOUZA	RG 14161699 SSP MT	12/03/1979	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000686	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 16478428 ssp/mt MT	26/02/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000819	JUREMA NUNES MIRANDA	RG 571737 SSP/MT MT	04/02/1970	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000113	JUSCELI MARIA DA SILVA COSTA	RG 642504854 SSP/MT MT	14/12/1968	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000703	KATIA FERREIRA DA SILVA	RG 555010 SSP MT	10/05/1966	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000354	KELLEN SIMONINI MOLINA	RG 16619730 SSP MT	24/10/1984	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000466	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	RG 22239790 ssp/mt MT	17/09/1990	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	23/01/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000847	LEUDA GUIA DE SOUZA	RG 1712389-5 SSP MT	29/05/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000600	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS	RG 1564167-8 SSPMT MT	04/03/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000486	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	RG 04983424 SESP MT	08/10/1966	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 8
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000588	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	RG 0741351-3 SESP MT	14/03/1973	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000656	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	RG 17937620 SSP MT	02/01/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0001052	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	RG 0887174-4 SSP MT	23/09/1976	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000495	LUCIANA MARIA LEITE	RG 15300943 ssp MT	23/08/1982	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000390	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 sjs RS	02/10/1988	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000040	LUZIA ALQUINA DE LIMA	RG 10467726 SSP MT	12/12/1978	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000167	MARCELO NAZARÉ RIBEIRO VIANA	RG 21827060 SEJSP MT	09/04/1993	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000411	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 11096535 SSP MT	27/03/1975	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0001032	MARIA LIGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	RG 15385230 ssp MT	06/03/1985	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000281	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	RG 0748055 ssp/mt MT	17/06/1969	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000755	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS	RG 23773855 SSP MT	05/07/1994	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000692	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	RG 0 0668138-7 MT	01/04/1968	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000539	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	RG 32879261 ssp MT	18/06/1969	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000826	MARINALVA DE ARRUDA LINO	RG 900436 SSP MT	18/07/1973	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000834	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	RG 14112698 Ssp MT	08/07/1972	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000543	MILENA DOS SANTOS SILVA	RG 23529687 SSP SP	29/08/1998	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 9
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000684	MONICA SANTOS RODRIGUES	RG 1433750-9 SSP/Mt MT	03/03/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000389	NATALINA FERREIRA MENDES	RG 1000562 SSP MT	01/12/1976	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000572	NAYARA MARTINS DE BARROS	RG 1386326-6 SSP/MT MT	19/04/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000456	NEIDE DA SILVA	RG 28369173 ssp MT	18/05/1970	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000065	NILDA BATISTA DA CRUZ	RG 741347 ssp MT	26/10/1971	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0001023	NILSSÉIA LAURA VIEIRA	RG 11532360 Ssp MT	06/12/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000775	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	RG 1782469-9 SSP MT	27/01/1985	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000275	RAFAELA GOMES DA SILVA	RG 3486808 SSP PA	03/05/1982	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000515	RAQUEL CAMARGO DA SILVA	RG 21212708 SSP MT	08/09/1991	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000608	RAQUEL CRISTINA DEUNER	RG 9963014 Ssp MT	28/02/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000371	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	RG 1531387-5 sep MT	28/04/1984	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000811	ROSANGELA SCANDAROLI CONCI	RG 742860 SSP MT	10/08/1971	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000468	ROSIRENE BENTO DA ROCHA	RG 3270286 ssp/pa MT	22/05/1977	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000290	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22671641 2267141 MT	21/02/1978	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000618	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	RG 12442003 Ssp MT	05/09/1981	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000881	SILVIA CALCIOLARI	RG 51544234 Ssp PR	11/10/1968	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

001 - ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO - SALA 10
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000135	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	RG 1943151-1 SSP MT	18/12/1987	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000962	SORAIA MARIA DE MACEDO	RG 07927428 SSP MT	08/05/1970	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000265	VALDINEI MONTALVAO	RG 14392887 ssp MT	19/08/1983	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000545	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	RG 11910909 sspmt MT	25/05/1973	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
0000108	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	10/05/1989	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 1
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000882	ADILENE ANTONIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	RG 16599837 SSP MT	19/08/1983	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000728	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES	RG 18696147 Ssp MT	19/10/1989	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000963	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2259086-2 Ssp MT	17/12/1990	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000190	AMABILLI SANDY DOS SANTOS PIRES	RG 2992019-1 SSP MT	07/06/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000973	ANA CAROLINE DA SILVEIRA RIBEIRO SANTOS	RG 23155612 ssp MT	15/04/1993	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000338	ANA MARIA DE ALMEIDA	RG 1843133-0 SSP MT	25/08/1980	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000626	AQUEME MANTOVANI ROCHA	RG 589113446 ssp MT	02/05/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000580	BRUNA ALMEIDA SOARES	RG 2800423-0 SSP MT	16/08/1999	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000519	BRUNA BRUNELLI DE ARRUDA MARTINS	RG 21100780 Ssp MT	15/05/1990	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000339	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	RG 16026896 SSP MT	19/09/1972	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000008	CAMILA BARROS DA SILV	RG 24911675 Sspmmt MT	12/12/1995	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000344	CARLINDA LUCIA DA SILVA	RG 14555913 SSP MT	10/08/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000324	CINTIA MARIA MOREIRA	RG 26986710 SSP/MT MT	21/05/1994	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000980	DEISE DALVA DA SILVA	RG 16021932 SESP MT	07/01/1977	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000717	DEJAMIR JESUS DOS SANTOS	RG 904078 Ssp MT	26/04/1971	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000159	DEUSELINA REGIS DE JESUS	RG 07991304 SSP MT	26/08/1971	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000072	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	RG 12616559 SSP MT	21/11/1977	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000062	EDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 19344295 SSP MT	13/06/1988	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 2
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000051	EDMARA AGUINEL DOS SANTOS	RG 22928901 Ssp MT	05/07/1993	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000991	EDNÉIA QUERUPE DE LAIA	RG 22027912 SSP MT	01/01/1980	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000415	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	RG 05499534 Secretária de estado MT	18/06/1996	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000977	ELIANE DE SOUZA LEAL	RG 21378339 Ssp MT	09/08/1983	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000887	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	RG 1840832-0 SSP MT	28/04/1982	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000365	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	RG 22937021 Diamantino MT	29/10/1989	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000503	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	RG 35037431 Ssp /mt MT	30/07/1984	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000042	ELVIRA ROSA GASPAR COSTA	RG 14112850 ssp MT	07/08/1980	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000459	EMILAINE ALMEIDA DA SILVA	RG 2876963 5 MT	03/04/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000328	EVA GOMES FERREIRA	RG 1335933-9 SSP/MT MT	12/08/1961	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000926	FABIANA DE FATIMA FERRAZ	RG 1941294-0 sspmt MT	14/12/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000651	FELICINA LOPES DE BARROS	RG 21321299 SSP MT	23/10/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000615	GABRIELA LUISA DA SILVA	RG 27160068 Politec SC	22/11/2000	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000242	GILVANEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA	RG 20401914 SSP/MT MT	03/03/1989	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000274	HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR	RG 931580 SSP MT	03/04/1965	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000720	ILMA DOS SANTOS DA SILVA	RG 13977148 Ssp MT	26/06/1967	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000155	ISAC TEODORO DE CAMPOS	RG 12993735 SSP MT	02/08/1980	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000081	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	RG 21244740 SSP MT	07/11/1990	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000449	JOVINA LUIZA SANTANA	RG 1046421-2 Secretaria de justiç MT	06/12/1972	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 3
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000565	JUCILENE ADÃO PEREIRA	RG 24496979 SSPMT MT	14/11/1992	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000068	KETTELI NAYANI DA SILVA SANTANA	RG 21827613 SSP/MT MT	24/04/1992	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000594	LEANDRA DE ALMEIDA	RG 18437192 ssp MT	06/09/1988	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000071	LUCIANA AGOSTINHO	RG 17937493 ssp MT	11/12/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000289	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	RG 15641996 ssp MT	14/09/1983	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000967	LUZIA GASPAR DA SILVA	RG 07236115 SSP MT	25/03/1972	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000603	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	RG 1662096-8 SSP MT	26/01/1984	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000932	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 1786123-3 SSP MT	05/05/1974	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000058	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	RG 1654608 ssp MT	18/04/1979	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000903	MARIA DE FATIMA BRITO	RG 13316800 secretaria de segura MT	10/04/1977	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000499	MARIA JANDIRA DE SOUSA SMITH	RG 127523694 SSP RJ	27/06/1968	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000807	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGELO	RG 1643417 Ssp MT	26/01/1982	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000366	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 881371 ssp MT	01/12/1969	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000790	MAYARA CRISTINA ARAUJO WILKOMM	RG 24155608 SSP MT	24/01/1994	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000506	RUTE FELESMINA CORREA DOMINGOS	RG 20261500 Sspmt MT	12/07/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000740	SILVANA ALVES DOS SANTOS	RG 15884651 SSP/MT MT	19/11/1973	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000590	SIMONE LOTTERMANN	RG 001972164 Sejsp MS	08/02/1984	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000067	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	RG 24498335 Ssp MT	29/05/1993	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 4
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000541	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 21827320 017 MT	13/04/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0001034	APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARROS	RG 07411880 SSP MT	28/04/1973	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000549	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	RG 842111 SSP MT	28/07/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000741	ARIADNE PINHEIRO DA SILVA	RG 2984365-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	23/05/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000314	CELIA MARIA DA ROSA	RG 1205502-6 12055026 MT	07/11/1978	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000477	CLEIDE BEZERRA LIMA	RG 666668 Diamantino MT	01/06/1966	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000023	CLEIDE COSTA DA SILVA	RG 1495657-8 Secretaria de segura MT	06/09/1981	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000734	EDINAIR MARIA DE MELO SANTOS	RG 33092648 SSP AL	03/08/1983	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000063	ELIANA FERREIRA BERNADO	RG 17008557 ssp MT	30/09/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000500	ELIANE GOBATO DE OLIVEIRA	RG 18062393 ssp MT	26/01/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000326	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	RG 7082961 Indaial SC	12/08/1985	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000319	EVA CRISTINA MOREIRA	RG 14233665 ssp/mt MT	29/05/1975	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000348	TANIA CRISTINA DE JESUS SILVA	RG 19662440 ssp/mt MT	21/12/1982	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000829	TANIA MARIA DE ALMEIDA	RG 10531656 1086498-9 MT	31/05/1975	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000523	TATIANA CARDOSO MACIEL	RG 4172892 Governo do estado de GO	22/05/1980	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000761	TEREZA MIGUELINA DE SOUZA	RG 16533216 SSP/MT MT	23/10/1982	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000046	VERGINIA MARIA DA SILVA	RG 17845687 Ssp MT	06/03/1985	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)
0000472	ZENILDA DA COSTA LUBE SANTOS	RG 09672818 ssp MT	01/01/1971	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 5
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000302	EVILIN CAMILA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 30124360 SSP MT	06/10/1999	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000201	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	RG 13684841 ssp MT	17/10/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000017	GABRIELA CORREA DE LIMA	RG 30378605 Ssp MT	15/02/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000845	GEISE DA SILVA RODRIGUES	RG 28404688 Rolim de moura MT	20/11/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000237	GISELE MENDES DA SILVA	RG 224006352 Ssp MT	18/10/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000818	HONORINA ARRUDA DE SANTANA	RG 680081 680081 MT	30/10/1969	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000227	IASMYM QUEIROS CAMPOS	RG 2804954-3 2804954-3 MT	11/01/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000844	IZAIRDES FERREIRA	RG 0447729-4 secretaria do estad MT	28/07/1966	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0001022	JANAÍNA ALMEIDA RODRIGUES	RG 20504730 SSP MT	30/10/1991	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000712	JUCELIA DA SILVA SANTOS	RG 23232838 Ssp MT	27/07/1992	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000372	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	RG 23782650 ssp MT	22/04/1992	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000409	LISIANI BRUM LEITE	RG 19419791 Ssp MT	12/10/1990	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000666	LUCIANA IZABEL DO CARMO	RG 1798331-2 SSP MT	29/07/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000961	LUCIANA LEONIDAS DA CUNHA	RG 20286988 SSP MT	28/10/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0001004	LUCIENE CRESENCIA DA SILVA	RG 14759888 SSP/MT MT	09/07/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000781	LUCILENE MARIA DO ESPIRITO SANTO	RG 16479955 ssp MT	11/05/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000187	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	RG 344120892 SSP SP	05/09/1971	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000638	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	RG 11581778 SSP MT	06/10/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 6
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000685	LUZINETE FERREIRA LUZ	RG 23322906-8 SSP MT	22/12/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000746	MAGDA LEITE DA SILVA	RG 13871633 Ssp/mt MT	09/08/1981	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000857	MARELI ELENICE HERBER CONEGUNDES	RG 0537026-4 SSP MT	23/12/1966	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000513	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 1509309-3 ssp MT	26/02/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000239	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	RG 09844171 SSP MT	29/05/1960	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000301	MARIA CASSIA GONÇALVES	RG 09754016 SSP MT	20/06/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000917	MARIA IZABEL DOS SANTOS	RG 34031286 SSP MT	09/04/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	RG 07415117 ssp MT	15/10/1973	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000171	MARLY RODRIGUES PEREIRA	RG 15137473 SSP MT	14/01/1979	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000043	MAURICÉLIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327206 Spl MT	06/07/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000443	MIDIAN DE LIMA LARA	RG 27156532 Ssp MT	17/12/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000022	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 18875203 ssp MT	01/08/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000323	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT	02/08/1992	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000668	NIELE AGRIPINA DA COSTA	RG 2492016-9 Secretaria de estado MT	29/09/1996	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000475	NINA DE SOUZA	RG 10188444 Ssp MT	28/11/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000192	RAID VERA OLIVEIRA	RG 15582132 ssp MT	06/09/1974	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000188	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	RG 12585394 SSP MT	13/08/1969	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000868	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 15587185 SSP MT	22/01/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 7
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000663	ADMIL PEREIRA DA SILVA	RG 0025361-6 SSP MT	18/06/1955	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000624	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	RG 29009766 Ssp MT	05/03/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000551	ALAN NASCIMENTO MARTINS	RG 25988611 EMG MT	30/09/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000139	ALEX CARLOS MACIEL	RG 23174900 SSP MT	24/09/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000940	ALLAN VICTOR ALMEIDA NASCIMENTO	RG 25990233 SSP MT	09/04/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000259	ANA ROSA SANTOS BISPO	RG 17467055 Estado de mato gross MT	06/04/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000076	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	27/04/1989	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000598	BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA	RG 19706766 SSP MT	29/03/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000004	BRENDO MICHAEL DE SOUZA DALEPIANE	RG 26221225 Ssp MT	01/03/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000736	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	RG 24931330 SSP MT	24/08/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000283	CELIA APARECIDA DA SILVA	RG 705355 sspmt MT	28/08/1968	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000612	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	RG 09878270 ssp MT	06/07/1979	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000931	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	RG 2154195-7 Diamantino MT	27/02/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000059	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	RG 06222986 Ssp MT	21/04/1963	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000014	SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	RG 12477411 Ssp MG	19/05/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000151	TATIANE GAMA CAMILO	RG 19212852 Ssp MT	21/06/1989	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000518	TEREZINHA DE JESUS FERRAZ	RG 21241015 SSP MT	25/03/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000751	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA DE SOUSA	RG 20159191 SSP MT	01/12/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 8
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000209	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	RG 17700264 SSP MT	10/01/1985	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000430	DANIEL MOURA GOMES	RG 7948859 ssppa PA	13/10/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000343	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	RG 18516408 SSP MT	11/02/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000546	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	RG 21631506 MT MT	13/09/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000894	DOUGLAS VANNI DE OLIVEIRA	RG 26864630 SSPMT MT	10/05/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000039	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	RG 23370033 SSP MT	30/03/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000086	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 ssp/mt MT	27/12/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000753	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	RG 24452564 ssp MT	14/04/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000211	FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 12064661 Ssp/mt MT	16/09/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000461	FERNANDO MENDES VIERA	RG 2225010-7 Politec MT	27/06/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000782	FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA	RG 15305350 ssp MT	09/03/1985	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000759	GENELCI GOMES FERREIRA	RG 760669 SSP MT	07/05/1970	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000019	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	RG 20379366 Ssp MT	17/07/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000037	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	RG 16430263 Ssp/MT MT	21/05/1974	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000998	GREICIANE ALMEIDA MARQUES	RG 14169134 SSP MT	07/05/1983	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000329	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 30751454 SSP MT	15/05/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0001021	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	RG 18062199 SSP MT	19/10/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000268	HYGOR DA CRUZ BUREMA	RG 2187526-0 SSP MT	06/10/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 9
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000388	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	RG 03476995 SSP MT	29/10/1960	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000912	JAQUELINE APARECIDA SANCHES SOUZA	RG 16565711 SSP MT	25/03/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000768	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 Ssp MT	30/05/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0001017	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	RG 17179920 ssp MT	23/08/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000156	JOÃO WEHTEKE MAHKUKURYE	RG 29251265 MSP AM	14/05/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000018	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	15/02/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000033	JOEMIR FERREIRA LEMES	RG 14468999 SSP MT	15/02/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000796	JOSÉ ADALTON DA SULVA	RG 6033013-1 Ssp PR	19/07/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000923	JOSÉ DENISON DA SILVA VENTURA	RG 34815317 Secretaria de segura MT	28/10/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000920	JOSÉ HENRIQUE SIMPLÍCIO DE ARAÚJO	RG 24498548 136 MT	30/12/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0001043	JÚLIO CÉSAR MACIEL SILVA	RG 2198992-3 Secretaria de estado MT	28/04/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000661	JULMAR LOJOL RIBEIRO	RG 755668 ssp MT	13/07/1968	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000124	KAROLINA PATRÍCIA DE SANTANA	RG 16525418 SSPMT MT	27/03/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000153	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	12/04/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0001054	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	RG 22533281 SSP MT	16/02/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000210	LEONIDAS CORREA DE MATOS	RG 23479370 Politec MT	11/04/1964	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000074	LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	RG 19961472 SSP MT	26/06/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000225	LUIZ WARAFAN JÚNIOR	RG 28361601 SSP AM	04/06/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 10
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000454	MARCOS ALFREDO DA SILVA	RG 2836926-2 Ssp MT	31/12/1975	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000758	MARIA MADALENA LEITE SILVA	RG 740999 Ssp/mt MT	22/07/1973	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000809	MARIA TEREZA DE AQUINO	RG 1599505 ssp MT	01/02/1983	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000859	MARINALDO CARMO DA SILVA	RG 18909574 SSPMT MT	11/08/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000349	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	RG 2634342-8 ssp MT	09/03/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0001050	MARLON ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 29413213 SSP MT	16/11/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000462	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	RG 26986779 SSP/MT MT	22/06/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000383	MATIAS BRAVIN	RG 2449900-5 Dr Aroldo Mendes De MT	09/07/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000562	MILTON DA SILVA	RG 06161405 SSP MT	22/04/1963	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000825	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	RG 25364200 SSPMT MT	11/09/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000953	ODAIR FAUSTO DA SILVA	RG 492478 ssp MT	06/09/1964	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000869	OILTO JOSE DE ALMEIDA	RG 15661962 ssp MT	31/03/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000804	ORIVALDO SOUZA DOS REIS	RG 18430198 ssp MT	10/06/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000166	PATRICIA QUELI ELEBROK	RG 001253040 ssp MS	23/02/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000547	PÉRCIO LUIZ COSTA ALMEIDA	RG 22325735 ssp MT	27/02/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000964	RAFAEL GAVA MARTINS	RG 26411431 ssp MT	02/11/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000029	RAFAEL MELO RAMOS DA CRUZ	RG 23536250 SSP MT	15/06/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000387	RAFAELA NONATO CARNAUBA	RG 27466485 SECRETARIA DE SEGURA MT	16/09/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 11
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000422	RAQUEL SANTANA DA SILVA	RG 2702731-7 Ssp MT	12/07/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0001015	RELRE DA SILVA MACIEL	RG 38818710 ssp AL	31/03/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000054	ROMARIO SANTANA DIAS	RG Romario Santana Dias 2239509-1 MT	31/12/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000843	SAMUEL DA CRUZ MORAES	RG 1515335-5 ssp MT	06/03/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000336	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 10979425 SSP PR	20/07/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000793	SILVIO MARCIO REINERS	RG 632294 SSP MT	20/05/1970	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000235	SILVIO SANTANA DA COSTA	RG 22024964 ssp MT	21/05/1989	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000867	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	RG 135433332 Ssp PR	18/04/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000673	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	RG 19784589 Mt MT	11/10/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000406	TULIO VINICIUS PEREIRA	RG 23001860 Sesp MT	17/09/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000579	ULLAS ANTONIO MARINHO VIEIRA	RG 21290571 ssp MT	23/04/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000885	VALDEVINO DA SILVA	RG 989 709 SSP MT	15/05/1974	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000476	VALDIR XAVIER MORENO	RG 1484772 SSP PR	01/04/1957	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000479	VALQUISIO SOUZA DE JESUS	RG 06783890 SSP BA	05/09/1979	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000987	VANUSA ALVES VERSALLI	RG 21940606 ssp MT	08/06/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000073	VINICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	RG 29433282 ssp MT	19/09/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000143	VIVIANE ALVES DE OLVEIRA	RG 22396152 ssp MT	29/10/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000949	WAGNER HARTE DA SILVA	RG 15302245 Ssp MT	22/11/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 12
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000765	ADEMIR DOMINGUES DE LACERDA	RG 22395113 ssp MT	27/10/1991	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000745	ADRIANO MAKOSKI ANDRETTA	RG 7109416 Sc SC	07/07/1989	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000179	ADRIANO SOARES CORREA	RG 15550796 ssp MT	23/06/1985	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000724	ALDECIR SOUZA GOMES	RG 13399128 Ssp MT	21/10/1981	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000569	APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	RG 10148841 SJ MT	19/07/1978	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0001039	BENEDITO JOSE MESQUITA DE BARROS	RG 844892 ssp MT	28/03/1974	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000060	BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	RG 19081367 SSP MT	04/07/1989	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000630	CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNADO	RG 20213409 ssp MT	07/12/1988	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000730	CLAUDEMIR NASCIMENTO	RG 741304 SSP MT	04/09/1972	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000088	CLAUDIR DO ROSÁRIO DE FREITAS	RG 1064079-7 Sj MT	04/12/1975	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000620	CLEVERSON BEZERRA LIMA	RG 02898753408 Ssp MT	29/05/1982	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000557	DEJAIR DA SILVA BARROS	RG 16562240 SSP MT	14/09/1986	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000102	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	RG 796344 SSP RO	09/04/1986	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000330	EBERT CALCIOLARI BAPTISTONI	RG 6358917 SSP PE	24/05/1985	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000048	EDSON PEREIRA RODRIGUES	RG 455623 SSP RO	27/06/1971	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000391	WESLEY BORDIGNON DA SILVA	RG 27138070 Ssp MT	01/12/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000709	WESLLEY ALVES DE PAULA	RG 19816448 ssp MT	01/01/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA
0000969	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	RG 21828229 SSP MT	03/10/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 13
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000641	ELI PEREIRA DE SOUZA	RG 18259472 SSP MT	13/07/1984	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000267	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	RG 1103144 DGPC GO	06/01/1961	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000315	FABIANO LARA DA SILVA	RG 19784295 SSP MT	18/04/1991	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000132	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	RG 1246408-2 SSP MT	08/03/1984	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000026	GENILDO RODRIGUES ALVES	RG 15497410 ssp MT	15/10/1978	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000607	GEREMIAS NONATO DA SILVA	RG 16214765 ssp MT	05/03/1984	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000637	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	RG 15642330 SSP MT	03/05/1984	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000385	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	RG 20717741 ssp MT MT	04/04/1988	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000584	GLEI SANTOS RODRIGUES	RG 1336674-2 SSP MT	21/11/1977	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000473	GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA	RG 1954792-7 SSP MT	19/10/1985	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000530	GONÇALINA MARIA XAVIER	RG 09279512 SSP/MT MT	14/07/1974	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000643	IRRAEL TAVARES DE MATOS	RG 17770785 ssp MT	21/06/1987	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000567	ITAMAR BENONE PAES DE BARROS	RG 03952827 SSP MT	11/03/1963	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000732	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	RG 22462279 sesp MT	26/07/1999	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000407	JEFFERSON CARVALHO FONSECA	RG 25438794 Sspmt MT	29/08/1995	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000511	JOÃO DE DEUS PINHO	RG 17270626 ssp MT	18/03/1980	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000285	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	RG 69 18121993 MT	16/10/1990	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000560	JOEL JOÃO DA SILVA	RG 27252116 SSP MT	14/03/1980	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 14
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000909	JONAS ANTONIO AMORIM	RG 690133 Ssp RO	10/10/1974	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000146	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	17/06/1981	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000370	JOSE ANTONIO MARASCA	RG 4032946289 SSP RS	24/02/1965	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000360	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	RG 18429963 ssp MT	11/09/1988	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000378	JOSUEL PEREIRA NOBRES	RG 14422565 SSP MT	06/08/1976	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000412	JOVANIR DO ROSARIO DE FREITAS	RG 11831618 Capanema PR	28/02/1977	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000493	LEANDRO FAGUNDES COSTA	RG 16306511 SSP MT MT	09/11/1987	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0001005	LEOMAR GEWEHR	RG 60152214020 ssp RS	03/09/1970	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000674	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	RG 16401948 SSP MT	19/04/1974	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000561	LINDINEI BOTELHO BARROS	RG 17017068 SSP MT	03/09/1980	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000934	LUCAS MORAIS BANDEIRA	RG 2057219-0 SSP MT	18/04/1994	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000978	MANOEL VALDEVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 18185932 SSP MT	24/10/1986	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0001036	MEDIO PAULO DA COSTA	RG 971485 ssp mt MT	17/08/1974	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000945	MICHELLE FERREIRA GARCIA	RG 18750486 ssp MT	09/01/1989	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000492	NATALINO BATISTA SANTIAGO	RG 12576549 Sspmt MT	25/12/1967	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000708	NATIVO MENDES PEDROSO	RG 11750413 SSP MT	26/11/1976	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000310	NIEDSON SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 27670228 Ssp MT	15/07/1994	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000695	ORLANDO FERREIRA DE SIQUEIRA	RG 10675698 ssp sj MT	17/11/1975	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 15

002 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 15
05/09/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000810	OSVALDO RODRIGUES PINTO	RG 1030136-4 SSP MT	19/01/1984	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000260	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	22/08/1985	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000629	ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA	RG 1056862277 ssp RS	01/08/1971	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000020	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	RG 14337452 ssp MT	09/12/1979	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000780	SEBASTIÃO LOTERIA	RG 12584053 SSP MT	19/12/1967	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000193	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 ssp MT	13/01/1996	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO
0000129	WARISSON FLÁVIO DOS SANTOS	RG 22820361 Ssp MT	08/01/1991	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 1
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000520	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	RG 30156106 ssp MT	03/05/1999	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000123	ANDRESSA STEVANELI GOMES FREITAS	RG 30331269 Ssp MT	03/10/2002	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000177	ANTONIA SANTANA DE ALMEIDA	RG 21378371 Ssp mt MT	26/12/1988	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000568	ARILSON GUILHERME MAY DE SOUZA	RG 24941379 SSP MT	26/12/1995	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000219	DAIANA DE SOUZA SILVA	RG 11136499 ssp MT	25/12/1985	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000995	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	RG 0426929-2 SSP MT	18/02/1971	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000514	EDUARDO ROSSI	RG 23149000 SSP MT	20/12/1999	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000222	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT	05/12/1996	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000959	JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG 19784236 SSP/MT MT	24/09/1990	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000898	JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	RG 23781947 SSP MT	31/10/1997	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000835	JOELMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	RG 124705 SSP MT	23/02/1985	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000507	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	RG 28733282 secretaria de estado MT	28/06/1999	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000363	KEILLA PORTELA GUIMARAES	RG 11846020 SESP MT	27/11/1977	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000270	LEIDIANE FURQUIM LUNELLI	RG 10954924-0 SSP PR	07/07/1991	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000111	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	RG 23781181 ssp MT	11/10/1995	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000862	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 2449769-0 SSP MT	30/05/1994	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000737	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	RG 23536314 SEJSP MT	17/10/1993	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000255	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	RG 29326540 SSP MT	02/11/2003	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000194	MARCILENE SANTOS LEMOS	RG 0191661333 SSP BA	14/12/1964	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000681	MARIANE ALMEIDA SANTOS	RG 20184514 SSP/MT MT	16/06/1992	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 2
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000341	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT	20/05/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000665	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	RG 14284030 SSP MT MT	06/10/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000596	ADRIANA DA SILVA ROSA	RG 15254689 Ssp MT	15/10/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000091	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT	02/12/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000269	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT	22/11/1978	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000861	MILENA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	RG 26241480 SSP MT	18/07/2003	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000094	NADINE JERÔNIMO DA SILVA	RG 38993260 ssp AL	21/03/1998	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000827	NATÁLIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 27071790 SSP-MT MT	28/12/1996	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000548	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	RG 13818104 SSPMT MT	24/09/1982	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000487	PAMELA RAIANE DOS SANTOS REIS	RG 22719660 sSp MT	28/10/1993	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000236	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 ssp MT	18/04/1991	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000794	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	RG 2148473-2 ssp MT	03/12/1993	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000854	SAMARA FERREIRA ALVES	RG 0740102820217 SSP MA	27/10/1999	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000451	TATIANE DE MATTOS	RG 7670026 SSP SC	26/02/1983	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000152	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 23736844 SSP MT	22/04/1996	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000611	THALYA SILVA NEVES	RG 24932795 SSP MT	06/05/1997	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000121	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	RG 1927239 1 22 10 2004 MT	30/04/1990	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000906	VINICIUS SILVA BERNARDINO	RG 24730254 ssp MT	16/07/1997	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000264	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	RG 10899294 SSP MT	15/04/1978	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000417	WILLY ALVES DA SILVA	RG 19719531 SSP MT	20/03/1990	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 3
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000542	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	RG 24206598 SESP MT	24/02/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000941	ADRIELY MAYRA ALVES SANTOS	RG 24498076 Ssp MT	21/02/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000162	ALANA TAINE DA SILVA BARROS	RG 2378068-1 SSP-MT MT	02/09/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000773	ALDINEIA MARIA DE LIMA	RG 16948319 SSP MT	08/05/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000971	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	RG 000976635 SSP MS	14/04/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000634	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	RG 16523563 sspmt MT	14/04/1978	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000254	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	RG 2320089-8 SSP MT	26/12/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000846	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	RG 17813557 SSP MT	10/05/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000697	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	RG 1750172-5 ssp MT	14/10/1984	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000115	ALEXANDRA DE ARAÚJO	RG 958497 Ssp MT	04/05/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000532	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 17375797 SSP MT	18/07/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000812	ALINE NONATO SOZA	RG 26006448 2664448 MT	13/10/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000463	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	RG 20514387 Ssp MT	28/08/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000246	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT	15/03/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000284	ALINE SOARES CORRÊA	RG 21686467 SSP MT	01/05/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000633	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	RG 23422327 ssp MT	27/12/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000240	AMANDA FELIPE BORGES	RG 28018176 Mt MT	30/08/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000534	AMANDA KELI TRINDADE LEAL	RG 26515180 Estado de Mato Gross MT	15/05/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000559	AMANDA LISLYE COSTA DE MATOS	RG 23263393 Ssp MT	17/12/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000016	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	RG 32698810 Sesp MT	06/11/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 4
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000346	ANA CLARA SILVA DE SOUZA	RG 3142817-7 Ssp MT	03/08/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000488	ANA CLAUDIA SIQUEIRA RIBEIRO	RG 11979631 ssp MT	04/02/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000238	ANA CRISTINA BARROS DA SILVA	RG 2994895-9 Secretaria de Estado MT	22/11/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001002	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	RG 15641554 ssp MT	02/10/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000376	ANA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 0792053800 ssp BA	20/06/1978	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000364	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	RG 27017346 Ssp MT	12/07/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000840	ANA PAULA GOMES DA SILVA	RG 2378425-3 2378425-3 MG	25/05/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000886	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	RG 895503 SSP - MT MT	18/08/1973	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000527	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21591350 SEJSP MT	15/01/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000875	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	RG 11790440 Ssp MT	15/02/1978	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000617	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	RG 23311460 SSP MT	14/02/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001007	ANDRESSA MUNIK LACERDA DA CRUZ	RG 24383031 spp MT	15/07/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001000	ANDRESSA TEIXEIRA SILVA	RG 29267315 Secretaria de Estado MT	19/05/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000083	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	17/10/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000522	ANGELA COUTINHO	RG 16317319 Ssp MT	21/09/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000729	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	RG 102987330 SSP PR	06/12/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000404	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA	14/09/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000986	ANNY CAROLINY VERSALLI FIORI	RG 26516241 SSP MT	03/08/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000441	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	RG 0404183120104 SSP MA	17/02/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000303	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	RG 16687906 Ssp MT	13/09/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 5
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000984	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	RG 10163450 SJMT MT	06/11/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000577	BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA	RG 22560190 ssp MT	04/04/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000300	BIANCA LACHMAN	RG 2242009-6 SSP MT	06/05/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000280	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	RG 29783348 SESP MT MT	12/12/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000379	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	RG 23962542 002 MT	02/08/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000093	BRUNELLY SANTOS SILVA	RG 22252649 SSP/MT MT	14/05/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000291	CAMILLA VIEIRA GONÇALVES	RG MG 19748287 POLICIA CIVIL DO EST MG	19/09/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000296	CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO	RG 19034961 SSP MT	19/02/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000648	CARLA ADRIANA DA SILVA	RG 2182726.5 SSP MT	07/10/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 ssp MT	03/07/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000814	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	RG 0688163820194 ssp MA	30/03/1973	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000114	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 Ssp MT	05/11/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000277	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	RG 2556462-5 SSP MT	20/01/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000027	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	RG 20644027 SSP MT	29/04/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000842	CAROLINE REIS COSTA	RG 4599373 SSP RR	10/10/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000295	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	RG 15596184 ssp MT	24/07/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000145	CILENE SANTANA DA SILVA	RG 23781190 SSP MT	01/04/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000168	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 ssp MT	05/10/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000494	CLARICE DA SILVA MORAIS	RG 23780762 SSP MT	06/04/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000832	CLARINDA MARIA DA SILVA	RG 0927945-8 ssp/mt MT	12/08/1967	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 6
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000693	CLAUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	RG 1530379-9 1530379-9 MT	17/07/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001047	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	RG 26038080 SSP/MT MT	20/11/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000905	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 1891942-1 Ssp/MT MT	07/03/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000249	CYANE SILVA ANUNCIAÇAO LOURENÇO	RG 20927231 Ssp MT	17/02/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000347	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT	01/03/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000226	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 21006059 SSP MT	28/01/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000084	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT	08/05/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000031	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 19591179 SSP MT	12/06/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000090	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 ssp MT	10/07/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001013	DARCILENE DOS SANTOS	RG 06166890 SSP MT	05/08/1965	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000586	DARCYANE DE SOUZA PEDROSO	RG 22252347 SSP MT	12/12/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000879	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	RG 22871896 SSP/MT MT	03/04/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000205	DAYANE RODRIGUES JARA	RG 24364851 Ssp MT	01/05/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000942	DENYSE VIEIRA DE BARROS	RG 1149674-6 SJ MT	22/10/1972	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000838	DEUZINETE CORREA DA SILVA	RG 1724296-7 SJP MT	01/08/1984	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000128	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT	16/02/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000234	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	RG 24839965 SSP MT	06/09/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000049	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 ssp RN	11/10/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000445	DORVALICE JOSE DA SILVA	RG 15300951 15300951 MT	14/04/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000640	EDILAINE DA SILVA SOUZA	RG 24535648 SSP MT	08/10/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 7
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000402	EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA	RG 2125227-0 SSP MT	21/03/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000738	EDINETE LUZIA DE LIMA SANTOS	RG 00015 SSP/MT MT	18/08/1965	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000367	EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA	RG 13292900 SSP MT	30/05/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000218	ELAINE KAROLINE DA SILVA	RG 2795694-6 SSP MT	04/12/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000140	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT	24/10/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000771	ELIANE MARIA DA SILVA	RG 15186938 SSP MT	14/09/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000578	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT	28/09/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000299	ELISÂNGELA MOREIRA ARAÚJO	RG 7713432 Sds PE	05/03/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000658	ELIZANGELA SUELY PINTO	RG 15794326 ssp MT	31/01/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000053	ELIZETH ALMEIDA DA SILVA	RG 13872559 Ssp MT	02/10/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000943	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	RG 19816022 ssp MT	13/11/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000096	ELUANA ALVES DOS SANTOS	RG 25199400 SSP/MT MT	11/03/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000498	EMANOELLY LEAL DE PAULA	RG 12380784 SSP AC	27/10/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000359	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	08/10/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000778	EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES	RG 22127852 SSP MT	13/09/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000614	ERICA DO CARMO MENDES	RG 21932450 SSP MT	18/03/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000788	ERICA MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	RG 19100221 SSP MT	07/06/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000937	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	RG 17012562 SSP MT	02/04/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000792	ERIKY FRANÇA GODOI ALVES	RG 2331149-5 SSP/MT MT	01/10/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000436	ERISLANE LIMA DOS REIS	RG 28124502 sspmt MT	10/02/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 8
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000950	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	RG 0389218-2 ssp MT	12/01/1965	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000351	ESTELA SOUZA BATISTA	RG 29928311 SSP MT	11/09/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000416	EUVANIO REZENDE BORGES	RG 23121840 ssp MT	07/11/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000100	EVA APARECIDA DA SILVA	RG 2018419-0 Ssp MT	04/01/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000455	EVA CRISTINA ANJOLIN	RG 21456151 SSP MT	09/04/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000719	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	RG 3184972-5 SSP-MT MT	21/02/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000852	FABIANE CORRÊA DE SOUZA	RG 20644361 Ssp MT	23/11/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000122	FLÁVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	RG 19089589 SSP MT	06/06/1984	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000066	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	RG 18431070 ssp MT	16/07/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001026	FRANSOISE GUIA DA SILVA	RG 2347972-8 politec MT	07/08/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000287	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO	RG 22325700 ssp MT	08/10/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000791	GABRIELA FERREIRA DE JESUS	RG 30866014 ssp MT	13/03/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000248	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	RG 22197850 ssp/mt MT	28/04/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000414	GENILDA NUNES DA SILVA	RG 18581218 Nortelandia MT	03/04/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000157	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 2598883-2 Ssp MT	20/08/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000669	GILMARA COSTA SANTOS	RG 14284022 SSP MT	25/06/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000079	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 1183649-0 ssp MT	29/10/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000320	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	RG 09279350 SSP MT	22/07/1976	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000877	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	RG 22023119 SSP MT	23/03/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000752	GLEICE ALVES ATAYDE	RG 21504849 ssp MT	14/06/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 9
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000136	GLEICE MACEDO SANTANA	RG 20592604 Ssp MT	23/06/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000333	GLEYCIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT	16/08/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000662	GLORIA MARIA DA SILVA	RG 930166 ssp/mt MT	21/09/1974	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000677	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA	RG 21827435 Ssp MT	22/07/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000069	GUILHERME SANTANA BRITO	RG 3171366-1 SSPMT MT	18/08/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000529	HELLEM MARY DOS SANTOS	RG 22463178 Ssp MT	08/09/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000163	IARA KLOSTER	RG 104708145 paraná PR	27/03/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000621	IARA MARIA DOS SANTOS	RG 24496510 ssp/mt MT	17/09/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000421	IARA PATRICIA CARDOSO	RG 2129044 Ssp MT	19/04/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000144	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT	14/01/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000563	INGRID CASTRO DE BRITO	RG 27104389 Ssp MT	15/04/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000350	INGRID MILLENA NASCIMENTO SILVA	RG 28369491 SSP MT	15/08/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000213	IRENE MARIA DOS SANTOS	RG 24268828 24268828 MT	25/07/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000957	ISABELA SOUZA BASTOS	RG 26343398 Secretaria de estado MT	08/09/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000165	ISABELE MENDES BONFIM	RG 23469757 SSP MT	09/12/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000517	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	RG 2225709-8 SSP MT	17/06/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000769	ITAMARA DE ALMEIDA ARRUDA	RG 27851400 27851400 MT	21/11/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000257	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	RG 1197587-3 5 DE JULNHO DE 2018 MT	10/06/1978	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000766	IVANI SIDORIO BARBOZA	RG 2479840-1 SEJSP MT	15/07/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000355	IVONETE SIMAO	RG 10685200 DIAMANTINO MT	04/11/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 10
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000899	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	RG 2494117-4 SSP/MT MT	03/08/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000830	IZAMARA DA COSTA SILVA	RG 22325727 ssp MT	25/08/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000908	JACKELINE SANTANA DE JESUS	RG 22422161 ssp MT	10/08/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000258	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 26340747 Ssp MT	18/03/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000465	JACQUELINE LIMA DE MELO	RG 23929847 Secretaria De Estado MT	03/08/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000097	JAINE RODRIGUES DA COSTA	RG 283400051 SSP MT	22/02/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000601	JAKELINE ESTEFANIE DE MELO SANTOS	RG 40096297 SESP AL	03/11/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000362	JANAINA DELIA ALMEIDA	RG 21823332 SSP MT	05/03/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000420	JANAINA DORA DA SILVA	RG 23212810 SSP MT	05/07/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000739	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	RG 17455693 ssp MT	12/12/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000851	JANE FERREIRA MAGALHÃES	RG 31283012 SSP MT	12/04/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000929	JANETE SANTANA DE SALES	RG 930129 ssmt MT	02/03/1973	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000491	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	RG 28592565 sesp MT	24/02/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000374	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	18/03/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000913	JAYNNE LOPES SANTIAGO	RG 30211913 Ssp MT	15/10/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000876	JECKTRY BERGUE DEUNER DE ALMEIDA	RG 2378236-6 SSP MT	14/03/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000047	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	RG 2264808 Sejusp MS	15/02/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000413	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	RG 24497118 Sejsp MT	09/03/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000853	JÉSSICA SANTANA DE JESUS	RG 22421327 SSP MT	13/04/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000675	JHENIFFER FERREIRA DA SILVA	RG 30833132 Ssp MT	07/08/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 11
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000504	JHENNYFFER LOUYSIANNE ARRUDA	RG 28215290 SSP MT	17/07/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000035	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862839 SSP MT	07/06/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000726	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 ssp MT	28/12/1968	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000892	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	RG 17235453 Pcemg MG	30/06/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000841	JOANILSON NASCIMENTO DE SOUZA	RG 1578310-0-3 ssp MG	30/10/1976	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000444	JOELMA LOPES DA SILVA	RG 28103068 SSP MT	08/07/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	21/06/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000099	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	RG 16620453 Estado mato grosso MT	06/10/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000502	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 ssp MT	13/09/1980	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000627	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	RG 10450939 SJ MT	18/10/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000646	JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS	RG 21825122 ssp MT	04/08/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000672	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	RG 14838138 SSP MG	11/04/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000981	JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO	RG 04209664 Sspmt MT	25/06/1963	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000587	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	RG 2252509 SSP MT	26/06/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000735	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	RG 14049309 ssp mt MT	01/11/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000550	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	06/05/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	13/07/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000526	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	RG 23696729 Ssp MT	16/11/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000408	JUNIA DA PAIXÃO MORAES	RG 15641317 ssp MT	13/04/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000655	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	RG 18169198 ssp MT	05/10/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 12
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000850	KARLLA HELOISA SOUZA DURVAL	RG 001722376 SSP MS	07/04/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000007	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 Ssp MT	10/10/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000120	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	RG 2466950-4 SSP/MT MT	24/11/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000574	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	RG 17960100 SSP MT	01/11/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000131	KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS	RG 19267878 SSP/MT MT	19/01/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000332	KÉSIA XAVIER DO NASCIMENTO	RG 2836978 Secretaria de Estado MT	01/06/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000393	KETTURI MORAIS DOS SANTOS	RG 2241031-7 Secretaria de segura MT	09/09/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000965	KEURY CRISTINA SILVA SOUSA	RG 0385153320094 João Lisboa MA	27/10/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000273	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	RG 14193612 SSP MT	12/01/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000207	LAÍS KARINI DA SILVA PEREIRA	RG 27778355 SS/MT MT	26/10/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000119	LARISSA LIMA DA SILVA	RG 22253025 SSP MT	07/09/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000231	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	RG 23600063 ssp MT	16/09/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000711	LARISSA SILVA SANTOS	RG 32519974 secretaria de estado MT	27/01/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000189	LAVINIA GOMES DA COSTA	RG 27791971 SSP MT	09/07/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000148	LEIDE JANE MOREIRA	RG 17782414 SSP MT	11/05/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000384	LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA	RG 24933163 SSP MT	29/12/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000628	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	RG 1975935-5 SJSP MT	22/06/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000334	LEILA CRISTINA ALVES	RG 14518813 ssp MT	26/02/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000576	LEILA R N SOLOVY	RG 76013233 SSP PR	20/09/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000797	LEONARDO MATHEUS OLIVEIRA SAMPAIO	RG 24578223 ssp MT	14/05/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 13
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000244	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT	17/09/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000795	LETICIA RAFAELLY OLIVEIRA SAMPAIO	RG 19862709 secretaria de segura MT	09/03/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000015	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	RG 17195969 ssp MT	24/05/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000117	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	17/06/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000424	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	RG 27751988 Ssp MT	08/07/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000951	LILI DA SILVA SOARES	RG 237819701 SESP MT	22/03/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000860	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG 19769920 SSP MT	07/02/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000528	LOANA PATRICAI ALVES SALES	RG 2246298-8 sspmt MT	17/05/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000787	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	RG 320460900 Detran RJ	02/06/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000453	LUANA AGAR LARA DA SILVA	RG 29058996 SSP MT	15/10/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000316	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	RG 2726502-1 Secretaria de Estado MT	05/12/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000381	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 Ssp MT	06/10/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000754	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	RG 27163970 ssp MT	11/08/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000956	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	RG 18904211 SSP MT	01/09/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000748	LUCILENE CARDOSO DA SILVA	RG 246924120039 Estado do Maranhão MA	03/01/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000878	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 sspmt MT	26/02/1970	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000437	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	RG 19706430 SSP MT	18/11/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000497	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	RG 16687523 SSP/MT MT	20/10/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000505	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	RG 869433 SSP MS	19/09/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001028	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	RG 18431402 SSP MT	11/12/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 14
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000554	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	RG 22630791 Ssp MT	16/07/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000141	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 ssp MT	13/01/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000589	MARA LIGIANE DA SILVA	RG 2835742-6 ssp MT	17/04/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000985	MARCIA DA SILVA MORAIS	RG 18207375 SSP MT	03/11/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000516	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	RG 14201542 SEJSP MT	25/05/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000989	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	RG 1654425 SESDEC RO	17/12/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000321	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	RG 19795874 SSP MT	06/03/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000704	MARIA ALICE DA SILVA	RG 18429360 Sspmt MT	17/07/1986	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000743	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS	RG 22671706 SSP/MT MT	10/07/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000983	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	RG 3991644 sspmt MT	30/04/1966	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000304	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES	RG 523844 SSP MT	14/07/1966	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000786	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	RG 15060101 ssp MT	07/03/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000380	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	RG 38867796 secretaria de estado AL	12/10/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000282	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	RG 539935 SSP MT	02/09/1967	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000149	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	RG SSP/MT 07834152 MT	15/10/1968	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000075	MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA	RG 27265056 secretaria de estado MT	05/05/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000272	MARIA ZILENE SALES	RG 03046052 SSP MT	20/09/1967	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000398	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 ssp MT	07/01/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000639	MARIANE RODRIGUES	RG 22480927 SSP-MT MT	17/08/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000435	MARIANE TAVARES MATOS	RG 16809009 SSPMT MT	24/08/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 15

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 15
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001029	MARICÉLIA M.DE SOUZA.T.MACHADO	RG 929760 SSP MT	02/09/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000895	MARILINE CAMPOS DA SILVA	RG 25085867 Estado de Matogrosso MT	08/09/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000683	MARILZA SILVA SOUZA	RG 26986736 SSP/MT MT	27/05/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000006	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327214 Ssp MT	08/07/1984	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000395	MARINEZ VACCARI	RG 1310783-6 Secretaria de segura MT	22/01/1980	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000405	MARINNE CRISTINA SILVA	RG 19763999 Ssp MT	17/02/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000375	MARIVALDA DE ALMEIDA BATISTA	RG 19800223 SSP MT	06/10/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001009	MARLY MARIA DE QUEIROZ	RG 12686158 SSP MT	08/07/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000815	MARYANNE VICTÓRIA MARINS	RG 2717362-3 ssp MT	27/08/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000110	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 sesp MT	24/02/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000910	MAYRA LORRANE RODRIGUES DE CAMPOS	RG 2472798-9 SSP MT	10/04/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000050	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	RG 2448775-9 SSP MT	12/12/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000803	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	RG 2360230-9 SEJSP MT	24/11/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000174	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 ssp MT	11/02/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000204	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	RG 24933180 ssp MT	01/10/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000864	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT	28/01/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000161	MIRIAM DA SILVA	RG 14267730 ssp MT	22/07/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000714	MONICA FARIAS PEREIRA	RG 27101401 SSP MT	12/03/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000055	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT	18/08/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000092	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	RG 1988730 ssp AL	15/06/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 16

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 16
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000118	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	RG 2859250-6 Secretaria de Estado MT	13/12/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000721	NATALIA ROCHA DA SILVA	RG 2378388-5 SEJSP MT	30/04/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000907	NATALICE DA COSTA SILVA	RG 26224240 SSP MT	25/12/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	23/11/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001042	NAYARA RITA DAVID	RG 19440758 Ssp MT	02/12/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000481	NAYARA SANTOS FERREIRA PASA	RG 21352976 ssp MT	17/11/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001019	NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO	RG 13581805 ssp MT	11/10/1978	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000777	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY	RG 05142059 SSP MT	27/11/1965	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000731	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 21862753 SSP/MT MT	01/04/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000057	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	RG 2516064-8 Ssp MT	16/05/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000312	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	RG 22480994 SSP MT	31/07/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000089	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT	28/11/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000489	PATRICIA DA SILVA BARROS	RG 18280668 SSP MT	19/12/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000525	PATRICIA DA SILVA BELEM	RG 19142749 SSP MT	20/09/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000003	PATRÍCIA FERNANDA DA COSTA	RG 20644337 SSP MT	31/10/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000474	PATRICIA MARIA LOURENÇO	RG 23200537 SSP MT	13/06/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000888	PATRÍCIA SILVA SANTANA	RG 23780797 SSP/MT MT	30/09/1994	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000467	PAULA OLIVEIRA DA SILVA	RG 24727253 Ssp MT	14/07/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000480	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	RG 34669604 SSP MT	19/08/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000705	POLIANA CORREA NASCIMENTO	RG 22872175 SSP MT	29/11/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 17

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 17
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000021	RAFAELA CORREA DE LIMA	RG 19516061 SSP MT	09/10/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000770	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOL	RG 169876610 SSMT MT	13/07/1984	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000426	RAFAELA GOBATO DE OLIVEIRA	RG 2982678-0 SSP MT	04/01/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000447	RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO	RG 24944548 ssp MT	19/11/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000744	RAIANA CARDOSO DA SILVA	RG 23783834 23783834 MT	08/01/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000760	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	RG 222715614 Estado De Mato-Gross MT	01/07/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000880	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT	24/03/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000382	RAPHAEL BARROSO RAMOS	RG 2997628-6 ssp MT	08/06/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001016	RENATA DA SILVA MACIEL	RG 38860627 ssp AL	16/10/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001027	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	RG 15340830 SSP MT	15/02/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000916	RONISE DÁ SILVA CAMARGO DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	RG 0742086-2 Sspmt MT	12/07/1974	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000252	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	RG 16744861 Ssp MT	08/12/1973	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000212	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	RG 2329296-2 SSP MT	12/12/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000960	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	RG 16022033 Nortelândia MT	18/02/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000558	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	RG 12844799 SSP MT	09/12/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000005	ROSICLER DA SILVA FARIA	RG 23228644 ssp MT	27/04/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000647	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	RG 2225074 3 SSP MT	15/06/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000317	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 24583995 SSP MT	04/05/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000288	ROSINEIDE ALEIXO	RG 463261 ssp MT	30/01/1970	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000533	ROZINARE LOPES MACEDO	RG 09706798 Ssp MT	18/10/1973	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 18

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 18
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000032	RUBYA ADRIELLY LUBE	RG 25900560 ssp MT	03/04/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000678	SAMANTHA CRISTIANE OLIVEIRA	RG 27071332 Emissor MT	26/01/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000680	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA	RG 27071316 Estado de mato gross MT	26/01/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000457	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	RG 1490015-7 SSP MT	14/10/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000710	SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA	RG 12055093 SJ MT	27/08/1974	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000688	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	RG 12607134 SSP MT	06/10/1982	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000657	SILMARA MELQUIADES DOS SANTOS ALMEIDA	RG 22098321 ssp MT	18/07/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000762	SILVIA COIMBRA MOREIRA	RG 09091840 SSP MT	30/10/1976	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000271	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA ..	RG 10340432 ssp/mt MT	29/12/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000232	SÔNIA LEMES ARAÚJO LIMA	RG 15176665 SSP MT	25/11/1981	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000278	STELLA MÁRIS DE OLIVEIRA BRUM	RG 601.625.124.8 SSP. RS	17/12/1962	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000253	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	RG 30378524 SSP MT	13/01/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000471	SUELEM SILVA COSTA FERREIRA	RG 2389573-0 SSP MT	14/01/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000306	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	RG 15587088 ssp MT	17/11/1977	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000897	SUELY MARIA DE ALMEIDA	RG 19786956 SSP MT	21/04/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000555	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	RG 12584940 ssp MT	06/03/1978	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000915	SUZANA GABRIELA LEITE DA SILVA	RG 3087133-6 Ssp MT	06/11/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000623	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	RG 31060730 SSP MT	29/07/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000763	TAIRINNI SOARES INFANTINO	RG 15296024 Ssp MT	08/04/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000294	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 28369351 ssp MT	19/09/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 19

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 19
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000670	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	RG 22422706 SSP MT	04/01/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000220	TATIANE DA COSTA SILVA	RG 1951908 SSP PI	23/11/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000570	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 18818420 SSP MT	02/01/1984	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000918	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	RG 2756382-0 SESP MT	20/06/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000036	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	RG 24841226 Ssp MT	06/03/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000595	THAÍS BARBOSA LEMES	RG 1332676-7 SSP MT	30/03/1988	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000538	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 Ssp/MT MT	10/05/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000802	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT	11/06/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001001	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	RG 27157466 Ssp MT	20/12/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000988	THAIS VASCONCELOS DE MELO	RG 22591303 ssp MT	08/04/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000181	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	RG 2482041-5 Justiça e segurança MT	15/04/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000938	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	RG 34797351 SSP MT	12/06/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000706	THIAGO REGIS MENDES PEDROSO	RG 26224674 SSP MT	30/10/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000496	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	RG 0990315-1 SSP MT	12/06/1983	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000458	VALDIRENE GOMES DA SILVA	RG 17370345 SSP MT	22/05/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000297	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	RG 2240746 SSP MT	20/08/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001037	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	RG 22871250 Ssp MT	28/05/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000972	VANESSA GOMES DA SILVA	RG 19784040 SSP MT	20/07/1991	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000078	VANESSA INACIO DOS SANTOS	RG 24868370 ssp MT	14/09/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000080	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT	04/06/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 005/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 20

003 - UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SALA 20
05/09/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000785	VANILZE MOREIRA VITOR	RG 1648233-6 SSP MT	13/04/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001038	VANYELY MARCELA DA SILVA	RG 22910581 SSP MT	09/07/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001010	VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 23201509 SSP MT	14/10/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000925	VICTORIA SILVA RODRIGUES REGO	RG 6195859 Secretaria de Segura GO	27/04/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000318	VILMA DE SOUZA	RG 10301602 SJ MT	14/08/1970	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000206	VITORIA SOARES ZANUZO	RG 28369831 Secretaria de Estado MT	13/09/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000331	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	RG 21399514 SSP MT	17/01/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000482	ZEILA DE SOUZA	RG 15301265 Ssp MT	21/08/1979	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000061	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 ssp MT	20/02/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE SETEMBRO DE 2021 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do

site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 07:00 até às 11:00 horas e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336-6400. Diamantino, 30 de agosto de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

ERRATA - 5° QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

5° QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
20º	ISANA CARVALHO PERES	APTA	0,00

Diamantino – MT, 26 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

LEIA-SE:

5° QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
20º	ISANA CARVALHO PERES	APTA	0,00

CLINICO GERAL ZONA URBANA 40H: 3 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
10º	ISANA CARVALHO PERES	APTA	0,00

Diamantino – MT, 26 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 263/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença ao servidor **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19 de Agosto de 2021 a 19 de Agosto de 2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 266/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLARICE GOMES DE OLIVEIRA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **19/08/2020 a 19/08/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLARICE GOMES DE OLIVEIRA COELHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/08/2021 a 25/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 264/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2020 a 27/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/08/2021 a 14/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 262/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença à servidora **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16 de Agosto de 2021 a 16 de Agosto de 2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 261/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUDITE SANTANA CALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/08/2020 a 16/08/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JUDITE SANTANA CALADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2021 a 15/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 260/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DOIS) MESES DE FÉRIAS REMUNERADAS A FABIO FRANÇA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Encanador, no período aquisitivo de **15/10/2016 a 15/10/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Férias a **FABIO FRANÇA REIS.**

ART. 2º As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2021 DE 28 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 267/2021 DE 28 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PREMIO A ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/02/2009 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/08/2021 a 23/10/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 270/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANILA MORAIS SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/12/2018 a 09/12/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DANILA MORAIS SILVA SOUSA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/08/2021 a 28/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 073/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 073/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES A SENHORA THEYDH AYNNE DORNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Esportes** a Senhora **THEYDH AYNNE DORNE.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 072/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 072/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado de terça-feira (**07 de setembro de 2021**) Independência do Brasil;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira).**

Parágrafo Único – Os serviços essenciais da saúde terá atendimento no Hospital Bom Jesus

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 272/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILSON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **21/08/2020 a 21/08/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/08/2021 a 28/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 071/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 071/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO O SENHOR PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Habitação** o Senhor **PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 268/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/08/2021 a 28/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 273/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município da seguinte obra:

Ø EXECUÇÃO DE ILUMINÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO JULIO DE ANDRADE DE DOM AQUINO-MT; CONFORME TOMADA DE PREÇO 001/2021 E CONTRATO 005/2021.

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 274/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE LOURDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/03/2020 a 11/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **31/08/2021 a 29/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 271/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MANOEL ALVES BATISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003 e Parecer Administrativo nº 024/2021/AJ/LP de 26 de junho de 2021;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família do servidor **MANOEL ALVES BATISTA**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/08/2021 a 23/09/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 269/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANA LIMA DA SILVA SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/08/2021 a 28/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 018/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE", DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **24.864.422/0001-73 - C. E. CARVALHO – COMERCIAL**, no valor global de R$ 14.344,25, **21.971.041/0001-03 - K. C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, o valor global de R$ 4.305,00, **31.372.346/0001-44 - PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor global de R$ **18.359,95**, 3**1.770.650/0001-40**

- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, no **valor global de R$** 8.890,00, **32.593.430/0001-50 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, no **valor global de R$** 2.055,00, **03.679.808/0001-35 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI**, no valor global de R$ 130,00, **10.830.704/0001-45 - R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de R$ **18.848,10**, **15.371.628/0001-70 - CIRURGICA GONCALVES LTDA**, no valor global de R$ 3.820,00, **22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor global de R$ 387,50 e **00.789.321/0001-17 - OLMI INFORMATICA LTDA**, no valor global de R$ 6.537,00, conforme resultado, Pregão Eletrônico nº 018/2021, destinado a atender a demanda da secretaria de Saúde.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 30 de agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 265/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2020 a 28/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSA PAULA DA ROCHA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/08/2021 a 27/09/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 08** para a servidora efetiva Sr.ª **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **PELA COORDENAÇÃO DOS VIGILANTES NOTURNOS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS**, do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2021.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 350.000,00

Total da Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0100082000 livre aplicação, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.7.18.99.15.00	ADO PLP 133/2020 LC 176/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	0,00	512.234,94	512.234,94	350.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2021.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 693.092,13 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 693.092,13 (seiscentos e noventa e três mil, noventa e dois reais e treze centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 19.105,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.650,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 480.337,13

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 14.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 62.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 55.000,00

Total da Suplementação: R$ 693.092,13

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 40.449,61

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 7.341,41

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.05.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.28.846.0004.9.003.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.014,38

04.000.0.5.13.392.0008.1.014.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 5.105,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.487,12

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.470,96

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 2.157,39

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.776,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 418.286,67

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 146.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 5.026,47

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.327,12

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 7.650,00

Total da Redução: R$ 693.092,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 089/2021.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.174.000,00(UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 1.174.000,00(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$1.174.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.174.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 1.174.000,00(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0100000000 livre aplicação, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.1.18.01.41.00	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direito Real**	**362.000,00**	**1.536.725,65**	**1.174.725,65**	**1.174.000,00**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2021.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 843.282,74 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 843.282,74 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 0315000000 R$ 1,23

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 10.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 5.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.055.3.3.90.30.00.00 0343000000 R$ 119,90

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0342000000 R$ 7.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 50.262,70

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300082000 R$ 770.898,91

TOTAL: R$ 843.282,74

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	50.262,70
0300082000	Livre Aplicação - Lei Compl. 176/2020	770.898,91
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1,23
0329000000	Recursos FNAS	15.000,00
0342000000	Transfência SUS Estado	7.000,00
0343000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	119,90
	TOTAL	**843.282,74**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2021.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 85.000,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

Total da Suplementação R$ 107.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 87.500,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

Total da Redução R$ 107.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 15 de setembro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO TOCO CHASSI 4X2 NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de Agosto de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A PISCICULTURA NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **CLEBER CENCI - ME**, foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 337/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 034/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **14/09/2021 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de agosto de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 095 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 86, da Lei Complementar 017 de 01 de Abril de 2002, a servidora **MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 373272 SSP/MT e do CPF 405. 722.181-68, conforme Atestado médico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativos a partir de 03/08/2021,

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D' Oeste - MT

PORTARIA N.º 097/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta dias) à Licença Maternidade, nos termos do Art. 153, da Lei Orgânica do Município, parágrafo 2º, a Servidora Pública **RAQUEL VIANA NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 22260960 SSP/MT e do CPF 051.047.431-44, a partir de 14/07/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 098/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta dias) à Licença Maternidade, nos termos do Art. 153, da Lei Orgânica do Município, parágrafo 2º, a Servidora Pública **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 2232233-7 SSP/MT e do CPF 050.850.361-23, à partir de 03/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2021.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 094 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **SANDRA ESMERIA BERGAMASCO TAVEIRA,** brasileira, portadora do RG n. º 104.365 SSP/MT e do CPF 469.109.721-04que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de 2010/2015 a partir de 01/09/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 093 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **NEILA ANDREA BOSSOLANI NOSSA,** brasileira, portadora do RG n. º 0882668-47 SSP/MT e do CPF 595.0267.331-04 que exerce o Cargo de PROFESSORA CLASSE C, referente ao período de 2008 a 2013 partir de 01/09/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 986/2021, torna público que por força maior e interesse publico foi prorrogado a data de realização de licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E UTENSÍLIOS,* para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência do Edital. Início da Sessão: Dia 15/09/2021, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste-MT, 30 de Agosto de 2021.

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 092 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/09/2021 á 30/09/2021, correspondente ao período conforme consta:

Registro/Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
3000-1	Nara Michele da Silva Borges	02/07/2020	01/07/2021
79-1	**Dercilio Manoel da Silva**	**05/02/2020**	**09/02/2021**
164-1	**Ivanilda Aparecida da Silva**	**26/02/2020**	**25/02/2021**
3723-1	**Edilson Mendes da Rocha**	**11/10/2019**	**10/10/2020**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 091 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) mêse de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n. º 113660062 SSP/MT e do CPF 824.988-651-87 que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 01/04/2015 a 31/03/2020 partir de 23/08/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 096/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta dias) à Licença Maternidade, nos termos do Art. 153, da Lei Orgânica do Município, parágrafo 2º, a Servidora Pública **FLANÇA RAFAELA PALERMO,** portadora da Cédula de Identidade RG N. 15997065 SSP/MT e do CPF 017.189.961-01, à partir de 13/07/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **ELLEN FARIA PONTES** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia o servidor, aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **WELTON MARQUES** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia o servidor, aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **AUXILIAR DE OFICINA MECANICA E LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **ALECHANDRE GUEVARA ARAUJO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **COZINHEIRO** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **MARCILENE VITURINO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **SILVANA GONÇALVES DE ARUJO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **ANA CARLA GUERREIRO TEIXEIRA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **HELLEN PAULA SANTOS DIAS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia o servidor, aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO.**

tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **DENTISTA** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **THAMIRIS PETRELLI SILVA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidora, aprovada, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **ARLENE MIRANDA CARDOSO**

MOREIRA tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 31 de agosto de 2021, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 070/2021/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 070/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MELEN APARECIDA CAMINSKI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **MELEN APARECIDA CAMINSKI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº **9016**SSP/MT e do CPF Nº. ***.511.931.**, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, S/N, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 30 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 009/2020 de 21/12/2020, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 5.492,17 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal

Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MELEN APARECIDA CAMINSKI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N° 06

Resolução CMS n° 06

Dispõe sobre Aprovação de termo de compromisso 036/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 06/04/2021.

I – Aprovação de termo de compromisso 036/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o termo de compromisso 036/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT, no qual tem por finalidade Aquisição de uma ambulância.

Art. 2° - O fundo municipal de saúde de Itanhangá MT, Receberá o Valor de R$150.000,00 Cento e Cinquenta Mil reais, de acordo com o termo de Compromisso.

19 de julho de 2021

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N° 07

Resolução CMS n° 07

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação da Relatório Anual de Gestão 2020, e 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 06/04/2021.

I – Aprovação e Apresentação da Relatório Anual de Gestão 2020, e 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2020.

Resolve:

Art. 1° - Aprovado Ainda em tempo oportuno o Relatório Anual de Gestão 2020, e 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2020. Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

19 de julho de 2021

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2021/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NAYLA ARAUJO DE SA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI*

MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **NAYLA ARAUJO DE SA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº ***1408** SSP/SP e do CPF Nº. ***.804.808.**, residente e domiciliada na Rua Airton Sena, S/N, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 6.057,45 (seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamen-

to ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3600** SESP/MT e do CPF Nº. ***.217.941.**, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, S/N, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0007.2042.3190.11.00.00.00 Red. 210

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NELCI MARQUES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/ 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **NELCI MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **6636** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.161.461.**, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, Quadra 103, Lote 08, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, Item 1.3.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento 12/36, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2021 de 01/06/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município,

conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

05.002.10.301.0034.2063.3190.04.00.00.00 Red. 0149

Fonte de Recursos 102 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NELCI MARQUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA****, brasileira, casada, portadora da Cédula*

*de Identidade R.G. nº **3480** SSP/MT e do CPF Nº. ***.692.721.**, residente e domiciliada na Rua São Jorge do Oeste, Quadra 45, Centro, Município de Itanhangá* (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 23.249,96 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), dos quais o valor de R$ 4.649,98 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), refere-se ao período de 04/05/2021 à 03.08.2021 e o acréscimo de R$ 18.599,98 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 04.08.2021 a 03.08.2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 03/08/2022, acrescentando-lhe o período complementar de 04/08/2021 a 03/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

05.002.10.301.0034.2063.3190.04.00.00.00 Red. 0149

Fonte de Recursos 102 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2021/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CLEUZA ASSUNCAO PINTO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **CLEUZA ASSUNCAO PINTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **8615** SESP/MT e do CPF Nº. ***.025.691.**, residente e domiciliada na Rua Tapurah, Centro, Quadra 106, Município de Itanhangá (MT), do-

ravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Matemática** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 11.682,43 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 090

Fonte de Recursos 118 – Transferências do FUNDEB 60%

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fonte de Recursos 118 – Transferências do FUNDEB 60%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI
CONTRATANTE
CLEUZA ASSUNCAO PINTO
CONTRATADA
ELISA MARIA DINIZ
ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:
NOME _____
CPF _____
NOME _____
CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 583/2021

SÚMULA: "Institui no âmbito do Município de Itanhangá o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Teles Pires do Estado de Mato Grosso e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aprovado no âmbito do Município de Itanhangá o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º Fica o município autorizado a celebrar o respectivo Contrato de Rateio ou Contrato de Programa com o Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires, para custeio das despesas das iniciativas adotadas através do Consórcio, despesas administrativas, bem como dos serviços contratados para a execução das ações previstas no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 4º As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES

PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Municípios consorciados:

Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Vera

Sorriso, 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES

Gestão 2021

Presidente: Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito de Santa Carmem-MT

Secretária Executiva: Solimara Lígia Moura

Assessor Jurídico: Julcimar Zuchi

Altamir Kurten **Prefeito de Cláudia**	José Antônio Bubiella **Prefeito de Feliz Natal**
Orlei Jose Grasseli **Prefeito De Ipiranga Do Norte**	Edu Laudi Pascoski **Prefeito de Itanhangá**
Miguel Vaz Ribeiro **Prefeito De Lucas Do Rio Verde**	Leandro Felix **Prefeito De Nova Mutum**
Edegar José Bernardi **Prefeito De Nova Ubiratã**	Rodrigo Audrey Frantz **Prefeito De Santa Carmem**

Egon Hoepers **Prefeito De Santa Rita Do Trivelato**	Roberto Dorner **Prefeito De Sinop**
Ari Genezio Lafin **Prefeito De Sorriso**	Carlos Alberto Capeletti **Prefeito De Tapurah**
Claudiomiro jacinto de Queiroz **Prefeito de União do Sul**	Moacir Luiz Giacomelli **Prefeito de Vera**

Sorriso, 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES

Avenida Blumenau n° 500, Jardim Amazônia.

Sorriso – MT

E-MAIL: saneamento@consorciovaledotelespires.com.br

SITE: www.consorciovaledotelespires.com.br

FONE/FAX: 066 3544 3358 / 3544 4109

CNPJ/MF Nº: 23.019.551/0001-00

PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

_____

Presidente do Consórcio Público do Vale do Teles Pires

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito de Santa Carmem-MT

_____

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Rafael Machado de Oliveira

CREA MT48947

Sorriso, 2021.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 13

1.1. CONSÓRCIOS PÚBLICOS. 14

1.1.1. Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. 16

1.1.2. Histórico Região Centro-Norte Mato Grosso. 18

1.1.3. Histórico do crescimento demográfico do município. 20

1.1.4. Características sociais, culturais e econômicas. 22

1.1.5. Levantamento dos distritos e comunidades rurais. 23

1.1.6. Infraestrutura urbana. 25

2. DIAGNÓSTICO.. 26

2.1. METODOLOGIA.. 26

2.2. INSTRUMENTOS LEGAIS. 27

2.3. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 30

2.3.1. Composição gravimétrica. 31

2.3.2. Geração per capita. 32

2.2.3. Acondicionamento. 34

2.2.4. Coleta e Transporte. 35

2.2.5. Estações de transbordo. 37

2.2.6. Transporte. 40

2.2.7. Destinação final 42

2.2.7.1. Reciclagem.. 42

2.2.7.2. Compostagem.. 44

2.2.8. Disposição final 45

2.3. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) 50

2.3.3. Acondicionamento. 51

2.3.4. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final 53
2.4. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.. 54
2.5. RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA.. 56
2.5.3. Estimativa de geração de Resíduos da Logística Reversa. 58
2.5.4. Pilhas, Lâmpadas, Baterias e Similares. 59
2.5.5. Pneus. 59
2.5.6. Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens. 63
2.5.7. Resíduos Eletroeletrônicos. 63
2.5.8. Embalagens de Agrotóxicos. 64
2.6. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.. 66
2.7. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO (RCD) 66
2.8. RESÍDUOS INDUSTRIAIS. 67
2.9. RESÍDUOS DE PORTOS E AEROPORTOS. 67
2.10. RESÍDUOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.. 68
2.11. RECEITAS OPERACIONAIS E DESPESAS DE CUSTEIO.. 68
2.12. CONSOLIDADO.. 70
3. PROGNÓSTICO.. 72
3.1. ESTUDO DO PERFIL DA POPULAÇÃO E AS TENDÊNCIAS DE CRESCIMENTO 72
3.2. PROJEÇÃO DE DEMANDAS. 75
3.3. COLETA.. 80
3.4. TRANSPORTE.. 80
3.5. UNIDADES DE GERENCIAMENTO.. 81
3.6. LOGISTICA REVERSA.. 83
3.7. DISPOSIÇÃO FINAL. 85
3.8. PASSIVOS AMBIENTAIS E MEDIDAS SANEADORAS. 85
3.8.1. Reabilitação da área. 87
3.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS. 88
3.10. EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 89
3.10.1. Diretrizes para o gerenciamento dos resíduos passíveis de PGRS. 90
3.10.2. Controle e fiscalização dos empreendimentos passíveis de PGRS. 91
4. VISÕES, OBJETIVOS E METAS. 92
4.1. Visões. 92
4.2. OBJETIVOS. 92
4.2.1. Objetivos Específicos. 92
4.3. METAS. 93
5. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES. 95
5.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.. 95
5.1.1. Ação de educação Sanitária e Ambiental 95
5.1.2. Ação de mobilização social 97
5.2. COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL. 97
5.3. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO.. 98
5.4. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS. 99
5.5. INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 100
5.5.1. Ponto de Entrega Voluntária. 101
5.5.2. Implementação da coleta seletiva. 102
5.5.3. Estruturação das associações de catadores. 104
5.5.4. Implantação de centrais de triagem de resíduos. 105
5.5.5. Reaproveitamento dos resíduos orgânicos. 106

5.5.6. Estações de transbordo. 108
5.5.7. Transporte. 109
5.5.8. Disposição final 110
5.5.9. Resíduos Sólidos de Saúde. 116
5.5.10. Medidas estruturais e estruturantes. 117
5.6. POSSÍVEIS FONTES DE FINANCIAMENTO.. 121
5.7. FONTE DE RECURSOS FEDERAIS. 122
5.7.1. Fundação Nacional Da Saúde (FUNASA) 122
5.7.2. Ministério Do Meio Ambiente. 122
5.7.3. Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) 123
5.8. REVISÃO DO PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 123
6. PLANOS DE CONTINGÊNCIA.. 125
6.1. CENÁRIOS PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS. 125
6.2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 129
6.3. VALIDAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 129
6.4. ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 129
7. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL.. 130
7.1. SELEÇÃO DE INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PRGIRS 131
8. INSTRUMENTOS LEGAIS. 136
8.1. MINUTA DE LEI: INSTITUIÇÃO DO PLANO REGIONAL.. 138
8.2. MINUTA DE LEI: INSTITUIÇÃO DA CAMARA TECNICA DE SANEAMENTO 139
9. CONCLUSÃO.. 141
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 143
11. ANEXOS (MODELOS SUGESTIVOS) 147
11.1. ANEXO 1 - MINUTA DE LEI: CÓDIGO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA 147
11.2. ANEXO 2 - MINUTA DE LEI: TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES 170
11.3. ANEXO 3 - QUESTIONÁRIO - GESTÃO DE RESÍDUOS. 174

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa dos municípios de abrangência do Consórcio. 18
Figura 2 - Instrumentos legais instituídos nos municípios. 28
Figura 3 - Procedimento de Coleta das Amostras. 31
Figura 4 - Produção per capita do CPSVTP. 33
Figura 5 - Acondicionamento de resíduos domiciliares em Tapurah. 34
Figura 6 - Contentores dispostos nas ruas de Lucas do Rio Verde. 35
Figura 7 - Contentores de Sinop. 35
Figura 8 - Coleta dos RSU em Lucas do Rio Verde. 37
Figura 9 - Estação de transbordo de Nova Mutum.. 38
Figura 10 - Estação de transbordo do município de Tapurah. 38
Figura 11 – Centro de triagem em Nova Mutum.. 43
Figura 12 - Ecoponto em Lucas do Rio Verde. 44
Figura 13 – Compostagem de resíduos de podas em Nova Mutum.. 45
Figura 14 – Lixões municipais de (a) União do Sul, (b) Cláudia e (c-d) Nova Mutum.. 46
Figura 15 -Aterro Sanitário da Sanorte. 48
Figura 16 - **(**A) Maciço em uso com compactação dos resíduos (B) Dreno de gases (C) Sistema de tratamento do efluente (D) Poço de monitoramento. 49
Figura 17 - (A) Acondicionamento de resíduos do Grupo A e Grupo B (B) Saco comum utilizado para armazenagem dos resíduos do Grupo D (C) Caixa utilizada para armazenamento de perfurocortantes. (imagens de Nova Mutum). 52
Figura 18 - Abrigo de RSS do Posto de Saúde Municipal de Feliz Natal e Nova Ubiratã. 53

Figura 19 - Caminhão utilizado para transporte dos RSS em Lucas do Rio Verde. 54
Figura 20 - Serviços de varrição urbana em Lucas do Rio Verde e Nova Mutum.. 55
Figura 21 – Poda e coleta de árvores em Santa Carmem.. 56
Figura 22 - Esquema simplificado da logística reversa. 57
Figura 23 - Ponto de coleta de pneus para reciclagem de Ipiranga do Norte. 60
Figura 24 - Pontos de coleta no Mato Grosso da Reciclanip. 61
Figura 25 – Reaproveitamento de pneus em Itanhangá-MT. 62
Figura 26 – Reutilização de pneus Assentamento 12 de Outubro, Cláudia-MT. 62
Figura 27 - Centrais de recebimento de embalagens agrícolas cadastradas no INPEV. 65
Figura 28 – Projeção da geração dos RSU. 76
Figura 29 – Caracterização dos RSU. 77
Figura 30 – Gráfico de projeção da caracterização dos RSU.. 78
Figura 31 – Central de triagem da Lapa, Rio de Janeiro. 106
Figura 32 – Estação de transbordo Nova Parnamirim.. 108
Figura 33 – Etapas da compostagem de podas e gramas. 113
Figura 34 – Empresa de reaproveitamento de RCC. 115
Figura 35 – Estação de tratamento de RSS, do Consórcio Nascentes do Pantanal 117

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Coordenadas geográficas dos municípios do CPSVTP. 17
Quadro 2 - Área territorial da zona urbana dos municípios que compõem o CPSVTP. 20
Quadro 3 – Histórico populacional dos municípios integrantes do CPSVTP. 21
Quadro 4 - Características socioeconômicas dos municípios do CPSVTP. 22
Quadro 5 - Distritos e comunidades rurais CPSVTP. 24
Quadro 6 – Cobrança da taxa de lixo. 29
Quadro 7 - Caracterização dos RSU 2019. 32
Quadro 8 - Infraestrutura de coleta e transporte municipal. 36
Quadro 9 - Infraestrutura das estações de transbordo. 39
Quadro 10 - Localização das estações de transbordo CPSVTP. 40
Quadro 11 – Empresas de transporte de resíduos. 41
Quadro 12 - Distância das estações de transbordo até o aterro sanitário mais próximo. 41
Quadro 13 - Localização das estações de triagem CPSVTP. 42
Quadro 14 - Coordenadas geográficas dos aterros e lixões. 47
Quadro 15 - Estimativa de geração de RSS nos municípios em 2020. 51
Quadro 16 – Empresas responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos de saúde. 53
Quadro 17 - Estimativa de geração de resíduos da logística reversa em 2020. 58
Quadro 18 – Planilha Financeira 2020. 69
Quadro 19 - Projeção populacional urbana, horizonte 20 anos. 74
Quadro 20 – Projeção geração de resíduos. 75
Quadro 21 – Projeção de caracterização dos resíduos CPSVTP. 77
Quadro 22 – Metas do PGRIS. 93
Quadro 23 – Prazo limite para encerramento dos lixões municipais. 111
Quadro 24 – Quadro Resumo das principais medidas estruturantes. 118
Quadro 25 – Quadro Resumo das principais medidas estruturais. 119
Quadro 26 – Medidas para situações emergenciais. 126
Quadro 27 – Eventos emergenciais previstos para Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. 128
Quadro 28 – Variáveis utilizadas para compor os indicadores de desempenho. 132
Quadro 29 – Indicadores de desempenho para acompanhamento do PRGIRS. 134

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABREVIATURA/SIGLA	SIGNIFICADO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRELPE	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
ANA	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
Art.	Artigo
BASA	Banco da Amazônia S.A.
BNDES	Banco Nacional Do Desenvolvimento
CEARPA/MT	Conselho Estadual de Associações das Revendas de Produtos Agropecuários de Mato Grosso
CF	Constituição Federal
cm	Centímetro
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CPSVTP	Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires
d	dia
DBO	Demanda Biológica de Oxigênio
DQO	Demanda Química de Oxigênio
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
hab.	Habitante
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH-M	Indicadores de Desenvolvimento Humano Municipal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPEV	Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
kg	Quilograma
km	Quilometro
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença prévia
Ltda.	Limitada
m	Metro
mm	Milímetro
MT	Mato Grosso
NBR	Norma Brasileira
PA	Projeto de Assentamento Rural
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PDS	Projeto Estadual
PE	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PEAD	Polietileno de Alta Densidade
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
pH	Potencial Hidrogeniônico
PIB	Produto Interno Bruto
PIN	Plano de Integração Nacional
PMI	Projeto Multissetorial Integrado
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POLAMAZÔNIA	Polo da Amazônia
POLONOROESTE	Polo do Noroeste
PRGIRS	Plano Regional de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos
PROBOR	Polo dos Cerrados e o Programa da Borracha
R$	Reais
RCC	Resíduo da Construção Civil
RDC	Resíduos de Demolição e Construção
RDO	Resíduos Sólidos Domésticos
REE	Resíduos Eletroeletrônicos
RSS	Resíduos de Serviço de Saúde
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
s	Segundo
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SANEMAT	Companhia Estadual de Saneamento do Estado de Mato Grosso
SEMA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente
SNIS	Sistema Nacional de Informações em Saneamento
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
TCL	Taxa de Coleta de Lixo
ton	Tonelada
un	Unidade
UNIVAG	Centro Universitário de Várzea Grande
URM	Unidade de Referência Municipal

1. APRESENTAÇÃO

Com o passar do tempo, e com as mudanças de hábitos, o ser humano obrigou-se a tomar uma nova postura na arte de viver. O que antigamente podia ser considerado adequado, hoje requer uma mudança de atitude e uma profunda investigação. Sendo assim, tópicos como ecologia, meio ambiente, tratamento de resíduos, etc., deixam de serem fantasias de visionários, passando a serem assuntos de alta prioridade, tornando-se problemas de grande amplitude, demandando tratativas severas, inclusive globalizadas, divergindo das posturas adotadas no passado.

O vertiginoso processo de urbanização, unindo com o crescente consumo de produtos descartáveis e menos duráveis, são fatores que provocaram um grande aumento no volume de resíduos e também em sua diversidade, inclusive de sua concentração espacial.

Alguns aspectos como origem e produção, como também o pensamento de matéria prima inesgotável e os reflexos de comprometimento ambiental, especialmente a degradação do solo, do ar e dos recursos hídricos, pode ser considerada a grande problemática do lixo no meio urbano. Pode-se igualmente dizer, que o lixo urbano resulta da atividade diária do homem em sociedade, e que os fatores principais de sua origem e produção são basicamente o aumento populacional e a intensidade da industrialização.

No Mato Grosso de maneira geral, as políticas e investimentos públicos atuais, não cobrem a demanda da elevada quantidade de resíduos sólidos gerados, desse modo, o lixo tornou-se uma tarefa que necessita ações articuladas e diferenciadas dos municípios.

A gestão dos resíduos sólidos domésticos enfrenta dificuldades tanto nos grandes centros urbanos, quanto nos municípios de pequeno porte. Os municípios com menor população, ainda que produzam menor quantidade de resíduos, também sofrem com a degradação ambiental e social relacionada a uma gestão inadequada da geração local dos resíduos sólidos. A maioria destes municípios possuem limitações de ordem financeira, com orçamentos inadequados, arrecadação insuficiente e inexistência de linhas de crédito específicas, além da má capacitação técnica e profissional, descontinuidade política e administrativa e ausência de políticas ambientais.

Dessa forma, demonstra-se praticamente inviável, o desenvolvimento de soluções individualizadas dos municípios para desenvolver e garantir a manutenção dessas políticas públicas, visto que, para o atendimento das legislações atuais, são necessários a implementação de elevados níveis de investimentos e a manutenção de vasta equipe técnica especializada, garantindo a eficiente administração dos resíduos gerados pela população. Nesse sentido, a gestão integrada dos resíduos sólidos tem sido uma ferramenta inovadora e eficaz nesse contexto.

A gestão integrada insere uma imagem singular no que diz respeito à sistematização da disposição dos resíduos, pois através do gerenciamento integrado entre municípios de pequeno e médio porte, as ações se centralizam, gerando menores despesas financeiras e impactos ambientais (Suzuki; Gomes, 2009). Segundo Calderan (2013), uma solução que surge referente à coleta e tratamento dos resíduos sólidos domésticos são os consórcios públicos. Que propicia uma nova modalidade à gestão pública municipal para gerenciar de maneira adequada seus resíduos, servindo como instrumento de auxílio e a solução de problemas comuns entre os municípios, visando à implantação de aterros e gestão em conjunto entre os membros participantes.

Este documento, portanto, apresenta o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, que tem por objetivo, planejar a gestão integrada de resíduos, de forma individualizada ou consorciada, possibilitando a implantação de programas e sistemas regionais com vista a atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto a universalização da prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos, a redução da geração, a reutilização, a reciclagem dos resíduos e a disposição final adequada dos rejeitos.

A prestação dos Serviços deverá ser feita garantindo a sustentabilidade técnica, econômica e financeira, por meio da implantação de um modelo tecnológico e de gestão adequado a cada realidade municipal e da recuperação dos custos por meio de taxas e tarifas módicas por domicílio atendido

1.1. CONSÓRCIOS PÚBLICOS

O consórcio é uma sociedade constituída por dois ou mais entes da federação, com o intuito de resolver problemas ou implantar ações de interesse em comum, em qualquer setor público, por meio de articulação e racionalização dos recursos. O consórcio pode atuar em diversas frentes, como promover o desenvolvimento regional, saneamento básico, saúde, ou até execução de projetos urbanos. O consórcio é basicamente instrumentos de cooperação entre governos localizados em uma determinada microrregião ou região, ou seja, o consórcio instrumentaliza a união principalmente entre municípios.

Conforme o artigo 2º do Decreto 6.017/2007, o consórcio público também pode ser descrito com a seguinte definição:

“Art. 2. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I -consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos”.

(...)

Com a entrada em vigor da Lei nº 11.107/2005, que, em parte, regulamentou o artigo 241 da CF/88, não só os municípios, mas todos os entes federados passaram a ter uma alternativa para a prestação dos serviços públicos de interesse comum. Essa lei proporcionou esperança aos gestores municipais, pois surgiu a possibilidade de estabelecer consórcios com entes federados nos diferentes níveis e de forma juridicamente correta. Posteriormente, devido às lacunas deixadas pela lei, entrou em vigor o Decreto 6.017 de 2007, que regulamentou a Lei 11.107/2005, e, desta forma, veio sanar as principais dúvidas existentes quanto à constituição de consórcios públicos, oferecendo maior segurança jurídica aos gestores públicos.

A nova Lei dos Consórcios Públicos veio atender a lógica da formação de um Estado Federado, que é a da cooperação entre seus entes, a qual é de extrema importância para a realização dos serviços públicos básicos à população. Essa cooperação traz melhor qualidade de vida, e a possibilidade de os gestores municipais cumprirem seu papel, respeitando o que prediz a Constituição Federal e as demais leis fiscais, contribuindo assim para o desenvolvimento das regiões, pois os problemas quanto à prestação dos serviços públicos à população, pelos entes federados, são também sentidos a nível regional.

Com o intuito de unir a região, foi constituído em meados de 2015, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, composto por 15 municípios da região que atualmente agregam uma população aproximada de 456.000 habitantes, em uma área territorial de 93.062,231 km².

Vem sendo consolidado através do Consórcio uma importante atuação coordenada dos municípios para desenvolver soluções regionalizadas e, com o agrupamento das demandas e soma de esforços, conseguir maior resolutividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, potencializando resultados e atingindo a totalidade da região abrangida.

O Consórcio vem desenvolvendo uma série de ações demandadas pelos municípios que o integram, notadamente no tocante à serviços complementares na área da saúde, principalmente relativo a serviços de média e alta complexidade, bem como na realização de compras de insumos para a saúde,

desde medicamentos/materiais, médicos, até equipamentos permanentes, com resolutividade, economia e eficiência, trazendo soluções aos problemas enfrentados pelos municípios, principalmente aos municípios de menor faixa populacional.

Ao trabalhar ferramentas para melhoria da saúde pública na região, restou ainda mais latente os efeitos nocivos do tratamento inadequado do lixo urbano para a saúde da população, bem como os elevados valores investidos pelos municípios os quais, ainda que dediquem esforços, individualmente não conseguem dar o adequado tratamento e destinação do resíduo urbano doméstico.

São inúmeros os estudos que apontam os efeitos nocivos que a destinação e a gestão inadequada de resíduos causam na saúde das pessoas e, consequentemente, os gastos adicionais ao sistema público de saúde. A destinação inadequada de resíduos contamina o solo, as águas, a flora e a fauna, e traz impacto a um grande número de pessoas que consomem produtos contaminados, ou a água contaminada, gerando uma série de doenças ao ser humano e gerando custos para os tratamentos de saúde.

Por outro lado, conforme levantamento realizado nos municípios que integram este consórcio, na tentativa de dar melhor destinação ao lixo urbano, os municípios vêm investindo valores altos, comprometendo ainda mais sua capacidade de investimentos e custeio de outros serviços públicos essenciais.

Visando desenvolver uma política pública regionalizada de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana nos municípios, fomentando desta forma a educação ambiental, desenvolvimento na conscientização da população, adequado tratamento e destinação dos resíduos urbanos, com efeito imediato na redução do custo de coleta, transporte e disposição final, que resultará em uma economia aos municípios, foi definido pelo Conselho Gestor que se iniciasse o processo para organização dos municípios de maneira consorciada, criando o setor de saneamento no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.1.1. Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (CPSVTP), situado na região Médio Norte do Estado é constituído por 15 Municípios da Região, sendo eles: Claudia; Feliz Natal; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Lucas do Rio Verde; Nova Maringá; Nova Mutum; Nova Ubiratã; Santa Carmem; Santa Rita do Trivelato; Sinop; Sorriso; Tapurah; União do Sul; Vera e surgiu da inquietação dos Prefeitos que buscavam a melhoria na qualidade da saúde da região.

Apesar do consórcio utilizado para o manejo de resíduos ser o mesmo do consórcio de saúde, o município de Nova Maringá optou por não participar dessa formatação regionalizada, restando os outros 14 municípios conforme o Quadro 1, que demonstra a localização geográfica dos municípios do consórcio e sua sede administrativa.

Quadro 1 - Coordenadas geográficas dos municípios do CPSVTP

Municípios	Coordenada geográfica
Cláudia	11°30'24.4"S 54°53'01.9"W
Feliz Natal	12°22'50.2"S 54°56'13.2"W
Ipiranga do Norte	12°14'23.9"S 56°09'09.5"W
Itanhangá	12°13'57.2"S 56°38'26.6"W
Lucas do Rio Verde	13°03'57.8"S 55°55'11.1"W
Nova Mutum	13°01'44.1"S 57°05'30.6"W
Nova Ubiratã	13°01'57.8"S 55°15'14.2"W
Santa Carmem	11°58'22.4"S 55°16'43.4"W
Santa Rita do Trivelato	13°48'54.1"S 55°16'27.4"W
Sinop	11°51'39.1"S 55°30'35.3"W
Sorriso	12°32'32.7"S 55°43'24.0"W
Tapurah	12°44'33.3"S 56°30'45.1"W
União do Sul	11°31'50.3"S 54°22'09.8"W
Vera	12°17'04.1"S 55°17'50.7"W
Sede Consórcio	12°33'46.3"S 55°44'12.1"W

Fonte: CPSVTP, 2020.

O Consórcio mante sua sede administrativa no município de Sorriso, por ser um município estratégico, ficando no centro da região compreendida pelo consórcio, conforme pode-se verificar no mapa abaixo.

Figura 1 - Mapa dos municípios de abrangência do Consórcio

Fonte: CPSVTP, 2020.

1.1.2. Histórico Região Centro-Norte Mato Grosso

Durante a década de 70, foram promovidas políticas de colonização da Amazônia e do Centro-Oeste. A Operação Amazônia tinha como propósito a integração da Amazônia e torná-la produtiva, a operacionalização desse objetivo fez com que fossem criados vários órgãos e programas federais, destacando-se: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Banco da Amazônia S.A. (BASA); Polo da Amazônia (POLAMAZÔNIA); Polo do Noroeste (POLONOROESTE); Polo dos Cerrados e o Programa da Borracha (PROBOR).

O Plano de Integração Nacional (PIN), elaborado na década de 1970, entre as obras executadas sobressai-se a Transamazônica, a Cuiabá-Santarém, a Cuiabá - Porto Velho e a Perimetral Norte. Considerando a importância das rodovias para o acesso a estas regiões, o PIN foi de fundamental importância para a viabilização dos projetos de colonização realizados posterior, à Além do PIN, pode-se citar ainda a SUDAM e o BASA, estes órgãos favoreceram capitalistas que viviam na região sul e sudeste através de incentivos fiscais e créditos para que estes adquirissem grandes porções de terra na Amazônia e Centro-Oeste.

Desse modo, as vantagens oferecidas para estes empresários compensavam os gastos iniciais que poderiam ter, pois estes obteriam terras abundantes e de baixo custo, e pelo crédito farto e barato (Barrozo, 2008, p. 20), para que conseguissem tais facilidades deveriam elaborar projetos de colonização

a SUDAM, pois cabia a este órgão a viabilização do desenvolvimento da Amazônia a partir de interesses empresariais. Entre os objetivos do plano para ocupar a região podem ser explicitados: a formação de grupos populacionais estáveis, tendentes a um processo de autossustentação; a adoção de uma política imigratória para a região, com aproveitamento de excedentes populacionais internos e contingentes externos selecionados; a fixação de populações regionais, especialmente no que concerne às zonas de fronteira; a adoção de políticas de estímulos fiscais e de crédito (Barrozo, 2008, p. 20).

Assim, a colonização na região norte do Mato Grosso, a partir de 1970 teve como característica a colonização privada tendo a predominância de colonizadores oriundos do Sul e Sudeste do país. Apesar de muita dificuldade com a falta de infraestrutura, intemperes, dificuldade de escoamento da produção e sazonalidade pluviométrica, atualmente a região do consórcio é grande referência no segmento da agricultura pelo cultivo de soja, milho, mandioca, abóbora, feijão, arroz, café e trigo. Os municípios do consórcio movimentam boa parte da economia do estado, basicamente sustentada pela exportação de grãos, migrando em parte atualmente para beneficiamento local derivando subprodutos como por exemplo o beneficiamento através de indústria de produção de etanol de milho, produção de proteína animal, biodiesel, entre outros. A soja é o principal cultivo e produto das exportações, tendo também grande produção de algodão e milho.

Na região do consórcio, há uma grande disparidade na urbanização, modernização e concentração populacional entre os municípios, Sinop, por exemplo tem densidade populacional de mais de 37 habitantes por km² com 83% de urbanização, sendo maior do que a média nacional (24,67 hab/km²), enquanto que Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato e União do Sul, não atingem nem um habitante por km² e taxa de urbanização gira em torno de 50 a 60%, como pode-se ver no Quadro 2.

Quadro 2 - Área territorial da zona urbana dos municípios que compõem o CPSVTP

Município	Habitantes 2020	Pop. Urbana 2020	Urbanização (%)	Extensão (km²)	Densidade demográfica (hab/km²)
Cláudia	12.280	9.407	77%	3.849,99	3,19
Feliz Natal	14.609	10.855	74%	11.679,00	1,25
Ipiranga Do Norte	8.018	5.436	68%	3.466,70	2,31
Itanhangá	6.922	4.160	60%	2.898,07	2,39
Lucas Do Rio Verde	68.236	63.596	93%	3.675,22	18,57
Nova Mutum	47.232	38.588	82%	9.532,06	4,96
Nova Ubiratã	12.336	7.932	64%	12.500,11	0,99
Santa Carmem	4.577	3.451	75%	3.855,36	1,19
Santa Rita do Trivelato	3.553	1.951	55%	4.734,93	0,75
Sinop	146.772	121.674	83%	3.941,96	37,23
Sorriso	93.434	81.942	88%	9.347,56	10
Tapurah	14.133	8.875	63%	4.489,39	3,15
União Do Sul	3.500	2.177	62%	4.581,91	0,76
Vera	11.435	8.210	72%	2.953,98	3,87
CPSVTP	**447.038**	**368.254**	**82%**	**93.062,23**	**4,9**

Fonte: CPSVTP, 2020.

1.1.3. Histórico do crescimento demográfico do município

O Quadro 3 demonstra o crescimento populacional da zona urbana dos municípios do consórcio, nos últimos 10 anos. No período teve um acréscimo de quase 100 mil habitantes. A população atendida atualmente pelo consórcio é de aproximadamente 447 mil habitantes, destes, 368 mil na zona urbana, no geral os municípios possuem uma elevada taxa de crescimento populacional por ano (2.66%), apenas União do Sul possui essa taxa negativa (-0,71%).

Quadro 3 – Histórico populacional dos municípios integrantes do CPSVTP

Histórico da População	Taxa de crescimento populacional	Pop. Urbana 2010 IBGE	Projeção 2011	Projeção 2012	Projeção 2013	Projeção 2014	Projeção 2015	Projeção 2016	Projeção 2017	Projeção 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Cláudia	1,08%	8.447	8.539	8.631	8.724	8.819	8.914	9.011	9.108	9.207	9.306	9.407
Feliz Natal	2,94%	8.123	8.362	8.608	8.861	9.122	9.390	9.666	9.951	10.243	10.545	10.855
Ipiranga do Norte	4,58%	3.473	3.633	3.799	3.973	4.155	4.345	4.545	4.753	4.970	5.198	5.436
Itanhangá	2,75%	3.171	3.258	3.348	3.440	3.535	3.632	3.732	3.835	3.940	4.049	4.160
Lucas do Rio Verde	4,12%	42.458	44.209	46.031	47.929	49.906	51.963	54.106	56.336	58.659	61.078	63.596
Nova Mutum	4,08%	25.857	26.913	28.013	29.157	30.348	31.588	32.878	34.221	35.619	37.074	38.588
Nova Ubiratã	2,96%	5.927	6.102	6.283	6.469	6.660	6.857	7.060	7.268	7.483	7.704	7.932
Santa Carmem	1,14%	3.080	3.115	3.151	3.187	3.223	3.260	3.297	3.335	3.373	3.412	3.451
Santa Rita do Trivelato	3,61%	1.368	1.417	1.468	1.521	1.576	1.633	1.692	1.753	1.817	1.883	1.951
Sinop	2,64%	93.759	96.235	98.776	101.384	104.061	106.808	109.628	112.523	115.494	118.544	121.674
Sorriso	3,46%	58.339	60.355	62.441	64.598	66.831	69.140	71.530	74.002	76.559	79.205	81.942
Tapurah	3,12%	6.526	6.730	6.940	7.157	7.380	7.611	7.848	8.093	8.346	8.607	8.875
União do Sul	-0,71%	2.339	2.322	2.305	2.289	2.273	2.256	2.240	2.224	2.208	2.193	2.177
Vera	1,11%	7.349	7.431	7.514	7.597	7.682	7.768	7.854	7.942	8.030	8.120	8.210
Consórcio CPSVTP	**2,66%**	**270.217**	**278.621**	**287.308**	**296.287**	**305.570**	**315.166**	**325.087**	**335.345**	**345.950**	**356.916**	**368.254**

Fonte: IBGE, 2010.

1.1.4. Características sociais, culturais e econômicas.

Para caracterizar as condições de vida de cada município do consórcio foi utilizado o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) conforme pode ser observado no Quadro 4.

O IDHM é formulado a partir das dimensões, longevidade, educação e renda. O indicador situa-se entre 0 (zero) e 1 (um) e os valores mais próximos de 1 indicam níveis superiores de desenvolvimento humano. Segundo classificação do PNUD (2013), os valores distribuem-se em cinco categorias:

Muito Baixo desenvolvimento humano: IDHM de 0 a 0,499; Baixo desenvolvimento humano: IDHM de 0,500 a 0,599; Médio desenvolvimento humano: IDHM de 0,600 a 0,699; Alto desenvolvimento humano: IDHM de 0,700 a 0,799; e Muito Alto desenvolvimento humano: IDHM acima de 0,800

A tendência geral de urbanização do domicílio populacional, no caso em estudo, não se deve a significativas mudanças na estrutura produtiva regional, ou seja, continuam majoritariamente as atividades primário-exportadoras, com alguma agregação de valor, em pequenas “ilhas agroindustriais” urbanas.

Apesar de ser uma região de grande expressão econômica no país e possuir os 2º, 3º e 5º maiores IDHM do estado, a região do Consórcio apresenta uma grande disparidade na modernização e desenvolvimento socioeconômico entre os municípios, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Sinop por exemplo, tem o IDHM superior a 0,750, sendo maior do que a média nacional (0,699), enquanto Nova Ubiratã, e União do Sul, estão a baixo de 0,670.

Quadro 4 - Características socioeconômicas dos municípios do CPSVTP

Municípios	População 2020 (hab.)	Emancipação (ano)	IDHM	Ranking MT
Cláudia	12.280	1988	0,699	50
Feliz Natal	14.609	1995	0,692	59
Ipiranga do Norte	8.018	2000	0,727	19
Itanhangá	6.922	2000	0,710	33
Lucas do Rio Verde	68.236	1988	0,768	2
Nova Mutum	47.232	1988	0,758	3
Nova Ubiratã	12.336	1995	0,669	93
Santa Carmem	4.577	1991	0,715	27
Santa Rita do Trivelato	3.553	1999	0,735	12

Continuação Quadro 4 - Características socioeconômicas dos municípios do CPSVTP

Municípios	População 2020 (hab.)	Emancipação (ano)	IDHM	Ranking MT
Sinop	146.772	1979	0,754	5
Sorriso	93.434	1986	0,744	9
Tapurah	14.133	1988	0,714	30
União do Sul	3.500	1998	0,665	101
Vera	11.435	1986	0,680	79

Fonte: CPSVTP, 2020.

Apesar de ter um histórico cultural de diversas etnias indígenas e povos ribeirinhos, a cultura atual da região é caracterizada por traços sulistas, principalmente gaúcho, devido à grande imigração e colonização destes nas décadas de 70-80. Ainda a abertura da floresta deu origem a grandes plantações, com a formação de uma grande fronteira agrícola responsável pelo cultivo e comercialização de milho, soja, feijão e trigo, o que norteia na região uma cultura sertaneja baseada no agronegócio.

1.1.5. Levantamento dos distritos e comunidades rurais

O Estado do Mato Grosso apresenta diversas unidades rurais (distritos, assentamentos, comunidades tradicionais e comunidades quilombolas). Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA-assentamentos), Instituto de Terras do Mato Grosso (INTERMAT-assentamentos), IBGE (distritos), Fundação Palmares (quilombolas) e Empaer-MT (comunidades tradicionais) resultam em 2.230 unidades rurais.

Portanto na região do consórcio, dentre os municípios existem 12 distritos e 35 assentamentos, conforme demonstra o Quadro 5. Em todos os distritos há a coleta regular dos resíduos sólidos, porém nos assentamentos e comunidades rurais, boa parte dos resíduos não são coletados pelas prefeituras. Em geral, os resíduos orgânicos (sobras de alimento, folhas, etc.) produzidos são utilizados como fonte de alimentos para animais ou utilizados como adubo. Os demais resíduos produzidos são enterrados ou queimados.

Quadro 5 - Distritos e comunidades rurais CPSVTP

Municípios	Divisão administrativa	Nome
Cláudia	Distrito	Guajará-Açu
	PA	12 de outubro
	PDS	Terra de Viver
	PDS	Keno
	PDS	Zumbi dos Palmares II
Feliz Natal	PA	Ena
Ipiranga do Norte	PA	Bogorni
	PA	Cristamel
	PA	Eldorado I
	PA	Furnas III
	PA	Mogiana
	PA	Mogiana 2
	PA	Santa Irene
Lucas do Rio Verde	Distrito	Groslândia
Nova Mutum	PA	Pontal do Marape
	PA	Maria de Oliveira
	PA	Maria de Oliveira I
	PA	Ribeirão Grande - III
Nova Ubiratã	Distrito	Entre Rios
	Distrito	Novo Mato Grosso
	Distrito	Parque Água Limpa

	Distrito	Piratininga
	Distrito	Santa Terezinha do Rio Ferro
	Distrito	Santo Antônio do Rio Bonito
	PA	Piratininga
	PA	Santa Terezinha II
	PA	Boa Esperança I, II e III
	PA	Cedro Rosa
Santa Rita do Trivelato	PA	Ponte de Barro
Sinop	PA	Wesley Manoel dos Santos

Continuação Quadro 5 - distritos e comunidades rurais CPSVTP

Municípios	**Divisão administrativa**	**Nome**
Sorriso	Distrito	Boa Esperança
	Distrito	Primavera
	Distrito	Caravágio
	PA	Jonas Pinheiro
	PCA	Chão do Amanhã
	PA	Santa Rosa II
Tapurah	Distrito	Novo Eldorado
	PA	Eldorado I
	PA	Rio Borges
	PA	Bonanza
	PA	Santa Luzia I
União do Sul	PE	Mata Bonita
	PDS	Frei Crispin
	PDS	Olga Benário
	PDS	Novo Renascer
	PDS	Sonho de Anderson
Vera	PA	Califórnia

Fonte: CPSVTP, 2020.

1.1.6. Infraestrutura urbana

Os municípios do consórcio devido ao grande desenvolvimento econômico agropecuário, principalmente Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum, congregam um grande número de estabelecimentos comerciais e agroindustriais, tendo sido dotada de diversos equipamentos urbanos, serviços educacionais e de saúde, sanitários, estruturas rodoviárias e aeroviárias, templos religiosos e associações civis. Boa parte da malha viária urbana é coberta por asfalto e toda zona urbana possui acesso à energia elétrica nestes municípios.

2. DIAGNÓSTICO

O objetivo do diagnóstico é apresentar de forma suscinta os aspectos técnicos-operacionais e gerenciais mais relevantes dos municípios. As principais recomendações para solucionar os problemas detectados e sugestões de melhorias constam no capítulo referente às Metas, Programas e Ações do Plano. Para a elaboração deste plano foi realizado o levantamento de informações juntos aos órgãos municipais envolvidos, bem como análises dos diversos tipos de resíduos, do modo de geração, formas de acondicionamento na origem, coleta, caracterização, transporte, processamento e disposição final utilizados atualmente.

O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do consórcio Vale do Teles Pires apresenta de forma geral a situação atual do manejo dos resíduos sólidos urbanos e da limpeza pública urbana, contendo as informações atuais quanto às ações normativas, financeiras, sociais, operacionais, administrativa, educacionais e ambientais. Esse levantamento apontará os problemas e deficiência do sistema, essa compilação de dados subsidiará as proposições de ações, que subsidiarão a operação e o gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos dos municípios, a fim de reduzir os impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos e proporcionar melhor qualidade de vida a população.

2.1. METODOLOGIA

A obtenção de dados para a elaboração do diagnóstico do presente plano foi obtida de três formas distintas, por dados primários, com aplicação de questionário (Anexo 1) e visita técnica aos municípios, além da obtenção de dados secundários por meio dos Planos Municipais de Saneamento Básico, dados de geração e estudo de caracterização da empresa Sanorte Ambiental, plataforma SNIS e IBGE.

As visitas in loco foram realizadas em cada um dos quartorze municípios integrantes do consórcio, tendo como ponto de partida o diálogo com as Prefeituras Municipais, secretarias municipais envolvidas na gestão de resíduos, cooperativas de catadores e empresas privadas responsáveis pelo gerenciamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos nos municípios.

Nas visitas técnicas, foram observadas as instalações operacionais e administrativas responsáveis pela gestão de resíduos nos municípios, como exemplo lixões, aterros sanitários, estações de transbordo, galpões de segregação de resíduos, cooperativa de catadores, locais de acondicionamento de resíduos, bolsões de resíduos, garagem de veículos de coleta, unidades de compostagem, secretarias de meio ambiente, saúde e de obras, entre outros, verificando desta forma o estado atual e as condições operacionais, com fotos devidamente georreferenciadas, o que permitiu o conhecimento dos principais entraves verificados no atendimento dos serviços.

Além disso foram aplicados os questionários diretamente aos responsáveis pela gestão de resíduos nos municípios, o que auxiliou na obtenção e confirmação de dados técnicos previamente observados in loco. Todos os resultados estão digitalizados no banco de dados do consórcio.

2.2. INSTRUMENTOS LEGAIS

Os instrumentos legais existentes nos municípios partícipes para se compreender com precisão o conjunto de elementos formadores do componente Resíduos Sólidos dentro da Política de saneamento básico, faz-se mister citar o artigo 3º da Lei Federal nº 11.445/07, que apresenta quatro serviços de infraestrutura básica:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

(...)

Tal lei serve de marco regulatório do setor, que vem sendo revisado e atualizado mediante o novo marco do saneamento básico sob a Lei nº 14.026/20, os quais estabelecem as regras jurídicas que se relacionam com outras legislações nacionais, cujo regem aspectos específicos vinculados aos resíduos sólidos, quais sejam: Lei nº. 10.257/01 – Política Nacional Urbana; Lei nº. 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei nº. 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente; e Lei nº. 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Assim denominadas “políticas”, em vez de “planos”, com o propósito de responsabilizar o Poder Executivo, em todos seus entes federativos, inclusive por parte de terceirizados, da prestação dos serviços de saneamento básico. (FERNANDES, 2013)

Nos municípios integrantes do Consorcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, a questão do saneamento e salubridade ambiental não possui base legal específica, sendo reportada à Lei Orgânica, Códigos de Posturas, planos diretores e Códigos de Meio Ambiente, naqueles municípios que possuem tal instrumento legal. (Figura 2).

Figura 2 - Instrumentos legais instituídos nos municípios

Fonte: CPSVTP, 2020.

Todos os municípios apresentam lei orgânica, código de postura, plano diretor e 80% dos municípios possuem o código de meio ambiente. A maioria dos municípios apresentam leis específicas que se referem à água e esgoto, instituídos obrigatoriamente quando da municipalização dos serviços, aprovada pela Lei Estadual nº 7.359 de 13 de dezembro de 2000.

Os municípios beneficiados por obras de saneamento a partir de 2010 instituíram setores ou gerencias de saneamento, como formalização para o recebimento de recursos públicos, embora na prática esses setores não funcionem como proposto. Em relação aos serviços de limpeza urbana, na totalidade dos municípios está vinculada à Secretaria de Obras ou similar, estando descrito suas atribuições e serviços de responsabilidade municipal.

O código tributário dos municípios é a legislação local que rege sobre a cobrança da taxa de lixo e suas especificidades, essa taxa deve garantir a sustentabilidade dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, porém apenas 11 dos 14 municípios realizam a cobrança e ela é realizada de maneiras distintas nos municípios e de forma subdimensionada, causando déficits nas prefeituras. Os municípios de Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sorriso e Vera lançam anualmente a taxa agregado a cobrança do IPTU, já os municípios de Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, e Tapurah, lançam mensalmente a taxa de lixo vinculado a cobrança da taxa de água, no caso dos municípios Cláudia, Santa Rita do Trivelato e Sinop, possuem um boleto específico para a cobrança dessa taxa, que é realizado uma vez por ano e por fim os outros municípios não realizam a cobrança da taxa, que são Feliz Natal, Ipiranga do Norte e União do Sul, conforme Quadro 6.

Quadro 6 – Cobrança da taxa de lixo

Forma de Cobrança	**Municípios**			
IPTU	Nova Ubiratã	Santa Carmem	Sorriso	Vera
Conta de Água	Itanhangá	Lucas do Rio Verde	Nova Mutum	Tapurah
Boleto individual	Cláudia	Santa Rita do Trivelato	Sinop	-
Não possui cobrança	Feliz Natal	Ipiranga do Norte	União do Sul	

Fonte: CPSVTP,2021

A necessidade de mais eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais está relacionada à questão do desenvolvimento social, pois suas possibilidades são, muitas vezes, cerceadas, devido aos limites que surgem quando os atores envolvidos na gestão pública não estão comprometidos com estes conceitos, resultando em impactos negativos na vida de todos os cidadãos. (SANO, 2013) Os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das metas e ações programadas constituem aspecto explicitamente previsto no escopo da lei 11.445/07 que instituiu conceitos e princípios para o controle da prestação de serviços público, centrado na designação de uma entidade reguladora da matéria.

Os municípios do consorcio, após a extinção da SANEMAT em 2001, assumiram a prestação dos serviços de água e esgoto adotando o auto planejamento e a auto regulação sem a definição clara das políticas públicas para o setor, para a qual também não houve uma preparação ou suporte técnico do Estado nesta fase. Entretanto Cláudia, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, União do Sul e Vera terceirizaram seus serviços através de concessão por meio da empresa Aegea saneamento, os demais municípios administram os serviços de água e esgoto através de departamentos, vinculados ao Gabinete do Prefeito, ou Secretaria de Obras ou ainda a Secretaria de Saúde, sendo que apenas Nova Mutum e Lucas do Rio Verde, administram mediante autarquia – SAAE.

Em relação ao serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, assim como na maioria do país, a gestão e a prestação desses serviços sempre estiveram a cargo dos municípios, portanto são operados de forma geral pela secretaria de obras, que realiza a coleta dos resíduos e a limpeza urbana, a secretaria de meio ambiente usualmente se responsabiliza pelo encargo da gestão do manejo municipal, por fim os resíduos de saúde ficam sob a responsabilidade da secretaria de saúde, que realizam o manejo de forma terceirizada com empresas da região. Quanto à disposição final do resíduo

se dá por meio dos aterros sanitários regionais, gerenciados pela iniciativa privada, contendo contratos individualizados com 12 das 14 prefeituras do consórcio.

Somente a partir de 2002, o componente de resíduos sólidos surge no Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS), passando a ser obrigatório o envio de informações pelo município. De acordo com o SNIS, 9 dos 14 municípios do consórcio estão adimplentes com o último preenchimento realizado em 2018. O quantitativo representa 60% dos municípios. Além de diversos municípios estarem inadimplente com o envio das informações, as informações dispostas apresentam incoerência com a realidade atual de disposição final dos resíduos.

2.3. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

O gerenciamento dos resíduos municipais deve começar pelo conhecimento das suas características, pois vários fatores podem influenciar quali-quantitativamente, como número de habitantes, poder aquisitivo da população, condições climáticas predominantes, hábitos, costumes, cultura e nível educacional da população (GRIPPI, 2001).

De acordo com Monteiro et al. (2001) a composição gravimétrica demonstra o percentual de cada componente de uma amostra de lixo em análise em relação ao peso total desta amostra. Os componentes mais comuns de ocorrerem são papéis, metais, vidros, plásticos e matéria orgânica. Através da determinação da composição gravimétrica é possível identificar a porcentagem média para aproveitamento dos resíduos recicláveis e da matéria orgânica, que pode ser transformada em adubo orgânico, por meio do processo de compostagem. Segundo Zanta et al. (2006, p. 6) “a composição gravimétrica é usada para avaliação de alternativas tecnológicas de tratamento fornecendo, juntamente com a taxa de geração, uma estimativa da quantidade gerada por cada categoria avaliada”.

A geração per capita, que representa a geração de lixo por habitante por dia pode ser estimada relacionando o volume de resíduos gerado por dia na cidade e o número de habitantes. Philippi Jr e Aguiar (2005), afirmam que a geração per capita de resíduos é maior nas cidades maiores e mais desenvolvidas, principalmente devido à maior circulação de mercadorias, maior consumo de embalagens descartáveis e rápida obsolescência de objetos e equipamentos. No Brasil estima-se que a geração per capita de resíduos sólidos urbanos varie entre 0,5 e 1,2 kg/hab./dia, dependendo das condições econômicas da cidade, acarretando na produção diária de cerca de 110 a 130 mil toneladas (SISINNO, 2002).

As informações dispostas no presente plano foram obtidas junto as prefeituras municipais, junto a empresa Sanorte Ambiental, atual responsável pelos aterros sanitários na região, e por meio dos planos municipais de saneamento básico, esses dados foram compilados de modo a descrever a situação dos resíduos sólidos na abrangência do Consorcio Vale do Teles Pires, servindo de base para elaboração do diagnóstico, prognóstico e proposição de metas e objetivos, que norteiam as ações, programas e projetos desenvolvidos neste plano.

2.3.1. Composição gravimétrica

A empresa responsável pelo aterro sanitário, realiza periodicamente a caracterização dos resíduos sólidos dispostos, diante disto, foi realizado uma caracterização em julho de 2019. Para isso foi firmado um Termo de Parceria Técnica-Científica da Sanorte Ambiental com o Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG, através do Curso de Engenharia Ambiental, para a execução de tal acompanhamento, e estes foram realizados durante os dias 23/07/2019 até 27/07/2019. Os procedimentos para a realização da caracterização seguiram os seguintes passos:

1. Pesagem do veículo antes da descarga;

2. Descarga do veículo em local previamente escolhido;

3. Coleta de quatro amostras (utilizando-se de tambores de 200 litros);

4. Pesagem individual de cada amostra;

5. Triagem das amostras;

6. Pesagem individual de cada tipo de resíduo;

Figura 3 - Procedimento de Coleta das Amostras.

Fonte: Sanorte, 2020.

O Quadro 7 demonstra a quantidade de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos em cada um dos municípios do consórcio e a média total, para os municípios em que não tinham dados (Feliz Natal, Santa Rita do Trivelato e União do Sul) foi utilizado na caracterização a média dos demais municípios do consórcio.

Quadro 7 - Caracterização dos RSU 2019

Municípios	Recicláveis	Orgânicos	Rejeitos
Cláudia	59,53%	19,61%	20,86%
Feliz Natal	*49,42%	*31,67%	*18,90%
Ipiranga do Norte	41,19%	42,53%	16,28%
Itanhangá	61,48%	22,51%	16,01%
Lucas do Rio Verde	46,02%	37,93%	16,05%
Nova Mutum	42,30%	31,66%	26,04%
Nova Ubiratã	41,47%	35,21%	23,32%
Santa Carmem	46,03%	30,18%	23,79%
Santa Rita do Trivelato	*49,42%	*31,67%	*18,90%
Sinop	54,95%	30,67%	14,38%
Sorriso	60,69%	23,20%	16,11%
Tapurah	41,19%	42,53%	16,28%
União do Sul	*49,42%	*31,67%	*18,90%
Vera	48,81%	32,39%	18,80%
CPSVTP	**49,42%**	**31,67%**	**18,90%**

Fonte: Sanorte, 2020. (* - média CPSVTP)

2.3.2. Geração per capita

A produção per capita é expressa em kg/hab.dia, que corresponde uma relação direta entre a atividade diária do homem e a produção de resíduo, ou seja, a dinâmica mostra que para cada atividade do ser humano há uma quantidade correspondente de lixo sendo produzido diariamente. Desta forma, obteve-se a taxa de geração per capita dividindo-se o peso (kg) de resíduos dispostos no aterro sanitário, pela quantidade de dias e a população de cada município. As informações foram adquiridas junto a Sanorte Ambiental, empresa responsável pelo aterro sanitário utilizado pelos municípios do consórcio. Com relação aos municípios de União do Sul e Santa Rita do Trivelato, que não possuem registro de disposição no aterro consorciado, as informações foram coletadas junto as prefeituras municipais.

Como dito anteriormente, no Brasil estima-se que a geração per capita de resíduos sólidos urbanos varie entre 0,5 e 1,2 kg/hab./dia, dependendo das condições econômicas da cidade, acarretando a produção diária de cerca de 110 a 130 mil toneladas (SISINNO, 2002).

A geração per capita do consórcio como um todo é aproximadamente 0,885 kg/hab.dia. Toda via, dentre os municípios do consórcio existe uma grande assimetria entre a geração per capita dos resíduos domiciliares e comerciais, como observado na Figura 4, o que reforça a grande disparidade na modernização, urbanização e desenvolvimento socioeconômico entre os municípios da região.

Figura 4 - Produção per capita do CPSVTP

Fonte: CPSVTP, 2020.

Apesar da média da geração per capita dos municípios do consórcio estarem dentro da faixa comum de produção de resíduos nacional, diversos municípios estão a baixo do valor mínimo (0,5), o que pode ser justificado pelo baixo desenvolvimento socioeconômico municipal e por neste estudo não considerar os resíduos que são encaminhados para reciclagem local, em ações individualizadas.

Em contra ponto valores elevados na geração per capita de resíduos, identificados nos municípios de Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sinop e Santa Carmem pode ser justificado pelo alto desenvolvimento socioeconômico, além de uma possível defasagem na população e taxa de crescimento populacional, devido ao último recenseamento do IBGE ter sido realizado há 11 anos (2010).

2.2.3. Acondicionamento

Com exceção de Lucas do Rio Verde e a região central de Sinop, os resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados nos municípios são acondicionados de distintas maneiras, não apresentando padronização, os sacos plásticos apresentam tipos e tamanhos variados de 5 a 100 litros, mas observa-se que principalmente são reutilizadas sacolas plásticas de supermercados. Constatou-se que o armazenamento dos resíduos para coleta também não é padronizado, apresenta diversos tipos e volumes como cestos suspensos, tambores dispostos na frente das residências ou apenas largados no chão em passeio público (Figura 5).

Figura 5 - Acondicionamento de resíduos domiciliares em Tapurah.

Fonte: PMSB-MT, 2016

Em Lucas do Rio Verde, o acondicionamento dos RSU é feito em contentores alocados em pontos específicos da cidade, pois a coleta é realizada de forma mecanizada, e não “porta a porta”, como é mais usual no país. Existem cerca de 3.600 contentores espalhados pela cidade, sendo estes dispostos de forma a ficar a uma distância máxima de até 80 metros de um gerador. Estes contentores possuem capacidade de 1.000 litros, são de polietileno de alta densidade (PEAD) com tampa e rodas com borracha maciça. Existem dois tipos de contentores: os que armazenam os resíduos secos que são de cor azul e os que armazenam os resíduos úmidos que são de cor laranja (Figura 6).

Figura 6 - Contentores dispostos nas ruas de Lucas do Rio Verde

Fonte: PMSB-MT, 2016

Já em Sinop o acondicionamento dos resíduos é realizado de duas formas distintas, sendo na região central executada por meio do posicionamento de contentores espaçados de no máximo 100 metros de distância, com apenas um tipo de contentor (Figura 7) para todos os resíduos, o qual é submetido a coleta mecanizada sem segregação, já no restante da cidade o acondicionamento não possui padronização.

Figura 7 - Contentores de Sinop

Fonte: CPSVTP, 2020.

2.2.4. Coleta e Transporte

Em todos os municípios do consórcio, 100% dos Resíduos Sólidos Urbanos são coletados. As prefeituras municipais são encarregadas da parte administrativa e organizacional da coleta dos RSU até a disposição nas estações de transbordo, por meio das Secretarias de Obra, Secretaria do Meio Ambiente (Sinop) ou ainda pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), nos casos de Lucas do Rio verde e Nova Mutum.

A operação de coleta domiciliar dos resíduos sólidos urbanos na cidade de Sinop é realizada por empresa terceirizada (Sanetran), já em sorriso apesar da coleta ser realizada pela secretaria de obras, a frota utilizada é terceirizada. Nos demais municípios do consórcio, a própria prefeitura dispõe de maquinários e recursos humanos para a realização desta coleta. O Quadro 8 demonstra a quantidade de caminhões e recursos humanos em cada um dos municípios consorciados.

Quadro 8 - Infraestrutura de coleta e transporte municipal.

Municípios	Tipo de veículo	Caminhões	Capacidade (m³)	Motoristas	Garis
Cláudia	Compactador	2	12	2	4
Feliz Natal	Compactador	1	8	1	3
Ipiranga do Norte	Compactador	1	8	1	2

Itanhangá	Compactador	1	12	1	2
Lucas do Rio Verde	Compactador	9	12	9	16
	Higienizador	2	-		
	Transportador	2	-		
Nova Mutum	Compactador	1	6	8	20
	Compactador	5	12		
Nova Ubiratã	Compactador	1	12	1	2
Santa Carmem	Compactador	1	12	1	2
Santa Rita do Trivelato	Compactador	1	12	1	2
Sinop	Terceirizado				
Sorriso	Terceirizado				
Tapurah	Compactador	1	12	1	5
União do Sul	Compactador	1	6	1	3
Vera	Compactador	1	6	1	3

Fonte: CPSVTP, 2020.

A coleta é realizada de forma convencional (porta a porta) em todos municípios do consórcio, com exceção de Lucas do Rio Verde e Sinop, onde os resíduos são acondicionados em containers, portanto o processo de coleta é realizado acoplando os contentores ao caminhão coletor, que em processo mecanizado dispõe os resíduos dentro do caminhão, os quais posteriormente são submetidos a compactação (Figura 8).

Após a coleta os municípios de Sinop e Santa Carmem encaminham seus resíduos diretamente para a disposição final, porém todos os outros municípios integrantes do consórcio encaminham seus resíduos a uma estação de transbordo no município, para otimizar a eficiência de transporte até a disposição final.

Figura 8 - Coleta dos RSU em Lucas do Rio Verde

Fonte: PMSB, 2017

2.2.5. Estações de transbordo

Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o translado dos resíduos de um veículo coletor/compactador a outro veículo com capacidade de carga maior, tipo carretas e caminhão roll on roll off. Este segundo veículo, de maior porte, é o que transporta o resíduo até o seu destino final. Estas instalações podem resumir-se a uma simples plataforma elevada, dotada de uma rampa de acesso, ou a um edifício sofisticado e de grandes dimensões.

Com relação as estações de transbordo nos municípios do consórcio, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Sorriso, Cláudia, Ipiranga do Norte e Nova Ubiratã, possuem a infraestrutura adequada (Figura 9) nas estações de transbordo, com rampa de acesso, cobertura para proteção da chuva e o piso impermeável (concreto) com canaletas para coleta de possíveis líquidos (chorume) que possam ser derramados pelo contêiner. As canaletas direcionam o efluente para uma caixa de concreto, onde frequentemente o caminhão limpa-fossas realiza a limpeza.

Figura 9 - Estação de transbordo de Nova Mutum

Fonte: PMSB, 2016

Os municípios de Feliz Natal, Itanhangá, Tapurah e Vera, possuem apenas o local onde é disposto os containers para o translado dos resíduos, com rampas improvisadas de acesso para o deposito, sem nenhuma estrutura de proteção a intemperes, nem impermeabilização de solo, não cumprindo, desta forma, as condições necessárias para evitar as possíveis contaminação, como pode ser observado na Figura 10.

Figura 10 - Estação de transbordo do município de Tapurah

Fonte: PMSB, 2016

Santa Rita do Trivelato e União do Sul não possuem estação de transbordo, por terem como sua disposição final o próprio lixão municipal. Já nos casos de Sinop e Santa Carmem, os municípios também não possuem as estações de transbordo, porque realizam a disposição final direta, sem a necessidade de transbordo, devido a proximidade dos municípios ao aterro sanitário.

Com o intuito de facilitar a visualização da infraestrutura de cada estação de transbordo nos municípios foi elaborado um quadro resumo elencando a presença ou ausência dos requisitos mínimos para o funcionamento ideal, de acordo com a legislação ambiental, de uma unidade de estação de transbordo.

Quadro 9 - Infraestrutura das estações de transbordo

Transbordo	Rampa	Cobertura	impermeabilização	Tratamento efluente
Cláudia	ü	ü	ü	ü
Feliz Natal	ü	x	x	x
Ipiranga do Norte	ü	ü	ü	ü
Itanhangá	ü	x	x	x
Lucas do Rio Verde	ü	ü	ü	ü
Nova Mutum	ü	ü	ü	ü
Nova Ubiratã	ü	ü	ü	ü
Santa Carmem	Não necessita de transbordo			
Santa Rita do Trivelato	Não possui transbordo			
Sinop	Não necessita de transbordo			
Sorriso	ü	ü	ü	ü
Tapurah	ü	x	x	x
União do Sul	Não possui transbordo			
Vera	ü	x	x	x

Fonte: CPSVTP,2020.

O Quadro 10 demonstra as localizações de cada uma das estações de transbordo dos municípios do consórcio, dentre as que ainda não possuem, o posicionamento está no lixão do município, que a princípio será o local de transbordo. Será avaliado a viabilidade de algumas estações de transbordo atenderem a mais de um município, minimizando gastos de adequação, manutenção e otimizando o procedimento de transporte para o aterro sanitário.

Quadro 10 - Localização das estações de transbordo CPSVTP

Municípios	Coordenada geográfica
Cláudia	11°28’46.1”S 54°51’02.4”W
Feliz Natal	12º23’13.75”S 54º56’08.76”W
Ipiranga do Norte	12º13’38,59”S 56º10’53”W
Itanhangá	12°18'5.83"S 56°39'44.08"W
Lucas do Rio Verde	13º02’29.91”S 55º 54’50.11”W
Nova Mutum	13º50'10,84"S 56º4'34,97"W
Nova Ubiratã	13°01'01.2"S 55°15'23.9"W
Santa Carmem	11°58'21.1"S 55°17'20.5"W
Santa Rita do Trivelato	13°49'2.27"S 55°14'1.76"W
Sinop	11°59'41.0"S 55°30'10.0"W
Sorriso	12°40'44.7"S 55°47'26.6"W
Tapurah	12°43'20.79"S 56°33'52.99"W
União do Sul	11°35’22.5”S 54°24’31.7” W
Vera	12º17'47.71"S 55º18'52.95"W

Fonte: CPSVTP, 2020.

2.2.6. Transporte

Após a disposição dos resíduos sólidos nas estações de transbordo, empresas terceirizadas são contratadas para a realização do transporte até o aterro sanitário mais próximo (Primaverinha/Sinop), cada município possui um contrato individualizado, cujo possuem diferentes valores por km rodado, variando de R$ 8,06/km em Vera até R$ 12,31/km em Nova Mutum, e esse serviço é realizado por quatro empresas diferentes MRGC Abrahao, Transporte Zanesco, ACP Transportes Rodoviários, Michel Tessaro Vitorassi, como pode ser observado no Quadro 11.

Quadro 11 – Empresas de transporte de resíduos

Município	EMPRESA	Valor
Cláudia	MRGC ABRAHAO	R$ 10,00/km
Feliz Natal	MRGC ABRAHAO	R$ 11,50/km
Ipiranga do Norte	Transporte Zanesco	R$ 12,00/km
Itanhangá	MRGC ABRAHAO	R$ 11,20/km
Lucas do Rio Verde	ACP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	R$ 47,00/ton
Nova Mutum	Transporte Zanesco	R$ 12,31/km
Nova Ubiratã	Transporte Zanesco	R$ 9,35/km
Santa Carmem	Encaminha direto da coleta para o aterro	
Santa Rita do Trivelato	Dispõe os resíduos domiciliares no lixão municipal	
Sinop	Encaminha direto da coleta para o aterro	
Sorriso	Transporte Zanesco	R$ 50,90/ton
Tapurah	Transporte Zanesco	R$ 12,80/km
União do Sul	Dispõe os resíduos domiciliares no lixão municipal	
Vera	Michel Tessaro Vitorassi	R$ 8,06/km

Fonte: CPSVTP, 2020.

O Quadro 12 demonstra a distância percorridas das estações de transbordo ou o lixão de União do Sul até o aterro mais próximo, explicitando a distância necessária para a disposição correta dos resíduos, consequentemente necessitando de alto custo de investimento para execução do serviço de transporte.

Quadro 12 - Distância das estações de transbordo até o aterro sanitário mais próximo

Municípios	Aterro	Distância Transbordo - Aterro (km)
Cláudia	Aterro Sanorte Sinop	90
Feliz Natal	Aterro Sanorte Sinop	100
Ipiranga do Norte	Aterro Sanorte Primavera	140
Itanhangá	Aterro Sanorte Primavera	191
Lucas do Rio Verde	Aterro Sanorte Primavera	47
Nova Mutum	Aterro Sanorte Primavera	127
Nova Ubiratã	Aterro Sanorte Primavera	148
Santa Carmem	Aterro Sanorte Sinop	15
Santa Rita do Trivelato	Aterro Sanorte Primavera	163
Sinop	Aterro Sanorte Sinop	20
Sorriso	Aterro Sanorte Primavera	65
Tapurah	Aterro Sanorte Primavera	142
União do Sul	Aterro Sanorte Sinop	170
Vera	Aterro Sanorte Sinop	50

Fonte: CPSVTP, 2020.

2.2.7. Destinação final

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) destinação final dos resíduos sólidos são as etapas de compostagem de resíduos orgânico, reutilização, reciclagem, aproveitamento para geração de energia como o biogás, tratamento (mecânico, bioquímico e térmico) e a disposição final (lixão ou aterro).

Devido ao grande percentual de resíduos recicláveis e orgânicos nos resíduos sólidos urbanos dos municípios do consórcio, é extremamente importante ambientalmente e economicamente, a utilização de técnicas de reciclagem e compostagem individuais, tendo em vista a diminuição do volume de resíduos a ser transportado e disposto em aterros sanitários, atividades que possuem alto custo operacional.

Entretanto apenas os municípios de Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Sorriso possuem programas estruturados de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, com a presença de cooperativas, os demais municípios não fazem nenhum tipo de segregação ou é parcialmente realizada por catadores autônomos e empresas privadas, sem nenhum apoio das prefeituras. O Quadro 13 demonstra as coordenadas geográficas das estações de triagem dos municípios.

Quadro 13 - Localização das estações de triagem CPSVTP

Município	Coordenada geográfica
Sorriso	16°07’23.91’’S 47°59’53.52’’W
Nova Mutum	13°50'20.7"S 56°04'51.4"W
Lucas do Rio Verde	13°02'30.7"S 55°54'51.0"W

Fonte: CPSVTP, 2020.

2.2.7.1.Reciclagem

A respeito dos projetos de reciclagem estruturados na região existem o programa ReCiclo, no município de Nova Mutum, criado em outubro de 2009, que distribui sacolas especiais do ReCiclo, de cor cinza, próprias para a separação dos resíduos sólidos recicláveis. As sacolas são deixadas nas residências em toda a área urbana de Nova Mutum, essa distribuição é feita simultaneamente à coleta seletiva, cabendo a população a tarefa de separar o lixo orgânico do inorgânico seco e reciclável. A coleta também é realizada nas empresas da cidade, que acabam beneficiadas na medida em que o destino do resíduo é um problema para muitas delas.

Chegando ao centro de triagem, que fica localizado no bairro Industrial próximo ao frigorífico Excelência, os resíduos são separados pela Associação dos Catadores e Selecionadores de Nova Mutum. O material aproveitável é prensado e armazenado, e o rejeito é destinado ao aterro sanitário. Os produtos do ReCiclo são vendidos pela Associação, que rateia os resultados entre os associados. Sendo os principais produtos vendidos o Papelão, Alumínio, Tetrapak e diversos tipos de plásticos, como pode ser observado na Figura 11.

Figura 11 – Centro de triagem em Nova Mutum

Fonte: CPSVTP, 2020.

Em Lucas do Rio Verde a segregação dos resíduos é realizada pelos munícipes, dispondo separadamente os resíduos passíveis de reciclagem nos containers de cor azul e os demais resíduos nos containers de cor marrom, devidamente identificados com adesivo, que auxilia a segregação correta pela população.

Todo resíduo reciclável é encaminhado para o Ecoponto (Figura 12), onde o resíduo reciclável é separado, prensado e comercializado pela Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Lucas do Rio Verde (Acorlucas), composta por mais de 12 famílias. Os demais resíduos coletados e o refugo (sobra da reciclagem) são destinados ao aterro sanitário.

Figura 12 - Ecoponto em Lucas do Rio Verde

Fonte: SAAE Lucas do Rio Verde, 2019.

Sorriso também possui um programa especial de coleta seletiva em seu município, porém o projeto primordialmente iniciou em apenas alguns bairros específicos da cidade, realizando a coleta convencional (porta a porta) em dias alternativos a coleta regular. O programa foi implantado através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura Familiar, e para isso são cedidos um caminhão e um galpão localizado no bairro Chácara Brasil onde ocorre a triagem do material recolhido. O galpão possui um incinerador que não tem atuação. Para a execução desse programa é necessário um motorista, duas pessoas para a triagem dos resíduos, e duas pessoas para fazer a coleta junto ao caminhão.

Os galpões de triagem, possibilitam aos catadores da cidade uma maior segurança. Há maior inserção dessas pessoas no sistema de coleta seletiva, garantindo uma condição de trabalho melhor e maior renda. Para isso, há a cooperativa, Associação dos Carroceiros, Catadores e Recicladores de Sorriso (CNPJ:11.175.994/0001-01), que mantém o serviço regularizado, incentivando o uso de EPI, e o cadastro dos catadores.

2.2.7.2.Compostagem

Com relação a compostagem, apenas os municípios de Sorriso e Nova Mutum possuem projetos piloto no que cerne ao reaproveitamento dos resíduos orgânicos, sendo em sorriso realizado o processo de compostagem dos resíduos orgânicos domiciliares de apenas um bairro da cidade (Alphaville). Já em Nova Mutum, esse tratamento é desenvolvido por meio da compostagem da poda de árvores e grama, advindos da limpeza urbana (Figura 13). Além disso, há também uma empresa privada (Compostec), localizada na área rural do município de Nova Mutum, que recebe resíduos compostáveis para produção e venda de adubo.

Figura 13 – Compostagem de resíduos de podas em Nova Mutum

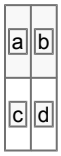
Fonte: CPSVTP, 2020.

2.2.8. Disposição final

Todos os municípios integrantes do consórcio público de saúde do Vale do Teles Pires ainda possuem lixão ativo em seu município (Figura 14). Todos próximos a área urbana dos municípios, normalmente esses lixões são utilizados para disposição dos resíduos referentes a limpeza pública (Figura 14-b), resíduos volumosos, resíduos de construção civil (Figura 14-d) e alguns resíduos passíveis de logística reversa. Apenas os munícipios de Santa Rita do Trivelato e União do Sul depositam também todos os resíduos domésticos e comerciais nos seus respectivos lixões (Figura 14-a).

Ainda hoje é muito difícil a realização do encerramento completo dos lixões municipais na região devido à falta de alternativas tecnológicas e financeiramente viáveis, para a destinação adequada dos resíduos provenientes da construção civil, resíduos volumosos e resíduos provenientes da limpeza urbana.

Figura 14 – Lixões municipais de (a) União do Sul, (b) Cláudia e (c-d) Nova Mutum



Fonte: CPSVTP,2020

Nem todos os lixões apresentam segurança, identificação ou cercamento da área, o que impediria o livre acesso da população. A rotina de recobrimento ou manutenção dos resíduos também não é regular na maioria dos municípios. Nos lixões há presença de muitas aves, muitos insetos, focos de queimada (Figura 14-c) e fumaça no resíduo espalhado e no resíduo que foi colocado em valas.

Com exceção dos municípios que utilizam o próprio lixão municipal (União do Sul e Santa Rita do Trivelato), o procedimento de disposição final dos resíduos sólidos Urbanos é inicialmente levar os resíduos a uma estação de transbordo próximo aos municípios, as quais possuem containers para o recebimento dos resíduos coletados diariamente pela prefeitura e posteriormente é encaminhado a dois aterros sanitários da empresa Sanorte Saneamento Ambiental, os quais são localizados no distrito de Primaverinha, no município de Sorriso, e no município de Sinop.

O Quadro 14 demonstra as coordenadas geográficas dos locais de disposição final dos munícipios do consórcio. O aterro localizado no distrito de primavera atende aos municípios Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato, Sorriso e Tapurah. O aterro de Sinop atende a Cláudia, Feliz Natal, Santa Carmem, Sinop e Vera. Apenas os municípios de Santa Rita do Trivelato e União do Sul utilizam os lixões municipais para disposição dos seus resíduos domiciliares e comerciais.

Quadro 14 - Coordenadas geográficas dos aterros e lixões

Aterros/lixões	Coordenada geográfica
Aterro Sanorte Primavera	12°53'35.8"S 55°42'54.6"W
Aterro Sanorte Sinop	11°53'56.2"S 55°20'29.9"W
Lixão municipal Santa Rita do Trivelato	13º49’02,73”S 55º13’56,90”W
Lixão municipal União do Sul	11°35’22.5”S 54°24’31.7”W

Fonte: CPSVTP, 2020.

O valor pago pelos municípios do consórcio à Sanorte Saneamento Ambiental é de aproximadamente R$ 147,30/tonelada. O aterro sanitário de Primavera tem capacidade atualmente de receber até 270 toneladas de resíduos diariamente e sua área possui dimensão de 147,32 ha, quanto ao aterro de Sinop pode receber até 200 toneladas diariamente, com área de 101 ha, para funcionamento até 2050. De acordo com informações do responsável pelo aterro, são realizados diversos tipos de programas ambientais, com o intuito de evitar a contaminação e impacto ambiental decorrente da operação do empreendimento.

Figura 15 -Aterro Sanitário da Sanorte

Fonte: PMSB-MT, 2016

Ambos os aterros possuem o mesmo procedimento operacional e infraestrutura construída. Desta forma, no maciço de resíduos (Figura 16-A), as camadas são executadas com 3,50 metros de altura, sendo que a ocupação da capacidade volumétrica disponível será efetuada em 62 etapas (primavera) e 46 etapas (Sinop). Para a impermeabilização, foram utilizadas mantas sintéticas de PEAD de 1,5 mm envelopada em duas camadas de 0,50 metros cada de argila compactada com coeficiente de permeabilidade de K<10-6cm/s. Os sistemas de tratamento (Figura 16-C) são compostos por uma sequência de lagoas de tratamento com atual recirculação do chorume. A empresa possui outorga de diluição de efluente, porém não realiza atualmente o serviço, fazendo apenas a recirculação do efluente tratado para os próprios taludes de resíduos.

Figura 16 - **(**A) Maciço em uso com compactação dos resíduos (B) Dreno de gases (C) Sistema de tratamento do efluente (D) Poço de monitoramento

Fonte: PMSB-MT, 2016

Para o controle ambiental do lençol freático existem poços de monitoramento (Figura 16-D) espalhados em toda área do aterro, onde são realizadas análises trimestrais de temperatura, pH, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, coliformes totais e coliformes fecais. Também são realizadas análises semestrais de mercúrio, cianeto, cromo, níquel, cloretos, cobre, chumbo, zinco, fosfato total, nitrogênio total e óleos e graxas.

2.3. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

De acordo com a Resolução Conama 358 de 29 de abril de 2005, os resíduos de serviço de saúde são todos aqueles resultantes de atividades exercidas com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de

medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares, que devido as suas características necessitem de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. Esta mesma resolução divide os resíduos em cinco grupos: A, B, C, D e E que são classificados de acordo com suas características e consequentes riscos.

Os resíduos Grupo A são os infectantes (sondas, curativos, cultura de microrganismos, sobras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo, carcaças de animais, vísceras, órgãos e tecidos humanos); os do Grupo B são os químicos (medicamentos vencidos, produtos hormonais, reagentes, saneantes); do Grupo C são os radioativos (materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos); o do Grupo D são os comuns (sobras de alimentos, resíduos de varrição, papel higiênico, papel, plásticos não contaminados) e os do Grupo E são os perfurocortantes (agulhas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, escalpes).

De acordo com a resolução acima citada, no Art. 3º estabelece que cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal o gerenciamento dos materiais desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, sendo solidárias as pessoas físicas e jurídicas que causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final de seus resíduos.

Segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (versão preliminar) a estimativa de RSS gerada por cada 1000 habitantes é de 5kg/dia. O Quadro 15 apresenta a quantidade estimada de resíduos de serviços de saúde gerado nos municípios de acordo com a população total no ano de 2020.

Quadro 15 - Estimativa de geração de RSS nos municípios em 2020.

Municípios	**Habitantes 2020**	**RSS - Geração (ton/ano)**
Cláudia	12.280	22,41
Feliz Natal	14.609	26,66
Ipiranga do Norte	8.018	14,63
Itanhangá	6.922	12,63
Lucas do Rio Verde	68.236	124,53
Nova Mutum	47.232	86,20
Nova Ubiratã	12.336	22,51
Santa Carmem	4.577	8,35
Santa Rita do Trivelato	3.553	6,48
Sinop	146.772	267,86
Sorriso	93.434	170,52
Tapurah	14.133	25,79
União do Sul	3.500	6,39
Vera	11.435	20,87
CPSVTP	**447.038**	**815,84**

Fonte: CPSVTP, 2020.

2.3.3. Acondicionamento

Nos estabelecimentos de saúde dos municípios do consórcio, o armazenamento dos resíduos de serviços de saúde segue o disposto na legislação. Resíduos infectantes (Grupo A) são acondicionados em saco branco leitoso conforme exigido na Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde, Capítulo VI e item 5.1.3.1.

Os resíduos sólidos químicos (Grupo B) também são acondicionados em saco branco leitoso, sendo que nos casos de medicamento, é feito um auto de notificação ao Ministério da Saúde informando o código de cada medicamento, e posteriormente enviados para a destinação final pela Vigilância Sanitária. Não há serviços de medicina nuclear ou radioterapia que geram os resíduos radioativos (Grupo C) nos municípios.

Os resíduos comuns (Grupo D) como plásticos, papéis, orgânicos não infectantes e de banheiros são acondicionados em sacolas plásticas não padronizadas e disponibilizados para a coleta pública.

Os perfuro cortantes (Grupo E) são acondicionados em caixas de papelão tipo “descarpack”, seguindo o exigido pela Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde, Capítulo VI e item 14.1 que diz que os materiais perfuro cortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura ou vazamento e dotados de tampa.

Figura 17 - (A) Acondicionamento de resíduos do Grupo A e Grupo B (B) Saco comum utilizado para armazenagem dos resíduos do Grupo D (C) Caixa utilizada para armazenamento de perfurocortantes. (imagens de Nova Mutum).

Fonte: PMSB-MT, 2016

Quando os recipientes de armazenagem dos resíduos de serviço de saúde atingem 2/3 de sua capacidade, estes são retirados e armazenados em depósitos próprios, localizados no próprio terreno de cada unidade básica de saúde. Estes são construídos de alvenaria, com telhado, placa de identificação e dotados de cadeado para impedir o acesso de pessoas não autorizadas (Figura 18). Os sacos brancos leitosos são acondicionados em bombonas plásticas, fornecidas pela empresa que recolhe o material. As caixas de amarelas são colocadas dentro de sacos brancos leitosos e dispostas no piso impermeável do abrigo de resíduos sólidos.

Figura 18 - Abrigo de RSS do Posto de Saúde Municipal de Feliz Natal e Nova Ubiratã

Fonte: CPSVTP,2020

2.3.4. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final

O serviço de coleta e tratamento dos resíduos de serviço de saúde Grupo A, B, C e E produzidos pelas unidades municipais de saúde são realizados pelas empresas Centro Oeste, Paz Ambiental, Máxima Ambiental e WM Serviços Ambientais, que atendem aos municípios conforme o Quadro 16.

Quadro 16 – Empresas responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos de saúde

Municípios	Empresa
Cláudia	WM Ambiental
Feliz Natal	Recicla Sinop
Ipiranga do Norte	Bioresíduos
Itanhangá	WM Ambiental
Lucas do Rio Verde	Paz Ambiental
Nova Mutum	WM Ambiental
Nova Ubiratã	Bioresíduos
Santa Carmem	Máxima ambiental
Santa Rita do Trivelato	Máxima ambiental
Sinop	WM Ambiental
Sorriso	Paz ambiental
Tapurah	WM Ambiental
União do Sul	WM Ambiental
Vera	WM Ambiental

Fonte: CPSVTP, 2020.

As empresas têm por responsabilidade a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos biológicos para atender os blocos da atenção básica, média e alta complexidade. Cada contrato, possui um valor diferenciado por quilo de resíduo efetivamente coletado. O transporte dos resíduos perigosos é realizado por meio de caminhão de carroceria fechada, tipo baú, devidamente licenciado (Figura 19).

Figura 19 - Caminhão utilizado para transporte dos RSS em Lucas do Rio Verde

Fonte: PMSB-MT, 2015

Todos os resíduos dos serviços de saúde são tratados por meio de incineração. As cinzas geradas pelo processo e outros rejeitos da incineração são enviados pela empresa para aterro sanitário devidamente licenciado, para destinação final adequada.

2.4. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

A Limpeza Urbana é constituída por um conjunto de atividades que objetivam a limpeza da cidade, afastando resíduos que podem causar incômodo e problemas de saúde pública (PHILIPPI JR; AGUIAR, 2005). As principais atividades dos órgãos municipais além da coleta regular de lixo envolvem:

1) Varrição de vias públicas;

2) Remoção de areia de sarjetas;

3) Limpeza de jardins e praças;

4) Remoção de entulhos de construção, dependendo da quantidade e da origem;

5) Limpeza de galerias de drenagem;

6) Limpeza de canais e córregos;

7) Capinação e roçagem de vias e logradouros públicos.

De acordo com Magalhães (2009) os serviços de limpeza pública geralmente não são realizados de forma igual em toda a cidade, sendo que na maioria dos casos há sérias deficiências nas periferias, recebendo os serviços esporadicamente.

Com exceção dos municípios de Cláudia e Nova Mutum, a execução do serviço de limpeza pública nos municípios do Consórcio compete as Secretarias de Obras, ou de Infraestrutura, variando a nomenclatura entre municípios. Os serviços abrangidos são: varrição de sarjetas e calçadas, limpeza de desobstrução de bocas de lobo, capina manual e mecanizada das vias públicas, roçagem de terrenos baldios, inclusive o transporte e destinação final dos resíduos produzidos por estes serviços. Os cronogramas de trabalho são definidos pela secretaria. Com relação a Cláudia os serviços de limpeza pública são realizados pela cooperativa Cooper Vale, já em Nova Mutum pela cooperativa CoomuServ.

Figura 20 - Serviços de varrição urbana em Lucas do Rio Verde e Nova Mutum

Fonte: PMSB-MT, 2016

Figura 21 – Poda e coleta de árvores em Santa Carmem

Fonte: PMSB-MT, 2015

No que se refere à limpeza pública verificou que o poder público local ocupa o papel apenas de executor dos serviços, não há uma integração com a sociedade visando uma participação social nessas ações, ficando a cargo somente da Prefeitura.

Não há uma ação do poder público em programas de Educação ambiental com ênfase aos serviços e limpeza urbana, com a população em geral. Trabalha-se o tema em escolas municipais, estaduais e particulares, inclusos no currículo escolar.

2.5. RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

Este conjunto de resíduos é constituído por produtos eletroeletrônicos pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista); óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e, agrotóxicos, também com seus resíduos e embalagens. O artigo 33 da Lei 12.305/2010 dispõe que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa (Figura 22), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumi-

dor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, todos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes participantes da geração desses resíduos.

Figura 22 - Esquema simplificado da logística reversa

Fonte: Imagens-Google, 2020.

Cabe salientar que outros resíduos podem ser objetos da cadeia da logística reversa, por exemplo, medicamentos e embalagens em geral. Vários dos resíduos com logística reversa já têm a gestão disciplinada por resoluções específicas do CONAMA. Conforme Art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa poderão ser adotados procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas e instituídos postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo ser priorizada, especialmente no caso de embalagens pós-consumo, a participação de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis. Para cumprimento do disposto, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela realização da logística reversa no limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado interno, conforme metas estabelecidas.

Dentre estes resíduos, os municípios integrantes do Consórcio apenas recebem e armazenam, conforme será descrito posteriormente, os pneus inservíveis e embalagens de agrotóxicos, quanto aos demais resíduos, o monitoramento municipal deve ainda ser estruturado. No entanto o Consórcio e Municípios já tem planejado e deverá em breve promover ações objetivando construir acordos setoriais junto aos revendedores para consolidar a logística reversa destes resíduos.

2.5.3. Estimativa de geração de Resíduos da Logística Reversa

Nos casos em que não há quantificação dos resíduos gerados da logística reversa são utilizados dados de estudos realizados em outras instituições e feita uma estimativa para o município em análise. Uma série de trabalhos estabeleceu os valores *per capita* da geração de resíduos sujeitos à logística reversa.

De acordo com os autores, são estabelecidos os seguintes valores de geração *per capita:* Feam (2009) indica uma taxa de 2,6 kg/ano.hab de resíduos eletroeletrônicos; Ibama (2014) indica uma taxa 2,45 kg/hab.ano de resíduos de pneus; Trigueiro (2006) apud Iclei (2012) indica uma taxa de 4,34 unidades/hab.ano de resíduos de pilhas e 0,09 unidades/hab.ano de resíduos de baterias; e Mansor (2010) indica uma taxa de 4 unidades/residência.ano de resíduos de lâmpadas fluorescentes.

Dessa forma, termos as seguintes estimativas das quantidades de resíduos gerados nos municípios:

Quadro 17 - Estimativa de geração de resíduos da logística reversa em 2020.

Municípios	Habitantes 2020	REE Geração (ton/ano)	Pneus Geração (ton/ano)	Pilhas e Baterias Geração (un/ano)	Lâmpadas Geração (un/ano)
Cláudia	12.280	31,93	53,30	54.648	98.243
Feliz Natal	14.609	37,98	63,40	65.012	116.875
Ipiranga do Norte	8.018	20,85	34,80	35.681	64.146
Itanhangá	6.922	18,00	30,04	30.805	55.380
Lucas do Rio Verde	68.236	177,41	296,14	303.650	545.888
Nova Mutum	47.232	122,80	204,99	210.181	377.853
Nova Ubiratã	12.336	32,07	53,54	54.896	98.690
Santa Carmem	4.577	11,90	19,86	20.366	36.614
Santa Rita do Trivelato	3.553	9,24	15,42	15.811	28.424
Sinop	146.772	381,61	636,99	653.134	1.174.173
Sorriso	93.434	242,93	405,50	415.781	747.472
Tapurah	14.133	36,75	61,34	62.892	113.063
União do Sul	3.500	9,10	15,19	15.574	27.999
Vera	11.435	29,73	49,63	50.886	91.481
CPSVTP	**447.038**	**1.162,30**	**1.940,14**	**1.989.317**	**3.576.301**

Fonte: CPSVTP, 2020.

2.5.4. Pilhas, Lâmpadas, Baterias e Similares

Além dos resíduos Classe IIA, os resíduos sólidos domiciliares contêm itens como pilhas e baterias, óleo de motor, latas de tintas, ceras e solventes, pesticidas, embalagens de inseticidas, produtos de limpeza, lâmpadas fluorescentes, medicamentos e resíduos que são classificados como perigosos (SISINNO; OLIVEIRA, 2002). Estes resíduos oferecem riscos à saúde humana e ao meio ambiente, devendo receber tratamento e destinação especiais quando não mais utilizados.

As pilhas e baterias são de várias dimensões, desde os dispositivos de muito pequeno porte até as baterias automotivas. As pilhas e baterias têm como princípio básico converter energia química em energia elétrica utilizando um metal como combustível. Apresentando-se sob várias formas (cilíndricas, retangulares, botões), podem conter um ou mais dos seguintes metais, tais como chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), níquel (Ni), prata (Ag), lítio (Li), zinco (Zn), manganês (Mn) e seus compostos.

As substâncias das pilhas que contêm esses metais possuem características de corrosividade, reatividade e toxicidade e são classificadas como "Resíduos Perigosos – Classe I". Porém, já existem no mercado pilhas e baterias fabricadas com elementos não tóxicos, que podem ser descartadas, sem problemas, juntamente com o RSD.

O pó que se torna luminoso encontrado no interior das lâmpadas fluorescentes contém mercúrio. Isso não está restrito apenas às lâmpadas fluorescentes comuns de forma tubular, mas encontra-se também nas lâmpadas fluorescentes compactas. As lâmpadas fluorescentes liberam mercúrio quando são quebradas, queimadas ou enterradas em aterros sanitários, o que as transforma em resíduos perigosos Classe I, uma vez que o mercúrio é tóxico para o sistema nervoso humano e, quando inalado ou ingerido, pode causar uma enorme variedade de problemas fisiológicos.

Com exceção de Lucas do Rio Verde e Nova Mutum, que possuem ecopontos, realizam coleta e logística reversa parcial das pilhas e baterias do município, em todos os outros municípios, os resíduos de pilhas, baterias e lâmpadas são acondicionadas pelos munícipes juntamente com os RSD, transportados e dispostos pela municipalidade nos lixões ou aterro.

2.5.5. Pneus

A Resolução CONAMA Nº 416/2009 atribui às empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos a obrigação de coletar e dar destino ambientalmente adequado de acordo com uma proporção definida pela própria resolução. São muitos os problemas ambientais gerados pela destinação inadequada dos pneus. Se deixados em ambiente aberto, sujeito a chuvas, os pneus acumulam água, servindo como local para a proliferação de mosquitos. Se encaminhados para aterros de lixo convencionais, provocam "ocos" na massa de resíduos, causando a instabilidade do aterro. Se destinados em unidades de incineração, a queima da borracha gera enormes quantidades de material particulado e gases tóxicos, necessitando de um sistema de tratamento dos gases extremamente eficiente e caro.

Todos os municípios do consórcio disponibilizam ecopontos, realiza a coleta e armazenam os pneus em galpões (Figura 23) até o envio/coleta da Reciclanip, empresa fundada em 2007 pelos fabricantes de pneus novos Bridgestone, Goodyear, Michelin, Pirelli, Continental e Dunlop que possuem o objetivo de promover a coleta e destinação de pneus inservíveis. Atualmente no estado de Mato Grosso, há 26 pontos de coleta (Figura 24).

Figura 23 - Ponto de coleta de pneus para reciclagem de Ipiranga do Norte

Fonte: PMSB-MT, 2016

Figura 24 - Pontos de coleta no Mato Grosso da Reciclanip

Fonte: PMSB-MT, 2016

Além da coleta e reciclagem realizada pela Reciclanip, alguns municípios, como exemplo de Itanhangá (Figura 25) e Cláudia (Figura 26) fazem o reaproveitamento dos pneus para urbanização das cidades com a construção de caminhos e jardins público, com o plantio de plantas e flores.

Figura 25 – Reaproveitamento de pneus em Itanhangá-MT

Fonte: PMSB-MT, 2016

Figura 26 – Reutilização de pneus Assentamento 12 de Outubro, Cláudia-MT.

Fonte: PMSB-MT, 2016

2.5.6. Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens

Outro resíduo perigoso que deve receber atenção para o correto gerenciamento é o óleo lubrificante, que apresenta toxicidade. A Resolução CONAMA Nº 362 de 23 de junho de 2005 estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado, e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos seus constituintes.

O Art. 3º define que todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser coletado e destinado à reciclagem. O Art. 5º da Resolução citada define que o produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos limites das atribuições previstas nesta resolução. Na sequência, o Art. 6º estabelece que o produtor e o importador de óleo lubrificante acabado deverão coletar ou garantir a coleta e dar destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado de forma proporcional em relação ao volume total de óleo comercializado, podendo para isso, contratar empresa coletora ou habilitar-se como coletor.

A Resolução CONAMA Nº 362 orienta sobre os procedimentos necessários ao correto gerenciamento dos óleos por parte do fabricante e também do gerador. Por prática, em alguns municípios, as oficinas mecânicas juntam seus resíduos, e depois são levados para o lixão na sua cidade. Apenas quatro dos municípios do Consórcio conseguem realizar reciclagem ou reaproveitamento deste resíduo, Santa Rita do Trivelato e Tapurah, reutilizam os óleos por meio da prefeitura para realizar pintura de madeira de pontes e de postes de sustentação de cercas de arame em áreas rurais, em Nova Mutum a gestão pública solicita o serviço de diversas empresas para realizar o gerenciamento dos resíduos oleosos e Ipiranga do Norte utiliza parte do resíduo para fabricação de sabão.

Entretanto quando analisamos as empresas privadas de postos de combustíveis, mecânicas, oficinas, garagens, entre outros, a grande maioria realiza a gestão dos seus resíduos oleosos por meio de empresas terceirizadas, requisito obrigatório para manutenção dos licenciamentos ambientais, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

2.5.7. Resíduos Eletroeletrônicos

Os Resíduos eletroeletrônicos têm recebido atenção especial por apresentarem substâncias potencialmente perigosas em seus componentes, como chumbo, cádmio, arsênio, mercúrio, bifenilaspolicloradas (PCBs), éter difenilpolibromados, além do grande e exponencial aumento em sua geração. Este aumento na geração de REE pode ser justificado pelo aumento do consumo de eletrônicos e rápido desenvolvimento tecnológico, atribuindo rápida obsolescência aos produtos, reforçando a justificativa do impacto ambiental agregado, e requerendo desta forma manejo e controle dos volumes de aparatos e componentes eletrônicos descartados.

Os resíduos eletroeletrônicos possuem os mais variados tamanhos, agregando desde pequenos dispositivos, até equipamentos de grande porte, e incluem todos os dispositivos de informática, som, vídeo, telefonia, brinquedos, equipamentos da linha branca, como geladeiras, lavadoras e fogões, pequenos dispositivos como ferros de passar, secadores, ventiladores, exaustores e outros equipamentos dotados, em geral, de controle eletrônico ou acionamento elétrico.

Foram identificadas apenas algumas ações pontuais implantadas nos municípios para o recolhimento e descarte separado desse tipo de resíduo, como o recolhimento em Nova Mutum pela cooperativa COOMUSERV e Pontos de Entrega Voluntaria (PEV) em locais de alta circulação de pessoas nos municípios de Sorriso, Lucas do Rio Verde e Sinop, porém sem uma adesão massiva da população, por falta de políticas de educação ambiental e conscientização.

Desta forma conclui-se que os munícipes e empresas descartam boa parte dos equipamentos eletroeletrônicos junto aos resíduos domiciliares e comerciais, que são encaminhados para os lixões na sua cidade, ou para o aterro consorciado.

2.5.8. Embalagens de Agrotóxicos

Devido aos riscos que estes compostos químicos oferecem à saúde humana e ao meio ambiente, existe legislação específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente que através da Resolução Nº 334/2003 dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

De acordo com o artigo 2º o estabelecimento comercial é o local onde se realiza a comercialização de agrotóxicos e afins, responsável pelo recebimento, controle e armazenamento das embalagens vazias de agrotóxicos nele vendidas. Os estabelecimentos comerciais, postos e centrais de recebimento devem ser licenciados pelo órgão ambiental competente, no caso de Santa Catarina a Fundação de Meio Ambiente – FATMA, conforme exigências da lei e do próprio órgão.

O destino final das embalagens vazias é de responsabilidade conjunta do fabricante, do comerciante e do produtor rural que faz uso do produto, cabendo ao órgão ambiental a fiscalização para o cumprimento dos procedimentos legais e ambientalmente corretos e ao poder público a conscientização destes atores para a importância do gerenciamento correto destes resíduos perigosos. Cabe ressaltar que o Art. 14 do Decreto 7.404/2010 determina que a logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens seguirá o disposto na Lei nº 7.802/1989 e Decreto nº 4.074/2002.

No estado de Mato Grosso no ano de 2007, as associações que haviam sido criadas decidiram-se unir em todo o Estado para assumir essa responsabilidade com mais força, organização e uniformidade. Tendo como objetivo aumentar significativamente o índice de recolhimento das embalagens vazias de agrotóxicos do campo. Para isso foi criado o Conselho Estadual de Associações das Revendas de Produtos Agropecuários de Mato Grosso – Cearpa/MT com a padronização de seus estatutos e regimentos, em busca de colaborar ativamente com outros órgãos que atuam com o mesmo objetivo.

Desta forma, praticamente todos os municípios do consórcio possui uma Central de Recebimento de Embalagens de agrotóxicos no próprio município, vinculada ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens vazias de Agrotóxicos (INPEV), como pode ser observado na Figura 27. O restante dos municípios acumula os resíduos e os dispõe nas centrais de recebimento dos municípios vizinhos.

Figura 27 - Centrais de recebimento de embalagens agrícolas cadastradas no INPEV.

Fonte: INPEV, 2016

2.6. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

São os resíduos gerados em atividades relacionadas às seguintes modalidades do saneamento básico:

Tratamento de água; Tratamento de esgoto; Manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais.

Os resíduos são resultantes dos processos aplicados em Estações de Tratamento de Água - ETA's e Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do carreamento hidráulico que ocorre ao longo das sarjetas.

O abastecimento de água de todos os municípios integrantes do consórcio é realizado por meio de poços artesianos, portanto não há nenhuma estação de tratamento de água, desta forma não ocorre a geração de lodo. Quanto ao esgotamento sanitário dos municípios, em regra são destinados a sistemas de tratamentos individualizados, com exceção dos municípios de Cláudia, Lucas do Rio Verde e Sinop que possuem estações de tratamento de esgoto, porém nenhum destes municípios apresenta controle em relação a esses resíduos, sendo o lodo possivelmente lançado em galerias e posteriormente cursos d'água.

Em relação a limpeza de bocas de lobo e canais de drenagem, nenhum município apresenta regularidade ou planejamento desse serviço, o qual acontece de acordo com a necessidade. Sendo assim, são desconhecidos a quantidade gerada e a destinação final do mesmo.

2.7. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO (RCD)

Nenhum dos municípios do consórcio possui padronização no acondicionamento desses resíduos, dispondo-os usualmente pelos munícipes nas calçadas e em terrenos baldios, com relação a empresas de construção civil os RCD gerados são normalmente acondicionados em caçambas, que posteriormente são coletados pelas Prefeituras Municipais ou empresas privadas.

Até então não existem empresas especializadas que realizam a coleta e disposição final adequada nos municípios do consórcio, portanto, em regra as prefeituras depositam os resíduos nos lixões municipais. Em contrapartida Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nova Ubiratã e Santa Carmem apesar de não possuírem uma padronização no acondicionamento e coleta, realizam o reaproveitamento de parte desses resíduos em erosões na cidade e estradas na área rural.

Existe hoje a proposta de implementação de uma empresa privada no município de Sinop que pretende receber este resíduo de construção civil, para realizar a segregação, britagem e retornar o resíduo para o mercado.

2.8. RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Para a gestão de resíduos industriais, foi promulgada a Resolução Conama nº 313 de 29 de outubro de 2002 que dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais. Visto que os resíduos existentes ou gerados pelas atividades industriais serão objeto de controle específico como parte do processo de licenciamento ambiental. A resolução define o resíduo sólido industrial como todo resíduo que resulte de atividades industriais e que se encontre nos estados sólido, semissólido, gasoso - quando contido, e líquido - cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d`água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

O Art. 20 da Lei Federal 12.305/2010 estabelece que estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos os geradores de resíduos gerados nos processos produtivos e de instalações industriais; nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, sendo,

conforme § 1º Art. 27 da mesma legislação, as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento aprovado pelo órgão competente.

Os municípios do consórcio possuem o setor secundário da economia baseado na agroindústria, indústrias da construção civil e imobiliária, metalúrgica e indústria têxtil. Conforme a legislação, a destinação dos resíduos industriais é de responsabilidade das próprias empresas, tendo o município como órgão fiscalizador, junto ao órgão ambiental estadual (SEMA), dependendo da amplitude de impacto do empreendimento.

2.9. RESÍDUOS DE PORTOS E AEROPORTOS

Não há em nenhum dos municípios do consórcio, terminais portuários públicos ou privados. Com relação a aeródromos, na região há quatro aeroportos comerciais, nos municípios de Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop, e alguns pequenos aeródromos privados, usualmente utilizado para a pulverização de fertilizantes e defensivos agrícolas, no caso dos aeroportos comerciais, os resíduos produzidos são coletados juntamente com a coleta regular de RSU pelas prefeituras, já nos demais os resíduos são de responsabilidade dos produtores.

2.10. RESÍDUOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Cada um dos municípios do consórcio possui um terminal rodoviário em sua área urbana. Os resíduos gerados nestes terminais são resíduos não-perigosos, portanto são coletados pelos caminhões compactadores juntamente com os resíduos domiciliares e comerciais de cada município, e destinados para os Aterros Sanitários.

2.11. RECEITAS OPERACIONAIS E DESPESAS DE CUSTEIO

Custos adequados, qualidade e aumento da oferta são pressupostos para a cobrança dos serviços, um dos objetivos da PNRS.

Art. 7o São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

X – regularidade, continuidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei n° 11.445, de 2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

(...)

A Tabela 64 demonstra as principais despesas relacionadas com serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no ano de 2020, informadas pelo poder público municipal.

Com exceção do município de Santa Rita do Trivelato, todos os outros municípios do consórcio tiveram déficit com os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos. De maneira geral no consórcio no ano de 2020 apresentou um déficit de R$ R$ 28.434.013,47, pois a despesa total com serviços de manejo de RSU foi de R$ R$ 44.281.143,46, enquanto a receita arrecadada com taxas e tarifas foi de R$ 15.847.129,99.

Quadro 18 – Planilha Financeira 2020.

Município	COLETA	TRANSPORTE	TRATAMENTO	DISPOSIÇÃO FINAL	CUSTO TOTAL	ARRECADAÇÃO	DEFICT
	Valor/Ano	Valor/Ano	Valor/Ano	Valor/Ano	Valor/Ano	Valor/Ano	Valor/Ano
Cláudia	R$ 175.194,01	R$ 233.280,00	R$ -	R$ 193.141,23	**R$ 601.615,24**	R$ 161.419,89	-R$ 440.195,35
Feliz Natal	R$ 156.086,09	R$ 198.720,00	R$ -	R$ 167.554,93	**R$ 522.361,01**	R$ -	-R$ 522.361,01
Ipiranga do Norte	R$ 112.812,00	R$ 235.734,00	R$ -	R$ 156.276,00	**R$ 504.822,00**	R$ -	-R$ 504.822,00
Itanhangá	R$ 96.058,80	R$ 144.480,00	R$ 67.344,00	R$ 119.005,32	**R$ 426.888,12**	R$ 235.507,80	-R$ 191.380,32
Lucas do Rio Verde	R$ 3.408.647,70	R$ 1.440.780,82	R$ 815.409,76	R$ 2.805.715,79	**R$ 8.470.554,06**	R$ 2.679.505,40	-R$ 5.791.048,67
Nova Mutum	R$ 2.287.453,64	R$ 966.870,04	R$ 547.200,00	R$ 1.945.826,71	**R$ 5.747.350,39**	R$ 765.518,00	-R$ 4.981.832,39
Nova Ubiratã	R$ 187.776,29	R$ 207.120,00	R$ -	R$ 209.643,31	**R$ 604.539,60**	R$ 86.044,86	-R$ 518.494,74
Santa Carmem	R$ 203.391,36	R$ -	R$ -	R$ 131.359,35	**R$ 334.750,71**	R$ 43.509,03	-R$ 291.241,68
Santa Rita do Trivelato	R$ 98.344,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 98.344,00**	R$ 103.859,00	R$ 5.515,00
Sinop	R$ 8.398.080,00	R$ -	R$ -	R$ 6.805.260,00	**R$ 15.203.340,00**	R$ 8.700.000,00	-R$ 6.503.340,00
Sorriso	R$ 4.167.494,67	R$ 1.329.681,70	R$ 862.035,12	R$ 3.847.978,83	**R$ 10.207.190,32**	R$ 2.259.698,01	-R$ 7.947.492,31
Tapurah	R$ 313.585,00	R$ 271.710,00	R$ -	R$ 255.127,00	**R$ 840.422,00**	R$ 375.268,00	-R$ 465.154,00
União do Sul	R$ 172.966,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 172.966,00**	R$ -	-R$ 172.966,00
Vera	R$ 120.000,00	R$ 210.000,00	R$ -	R$ 216.000,00	**R$ 546.000,00**	R$ 436.800,00	-R$ 109.200,00
CPSVTP	**R$ 19.897.889,56**	**R$ 5.238.376,56**	**R$ 2.291.988,88**	**R$ 16.852.888,47**	**R$ 44.281.143,46**	**R$ 15.847.129,99**	**-R$ 28.434.013,47**

Fonte: CPSVTP,2020

2.12. CONSOLIDADO

Analisando os municípios do consórcio percebemos que há uma grande disparidade entre a operacionalização dos processos, execução de programas, projetos e ações nessa área do saneamento, principalmente quando comparamos Lucas do Rio Verde, Sorriso, Sinop e Nova Mutum que já apresentam um avanço quanto ao manejo dos resíduos sólidos gerados em seus municípios, com municípios menores como Santa Rita do Trivelato e União do Sul que ainda dispõe todos seus resíduos em lixões municipais.

Todos os municípios possuem pontos positivos e deficiências, sendo algumas dessas comuns entre todos do consórcio, como exemplo, todos os municípios coletam 100% dos resíduos sólidos urbanos, toda via ao analisarmos o acondicionamento dos resíduos, com exceção de Lucas do Rio Verde e Sinop, nenhum dos municípios possuem padronização, dispondo muitas vezes de forma incorreta em calçadas, sem proteção, podendo ocasionar a proliferação de insetos e vetores de doenças.

Distritos e comunidades próximas as zonas urbanas possuem coleta regular de 100% dos resíduos sólidos domiciliares gerados, porém nos assentamentos mais distantes e zonas rurais não há nenhuma ação de apoio na coleta ou tratamento por parte das prefeituras municipais.

Resíduos de saúde em todos os municípios são destinados a empresas contratadas, as quais tratam e destinam corretamente esses resíduos, conforme legislação vigente. Da mesma forma resíduos de embalagem de agrotóxicos e pneus, são acondicionados e retornam para os produtores, realizando a logística reversa, a partir dos projetos INPEV e Reciclanip, respectivamente.

Contudo os resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e lâmpadas possuem apenas algumas ações pontuais implantadas para realizar a logística reversa nos municípios do consórcio, sendo desta forma dispostos majoritariamente em aterros sanitários ou lixões municipais, podendo ocasionar problemas ambientais e na saúde humana, devido à grande concentração de produtos perigosos nos componentes destes resíduos.

Todos os municípios do consórcio atualmente destinam totalmente ou parcialmente seus Resíduos de Construção e Demolição em seus respectivos lixões municipais, devido principalmente a falta de alternativas técnicas de disposição ou reaproveitamento, inexistência de PGRCD, ausência de fiscalização do código de posturas e a falta de orientação a população. Os efeitos negativos decorrentes desse procedimento são a impossibilidade do encerramento dos lixões, poluição visual devido à alteração da paisagem local, degradação do solo e incremento nos custos dos serviços prestados.

As estações de transbordo em sua maioria possuem estrutura adequada para o recebimento e armazenamento temporário dos resíduos, porém os municípios de Feliz Natal, Itanhangá, Tapurah e Vera ainda não possuem a infraestrutura necessária para essa etapa do sistema, sendo necessário adequações técnicas que evitem impactos ambientais e minimize despesas com transporte e disposição, principalmente em períodos chuvosos.

Na abrangência do consórcio existem apenas três estações de triagem de resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva, com a presença de cooperativas estruturadas, as estações encontram-se nos municípios de Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Sorriso, demais ações são realizadas individualmente por catadores ou empresas privadas, sem apoio das prefeituras municipais.

Quanto ao tratamento de resíduos orgânicos, existem apenas dois projetos pilotos de estação de compostagem nos municípios de Nova Mutum (podas de árvores) e Sorriso (resíduo domiciliar), porém o volume de resíduo aproveitado ainda é ínfimo, com relação ao potencial orgânico dos municípios.

Os municípios integrantes do consórcio atualmente não possuem um plano de ação sistematizada de educação ambiental voltada a gestão e o manejo dos resíduos sólidos urbanos junto a população, conquanto realizam algumas atividades pontuais em escolas e meios de comunicação, individualmente, em cada municípios.

Para a elaboração das estimativas e projeções utilizou-se dados obtidos junto a empresa Sanorte ambiental, sendo adotado o valor mais recente (2020) para geração per capita de resíduos, variando de 0,295 kg/hab.dia (Feliz Natal) até 1,114 kg/hab.dia (Nova Mutum), tendo como média do consórcio 0,878 kg/hab.dia.

Quanto a composição gravimétrica dos resíduos, foi utilizado um estudo de caracterização realizado em julho de 2019, mediante a um Termo de Parceria Técnica-Científica da Sanorte Ambiental com o Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG e obteve como resultado para o consórcio a média de 49,42% de resíduos recicláveis, 31,67% de orgânicos e 18,90% de rejeitos.

Os municípios do CPSVTP no ano de 2020 tiveram um expressivo déficit quanto as despesas com o manejo dos resíduos e limpeza urbana, este déficit pode ser minimizado com a implantação de medidas de prestação regionalizada dos serviços de transporte e disposição final, visando a geração de ganhos de escala, além da intensificação no reaproveitamento de resíduos, o que pode se tornar também uma importante ferramenta para diminuir custos com o transporte e a disposição final.

Outro ponto a se avaliar é a cobrança sub dimensionada da taxa de lixo executada pelos municípios. Portanto devem ser realizados estudos de viabilidade econômica para garantir a sustentabilidade dos serviços no horizonte de projeto.

3. PROGNÓSTICO

O prognóstico envolve o estudo a respeito da evolução dos cenários no que tange o manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana nos municípios, considerando o horizonte de projeto, desta forma abrange a definição de alternativas de intervenção visando à prestação dos serviços com o estabelecimento de metas ao longo do período anteriormente definido dentro do PRGIRS e de acordo com as tendências de desenvolvimento socioeconômico e das características dos municípios.

Para que se construam cenários adequados ao planejamento é necessário que se faça a definição de metas para adequação e ampliação do acesso aos serviços existentes nos municípios, que deve ser o resultado de negociação entre a administração municipal, os prestadores de serviços e a população, através das carências atuais constatadas na fase de Diagnóstico do PRGIRS. Devem ser tratadas também questões relacionadas à prestação de serviço, regulação, fiscalização, o controle social, a assistência técnica e, quando for o caso, a promoção da gestão associada, via convênio de cooperação ou consórcio intermunicipal, para o desempenho de uma ou mais destas funções (BRASIL, 2009a).

Os dados apresentados a seguir foram alcançados a partir da análise das informações obtidas no diagnóstico, levando-se em consideração principalmente a taxa de crescimento da população e demais informações importantes as quais devem ser consideradas, tais como: as características ambientais dos municípios, a caracterização física e composição dos resíduos sólidos coletados, as condições econômicas e culturais da população. As conclusões e projeções obtidas foram realizadas seguindo as exigências previstas na Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

3.1. ESTUDO DO PERFIL DA POPULAÇÃO E AS TENDÊNCIAS DE CRESCIMENTO

Para efeito de cálculo, quanto ao perfil de crescimento populacional, geração per capita, volumes de resíduos e todos os aspectos relacionados ao manejo dos resíduos sólidos urbanos nas etapas de coleta, transporte e destinação final, foram considerados apenas a população urbana, devido ao fato de apenas essa parcela da população atualmente ser atendida pelas políticas públicas de resíduos nos municípios integrantes do consórcio.

Considerando a taxa de crescimento populacional adotada pelo IBGE, a projeção da população urbana no horizonte de 20 anos terá um aumento de mais de 330 mil habitantes na região do consórcio, passando de 368 mil para aproximadamente 698 mil. O Quadro 19 demonstra o crescimento populacional em todos os municípios nesse período. As taxas de crescimento populacional podem sofrer alterações com o novo censo, o qual deverá ser realizado em 2021, necessitando desta forma de uma readequação do dimensionamento de projeto.

O cálculo do crescimento populacional está descrito a seguir:

Onde,

Pop - População (Ano);

Pop2020 – População em 2020;

Tx – Taxa de crescimento populacional (%);

N – Período em anos até 2020.

Quadro 19 - Projeção populacional urbana, horizonte 20 anos.

Projeção da População urbana	Taxa de crescimento populacional	Projeção 2020	Projeção 2025	Projeção 2030	Projeção 2035	Projeção 2040
Cláudia	1,08%	9.407	9.927	10.475	11.054	11.665
Feliz Natal	2,94%	10.855	12.548	14.505	16.767	19.382
Ipiranga do Norte	4,58%	5.436	6.801	8.509	10.645	13.318
Itanhangá	2,75%	4.160	4.766	5.459	6.253	7.162
Lucas do Rio Verde	4,12%	63.596	77.833	95.257	116.582	142.681
Nova Mutum	4,08%	38.588	47.140	57.587	70.350	85.941
Nova Ubiratã	2,96%	7.932	9.176	10.616	12.280	14.207
Santa Carmem	1,14%	3.451	3.653	3.866	4.092	4.332
Santa Rita do Trivelato	3,61%	1.951	2.330	2.782	3.323	3.968
Sinop	2,64%	121.674	138.608	157.899	179.875	204.910
Sorriso	3,46%	81.942	97.113	115.093	136.403	161.658
Tapurah	3,12%	8.875	10.350	12.070	14.076	16.416
União do Sul	-0,71%	2.177	2.100	2.026	1.955	1.886
Vera	1,11%	8.210	8.678	9.173	9.696	10.249
Consórcio CPSVTP	**2,66%**	**368.254**	**431.023**	**505.318**	**593.352**	**697.773**

Fonte: CPSVTP, 2020.

3.2. PROJEÇÃO DE DEMANDAS

De posse dos cálculos da população atual, da projeção populacional e das informações levantadas no diagnóstico foram calculadas a geração dos resíduos por município e para a região. Tanto a geração atual como a futura. (Quadro 20).

O dimensionamento dos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos deverá levar em conta a população atual. À medida que a mesma vai crescendo o sistema deverá ser revisto e atualizado.

Quadro 20 – Projeção geração de resíduos.

RDC	Produção per capita (kg/hab.dia)	Projeção 2020	Projeção 2025	Projeção 2030	Projeção 2035	Projeção 2040
Cláudia	0,382	1.311	1.384	1.460	1.541	1.626
Feliz Natal	0,295	1.168	1.350	1.561	1.805	2.086
Ipiranga do Norte	0,586	1.162	1.454	1.819	2.276	2.847
Itanhangá	0,517	785	900	1.030	1.180	1.352
Lucas do Rio Verde	0,920	21.356	26.137	31.989	39.150	47.914
Nova Mutum	1,114	15.691	19.169	23.417	28.607	34.947
Nova Ubiratã	0,485	1.405	1.626	1.881	2.176	2.517
Santa Carmem	0,850	1.070	1.133	1.199	1.269	1.343
Santa Rita do Trivelato	0,322	229	274	327	391	466
Sinop	1,007	44.700	50.921	58.008	66.082	75.279
Sorriso	0,873	26.116	30.952	36.683	43.474	51.524
Tapurah	0,651	2.110	2.461	2.870	3.346	3.903
União do Sul	0,319	253	245	236	228	220
Vera	0,539	1.616	1.708	1.805	1.908	2.017
CPSVTP	**0,878**	**118.975**	**139.712**	**164.285**	**193.432**	**228.040**

Fonte: CPSVTP, 2020.

Como observado a geração anual de resíduos sólidos urbanos na região tem uma projeção de aumento de aproximadamente 110 mil toneladas no período de 20 anos, praticamente duplicando o volume de resíduos e consequentemente aumentando a necessidade de investimentos em planejamento e gerenciamento no manejo destes resíduos. O que explicita a necessidade da implementação de medidas de aproveitamento dos resíduos sólidos, com a prática de coleta seletiva, reciclagem e compostagem nos municípios, além do fomento na prestação regionalizada dos serviços, com vista à geração de ganhos de escala. Tendência de crescimento e potencial de aproveitamento dos resíduos que podem ser observados na Figura 28.

Figura 28 – Projeção da geração dos RSU.

Fonte: CPSVTP, 2020.

O aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos na região pode ter uma boa efetividade devido a caracterização dos resíduos gerados pelos municípios, que possuem praticamente metade dos resíduos passíveis de reciclagem e 30% passíveis de aproveitamento orgânico por meio da compostagem, restando para disposição final apenas 19%, o que pode ser observado no Figura 29.

Figura 29 – Caracterização dos RSU.

Fonte: CPSVTP, 2020

A partir da caracterização pode-se projetar o volume diário de cada tipo de resíduos e a prospecção destes resíduos no horizonte de 20 anos, conforme o Quadro 21, entretanto os percentuais podem ser alterados ao longo dos anos, pelos comportamentos populacionais e desenvolvimento socioeconômico, necessitando desta forma, de revisões periódicas.

Quadro 21 – Projeção de caracterização dos resíduos CPSVTP.

Ano	Per capita	População	Reciclável (ton/d)	Orgânico (ton/d)	Rejeito (ton/d)
2020	0,878	372.876	161,88	103,74	61,94
2021	0,879	384.742	167,15	107,12	63,96
2022	0,880	397.013	172,60	110,61	66,04
2023	0,880	409.702	178,23	114,22	68,20
2024	0,881	422.824	184,06	117,95	70,43
2025	0,881	436.396	190,09	121,82	72,74
2026	0,882	450.432	196,33	125,81	75,12
2027	0,883	464.949	202,78	129,95	77,59
2028	0,883	479.965	209,46	134,23	80,15

Continuação do Quadro 21 - Projeção de caracterização dos resíduos CPSVTP.

Ano	Per capita	População	Reciclável (ton/d)	Orgânico (ton/d)	Rejeito (ton/d)
2029	0,884	495.497	216,36	138,65	82,79
2030	0,884	511.564	223,51	143,23	85,52
2031	0,885	528.184	230,91	147,97	88,35
2032	0,885	545.379	238,56	152,88	91,28
2033	0,886	563.167	246,48	157,95	94,31
2034	0,886	581.571	254,67	163,20	97,45
2035	0,887	600.612	263,15	168,64	100,69
2036	0,887	620.314	271,93	174,26	104,05
2037	0,887	640.699	281,01	180,08	107,52
2038	0,888	661.794	290,41	186,10	111,12
2039	0,888	683.623	300,14	192,34	114,84
2040	0,889	706.213	310,21	198,79	118,70

Fonte: CPSVTP, 2020.

Independente se a porcentagem de cada tipo de resíduos se mantenha constante, ou sofra alterações, o volume de resíduos permanece sempre em constante crescimento, tanto por causa do aumento populacional, quanto pela industrialização, desenvolvimento socioeconômico e mudança nos padrões de consumo. Crescimento que pode ser observado com nitidez no gráfico da Figura 30.

Figura 30 – Gráfico de projeção da caracterização dos RSU

Fonte: CPSVTP,2020.

O Plano sugere, portanto, a implantação de programas que visem a educação ambiental e, prioritariamente, a sensibilização da população quanto a separação entre os resíduos secos e úmidos, a priori, ampliando desta forma o aproveitamento dos materiais potencialmente recicláveis coletados nos municípios. A reciclagem, além de gerar empregos e agregar valor à resíduos já não utilizados, também diminui a quantidade de resíduos a serem transportados e dispostos em aterro sanitário fazendo com que diminuam os custos pagos pelos municípios a empresa proprietária dos aterros sanitários, visto que, atualmente são pagos R$ 147,30 por tonelada de resíduo disposto.

Além da reciclagem, outra maneira de diminuir a quantidade de resíduos a serem dispostos em aterro sanitário é a implantação de compostagem dos resíduos orgânicos. A compostagem pode ocorrer por meio da implantação de uma central de compostagem da cidade, uma central coletiva ou comunitária, um programa institucional ou empresarial de compostagem, ou de programas que incentivem a compostagem caseira/individual.

O projeto de implementação de pátio piloto de compostagem de resíduos de feiras e de podas na subprefeitura da Lapa, no município de São Paulo/SP, é um exemplo de compostagem realizada pelo poder público. A “Revolução dos Baldinhos”, projeto de gestão comunitária de resíduos orgânicos no bairro Monte Cristo, em Florianópolis/SC, é um exemplo de compostagem comunitária. O Serviço Social do Comércio do Estado de Santa Catarina - Sesc/SC é um exemplo de compostagem institucional ou empresarial, pois desde 2011 realiza a gestão de resíduos em suas unidades de Florianópolis, Blumenau e Lages.

Para auxiliar na implementação das alternativas sugeridas anteriormente, existem materiais disponíveis com as mais diversas metodologias de compostagem, como o Manual de Compostagem Doméstica, Comunitária e Institucional de Resíduos Orgânicos disponível no site do Ministério do Meio Ambiente (http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80058/Compostagem-ManualOrientacao_MMA).

A PNRS prevê que somente poderão ser encaminhados para o aterro sanitário, ou outra forma correta de disposição final, aqueles resíduos que não puderem ser reaproveitados de forma alguma, os chamados rejeitos. A orientação, através de ações e projetos educativos, bem como a adequada fiscalização do órgão ambiental para as atividades potencialmente poluidoras e grandes geradores deve ter como premissa básica a modificação dos costumes e o desenvolvimento de senso de responsabilidade de cada ator envolvido na geração dos resíduos, o que já está previsto na PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010 – que instituiu a PNRS).

3.3. COLETA

Os serviços públicos na área de resíduos sólidos correspondem à coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, além da limpeza de vias e logradouros públicos. O Poder Executivo Municipal atualmente é o responsável legal pela coleta total dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, resíduos da prestação dos serviços públicos de saneamento e atividades de pequenos comércios.

Entretanto, os resíduos perigosos, industriais, de construção e demolição ou resultantes de serviços de saúde, devem ser objeto de estudo nos planos de gerenciamento de resíduos sólidos específicos e de responsabilidade total do gerador, conforme estabelece a legislação ambiental em vigor, portanto não devem ser coletados pelo serviço regular de coleta de resíduos sólidos urbanos.

A PNRS (Lei Federal nº 11.445 de 2007) estabelece, no Art. 29, que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, podendo ser taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço e atividades.

O Art. 35 da Política Nacional de Saneamento Básico, estabelece que as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados, o nível de renda da população da área atendida e poderão ainda considerar, as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas, o consumo de água e a frequência da coleta.

O inciso II do Art. 45 da Constituição Federal autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e municípios a instituírem taxas sobre os serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à disposição.

3.4. TRANSPORTE

O transporte de resíduos sólidos é regulamentado por meio de normas técnicas e resoluções vigentes, devendo cada resíduo ser transportado corretamente. A seguir serão apresentadas regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, definindo as responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização.

As Prefeituras, como os demais setores, deverão realizar o transporte de seus resíduos, prioritariamente por frota própria de maneira regionalizada, via consórcio, ou frota própria individualizada em cada município, ou em caso de insuficiência técnico-operacional, o transporte pode ser realizado também por empresas privadas habilitadas e licenciadas no órgão ambiental do Estado. O transporte terrestre de resíduos sólidos é regulamentado pela NBR 13.221/2010, não sendo aplicado aos materiais radioativos, transportes aéreos, hidroviário, marítimo, assim como ao transporte interno, numa mesma área, do gerador, conforme descrito a seguir:

O transporte de resíduos deve ser realizado por meio de veículo e/ou equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes. Durante o transporte, o resíduo não pode estar exposto às intempéries nem ao meio ambiente, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública; O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que não permita vazamento ou derramamento do resíduo, devendo atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal); A descontaminação dos equipamentos de transporte, quando necessária, deve ser realizada em local adequado. Para o manuseio e destinação adequada de resíduos, deve ser verificada a classificação discriminada na ABNT NBR 10004/2004; Para o armazenamento de resíduos perigosos, deve ser verificada a ABNT NBR 12235/1992, assim como o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender também às ABNT NBR 12807/1993, ABNT NBR 12808/1993, ABNT NBR 12809/1993 e ABNT NBR 12810/1993.

Diante do exposto recomenda-se a elaboração de Projeto Informativo/Educativo para a população, Prefeitura e entidades prestadoras de serviços, comerciais e industriais do município visando o cumprimento das normas vigentes.

Para enquadrar de forma eficiente e clara os empreendimentos que estão sujeitos ao Art. 20 da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010, que define as responsabilidades e competências à elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos municipais, os mesmos deverão ser informados, para que apresentem seus planos de gerenciamentos de resíduos sólidos específicos. O encaminhamento do plano de gerenciamento de resíduos deverá ser realizado para a esfera de competência de cada empreendimento.

3.5. UNIDADES DE GERENCIAMENTO

A garantia da qualidade e cobertura dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos municipais dependem diretamente da capacidade de atuação da administração pública ou privada, além de ser reflexo do correto dimensionamento de recursos humanos, equipamentos e unidades operacionais.

A falta de definição de critérios nos diversos setores da área de planejamento como apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica, causam inúmeros problemas do sistema de limpeza urbana e estão associados à insuficiência operacional da prestação dos serviços.

A seguir são elencados critérios para a implantação e operação de pontos de apoio ao sistema de limpeza urbana municipal, bem como de melhorias das campanhas informativas e apoio às equipes envolvidas, como:

Ecopontos ou Pontos de Entrega Voluntária (PEV) - Alternativa de apoio para a gestão do sistema de limpeza urbana, principalmente no que concerne aos diversos tipos de resíduos volumosos, de construção civil e de podas, evitando ocorrências deste tipo de problema para a limpeza urbana municipal.

Deverão ser instalações públicas e de uso gratuito pela população, e devem receber resíduos em pequenas quantidades (pequenos geradores), sendo estres os resíduos da construção civil, recicláveis, volumosos, pneus, e outros resíduos que não são coletados na coleta convencional ou pelos Locais de Entrega Voluntária de Recicláveis - LEV's.

Instalação de Locais de Entrega Voluntários - LEV's:prioriza pontos de grande circulação de pessoas, como supermercados, postos de combustíveis, farmácias, praças, dentre outros, considerando a densidade populacional. Estes locais devem possuir ao mínimo: facilidade para o estacionamento de veículos; local público, visando garantir o livre acesso dos participantes; entorno não sujeito a alagamentos e intempéries (ação da chuva, vendavais, etc.); boa iluminação.

Instalação da Unidade de Triagem de Resíduos - UTR:a unidade de triagem é uma das edificações e instalações destinadas ao manejo dos materiais domiciliares e comerciais com a separação dos resíduos secos e úmidos, enfardamento e comercialização. Esta é uma infraestrutura primordial para que se possa alcançar os almejados princípios de redução, reutilização, reciclagem da PNRS.

Ressalta-se que sua eficiência é importante é de suma importância para que se possa atingir um alto índice de redução dos resíduos a serem dispostos no aterro sanitário e, consequentemente, o aumento da vida útil deste, bem como a minimização do valor por tonelada de disposição final de resíduos sólidos.

Unidade de Compostagem - UC:A compostagem é definida como a decomposição da matéria orgânica pela ação de organismos biológicos, em condições físicas e químicas adequadas.

Recomenda-se que a instalação da UC seja dentro da área onde será instalada a nova UTR ou o mais próximo possível, facilitando a logística de movimentação de resíduos. No caso de ser instalada junto a UTR poderá compartilhar as estruturas, minimizando o investimento.

A UC é componente essencial para que se possa alcançar um elevado índice de redução dos resíduos a serem disposto no aterro sanitário, uma vez que, 39% dos resíduos gerados no município são orgânicos. Deste modo, a implantação da UC aumentará a vida útil do aterro sanitário, além de reduzir os custos de disposição final de resíduos sólidos e gerar renda proveniente da comercialização de composto.

3.6. LOGISTICA REVERSA

Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela PNRS, Lei nº 12.305/2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404/2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

Nos termos da PNRS, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

“I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”

Além das embalagens de tintas usadas na construção civil. Conforme demonstra a Resolução CONAMA nº 469/2015:

“§ 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens."

Atualmente três produtos possuem o sistema de logística reversa implantado nos municípios do consórcio de maneira bem estruturada, sendo estes: as embalagens de agrotóxicos, resíduos de óleos lubrificantes e pneus, conquanto, alguns municípios específicos possuem ações pontuais de logística reversa também para os resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias. Os resíduos que ainda apresentam maior negligencia na gestão da logística reversa são as lâmpadas e embalagens de tintas usadas na construção civil.

Destaca-se, caso o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos encarregue-se dessa função, por acordo ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, deverá ser devidamente remunerado por isso.

Dessa forma, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme art. 36 da Lei, e priorizando a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

Estabelecer sistema de coleta seletiva; Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7o do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial; Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido; Viabilizar a disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Deve-se buscar implantar a criação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

Recomenda-se ainda, a criação da Lei Municipal da Logística reversa ou mesmo sua introdução na Política Municipal de Saneamento.

3.7. DISPOSIÇÃO FINAL

A Lei nº 12.305/2010, em seu Capítulo II, inciso VIII, define “disposição final ambientalmente adequada” como: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Portanto apenas os rejeitos deverão ser encaminhados para os aterros sanitários, dando prioridade para o reaproveitamento dos demais resíduos nas formas de reutilização, reciclagem, compostagem e aproveitamento energético.

Atualmente na região possuem dois aterros sanitários operados pela empresa Sanorte ambiental, a qual possui capacidade para a disposição dos rejeitos de todos municípios do consorcio pelo horizonte de projeto, cabe ao consórcio e aos órgãos ambientais estaduais a fiscalização e cobrança das documentações necessárias, para garantir a eficiência do processo e a proteção ambiental.

Como medidas alternativas aos aterros sanitários possuem atualmente duas tecnologias disponíveis de disposição final ambientalmente adequadas, a incineração e a biodigestão. Alternativas que podem ser estudadas a implementação no consórcio caso sejam economicamente viáveis e tecnicamente eficientes na garantia da saúde da população e do meio ambiente.

3.8. PASSIVOS AMBIENTAIS E MEDIDAS SANEADORAS

Os principais passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos na região são as áreas dos lixões municipais, devido as condições de operação e inconformidades encontradas, portanto se faz necessário a apresentação de medidas a serem adotadas pelos municípios para a recuperação destes locais que são considerados potencialmente perigosos a saúde humana e do meio ambiente.

Recomenda-se a elaboração de estudos da melhor técnica a ser utilizada para reabilitação da área, projeto que avalie as condições físicas e o comprometimento ambiental, além da realização de levantamento planialtimétrico do terreno, estudos de sondagem e caracterização geotécnica, análise de águas superficiais e subterrâneas, entre outros. De acordo com FEAM (2010), deve-se apresentar também um plano de intervenção e execução de uma análise de risco à saúde humana, estas operações devem ser realizadas sob a supervisão técnica de profissional habilitado, com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Dentre as medidas a serem adotadas, ressalta-se as seguintes atividades:

Avaliação da extensão da área ocupada pelos resíduos sólidos; Delimitação da área com cerca de isolamento e portão; Identificação do local com placas de advertência; Arrumação dos resíduos em valas escavadas ou reconformação geométrica dos resíduos com a menor movimentação possível, ficando a critério dos técnicos responsáveis, a obtenção da configuração mais estável; Conformação do platô superior com declividade mínima de 2% na direção das bordas ou, no caso de valas, o nivelamento final deverá ser feito de forma abaulada para evitar o acúmulo de águas de chuva sobre a vala e ficar em cota superior à do terreno, prevendo-se prováveis recalques; Recobrimento do maciço de resíduos com uma camada mínima de 50cm de argila de boa qualidade, inclusive nos taludes laterais. Deve ser avaliada a necessidade da utilização de membrana sintética antes da camada de argila para se obter maior impermeabilidade; Execução de canaletas de drenagem pluvial a montante do maciço para desvio das águas de chuva; Execução de drenos verticais de gás; Lançamento de uma camada de terra vegetal ou composto orgânico para possibilitar o plantio de espécies nativas de raízes curtas; Registro no cadastro da Prefeitura para restrição de uso futuro da área.

Para a elaboração dos projetos de encerramento dos lixões, cabe aos municípios a escolha de realizar o planejamento com o próprio corpo técnico especializado e capacitado, seguindo as atividades descritas ou pode-se optar pela contratação, via licitação, de empresa especializada para realização do serviço.

Como já constatado, o encerramento dos lixões atualmente é uma necessidade de todos os municípios do consórcio, devido a este fato, há ainda a possibilidade da constituição de uma equipe técnica temporária, de maneira consorciada, para a realização de todos os planejamentos e execuções dos projetos de encerramento dos lixões municipais, caso essa ação traga benefícios técnicos e econômicos aos municípios.

3.8.1. Reabilitação da área

A proposta para o uso futuro das áreas reabilitadas deve considerar que nos locais onde os resíduos permaneçam aterrados, continuará ocorrendo processos de decomposição mesmo após o encerramento das atividades, por períodos relativamente longos, que podem ser superiores a 10 anos.

Assim, após a reabilitação das áreas, os sistemas de drenagem superficial de águas pluviais, de tratamento dos gases, de coleta e tratamento dos lixiviados e de monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea devem ser mantidos por um período que será definido pelo órgão ambiental em função das características locais.

A escolha do uso futuro da área deverá ser definida com base nos estudos realizados e na aptidão da área, levando-se em consideração a proteção à saúde humana e ao meio ambiente. O uso futuro da área deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

Recomenda-se a implantação de áreas verdes, com equipamentos comunitários como praças esportivas, campos de futebol, nos casos de locais próximos a áreas urbanizadas. A implantação de parques e espaços mais abertos poderá beneficiar a um maior número de pessoas, e uma área verde, com trabalho paisagístico de implantação de gramados, arbustos e árvores.

Em função dos possíveis problemas relacionados à baixa capacidade de suporte do terreno e à possibilidade de infiltração de gases com alto poder combustível e explosivo (metano), a implantação de edificações sobre os depósitos de lixo desativados é desaconselhável, a menos que estudos geotécnicos e resultados de monitoramento de gases demonstrem que a ocupação é possível, devendo haver projetos especializados para contemplar a necessidade de segurança, estrutural e ambiental, do novo empreendimento.

Porém, pode ser viável a implantação de pequenas construções como prédios administrativos e sanitários públicos, que devem ser projetados com boa ventilação, de modo a evitar o acúmulo de biogás na base ou em seu interior, e devem possuir fundações adequadas para resistir a possíveis recalques.

As áreas encerradas podem também ser utilizadas para pastagens ou plantações (lenhosas, viveiros de mudas etc.), observando-se, em ambos os casos, a recomendação de que a camada utilizada para o plantio (acima da camada selante argilosa) seja suficiente para garantir que as raízes não entrem em contato com os resíduos dispostos, sugerindo-se que as raízes cheguem, no máximo, até a camada de argila da cobertura final.

Em qualquer caso, a reabilitação da área deve proporcionar uma integração à paisagem do entorno e às necessidades da comunidade local, sendo recomendável a participação de seus representantes na definição do uso futuro da área.

3.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos demandam a utilização de diversos procedimentos operacionais e especificações técnicas mínimas de modo a garantir a efetiva prestação do serviço, com regularidade e integralidade; qualidade da prestação do serviço; saúde e a segurança dos trabalhadores envolvidos; manutenção das condições de salubridade e higiene dos espaços públicos; eficiência a sustentabilidade dos serviços; adoção de medidas que visem a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos; entre outras.

Diversas são as normas técnicas e as diretrizes existentes que norteiam o manejo e a realização de serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A seguir, as especificações mínimas e os procedimentos operacionais a serem adotados:

Acondicionamento – ABNT/NBR 9191/99 - classifica os sacos de lixo classificados pela norma que estabelece: dimensões, capacidade volumétrica, resistência ao levantamento e a queda, resistência a perfuração estática, a estanqueidade de líquidos acumulados no fundo e a não transparência; Coleta Domiciliar – ABNT/NBR 12980/93 - coleta convencional: caminhão coletor compactador, coleta seletiva: caminhão com carroceria fechada e metálica;

Roteiro de coleta - o veículo coletor deve esgotar sua capacidade de carga no percurso antes de se dirigir ao local de tratamento, transbordo ou disposição final. Destinação final - triagem dos resíduos secos, prensagem e enfardamento para comercialização para indústrias de reciclagem dos distintos materiais (papel, plástico, metal). Reciclagem da parcela orgânica através da compostagem; Disposição Final - os critérios de seleção das áreas de disposição final devem levar em conta aspectos técnicos e legais; econômico-financeiros e os políticos setoriais; Varrição - deve ser realizada na região central, diária ou alternadamente. Os equipamentos mínimos são: vassouras, pá, carrinho, sacos plásticos, equipamentos de proteção do trabalhador (luvas, chapéu ou boné, calças, sapato fechado, protetor solar, entre outros); Capina e Roçagem - adota o uso de enxadas, pás e raspadores. O acabamento se dá com vassouras Roçada - adota o uso de foices, roçadeiras, serras, alfanjes; deve-se priorizar a segurança do trabalhador no manuseio desses equipamentos. Limpeza de locais de feiras livres – impede que resíduos se espalhem, controla odores, liberar o local para outras atividades e trânsito de pessoas; recomenda-se colocar caçambas moveis. A maior parte dos resíduos gerados nesses locais deve ser encaminhada para compostagem.

Para que se possa contemplar uma redução na destinação final dos resíduos sólidos para o aterro sanitário, deverão ser observadas atividades que potencializem a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento, de modo que apenas os rejeitos e/ou resíduos que não sejam viáveis financeiramente ou não possuam alternativas tecnológicas para sua reciclagem sejam encaminhados para a destinação final. Neste caso se buscará seguir os preceitos de tratamento dos resíduos orgânicos por meio da compostagem, reciclagem para os resíduos secos, sendo implantada a coleta diferenciada (secos e úmidos), e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.10. EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) estão sujeitos as elaborações do plano, empresas de construção civil, empreendimentos de serviços públicos de saneamento básico, empreendimentos que gerem resíduos industriais, empreendimentos que gerem resíduos de serviços de saúde, empreendimentos que gerem resíduos de mineração, além de os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos e gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

A identificação dos empreendimentos que necessitam de plano de gerenciamento de resíduos sólidos faz parte deste plano. Tal item norteia os responsáveis pela aplicação deste trabalho para que possam estar agindo de forma a orientar e fiscalizar os empreendimentos. A seguir uma listagem que esclarece de forma genérica as atividades e o porquê da necessidade de plano de gerenciamento de resíduos sólidos específicos:

Supermercados: Os supermercados geram grandes quantidades de resíduos, boa parte passíveis de reciclagem e compostagem. Além do mais, os supermercados comercializam pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes. Oficinas Mecânicas/Postos de Combustíveis/Chapeação e Pintura: Estes empreendimentos, além de gerarem grandes quantidade de resíduos recicláveis como embalagens e peças metálicas, produzem também vários tipos de resíduos Classe I (Perigosos), portanto devem ser manuseados de forma a evitar a contaminação de solo e água e devem ser enviados para coleta especializada e nunca enviados para o aterro sanitário. Lava-car: Geram grandes quantidades de lodo provindo dos sistemas de tratamento de efluentes. Estes lodos estão sempre carregados com materiais tensoativos e óleos e graxas e são classificados como Classe I (Perigosos). Indústrias Alimentícias/ Silos: Tais indústrias geram grandes quantidades e variedades de resíduos. Estes resíduos podem ser provindos do sistema produtivo (em sua maior parte orgânico) e também de refeitórios e banheiros. Unidades de Saúde e farmácias: Esses empreendimentos geram resíduos perigosos Classe A (resíduos infectantes) e Classe B (resíduos especiais), desta forma necessitando de gerenciamento específico para inertização dos resíduos antes da sua destinação final. Construtoras e bota-fora: Geram grandes quantidades de resíduos e há a possibilidade de geração de resíduos perigosos classe D, como solventes, inviabilizando desta forma a disposição em aterros sanitários, além do fato de boa parte dos resíduos serem passíveis de reciclagem e reutilização, mediante a processo simples de segregação e trituração.

Vale salientar que outros empreendimentos também podem ser considerados geradores em potencial de resíduos sólidos, onde, a prefeitura e os órgãos ambientais fiscalizadores devem estar sempre atentos aos processos produtivos que irão diferentes tipos de resíduos. Para que os empreendimentos estejam comprometidos com a gestão de seus resíduos sólidos, a prefeitura deve solicitar o PGRS no momento da solicitação do alvará e nos anos seguintes, relatório simplificado e comprovação de entrega de resíduos perigosos a empresas especializadas.

3.10.1. Diretrizes para o gerenciamento dos resíduos passíveis de PGRS

As etapas de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos mencionados no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos são de inteira responsabilidade das empresas geradoras destes resíduos, conforme citado no tópico anterior, desta forma, cabe ao empreendimento o encargo de gerenciar as etapas de manejo dos seus resíduos por conta própria ou através da contratação de empresas terceirizadas que realizam esse tipo de serviço.

Todos os empreendimentos citados, além da necessidade do PGRS, devem possuir também o licenciamento ambiental vigente, garantindo a sustentabilidade e acompanhamento dos órgãos ambientais. Caso o empreendimento opte por realizar o manejo dos seus resíduos de forma terceirizada a empresa contratada deve obrigatoriamente possuir licenciamento ambiental vigente para execução do serviço.

3.10.2. Controle e fiscalização dos empreendimentos passíveis de PGRS

Atualmente, em regra, o controle e fiscalização das empresas passíveis de PGRS é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), quando houver a possibilidade de impacto intermunicipal, ou por meio das secretarias municipais responsáveis, quando os impactos se limitarem apenas a área do município. Este controle é realizado mediante o acompanhamento do licenciamento dos empreendimentos e por meio de fiscalizações periódicas, conforme metodologia do órgão.

Devido à falta de equipe técnica em número suficiente para atender completamente as demandas regionais relacionadas ao licenciamento e fiscalização das atividades ambientais, cabe a análise da estruturação de uma equipe técnica responsável pelas ações administrativas referentes ao licenciamento e as fiscalizações ambientais, por meio do Consórcio, garantindo a celeridade dos processos, sustentabilidade financeira, uniformização das ações de gestão ambientais regionais e melhor acompanhamento e fiscalização dos empreendimentos.

4. VISÕES, OBJETIVOS E METAS 4.1. Visões Mato Grosso sem lixões e aterro sanitário apenas para rejeitos; Consórcio Vale do Teles Pires, Excelência em procedimentos operacionais na gestão de resíduos sólidos; Gestão participativa de resíduos sólidos; Crianças conscientizadas, população

conscientizada. Mato Grosso livre de impactos ambientais e doenças provenientes da má gestão de resíduos sólidos; Consórcio Vale do Teles Pires, polo tecnológico na gestão de resíduos sólidos; **4.2. OBJETIVOS**

O Plano Regional de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos elaborado para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, tem como objetivos principais incentivar a regionalização da prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos, nortear as políticas públicas dos municípios integrantes do consórcio, auxiliar na tomada de decisões dos governantes de maneira regionalizada, proporcionar melhor eficiência nos investimentos do setor, fomentar a economia circular e otimizar procedimentos operacionais, garantindo maior sustentabilidade nesta área do saneamento, o que acarretará em melhoria para a saúde da população e do meio ambiente.

4.2.1. Objetivos Específicos Melhorar e padronizar os procedimentos operacionais de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos; Promover a universalização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos em todos os municípios do consórcio; Promover a prestação regionalizada dos serviços, com vista à geração de ganhos de escala e garantia de viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços; Priorizar investimentos e projetos que fomentem a economia circular; Reduzir, Reutilizar e Reciclar os Resíduos sólidos na região; Minimizar os impactos ambientais decorrentes das etapas de manejo dos resíduos sólidos; Minimizar necessidade de atendimento de saúde decorrente da falta de saneamento; Desenvolver a conscientização da população, mediante aplicação de ações e programas de educação ambiental; **4.3. METAS**

As metas desenvolvidas neste plano visam elencar, descrever e demonstrar os objetivos traçados, distinguindo-os em níveis de prioridade, traçando desta forma prazos para aplicação por meio de programas, projetos e ações, que irão operacionalizar o planejamento, como pode ser observado no Quadro 22. Os prazos foram definidos conforme a seguir.

• -Contínuo: Durante todo o período de abrangência do plano (20 anos);

• -Imediato: até 2 anos;

• - Curto: 3 - 5 anos;

• - Médio: 6 - 10 anos;

• - Longo: 11 - 20 anos.

Quadro 22 – Metas do PGRIS.

METAS	Prazo
Manutenção das medidas de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos de Saúde.	Contínuo
Manutenção da coleta em 100% da zona urbana dos municípios.	Contínuo
Manutenção de todas as etapas da limpeza urbana (Varrição, poda de árvores, cortes de grama, limpeza de bueiros e locais públicos) na zona urbana dos municípios.	Contínuo
Manutenção e atualização dos dados de geração per capita de resíduos em todos os municípios do consórcio.	Contínuo
Implementar trabalhos voltados a Educação ambiental em todos os municípios do consórcio, conscientizando a população, gerando desta forma a responsabilização individual a respeito dos resíduos sólidos e fazendo com que o cidadão se torne parte do processo, o que auxilia em todas as ações de coleta seletiva e aproveitamento dos resíduos.	Imediato
Adequação de estações de transbordo em todos os municípios, com a instalação de cobertura protetora, evitando o acúmulo de água nos containers, rampa de acesso aos caminhões, facilitando a carga e descarga, realizar Impermeabilização do solo e instalar calhas coletoras de chorume, evitando a infiltração do percolado.	imediato

Continuação do Quadro 22 - Metas do PGRIS.

METAS	Prazo
Avaliar a viabilidade da implementação do transporte de resíduos das estações de transbordo até os aterros sanitários de maneira consorciada entre os municípios, minimizando custos operacionais.	Imediato
Realizar a caracterização dos resíduos sólidos nos municípios que ainda não possuem (Feliz Natal, Santa Rita do Trivelato e União do Sul), e atualizar anualmente os estudos.	imediato
Avaliar a revisão de contrato, ou a elaboração de parceria público privado no que cerne a disposição final dos resíduos sólidos urbanos a partir da gestão associada via consórcio, com vista a geração de ganhos de escala.	Imediato
Avaliar a viabilidade da construção de estações de transbordo comuns entre municípios, para minimizar custos operacionais e viabilizar a locomoção dos resíduos aos aterros sanitários.	curto
Implementação de PEV voltados a logística reversa para os resíduos que ainda não possuem ações voltadas para a sua destinação correta.	Curto
Implementação e regularização de políticas a respeito dos Resíduos de Construção Civil, destinando corretamente todos os resíduos gerados nessa atividade.	curto
Implementação do trabalho de compostagem para o reaproveitamento do resíduo orgânico dos municípios do consórcio.	médio
Implementação da Coleta seletiva nos municípios que ainda não realizam tal atividade e intensificar nos municípios que já possuem trabalhos na área	médio
Avaliar a viabilidade da construção de estações de triagem comuns entre municípios para minimizar custos operacionais e viabilizar a locomoção e venda/distribuição dos resíduos.	médio
Elaboração e implementação de alternativas de coleta/tratamento dos resíduos sólidos gerados na zona rural.	médio
Padronização do acondicionamento, evitando proliferação de vetores, percolação de chorume e propagação de mal odor na zona urbana dos municípios do consórcio.	longo
Implementação de ações e programas de logística reversa, responsabilizando todos os agentes pelo retorno ao processo produtivo dos respectivos resíduos.	longo
Avaliar a viabilidade da construção de unidade de queima de rejeitos dos resíduos sólidos urbanos (incineração), com objetivo de minimizar as quantidades resíduos dispostos em aterros sanitários.	longo
Avaliar a viabilidade da construção de unidade de tratamento de resíduos sólidos de saúde, por meio de inertização dos patógenos (autoclave), com objetivo de otimizar os procedimentos de tratamento e disposição e minimizar gastos operacionais.	longo

Fonte: CPSVTP, 2020.

5. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Neste capítulo serão propostos programas de governo municipal específicos que contemplam soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos que compatibilizem com o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social dos municípios. Também serão definidas as obrigações do poder público na atuação da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Os programas, projetos e ações propostos para os municípios do CPSVTP, visam estabelecer os meios para que os objetivos e metas do plano possam ser alcançados ao longo de um horizonte de 20 anos.

Para tanto, são abordados aspectos de cunho institucional especificamente relacionados a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de forma que todas as carências e demandas identificadas nas fases de Diagnóstico e Prognóstico possam ser supridas (ou significativamente equacionadas) dentro do período previsto.

O planejamento em saneamento visa, basicamente, à otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados.

Ressalta-se que foi utilizado como elemento orientador dos programas o balanceamento entre medidas estruturais e estruturantes, com a valorização destas últimas, premissa central para a lógica dos investimentos planejados no âmbito do PRGIRS. Para este efeito, adotam-se os conceitos, ou seja, medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios municipais, para a conformação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos dos municípios. Para as medidas estruturantes são entendidas aquelas que fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação de serviços. Encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na da melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física.

5.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL 5.1.1. Ação de educação Sanitária e Ambiental

Esta ação deve ter caráter permanente e se propõe a desenvolver um conjunto de ações educativas e ambientais com objetivo de envolver as comunidades atendidas, de forma a contribuir para mudanças de hábitos e costumes para a melhoria da qualidade de vida.

O desenvolvimento proporcionará a oportunidade de transformação da participação da sociedade no que diz respeito aos resíduos sólidos e consequentemente ao meio ambiente. Desta forma, é relevante ressaltar a adequação e necessidade destas atividades educativas no contexto da estruturação e da regulação, seja na fiscalização, normatização e controle regulatório ou na implementação de políticas públicas educativas acerca do manejo dos resíduos sólidos domésticos e comerciais.

A Educação Sanitária e Ambiental nesse contexto terá um enfoque estratégico para a gestão pública, de maneira que o processo pedagógico deverá ser pautado no ensino contextualizado, abordando os temas da coleta, destinação adequada, tratamento, redução do consumo, reutilização e reaproveitamento de resíduos sólidos domésticos, priorizando os níveis básicos de ensino. Devido ao fato de as crianças usualmente reproduzirem o conhecimento para toda a família, tendo desta forma uma disseminação mais efetiva da informação.

Atividades práticas devem ser também uma estratégia utilizada na disseminação da informação, ocasionando a curiosidade e envolvimento cotidiano dos alunos, e funcionários da educação com o manejo dos resíduos sólidos, atividades tais como:

Visitas escolares em unidades de gerenciamento de resíduos; Implementação de pequenos projetos de compostagem nas escolas, produzindo adubo orgânico para hortas; Exigência da disposição correta dos resíduos recicláveis de forma segregada; Construção de brinquedotecas de materiais sustentáveis; Reciclagem do óleo de cozinha para confecção de produtos de limpeza e higiene; Implementação de locais de entrega voluntaria dentro das escolas; Campanhas de mobilização comunitária para seleção dos resíduos e coleta seletiva.

Portanto, mostra-se necessário uma cooperação didático-pedagógica entre secretarias municipais, mediante uma articulação das secretarias de meio ambiente e secretaria de obras, que são responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos urbanos, com a secretaria de educação, que é responsável pelo planejamento do conteúdo didático-pedagógica que é implementado nas escolas públicas municipais, cooperação que é essencial para que as ações sejam sustentáveis e cumpram o planejamento estratégico desejado.

Deve-se realizar também, no mínimo, uma reunião por ano entre os municípios, mediado pelo consórcio público, pelo horizonte do plano que tenha como premissa o repasse de conhecimento ambiental, do acesso à informação no manejo dos resíduos sólidos, como estímulo à organização e participação na busca das resoluções dos problemas vivenciados cotidianamente, além de claramente adicionar o componente da mudança de atitudes e comportamentos, de maneira proativa em favor de melhorias nas condições de saúde, qualidade de vida e reflexos positivos no meio ambiente e seu entorno.

5.1.2. Ação de mobilização social

A mobilização social é o movimento que envolve diversos atores sociais dos municípios, de forma articulada e propositiva na formulação de políticas públicas, bem como no acompanhamento dos trabalhos de gestão e em programas, projetos e ações de reaproveitamento dos resíduos.

Para Brasil, (2006, p. 15), a ideia quanto à mobilização social, é que a comunidade seja mais que uma beneficiária dos serviços públicos oferecidos, atuando como defensora e propositora das políticas que deseja para sua comunidade, por meio do diálogo entre a sociedade e o poder público.

Desta forma a mobilização social teria como tarefas:

Divulgar o Plano Regional de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos; Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas relativos aos resíduos e suas implicações; Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação do meio ambiente; Estimular os diferentes atores sociais a participarem do processo de gestão ambiental.

A efetiva implementação do Plano será realizada pelo Consórcio Público do Vale do Teles Pires, que possui uma estrutura organizacional com legitimidade institucional e condições de agilidade e eficiência necessárias à implantação do PRGIRS. Desta forma solucionando os principais fatores limitantes ao desenvolvimento das ações em municípios de pequeno porte, que seria a carência em termos quantitativo e qualitativo do corpo técnico especializado, além da ausência ou ineficiência de programas de treinamento de pessoal nas administrações municipais, o que espelha na condição atual de diversos municípios do consórcio.

5.2. COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

Consórcios públicos são autarquias com a finalidade de realizar objetivos de interesse comum ou viabilizar que um ente venha a cooperar com outro ente da Federação. Tendo isto em mente foi desenvolvido o Consórcio Público de saúde Vale do Teles Pires, garantindo a solução de problemas regionalizados na área da saúde. Ao identificar também dificuldades quanto ao manejo dos resíduos sólidos na região, o consórcio vale do teles pires

tornou-se multifinalitário, para desenvolver também soluções regionalizadas quanto ao manejo de resíduos, desta forma sendo possível a geração de ganhos de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira de serviços, antes não possíveis em pequenos municípios.

Deve ser buscada nesta gestão consorciada a facilitação do processo de diálogo e articulação entre municípios, envolvendo os diferentes órgãos públicos, as iniciativas locais e os diferentes atores sociais envolvidos com o objetivo de:

Desenvolver soluções para problemas regionais referente aos resíduos sólidos; Minimizar despesas operacionais dos municípios, com o manejo dos resíduos e limpeza urbana, por meio de ganhos de escala; Desenvolver equipe técnica específica, apta a fornecer apoio e consultoria no planejamento e gerenciamento do manejo dos resíduos sólidos a municípios de menor expressividade, cujo não possuam profissionais na área ou necessitem deste amparo; Garantir maior força de governo perante a outros entes da federação, como exemplo governos estaduais e federais; Ensejar a angariação de verbas governamentais destinadas a consórcios públicos, possibilitando uma utilização mais eficiente dos recursos públicos; Estabelecer mecanismos de gestão (aspectos legais, institucionais, de planejamento e a base de informações), com base em estudos e projetos coerentes com o ponto de vista técnico; Propor arranjo institucional; Organizar, monitorar, avaliar a operação e manutenção dos sistemas existentes, de modo a evitar a perda de patrimônio público e o desempenho inadequado da infraestrutura já instalada; Implementar o sistema de informação capaz de ordenar o fluxo, acesso e disponibilização das informações aos setores e ao PRGIRS; **5.3. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

Atualmente o sistema de informação utilizado para o manejo de resíduos sólidos no Brasil é o Sinir, um dos Instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404/2010. A PNRS está basicamente ancorada nesse sistema de informações, e a evolução de sua concepção envolverá o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima) e o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (Sinisa), atual Snis, coordenado pelo Ministério das Cidades. Ainda não existem sistemas de informação em âmbito estadual, regional ou municipal no que tange a abrangência do consórcio.

Deve-se avaliar, portanto, a implementação de um sistema de informação regionalizado. Tendo por objetivo o fortalecimento e instrumentalização da administração pública, subsidiando a alimentação, tratamento e análise, provisão e divulgação de dados referente aos resíduos sólidos urbanos, possibilitando aos gestores públicos do setor, o manejo de uma ferramenta poderosa para a gestão dos municípios, além de instrumentalizar ações coletivas de avanços regionalizados no manejo dos resíduos, propiciando a atratividade de novas tecnologias.

A implementação de um sistema requer o domínio no uso de tecnologias modernas de informação, tanto em termos de pessoal qualificado em tecnologia da Informação (TI), quanto em equipamentos de informática (hardware e software). Este sistema de informação para o saneamento básico deve ser constantemente retroalimentado com dados válidos, coerentes com a realidade, contendo indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão; pois é uma ferramenta essencial ao planejamento e gerenciamento dos serviços de manejo de resíduos.

5.4. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS

O acesso ao saneamento básico de maneira universal é uma premissa da própria Lei Federal n° 11.445/2007, pois a transformação da saúde pública nos municípios depende muito das ações de saneamento básico a serem implantadas. Nesse sentido, a inclusão social de todas as comunidades ao acesso integral aos serviços de saneamento básico pode transformar a realidade da saúde pública nos municípios.

Para assegurar essa efetiva participação, deverá ser instituído no âmbito do Consórcio o Conselho de Controle Social dos Serviços de Saneamento Básico, visando a disseminação, o conhecimento e o acompanhamento efetivo da execução do Plano perante a população. Carvalho (1995) destaca que a expressão “Controle social corresponde a uma moderna compreensão de relação entre “Estado-sociedade”, onde a esta cabe estabelecer práticas de vigilância e controle sobre aquele. Assim pode-se estabelecer uma efetiva participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados.”

O acesso universal aos benefícios gerados pelo saneamento demanda o envolvimento articulado dos diversos segmentos sociais envolvidos em parceria com o poder público o que exige o desenvolvimento de ações que possibilitem a compreensão do enfrentamento dessa questão, ou seja, que a população conheça diferentes aspectos relacionados ao saneamento, participe ativamente das reuniões, oficinas, palestras, exercendo o controle social ao longo do processo de implementação do Plano.

A execução da limpeza pública, e manejo de resíduos, deve garantir, independentemente de classe social e capacidade de pagamento, qualidade, integralidade e continuidade e inclusão social e, ainda, contribuir para a superação das diferentes formas de desigualdades sociais e regionais, em especial as desigualdades de gênero e étnico-raciais.

Entre as ações voltadas para maior envolvimento da população estão:

Elaborar e Analisar pesquisas de satisfação dos usuários no desempenho dos serviços de saneamento; Abrir canais de comunicação e informação que permita a inclusão social de todos os segmentos da sociedade, junto ao Conselho representativo; Viabilizar a criação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, possibilitando a inclusão social através da geração de emprego e renda.

Os projetos e ações propostos para os municípios do consórcio visam garantir a universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em quantidade e qualidade tanto na sede urbana como nas comunidades rurais esparsas, minimizando impactos ambientais e na saúde humana.

5.5. INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As prioridades dos programas projetos e ações para o Sistema de limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos são elencadas de acordo com a priorização advinda das metas desenvolvidas no plano.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que o PRGIRS não deve ser entendido como um documento de orientações estanques e definitivas, e sim como um documento com metas a serem seguidas, que devem ser constantemente avaliadas, e se necessário, revisadas e adaptadas conforme a necessidade.

As ações dos programas de manejo de resíduos sólidos permeiam todas as linhas de prioridade, sendo necessárias execuções durante todo o planejamento. Os Projetos a serem considerados seguem a seguir:

Elaboração de projeto de desativação e remediação dos lixões; Elaboração de projeto de transporte dos resíduos por meio de gestão associada; Implantação de Ecopontos; Implantação de pontos de entrega voluntária – PEV's Elaboração de projeto de coleta seletiva para resíduos secos e resíduos úmidos em todos os municípios; Implantação de unidades de triagem e compostagem; Disponibilização de Terreno, construção de barracão de triagem, e instalação de Maquinários e Equipamentos; Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de construção e demolição Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos passíveis de logística reversa; Gerenciamento das atividades de construção civil de pequenos e grandes geradores, com vista na produção de resíduos; Realização da revisão de contratos de transporte, disposição final e tratamento de resíduos de saúde, avaliando a implementação via consórcio, buscando o ganho de escala; Implantação da cobrança da taxa do lixo nos municípios que ainda não tenham, e atualização dos valores subdimensionados, garantindo sustentabilidade do sistema; Estudo de novas formas de destinação dos resíduos;

Toda ação proposta para os municípios do consórcio tem como objetivo atender aos princípios estabelecidos pela Lei 12.305/2010, com a implantação de uma estrutura que viabilize a redução de resíduos, sua reutilização e a reciclagem, seja de forma individualizada ou consorciada.

Para isso o Plano deve reconhecer os resíduos reutilizáveis e recicláveis como bens econômicos e dotados de valor social, geradores de trabalho e renda, sendo importante que o procedimento de reuso e reciclagem inicie seu processo na própria fonte geradora, por meio da Coleta Seletiva. Para potencializar a reutilização e/ou reciclagem dos resíduos sólidos esses devem ser separados na fonte de geração para não comprometer a qualidade e consequentemente, o valor no mercado da reciclagem.

5.5.1. Ponto de Entrega Voluntária

Os Ecopontos, ou pontos de entrega voluntária, de resíduos volumosos de que trata a ABNT/NBR 15.112/2004 - "Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação" constituem-se numa alternativa de apoio para a gestão do sistema de limpeza urbana, principalmente no que concerne aos diversos tipos de resíduos volumosos, de construção civil e de podas, evitando ocorrências deste tipo de problema para a limpeza urbana municipal.

Todos os municípios do consórcio deverão construir PEV's, aptos a receber resíduos em pequenas quantidades (no máximo 1m³, ou seja, os pequenos geradores), os resíduos da construção civil, recicláveis, volumosos, pneus, dentre outros resíduos que não são coletados na coleta convencional ou pelos Locais de Entrega Voluntária de Recicláveis - LEV's.

Segundo a ABNT/NBR 15.112/2004, alguns critérios e aspectos técnicos devem ser observados na implantação de Ecopontos, tais como:

Isolamento da área através de isolamento do perímetro da área de operação, de maneira a controlar a entrada de pessoas e animais; Identificação visível e descritiva das atividades desenvolvidas; Equipamentos de proteção individual, proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio; Sistemas de proteção ambiental, como forma de controlar a poeira, ruídos; Sistemas de drenagem superficial e revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, utilizável em qualquer condição climática. Ainda, destacam-se as seguintes diretrizes de operação: Restrição de recebimento de cargas de resíduos da construção civil constituídas predominantemente por resíduos de classe D - aqueles considerados perigosos e capazes de causar riscos à saúde humana ou ao meio ambiente, se gerenciados de forma inadequada. Podem ser tóxicos, inflamáveis, reativos (capazes de causar explosões) ou patogênicos (capazes de transmitir doenças); Triagem, classificação e acondicionamento em locais diferenciados de todo o resíduo recebido; destinação adequada dos rejeitos; Evitar o acúmulo de material não triado; Resíduos volumosos devem ter como destino a reutilização, reciclagem, armazenamento ou disposição final.

Para a concepção dos critérios dos ecopontos é necessário a elaboração de um projeto executivo. Dentre as estruturas que compõe um PEV, deve haver locais para o armazenamento temporário de Resíduos da Construção Civil e Demolição - RCCD, solos e rejeitos da construção civil; baias para armazenamento de resíduos volumosos - RV; baias em local coberto para o armazenamento de móveis domiciliares, de pneus, resíduos eletrônicos e perigosos; e uma para papel, papelão e isopor.

5.5.2. Implementação da coleta seletiva

Qualquer que seja a forma de execução dos serviços, a implantação do programa de Coleta Seletiva requer muito além do comprometimento de diversos setores da administração pública, ou seja, alocação de infraestrutura integrada por: instalações, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

Neste sentido, competem aos gestores dos setores envolvidos, promoverem o comprometimento dos diversos agentes envolvidos no processo, quais sejam: a população, a entidade executora dos serviços, os técnicos integrantes da administração pública e outros, além de promover a disponibilização da infraestrutura necessária.

A ampliação dos serviços de coleta seletiva com o aumento da cobertura do atendimento populacional é uma das estratégias para atingir maiores índices de materiais recicláveis recuperados. Assim, atendendo aos objetivos de universalização, o serviço de coleta deverá ser consolidado e ampliado para todos os municípios, de forma a atender todas as regiões administrativas, porém, sincronizada com a ampliação da capacidade de processamento decorrente do fortalecimento das unidades de triagem existentes, da implantação de novas unidades e precedida de Mobilização Social e Educação Ambiental.

O fortalecimento da cobertura atual é imprescindível e a ampliação para todo os municípios deve acontecer dentro de um processo gradativo, permitindo a aplicação correta das etapas, para obtenção de sucesso nos esforços e investimentos demandados.

A implantação da coleta deve considerar as seguintes etapas básicas:

Etapa preliminar e contínua - Preparar e conscientizar a população através de mobilização social e educação ambiental, para que respondam de forma participativa na separação e disposição dos resíduos para a coleta; Etapa concomitante- Estruturar os processos logísticos de coleta e de destinação dos resíduos, com a participação de catadores de materiais recicláveis e/ou pessoas em vulnerabilidade social e mobilizar, formalizar e capacitar os catadores; Etapa conclusiva - Iniciar a Coleta Seletiva após implementação dos passos e processos anteriores.

A ampliação da cobertura da Coleta Seletiva e recuperação dos recicláveis estão diretamente relacionadas com a capacidade de triagem dos resíduos, ofertada nos municípios.

Assim, para o alcance das metas progressivas previstas, os municípios deverão:

Adequar e ampliar a capacidade produtiva das três centrais de triagem - Associações de catadores - já implantadas nos municípios de Lucas do Rio Verde, Sorriso e Nova Mutum; Instalar nos demais municípios as Centrais de Triagem para o processamento da Coleta Seletiva de resíduos secos, com a capacidade de acordo com projeção calculada, sendo capaz de atender a população no horizonte de 20 anos do Plano; Instalar e ampliar os Pontos de Entrega Voluntária móveis, em vários pontos dos municípios.

A estrutura operacional atual da Coleta Seletiva precisa ser reestruturada visando maior e melhor cobertura, abrangência e recuperação dos resíduos secos. Para tanto, serão necessários a realização da setorização da coleta seletiva, implementação das associações de catadores e instalação de centrais de triagem de resíduos, procedimentos mínimos necessários à realização da Coleta Seletiva.

A Setorização da Coleta Seletiva é a divisão do município em setores de coleta dos recicláveis, de acordo com suas características geográficas e populacionais. Devem ser definidos com roteiros traçados de forma a atender a todos os domicílios ali localizados, procedimento que contribui para a universalização do serviço e melhor eficiência operacional do sistema de coleta.

5.5.3. Estruturação das associações de catadores

A construção da política pública de resíduos sólidos no Brasil se dá no âmbito da política ambiental com inclusão social, defendido por organizações da sociedade civil, pelo Movimento Nacional dos Catadores (MNCR), por técnicos e acadêmicos para o desenvolvimento de modelos de cooperação e parcerias entre o governo e a sociedade que articulam inclusão social para geração de renda e preservação ambiental (BESEN, 2011).

Dentre as principais políticas e ações do governo federal, para inserção dos catadores na cadeia de reciclagem destaca-se a criação da categoria de catador de matérias reciclável pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), em 2002, sob o código único 5192, com o reconhecimento da atividade se estabeleceu para a categoria os mesmos direitos e obrigações de um trabalhador autônomo (BESEN, 2011).

Verifica-se no Diagnóstico Situacional dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que em boa parte dos municípios não há catadores de resíduos recicláveis organizados em cooperativa ou associação.

Neste sentido, deve-se fomentar a organização e estruturação de Associação ou Cooperativa de catadores não organizados e pessoas de baixa renda interessadas no manejo de resíduos sólidos de forma a atender as demandas existentes e futuras de geração de resíduos recicláveis, dando suporte jurídico, capacitando-os e integrando-os ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

5.5.4. Implantação de centrais de triagem de resíduos

Os municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Tapurah, União do Sul, Vera, ainda não possuem centrais de triagem de resíduos, portanto devem realizar a construção de galpões para o processamento dos resíduos recicláveis, constituído dos seguintes itens:

Cerca periférica; Locais de apoio, com banheiros, refeitório, escritório administrativo e depósito; Local para recepção dos resíduos para triagem; Local para triagem de resíduos sólidos, de forma manual ou mecanizada; Local para armazenamento dos resíduos resultantes da triagem (baias de recicláveis); Local para armazenamento dos resíduos sólidos (rejeitos) para posterior envio à disposição final; Sistema de drenagem superficial; Sistema de drenagem e remoção de efluente, caso seja necessário; Sistema de tratamento do efluente e disposição final, caso seja necessário;

Sendo facultativo a utilização da gravidade para definição das zonas de trabalho, facilitando a logística, e a instalação de painéis solares e captação de águas pluviais para a melhor eficiência na sustentabilidade do sistema.

Além da estrutura física as centrais de triagem necessitam da aquisição de equipamentos para o seu funcionamento, sendo eles:

Prensa enfardadeira; Balança; Carrinho plataforma; Empilhadeira simples, se necessário; Esteira reparadora; se necessário;

A Figura 31 demonstra a central de triagem da Lapa, bairro do Rio de Janeiro, como modelo ilustrativo que pode ser utilizado como comparativo construtivo.

Figura 31 – Central de triagem da Lapa, Rio de Janeiro.

Fonte: Ministério das Cidades.

Recomenda-se que seja realizado estudo da viabilidade técnica e econômico-financeira para implantação de centrais de triagem consorciadas, avaliando aspectos do transporte destes resíduos, minimização de custos, garantia de ganhos de escala, otimização de procedimentos operacionais e questões socio-culturais, mediante a empregabilidade dos catadores da região

5.5.5. Reaproveitamento dos resíduos orgânicos

A compostagem constitui-se em um processo biológico de degradação da matéria orgânica existente em restos de origem animal ou vegetal, o que origina um composto. O processo de compostagem propicia um destino útil para os resíduos orgânicos, evitando sua acumulação em aterros, além de contribuir para a melhoria da estrutura dos solos que recebem o composto.

Destaca-se que, para os serviços de manejo de resíduos sólidos, o objetivo principal da compostagem não é a produção do composto/adubo, o que se pretende, essencialmente, é transformar e reaproveitar o material orgânico presente nos resíduos sólidos urbanos, diminuindo a quantidade de resíduos enviados ao aterro. A produção do composto, que agrega matéria ao solo e melhora suas propriedades, e a geração de renda por meio da venda do mesmo, são benefícios adicionais trazidos pelo processo de compostagem.

Este programa de reaproveitamento dos resíduos orgânicos pode ser dividido em dois subprogramas, sendo um deles voltado para a realização de compostagem em áreas urbanas e de maior concentração populacional, enquanto o outro objetiva promover as atividades de compostagem nas áreas rurais e/ou em pequenos núcleos populacionais.

Na área urbana, os resíduos oriundos de poda e o lodo proveniente das estações de tratamento de esgotos (Sinop, Cláudia e Lucas do Rio Verde) podem ser incorporados aos resíduos orgânicos originados da coleta regular de RSU para a produção do composto, o qual será utilizado como adubo

para a agricultura. Ressalta-se que a utilização de lodos provenientes de ETE's podem ser utilizados na compostagem desde que sejam observadas as disposições constantes na Resolução CONAMA n° 375, de 29 de agosto de 2006, a qual define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados.

Sugere-se a participação nesta atividade da cooperativa de catadores com fins de aumentar a renda para as famílias.

Vale ressaltar que o composto gerado deverá passar por um controle, onde a qualidade de composto será verificada (relação C:N adequada, entre outras propriedades), bem como a não existência de patógenos ou outros organismos que possam trazer prejuízo à saúde humana e ao ambiente. O processo de compostagem, quando bem operado e controlado, produz um composto de qualidade, o qual não oferece riscos, ao contrário, agrega benefícios diversos.

Nas áreas rurais ou pequenos núcleos urbanos afastados recomenda-se a prática da compostagem de maneira diferenciada, ou seja, o composto seria desenvolvido em cada unidade da comunidade o que diminuirá gastos com coletas nestes locais e beneficiará os moradores.

Nesse contexto, primeiramente, deve-se realizar um levantamento e identificar as comunidades que farão parte do programa e, em seguida, orientar os moradores quanto a construção de composteiras e implantação de hortas comunitárias nas comunidades selecionadas.

Caso haja uma grande produção de hortaliças estas podem ser comercializadas. Nesse contexto, a Prefeitura poderia comprar os produtos para suprir a demanda de escolas e/ou creches municipais na elaboração de lanches para as crianças.

5.5.6. Estações de transbordo

Estação de transbordo é uma instalação destinada a receber resíduos de forma temporária. É utilizada para armazenar o material da coleta antes de transferi-lo definitivamente para o seu destino final, que usualmente são os aterros sanitários. Portanto, a estação de transferência funciona como uma espécie de entreposto entre a fonte geradora e a disposição final dos resíduos.

As Estações de transbordo necessitam de infraestrutura adequada para o recebimento dos resíduos e evitar os impactos ambientais. Portanto a infraestrutura padrão nas estações de transbordo devem conter:

Rampa de acesso, facilitando o depósito dos resíduos nos contêineres; Cobertura protetora, que evita a entrada de água da chuva, fator esse que eleva a produção de chorume e aumenta o peso dos resíduos, consequentemente as despesas com a disposição final; Piso impermeável, para impedir a percolação do chorume no solo; Canaletas, para encaminhamento dos efluentes para o tratamento; Sistema de tratamento de efluentes; Cerca periférica, para evitar o acesso da população;

Figura 32 – Estação de transbordo Nova Parnamirim

Fonte: Prefeitura de Parnamirim. 2017.

Atualmente os municípios de Feliz Natal, Itanhangá, Tapurah e Vera realizam o transbordo dos seus resíduos por meio de estrutura improvisada com rampa e contêineres roll-on roll-off, contudo essas estações deverão ser readequadas para atender os requisitos mínimos construtivos que garantam a saúde do meio ambiente, além de ser necessário a elaboração do licenciamento ambiental de cada estação de transbordo.

Santa Rita do Trivelato e União do Sul ainda não possuem nenhuma estação de transbordo em seus municípios, portanto deverá ser elaborado projeto de construção das respectivas estações, seguindo os requisitos mínimos construtivos, concomitante a elaboração do licenciamento ambiental.

Santa Carmem e Sinop dispõe seus resíduos diretamente no aterro sanitário devido à proximidade dos municípios ao aterro, portanto não é necessário a utilização de estações de transbordo para realizar a disposição final dos resíduos.

Cláudia, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã e Sorriso possuem atualmente uma estação de transbordo com infraestrutura adequada ao recebimento dos resíduos, e possuem licenciamento ambiental vigente, portanto sendo facultado a estes municípios apenas a posse sempre atualizada do licenciamento.

5.5.7. Transporte

Com a implementação dos aterros sanitários pela iniciativa privada na região, tornou-se possível a disposição final dos resíduos sólidos de maneira ambientalmente adequada, o que até então não havia sido realizado pelo poder público, porém as grandes dimensões do estado do mato grosso, explicitou as distâncias entre os municípios e os aterros, trazendo uma nova problemática para o manejo correto dos resíduos sólidos.

A iniciativa privada novamente atuou na solução deste problema público, fornecendo o serviço mediante contratos individualizados com os municípios, porém para o mesmo serviço na região, são cobrados valores elevados e distintos entre prefeituras, trazendo um grande encargo financeiro para realizar a disposição final correta de seus resíduos.

Com exceção dos municípios de Sinop e Santa Carmem, todos os municípios do consórcio necessitam ou necessitarão do serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos, portanto cabe a análise técnico-financeira da aquisição de veículos via consórcio, para realizar este serviço de maneira mais eficiente, facilitando a logística e minimizando custos operacionais, desta forma diminuindo as despesas dos municípios com o manejo dos resíduos e possibilitando, e até incentivando municípios que ainda não destinam corretamente os seus resíduos, passem a dispor em aterros ambientalmente licenciados.

A viabilização desse transporte intermunicipal dos resíduos sólidos até os Aterros Sanitários licenciados, através de solução consorciada, seria o primeiro passo para desenvolver uma política pública regionalizada de tratamento e destinação dos resíduos. O efeito imediato dessa ação será a redução dos custos de transporte, resultando em uma economia aos municípios, os quais poderão destinar os recursos preservados para o andamento das etapas seguintes da implementação do PRGIS, de efeito a médio e longo prazos. Porém essa ação também irá influenciar diretamente na aglutinação dos municípios de forma a trabalharem em conjunto via consórcio, na solução do problema do transporte de resíduos na região, viabilizando e fomentando o desenvolvimento de novas práticas consorciadas.

Outra possível solução é a realização de um contrato unificado via consórcio, garantindo a padronização dos valores cobrados pelo serviço e uma possível diminuição dos encargos, devido ao ganho de escala gerados pela união dos municípios.

5.5.8. Disposição final

Atualmente, os resíduos comerciais e domiciliares produzidos na área urbana dos municípios do consórcio são encaminhados aos aterros sanitários da Sanorte, localizados em Primaverinha distrito de Sorriso e em Sinop, os demais resíduos, como os Resíduos da Construção Civil e Demolições, resíduos de podas, capina e roçada não possuem um local adequado para a disposição, ou seja, são encaminhados ao "Lixão". Portanto, é essencial o encerramento das atividades nesta área, bem como sua recuperação.

Porém de acordo com o novo marco do saneamento todos os lixões possuem prazos para encerramento, sendo dependente da população do município, conforme:

"Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

Portanto com a aprovação do presente plano e a implementação da cobrança da taxa em todos os municípios do consórcio, a data limite para o encerramento dos lixões municipais será prorrogada de acordo com o Quadro 23.

Quadro 23 – Prazo limite para encerramento dos lixões municipais.

Prazo limite	Município
2 de agosto de 2022	Sinop
2 de agosto de 2023	Sorriso
2 de agosto de 2024	Cláudia
	Feliz Natal
	Ipiranga do Norte
	Itanhangá
	Lucas do Rio Verde
	Nova Mutum
	Nova Ubiratã
	Santa Carmem
	Santa Rita do Trivelato
	Tapurah
	União do Sul
	Vera

Fonte: CPSVTP, 2020.

Analisando o histórico do Mato Grosso e no Brasil em relação a operação de aterros sanitários públicos e privados, individualizados ou de maneira consorciada, foi detectado que os aterros privados regionais possuem maior eficiência de operação, maior segurança ambiental e são economicamente mais viáveis, Diante do exposto, este Programa visa definir ações e projetos para o reaproveitamento ou reciclagem desses rejeitos e resíduos. Para adequar a disposição final dos resíduos, mediante as legislações vigentes, preconiza-se as seguintes alternativas:

Continuidade da disposição dos rejeitos em aterros sanitários privados, não excluindo a possibilidade de aderir melhores tecnologias para disposição final; Utilização de resíduos triturados de podas, capina e roçada na compostagem; Reaproveitamento de resíduos da construção civil com a classificação, trituração e separação do resíduo, tornando-o apto a reutilização.

A continuidade da operação de disposição final via aterro sanitário privado regionalizado não exclui, portanto, a possibilidade de aderir ao longo do tempo novas tecnologias que se mostrem mais economicamente viáveis, e que garantam a saúde da população e do meio ambiente. O consórcio público responsável poderá atuar como intermediador do contrato entre municípios e empresa, com intuito de diminuir os valores pagos por tonelagem que são dispostas nos aterros, devido ao ganho de escala.

As podas atualmente são ainda um dos principais problemas para os municípios quanto a disposição final e encerramento dos lixões municipais, porém este material tem um ótimo potencial para o reaproveitamento com os processos de compostagem e fabricação de cavacos de madeira. A compostagem das podas trituradas e gramas podem ser associadas aos resíduos orgânicos domiciliares, ou individualmente dependendo da realidade do município. Após a trituração deste material, o mesmo é agrupado em "leiras" nas quais podem ser adicionados ureia, esterco, ou terra, para que ocorra o processo de decomposição do material orgânico, dando origem ao composto que será utilizado na manutenção das praças públicas, em canteiros e hortas das creches e escolas dos municípios, e no plantio de forma geral.

Figura 33 – Etapas da compostagem de podas e gramas.

Fonte: Administradora Jardim Acapulco, 2019.

Para efetivação deste programa, cada um dos municípios necessitará da aquisição de máquinas aptas a realizar a trituração das podas, uma área para realização da compostagem e um funcionário para manusear a composteira. O procedimento é simplificado e pode ser realizado por qualquer funcionário das prefeituras, com a devida instrução que deve ser repassada por equipe técnica específica do consórcio ou do município, se houver.

Nos resíduos de limpeza urbana, entretanto, possuem alguns pedaços de madeira provenientes da poda, que são grandes demais para uma se obter uma boa eficiência de compostagem, nestes casos, uma alternativa viável é a fabricação de cavacos de madeira, pequenos pedaços de madeira, que pode ter tamanhos variáveis entre 5 a 50mm. A qualidade do cavaco está diretamente relacionada à matéria prima e a tecnologia utilizada para sua produção. Estes cavacos podem ser utilizados como combustível em caldeiras de grandes centrais de produção de calor ou de produção de energia elétrica, como centrais termoelétricas a resíduos florestais. Na região, um potencial receptor desse tipo de produto são as usinas de etanol.

Outro Resíduo que impossibilita o encerramento dos lixões municipais da região é o resíduo proveniente da construção civil, por ainda não existir alternativas tecnológicas para destinação final deste resíduo, portanto cabe a avaliação da implementação de unidades de tratamento dos RCC público ou privado de forma individualizada, ou consorciada, avaliando alternativa que seja mais economicamente viável aos municípios. O tratamento do RCC também é realizado de maneira simplificada, porém necessita de alto investimento inicial para abranger as seguintes Etapas:

Recepção e Pesagem: Os veículos transportadores são inspecionados, classificados pela tipologia dos resíduos transportados e pesados. Para a pesagem é utilizada uma balança rodoviária com capacidade para 60 toneladas, instalada na recepção da unidade de tratamento. O peso, além de se constituir numa unidade de medida para cobrança, também é utilizado para controle estatístico de produção e estoque;

Pátio de estocagem e triagem: os resíduos são descarregados no pátio de estocagem e triagem, onde funcionários retiram manualmente resíduos estranhos ao processo, classificando-os e estocando conforme sua tipologia. Estes resíduos, considerados rejeitos serão encaminhados a aterros classe I ou II, conforme classificação;

Preparação dos Resíduos a serem Tratados: ainda no pátio de estocagem e triagem, os RCC são agrupados conforme tipologia, a fim de obter-se um agregado reciclado de qualidade definida. Também nessa etapa, são reduzidas as dimensões dos blocos de concreto para adequação a boca do triturador. Também nessa etapa outros materiais recicláveis como madeiras, gesso, metais, dentre outros, são coletados e estocados em local apropriado;

Britagem: Os RCC são britados, tendo seus componentes desagregados e suas partículas diminuídas;

Peneiramento: Os resíduos britados são transportados através de correia transportadora até o sistema de peneiramento mecânico. Neste processo os RCC são classificados de acordo com sua granulometria. Nesta etapa os metais, presente no concreto armado, são removidos por um sistema de eletroímã;

Estocagem dos Agregados: Pátio onde são estocados os agregados provenientes do processo de reciclagem ficando à disposição do mercado ou utilização pelos próprios municípios em obras construtivas;

Outros serviços: beneficiamento dos materiais recicláveis, removidos antes do processo de britagem.

Portanto para a construção de uma unidade de tratamento de RCC é necessário a aquisição dos seguintes equipamentos:

Alimentador Vibratório; Transportador de correia fixo; Britador de Impacto; Transportador de correia móvel; Quadro Elétrico; Estrutura de sustentação; Bicas de transferência; Peneira vibratória; Pá carregadeira.

Figura 34 – Empresa de reaproveitamento de RCC.

Fonte: Estre, 2017.

Com a efetiva realização destes programas, os municípios do consórcio estarão aptos a realizar os planos de encerramentos completo de todos os lixões municipais e se adequar à lei Nº 14.206/2020 que rege sobre o novo marco do saneamento, além de viabilizar o desenvolvimento tecnológico na região, fomento da economia pautada nos resíduos sólidos, ampliação das vagas de empregos relacionadas aos resíduos e benefícios econômicos aos municípios.

5.5.9. Resíduos Sólidos de Saúde

Resíduos sólidos de serviços de saúde são todos os resíduos gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde: hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análises clínicas e postos de coleta, ambulatórios médicos, farmácias e drogarias, unidades municipais de saúde (postos da rede pública), clínicas veterinárias e instituições de ensino e pesquisa médica, relacionados tanto à população humana quanto à veterinária.

Assim como no transporte dos resíduos domiciliares, a iniciativa privada atua na solução do tratamento dos resíduos sólidos de saúde, fornecendo o serviço mediante contratos individualizados com os municípios. Portanto ocorre a mesma problemática do transporte, onde são cobrados valores elevados e distintos entre prefeituras, trazendo um grande encargo financeiro para realizar a destinação correta desse resíduo.

Com intuito de solucionar esse desafio, o plano recomenda a instalação de um complexo de tratamento dos resíduos sólidos de saúde de forma consorciada, garantindo o recebimento de todo resíduo de saúde da região, a instalação da unidade de tratamento de resíduos de saúde deverá contemplar:

Local para recebimento dos resíduos; Câmara fria, para o acondicionamento correto dos resíduos, enquanto não são submetidos ao processo de autoclavagem; Autoclave, para inertização e tratamento dos resíduos; Triturador para posterior encaminhamento dos resíduos, já descaracterizados, ao aterro sanitário. Caixa coletora, para o armazenamento temporário dos resíduos tratados; Calhas/Grelhas no piso, com intuito de captar o percolado proveniente da decomposição dos resíduos; Sistema individualizado de tratamento de efluentes.

Figura 35 – Estação de tratamento de RSS, do Consórcio Nascentes do Pantanal

Fonte: PRGIRS do Consórcio Nascentes do Pantanal, 2014

Outra solução a ser avaliada é manter o serviço gerido pela iniciativa privada, porém elaborar de um contrato unificado via consórcio, garantindo a padronização dos valores cobrados pelo serviço e uma possível diminuição dos encargos, devido ao ganho de escala gerados pela união dos municípios.

5.5.10. Medidas estruturais e estruturantes

Para facilitar na visualização das principais medidas estruturantes e estruturais que devem ser implementadas em cada um dos municípios individualmente foi elaborado dois quadros resumo que podem ser observados a seguir.

Quadro 24 – Quadro Resumo das principais medidas estruturantes

Municípios	Medidas Estruturantes prioritárias					
Cláudia	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
Feliz Natal	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Implementação da taxa de coleta do lixo	Elaboração Código de Meio Ambiente
Ipiranga do Norte	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Implementação da taxa de coleta do lixo	-
Itanhangá	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
Lucas do Rio Verde	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Apoio técnico e Jurídico a Cooperativas de catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
Nova Mutum	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Apoio técnico e Jurídico a Cooperativas de catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
Nova Ubiratã	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
Santa Carmem	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	Elaboração Código de Meio Ambiente
Santa Rita do Trivelato	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	Elaboração Código de Meio Ambiente
Sinop	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
Sorriso	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Apoio técnico e Jurídico a Cooperativas de catadores	Execução do Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-

Continuação do Quadro 24 - Quadro Resumo das principais medidas estruturantes

Municípios	Medidas Estruturantes prioritárias					
Tapurah	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-
União do Sul	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Implementação da taxa de coleta do lixo	-
Vera	Elaboração Plano de Educação Ambiental	Elaboração Sistema de Informação	Implantação de Cooperativa de Catadores	Elaboração Plano de Coleta Seletiva e Compostagem	Adequação da taxa de coleta de lixo	-

Fonte: CPSVTP, 2020.

Quadro 25 – Quadro Resumo das principais medidas estruturais

Municípios	Medidas Estruturais prioritárias						
Cláudia	Encerramento Lixão	-	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Feliz Natal	Encerramento Lixão	Adequação Transbordo	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Ipiranga do Norte	Encerramento Lixão	-	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Itanhangá	Encerramento Lixão	Adequação Transbordo	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Lucas do Rio Verde	Encerramento Lixão	-	-	-	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC

Continuação do Quadro 25 - Quadro Resumo das principais medidas estruturais

Municípios	Medidas Estruturais prioritárias						
Nova Mutum	Encerramento Lixão	-	-	-	Ampliação de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Nova Ubiratã	Encerramento Lixão	-	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Santa Carmem	Encerramento Lixão	-	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Santa Rita do Trivelato	Encerramento Lixão	Construção Transbordo	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Sinop	Encerramento Lixão	-	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Sorriso	Encerramento Lixão	-	Ampliação da coleta seletiva	-	Ampliação de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Tapurah	Encerramento Lixão	Adequação Transbordo	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
União do Sul	Encerramento Lixão	Construção Transbordo	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC
Vera	Encerramento Lixão	Adequação Transbordo	Implementação da coleta seletiva	Construção de Central de Triagem de Recicláveis	Construção de Central de compostagem	Construção de PEV's	Construção de Central de triagem de RCC

Fonte: CPSVTP, 2020.

5.6. POSSÍVEIS FONTES DE FINANCIAMENTO

Pode-se observar a consolidação de esforços para o desenvolvimento do setor do saneamento no Brasil, através da concepção do marco regulatório com o advento da Lei n° 11.445/2007. Além disso, a expectativa de incremento do setor foi impulsionada com a criação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (TAVARES, 2010).

De acordo com a Lei 11.445/2007 a alocação de recursos federais está atrelada a Política de Saneamento Básico, materializada nos Planos de Saneamento Básico que passam a ser um referencial para a obtenção de recursos. Estes Planos passam a ser instrumentos importantes não só para o planejamento e avaliação da prestação dos serviços, bem como para a utilização de tecnologias apropriadas, como também para a obtenção de recursos, não onerosos e ou onerosos (financiamentos) e para a definição de política tarifária e de outros preços públicos condizentes com a capacidade de pagamento dos diferentes usuários dos serviços (BRASIL, 2009).

Os municípios de pequeno porte encontram dificuldades de caráter institucional, técnico e financeiro para cumprir com seus próprios recursos as determinações estabelecidas pela Lei n° 11.445/2007. Desta forma, necessitam de aportes financeiros complementares de outros entes federados, seja da união, como do próprio Estado.

Nesta direção, Cunha (2011), analisa a obrigação da União, dos estados-membros e dos municípios na promoção de programas de saneamento básico e a participação dos três níveis de governo no financiamento do setor, através da disponibilização de recursos orçamentários ou não orçamentários para investimento no setor.

De acordo com Peixoto (2006), existem diversas formas de financiamento dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil, quais sejam:

Cobrança direta dos usuários – taxa ou tarifa: principal fonte de financiamento dos serviços. Uma política de cobrança bem formulada pode ser suficiente para financiar os serviços e alavancar seus investimentos, podendo até mesmo não depender de empréstimos no médio ou longo prazo, se esta política prever a constituição de fundo próprio de investimento. Subsídios tarifários: forma que se aplica quando os serviços são prestados para vários municípios sob uma mesma gestão, como os Consórcios Públicos de Municípios, ou via fundos especiais de âmbito regional ou estadual (Regiões Metropolitanas), com contribuição obrigatória. Financiamentos – operação de crédito (Fundos e Bancos): Forma de investimentos nos serviços de financiamento, com recursos do FGTS. Conta ainda com a participação de recursos do BNDES que financia também concessionárias privadas.

Recursos do Orçamento Geral da União e de Orçamentos Estaduais: Recursos constantes do orçamento geral da União e dos Estados. Por serem recursos não onerosos estão sujeitos a contingenciamento, dificultando a liberação para fins de convênios. Os recursos da União são acessados pelos municípios via Emenda Parlamentar ou atendimento de Editais de Carta Consulta dos Ministérios. Com relação aos estados os recursos dependem dos valores orçados nos respectivos programas orçamentários e estão atreladas as condições financeiras dos mesmos.

5.7. FONTE DE RECURSOS FEDERAIS 5.7.1. Fundação Nacional Da Saúde (FUNASA)

Programa de saneamento básico em municípios com população até 50.000 habitantes: Tem por objetivo o desenvolvimento de ações e propostas que contemplem sistemas integrados de saneamento ambiental, prevendo desde a captação de água até a solução adequada para a destinação final dos dejetos, assim como iniciativas voltadas para a educação em saúde e mobilização social. Contempla as seguintes ações de implantação e ampliação ou melhoria de sistemas de tratamento e destinação final de resíduos sólidos para controle de agravos e implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controle de agravos. Os municípios são selecionados pela base em critérios epidemiológicos, ou seja, que apresentem problemas sérios em termos de saúde pública.

5.7.2. Ministério Do Meio Ambiente

Programa Brasil Joga Limpo: Tem por objetivo a promoção da melhoria da qualidade ambiental nos assentamentos, o incremento da capacidade de gestão ambiental integrada no meio urbano e rural. Contempla as seguintes ações:

Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos; Implantação de Sistema de Informação Ambiental relacionado à Gestão Integrada de Resíduos; Difusão de Práticas Sustentáveis de Gestão Ambiental no meio rural; Fomento a projetos de Gerenciamento e disposição final adequada de resíduos sólidos; Fortalecimento da Infraestrutura de Cooperativas de Catadores para coleta, transporte e comercialização de materiais recicláveis. **5.7.3. Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**

O Projeto Multissetorial Integrado (PMI) é uma linha de financiamento do BNDES referente a um conjunto de projetos que compõe o planejamento e as ações dos agentes municipais em vários setores com a finalidade de solucionar problemas existentes na estrutura dos centros urbanos através de um modelo alternativo de tratamento dos problemas sociais para inúmeros tipos de carências, como por exemplo financiar empreendimentos de infraestrutura de educação, saúde, assistência social, e serviços públicos; de recuperação e revitalização de áreas degradadas; de saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana); As solicitações para este tipo de financiamento são enviadas ao BNDES por meio de Consulta Prévia, conforme Roteiro de Informações – Administração Pública que está disponível no site do BNDES (www.bndes.gov.br).

5.8. REVISÃO DO PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme previsto na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) dos municípios integrantes do Consórcio Público deve ser submetido periodicamente a revisões, se observando prioritariamente os períodos de vigência dos planos plurianuais municipais.

O propósito de revisar constantemente o PRGIRS é adequá-lo de acordo com o contexto temporal, ambiental, econômico e social pelo qual os municípios consorciados encontram-se e traçar objetivos e metas condizentes com estas realidades, de modo que a gestão dos resíduos sólidos atenda às necessidades evidenciadas e seja cada vez mais eficaz, garantindo o atendimento às leis ambientais aplicáveis.

O Consórcio Vale do Teles Pires, em conjunto com as municipalidades envolvidas, definiu que a periodicidade de revisão do PRGIRS será de até 4 anos, com a primeira revisão prevista para até o ano de 2025, podendo ser antecipado de acordo com a situação ou demanda em função da funcionalidade do sistema integrado.

As atualizações e revisões do Plano Regional De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos deverão ser propostas pela Câmara Técnica de Saneamento, mediante discussão e deliberação por maioria. A aprovação das proposições de revisão ou atualizações deverão ser submetidas ao colegiado de gestores do Consórcio em Assembleia Geral, respeitado a maioria qualificada (2/3) de seus integrantes que tenham aderido ao presente PGIRS, com peso de voto conforme a estrutura de cotas do Consórcio.

As atualizações de dados constantes de índices ou indicadores oficiais poderão ser realizadas pela Câmara Técnica de Saneamento, com a ratificação somente pelo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio.

6. PLANOS DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades, estabelecidas em uma organização para atender a uma emergência e contém informações detalhadas sobre as características da área envolvida.

Este documento tem o intuito de organizar, orientar e agilizar as ações necessárias aos problemas diagnosticados nos municípios, prevendo diretrizes gerais para que todos os órgãos ou entidades envolvidas atuem em tempo hábil quando da ocorrência de eventos danosos ou perigosos para a coletividade.

A resposta rápida e eficiente ou evento danoso prescinde de um conjunto de processos e procedimentos que previnem, descobrem e mitiguem o impacto de um evento que possa comprometer os recursos e bens associados.

Para o PRGIRS, a aplicabilidade da preparação dos municípios para as situações emergenciais está definida na Lei n° 11.445/2007, como condição compulsória, dada a importância dos serviços classificados como “essenciais”.

O objetivo é prever as situações de anormalidade nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e drenagem urbana, e para estas situações estabelecer as ações mitigadoras e de correção, garantindo funcionalidade e condições operacionais aos serviços mesmo que em caráter precário.

Em linhas gerais, foram definidos os cenários de emergências, suas ações e as responsabilidades estabelecidas para atendê-las referentes aos componentes dos sistemas de saneamento, com o intuito de alertar a municipalidade da necessidade de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências atípicas.

Estas ações compreendem dois momentos distintos para sua elaboração. O primeiro compreende a fase de identificação de cenários emergenciais e definição de ações para contingenciamento e soluções das anormalidades. O segundo compreende a definição dos critérios e responsabilidades para a operacionalização destas ações. Esta tarefa deverá ser articulada pela administração municipal juntamente com os diversos órgãos envolvidos e que de forma direta ou indireto participem das ações.

6.1. CENÁRIOS PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

A operação em contingência é uma atividade de tempo real que mitiga os riscos para a segurança dos serviços e contribui para a sua manutenção quanto à disponibilidade e qualidade em casos de indisponibilidade de funcionalidades de partes dos sistemas.

O impedimento do funcionamento dos serviços de coleta regular de resíduos acarreta problemas quase que imediatos para a saúde pública pela exposição dos resíduos em vias e logradouros públicos, resultando em condições para proliferação de insetos e outros vetores transmissores de doenças.

Diante das condições apresentadas foram identificadas situações que caracterizam anormalidades aos serviços de saneamento básico, no caso resíduos sólidos, e respectivas ações de mitigação de forma a controlar e sanar condições de anormalidade.

Visando sistematizar estas informações, foram elaboradas as tabelas a seguir com a inter-relação dos cenários de emergência e respectivas ações associadas, para os principais elementos que compõe as estruturas de saneamento.

A sequência da medida emergencial corresponde às descrições que serão utilizadas para os eventos estimados e correlacionados com as componentes resíduos sólidos quando as ocorrências de eventos emergenciais identificados, utilizando a sequência da medida emergencial de referência.

Quadro 26 – Medidas para situações emergenciais

Medida Emergencial	Descrição das Medidas Emergenciais
1	Paralisação completa da operação
2	Paralisação parcial da operação
3	Comunicação ao responsável técnico
4	Comunicação à administração pública: secretaria ou órgão responsável
5	Comunicação à defesa civil e/ou corpo de bombeiros
6	Comunicação ao órgão ambiental e/ou polícia ambiental
7	Comunicação à população
8	Substituição de equipamento
9	Substituição de pessoal
10	Manutenção corretiva
11	Uso de equipamento ou veículo reserva
12	Solicitação de apoio a municípios vizinhos
13	Manobra operacional
14	Isolamento de área e remoção de pessoas

Fonte: CPSVTP,2020

Os procedimentos operacionais estão baseados nas funcionalidades gerais de uma emergência. Assim, no planejamento das ações de emergência e contingências deverá estabelecer as responsabilidades das agencias públicas, provadas e não governamentais envolvidas na resposta às emergências, para cada cenário e respectiva ação nas etapas do manejo dos resíduos sólidos urbanos, que podem ser observados no Quadro 27.

Quadro 27 – Eventos emergenciais previstos para Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Eventos	COMPONENTES DO SISTEMA				
	Acondicionamento	Coleta	Transporte	Tratamento	Disposição Final
Precipitações intensas		2, 3, 4, 5	2, 3, 4, 5	2, 3, 4, 5	2, 3, 4, 5
Enchentes	1, 3, 4, 5, 6, 7	1, 3, 4, 5, 6, 7	1, 3, 4, 5, 6, 7	1, 3, 4, 5, 6, 7	1, 3, 4, 5, 6, 7, 12
Falta de energia				2, 3, 4, 5, 7	
Falha mecânica		2, 3, 4, 8, 10, 11	2, 3, 4, 8, 10, 11	2, 3, 4, 8, 10, 11	2, 3, 4, 6, 8, 10, 11
Rompimento (Aterro)					2, 3, 4, 6, 8, 10, 12
Escorregamento (Aterro)					2, 3, 4, 6, 8, 10, 12
Impedimento de acesso	2, 3, 4, 5	2, 3, 4, 5, 13	2, 3, 4, 5, 13	2, 3, 4, 5, 13	2, 3, 4, 5, 6, 12
Acidente Ambiental			1, 3, 4, 5, 6, 7	1, 3, 4, 5, 6, 7	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10
Vazamento de efluente			1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13
Greve		2, 3, 4, 7, 9, 13	2, 3, 4, 7, 9, 13	2, 3, 4, 7, 9, 13	2, 3, 4, 7, 9
Falta ao trabalho		2, 3, 4, 9	2, 3, 4, 9	2, 3, 4, 9	2, 3, 4, 9
Sabotagem		1, 3, 4, 5, 6, 7, 10	1, 3, 4, 5, 6, 7, 10	1, 3, 4, 5, 6, 7, 10	1, 3, 4, 5, 6, 7, 10
Depredação		3, 4, 5, 6, 7, 10, 11	3, 4, 5, 6, 7, 10, 11	3, 4, 5, 6, 7, 10, 11	3, 4, 5, 6, 7, 10, 11
Incêndio			1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14
Explosão				1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14

Fonte: CPSVTP,2020.

6.2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

São medidas previstas para a elaboração do Plano de Emergências e Contingências:

Identificação das responsabilidades de organizações e indivíduos que desenvolvem ações especifica ou relacionadas às emergências; Identificação de requisitos legais (legislações) aplicáveis às atividades e que possam ter relação com os cenários de emergências; Descrição de como as pessoas, o meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante emergências; Identificação de pessoal, equipamentos, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta às emergências, e como serão mobilizados; Definição da logística de mobilização para ações a serem implementadas; Definição de estratégias de comunicação para os diferentes níveis de ações previstas; e Planejamento para a coordenação do Plano. **6.3. VALIDAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

São medidas previstas para a validação do Plano de Emergências e Contingências:

Definição de programa de treinamento; Aprovação do Plano de Emergências e Contingências; e Distribuição do Plano de Emergências e Contingências às partes envolvidas. **6.4. ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

São medidas previstas para a atualização do Plano de Emergências e Contingências:

Análise crítica de resultados das ações envolvidas; Adequação de procedimentos com base nos resultados da análise crítica; Registro de revisões; e Atualização e distribuição às partes envolvidas, com substituição da versão anterior. **7. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL**

Indicadores de desempenho podem ser descritos como sendo instrumentos de mensuração de aspectos particulares do objeto que se deseja acompanhar e/ou monitorar a sua evolução. São, portanto, ferramentas de apoio ao acompanhamento e monitoramento da eficácia e efetividade dos programas e ações planejadas e em execução. Cada indicador, ao contribuir para a quantificação do desempenho sob um dado ponto de vista, numa dada área e durante um dado período de tempo, facilita a avaliação do cumprimento de metas e objetivos e a análise de sua evolução. A utilização de indicadores de desempenho é, portanto, ferramenta simplificadora de análises que tenham por natureza serem complexas.

Para o acompanhamento e monitoramento do PRGIRS em termos da eficáciano cumprimento de metas e ações e da efetividadedos seus desdobramentos junto à sociedade, deverão ser buscadas informações estatísticas no próprio Plano, nos seus agentes executores e, complementarmente, estatísticas públicas produzidas por órgãos como o IBGE e outras. A sistematização dessas informações na forma de taxas, proporções, índices ou mesmo em valores absolutos, transforma-se em indicadores que deverão guardar uma relação direta com o objetivo programático original do PRGIRS.

A escolha dos Indicadores se pautou pela aderência *(*Jannuzzi*,* 2001*)* deles a um conjunto de propriedades desejáveis das quais destacamos algumas:

Relevância para a gestão pública; Confiabilidade da medida; Sensibilidade; Cobertura (abranger todas as metas e ações do PRGIRS) e Comunicabilidade ao público.

Além da aderência às propriedades acima elencadas os indicadores de desempenho devem apresentar, no mínimo, as seguintes características, dentre outras:

Terem definição clara, concisa e interpretação inequívoca; Serem mensuráveis com facilidade; Possibilitarem e facilitarem a comparação do desempenho obtido com os objetivos planejados; Dispensarem análises complexas;

No caso do presente Relatório os Indicadores selecionados deverão atender, ainda, características específicas do objeto a ser avaliado e acompanhado: o PRGIRS, portanto deverão ser:

Limitados a uma quantidade mínima, o suficiente para avaliação objetiva das metas de planejamento do PMSB; Compatíveis com os indicadores do Sistema Nacional de Informações SNIS.

Deverão, ainda, incluir conjunto de indicadores epidemiológicos, importantes para se verificar os efeitos das ações de saneamento (ou da sua insuficiência) na saúde humana.

7.1. SELEÇÃO DE INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PRGIRS

Na escolha dos Indicadores para acompanhamento da implantação do Plano Regional de Gesto Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS), buscou-se, sobretudo, definir indicadores com características que atendam aos critérios de eficácia e de efetividade relacionados às metas e ações planejadas.

Os indicadores de desempenho relacionados à eficácia permitem o acompanhamento das metas e ações explicitadas no PRGIRS e seus resultados efetivos, ou seja, são indicadores que permitem ao avaliador comparar, por exemplo, as metas propostas e as atingidas, com base nas informações

disponíveis e tirar conclusões sobre o sucesso (ou insucesso) que vem sendo obtido na implementação do Plano. Ao mesmo tempo, a simplicidade dos indicadores, com resultados de fácil leitura, na medida em que forem socializados, permitirão a efetiva participação social na avaliação e acompanhamento da política regional dos resíduos.

O critério de efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população alvo e os objetivos pretendidos. Além dos Indicadores de universalização dos serviços para acompanhamento do PRGIRS foram relacionados Indicadores de saúde que, embora não originários diretamente dos serviços de saneamento são, com estes, fortemente correlacionados, conforme demonstrada em vasta literatura técnica nacional e mundial. Ratifica-se, estes Indicadores são importantes para se verificar os efeitos das ações de saneamento na qualidade de vida da população.

Os conjuntos de Indicadores de desempenho do Plano Regional de Gesto Integrada de Resíduos Sólidos estão explicitados no (Quadro 28) a e a definição de suas variáveis compõe o conteúdo do (Quadro 29).

Quadro 28 – Variáveis utilizadas para compor os indicadores de desempenho

Variável	Descrição	Unidade	Fonte
ETBA	Quantidade de estações de transbordo com infraestrutura adequada na abrangência do consórcio	Estações de transbordo	CPSVTP
ETBT	Quantidade total de estações de transbordo na abrangência do consórcio	Estações de transbordo	CPSVTP
LME	Número de lixões municipais encerrados	Lixões	Prefeituras Municipais
LMT	Número total de lixões municipais	Lixões	Prefeituras Municipais
PARS	Total de projetos e ações programadas	Projetos e ações	PRGIRS
PARSe	Total de projetos e ações executados	Projetos e ações	CPSVTP
POPT	População total dos municípios	Habitantes	IBGE
POPTu	População urbana dos municípios	Habitantes	IBGE
PTR	População total atendida com serviço de coleta de resíduos	Habitantes	Prefeituras Municipais
PUCS	População urbana atendida com coleta seletiva	Habitantes	Prefeituras Municipais
QRSS	Quantidade total de resíduos dos serviços	Tonelada	Secretarias de saúde municipais
QRCC	Quantidade total de resíduos da construção civil	Tonelada	Prefeituras Municipais
QCRCC	Quantidade de resíduos da construção civil reaproveitados	Tonelada	Prefeituras Municipais
QCRSS	Quantidade de resíduos dos serviços de saúde coletados e tratados	Tonelada	Secretarias de saúde municipais
QCS	Quantidade de resíduos sólidos domiciliares coletados por meio de coleta diferenciada (coleta seletiva)	Tonelada	Prefeituras Municipais
QCSR	Quantidade de materiais recicláveis recuperados (exceto matéria orgânica e rejeitos) coletados de forma seletiva ou não, decorrente da ação dos agentes executores.	Tonelada	Prefeituras Municipais

Continuação do Quadro 28 - Variáveis utilizadas para compor os indicadores de desempenho

Variável	Descrição	Unidade	Fonte
QCT	Quantidade de resíduos sólidos domiciliares totais coletados	Tonelada	Prefeituras Municipais
QOC	Quantidade de Resíduo orgânico reaproveitado por meio da compostagem.	Tonelada	Prefeituras Municipais
RDAS	Total de resíduos sólidos domiciliares destinado a Aterro Sanitário	Tonelada	Prefeituras Municipais
TICH	Número de casos de Febre Chikungunya	Nº de casos registrados	Secretarias de saúde municipais
TID	Incidência de casos de doenças diarreicas	Pessoas	Secretarias de saúde municipais
TIDE	Número de casos de Dengue	Nº de casos registrados	Secretarias de saúde municipais
TIZV	Número de casos de Zika Vírus	Nº de casos registrados	Secretarias de saúde municipais

Fonte: CPSVTP,2020.

Quadro 29 – Indicadores de desempenho para acompanhamento do PRGIRS

Indicador		Objetivo	Unidade	Fórmula	Periodicidade de cálculo
Código	Nome do indicador				
In01	Índice de execução dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Avaliar o desempenho no cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no PRGIRS para os serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Percentual (%)		Semestral
In02	Índice de atendimento total com serviço de coleta de resíduos	Avaliar o grau de universalização da população total atendida com o serviço de coleta de resíduos sólidos.	Percentual (%)		Anual
In03	Índice de implantação de coleta diferenciada (secos e úmidos)	Avaliar o grau de universalização da coleta diferenciada (de secos e úmidos)	Percentual (%)		Anual
In04	Índice de encerramento de lixões municipais	Avaliar o encerramento dos lixões na abrangência do consórcio	Percentual (%)		Anual
In05	Índice do transbordo de resíduos adequado	Avaliar e monitorar a quantidade de estações de transbordo com infraestrutura adequada	Percentual (%)		Semestral
In06	Índice de disposição final adequada	Avaliar e monitorar o volume de RDO coletado com disposição final adequada	Percentual (%)		Semestral
In07	Índice de materiais recicláveis recuperados	Avaliar a redução de RDO destinados à disposição final em razão do volume de materiais recuperados	Percentual (%)		Anual
In08	Índice de compostagem	Avaliar a abrangência de implantação da compostagem	Percentual (%)		Anual

Continuação do Quadro 29 - Indicadores de desempenho para acompanhamento do PRGIRS

Indicador		Objetivo	Unidade	Fórmula	Periodicidade de cálculo
Código	Nome do indicador				
In09	Índice de coleta seletiva	Avaliar a abrangência de implantação da coleta seletiva	Percentual (%)		Anual
In10	índice de reaproveitamento do resíduo da construção civil	Avaliar o grau de reaproveitamento dos resíduos provenientes das atividades de construção civil	Percentual (%)		Anual
In10	índice de tratamento do resíduo de saúde	Avaliar o grau de coleta e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde	Percentual (%)		Anual
In11	Taxa de incidência de casos de doenças diarreicas	Avaliar a efetividade dos programas e ações do PRGIRS na melhoria da qualidade de vida da população	Taxa por 1000		Anual
In12	Taxa de incidência de Dengue	Avaliar a efetividade dos programas e ações do PRGIRS na melhoria da qualidade de vida da população	Taxa por 1000		Anual
In13	Taxa de incidência de Zika Vírus	Avaliar a efetividade dos programas e ações do PRGIRS na melhoria da qualidade de vida da população	Taxa por 1000		Anual
In14	Taxa de incidência de Febre Chikungunya	Avaliar a efetividade dos programas e ações do PRGIRS na melhoria da qualidade de vida da população	Taxa por 1000		Anual

Fonte: CPSVTP,2020.

8. INSTRUMENTOS LEGAIS

As legislações específicas existentes nos municípios integrantes do Consorcio De Saúde Vale do Teles Pires não fazem referência de modo integral aos itens discriminados na Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, por diversos motivos, cabendo citar que as mesmas foram desenvolvidas nas últimas décadas e a concepção sobre a gestão dos resíduos sólidos era muito distinta da situação atual.

Desta forma fica evidenciada a necessidade de recomendar que todas as administrações municipais coloquem em seus planejamentos a reformulação e adaptação das legislações locais, se necessário, em conformidade com a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010.

Os planos municipais de saneamento apresentaram como produto, a elaboração de uma minuta de lei sobre a política municipal de saneamento básico, criação do conselho municipal de saneamento e do fundo municipal de saneamento, que vem ao encontro da necessidade de lei específica sobre a prestação dos serviços. E que em boa parte dos municípios consorciados já foram promulgadas.

Diante dessa situação, o presente plano regional de Resíduos sólidos apresenta Minuta de Lei específica, direcionadas à Instituição da taxa de resíduos sólidos domiciliares que será complementar à Minuta de Lei já apresentada nos Planos de Saneamento.

De acordo com o Manual para elaboração do plano de gestão integrada de resíduos sólidos dos consórcios públicos, a elaboração de minutas de Leis Uniformes e implantado o procedimento para a sua discussão visam dar continuidade ao processo participativo de Gestão Integrada e Associada dos Resíduos Sólidos Urbanos nos Consórcios Públicos.

Em relação à cobrança da coleta de lixo, segundo a Súmula Vinculante 19 do Supremo Tribunal Federal, a taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal.

Em Belo Horizonte, Minas Gerais, a taxa de coleta de lixo é cobrada juntamente com o IPTU, ou seja, uma vez ao ano. A fórmula de cálculo contempla o valor unitário da coleta, (calculado pela Superintendência de Limpeza Urbana com base na estimativa de custos e investimentos realizados), multiplicada a frequência semanal do serviço (duas ou três vezes por semana) pela quantidade de semanas em um ano. A taxa não incide sobre os lotes vagos, vagas de garagem constituídas em imóveis autônomos e sobre os barracões, esses últimos somente quando for o único tipo construtivo no lote.

Em Vilhena, Rondônia, a Taxa de Coleta de Lixo é cobrada juntamente com a fatura do consumo mensal de água. Para calcular a Taxa de Coleta de Lixo, levam-se em consideração as dimensões do imóvel e a frequência do serviço prestado.

Em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), é cobrada pela Prefeitura junto com o IPTU, sendo calculada anualmente com base na Unidade de Referência Municipal (URM) em função da destinação de uso, localização e da área do imóvel beneficiado. São considerados beneficiados pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, quaisquer imóveis edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos ou lotes de terrenos, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação.

Em Montes Claros, Minas Gerais, a Taxa de Coleta de Lixo, foi desvinculada do IPTU, passando a ser cobrada em boleto próprio, calculado através da multiplicação da Unidade de Coleta de Resíduos pelo Fator de Frequência de Coleta (2x; 4x; diária) e pelo o número de economias existentes no imóvel, sendo instituído valor fixo para áreas não loteadas de acordo com a localização.

Portanto, cada município dispõe de autonomia para legislar sobre esse assunto. Este Plano apresenta uma proposta de minuta de lei a ser discutida em cada município, para adequá-la as condições locais, garantindo assim, uma cobrança justa e adequada dos serviços.

8.1. MINUTA DE LEI: INSTITUIÇÃO DO PLANO REGIONAL

Institui no âmbito do Município de xxxxx o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Teles Pires do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

XXXXXX, Prefeito (a) do Município de XXXXX, Estado do Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de Xxxxx o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Fica o município autorizado a celebrar o respectivo Contrato de Rateio ou Contrato de Programa com o Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires, para custeio das despesas das iniciativas adotadas através do Consórcio, despesas administrativas, bem como dos serviços contratados para a execução das ações previstas no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 4º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, xx de xxxx de xxxx.

8.2. MINUTA DE LEI: INSTITUIÇÃO DA CAMARA TECNICA DE SANEAMENTO

RESOLUÇÃO N 001, DE xx DE xxxxx DE 2021.

Institui a Câmara Técnica Permanente de Saneamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, no uso de suas atribuições, após aprovação em Assembleia Geral, conforme consta na Ata nº xxxx/xxxx, de xx de xxxx de 2021, RESOLVE:

Art.1º Institui a Câmara Técnica Permanente de Saneamento do Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º São objetivos, funções e atividades do Consórcio:

I - Atuar como colegiado de assessoramento, apoio e orientação à Direção Executiva e à Assembleia Geral dos Entes Consorciados;

II - Realizar estudos na área de saneamento no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires,

III - Auxiliar na coordenação e acompanhamento dos trabalhos e estudos executados por empresas ou consultorias contratadas pelo Consórcio,

IV - Auxiliar os municípios na montagem e criação dos Comitês Técnicos Municipais de Saneamento, viabilizando orientação técnica aos municípios nas áreas de Saneamento Básico e Ambiental e;

V - Acompanhar a implementação dos programas e ações previstas no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como a execução dos demais planos regionais e municipais que vierem a ser executados em cada ente integrante do Consórcio.

VI - Propor e discutir as eventuais atualizações e revisões do Plano Regional De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos, submetendo à aprovação pelo Conselho Diretor.

Art. 3º A Câmara Técnica Permanente de Saneamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires deverá ter na sua composição, pelo menos:

03 assentos para representação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sendo um deles ocupado pelo Presidente e os demais por ele nomeados; 02 assentos para representantes de cada um dos municípios consorciados, podendo ser um titular e um suplente

Art. 4º A Câmara Técnica Permanente de Saneamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, na Sede do Consórcio com a finalidade de executar seus trabalhos e, sempre que necessário, em reunião extraordinária.

Art. 5º As funções e atividades desenvolvidas pelos membros da Câmara Técnica Permanente de Saneamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, serão considerados de alta relevância e honoríficas, não recebendo em decorrência de tais funções e atividades quaisquer remuneração.

Art. 6º Os entes/órgãos titulares dos assentos na Câmara Técnica Permanente de Saneamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, a qualquer tempo, poderão designar, substituir ou excluir seus representantes.

CONSÓRCIO XXXXXXXXXX, xx de xxxx de xxxx.

9. CONCLUSÃO

A elaboração de um Plano Regional De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos dispensa a necessidade da elaboração de planos municipais, como pode ser observado na Lei nº 14.026/2020, que rege sobre o novo marco do saneamento do brasil,

“Art. 17.

(...)

§ 3º O plano regional de saneamento básico dispensará a necessidade de elaboração e publicação de planos municipais de saneamento básico.

(...)

Portanto este plano servirá regionalmente como objeto institucional para guiar e auxiliar a tomada de decisões quanto ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, demonstrando possíveis soluções dos atuais problemas encontrados nos municípios e possíveis investimentos a serem realizados individualmente ou de maneira consorciada, visando a universalização dos serviços, diminuindo os impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos e minimizando despesas municipais com o seu manejo.

O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires foi validado pelo mesmo e pelas prefeituras envolvidas em assembleias próprias, foi exposto, discutido e debatido e deve continuar sendo continuamente desenvolvido e debatido em todos os segmentos comunitários, possibilitando a construção de uma socialização referente à gestão dos resíduos sólidos

gerados, frente às realidades sociais e as peculiaridades e características dos meios físico e biológico, geralmente melhor reconhecidas e avaliadas pelas sociedades locais do que por soluções exclusivamente técnicas.

Como pode ser observado nos capítulos iniciais deste plano, os municípios que compõe o consórcio possuem inúmeras dificuldades na questão do manejo dos resíduos e limpeza urbana, em suas devidas proporções, com muitas peculiaridades em cada município, indo desde encerramento dos lixões, estruturação das estações de transbordo, elevados preços para transporte e disposição final de resíduos, até problemas mais complexos de conscientização da população e desenvolvimento de educação ambiental de maneira institucionalizada.

Portanto são inúmeros desafios, elencados com níveis de urgência nas metas deste trabalho, que se forem tratados com a devida importância, seguindo as ações e programas propostas, pode ocasionar em um importante desenvolvimento das políticas públicas de resíduos na região, possibilitando o atendimento completo das legislações, mais especificamente, o novo marco do saneamento.

Todas as ações que demandarão estudos e projetos complementares deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, garantindo a criação de instrumentos específicos de melhorias do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos dos municípios.

Deve ser garantido o controle social da efetivação das ações propostas e validadas junto à sociedade, de forma a propiciar a participação da comunidade na identificação dos problemas e nas discussões sobre as necessidades de melhoria no sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Portanto, conforme define a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a responsabilidade pelo gerenciamento de resíduos deverá ser compartilhada, envolvendo todos, desde os geradores, o comércio, os transportadores, as indústrias e o poder público. Sendo assim, todos deverão se adequar ao sistema de gestão proposta neste PRGIRS e contribuir com o sucesso ambiental, social e econômico do mesmo.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROZO, J. C. (org.). Mato Grosso do sonho à utopia da terra. Cuiabá: EdUFMT/Carlini & Caniato Editorial, 2008.

BESEN, G. R. Coleta seletiva com inclusão de catadores: construção participativa de indicadores e índices de sustentabilidade. São Paulo, 2011. 275p. Tese (Doutorado) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo.

BRASIL. DECRETO Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007. Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. 2007.

BRASIL. LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. 2001.

BRASIL. LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. 2005.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.036, de 11 de maio de 1990; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, e dá outras providências. 2007.

BRASIL. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. 2010.

BRASIL. LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. 2020.

BRASIL. LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. 1981.

BRASIL. LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. 1997.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS). Instrumentos das políticas e da gestão dos serviços públicos de saneamento básico. 2009.

CONAMA, RESOLUÇÃO Nº 469, DE 29 DE JULHO DE 2015. Altera a Resolução CONAMA n 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. 2015.

CUNHA, Alexandre dos Santos. Saneamento Básico no Brasil: desenho institucional e desafios federativos. Rio de Janeiro: IPEA, 2011.

FEAM. Avaliação técnica, econômica e ambiental da implantação de uma usina de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos em Minas Gerais. / Engebio; Fundação Estadual do Meio Ambiente. --- Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente, 2009.

FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Fundação Israel Pinheiro. 2010. Áreas Contaminadas Por Resíduos Sólidos.

GRIPPI, Sidney. Lixo: reciclagem e sua história. Rio de Janeiro: Interciência, 2001.

JANNUZZI, P. M. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fonte de dados e aplicações**.** Campinas: Alínea, 2001.

IBGE. *Censo***.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010.

ICLEI. Ministério do Meio Ambiente ICLEI - Brasil Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Bibliografia ISBN: 978-85-99093-21-4. Brasília, 2012.

LEITE; I. G. COLONIZAÇÃO NO NORTE DE MATO GROSSO: PROGRESSO E MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO. IV Congresso Internacional de História. 2009

MANSOR, M. T. C. CAMARÃO, T. C. R. C. CAPELINI, M. KOVACS, A. FILET, M. SANTOS, A. G. SILVA, A. B. Cadernos de Educação Ambiental Resíduos Sólidos. Governo do Estado de São Paulo Secretaria do Meio Ambiente Coordenadoria de Planejamento Ambiental. 2010.

MATO GROSSO. LEI Nº 7.359, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000. Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder incentivos à municipalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências. 2000.

MONTEIRO, J. H. P. et al. Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

PEIXOTO, J. B. Financiamento dos Serviços de Saneamento Básico. Fontes de Recursos. Brasília, 2006.

PHILIPPI JR, A.; AGUIAR, A. O. Resíduos Sólidos: Características e Gerenciamento. In: PHILIPPI JR, A. (ed.). Saneamento, Saúde e Ambiente: Fundamentos para um desenvolvimento sustentável. São Paulo, 2005. PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil. Atlas do Desenvolvimento Humano. 2000.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: CLÁUDIA-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: FELIZ NATAL-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: IPIRANGA DO NORTE-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: ITANHANGÁ-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: LUCAS DO RIO VERDE-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: NOVA MUTUM-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: SANTA CARMEM-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: TAPURAH-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: UNIÃO DO SUL-MT. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá-MT: EdUFMT, 2017.

PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL. Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. São José dos Quatro Marcos, 2014.

SANO, H.; MONTENEGRO FILHO, M. J. As técnicas de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública e sua relevância para o desenvolvimento social e das ações públicas. Desenvolvimento em Questão, v. 11, n. 22, p. 35-61, 20 fev. 2013.

SISINNO, Cristiana Lucia Silveira; OLIVEIRA, Rosália Maria de (Org.). Resíduos sólidos, ambiente e saúde: uma visão multidisciplinar. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2002.

SUZUKI, J. A. N.; GOMES, J. Consórcios intermunicipais para a destinação de RSU em aterros regionais: estudo prospectivo para os municípios no estado do Paraná. Revista de Engenharia Sanitária Ambiental, Rio de Janeiro, v.14, n. 2, abr./jun 2009.

TAVARES, R. P. de. Linhas de Financiamento. Workshop 2014 – Saneamento na rede. Rio de Janeiro, 2010.

ZANTA, V. M.; MARINHO, M. J. M. do R.; LANGE, L. C.; PESSIN, N. Resíduos Sólidos, Saúde e Meio Ambiente: Impactos associados aos lixiviados de aterro sanitário. In: CASTILHOS JUNIOR, Armando B. (Coord.). Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos com ênfase na proteção de corpos d'água: prevenção, geração e tratamento de lixiviados de aterros sanitários. Rio de Janeiro: ABES, 2006.

11. ANEXOS (MODELOS SUGESTIVOS) 11.1. ANEXO 1 - MINUTA DE LEI: CÓDIGO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

(OBS.: A PRESENTE MINUTA É MERAMENTE SUGESTIVA, NÃO VINCULANDO OBRIGATORIAMENTE O INSTRUMENTO JÁ ESTABELECIDO OU A SER ADOTADO PELO MUNICÍPIO INTEGRANTE, PRESERVANDO A AUTONOMIA DE CADA MUNICÍPIO)

LEI COMPLEMENTAR Nº xxx, DE xxx DE xxxx DE 2021.

Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXX

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo xxx da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Código Municipal de Limpeza Urbana, pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Parágrafo único. O órgão Municipal competente é xxxxxx titular dos serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, executando os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, remunerada ou gratuitamente.

Art. 2º São classificados como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre outros serviços concernentes à limpeza do Município de xxxxxx:

I – O conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

II – A conservação da limpeza de vias, praias, balneários, sanitários públicos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum da população do Município de xxxxx;

III – A remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, exceto veículos automotivos; e

IV – A fiscalização no âmbito do cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

II – Resíduos sólidos de limpeza urbana os originários da varrição e demais serviços de limpeza executados nos logradouros públicos;

III – Resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os não recicláveis, produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito, que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município de xxxxx ou Consórcio Intermunicipal;

IV – Resíduos sólidos recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas em imóveis, residenciais ou não, devidamente acondicionados, independentemente de seu volume, os quais serão destinados preferencialmente às unidades de triagem cadastradas no (citar órgão competente).

IV – Resíduos sólidos especiais àqueles que, por sua composição, massa específica ou volume, necessitam de sistema de recolhimento diferenciado ou tratamento específico, enquadrados da seguinte forma:

a) resíduos gerados em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

b) resíduos gerados em imóveis não residenciais oriundos de processos rurais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

c) resíduos gerados por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

d) resíduos gerados pelo comércio ambulante; e

e) outros, por sua composição ou por ser objeto de legislação específica;

V – Geradores de resíduos sólidos: as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nessas incluído o consumo.

VI – Grandes geradores: os que gerarem resíduos da Classe 2, conforme a NBR/ABNT no 10.004, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários;

VII - geradores de resíduos especiais: os que gerarem resíduos que por sua natureza e periculosidade sejam classificados pela norma legal como Resíduos Classe I.

VIII – Coleta diferenciada: compreende a coleta seletiva, entendida como a coleta dos resíduos orgânicos e inorgânicos, e a coleta multiseletiva, compreendida como a coleta efetuada por diferentes tipologias de resíduos sólidos, normalmente aplicada nos casos em que os resultados de programas de coleta seletiva implementados tenham sido satisfatórios;

IX – Consumo sustentável: consumo de bens e serviços, de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras;

X – Disposição final ambientalmente adequada: técnica de distribuição ordenada de rejeitos no solo, mediante confinamento das camadas cobertas com material inerte, geralmente solo, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais adversos;

XI – Geradores de resíduos sólidos: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos sólidos por meio de seus produtos e atividades, e as que desenvolvem ações que envolvam o fluxo de resíduos;

XII – Gerenciamento integrado de resíduos sólidos: atividades referentes à tomada de decisões quando do desenvolvimento, implementação e operação das ações definidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, da fiscalização e do controle dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;

XIII – Gestão integrada de resíduos sólidos: tomada de decisões voltada aos resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, considerando a ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;

XIV – Logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados ou reaproveitados na forma de novas matérias-primas em seus processos produtivos ou de terceiros, visando a não geração de rejeitos;

XV – Redução: diminuição de quantidade, em massa ou grau de periculosidade, tanto quanto possível, de resíduos sólidos gerados, tratados ou dispostos;

XVI – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos acessíveis e disponíveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVII – Resíduos sólidos: resíduos no estado sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem doméstica, comercial, industrial, agrícola, de serviços da área da saúde, inclusive os de limpeza pública; ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistema de tratamento de água e esgoto, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isto soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível;

XVIII – Resíduos da construção civil (RCC): os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimentos, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras. Devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307, nas classes A, B, C e D;

XIX – Resíduos de serviços de saúde (RSS): os provenientes dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares;

XX – Resíduos sólidos especiais ou diferenciados: aqueles que por sua classificação e especificidades requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manuseio e disposição final dos rejeitos, considerando os impactos negativos que podem causar à saúde e ao meio ambiente;

XXI – Resíduos sólidos reversos: resíduos sólidos restituíveis ao gerador, por meio da logística reversa, visando o seu reaproveitamento, tratamento, e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XXII – Resíduos sólidos urbanos (RSU): resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais, em estabelecimentos e logradouros públicos, comércio em geral e os resultantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, sempre que não sejam considerados em legislação específica como resíduo especial ou diferenciado;

XXIII – Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

XXIV – Pneu ou pneumático inservível: aquele que não mais se presta a processos de reforma (tais como recapagem, recauchutagem ou remoldagem) que permita condição de rodagem adicional;

XXV – Tecnologias ambientalmente saudáveis: são tecnologias de prevenção, redução ou eliminação de resíduos sólidos ou poluentes na fonte geradora e propiciam o desenvolvimento de ações que promovam a redução de desperdícios, a conservação de recursos naturais, a redução ou eliminação de substâncias tóxicas presentes em matérias primas ou produtos auxiliares, a redução da quantidade de resíduos sólidos gerados por processos e produtos e, consequentemente, a redução de poluentes lançados para o ar, solo e águas;

XXVI – Tratamento/reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, o qual envolve a alteração das propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas dos mesmos, tornando-os produtos ou insumos.

Art. 4º O Executivo Municipal adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis a unidades de triagem devidamente cadastradas no (citar órgão competente).

Art. 5º A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza e responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, somente poderão ser realizadas em locais licenciados ambientalmente.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 6º O gerador de resíduo sólido será responsável pelo acondicionamento e pela apresentação dos resíduos sólidos por ele dispostos para a coleta, até o momento do recolhimento pelo (citar órgão competente).

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 7º Os serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, levando em conta a adequada destinação dos resíduos coletados.

Art. 8º O resíduo sólido ordinário domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta, separado em resíduo orgânico e rejeito, destinado à coleta regular, e resíduo reciclável, destinado à coleta seletiva.

§ 1º Caso o (citar órgão competente) venha a implantar sistema de tratamento para os resíduos orgânicos, estes deverão ser apresentados à coleta específica, separadamente do rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

§ 3º O Executivo Municipal implantará, através de Decreto, um sistema de tratamento para os resíduos orgânicos e os resíduos inorgânicos, de forma a reaproveitá-los por meio de uma cadeia produtiva sustentável, tendo por norte o conceito de lixo zero.

Art. 9º A implantação do Programa de Coleta Seletiva se dará de forma progressiva, devendo ser precedida de ampla divulgação e articulação com a comunidade da região em que será realizada.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º. No caso do Órgão Público Municipal ou Concessionária, ser responsável pela coleta seletiva, todo material coletado no programa deverá ser destinado as cooperativas ou associações de catadores cadastrados no (citar órgão competente).

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Dos Resíduos Sólidos

Subseção I - Dos Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana

Art. 10º A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade exclusiva do Executivo Municipal.

§ 1º O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos deverão ser recolhidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da execução do serviço.

§ 2º O (citar órgão competente) deverá executar estes serviços para o Município de xxxxx, independentemente da receita da Taxa de Coleta de Lixo e das demais receitas próprias do órgão.

Subseção II - Dos Resíduos Sólidos Ordinários Domiciliares

Art. 11. A coleta regular, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares são de exclusiva competência do (citar órgão competente).

§ 1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo dar-se-á pela mera disponibilidade, independentemente de sua utilização ou não pelo responsável do imóvel servido.

§ 2º A utilização dos serviços dar-se-á na forma descrita nesta subseção.

§ 3º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 12. O acondicionamento do resíduo sólido ordinário domiciliar à coleta regular deverá considerar as determinações que seguem:

I – Deverá ser efetuado em sacos plásticos, tanto nas regiões com coleta porta a porta como nas regiões com coleta em contêineres;

II – O volume dos sacos plásticos não deve ser superior a 200 (duzentos) litros;

III – Materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados, a fim de evitar lesão aos garis; e

IV – Os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incs. I, II e IV do caput deste artigo constitui infração leve, e a não observância ao disposto no inc. III do caput deste artigo, gravíssima, punível conforme o art. 52, incs. I e IV, desta Lei Complementar.

Art. 13. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta regular no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 14. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e nos horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme segue:

I – Nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno do dia, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 6h (seis horas), nos dias em que o serviço for prestado;

II – Nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno da noite, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;

III – Nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada por meio de contêineres, o resíduo poderá ser disposto nesses recipientes em qualquer dia ou horário; e

IV – O gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei Complementar.

Art. 15. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto nesta subseção.

Subseção III - Dos Resíduos Sólidos Recicláveis

Art. 16. A coleta regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável são de exclusiva competência do (citar órgão competente).

§ 1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo poderá se dar:

I – Pela colocação de contêiner para depósito dos resíduos sólidos recicláveis próximo ao contêiner de depósito de resíduos orgânicos;

II – Pela disponibilização de postos de entrega voluntária (PEVs) para a entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores;

III – Pela coleta porta a porta;

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 17. O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 18. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser apresentados para a coleta seletiva no logradouro público:

I – Junto ao alinhamento de cada imóvel;

II – Nos contêineres que lhes forem exclusivamente destinados, posicionados junto aos contêineres de recolhimento de resíduos orgânicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo e a não observância ao disposto no § 1º deste artigo constituem infração média e grave, respectivamente, puníveis conforme o art. 52, incs. II e III, desta Lei Complementar.

Art. 19. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta seletiva os resíduos sólidos recicláveis acondicionados em consonância com o disposto nesta subseção.

Art. 20. Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva conforme segue:

I – Nos dias e nos turnos estabelecidos pelo (citar órgão competente), conforme as regiões de abrangência do serviço; e

II – O gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei Complementar.

Art. 21. Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 22. As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 23. Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados durante o seu funcionamento, para apresentação à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Subseção IV - Dos Resíduos Sólidos Especiais

Art. 24. No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Lei Complementar:

I – Manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e

II – Evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse deste.

Art. 25. Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

§ 1º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres “resíduo reciclável” e “resíduo orgânico” ou outra denominação adotada pelo órgão responsável, prezando pela adoção da coleta seletiva.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 26. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 27. Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros, posicionados em local visível e acessível ao público em geral, preferencialmente em quantidade mínima de 2 (dois) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 28. O comerciante – feirante, artesão, agricultor ou expositor – deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.

§ 1º Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.

§ 2º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 29. O comerciante deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se no (citar órgão competente), a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei Complementar.

Art. 30. Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.

§ 1º É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de 50 (cinquenta) litros, em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 31. Os vendedores ambulantes detentores de licenciamento de estabelecimento nos logradouros públicos deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se no (citar órgão competente), a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei Complementar.

Art. 32. Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros.

§ 1º Os recipientes referidos no caput deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei Complementar.

Art. 33. Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

§ 1º Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, observando o disposto no capítulo I desta Lei Complementar e nas subseções II e III desta seção.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 34. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, quando não regulado em contrário nesta subseção, serão, obrigatoriamente, responsabilidade do gerador desse resíduo.

§ 1º O manejo de resíduos sólidos especiais deverá ser realizado por empresas devidamente habilitadas para prestar tal serviço.

§ 2º Não é permitida a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

§ 3º Não é permitida a disposição de resíduos sólidos especiais em locais não licenciados para este fim.

§ 4º Havendo a necessidade, por parte do Executivo Municipal, de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas neste artigo, será cobrado do gerador do resíduo sólido especial o custo correspondente, independentemente das sanções legais cabíveis.

§ 5º A coleta, o transporte e outros serviços relativos ao resíduo sólido especial podem ser realizados pelo Executivo Municipal, desde que solicitado para tanto, sendo cobrados conforme tabela própria a ser regulamentada em lei, acrescidos da taxa de administração de 20% (vinte por cento) do preço estipulado.

§ 6º A não observância ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 35. O (citar órgão competente) poderá oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequadas, as quais deverão ser regulamentadas por instrumento legal especifico.

Art. 36. O eventual inadimplemento das multas decorrentes de infração ao disposto nesta subseção sujeitará o infrator ao cancelamento de seu cadastro junto ao (citar órgão competente), resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção V - Dos Resíduos Sólidos Especiais para fins de logística reversa

Art. 37. Para efeitos desta Lei Municipal entende-se por resíduos sólidos especiais para fins da logística reversa;

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§2° Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§3º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão, atualizadas e disponíveis aos órgãos estaduais e municipais competentes, informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 38. Nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, o sistema de logística reversa será estendido aos produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, bem como aos demais produtos e embalagens.

Parágrafo Único. O sistema de logística reversa de embalagens incluirá os resíduos provenientes dos serviços de coleta seletiva realizada pela Prefeitura Municipal ou por Catadores.

Art. 39. Todos os estabelecimentos, públicos ou privados, geradores de resíduos sólidos especiais, incluindo as embalagens, independentemente do tipo, classe e/ou do volume, são responsáveis pela implantação dos processos de separação de todos os resíduos na origem, especialmente os resí-

duos recicláveis, que deverão ser preferencialmente destinados aos programas de coleta seletiva da Prefeitura Municipal, ou às Unidades de Triagem conveniadas com o Município.

Art. 40. Os eventos a serem realizados no município deverão engajar-se nos Programas Municipais de Redução e Controle de Resíduos, sendo o manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final do lixo dos eventos de exclusiva responsabilidade dos seus geradores.

Seção II - Dos Terrenos Baldios e dos Passeios

Art. 41. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificados ou não, são obrigados a:

I – Fechá-los de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;

II – Guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza; e

III – Nos logradouros que possuam meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza, com a vegetação rasteira aparada.

§ 1º Constatada a não observância ao disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder à regularização do apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme o previsto no art. 49, inc. II, desta Lei Complementar.

§ 2º A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

§ 3º No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, o notificado poderá, no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação da autoridade competente, que poderá autorizar sua dilação em até o dobro.

§ 4º Em caso de não atendimento ao disposto nos incs. II e III do caput deste artigo, os terrenos baldios, edificados ou não, serão limpos compulsoriamente pelo Executivo Municipal, ficando seus proprietários obrigados ao pagamento de taxa de limpeza, que será definida pelo (citar órgão competente).

Seção III - Dos Suportes para Apresentação do Resíduo Sólido à Coleta

Art. 42. Fica permitida, no passeio público, a colocação de suporte para apresentação do resíduo sólido à coleta, desde que atendidas as seguintes condições:

I – O resíduo sólido apresentado deverá estar, obrigatoriamente, acondicionado em

sacos plásticos;

II – O suporte deverá possuir abertura pela face superior e dimensões que permitam a fácil retirada do resíduo de seu interior, sem a necessidade de o coletor entrar naquele;

III – São obrigatórias a limpeza e a conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado;

IV – O suporte não poderá causar prejuízo ao livre trânsito de pedestres;

V – O seu acesso não seja restrito com trancas, cadeados ou qualquer outro elemento; e

VI – O suporte deverá estar posicionado no alinhamento do imóvel gerador de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incs. I a VI do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 43. Os suportes considerados inservíveis, ou que não atendam às determinações desta Lei Complementar, deverão ser consertados ou substituídos pelo responsável, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à sua notificação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput deste artigo, sem a adoção das providências necessárias pelo responsável, o (citar órgão competente) providenciará o recolhimento dos suportes inservíveis, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único do art. 38 desta Lei Complementar.

Seção IV - Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos ou Pastosos

Art. 44. O transporte de material a granel ou de resíduos sólidos especiais será executado de forma a não provocar o seu derramamento ou a sua dispersão nos logradouros públicos, de modo a não trazer inconvenientes à saúde e ao bem estar público, atendendo também as seguintes condições:

I - A caçamba ou a carroceria do veículo de transporte será dotada de cobertura/lona ou sistema de proteção que impeça o derramamento ou dispersão do material transportado;

II - O veículo trafegará com carga rasa, com altura limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, e terá seu equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública.

III - Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinados a estes fins.

IV - O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento, conforme o anexo A. Caso seja usado o código E08-Outras Formas, deve ser especificada a forma utilizada de acondicionamento. As embalagens de resíduos devem atender ao disposto na NBR 7500.

V - A descontaminação dos equipamentos de transporte deve ser de responsabilidade do gerador e deve ser realizada em local(is) e sistema(s) previamente autorizados pelo órgão de controle ambiental competente.

§ 1º Entende-se como material a granel, dentre outros, os listados a seguir, ainda que encharcados ou molhados:

I - Terra, barro, rochas, minérios e solo em geral;

II - Produto de desaterro, desmonte de terrenos ou terraplanagem;

III - produto da demolição de estruturas de concreto ou alvenaria, também denominado entulho, metralha ou caliça;

IV - Areia;

V - Brita;

VI - Cascalho;

VII - Concreto ainda não solidificado;

VIII - Escória;

IX - Serragem;

X - Carvão;

XI - Cereal e grão vegetal;

XII - Outros materiais particulados que, por suas características ou forma de apresentação, apresentem possibilidade de derramamento ou dispersão no ar.

§ 2º - O transporte de produto pastoso e resíduo sólido que exale odor desagradável, como os provenientes de estações de tratamento de água ou esgoto e outros efluentes, de remoção de lodo e resíduos de fossas sépticas ou poços absorventes, resíduos de limpeza de caixa de gordura, resíduos de postos de lubrificação, resíduos de abatedouro, matadouro e açougue, sebo, vísceras e similares, só será efetuado em carrocerias estanques ou caçambas estacionárias com tampa.

§ 3º Os responsáveis pelos serviços de carga e descarga dos veículos e pela guarda dos materiais transportados deverão:

I - Adotar precauções na execução do serviço, de forma a não obstruir, sujar ou danificar ralo, caixa receptora de águas pluviais e logradouro público;

II - Providenciar imediatamente a retirada das cargas e dos materiais descarregados em logradouro público;

III - Providenciar a limpeza dos locais públicos utilizados, recolhendo convenientemente os resíduos;

IV - Comprovar, por meios apropriados, a descarga em local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

§ 4º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, punível conforme o art. 52, incs. II e III, desta Lei Complementar.

Seção V - Dos Atos Lesivos à Limpeza Urbana

Art. 45. São atos lesivos à limpeza urbana:

I – Depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei Complementar;

II – Realizar triagem ou catação no resíduo sólido disposto em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem, constituindo infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei Complementar;

III – Depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza em volume:

a) de até 200 (duzentos) litros, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei Complementar; ou

b) acima de 200 (duzentos) litros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar;

IV – Reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei Complementar;

V – Descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios ou logradouros públicos, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar;

VI – Assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar;

VII – Depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar;

VIII – Dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar;

IX – Fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas para os logradouros públicos, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei Complementar;

X – Danificar equipamentos dispostos em logradouros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar; e

XI – Depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc.II, desta Lei Complementar.

§ 1º No caso do disposto no inc. II do caput deste artigo, os infratores estarão sujeitos à apreensão do veículo ou equipamento usado para transporte do material e à remoção do resíduo.

§ 2º Nos casos dos incs. I e III a XI do caput deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de xxxxxx pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Seção VI - Da Fiscalização

Art. 46. Será atribuição (definir orgão/setor/departamento responsável), e dos agentes de fiscalização a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores.

Parágrafo único. No exercício da atividade fiscalizatória, o agente de fiscalização poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei Complementar.

Seção VII - Dos Procedimentos, das Infrações e das Penalidades

Art. 48. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública.

Art. 49. Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 50. Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração, sendo que:

I – Na infração leve, 30 (trinta) dias;

II – Na infração média, 15 (quinze) dias;

III – Na infração grave, 10 (dez) dias; e

IV – Na infração gravíssima, 5 (cinco) dias.

Art. 51. Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por meio de publicação em jornal Oficial impresso ou eletrônico concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias a partir desta para cumprimento da obrigação.

Art. 52. De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou

vedada por esta Lei Complementar, será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I – A qualificação do autuado;

II – O local, a data e a hora da lavratura;

III – A fiel descrição do fato infringente;

IV – A capitulação legal e a penalidade aplicável;

V – O prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente; e

VI – A assinatura do agente autuante, seu cargo e seu número de matrícula.

Art. 53. Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios:

I – Para a infração leve, multa de 90 (noventa) Unidades Financeiras Municipais

(UFMs);

II – Para a infração média, multa de 180 (cento e oitenta) UFMs;

III – Para a infração grave, multa de 360 (trezentos e sessenta) UFMs; e

IV – Para a infração gravíssima, multa de 720 (setecentos e vinte) UFMs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 54. As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei Complementar deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

Art. 55. Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

Art. 56. O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei Complementar.

Seção VIII - Do Rito Processual para Assegurar o Contraditório e a Ampla Defesa

Art. 57. Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Lei Complementar obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária, conforme legislação municipal atinente à matéria.

Seção IX - Da Educação Socioambiental

Art. 58. O Executivo Municipal desenvolverá política visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo Municipal adotará:

I - Incentivo de atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;

II - Ações educativas voltadas para os agentes envolvidos direta e indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;

III - Ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada de que trata a Lei nº 12.305/10;

IV - Capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos;

V - Divulgação dos conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 2º Do resultado da cobrança das multas, 30% (trinta por cento) da receita serão destinados às ações elencadas nos incs. III e IV do § 1º deste artigo, ressalvadas as matérias publicitárias.

Seção X - Das Normas Gerais

Art. 59. Fica proibido, em todo o território do Município de xxxxxx, o depósito ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos radioativos, quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 60. Cabe ao Município articular, com os agentes econômicos e sociais, medidas para viabilizar a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos.

Art. 61. Fica proibido o uso de resíduos in natura para servir como alimentação de suínos ou outros animais.

§ 1º Constatada a irregularidade, essa deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área da saúde pública, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

§ 2º O resíduo orgânico proveniente de estabelecimentos de comércio alimentício e de fornecimento de alimentação deverá ser submetido à segregação na origem ou a tratamento para efeito de aproveitamento como ração animal.

§ 3º A não observância ao disposto no caput e no § 2º deste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei Complementar.

Art. 62. Os veículos transportadores de resíduos a serviço do (citar órgão competente) deverão ter estampados, destacadamente, identificação conforme disposições específicas do órgão, para auxiliar na fiscalização direta a ser exercida pela população.

Art. 63. Em locais previamente estabelecidos, o Executivo Municipal disponibilizará à população contêineres para o recolhimento do material proveniente de poda de galhos de árvores, móveis e eletrodomésticos descartados pela população.

Art. 64. Serão destinados 20% (vinte por cento) da receita decorrente das multas referidas nesta Lei Complementar à qualificação e à modernização dos espaços de triagem e reciclagem de resíduos sólidos recicláveis.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dar-se-á prioritariamente:

I – Na melhoria da infraestrutura dos galpões de triagem e reciclagem; e

II – Na instalação de esteiras automatizadas para triagem e seleção dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 65. Serão destinados 10% (dez por cento) da receita decorrente das multas aplicadas com base no art. 44 desta Lei Complementar à qualificação dos servidores do (citar órgão competente), por meio de cursos de formação de educador ambiental.

Art. 66. As multas aplicadas a pessoas com renda inferior a 3 (três) salários-mínimos poderão ser transformados em trabalhos comunitários vinculados à limpeza urbana do Município de xxxxxx.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante consulta popular, editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de saneamento básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 68. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos.

Art. 69. Nos primeiros 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação desta Lei.

Art. 70. Esta Lei Complementar deverá ser revisada em um prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, ou em prazo inferior, conforme a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 71. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

11.2. ANEXO 2 - MINUTA DE LEI: TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

(OBS.: A PRESENTE MINUTA É MERAMENTE SUGESTIVA, NÃO VINCULANDO OBRIGATORIAMENTE O INSTRUMENTO JÁ ESTABELECIDO OU A SER ADOTADO PELO MUNICÍPIO INTEGRANTE, PRESERVANDO A AUTONOMIA DE CADA MUNICÍPIO)

Institui a taxa de resíduos sólidos domiciliares e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, referenciada pela sigla TRSD, a qual passa a integrar o Sistema Tributário Municipal.

§ 1º A TRSD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata o parágrafo anterior ocorre no momento de sua colocação para fruição.

§ 3º As receitas provenientes do pagamento da TRSD têm como destinação exclusiva a cobertura dos custos e investimentos nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 2º. São considerados resíduos sólidos domiciliares para efeito de incidência da TRSD:

I – Os resíduos originários de atividades domésticas em residências;

II – Os resíduos gerados em razão do exercício das atividades de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços equiparáveis a resíduos sólidos domiciliares, desde que a geração diária por unidade imobiliária não ultrapasse 200 (duzentos) litros, excetuados:

a) os resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

b) os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

c) os resíduos de serviços de saúde, assim definidos em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

d) os resíduos da construção civil, assim definidos em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);

e) os resíduos de serviços de transportes, assim compreendidos os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários, e passagens de fronteira.

Art. 3º. O valor da TRSD será definido anualmente e o seu total equivalerá ao rateio dos custos anuais da disponibilização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares aos contribuintes, observando-se, necessariamente:

I – As disposições dos planos locais e regionais de manejo de resíduos sólidos domiciliares aplicáveis ao Município;

II – A estimativa do custo a que se refere o caput com base no regime de eficiência para o exercício subseqüente, realizada pelo órgão responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços passíveis de incidência da TRSD;

III – A legislação instituidora do zoneamento urbano, econômico e ambiental, quando houver;

IV – A área construída, a localização e a utilização da unidade imobiliária efetiva ou potencialmente usuária dos referidos serviços, observando se o imóvel é destinado à moradia ou ao desempenho de atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou a outra finalidade definida em regulamento;

V – A área, a localização da unidade imobiliária e as leis referidas no inciso III, tratando-se de terreno sem edificação;

VI – A localização, a utilização e as leis referidas no inciso III, tratando-se de quiosques, bancas de jornal, boxes de mercado e similares.

Art. 4º. O responsável pelas obrigações principais e assessórias geradas em razão da instituição da TRSD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, ainda que seja apenas usuário em potencial destes serviços.

§ 1º Para efeitos de incidência e cobrança da TRSD, consideram-se beneficiadas pelos serviços a que se refere o caput as unidades imobiliárias inscritas no cadastro imobiliário municipal, edificadas, lindeiras às vias ou logradouros públicos nos quais sejam ofertados serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, tais como terrenos ou glebas, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma, residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza ou destinação.

§ 2º Considera-se, também, lindeira a via ou logradouro público a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados.

§ 3º Para efeito de incidência da TRSD são considerados imóveis não residenciais os hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões e albergues, os quartéis e os estabelecimentos hospitalares e prisionais de qualquer tipo.

§ 4º. A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 5º. O lançamento da TRSD será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, ou em conjunto com a fatura do serviço público de abastecimento de água, a critério do órgão arrecadador.

Art. 6º. A TRSD será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos definidos em regulamento próprio.

Art. 7º. O pagamento da TRSD e das penalidades ou acréscimos legais decorrentes do seu inadimplemento não exclui o pagamento de:

I - Preços públicos pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos especiais, assim considerados os resíduos sólidos domiciliares com volume diário maior que 200 (duzentos) litros por unidade imobiliária, os resíduos da construção e demolição, os resíduos dos serviços de saúde, os resíduos eletroeletrônicos e de pilhas e baterias, os resíduos resultantes de aparas de jardins, podas de galhos de arvores, bens móveis imprestáveis, animais abandonados ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

II - Penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente ao manejo dos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

Art. 8º. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache adimplente com a TRSD.

Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar ao Consórcio Público as atribuições de processar, lançar, arrecadar e recolher à conta do Município os valores referentes à TRSD, nos termos desta lei e do ato delegatório destas competências, mediante remuneração destes serviços.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou 90 (noventa) dias após esta, com eficácia a partir de xxxxxx.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

11.3. ANEXO 3 - QUESTIONÁRIO - GESTÃO DE RESÍDUOS

Município: _____	**Data: _____**
Responsável pelas informações: _____	**Cargo: _____**
E-mail: _____	**Tel: _____**

QUESTIONÁRIO - GESTÃO DE RESÍDUOS

O Município Possui PMSB, PGIRS, Lei Orgânica, Código de Postura e Código de Meio ambiente?

O Município Possui estudo de caracterização dos resíduos?

O Município Possui Comunidades rurais, se sim, quais?

São coletados os resíduos das comunidades rurais?

Qual a produção mensal de resíduos sólidos urbanos? Possui acompanhamento e pesagem prévia/comparativa?

O Município possui padronização no acondicionamento dos RSU?

No município tem cooperativa de catadores legalmente instituída? Existe algum auxílio financeiro pela prefeitura?

Possui trabalho de reciclagem ou compostagem no Município? (Volume de resíduos e %)

Possui ação voltada para logística reversa no Município? (Pilhas, baterias, óleos lubrificantes, Pneus, Embalagens de agrotóxicos).

Qual a destinação final dos resíduos volumosos? (móveis, eletrodomésticos, Animais mortos e sucatas de veículos).

Qual o volume gerado e a destinação final dos RCC?

Qual o volume gerado de RSS e quais empresas fazem a coleta/tratamento? Como é realizado o acondicionamento?

É realizado acompanhamento dos resíduos produzidos pelo setor de saneamento básico? Lodo de ETA e ETE.

Tem algum programa, ação ou projeto específico na área de resíduos sólidos no município?

Onde são destinados os resíduos de limpeza urbana (varrição e poda)?

Coleta domiciliar e transporte dos resíduos até a estação de transbordo é realizada pela prefeitura? (Se não, qual empresa/Custo para coleta)

Possui quantos caminhões de coleta no município?

Possui quantos funcionários para coleta?

Quais são os dias de coleta?

Qual o tipo dos caminhões de coleta (compactador/caçamba)?

Qual a capacidade dos caminhões de coleta (m^3)?

Qual a distância do centro urbano do município até a estação de transbordo?

Qual a extensão da malha viária urbana no município?

O município possui estação de transbordo?

Qual a infraestrutura da estação de transbordo (rampa/cobertura/piso de concreto/ralo)?

O transporte dos resíduos da estação de transbordo até o aterro sanitário é realizado pela prefeitura? (Se não, qual empresa/Custo para transporte)

Qual a disposição final dos resíduos? Qual o custo mensal?

Tem lixão municipal ativo? Quais resíduos são dispostos?

Se tiver lixão, possui cercamento, segurança 24hrs, Presença de animais e pessoas, focos de queimadas?

Existe cobrança de tarifa de lixo? Como é feita essa cobrança?

Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires.

Rafael Machado de Oliveira

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Setor de Saneamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2021/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARLENE GONCALVES RODRIGUES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. **.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **MARLENE GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7039** SJ/MT e do CPF Nº. ***.082.811.**, residente e domiciliada na Rua Nova Maringa, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, Item 1.3.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2021 de 01/06/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 5.337,76 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 11 (onze) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARLENE GONCALVES RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº **0750** SSP/MT e do CPF Nº. ***.473.651.**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Nº 1231, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 6.102,32 (seis mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 071/2021/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 071/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DAMARIS SOARES DE MATTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **DAMARIS SOARES DE MATTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **2535** SSP/MT e do CPF Nº. ***.719.061.**, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Quadra 03, Lote 18, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, Item 1.3.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2021 de 01/06/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 5.716,03 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DAMARIS SOARES DE MATTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***TALIA FALCHETTI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/ 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF)

sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **TALIA FALCHETTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **1326** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.892.721.**, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Nº 311, Quadra 20, Lote 19, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Odontóloga – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, Item 1.3.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2021 de 01/06/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 60.522,47 (sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0034.2063.3190.04.00.00.00 Red. 0149

Fonte de Recursos 102 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TALIA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KEDIANE FERREIRA FONTELES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **KEDIANE FERREIRA FONTELES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **2725** SESP/MT e do CPF Nº. ***.487.512.**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Zonal Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2021, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0007.2042.3190.11.00.00.00 Red. 210

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepci-

onal interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KEDIANE FERREIRA FONTELES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***POLIANA APARECIDA ESSER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***.269.551.**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **POLIANA APARECIDA ESSER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **1985** SSP/MT e do CPF Nº. ***.629.951.**, residente e domiciliada na Rua Murici, Nº 215, Quadra 17, Lote 14, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Item 1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento 12/36, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de agosto de 2021 e encerrar-se-á no dia 02 (dois) de agosto de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

05.002.10.302.0032.2066.3190.04.00.00.00 Red. 162 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 124/2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Distribuição/saídas de Produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a **Sra, MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 934.966.301-59, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional sob o n.º 003, para atuar como responsável **pelo Controle de Distribuição/Saída** de produtos da unidade de Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, **a partir do dia 30 de agosto de 2021**.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência da servidora indicada, o procedimento será conduzido pela Secretária de Administração ou pelo servidor que ela designar, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, a servidora responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) a Secretária de Administração, alertando-a da situação;

A servidora responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, a servidora responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Efetuar lançamentos no sistema de compras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registra-se,

Publica-se.

Afixe-se.

Itiquira-MT, 30 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 370, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 18/03/2015, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 10/08/2021 à 10/11/2021, referente ao período aquisitivo 18/03/2015 a 18/03/2020,** com o retorno ao trabalho no 11/11/2021**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 369, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da portaria nº **311/2020** que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao **Sr. Marcondes Alves Ourives"***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 311/2020 publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 06 de Agosto de 2020, Ano XV, nº 3.537, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao **Sr. Marcondes Alves Ourives**, conforme processo administrativo do **ITIPREV** n.º 2020.10.00035P.

Onde se Lê: CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 12 I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT (...)

Lêia-se: CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 12 inciso I e 13 da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ETIENE DA SILVA DELIMA SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 441/2019, a partir de 24/08/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br e Mural do Paço Municipal.

III – Abrir o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderão ser apresentados nos dias 31 de agosto de 2021 e 01 de setembro de 2021.

Itiquira-MT, 30 de agosto de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2021

ENSINO SUPERIOR
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21D-22B-23C-24C-25B-26A-27C-28A-29D-30D
Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21C-22B-23A-24D-25C-26C-27B-28D-29A-30A
Cargo: **MÉDICO PSF**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21D-22D-23D-24B-25B-26C-27B-28D-29A-30A
Cargo: **QUÍMICO**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21A-22D-23B-24C-25B-26A-27B-28C-29B-30B
ENSINO MÉDIO COMPLETO
Cargo: **CUIDADOR SOCIAL**
01B-02B-03A-04C-05B-06A-07D-08A-09B-10D 11B-12D-13B-14B-15C-16B-17C-18A-19D-20C 21A-22A-23D-24D-25D-26C-27B-28C-29D-30B
Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
01B-02B-03A-04C-05B-06A-07D-08A-09B-10D 11B-12D-13B-14B-15C-16B-17C-18A-19D-20C 21B-22D-23B-24A-25C-26D-27C-28D-29B-30A
FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
01B-02B-03C-04A-05B-06D-07A-08A-09B-10A 11C-12B-13C-14B-15D-16D-17C-18A-19C-20D
FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13C-14B-15D-16B-17C-18A-19B-20D
Cargo: **MOTORISTA**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13C-14B-15D-16C-17A-18A-19D-20C
Cargo: **PEDREIRO**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13C-14B-15D-16D-17C-18D-19A-20C
Cargo: **SERVENTE**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13C-14B-15D-16D-17C-18D-19B-20D

PROCURADORIA GERAL
COVID-19: DECRETO Nº 083, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações, que atualizaram a classificação de risco epidemiológico e fixaram regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, previram a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO a classificação de risco deste município como MODERADO, segundo os critérios do Decreto anteriormente mencionado;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 27/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, levando-se em consideração a classificação de risco do município de Itiquira como "MODERADO", atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica autorizado no território municipal o retorno das atividades escolares presenciais no âmbito da educação infantil (1-3 anos).

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Gestão das Unidades Escolares incumbida de realizar os planejamentos e adequações necessárias para o retorno das atividades escolares presencias com a maior brevidade possível.

§ 2ª - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a organização interna das unidades escolares para o devido funcionamento de forma presencial, tudo de acordo com o Protocolo de Biossegurança para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Ante a emissão de parecer desfavorável ao retorno presencial, continuam suspensos as atividades nas unidades da APE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4º Fica autorizado no território municipal o retorno da prática de esportes coletivos em locais de propriedade do Município.

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura incumbida de realizar os planejamentos e adequações necessárias para o início do uso dos locais com a maior brevidade possível.

Art. 5º Enquanto vigente este decreto, fica vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - outros eventos e atividades que demandem aglomeração.

§ 1º Permanece proibida a aglomeração de pessoas e o **CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS PÚBLICOS.**

§ 2º Nos locais privados o limite de pessoas estará condicionado a capacidade do local, respeitando-se o distanciamento recomendado.

§ 3º Considera-se aglomeração, para fins de aplicação das medidas restritivas municipais, a quantidade excessiva de pessoas, de vários núcleos familiares, reunidas em local onde não há possibilidade de manutenção do distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde.

§ 4º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgãos de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

§ 5º As atividades que não demandem a reunião física de pessoas e que possam ser realizadas por meio eletrônico ou virtual, não são afetadas por essa restrição.

Art. 6º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.088

de 20/05/2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 7º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços (atendimento presencial) ficará restrito ao período **das 05h00min às 23h30min**.

§1º Fica permitido, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, estando liberado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, obedecendo-se as exigências sanitárias quando da aprovação do Plano de Contingenciamento e as demais normas vigentes.

§2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos respeitando a capacidade do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput.*

§4º Não há limitação de horário, como medida restritiva COVID-19, no funcionamento de serviço na modalidade *delivery*.

§5º Fica permitido o uso de praças, pistas de caminhada e afins, desde que respeitando as medidas sanitária, o distanciamento social e sem consumo de bebida alcoólica.

Art. 8º Deve ser observado em todo o território Municipal os protocolos de saúde e normas sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus.

Art. 9º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 10. As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até 14/09/2021, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 11. Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 27 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 125 /2021

Dispõe sobre o acesso ao publico, na forma presencial ao plenário, das sessões legislativas e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083, de 27 de agosto de 2021, que atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o acesso ao público nas sessões legislativas, no plenário desta casa legislativa, atendidas todas as recomendações dos órgãos de saúde do município;

Art. 2º. AUTORIZAR o uso do plenário desta casa legislativas para realização de eventos de interesse público relevante, atendidas as recomendações dos ógrãos de saúde do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 30 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 123/2021.

Dispõe sobre Férias Regulamentares e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** à servidora Srª **Leticia dos Santos Braga**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 062.965.511-18, no cargo de Coordenadora de Sonorização/Filmagem, matrícula funcional 358, férias regulamentares,referente ao período aquisitivo12/02/2020 a 11/02/2021, período de gozo: 26/08/2021 a 24/09/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 20 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.029 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.029 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"**DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA (DTMU) NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita do Município de Jaciara, ANDRÉIA WAGNER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Administração Municipal, o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, (DTMU), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura, a qual caberá a Administração de Trânsito na área circunscricional do município.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 2º - Ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, (DTMU) compete a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito, previsto no art. 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1. 997 - Código de Trânsito Brasileiro, a quem cabe a responsabilidade do cumprimento da legislação de trânsito, no âmbito de sua competência.

I - gerenciar, fiscalizar, controlar e executar, em toda a área urbana do município, as atividades de trânsito de competência municipal, nos termos da legislação, em especial as elencadas no art. 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997.

II - estudar os problemas relacionados com a mobilidade de veículos e pedestres, dando - lhes soluções técnicas e adequadas e que melhor atenda aos interesses do município e da população.

III - auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso, obedecida a Legislação pertinente no âmbito das competências;

IV - implantar, organizar e gerenciar o estacionamento rotativo, a ser criado por lei municipal;

V - executar quaisquer outras atividades compatíveis com as leis tendentes ao aprimoramento do trânsito no município;

VI - coordenar as ações de educação no trânsito no município:

Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, (DTMU) será Coordenado(a) pelo(a) Coordenador de Trânsito, designado como Autoridade de Trânsito do município, cargo de assessoramento, de provimento em comissão em nível de CC03-FG03

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, (DTMU), será composta de 01 (um), Coordenador, exercendo cargo de Autoridade de Trânsito, comissionado exonerável ‘adnutun’ e Fiscais de Trânsitos,aprovados em concurso público como a lei dispuser.

Parágrafo Único - Poderá ainda o Município de Jaciara - MT, ceder outros servidores do seu quadro administrativos de pessoal necessários à implantação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DTMU) de JACIARA – MT.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - As atribuições do cargo de coordenador de trânsito, autoridade de trânsito, são as seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir a Legislação de Trânsito conforme o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

II - representar o órgão executivo municipal de trânsito nas suas relações com os demais órgãos do SNT;

III – alterar e Autorizar os fluxos de circulação no município;

IV - emitir as notificações de autuação e de penalidade.

V – julgar as Defesas Prévias;

VI – definir as prioridades na execução das ações planejadas;

VII – orientar e promover as Campanhas de Educação para o Trânsito;

VIII – manter a adequação das sinalizações Vertical e Horizontal das vias do município, em conjunto com a engenharia.

IX - promover o exercício da cidadania, aparticipação e a comunicação com a sociedade nos assuntos relacionados ao Trânsito e Mobilidade;

X – coordenar as Ações de Fiscalização com os Fiscais de Trânsito do município;

XI – prestar informações para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município;

XII - executar outras atribuições afins relacionadas com assuntos técnicos de trânsito de competência do município.

Artigo 5º - As atribuições do cargo de fiscal de trânsito são as seguintes:

I - controlar e manifestar nos Processos Administrativos de sua competência;

II - controlar, acompanhar e proferir parecer em processos de trânsito;

III - executar procedimentos fiscais para orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem o trânsito;

IV - verificar a regularidade do licenciamento de veículos regularmente;

V - formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de trânsito;

VI - elaborar relatórios das inspeções realizadas;

VII - comunicar as irregularidades verificadas, propor medidas corretivas, inerentes à função;

VIII - colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;

IX - fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DTMU);

X - zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;

XI - elaborar relatórios de suas atividades;

XII - executar outras atribuições afins.

TÍTULO III

DA RECEITA

Artigo 6º - A receita do Departamento Municipal de Trânsito de Jaciara-MT, será constituída:

I - os valores das multas arrecadadas de trânsito repassadas ao Município, pelo Estado de Mato Grosso, através de convênio firmado;

II - da cobrança de multas, juros, correção monetária, indenizações judiciais, ou administrativas por infração de leis ou regulamentos quanto ao trânsito no território municipal e de competência do município;

III - os valores apurados na exploração do estacionamento rotativo a ser criado por lei municipal;

IV - de quaisquer subvenções ou doações de entidades públicas ou privadas excluindo - se o Poder Municipal;

V - de outras receitas eventuais.

Parágrafo Único - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de trá-

fego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, conforme art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 7º - Do total da receita arrecadada com as multas, o município terá a sua disposição 95% do valor. Os 5% restantes devem ser depositados na conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset).

Artigo 8º - Administração Municipal consignará nos orçamentos anuais, Leis de diretrizes orçamentárias e planos-plurianuais, programas e dotações orçamentárias para os exercícios subsequentes para atender ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DTMU);

Artigo 9° - O Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DTMU) poderá celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;

Artigo 10 - A Semana Nacional de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº917/03.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro-ônibus, de acordo com Recurso de Emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes – referente à proposta nº 11422.534000/1200-04; aquisição de uma ambulância Tipo D de acordo com Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosa Neide – referente à proposta nº 11422.534000/1210-01 e aquisição de uma ambulância de acordo com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Thiago Silva – referente ao TC 116/2020",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **16 DE SETEMBRO DE 2021 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de Agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 153/2021, de 06 de abril de 2021, torna público que com relação ao Convite nº. 004/2021 que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para executar obra e Reforma do Piso da Quadra do Centro de Eventos na Praça Luiz de França e execução de Obra de Readequações na Creche Alzira Souza Dutra no Município de Jaciara-MT"**,sagrou-se vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** ao valor global de **R$ 275.109,85 (duzentos e setenta cinco mil, cento e nove reais e oitenta cinco centavos)**e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Jaciara /MT, 30 de agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **30 de agosto de 2021às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCÉLIA ALVES CORREA	642-206	135	001/2021
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	815-269	136	001/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **30 de agosto de 2021, às 7h30 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	242-64	35	001/2021
LUZIA XAVIER DE ARRUDA	777-194	36	001/2021
INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	768-192	37	001/2021
KETILYN LAIS AQUINO DE SOUZA	895-226	38	001/2021
ROGERIA BEZERRA REINER	805-201	39	001/2021
CAMILA MARIANA CÁCERES BARBOSA DE OLIVEIRA	547-146	40	001/2021
MARIA ZÉLIA FERREIRA	782-195	41	001/2021
SILMARA ALVES RODRIGUES	841-212	42	001/2021
JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	762-191	43	001/2021
LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	617-158	44	001/2021
VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	583-156	45	001/2021
JANIELLE LIMA DOS SANTOS	424-114	46	001/2021
VALDECI BATISTA DA GLÓRIA DA SILVA	710-180	47	001/2021
MIRIÂ ALECRIM DA SILVA	868-220	48	001/2021
HELENA ALVES DA SILVA	342-87	49	001/2021
ROSINÉIA BEZERRA REINER	837-209	50	001/2021
ANA MARIA DE SOUZA	448-120	51	001/2021
KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	431-115	52	001/2021
ADRIELE GOMES DA CRUZ	155-40	53	001/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de agosto de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **31 de agosto de 2021 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GLAYSE DE JESUS GERMANO	432-21	7	001/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **31 de agosto de 2021, às 7h30 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SUELY BARBOSA DA SILVA	92-22	54	001/2021
JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA	158-42	55	001/2021
ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	311-79	56	001/2021
MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	318-81	57	001/2021
EDIVANIA LONDE RIBEIRO	870-221	58	001/2021
LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	359-93	59	001/2021
MARIA DENISE LINO DA SILVA	861-217	60	001/2021
SUELY CANDIDA DE SOUZA	551-149	61	001/2021
KEILA SANTOS SILVA	844-214	62	001/2021
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	95-23	63	001/2021
KEDMA RODRIGUES DA SILVA	04-02	64	001/2021
REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	306-78	65	001/2021
MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	699-177	66	001/2021
VANESSA PAULA DA COSTA	618-159	67	001/2021
FERNANDA CATIA GALDINO DA COSTA	863-218	68	001/2021
THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	658-167	69	001/2021
MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	791-198	70	001/2021
JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	399-106	71	001/2021

LEI Nº 2.032 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.032 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art.1°. Institui a Medalha de Mérito Educacional “CECÍLIA CARDOSO ALVES”, para agraciar os profissionais da educação por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

§1°. Para efeito desta Lei, a Medalha de Mérito Educacional, poderá ser outorgada também, *post mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2°. Caberá a Secretária Municipal de Educação de Jaciara a organização e o processo de escolha do(s) homenageado(s).

Art. 2°. A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de agosto em que se comemora o dia Nacional dos Profissionais da Educação, sendo previamente divulgada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3°. Os homenageados serão escolhidos entre profissionais das unidades de ensino do Município de Jaciara, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação, sem faltas no ano letivo, ou o menor número de faltas justificadas, e um maior envolvimento em atividades extracurriculares relevantes a nível estadual, nacional dedicados à Instituição de trabalho.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.030 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.030 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS DE PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º. Todos os terrenos urbanos deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários ou possuidores no que diz respeito à limpeza deles através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos urbanos, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde dos vizinhos.

§1º. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

§2°. Os terrenos baldios tratados no caput são aqueles localizados em zona urbana, cuja área seja urbanizada, contemplando, no mínimo, vias de acesso e circulação, e rede de abastecimento de água potável e de energia elétrica.

Art. 3º. Entende-se por limpeza de terrenos:

I – a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º. Qualquer munícipe poderá abrir uma reclamação por requerimento junto ao Poder executivo informando a existência de terreno urbano que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar o recebimento e encaminhamento das denúncias.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo estabelecer a fiscalização dos terrenos e das denúncias recebidas.

§1°. Poderá os fiscais realizar as inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

§2°. Por interesse da Administração Pública, os fiscais poderão realizar levantamento para identificar os imóveis em situação irregular e respectivos proprietários ou possuidores, elaborando um Relatório Circunstanciado contendo: data e hora da constatação; localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel; dados do infrator; descrição do fato e dispositivo legal infringido; e, outros dados que entender necessários, para fins de realização da notificação por Edital, na forma do art. 10, inciso IV, desta Lei.

Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno urbano que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único. Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I – a menção do local, data e hora da lavratura;

II – a qualificação do infrator ou infratores;

III – a localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel;

IV – a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

V – o dispositivo legal infringido e a penalidade prevista para o caso, conforme art. 11 desta Lei;

VI – a notificação do autuado, quando for possível;

VII – a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º. Lavrado o Auto de Infração ou o Relatório Circunstanciado do §2°, art. 5°, desta Lei, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder com a limpeza do terreno baldio, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa.

§1º Os artigos 1º, 2° e 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

§2º No prazo da notificação, o proprietário ou possuidor de terrenos baldios sujos cuja somatória ultrapassam 2.000m² (Dois mil metros quadrados), poderá solicitar a dilação de prazo para 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – notificação por escrito e pessoal do infrator, quando feita pelo fiscal competente;

II – notificação via postal com aviso de recebimento (AR);

III – notificação por edital divulgado no Diário Oficial dos Municípios, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou se recusar a receber a intimação;

IV – notificação por edital, divulgando o Relatório Circunstanciado, a que alude o §2°, art. 5°, e art. 13, desta Lei, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura, e demais meios de comunicação.

Art. 10º. Esgotado o prazo inicial de 30 (trinta) dias ou de 60 (sessenta) dias, em caso de prorrogação na forma do §2°, art. 7°, desta Lei, independente de nova notificação, o proprietário ou possuidor será multado.

§1° O valor da multa respeitará o tamanho da área do imóvel, da seguinte forma:

I – 100 (Cem) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM) para imóveis com até 500m² (quinhentos metros quadrados);

II – 150 (Cento e Cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM) para imóveis medindo acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) e menos de 1000m² (mil metros quadrados);

III – 250 (Duzentos e Cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM) para imóveis com medida acima de 1000m² (mil metros quadrados).

§2° A multa será dobrada em caso de reincidência.

Art. 11º. Findo o prazo de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, fica o Município de Jaciara autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

§1º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§3º O município não será obrigado a reparar ou restituir o proprietário do imóvel pelos danos causados para atendimento do §2º deste artigo.

§4º Cabe ao Poder Executivo estabelecer os valores dos serviços realizados.

Art. 12º. Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborará um Relatório Circunstanciado contendo: data da limpeza; descrição dos serviços realizados e respectivos valores das taxas geradas; valor da multa aplicada; localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel; e dados do infrator, a fim de efetuar a sua notificação, na forma do art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. O relatório circunstanciado deverá ser acompanhado de foto ou vídeo do terreno notificado.

Art. 13º. O débito e a multa não pagos no prazo previsto nesta Lei, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 14º. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. A cada semestre, o Poder Executivo Município poderá apresentar cronograma de execução dos trabalhos de fiscalização e limpeza dos terrenos baldios, tratados nesta Lei, definindo a região ou bairro e o período de execução dos trabalhos.

Art. 17º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.031 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.031 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de JACIARA-MT”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta lei estabelece que as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no município de Jaciara/MT, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2°. O poder executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro,

residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe a empresa: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.319.954/0001-39, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, Nº 1.083, Bairro Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Srº José Carlos Ribeiro Taques, Carteira de Identidade nº. 10223797 SSP/MT e CPF nº 701.027.751-68, tendo em vista o contido no Contrato 021/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO VALOR:

1.1. O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro previsto na Cláusula Décima Terceira, conforme disposto na tabela abaixo:

O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT
01	1673	3460-6	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,851
04	28647	00022479	LITROS	ETANOL COMUM AUTOMOTIVO	R$ 4,367

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preço.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão para saldo dos itens do termo inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato original.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada – MT, 20 de Agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 15.319.954/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº273, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora KEILA TELES FERREIRA, brasileira, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, sem ônus financeiro para o município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 30 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4110/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, QUE POSSA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE AGUAGEM DE RUAS, ESTRADAS E OUTROS, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA E RURAL PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAURU, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 14 (quatorze) de setembro de 2021, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 30 de agosto de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº274 /2021, DE 30 DE AGOSTO 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015 e Lei Ordinária nº 919/2021 de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de servidores, conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
01 + C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.388,27	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão em Lucialva
01 + C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.388,27	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
01 + C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.388,27	Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima”
01 + C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.388,27	Escola Municipal de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini”
01 + C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.388,27	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Soares de Souza Lima”
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	Eventual necessidade em qualquer das linhas
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 3.247,83	Eventual necessidade em qualquer escola da Rede Municipal

C.R.: Cadastro Reserva

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Segmento representado
Itamar Lucas Rosa	Conselho Municipal de Educação
Roberto Lúcio Ferreira	Secretaria Municipal de Educação
Marco Lemes Vieira	Procuradoria do Município
Eurides Souza Ramos Machado	SINTEP/MT - Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso
Beatriz Pavini	Secretaria Municipal de Educação
Vilmar Lopes Viana	Representante do Poder Legislativo

Art. 4º. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 30 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4056/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 13 (treze) de setembro de 2021, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 30 de agosto de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PORTARIA Nº272/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decreto nº. 106/2021, de 15 de julho de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse ao servidor abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 106/2021, datado de 15/07/2021:

	CARGO: MOTORISTA II	NIVEL	GRAU
1	AGUINALDO MANOEL DA COSTA	01	I

Art. 2º - A entrada em exercício se dará na data de 01 de setembro de 2021, a pedido do empossado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS AGOSTO/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº066/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ERICA DA SILVA ANDRADE PAPA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2874796-8 SSP/MT, e CPF nº 050.873.961-60 residente e domiciliada na Avenida Brasil – Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 2.807, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/08/2021 a 13/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2.807 de 16/12/2019);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso do contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem) reais mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2021 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município do exercício de 2020, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental - FUNDEB – 40%
2033	Manut. e Enc. Dos Serv. Setor Ens. Fundamental - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Agosto de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA ERICA DA SILVA ANDRADE PAPA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº067/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA CASSIA SOARES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2629988-7 SSP/MT, e CPF nº 053.743.585-96 residente e domiciliada na Avenida Brasil, Centros – Distrito de Paranorte – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior - Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 2.807, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.5 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.6 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/08/2021 a 13/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2.807 de 16/12/2019);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso do contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.877,44 (dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2021 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município do exercício de 2021, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	Setor de Ensino Fundamental FUNDEB
2033	Manut. e Enc. Dos Serv. Setor Ens. Fundamental/FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA CASSIA SOARES

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486 E 487-2021

PORTARIA Nº 486/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 11.670 de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, **Antônio José Santana Neto**, Fiscal Tributário de Obras e posturas, matricula nº 1485, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor M.I.S matrícula nº231.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 487/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 11.670 de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, **Antônio José Santana Neto**, Fiscal Tributário de Obras e posturas, matricula nº 1485, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor P.P matrícula nº1536.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AGOSTO/2021

T E R M O A D I T I V O Nº 147/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº033/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ULIANI CRIS BELARMINO DO PRADO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2161145-9 SSP/MT e CPF nº 042.244.411-10, residente e domiciliada na Rua Aristides Canedo de Oliveira, nº127 W – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº033/2020 firmado em 10/02/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 29/07/2021 e término em 13/12/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 03 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ULIANI CRIS BELARMINO DO PRADO
Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AGOSTO/2021

DISTRATO Nº. 046/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **BEHATRIZ OLIVEIRA TAVARES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 30179963 SSP/MT e CPF nº 060.453.441-89, que exercia a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Jose Claudino Bresan, n°329 N – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº091/2021, datado em 01/07/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 02/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

BEHATRIZ OLIVEIRA TAVARES

Contratada

DISTRATO Nº. 047/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ESTEFANI CAROLINE ALVES,** brasileira,

portadora da cédula de Identidade nº 2980664-0 SSP/MT e CPF nº 062. 400.481-35, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Panamá, n°591 – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº105/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 02/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ESTEFANI CAROLINE ALVES

Contratada

DISTRATO Nº. 048/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1844818.6 SSP/MT e CPF nº 033.469.891-00, que exercia a função de **Técnico Administrativo Educacional,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado no Sitio Santa Lucia, Estrada Araputanga – Linha Catuai, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº130/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 02/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA

Contratada

DISTRATO Nº. 049/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2531732-6 SSP/MT e CPF nº 052.679.891-26, que exercia a função de **ODONTOLOGO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, n°821 – Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº119/ 2021, datado em 01/07/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 02/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES

Contratado

DISTRATO Nº. 050/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2173178-0 SSP/MT e CPF nº 039.780.051-74, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Canopus, n°2096 – Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº087/ 2021, datado em 10/02/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 04/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 04 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO

Contratada

DISTRATO Nº. 051/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ERICA PISTORE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2655010-5 SSP/MT e CPF nº 054.546.371-81, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Princesa Isabel, n°406 N – Jardim São João, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº077/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 09/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 09 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ERICA PISTORE

Contratada

DISTRATO Nº. 052/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SI-**

RENA e do outro lado a Sr.ª **ROSA GONÇALVES ZANELLA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 14507200 SSP/MT e CPF nº 836. 419.801-78, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Antônia Riva, n°222 – Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº087/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratante a partir de 13/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ROSA GONÇALVES ZANELLA

Contratada

DISTRATO Nº. 053/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **FERNANDA DOS SANTOS VITORIO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2025438-5 SSP/MT e CPF nº nº 046.659.521-24, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Sorocaba, n°805 S – Jardim Primavera, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº078/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 13/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

FERNANDA DOS SANTOS VITORIO

Contratada

DISTRATO Nº. 054/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **CLASANCIA PEREIRA GOMES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1466162-4 SSP/MT e CPF nº 006. 336.181-79, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Erico Verissimo, nº576 W – Jardim Boa Vista, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº072/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 13/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CLASANCIA PEREIRA GOMES

Contratada

DISTRATO Nº. 055/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2161084-3 SSP/MT e CPF nº 049.681.321-82, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Canada, n°344 N – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº088/ 2021, datado em 11/03/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 13/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO

Contratada

DISTRATO Nº. 056/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2076204-6 SSP/MT e CPF nº 038.617.541-18, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Barbacena, nº31 – Jardim Itapuã, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº091/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 13/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA

Contratada

DISTRATO Nº. 057/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SI-**

RENA e do outro lado a Sr.ª **JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1832906-3 SSP/MT e CPF nº 020.850.761-22, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada Rua Canada, n°76 – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº080/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 13/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA DE OLIVEIRA

Contratada

DISTRATO Nº. 058/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1717739-1 SSP/MT e CPF nº 021.063.521-58, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Várzea Alegre, n°1992 S – Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº128/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 24/08/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 24 de Agosto de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 08-2021

PORTARIA Nº 434/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 9.914 de 26/07//2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Graciane Aparecida de Morais Oliveira, **brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 24862576 SSP/MT e do CPF nº 043.194.311-70, que exercia o cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 435/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA VALDELICE APARECIDA MIRANDA NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 5.316 de 27/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **VALDELICE APARECIDA MIRANDA-2447,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13689409 SSP/SP e do CPF nº 037.452.558-79, motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 436/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA FONTANEZ PISTORE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 10.047 de 29/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/08/2021 A 31/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 A 01/09/2015 a servidora **MARIA APARECIDA FONTANEZ PISTORE-5675**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº752746 SSP/MT e do CPF Nº537.178.561-20, que exerce o cargo de **TECNCO SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 437/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO BARBOZA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.303 de 02/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor Raimundo Barboza dos Santos-7311**,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 101296 SSP/MS e do CPF nº337.508.071-91, que exerce o cargo deAgente Operacional/Motorista Utilitário, junto a 10-Secretaria Municipal de Assistência Social/10.03-Divisão de Apoio Administrativo para 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 438/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.303 de 02/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor José Rodrigues Nogueira-4339**,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1899790 SSP/PR e do CPF nº331.965.839-53, que exerce o cargo deMotorista de Caminhão Ônibus e Carreta, junto a 07-Secretaria Municipal de Administração/10.03-Divisão de Patrimônio para 10-Secretaria Municipal de Assistência Social/10.03-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município
▫▫	

PORTARIA Nº 439/2021.

Readaptar em caráter temporário a servidora Magali Maria da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 10.327 de 02/08/2021.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Técnico da Saúde-Readequado nos termos da Lei Complementar n°031/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo, junto ao Procon com lotação no Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Procon, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Magali Maria da Silva**,** de matrícula nº 224, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 24/01/2022, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 440/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO WAGNER FANINI B. DE JESUS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 10.332 de 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/08/2021 A 31/08/2021, referente ao período aquisitivo de 18/10/2013 A 18/10/2018 ao servidor Wagner Fanini B dos Santos-6659, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº16207912 SSP/MT e do CPF Nº010.499.321-96, que exerce o cargo de Professor**,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 441/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EDNA DA SILVA RAMOS DE LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 8.909 de 05/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/08/2021 A 31/08/2021, referente ao período aquisitivo de 09/09/2008 A 09/09/2013 a servidora Edna da Silva Ramos de Lima-4552, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº12164860 SSP/MT e do CPF Nº865.783.831-15, que exerce o cargo de Técnico Saúde**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégica Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 442/2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 976/2020 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MERITAWARA NIBETAD BAGANHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.578 de 19/07/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº976/2020 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/09/2020 a 01/09/2022, ao servidor **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA-2415** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº.835589 SSP/MS e do CPF Nº 837.494.461-72, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR/ ARQUITETO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Engenharia, retornando o mesmo ao cargo de origem, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 443/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA REGINA MARIOT QUINTELA NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.965 de 31/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **MARIA REGINA MARIOT QUINTELA-2386,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 914959 SSP/MT e do CPF nº 503.625.931-91, motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 446/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA MARTINS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.594 de 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora Aparecida Martins-713**,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11898445 SJ/MT e do CPF nº769.261.681-72, que exerce o cargo deTécnico Saúde-Readequada, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 447/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALDENOR DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.594 de 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Waldenor da Silva-7249,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 382635 SSP/MT e do CPF nº 314.524.181-87, que exerce o cargo de **Agente Operacional/Motorista de Utilitário**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01- Departamento Hospitalar para 09-Secratria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 448/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO GALDINO DA NOBRIGA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 10.594 de 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Cicero Galdino da Nobriga-6057,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 615328 SSP/MT e do CPF nº432.503.781-00, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 08- Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 449/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON IZAIAS DE LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 10.594 de 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Gerson Izaias de Lima-6052,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 861668 SSP/MT e do CPF nº651.329.471-15, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 08- Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 450/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ROSELI OSTROWSKI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.649 de 06/08/2021, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7070	Roseli Ostrowski	18/08/2015	Professor	18/08/2018 A 18/08/2021	C/2	C/3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 452/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ZELITA SILVA MATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 10.818 de 10/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/08/2021 a 09/09/2021, referente ao período aquisitivo de 15/07/2008 a 15/07/2013 a servidora **ZELITA SILVA MATOS-4484**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 07687303 SSP/MT e do CPF Nº 514.755.101-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 454/2021.

Readaptar em caráter temporário a servidora Patrícia da Silva Campos Macedo em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 10.997 de 13/08/2021.

Considerando**,** o Processo Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando**,** a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado (em atendimento Home Office) junto a Creche Luiz Inácio do Nascimento, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Patrícia da Silva Campos Macedo,** de matrícula nº 5584, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 26/01/2022, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 455/2021.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE UTILITÁRIO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 11.021 de 13/08/2021;

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **Agente Operacional/Motorista de Utilitário** emClasse/Nível C/3, do quadro da Saúde do Município de Juara-MT, com exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, ocupado pelo servidor Fabiano Pereira de Melo,6985 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 1812662-6 SSP/MT e do CPF Nº 017.347.491-80, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante na Portaria nº252/2015;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 457/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, , a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Classe / Nível	
5068	**Almir Rogério dos Santos**	**Enfermeiro**	**03/08/2018 a 03/08/2021**	**D/4**	**D/5**
5071	**Andreia Cristina C. Sichieri**	**Enfermeiro**	**03/08/2018 a 03/08/2021**	**D/4**	**D/5**
5070	**Francielle Bragagnollo de Almeida**	**Enfermeiro**	**03/08/2018 a 03/08/2021**	**D/4**	**D/5**
5069	**Marlene Barbosa da Silva**	**Enfermeiro**	**03/08/2018 a 03/08/2021**	**D/4**	**D/5**
342	**Rosimari Ribeiro da Silva**	**Agente Administrativo II Extinção**	**0/08/2018 a 01/08/2021**	**D/10**	**D/11**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 458/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EURICO BENTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 11.315 de 19/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Eurico Bento-738,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 901037 SSP/MT e do CPF nº581.271.191-72, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a 13-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/13.01-Divisão de Projetos/13.01.01-Setor de Eventos para 08- Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 459/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 11.315 de 19/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir o servidor **José Sebastião Barbosa da Silva-1615,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 376216 SSP/MT e do CPF nº161.494.081-91, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto 07-Secretaria Municipal de Administração/07.07-Divisão de Patrimônio para a 08- Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 460/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR APARECIDO DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 11.315 de 19/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º**-** Transferir o servidor **ODAIR APARECIDO DA SILVA-4494,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº41305037 SSP/PR e do CPF nº571.845.349-72, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão do Centro de Atenção Psicossocial –CAPS para 08-Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 461/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMAR BARBOSA MAIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 11.315 de 19/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Osmar Barbosa Maia-310,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 12464848 SJ/MT e do CPF nº055.358.358-11, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a 06-Secretaria Municipal de Cidade/06.05-Departamento de Infraestrutura Urbana para 08- Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 462/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 8.790 de 07/07/2020, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea “D”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5644	Creusa Cristina Carvalho da Mota	Técnico Nível Superior/Assistente Social	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 463/2021.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor VALDIR ROGÉRIO DMERMAN.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 10.512 de 04/08/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com Art. 11, inciso VI, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5108	Valdir Rogério Smerman	Instrutor Esportivo	C/3	D/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 464/2021.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Célio Pereira.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 10.512 de 04/08/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
2314	Célio Pereira	Agente de Vigilância	B/6	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 465/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSE GONÇALVES DA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 9.961 de 27/07/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “C”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1504	José Gonçalves da Costa	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	B/7	C/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 466/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR ITAMAR MACEDO RIBEIRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 9.017 de 07/07/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 120 de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5598	Itamar Macedo Ribeiro	Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº467/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA SILVANA REIFUR MORAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 7.887 de 17/06/2021 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação “Lato Sensu” em Nível de Especialização, na área de Educação, em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7035	Silvana Reifur Morais	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	15/06/2015	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº468/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA VANIZE INEZ DALLA COSTA PEDRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.442 de 16/07/2021 e 11.305/2021 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização Psicopedagogia e Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7028	Vanize Inez Dalla Costa Pedro	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	09/06/2015	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº469/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIELLE FARIA SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.414 de 08/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso Superior, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, alterado pela Lei Complementar nº166/2018, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7038	Marille Faria Santos	Técnico Saúde	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº470/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA ESTER DA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.636 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea “B”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6412	Maria Ester da Costa	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº471/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.637 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6366	Aparecida de Fatima Souza Pereira	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº472/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSANGELA CANDIDA GONÇALVES MARQUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.638 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6427	Rosangela Cândida Gonçalves Marques	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº473/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SIRLEI DALA COSTA PADILHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.639 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6435	Sirlei Dala Costa Padilha	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº474/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CLAUDINEIA BOSCHETTI COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.640 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6369	Claudineia Boschetti Costa	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº475/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LEIDE LAURA FERREIRA RECH.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.641 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6394	Leide Laura Ferreira Rech	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº476/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA GESIENE APARECIDA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.643 de 11/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6384	Gesiene Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº477/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LESSANDRA MARIA AZILIERO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7699 de 14/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6396	Lessandra Maria Aziliero de Souza	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº478/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELESIANE VIEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.789 de 15/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6377	Elesiane Vieira	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº479/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VIVIANE LIMA CABRAL DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.841 de 16/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6439	Viviane Lima Cabral de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº480/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA GILSIANE GOTARDO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.890 de 17/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6386	Gilsiane Gotardo de Souza	Agente Comunitário de Saúde	A/6	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº481/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SEBASTIANA FERREIRA CASSEMIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 7.891 de 17/06/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6432	Sebastiana Ferreira Cassemiro	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº482/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA KIENEN.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 9079 de 08/07/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6431	Sandra Aparecida Kienen	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº483/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE ARAUJO CAOBELLI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 9.481 de 16/07/2021, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/08/2021 as 08:15hrs.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso II, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6409	Maria Aparecida de Araújo Caobelli	Agente Comunitário de Saúde	A/7	B/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 484/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA CRISTINA SANTELLI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 11.664 de 25/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/08/2021 A 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **ROSANGELA CRISTINA SANTELLI-4312**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 38812190 SSP/PR e do CPF Nº639.352.369-72, que exerce o cargo de **ENFERMEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 485/2021.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO EZEQUIEL DA LUZ.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de M**OTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA,** ocupado pelo servidor **EZEQUIEL DA LUZ-4550,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 375827 SSP/MT e do CPF nº 340.316.001-78, em virtude de falecimento em 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N°. 3092, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia 06/09 **(segunda-feira)**, em virtude do **FERIADO DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.**

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 137/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 137/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **MARIA IRAENE DA SILVA**, portador do RG 1314222-9 SSP/MT e do CPF 550.873.611-53, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 134/2021 DE 20 DE AGOSTOS DE 2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOEMY SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 134/2021 DE 20 DE AGOSTOS DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOEMY SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **JOEMY SILVA LUZ**, portador do RG 334-132 SSP/MT e do CPF 328.791.211-91, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, que serão gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2021 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 130/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **DEUSDETE SOUSA NOLETO**, portador do RG. 0334244-1- SSP/MT e CPF nº CPF.487.705.231-34, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTE E LAZER** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 135/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 135/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ALDINO OLIVEIRA JORGE**, portador do RG 905 054 SSP/MT e do CPF 535.515.161-20, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2021 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 131/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **GEANDRO CAMPOS FEITOZA**, portadora do RG. 2094197-8- SSP/MT e CPF nº 749.596.461-87, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 136/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 136/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **JOSANE PEREIRA EVANGELISTA**, portador do RG 1096714-1 SSP/MT e do CPF 581.977.451-53, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2021 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 127/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG. 2394776-4- SSP/MT e CPF nº 047.726.631-26, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DO ESPORTE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 133/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 "CONCEDE LICENÇA PREMIO REGULAMENTARES AO SERVIDOR KEILA DE SOUZA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 133/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO REGULAMENTARES AO SERVIDOR KEILA DE SOUZA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS**, portador do RG 0369172-1 SSP/MT e do CPF 550.838.541-04, licença Premio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016-2020, que serão gozadas no período de **01/09/2021 a 30/10/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual PPA 2022/2025, para atender as exigências e em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

§ **I – Secretaria Municipal de Administração:** Titular: Heloisa Araújo dos Santos Carvalho Suplente: Gabriela Carvalho Esteves § **II – Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Marcilene Medeiros da Silva Suplente: Arthur Souza Kauffman **§ III – Secretaria Municipal de Finanças:** Titular: Elson Roberto Nunes de Souza Suplente: Fabiana Aguiar da Silva § **IV – Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Malba Ribeiro Martins Suplente: Maiatt Lima da Silva § **V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:** Titular: Osmar Reis Mota Suplente: Adailton Resplandes de Souza § **VI – Secretaria Municipal Turismo:** Titular: Ageo Fonseca Brito § **VII – Secretaria Municipal de Agricultura:** Titular: Eduardo Pereira Dary § **VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Elizeth Nunes de Sousa § **IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Indígenas:** Titular: Hernandes Santana Leite § **X – Secretaria Municipal de Esportes:** Titular: Jhonatan Portelli da Silva § **XI – Controladoria Interna:** Titular: Antônio Medeiros de Souza § **XII – Coordenador Contábil:** Titular: Dieiço Nunes Duarte § **XIII – Legislativo Municipal:** Titular: Rusley Alves Luz Suplente: Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – Promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – Coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025, definir calendário de audiências públicas, preferencialmente ONLINE, em plataforma a ser escolhida pela própria comissão, fomentando o distanciamento social e respeitando todas as legislações sanitárias pertinentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

III – promover a divulgação da ferramenta WEB do PPA Participativo disponível no site da prefeitura municipal, espaço criado para que a população possa participar com suas sugestões através da temática de governo escolhida;

IV – Promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

V- Realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025 e promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025 e promover a divulgação e o chamamento da comunidade local para que participem de forma ONLINE das audiências públicas;

VI – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei do PPA.

Parágrafo 1º – Caberá ao membro Dieiço Nunes Duarte a coordenação dos trabalhos, definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados, o período de vigência deste Decreto é de 20.05.2021 á 31.08.2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 138/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA ALICE PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 138/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA ALICE PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2021,** tendo seu retorno dia **01/12/2021,** a servidora efetiva**MARIA ALICE PEREIRA,** portadora do RG n.º 3123841-0 SSP/MT e CPF n.º 973.356.731-00, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ nº 19.293.041/0002-22,** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 50 horas em escavadeira hidráulica de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, perfazendo o valor total de R$ 10.229,17 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2021 a favor da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, objetivando a Aquisição de 01 veículo do tipo Micro-Ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, perfazendo o valor total de **R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais)**.

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2021.,

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino (escolas e creches) do município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores:

PRODUTORES	VALOR R$
VICENTE PAULO LUNKES HAAS	14.404,40
LUIZA IVONE FRANCO PICKLER	11.523,00
CELSO MITSURU AIZONO	19.917,40
TOTAL DO PROJETO	**R$ 45.844,80**

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2021.

RICARDO RONCOLATTO MENDES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.567.496/0001-61 e Inscrição Estadual n° 13.717.184-6, com sede na Rua 25 Quadra 37, nº 27, Bairro Coophamil, CEP 78.028-240, e-mail: alexleite1@hotmail.com, e telefone: (65) 3052-3604, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo representante legal o Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE** portador do RG nº 13194062 SESP/MT CPF sob o 000.099.951-29, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373053	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 MM X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	MELFI BRASFORT	257	6,95	1.786,15
247873	BUCHA PLASTICA 06 MM	UNIDADE	PLASUTIL	1770	0,06	106,20
373544	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	PLASUTIL	1730	0,09	155,70
20616	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	CABLENA	2210	1,21	2.674,10
375349	CAIXA DE SOBREPOR RETANGULAR COM 2 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V COR BRANCA	UNIDADE	PLUZIE	91	5,15	468,65
375350	CAIXA DE SOBREPOR RETANGULAR COM 2 TOMADAS 2P+T 20 A 250 V COR BRANCA	UNIDADE	PLUZIE	92	7,00	644,00
373583	CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZAÇÃO EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨	UNIDADE	COOPERWELD	428	2,15	920,20
373768	DISJUNTOR - TRIPOLAR, DE 225A, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UNIDADE	SOPRANO	13	308,88	4.015,44
365811	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20M	UNIDADE	MELFI	816	4,25	3.468,00
373557	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	NASTRO	110	34,55	3.800,50
373582	HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, E DIÂMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M	UNIDADE	COOPERWELD	53	41,00	2.173,00

Total Fornecedor: 20.211,94

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Caixa Econômica Federal Ag. Nº 0016 Operação Nº 003 Conta corrente nº 7566-5, em nome de A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME

CNPJ sob o nº. 29.567.496/0001-61 e Inscrição Estadual n° 13.717.184-6

Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**

RG nº 13194062 SESP/MT CPF sob o 000.099.951-29

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10492 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes - Engenheira Civil – Adjunto Imediato da Secretaria de Obras.

- Elywd Pereira da Silva – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

- Juliana Fátima Carbonera – Secretária de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10031 de 01/06/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.584.641/0001-90 e Inscrição Estadual n° 90.814.188-18, com sede na Rua

Manoel Máximo dos Santos, nº 42, Loja 01, Bairro Cujuru, CEP 82960-050, e-mail: addrianaleme@hotmail.com, e telefone: (41) 3261-1159, na Cidade Curitiba/PR, neste ato representada pela Srª **ADRIANA LEMES ALVES**, portadora do RG 6.064.387-3 SESP/PR e CPF sob o nº 017.147.069-90, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373556	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BASE E-40	UNIDADE	SANLIGHT SL-MT250W	330	22,38	7.385,40
Total Fornecedor						7.385,40

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Siccob Ag. Nº 4368 Conta corrente nº 30674-6, em nome de ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

CNPJ sob o nº. 33.584.641/0001-90

ADRIANA LEMES ALVES

CPF sob o nº 017.147.069-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10491 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes - Engenheira Civil – Adjunto Imediato da Secretaria de Obras.

- Elywd Pereira da Silva – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

- Cleusi Hintz – Secretária de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10030 de 01/06/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.389.668/0001-42 e Inscrição Estadual n° 456.103.323.113, com sede na Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 120, Bairro Parque da Imprensa, CEP 13.806-332, e-mail: fortlux.pedro@hotmail.com, e telefone: (19) 3549-3453, na Mogi Mirim - SP, neste ato representada pela representante legal a Sra **BEATRIZ DOS SANTOS NEGRI** portador do RG nº 47.963.477-4 SESP/SP CPF sob o 396.031.848-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373577	RELE FOTOCELULA - COM POTENCIA MÍNIMA DE 1200 VA, COM CONSUMO MÍNIMO DE 1W E FAIXA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUZES PARA LIGAR E 80 PARA DESLIGAR, TENSÃO 220. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÕES EM REDE TIPO VARISTOR 60J.	UNIDADE	JGV J1000	1112	10,58	11.764,96

Total Fornecedor: 11.764,96

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 0578-9 Conta corrente nº 46.666-2, em nome de FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	**Cristiane Machado Romeiro**	**7075/2018**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria de Saúde	**Marcelly Thais Oliveira Da Silveira**	**8968/2021**
Secretaria de Educação	**Douglas Santos Da Silva**	**8880/2021**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Bruno Fujii Celestino**	**9027/2021**
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	**Rosilene Da Silva Oliveira**	**10470/2021**
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 21.389.668/0001-42 e Inscrição Estadual n° 456.103.323.113

Sra **BEATRIZ DOS SANTOS NEGRI**

RG nº 47.963.477-4 SESP/SP CPF sob o 396.031.848-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO MENDONÇA COM.**

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.806.018/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.195.290-0, com sede na Rua Treze de Junho, nº 462, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, e-mail: licitacao6@luzecia.net, e telefone: (65) 3661-1700, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo representante legal o Sr **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, portador do RG nº 92106912 SSP/SP CPF sob o 229.630. 651-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
18779	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA 3,0 METROS. GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 49MM. COM SOQUETEIRA.	UNIDADE	M.P	321	110,70	35.534,70
373545	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	METRO	TECNOFIOS	2140	2,63	5.628,20
373546	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	METRO	TECNOFIOS	2040	4,38	8.935,20
373584	CABO ELETRICO - DE COBRE, 25 MM2, TIPO NU, SEM CAPA	METRO	INTELLI	1250	11,79	14.737,50
373552	CANALETA - TIPO SISTEMA X, VENTILADA, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIACAO, 20X20 X2000 MM, EM PVC	UNIDADE	ILUMI	393	12,69	4.987,17
235055	CANALETA VENTILADA 15X15X2000MM, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIAÇÃO, EM PVC	UNIDADE	ILUMI	595	11,02	6.556,90
370645	DISJUNTOR NEMA 3X60. TRIPOLAR. INMETRO.	UNIDADE	SOPRANO	22	93,94	2.066,68
373585	LAMPADA VAPOR METÁLICO - NO FORMATO TUBULAR PARA ÁREA EXTERNA COM POTÊNCIA DE 400 W. NA COR VERDE. PARA REFLETOR	UNIDADE	KIAN	31	44,27	1.372,37
373574	PLAFONIER - DE PORCELANA, PARA LAMPADA, TAMANHO E27, ROSCA PARA PLAFONIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	DEMILED	318	2,80	890,40
375285	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA.	UNIDADE	DEMILED	250	2,80	700,00
365825	SENSOR DE PRESENCA - PARA SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO 12 METROS TIPO PETMUNITI, PARA DETECCAO DE PRESENCA OU MOVIMENTO DE PESSOAS NOS LOCAIS OU AMBIENTES PROTEGIDOS PELO SISTEMA, DISTANCIA 12 METROS	UNIDADE	QUALITRONIX	78	37,63	2.935,14
248394	TOMADA DUPLA 2X4. MODELO EMBUTIDA. 10 AMPERES. COR BRANCA.	UNIDADE	PLUZIE	295	4,14	1.221,30
Total Fornecedor						85.565,56

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 277000-8, em nome de ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 03.806.018/0001-73

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

CPF sob o 229.630.651-91

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.928.631/0001-00 e Inscrição Estadual n° 13.845.060-9, com sede na Rua Formosa, nº 520, Quadra 89 lote 01 Sala 02, Bairro Pedregal Industrial, CEP 78.060-556, e-mail: fmvendas1@bol.com.br, e telefone: (65) 9.9234-2882, na Cidade Contagem/MG, neste ato representada pelo Sr **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS**, portador do RG 067.188-68 SSP/MT e CPF sob o nº 474.833.341-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
247899	CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	ELETROMIX	4280	1,54	6.591,20
373547	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	METRO	BOREAL	1330	4,55	6.051,50
242168	CHAPÉU DE LUMINÁRIA DE RUA PUBLICA E-40	UNIDADE	OLIVO	531	56,12	29.799,72
247136	CONTACTOR CWM 25 COM 4 POLOS	UNIDADE	SOPRANO	13	74,00	962,00
247138	CONTACTOR CWM 50 COM 4 POLOS	UNIDADE	SOPRANO	8	173,00	1.384,00
373554	CONTATOR - CWM, DE 32 AMPERES, EM 220 VOLTS	UNIDADE	SOPRANO	13	87,00	1.131,00
370644	DISJUNTOR - TIPO NEMA. BIPOLAR. 2 X 60A. INMETRO.	UNIDADE	SOPRANO	35	27,50	962,50
365810	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	METRO	ELETROMIX	2760	4,50	12.420,00
373819	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM. REVESTIDO DE PVC NA COR BRANCA. TENSÃO APROXIMADA 300V. ROLO DE 100 METROS.	ROLO 100,000 METRO	ELETROMIX	127	380,00	48.260,00
365819	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	METRO	ELETROMIX	1210	2,23	2.698,30
373769	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO GALVANIZADO - MEDIDAS 5/8 X 300MM	UNIDADE	SANTA FE	760	10,30	7.828,00
Total Fornecedor						118.088,22

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Siccob Ag. Nº 4425 Conta corrente nº 25094-5, em nome de FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ sob o nº. 39.928.631/0001-00

RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS

CPF sob o nº 474.833.341-34

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3749 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO OUVIDOR MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 839, DE 13 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sra. ***Marlene Ester Stelger***, designada a exercer a função de **Ouvidora Municipal**, ficando responsável para receber as denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, previstas em lei.

Parágrafo Único – a servidora deverá exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal a instituição que serve e cumprir as ordens superiores.

Art. 2º Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes à função de Ouvidor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Mat

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.128.170/0001-80 e Inscrição Estadual n° 258.771.429, com sede na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, CEP 88.132-712, e-mail: licita2406@gmail.com, e telefone: (51) 3645-1142, na Palhoça - SC, neste ato representada pelo representante legal o Sr **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, portador do RG nº 8265988 SESP/SC CPF sob o 003.232.052-32, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365341	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UNIDADE	TECNOLINSA BASE-FIXA	1129	4,90	5.532,10
373591	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO - REATOR VAPOR SÓDIO AFP EXTERNO 100W 220V COM IGNITOR, COM SELO PROCEL ENCE - INMETRO PINTADO AO CORPO DO REATOR, GARANTIA DE 2 ANOS, - ALTO FATOR DE POTENCIA - USO EXTERNO -TENSÃO: 220V - POTENCIA: 100W	UNIDADE	GOODLUX SO100E-A26PROCEL	331	48,00	15.888,00

Total Fornecedor: 21.420,10

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 2567-4 Conta corrente nº 23000-6, em nome de MULTILUZ COMERCIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021

Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº. 31.128.170/0001-80

Sr JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

RG nº 8265988 SESP/SC CPF sob o 003.232.052-32

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EFICILUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.503.796/0001-99 e Inscrição Estadual n° 002860442.00-10, com sede na Rua Porto, nº 59, Bairro Santa Cruz Industrial, CEP 32.340-590, e-mail: vendas@eficilux.com.br, e telefone: (31) 2524-0010/ 99627-1099, na Cidade Contagem/MG, neste ato representada pelo Sr **LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, portador do RG nº MG 101.035 e CPF sob o nº 006.581.036-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365822	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO	UNIDADE	FORTEC 400W	446	75,39	33.623,94
373575	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO - DE 250W. TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W	UNIDADE	FORTEC 250W	331	66,72	22.084,32
Total Fornecedor						55.708,26

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Ag. Nº 3168 Conta corrente nº 52838-2, em nome de EFICILUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EFICILUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 26.503.796/0001-99

LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA

CPF sob o nº 006.581.036-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.208.837/0001-42 e Inscrição Estadual n° 90820417-42, com sede na Rua Congo, nº 366, Bairro Pineville, CEP 83320-320, e-mail: licitacao.suntec@gmail.com, e telefone: (41) 3059-2969, na Cidade Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr **KWAN SEU CHENG**, portador do RG nº 9074319-8 SSP/PR e CPF sob o 004.719.369-79, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373561	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 250 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.300 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H, BASE E-40	UNIDADE	LENUTLUX LT250	531	16,65	8.841,15
373580	LAMPADA - DO TIPO A VAPOR DE SÓDIO, NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA DE 400 WATTS, E-40.	UNIDADE	LENUTLUX LT400	531	17,60	9.345,60
370816	LAMPADA VAPOR METALICO - DE 400 W E-40 TUBULAR, BRANCA FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 32.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIENCIA 80 LM/W	UNIDADE	WLUX MHT400	281	24,95	7.010,95
Total Fornecedor						25.197,70

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 34.208.837/0001-42

KWAN SEU CHENG

CPF sob o 004.719.369-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo descriminado:

1. RETIFICA-SE 1.1 Onde se lia:

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

1.2 LEIA-SE:

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo de 6 (seis) meses, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

_____ Cleusi Hintz Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2021 Matupá-M

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.907.608/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13134063-8, com sede na Rua Professora Antonia de Arruda Castro, nº 09, Bairro Morada da Serra, CEP 78055-424, e-mail: promatecservice.ltda@gmail.com, e telefone: (65) 99239-1914, na Cidade Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr **GILBETTO CESAR MENDES ARRUDA**, portador do RG nº 2.256.695-3 SESP/MT CPF sob o 042.380.061-27, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365779	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, REVESTIDO, 1KV, VINIL FLEX, PRETO	METRO	PW	1703	8,30	14.134,90
373550	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 10 MM, TIPO PP, CAPA DE ISOLAMENTO PLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR PRETA	METRO	PW	1463	9,90	14.483,70
373802	CABO ELETRICO - DO TIPO FLEX 1KV 16 MM	METRO	PW	1355	11,95	16.192,25
Total Fornecedor						44.810,85

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 1496 Conta corrente nº 3389-3, em nome de PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº. 36.907.608/0001-41

GILBETTO CESAR MENDES ARRUDA

CPF sob o 042.380.061-27

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.673.581/0001-68, Inscrição Estadual 90868200-96, com sede na Rua Jandaia do Sul, nº 31 , Sitio Cercado, casa 2 – interfone 1+2, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81935-060, Telefone: (41) 3088-7533, e-mail: vendas@wikecomercial.com.br, neste ato representada pelo seu sócia administradora a Srª. **KESIA FERNANDA SOUZA**, portadora do CPF nº 096.953.949-57 e do RG nº 10286359-3 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373560	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 100 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 10.400 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H, BASE E-40	UNIDADE	PCSAN SAN-T 100W	531	13,50	7.168,50

Total Fornecedor: 7.168,50

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itau Ag. Nº 3822 Conta corrente nº 78571-7, em nome de WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº. 39.673.581/0001-68

KESIA FERNANDA SOUZA

CPF nº 096.953.949-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.518.733/0001-05 e Inscrição Estadual n° 10.782.761-1, com sede na Rua Toronto, nº 815, Qd. 50, Lote nº 19 Casa 03, Bairro Moinho do Ventos, CEP 74.371-350, e-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com, e telefone: (65) 3927-6191, na Cidade Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr **MARCIO NOBRE DE MACEDO**, portador do RG nº 1475418-5 SSP/MT e CPF sob o 998.568.241-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365806	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	UNIDADE	ALLED PERFURANTE	688	5,90	4.059,20
Total Fornecedor						4.059,20

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 11.756-0, em nome de RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº. 35.518.733/0001-05

MARCIO NOBRE DE MACEDO

CPF sob o 998.568.241-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3750 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"ATUALIZA NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus,;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Matupá a adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, instituídas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. As medidas mencionadas no *caput* são aquelas elencadas em razão do nível de risco BAIXO e deverão ser observadas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 874/2021.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito municipal, o funcionamento de todas as atividades e serviços, mercados e congêneres, bem como de atividades religiosas de acordo o que rege o Código Tributário e o Código de Posturas do Município de Matupá.

Art. 3º Os supermercados devem as pessoas fazer uso de máscara, álcool na concentração de 70 % e manter o fluxo de pessoas de modo a impedir a aglomeração, tanto em circulação, quanto de maneira especial nas filas dos caixas, sendo que caso ocorra aglomeração, as portas dos estabelecimentos deverão ser fechadas até que a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento diminua, de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre elas.

Art. 4º As atividades de restaurantes, pizzaria, bares e demais estabelecimentos congêneres, deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigente:

I – Respeitar o espaçamento de 1,5m de distanciamento entre as mesas do estabelecimento;

II – Frequentadores com utilização de máscara e álcool na concentração de 70 %;

III – Utilizar no máximo 70% da capacidade do ambiente;

Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto as atividades religiosas serão permitidas de forma presencial com 70% de sua capacidade respeitando todos os protocolos exigidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 6º O descumprimento das medidas restritivas de pessoas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções civis cabíveis.

Art. 7º Os horários de funcionamento das atividades e serviços, e atividades religiosas poderão ser revistos em razão de alteração de grau de risco conforme boletim epidemiológico informativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3585 de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.226.324/0001-42 e Inscrição Estadual n° 10.136.759-7, com sede na Rua 5 nº 140, QD. R9 LOTE 19, Setor Oeste, e-mail: eletricaluzz02@gmail.com/ eletricaluzz@hotmail.com, e telefone: (62) 3924-7226, na Cidade de Goiânia - GO, CEP 74.125-070, neste ato representada pelo Srº **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portador do RG nº 2.952.119 SSP/GO CPF sob o 591.077.151-53,, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373548	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 6 MM, TIPO PP, CAPA DE ISOLAMENTO PLASTICO ANTICHAMA, NA COR PRETA	METRO	ENERGY	815	10,12	8.247,80
373549	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 10 MM, TIPO PP, CAPA DE ISOLAMENTO PLASTICO ANTICHAMA, NA COR PRETA	METRO	ENERGY	751	25,09	18.842,59
373551	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 6,0 MM, TIPO PP, CAPA DE ISOLAMENTO PLASTICO ANTICHAMA, NA COR PRETA	METRO	ENERGY	805	14,78	11.897,90
373559	LAMPADA ELETRONICA DO TIPO LED, COM POTENCIA NOMINAL DE 15 W, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADE	KIAN	635	8,58	5.448,30
373558	LAMPADA ELETRONICA DO TIPO LED, COM POTENCIA NOMINAL DE 9 W, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADE	KIAN	355	4,78	1.696,90
375284	LUMINARIA - NO FORMATO QUADRADA MEDINDO 30X30CM SOBREPOR, COM POTENCIA DE 25W , NA COR BRANCA	UNIDADE	MBLED	37	38,38	1.420,06
365829	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	DECORLUX	393	7,14	2.806,02
Total Fornecedor						**50.359,57**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3483-5 Conta corrente nº 27.584-0, em nome de ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº. 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CPF sob o 591.077.151-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10493 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes - Engenheira Civil – Adjunto Imediato da Secretaria de Obras.

- Thierry Clemente Dias Guerra Semensato – Engenheiro Civil.

- Elywd Pereira da Silva – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10032 de 01/06/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3751 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
17º	5328	ANA PAULA COLAVITE	58	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.237.858/0001-13 e Inscrição Estadual n° 13.305.950-2, com sede na Av. Beira Rio, nº 1280, Bairro Jardim California, CPF 78.070-306, e-mail: licitacao@coteletrica.com.br, e telefone: (65) 3025-4300, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela representante legal a Srª **KELLEN KAROLINE PEREIRA ARGUELHO**, portadora do RG nº 2282948-2 SSP/MT CPF sob o 041.015.971-97, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
254738	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16	QUILO	GERDAU 3815	86	21,03	1.808,58
375283	CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIVIDUAL POLIFÁSICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRÃO ENERGISA. DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM. ESPESSURA 3MM	UNIDADE	TAF 5632	11	161,03	1.771,33
373571	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM DIÂMETRO DE 1.1/2¨, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE.	METRO	PLASTIBRAS 2487	576	3,09	1.779,84
373587	PADRAO TRIFASICO COM CABO 95MM, DE 200 AMPERES. DE 7 METROS	UNIDADE	COTEPOSTES 3635	3	8.250,00	24.750,00
373689	REFLETOR - DE LED, 200W. COR BRANCA. DE NO MÍNIMO 6.500K	UNIDADE	COMBINADO 5216	80	143,21	11.456,80
373690	REFLETOR - DE LED, 500W. COR BRANCA. DE NO MÍNIMO 6.500K	UNIDADE	COMBINADO 6055	49	636,95	31.210,55
373586	REFLETOR - EM LED, 400W. NA COR VERDE	UNIDADE	COMBINADO 1234	42	512,00	21.504,00
Total Fornecedor						94.281,10

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 07.237.858/0001-13

KELLEN KAROLINE PEREIRA ARGUELHO

CPF sob o 041.015.971-97

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RJM COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.771.901/0001-94 e Inscrição Estadual n° 13.551.598-0, com sede na Rua Conego Guimarães, lote. C, Deus, nº 12, Bairro Santa Isabel, CEP 78.150-541, e-mail: rmeletricacomercial@gmail.com, e telefone: (65) 3029-1234, na Cidade de Varzea Grande - MT, neste ato representada pelo representante legal o Sr **ROBSON JOSE DE MENEZES**, portador do RG nº 1047994-5 SSP/MT CPF sob o 998.567.861-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
238896	DISJUNTOR BIPOLAR - CORRENTE NOMINAL 30 A, BIPOLAR 2X30A. EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE DE RUPTURA 10 K A OU SUPERIOR, NORMA IEC.	UNIDADE	SANMEN DIN	46	26,00	1.196,00
373581	DISJUNTOR - DIN BIPOLAR - CURVA C. 2X25 AMPERES	UNIDADE	SANMEN DIN	66	21,10	1.392,60
370646	DISJUNTOR NEMA 3X100. TRIPOLAR. INMETRO.	UNIDADE	SOPRANO NEMA	21	107,00	2.247,00
375351	KIT DE PROTECAO DE CIRCUITO ELETRICO - CAIXA DE SOBREPOR, TOMADA TRIPOLAR DE 20A PARA AR CONDICIONADO, DISJUNTOR COM 01 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERE	UNIDADE	MEC-TRONIC TRIPOLAR	57	27,60	1.573,20
373592	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO, 4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, COM POTENCIA DE 1,3 AH, COM TENSAO DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA 60 HZ	UNIDADE	AVANT EMERGENCIA	149	20,30	3.024,70
247872	PARAFUSO - SEM PORCA, FERRO ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS, BITOLA 5X30MM, AUTO ATARRACHANTE	UNIDADE	CISER ZINCADO	1640	0,20	328,00
373578	SOQUETE - DE BAQUELITE, TAMANHO E27, ROSCA, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NA COR PRETA. NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	DECORLUX BAQUELITE	141	2,20	310,20
Total Fornecedor						10.071,70

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.12.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 11.872-9, em nome de RJM COMERCIAL EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Rosilene Da Silva Oliveira	10470/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RJM COMERCIAL EIRELI

CNPJ sob o nº. 20.771.901/0001-94

ROBSON JOSE DE MENEZES

CPF sob o 998.567.861-34

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3752 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1964	14º	MAGNA PEDREIRA DA SILVA	42	12	12	66	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3748 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
25	5º	VANESSA DORIGON	14	8	10	36	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA O DESPORTO COMUNITÁRIO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 3.803 de 30/08/2021, paginas n. 355, ONDE SE LÊ: **“PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2021"** LEIA-SE: **“PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2021”**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D’ Oeste, 30/08/2021. DANILO CEZAR OCHIUTO, Pregoeiro. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 71/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço item. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)** - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. (itens fracassados Pregão Eletrônico 21/2021). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/09/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D’Oeste,31/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATO DEAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA INTERNA E EXTERNA PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUÍS MANDES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002838/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

1.1 O presente contrato é referente a AAquisição de equipamentos de telecomunicação e de infraestrutura interna e externa para a Escola Municipal Luís Mandes, localizada na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. , especificado Termo de Referência nº 61/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002838/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUNT	*MARCA*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Será montado 1 (uma) torre de ferro, triangular de 12 metros, modelo estaiado; Módulos de 6 metros totalmente soldados; Medidas: 600 cm x 40cm x 40 cm; Eletro tubo 1 polegada; Acompanha base e parafusos; Com instalação e montagem apropriada para receber equipamentos de telecomunicações, permitindo a customização da rede lógica interna cabeada para distribuição de sinal de internet no ambiente da escola.	**UND**	**1**	**------**	**R$ 9. 300,00**	**R$ 9. 300,00**
Valor Total da Torre R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)						
EQUIPAMENTOS						
02	Ubiquiti Rocket M5	**UND**	**2**	**------**	***R$ 1. 598,00***	**R$ 3. 196,00**
03	Antena 30 DBI	**UND**	**2**	**------**	***R$ 1. 518,00***	**R$ 3. 036,00**
04	Roteador Action RF 1200 Wi-fi 5 Intelbras	**UND**	**3**	***INTELBRAS***	***R$250,00***	**R$ 750,00**
05	Cabo de rede blindado	**cód.: 2**	**100 metros**	**------**	***R$ 6,00***	**R$ 600,00**
06	Switch intelbras	**UND**	**1**	***INTELBRAS***	***R$ 100,00***	**R$ 100,00**
Valor Total dos Equipamentos R$ 7.682,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais)						
Valor Total da Contratação R$ 16.982,00 (*Dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais*)						

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	155	3.3.90.39 -	119	**R$ 9. 300,00**
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	152	3.3.90.30 -	119	**R$ 7. 682,00**
R$ 16.982,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais)						

VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 validade do presente contrato será de 02 (dois) meses, a partir de assinatura de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: Zecta Telecomunicações LTDA,

CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08,

Representado pelo senhor Misael Basanin Garcia,

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
ENSALAMENTO - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 1			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 1 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000027	ADRIANO ARAUJO GALLO	RG 31256708 SSP MT	16/05/1999	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000033	ANDREIA FLORENTINO DE MELLO GONÇALVES	RG 13392549 ssp MT	26/07/1976	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000026	ARLEIDE ALVES DA SILVA	RG 15459128 Não doador PR	07/12/1968	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000120	ARVELINA FASUTINO DOS SANTOS	RG 07886500 SSP MT	02/06/1967	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000114	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	RG 10721665 SJ MT	11/11/1971	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000158	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	RG 13392247 Federal MT	09/11/1979	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000309	DAIANE CORRÊA	RG 24264253 SSP MT	21/03/1990	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000248	DEBORA DENISE BARANOSKI	RG 2822428-0 223 MT	09/07/1999	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)

0000160	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	RG 1131361 ssp RO	28/01/1991	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000184	GABRIEL GOMES FERREIRA DA COSTA	RG 28234650 SESP MT	08/04/2004	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000109	GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA	RG 33871043 SESP MT	13/07/2002	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000108	JOAO VICTOR DA SILVA DIAS	RG 25209884 25209884 MT	24/10/1996	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000009	NATALYE APARECIDA SANT ANA	RG 24260649 SSP MT	15/02/1996	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000238	SILVIO LUIS DA SILVA	RG 1950857-3 ssp MT	03/11/1987	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000003	TALYSON ANTONIO LIMA SILVA	RG 28235380 ssp MT	21/05/2000	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA
0000050	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	RG 924220 924220 MT	15/02/1974	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA

0000343 WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA RG 24000205 Sesp MT 29/09/1993 011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA

	SALA 2			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 2 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000115	ELENI MASSOCATO MARTINS	RG 16560205 16560205 MT	08/08/1976	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000237	EMILY GABRIELY RONDON	RG 3062948-9 ssp MT	29/09/2001	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000099	GEUMA PEREIRA MARTINS	RG 785253 SSP MT	02/06/1975	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000042	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES	RG 33749507 mt MT	06/04/2002	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000241	IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCULINO	RG 1292943-3 SESP MT	06/10/1970	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000021	IZAURA SILVIANA DE CASTRO	RG 1280741-9 Secretaria de segura MT	07/02/1977	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000302	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES	RG 25651200 Ssp MT	25/07/1996	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000194	JESIANE ROSA MARTINS	RG 1980954-9 SSP MT	26/07/1985	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000211	JESIELI FABEM	RG 1292547 SESDC RO	24/01/1993	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000163	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	RG 14001900 SESJP/MT MT	01/12/1978	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000261	LEONINA PEREIRA OLIVEIRA	RG 11207698 SSP/MT MT	04/07/1968	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000303	LIDIANA MESQUITA SOARES	RG 2135061-2 Dr.Aroldo Mendes de MT	10/10/1984	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000121	LOURDES FERNANDES AMARAL	RG 8 849 678-7 8 849 678-7 MT	28/08/1980	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000113	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	RG 35024747 SSP MT	10/01/1987	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000075	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	RG 14651173 mt MT	23/04/1975	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000018	MARIA DILVA DOS SANTOS	RG 321397 ssp TO	27/10/1977	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)

0000213 MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI MARTINS RG 1699277-6 SSP MT 08/09/1969 006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)

	SALA 3			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 3 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000142	MARIA MIGUELINA PIRES SILVEIRA	RG 31418155 ssp MT	29/09/1971	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000092	MARLUCE ALVES DA SILVA	RG 197679-0 SSP MT	05/12/1987	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000190	NADIR DE FÁTIMA NOGUTI	RG 000829831 ssp RO	11/07/1966	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000175	NEREIDE RODRIGUES LEITE	RG 2618843-0 Nova Bandeirantes MT	15/05/1993	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000245	NOEMI BIANCA GRACIMAR TEIXEIRA	RG 29032075 ssp MT	09/02/1996	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000125	QUELEN PATRÍCIA VIERIA DE OLIVEIRA	RG 29109272 Secretaria de estado MT	01/01/2003	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000260	QUITÉRIA ALVES DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	RG 1072161-4 SEJSP MT	13/11/1971	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000127	REGIANE DA ROCHA DIAS	RG 23621087 ssp MT	15/03/1989	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000079	REGIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 17044731 Público MT	01/12/1982	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)

0000289	RITA DE CASSIA RODRIGUES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RG 22245340 ssp MT	24/03/1989	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000049	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	RG 3413319 SSP PA	14/08/1978	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000098	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	RG 15530590 SSP MT	21/01/1975	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000186	SOLANGE RODRIGUES LEITE	RG 2772974-5 Japuranã MT	27/10/1993	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000243	SUELI DE LIMA LABEGALINI	RG 28057619 Ssp MT	05/07/1969	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000193	THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA	RG 24000663 ssp/mt MT	16/09/1992	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)
0000192	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	RG 2178995-9 ssp MT	06/12/1981	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)

0000074 VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO RG 40594522 mt MT 09/07/1987 006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A)

	SALA 4			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 4 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000280	ADRIANA DA SILVA SANTOS	RG 33617961 OURO PRETO DO OESTE RO	12/05/1983	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI)
0000171	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	RG 21957622 Ssp MT	28/07/1994	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL
0000204	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	RG 420641683 ssp SP	10/05/1986	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)
0000299	DAMIÃO DA COSTA	RG 34520856 ssp MT	15/10/1955	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)
0000328	EDIANE MACHADO	RG 2004419 4 SSP MT	13/03/1985	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL
0000338	GLEICIELI CHABOWSKI PEREIRA	RG 28454901 Sspmt MT	23/07/1999	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI)
0000056	LEONICE BATISTA DA SILVA OTENIO	RG S/N 10721738 MT	16/07/1976	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL
0000269	MARLENE GEREMIAS	RG 1737624-6 SSP MT	30/01/1972	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)
0000132	MIREIA OLIVEIRA PEREIRA	RG 1385242701 Público MT	02/10/1988	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)
0000314	NEIDE HOBOLD	RG 14665875 SSP MT	20/05/1971	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL
0000341	NELCI MARCOLINO LEITE	RG 12128112 SJII MT	22/08/1968	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI)
0000229	PATRÍCIA NORONHA DE SOUZA	RG 35024763 SSP/MT AM	02/12/1985	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL
0000089	PAULO EDUARDO DA SILVA BARALDI	RG 2425830-0 SSP MT	07/08/1996	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)
0000196	PEDRO PAULO DE CAMARGO	RG 704772 SSP MT	06/10/1967	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)
0000101	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS	RG 1636544-5 ss/p mt MT	27/01/1987	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL
0000173	VERONICA DE FATIMA RODRIGUES	RG 1867755-0 SSP MT	13/01/1973	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL

RG 2651068-5 SEJSP

0000240 WALDECY MARCULINO 16/01/1959 022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)

MT

		SALA 5		
		001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 5 12/09/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000231	ADILSON TELES BEZERRA	RG 2426019-3 mt MT	16/11/1992	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000307	ALEX SANDRO GRAEFF	RG 14362430 Ssp MT	18/06/1982	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000197	AMAURI CAMARGO	RG 838984 SSP MT	19/12/1971	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000282	AMOS CORREIA PONTES	RG 5739184 SDSPC PE	09/08/1980	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000126	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	RG 16404327 ssp MT	23/02/1965	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000157	DIONE DA ROCHA DIAS	RG 24456772 ssp MT	15/02/1992	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000281	DIRCEU COSTA	RG 1636560-7 SSP MT	05/09/1980	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000208	EDINEIA MARIA DA SILVA	RG 18267653 Nova Bandeirantes MT	22/01/1981	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000265	IVO DA COSTA	RG 16364201 SSP MT	25/09/1982	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000227	JARDEL AMORIM PEREIRA	RG 22245448 SJSP MT	19/03/1994	020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO)
0000191	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	RG 28058070 Nova Bandeirantes MT	26/09/1998	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)

0000321	JHONATA DA SILVA SALGUEIRO	RG 26711737 Mt MT	01/06/1996	020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO)
0000256	JOÃO PAULO B BIAZOTTO	RG 29475589 Sesp MT	13/04/1999	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000097	JOEL ALVES DOS SANTOS	RG 14059428 SSP MT	04/02/1962	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000214	JONILDO VEDIGAL	RG 16817982 SSP MT	13/04/1973	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000205	JOSÉ CARLOS REZENDE CUNHA	RG 21605629 SSP MT	19/11/1955	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)

RG 23194774 sspmt

0000337 ROSNEI CAMARGO DA SILVA 23/08/1995 023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI)

MT

		SALA 6		
		001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 6 12/09/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000119	CLAUDIOMAR DE CASTRO SILVA	RG 15314618 ssp MT	19/08/1980	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000037	DARCI ANTONIO VICENTIN	RG 04108248 ssp MT	21/01/1964	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000140	DEIVID DE JESUS TEIXEIRA	RG 13507150 SSP MT	03/02/1983	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000100	ELIAS ALCANTARA ROCHA	RG 13675362 13675362 MT	05/12/1982	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000143	GERSO DE JESUS BATISTA	RG 67560655 Sesp PR	01/11/1977	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000139	LUIZ FERNANDO MORGAN	RG 12807303 SSP MT	29/04/1978	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000286	MELQUISEDEC RODRIGUES HABOWSKI	RG 25243270 SEJSP/MT MT	20/09/1996	015 - AGENTE OPERACIONAL
0000164	MOISES CHIMAIDA	RG 08379190 SSP/MT MT	25/02/1975	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000141	ROBERTO DIEGO TEXDORF	RG 6.765.191-0 Comarca Foz do Iguaç PR	11/06/1979	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000051	ROLDÃO WILLIAN SOARES LOPES	RG 837981 ssp RO	05/12/1983	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000007	VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA	RG 2004408-9 ssp MT	08/06/1987	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000320	VALDETIO DOS SANTOS PRADO	RG 391523 PR PR	22/02/1969	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000236	VILSON JOSE SCHNEIDER	RG 2218309-4 SSP MT	04/03/1977	015 - AGENTE OPERACIONAL
0000308	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	RG 18738044 Ssp MT	22/08/1984	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000072	WASHIGTON BOAVENTURA	RG s/n 00024418 MT	07/03/1983	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D
0000170	WILSON CESAR ALVES DA SILVA	RG 19596090 Ssp MT	16/12/1985	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)
0000187	WILSON MENDES BARRANCO	RG 704652 SSP/MT	10/04/1967	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)

		SALA 7		
		001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - 12/09/2021 08:00		**SALA 7**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000259	ATAÍDE PIRES	RG 517421 Ssp MT	10/09/1966	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)
0000045	CRISTIANO ALVES ROCHA	RG 4556328 Sptcii GO	23/03/1988	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)
0000251	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	RG 15996980 Ssp MT	14/03/1983	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)
0000272	LEANDRO CESAR RANZULA	RG 20770669 SSP MT	03/03/1989	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)
0000252	MARCIO DA SILVA PRETTI	RG 3964960 Sesp SC	19/02/1978	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)
0000284	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	RG 12457571-0 sesp PR	26/05/1979	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)

0000262 VALDEMIR DE SOUZA RG 731325 SPTC ES 14/01/1969 021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD)

		SALA 8		
		001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 8 12/09/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000094	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	RG 15918564 SESP MT	07/03/1976	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000028	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	RG 19483228 SSP MT	27/06/1986	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000129	ANA KESIA DOS ANJOS SILVA	RG 053305282014-2 ssp MA	05/04/1999	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000222	BERENICE RODRIGUES DA SILVA	RG 11298405 ssp MT	27/12/1977	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000234	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	RG 539952345 Secretaria da segura SP	13/02/1994	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000210	CLEIDE BARBOSA	RG 21603294 Ssp MT	17/10/1987	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000087	CLEUZA GOMES DA SILVA	RG 1661238-8 SSP MT	12/07/1982	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000166	CRISELLEN SCHMOLLER BUCHMANN	RG 23818166 SESP/MT MT	01/11/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000020	DAIANA PATRICIA RHODEN	RG 27730085 SSP MT	03/06/1995	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000118	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	RG 2543662-7 Agente administrativ MS	13/03/1989	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000095	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	RG 14819244 SESP MT	02/04/1984	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000149	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	RG 21077894 ssp MT	07/09/1989	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000165	ERICA BRAGA DE SOUZA FABRICIO	RG 30103835 SSP MT	13/12/1997	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000023	ESTEFFANY LAURINDO GONÇALVES	RG 27919820 ssp MT	10/04/1997	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000218	GLADSTON SANTOS RIBEIRO	RG 23052457 ssp MT	27/02/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000271	IAGO JORGE DOS SANTOS	RG 23746351 ssp MT	20/07/1995	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000062 JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RG 2199399-8 SSP MT 29/03/1997 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

	SALA 9			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 9 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000111	JESSICA APARECIDA POIELLI GONÇALVES	RG 53.794.129-0 SSPSP MT	22/05/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000215	JONATHAN MACHADO DIAS	RG 30755735 SSP MT	23/11/2002	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000201	JOSIELE DA SILVA	RG 2370857-3 secretaria de estado MT	08/02/1992	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000277	KARINE VICTÓRIA MARQUES	RG 30279100 SEJUSP MT	10/07/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000255	LEANDRO BITENCOURT SILVA	RG 1643671952 Bahia BA	31/05/1990	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000010	LIGIA ALINI CORIM LIMA LOPES	RG 1530325 ssp RO	19/06/1986	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000061	LUANA KAILLAINNE DOS SANTOS	RG 66984315429 28234510 MT	24/03/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000270	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	RG 24696099 ssp/mt MT	20/10/1992	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000207	MARIA APARECIDA BARBOSA	RG 17548314 ssp MT	26/06/1986	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000212	MERCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 02325519 Ssp MT	15/08/1996	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000333	PATRICIA MARIA DA CRUZ	RG 83979453 secretaria de segura PR	06/07/1977	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000189	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	RG 17650969 SJSP MT	06/02/1986	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000223	PEDRO GABRIEL DA SILVA DIAS	RG 3147356-3 SSPMT MT	13/05/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000298	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	RG 23629525 SSP MT	29/10/1994	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000287	ROSENILDA ROBAERT	RG 422576116 SSP SP	18/07/1982	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000179	SEBASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA	RG 27790002 AM AM	09/10/1996	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000235 SIDIA DA SILVA BANDEIRA RG 6312248 SSP PA 16/12/1986 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

	SALA 10			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 10 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000331	ALESSANDRA CRISTINA GLAZAR CASSANI	RG 2175738 SPTC ES	13/04/1985	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000154	ALINE VIEIRA PIRES MARTINS	RG 26710315 Ssp MT	06/05/1991	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000172	AMANDA RAQUEL MARTINS	RG 3145053-9 Sesp MT	22/11/2001	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000048	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	RG 29702704 ssp MT	16/04/2002	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000116	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	RG 19128711 SSP MT	31/01/1983	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000300	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	RG 20532024 ssp MT	14/10/1998	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000297	GABRIEL LIMA FRANCIOLI	RG 28265009 SSP MT	08/01/1998	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000199	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	RG 23998717 SESP MT	24/05/1996	003 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000275	MARIA IVONE FATORE MARQUES	RG 10633642 SESP PR	06/06/1978	003 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000206	SUELI APARECIDA DE MELLO SILVA	RG 26711060 Ssp MT	18/07/1994	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000174	SUENE ULCHAK DE LIMA	RG 27477789 secretaria de estado MT	04/08/1997	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000296	VALCINEIA PEREIRA DE MELO	RG 20475144 ssp MT	15/08/1985	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000151	VALERIA MARIA SILVA DE LIMA	RG 8395022 SSP MT	03/07/1991	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000306	VERA LUCIA ULCHAK	RG 14362813 Ssp MT	21/09/1975	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000311	VICTOR COSTA DE SALES	RG 3097028 SPTC ES	13/05/1985	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000246	VINICIUS GOMES DE ALMEIDA	RG 26710277 Secretaria de Estado MT	22/06/2002	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000122 VINÍCIUS LABEGALINI RG 27005186 ssp MT 11/09/2002 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

	SALA 11			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 11 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000239	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	RG 18515096 18515096 MT	17/03/1988	016 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CNH - C)
0000219	ANA ALICE PIMENTEL DANTAS	RG 2552462 pc PA	23/05/1975	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000200	CLAUDEMIR SILVA PEREIRA	RG 26746913 ssp MT	24/03/1995	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000150	FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	RG 2373623-2 ssp MT	14/10/1999	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000294	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA	RG 28223306 SESP MT	20/03/2003	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000038	GLENDA MARTA RAMOS TAVARES	RG 21896496 SSP MT	27/02/1983	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000267	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA	RG 47860822-6 ssp SP	12/05/1987	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000283	JOICE FACCO PAULINO	RG 3181849-8 SSP MT	01/06/2001	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000155	JOSIANE DE JESUS AMORIM	RG 000893983 ssp RO	23/09/1984	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000258	JURANDIR DA SILVA	RG 1466626-0 SEJSP MT	25/06/1985	016 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CNH - C)
0000209	KEILA DIAS CAITANO	RG 2845562-2 ssp MT	16/02/2001	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000290	MARIA INEZ DE SOUZA	RG 3.843.562-0 IIPR PR	29/05/1965	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000096	PAULA REGINA PATRICIO	RG 6069077 Brus-que SC	07/04/1990	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000107	SEANE GOMES MACHADO	RG 16345533 ssp MT	22/04/2021	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000292	SOLANGE CAIROS COSTA	RG 26747316 ssp MT	08/06/2000	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
0000103	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	RG 2747779-7 SSP MT	03/06/1994	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO

0000169 TATIANE MARCIA BRAGA RG 28235436 SSP MT 21/12/2000 036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO

	SALA 12			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 12 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000060	FLÁVIA REGINA RODRIGUES FERNANDES	RG 1236876 SSP RO	25/09/2000	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000059	GILMARA LOPES DA COSTA	RG 1182737 ssp RO	29/05/1986	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000022	LAISA MENIN	RG 8110656 ssp sc MT	27/03/2000	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000203	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	RG 31153216 SSP MT	11/06/1977	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000128	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	RG 5.930.724-0 SSP PR	24/05/1966	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000134	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	RG 17107610 SSP MT	08/03/1983	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000167	PAULA CRISTIANE ANUTO	RG 16818105 SSP MT	12/08/1985	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000070	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	RG 16818237 ssp PR	02/06/1986	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000039	RODNEY GARCIA	RG 12329932 Ssp MT	09/12/1975	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000117	ROSANA APARECIDA DIAS	RG 12579580 ssp MT	02/04/1980	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000063	VALDIIVINA SILVA PORFIRIO	RG 1496909-2 1496909-2 MT	28/02/1968	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000225	VALDIR BENEDITO LEITE	RG 14128888 SSP/MT MT	05/07/1982	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000081	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	RG 6806922 SSP MG	20/06/1971	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000030	VANESSA LOURENÇO PEREIRA	RG 28612345 ssp MT	08/04/1998	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000202	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	RG 16566904 ssp MT	21/12/1980	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000082 WILLIAN INACIO DA SILVA RG 83232398 ssp MT 26/01/1995 049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	SALA 13			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 13 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000085	ALINE SILVA MAGALHÃES LUCIANO	RG 29079489 SSP/MT MT	02/07/1997	040 - EDUCADOR FÍSICO
0000015	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	RG 078291366 DETRAN RJ	03/10/1967	029 - ASSISTENTE SOCIAL
0000152	BRUNO FELIPE O. PEIREIRA	RG 250304-0 SESP-MT MT	14/07/1997	041 - ENFERMEIRO
0000216	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	RG 1915204-3 Secretaria de Estado MT	03/10/1990	029 - ASSISTENTE SOCIAL
0000324	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	RG 25152483 sspmt MT	25/06/1992	029 - ASSISTENTE SOCIAL
0000304	HUGO COSTA DOS SANTOS	RG 21612641 Ssp MT	14/09/1993	040 - EDUCADOR FÍSICO
0000043	JUSILENE LUZIA DA SILVA	RG 27.062.585-9 SS/P SP	17/07/1974	041 - ENFERMEIRO
0000318	LECI KOCH	RG 834937 Ssp MT	27/02/1973	029 - ASSISTENTE SOCIAL
0000224	LUCINEI GUILHERME NEVES	RG 851.828 SSP MT	10/08/1969	029 - ASSISTENTE SOCIAL
0000273	LUZIA CASSENOTE	RG 18324916 SSP MT	19/08/1984	041 - ENFERMEIRO
0000112	MAIKON HOFFMANN	RG 24459780 sspmt MT	16/12/1993	041 - ENFERMEIRO
0000034	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	RG 1761947 SSP RO	17/12/1989	041 - ENFERMEIRO
0000046	MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	RG 99930713	12/08/1988	041 - ENFERMEIRO

		Tamarana PR		
0000052	NAEGELI TEODORO BRUMATI	RG 25255495 SSP MT	21/05/1996	041 - ENFERMEIRO
0000264	NELIZA NEIVERTH OTENIO	RG 16561678 ssp MT	14/07/1989	040 - EDUCADOR FÍSICO
0000083	OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO	RG 10449868 Sejusp MT	27/10/1976	029 - ASSISTENTE SOCIAL

0000183 PATRICIA CRU RG 14379570 ssp MT 19/11/1985 041 - ENFERMEIRO

	SALA 14			
	001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 14 12/09/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000067	ALESANDRA VIEIRA DO PRADO	RG 17220248 SSP MT	30/08/1985	043 - FARMACÊUTICO (A)
0000131	ANA PAULA LACERRA BARZON	RG 244431982 SEJSP MT	20/01/1998	043 - FARMACÊUTICO (A)
0000057	ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	RG 1337583 SSP RO	06/12/1997	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000054	DÁRIO RABÊLO	RG 782.237 SSP TO	09/12/1986	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000044	FELIPE DE SOUZA FREITAS	RG 21678693 secretaria de segura MT	12/09/1997	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000024	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	RG 1084008 SESDEC RO	27/04/1993	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000242	JOSÉ LUIZ MAGALHÃES LIMA	RG 23593920 SSP MT	04/12/1994	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000161	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	RG 14074788 ssp MT	13/05/1987	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000076	PRISCILA GABRIELA DA SILVA DUARTE	RG 355053937 355053937 SP	10/04/1990	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000077	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	RG 14442728 SSP MT	24/01/1985	043 - FARMACÊUTICO (A)
0000071	RAIANE ROCHA XAVIER	RG 19257511 ssp MT	25/05/1988	041 - ENFERMEIRO
0000041	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	RG 23834528 SSP MT	12/02/1996	041 - ENFERMEIRO
0000168	SABRINA JANUÁRIO DE ALENCAR OTENIO	RG 14275600 SSP MT	28/05/1983	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL
0000198	TAMARA ANTUNES DOS SANTOS	RG 28235282 SSP MT	15/04/1999	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000069	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	RG 21161380 ssp MT	20/11/1993	041 - ENFERMEIRO
0000329	WAGNER PEREIRA DANTAS	RG 21045763 ssp MT	24/04/1991	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

0000093 WESLLEY MORAIS GHIOTTI RG 2110482-4 SSP MT 18/10/1993 017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

JURIDICO
DECRETO N° 275/2021

DECRETO N° 275/2021SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro de 2021, terça-feira, é feriado Nacional em razão da Comemoração do dia Independência do Brasil, conforme dispõe a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 06 de setembro 2021, em virtude do feriado do dia 07 de setembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de agosto de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES chefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Contratos **Nº 097, 098 e 099/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedores: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A AÇÃO CRIMINOSA DENOMINADA NOVO CANGAÇO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA Diretor de Regularização Fundiária, portadora do CPF 058.598.001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **070/2021**, Processo Licitatório n° **125/2021**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

a) - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E 11 (ONZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

Empresa: D.QUEIROZ LAGARES ME CNPJ: 40.298.169/0001-94

VALOR TOTAL R$: 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO**

SELETIVO A SIMPLIFICADO Nº 002/2021, conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
11225	294	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de agosto de 2021

Cesar Augusto Perigo

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 070/2021, Processo Licitatório n° 125/2021, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

a) - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E 11 (ONZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Empresa: D.QUEIROZ LAGARES ME CNPJ: 40.298.169/0001-94

VALOR TOTAL R$: 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE E DISCUSSÃO LDO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Sr. **Cézar Augusto Périgo** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de Prestação de Contas, com a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 2º quadrimestre do exercício de 2021, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre de 2021, ainda, participar da discussão sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária 2022.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros até o 2º quadrimestre de 2021, e ainda, contribua com a indicação das prioridades orçamentárias para o exercício de 2022.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

Data: 02 de setembro de 2021

A partir das 19:00hrs.

O evento além de presencial, será gravado e posteriormente postado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@novabandeirantes.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Nova Bandeirantes MT, 24 de agosto de 2021.

Cézar Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ Chefe de Divisão de Educação, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 096/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIL, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES- MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **068/2021**, Processo Licitatório n° **120/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, **COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 26.560.349/0001-71

VALOR TOTAL R$: 857.294,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais);

Empresa: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI CNPJ: 22.303. 601/0001-06

VALOR TOTAL R$: 465.580,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

Empresa: V. A. DA SILVA EIRELI CNPJ: 35.795.646/0001-97

VALOR TOTAL R$: 887.432,58 (oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

Empresa: CONSTRUFER MAQUINAS COSNTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL R$: 590.009,59 (quinhentos e noventa mil nove reais e cinquenta e nove centavos);

Empresa: STAR PRIME LTDA CNPJ: 31.395.164/0001-99

VALOR TOTAL R$: 934.656,22 (novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 072/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 131/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, **COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de setembro de 2021 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 30 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL - 30 DE AGOSTO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 30 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00163/2021
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00165/2021
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00164/2021
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00166/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 30/08/2021

Data de desafixação: 14/09/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 095/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **LISBOA & CIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, MANUNTENCAO E REPARACAO MECANICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 ANO 2017 SERIE B10461 E MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C ANO 2010 SERIE B15309, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2021, Processo Licitatório n° 120/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, **COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Empresa: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 26.560.349/0001-71

VALOR TOTAL R$: 857.294,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais).

Empresa: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI CNPJ: 22.303.601/0001-06

VALOR TOTAL R$: 465.580,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

Empresa: V. A. DA SILVA EIRELI CNPJ: 35.795.646/0001-97

VALOR TOTAL R$: 887.432,58 (oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

Empresa: CONSTRUFER MAQUINAS COSNTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL R$: 590.009,59 (quinhentos e noventa mil nove reais e cinquenta e nove centavos);

Empresa: STAR PRIME LTDA CNPJ: 31.395.164/0001-99

VALOR TOTAL R$: 934.656,22 (novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVUL-**

GAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
239	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	RG 18515096 18515096 MT 17/03/1988	016 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CNH - C) - ZONA URBANA
231	ADILSON TELES BEZERRA	RG 2426019-3 MT MT 27/10/2009	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
280	ADRIANA DA SILVA SANTOS	RG 33617961 OURO PRETO DO OESTE RO 19/08/2019	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI) - JAPURANA
94	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	RG 15918564 SESP MT 28/11/2014	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
27	ADRIANO ARAUJO GALLO	RG 31256708 SSP MT 31/07/2017	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - ZONA URBANA
67	ALESANDRA VIEIRA DO PRADO	RG 17220248 SSP MT 18/05/2015	043 - FARMACÊUTICO (A) - ZONA URBANA
331	ALESSANDRA CRISTINA GLAZAR CASSANI	RG 2175738 SPTC ES 27/07/2004	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
307	ALEX SANDRO GRAEFF	RG 14362430 SSP MT 04/01/2000	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
85	ALINE SILVA MAGALHÃES LUCIANO	RG 29079489 SSP/MT MT 02/09/2020	040 - EDUCADOR FÍSICO - ZONA URBANA
154	ALINE VIEIRA PIRES MARTINS	RG 26710315 SSP MT 11/05/2012	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - JAPURANA
28	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	RG 19483228 SSP MT 29/10/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
172	AMANDA RAQUEL MARTINS	RG 3145053-9 SESP MT 19/10/2017	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
197	AMAURI CAMARGO	RG 838984 SSP MT 26/09/1989	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
282	AMOS CORREIA PONTES	RG 5739184 SDSPC PE 03/02/2021	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
219	ANA ALICE PIMENTEL DANTAS	RG 2552462 PC PA 21/09/2006	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
15	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	RG 078291366 DETRAN RJ 10/09/2018	029 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA
129	ANA KESIA DOS ANJOS SILVA	RG 053305282014-2 SSP MA 22/07/2014	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
131	ANA PAULA LACERRA BARZON	RG 244431982 SEJSP MT 07/01/2010	043 - FARMACÊUTICO (A) - ZONA URBANA
171	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	RG 21957622 SSP MT 25/08/2007	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
204	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	RG 420641683 SSP SP 25/01/2010	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
57	ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	RG 1337583 SSP RO 16/10/2012	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
33	ANDREIA FLORENTINO DE MELLO GONÇALVES	RG 13392549 SSP MT 20/07/2011	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
11	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	RG 14717123 SSP MT 22/04/2019	030 - PSICÓLOGO(A) - ZONA URBANA
126	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	RG 16404327 SSP MT 23/09/2002	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
26	ARLEIDE ALVES DA SILVA	RG 15459128 NÃO DOADOR PR 30/08/2001	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
120	ARVELINA FASUTINO DOS SANTOS	RG 07886500 SSP MT 25/07/2001	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
259	ATAÍDE PIRES	RG 517421 SSP MT 06/08/1984	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
222	BERENICE RODRIGUES DA SILVA	RG 11298405 SSP MT 17/04/1995	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
152	BRUNO FELIPE O. PEIREIRA	RG 250304-0 SESP-MT MT 25/02/2019	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
29	CARLA GIOVANA CRISTINA CECON	RG 26015927 SSPMT MT 25/04/2013	030 - PSICÓLOGO(A) - ZONA URBANA
114	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	RG 10721665 SJ MT 28/04/1994	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - ZONA URBANA
200	CLAUDEMIR SILVA PEREIRA	RG 26746913 SSP MT 24/05/2010	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
234	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	RG 539952345 SECRETARIA DA SEGURA SP 15/05/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
158	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	RG 13392247 FEDERAL MT 30/07/1998	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
119	CLAUDIOMAR DE CASTRO SILVA	RG 15314618 SSP MT 03/03/2009	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - ZONA URBANA
210	CLEIDE BARBOSA	RG 21603294 SSP MT 18/04/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
87	CLEUZA GOMES DA SILVA	RG 1661238-8 SSP MT 18/11/2002	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
166	CRISELLEN SCHMOLLER BUCHMANN	RG 23818166 SESP/MT MT 12/09/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
91	CRISTIANE LEPKA	RG 396404765 SP SP 03/08/2005	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
45	CRISTIANO ALVES ROCHA	RG 4556328 SPTCII GO 22/08/2007	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
20	DAIANA PATRICIA RHODEN	RG 27730085 SSP MT 30/09/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
309	DAIANE CORRÊA	RG 24264253 SSP MT 28/10/2009	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
48	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	RG 29702704 SSP MT 07/07/2015	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - JAPURANA
299	DAMIÃO DA COSTA	RG 34520856 SSP MT 25/08/2020	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
37	DARCI ANTONIO VICENTIN	RG 04108248 SSP MT 29/11/2000	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - ZONA URBANA
54	DÁRIO RABÊLO	RG 782.237 SSP TO 11/01/2021	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
216	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	RG 1915204-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/11/2018	029 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA
324	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	RG 25152483 SSPMT MT 24/08/2010	029 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA
248	DEBORA DENISE BARANOSKI	RG 2822428-0 223 MT 24/10/2013	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
140	DEIVID DE JESUS TEIXEIRA	RG 13507150 SSP MT 01/03/1994	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - ZONA URBANA
157	DIONE DA ROCHA DIAS	RG 24456772 SSP MT 19/01/2010	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
281	DIRCEU COSTA	RG 1636560-7 SSP MT 11/09/2002	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
230	DOUGLAS HENRIQUE MECABÔ	RG 2671175-3 SJSP MT 11/05/2012	044 - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA
328	EDIANE MACHADO	RG 2004419 4 SSP MT 15/08/2005	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
160	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	RG 1131361 SSP RO 08/10/2019	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA

118	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	RG 2543662-7 AGENTE ADMINISTRATIV MS 13/03/1989	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
208	EDINEIA MARIA DA SILVA	RG 18267653 NOVA BANDEIRANTES MT 15/06/2021	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
116	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	RG 19128711 SSP MT 26/08/2004	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - JAPURANA
115	ELENI MASSOCATO MARTINS	RG 16560205 16560205 MT 07/11/2002	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
95	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	RG 14819244 SESP MT 25/11/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
100	ELIAS ALCANTARA ROCHA	RG 13675362 13675362 MT 14/12/1998	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - PARAISO DO NORTE
149	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	RG 21077894 SSP MT 18/10/2006	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
104	ELIZEU DELLA ROSA	RG 14665654 SSP/MT MT 21/01/1986	044 - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA
300	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	RG 20532024 SSP MT 15/02/2006	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
237	EMILY GABRIELY RONDON	RG 3062948-9 SSP MT 29/09/2016	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
165	ERICA BRAGA DE SOUZA FABRICIO	RG 30103835 SSP MT 12/02/2016	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
23	ESTEFFANY LAURINDO GONÇALVES	RG 27919820 SSP MT 18/10/2019	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
44	FELIPE DE SOUZA FREITAS	RG 21678693 SECRETARIA DE SEGURA MT 15/05/2007	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ZONA URBANA
150	FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	RG 2373623-2 SSP MT 06/03/2014	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TRÊS CINCO
60	FLÁVIA REGINA RODRIGUES FERNANDES	RG 1236876 SSP RO 18/01/2011	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA
184	GABRIEL GOMES FERREIRA DA COSTA	RG 28234650 SESP MT 29/10/2013	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - ZONA URBANA
297	GABRIEL LIMA FRANCIOLI	RG 28265009 SSP MT 07/11/2013	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
294	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA	RG 28223306 SESP MT 23/10/2013	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - JAPURANA
143	GERSO DE JESUS BATISTA	RG 67560655 SESP PR 13/05/2007	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - JAPURANA
99	GEUMA PEREIRA MARTINS	RG 785253 SSP MT 29/11/1988	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
59	GILMARA LOPES DA COSTA	RG 1182737 SSP RO 30/10/2010	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA
218	GLADSTON SANTOS RIBEIRO	RG 23052457 SSP MT 15/07/2008	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
42	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES	RG 33749507 MT MT 24/09/2019	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
338	GLEICIELI CHABOWSKI PEREIRA	RG 28454901 SSPMT MT 23/01/2014	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI) - JAPURANA
38	GLENDA MARTA RAMOS TAVARES	RG 21896496 SSP MT 07/08/2007	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JAPURANA
109	GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA	RG 33871043 SESP MT 30/10/2019	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - JAPURANA
31	GUSTAVO CIMITAN ARGENTA	RG 23067187 SSP MT 18/07/2008	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
267	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA	RG 47860822-6 SSP SP 02/08/2004	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
304	HUGO COSTA DOS SANTOS	RG 21612641 SSP MT 19/06/2018	040 - EDUCADOR FÍSICO - ZONA URBANA
271	IAGO JORGE DOS SANTOS	RG 23746351 SSP MT 15/04/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
195	IARA SOUZA MORAES	RG 107323872 SESP PR 20/03/2006	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
24	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	RG 1084008 SESDEC RO 27/02/2012	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
241	IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCULINO	RG 1292943-3 SESP MT 22/11/2018	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
265	IVO DA COSTA	RG 16364201 SSP MT 11/09/2002	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
21	IZAURA SILVIANA DE CASTRO	RG 1280741-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/10/1997	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
78	JANAINA BENRADO PAULINO	RG 1710164-6 SSP/MT MT 09/04/2003	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
62	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	RG 2199399-8 SSP MT 10/09/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
302	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES	RG 25651200 SSP MT 22/08/2017	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
227	JARDEL AMORIM PEREIRA	RG 22245448 SJSP MT 07/05/2012	020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO) - ZONA URBANA
194	JESIANE ROSA MARTINS	RG 1980954-9 SSP MT 31/05/2005	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
211	JESIELI FABEM	RG 1292547 SESDC RO 26/01/2012	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
111	JESSICA APARECIDA POIELLI GONÇALVES	RG 53.794.129-0 SSPSP MT 12/04/2019	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
188	JESSICA DAIARA JUSTINO BORDINHÃO	RG 2739148-5 SSP MT 21/12/2012	046 - ODONTÓLOGO (A) - PARAISO DO NORTE
191	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	RG 28058070 NOVA BANDEIRANTES MT 30/08/2013	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
321	JHONATA DA SILVA SALGUEIRO	RG 26711737 MT MT 11/05/2012	020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO) - ZONA URBANA
256	JOÃO PAULO B BIAZOTTO	RG 29475589 SESP MT 06/04/2015	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
251	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	RG 15996980 SSP MT 14/05/2002	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
108	JOAO VICTOR DA SILVA DIAS	RG 25209884 25209884 MT 24/10/1986	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - PARAISO DO NORTE
97	JOEL ALVES DOS SANTOS	RG 14059428 SSP MT 13/07/1999	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
283	JOICE FACCO PAULINO	RG 3181849-8 SSP MT 21/02/2018	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - JAPURANA
215	JONATHAN MACHADO DIAS	RG 30755735 SSP MT 28/09/2017	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PARAISO DO NORTE
214	JONILDO VEDIGAL	RG 16817982 SSP MT 28/01/2003	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
205	JOSÉ CARLOS REZENDE CUNHA	RG 21605629 SSP MT 19/04/2007	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
242	JOSÉ LUIZ MAGALHÃES LIMA	RG 23593920 SSP MT 17/02/2009	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
155	JOSIANE DE JESUS AMORIM	RG 000893983 SSP RO 19/09/2003	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
201	JOSIELE DA SILVA	RG 2370857-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/03/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

163	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	RG 14001900 SESJP/MT MT 21/06/1999	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
258	JURANDIR DA SILVA	RG 1466626-0 SEJSP MT 18/03/2009	016 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CNH - C) - ZONA URBANA
43	JUSILENE LUZIA DA SILVA	RG 27.062.585-9 SS/P SP 14/11/1990	041 - ENFERMEIRO - PARAISO DO NORTE
277	KARINE VICTÓRIA MARQUES	RG 30279100 SEJUSP MT 20/04/2016	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
209	KEILA DIAS CAITANO	RG 2845562-2 SSP MT 23/01/2014	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - JAPURANA
22	LAISA MENIN	RG 8110656 SSP SC MT 11/04/2018	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA
255	LEANDRO BITENCOURT SILVA	RG 1643671952 BAHIA BA 13/12/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
272	LEANDRO CESAR RANZULA	RG 20770669 SSP MT 29/05/2006	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
318	LECI KOCH	RG 834937 SSP MT 01/09/1989	029 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA
56	LEONICE BATISTA DA SILVA OTENIO	RG S/N 10721738 MT 13/07/2021	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
261	LEONINA PEREIRA OLIVEIRA	RG 11207698 SSP/MT MT 24/02/1995	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - TRÊS CINCO
303	LIDIANA MESQUITA SOARES	RG 2135061-2 DR.AROLDO MENDES DE MT 18/01/2007	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - TRÊS CINCO
10	LIGIA ALINI CORIM LIMA LOPES	RG 1530325 SSP RO 02/06/2016	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
121	LOURDES FERNANDES AMARAL	RG 8 849 678-7 8 849 678-7 MT 12/08/2021	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
61	LUANA KAILLAINNE DOS SANTOS	RG 66984315429 28234510 MT 10/08/2021	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
199	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	RG 23998717 SESP MT 17/07/2009	003 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - ZONA URBANA
224	LUCINEI GUILHERME NEVES	RG 851.828 SSP MT 27/11/1989	029 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA
139	LUIZ FERNANDO MORGAN	RG 12807303 SSP MT 21/10/1997	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - JAPURANA
273	LUZIA CASSENOTE	RG 18324916 SSP MT 29/01/2004	041 - ENFERMEIRO - PARAISO DO NORTE
203	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	RG 31153216 SSP MT 19/06/2017	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TRÊS CINCO
112	MAIKON HOFFMANN	RG 24459780 SSPMT MT 20/01/2010	041 - ENFERMEIRO - PARAISO DO NORTE
270	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	RG 24696099 SSP/MT MT 16/10/2010	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
252	MARCIO DA SILVA PRETTI	RG 3964960 SESP SC 27/02/1996	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
207	MARIA APARECIDA BARBOSA	RG 17548314 SSP MT 23/07/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
113	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	RG 35024747 SSP MT 14/05/2021	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
75	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	RG 14651173 MT MT 07/06/2000	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
128	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	RG 5.930.724-0 SSP PR 09/01/1990	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
34	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	RG 1761947 SSP RO 27/04/2020	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
18	MARIA DILVA DOS SANTOS	RG 321397 SSP TO 20/09/1995	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - PARAISO DO NORTE
5	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	RG 2793979-0 SESP MT 18/07/2013	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
46	MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	RG 99930713 TAMARANA PR 11/09/2012	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
290	MARIA INEZ DE SOUZA	RG 3.843.562-0 IIPR PR 01/10/2019	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
275	MARIA IVONE FATORE MARQUES	RG 10633642 SESP PR 14/03/1994	003 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - ZONA URBANA
213	MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI MARTINS	RG 1699277-6 SSP MT 16/08/2021	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
142	MARIA MIGUELINA PIRES SILVEIRA	RG 31418155 SSP MT 09/10/2017	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
269	MARLENE GEREMIAS	RG 1737624-6 SSP MT 30/01/1972	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
92	MARLUCE ALVES DA SILVA	RG 197679-0 SSP MT 16/05/2005	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
8	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	RG 22007350 SSP/MT MT 12/09/2007	044 - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA
134	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	RG 17107610 SSP MT 10/04/2003	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
286	MELQUISEDEC RODRIGUES HABOWSKI	RG 25243270 SEJSP/MT MT 15/09/2010	015 - AGENTE OPERACIONAL - ZONA URBANA
212	MERCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 02325519 SSP MT 18/10/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
47	MIKAELEN BIS	RG 27178803 SSPMT MT 15/09/2015	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
132	MIREIA OLIVEIRA PEREIRA	RG 1385242701 PÚBLICO MT 12/08/2021	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
164	MOISES CHIMAIDA	RG 08379190 SSP/MT MT 15/12/1999	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
190	NADIR DE FÁTIMA NOGUTI	RG 000829831 SSP RO 11/07/2002	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
52	NAEGELI TEODORO BRUMATI	RG 25255495 SSP MT 27/09/2010	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
12	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	RG 13552015 SSP MT 04/05/2015	046 - ODONTÓLOGO (A) - PARAISO DO NORTE
2	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	RG 2588406-9 SSP MT 15/06/2011	030 - PSICÓLOGO(A) - ZONA URBANA
9	NATALYE APARECIDA SANT ANA	RG 24260649 SSP MT 27/10/2009	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - ZONA URBANA
314	NEIDE HOBOLD	RG 14665875 SSP MT 14/06/2000	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
341	NELCI MARCOLINO LEITE	RG 12128112 SJII MT 21/09/1996	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI) - JAPURANA
264	NELIZA NEIVERTH OTENIO	RG 16561678 SSP MT 10/10/2014	040 - EDUCADOR FÍSICO - ZONA URBANA
175	NEREIDE RODRIGUES LEITE	RG 2618843-0 NOVA BANDEIRANTES MT 22/10/2014	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - JAPURANA
245	NOEMI BIANCA GRACIMAR TEIXEIRA	RG 29032075 SSP MT 25/09/2014	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
83	OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO	RG 10449868 SEJUSP MT 10/03/2010	029 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA
183	PATRICIA CRU	RG 14379570 SSP MT 13/06/2016	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
333	PATRICIA MARIA DA CRUZ	RG 83979453 SECRETARIA DE SEGURA PR 26/05/1998	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

229	PATRÍCIA NORONHA DE SOUZA	RG 35024763 SSP/MT AM 14/05/2021	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
167	PAULA CRISTIANE ANUTO	RG 16818105 SSP MT 29/01/2003	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA
189	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	RG 17650969 SJSP MT 08/01/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
96	PAULA REGINA PATRICIO	RG 6069077 BRUSQUE SC 14/01/2008	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - PARAISO DO NORTE
89	PAULO EDUARDO DA SILVA BARALDI	RG 2425830-0 SSP MT 27/10/2009	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
161	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	RG 14074788 SSP MT 24/05/2013	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
316	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	RG 82627903 SSP SP 13/10/2016	046 - ODONTÓLOGO (A) - JAPURANA
223	PEDRO GABRIEL DA SILVA DIAS	RG 3147356-3 SSPMT MT 30/10/2017	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PARAISO DO NORTE
196	PEDRO PAULO DE CAMARGO	RG 704772 SSP MT 06/10/1967	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
76	PRISCILA GABRIELA DA SILVA DUARTE	RG 355053937 355053937 SP 21/12/2012	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
298	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	RG 23629525 SSP MT 03/03/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
125	QUELEN PATRÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 29109272 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/10/2014	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - JAPURANA
260	QUITÉRIA ALVES DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	RG 1072161-4 SEJSP MT 27/10/2009	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
77	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	RG 14442728 SSP MT 22/02/2000	043 - FARMACÊUTICO (A) - ZONA URBANA
71	RAIANE ROCHA XAVIER	RG 19257511 SSP MT 09/12/2020	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
41	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	RG 23834528 SSP MT 27/11/2019	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
220	REBECA TOMAZELI SOUZA ROSSI	RG 261883350 SJSP MT 05/10/2011	046 - ODONTÓLOGO (A) - ZONA URBANA
127	REGIANE DA ROCHA DIAS	RG 23621087 SSP MT 27/02/2009	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
101	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS	RG 1636544-5 SS/P MT MT 18/07/2012	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
79	REGIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 17044731 PÚBLICO MT 11/08/2021	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
70	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	RG 16818237 SSP PR 27/09/2017	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
289	RITA DE CASSIA RODRIGUES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RG 22245340 SSP MT 06/12/2007	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
141	ROBERTO DIEGO TEXDORF	RG 6.765.191-0 COMARCA FOZ DO IGUAÇ PR 04/04/2019	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
39	RODNEY GARCIA	RG 12329932 SSP MT 02/01/1997	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
51	ROLDÃO WILLIAN SOARES LOPES	RG 837981 SSP RO 28/08/2002	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
117	ROSANA APARECIDA DIAS	RG 12579580 SSP MT 04/06/1997	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JAPURANA
287	ROSENILDA ROBAERT	RG 422576116 SSP SP 26/04/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PARAISO DO NORTE
49	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	RG 3413319 SSP PA 12/02/2021	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
337	ROSNEI CAMARGO DA SILVA	RG 23194774 SSPMT MT 04/09/2008	023 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI) - JAPURANA
168	SABRINA JANUARIO DE ALENCAR OTENIO	RG 14275600 SSP MT 30/07/2019	018 - ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
107	SEANE GOMES MACHADO	RG 16345533 SSP MT 22/04/2021	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - PARAISO DO NORTE
179	SEBASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA	RG 27790002 AM AM 13/10/2010	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
235	SIDIA DA SILVA BANDEIRA	RG 6312248 SSP PA 12/05/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
98	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	RG 15530590 SSP MT 02/10/2001	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
284	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	RG 12457571-0 SESP PR 12/02/2020	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
238	SILVIO LUIS DA SILVA	RG 1950857-3 SSP MT 05/11/2020	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - ZONA URBANA
292	SOLANGE CAIROS COSTA	RG 26747316 SSP MT 24/05/2012	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
186	SOLANGE RODRIGUES LEITE	RG 2772974-5 JAPURANÃ MT 23/04/2018	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - JAPURANA
206	SUELI APARECIDA DE MELLO SILVA	RG 26711060 SSP MT 11/05/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
243	SUELI DE LIMA LABEGALINI	RG 28057619 SSP MT 30/08/2013	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
174	SUENE ULCHAK DE LIMA	RG 27477789 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/01/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
17	TAIS BELLAVER	RG 24456730 SEJSP MT 19/01/2010	046 - ODONTÓLOGO (A) - JAPURANA
3	TALYSON ANTONIO LIMA SILVA	RG 28235380 SSP MT 29/10/2013	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - ZONA URBANA
198	TAMARA ANTUNES DOS SANTOS	RG 28235282 SSP MT 29/10/2013	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ZONA URBANA
103	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	RG 2747779-7 SSP MT 24/01/2013	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
169	TATIANE MARCIA BRAGA	RG 28235436 SSP MT 29/10/2013	036 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA
193	THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA	RG 24000663 SSP/MT MT 20/07/2009	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - JAPURANA
69	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	RG 21161380 SSP MT 16/11/2006	041 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
296	VALCINEIA PEREIRA DE MELO	RG 20475144 SSP MT 26/01/2006	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
7	VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA	RG 2004408-9 SSP MT 15/08/2005	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
262	VALDEMIR DE SOUZA	RG 731325 SPTC ES 09/05/1983	021 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR CNHD) - ZONA URBANA
320	VALDETIO DOS SANTOS PRADO	RG 391523 PR PR 22/02/1989	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
63	VALDIIVINA SILVA PORFIRIO	RG 1496909-2 1496909-2 MT 11/08/2021	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
225	VALDIR BENEDITO LEITE	RG 14128888 SSP/MT MT 29/09/1999	039 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA
151	VALERIA MARIA SILVA DE LIMA	RG 8395022 SSP MT 11/09/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
50	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	RG 924220 924220 MT 25/07/1991	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - PARAISO DO NORTE

81	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	RG 6806922 SSP MG 20/09/2012	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
30	VANESSA LOURENÇO PEREIRA	RG 28612345 SSP MT 28/12/2017	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
192	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	RG 2178995-9 SSP MT 25/06/2007	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - TRÊS CINCO
306	VERA LUCIA ULCHAK	RG 14362813 SSP MT 04/01/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
173	VERONICA DE FATIMA RODRIGUES	RG 1867755-0 SSP MT 06/05/2004	031 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRO(A) HOSPITAL - ZONA URBANA
202	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	RG 16566904 SSP MT 07/11/2002	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
311	VICTOR COSTA DE SALES	RG 3097028 SPTC ES 08/05/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
236	VILSON JOSE SCHNEIDER	RG 2218309-4 SSP MT 12/11/2007	015 - AGENTE OPERACIONAL - ZONA URBANA
246	VINICIUS GOMES DE ALMEIDA	RG 26710277 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/09/2020	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
122	VINÍCIUS LABEGALINI	RG 27005186 SSP MT 28/08/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA
74	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	RG 40594522 MT MT 11/02/2003	006 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
329	WAGNER PEREIRA DANTAS	RG 21045763 SSP MT 05/10/2006	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ZONA URBANA
343	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	RG 24000205 SESP MT 05/06/2016	011 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO ETA - JAPURANA
240	WALDECY MARCULINO	RG 2651068-5 SEJSP MT 17/02/2012	022 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL) - ZONA URBANA
308	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	RG 18738044 SSP MT 05/06/2019	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - ZONA URBANA
72	WASHIGTON BOAVENTURA	RG S/N 00024418 MT 03/04/2002	033 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH - D) - ZONA URBANA
93	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	RG 2110482-4 SSP MT 25/07/2017	017 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ZONA URBANA
82	WILLIAN INACIO DA SILVA	RG 83232398 SSP MT 19/05/2009	049 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
170	WILSON CESAR ALVES DA SILVA	RG 19596090 SSP MT 07/07/2015	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - JAPURANA
187	WILSON MENDES BARRANCO	RG 704652 SSP MT 22/09/1987	004 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA

Nova Bandeirantes/MT, 30 de agosto de 2021

Cesar Augusto Perigo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL 023/2021 DE 30 DE AGOSTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **01/09/2021, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 30 de Agosto de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO

PREVBRAS
PORTARIA N° 405/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA REGINA PEREIRA BEZERRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇAO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II, Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **REGINA PEREIRA BEZERRA**, portadora do RG n° 187.7801-1/SSP/MT e CPF n° 029.062.661-75,para exercer o cargo em provimento em comissão de ***CHEFE DE SEÇAO,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 24 de agosto de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ:20.151.547/0001-03.

Retificamos o que segue: onde leu-se **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 63/2021**, leia-se **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021**.

ASSINATURA: 21 de julho de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 395/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Elevação Funcional o Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Jocimar Pacifico Miranda	Agente de Limpeza Publica	**Nivel 11**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ:20.151.547/0001-03.

Retificamos o que segue: onde leu-se **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 63/2021**, leia -se **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021**.

ASSINATURA: 21 de julho de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 394/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO ANDRE PESSOA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. ***ANDRE PESSOA*** – **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 19/07/2016 a 18/07/2021, a partir de 18 de agosto de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de novembro de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 404/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA**,** sob o RG: 3140126-0/SSP/MT e CPF: 062.607.881-42, para exercer o cargo em provimento em comissão de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **23 de agosto de 2021 a 21 de novembro de 2021.**

ASSINATURA: **20 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2021

Processo de Licitação 02/2021

Tomada de Preço 001/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI,** sediada na Rua Domicinio Pereira Barcelo, Nº. 431, Quadra 06, Lote 06, Bairro Canjica, Cuiabá-MT, CEP 78050-298, inscrita no CNPJ sob n.º 33.256.924/0001-02, com endereço eletrônico cito financeiro@olimpotecnologia.com.br, neste ato representada por **LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF nº 050.786.491-31 e RG n° 2591118-0 SJSP-MT, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato para o período de 30 (trinta) dias, devido o interesse da Administração desta entidade, conforme estipula o Artigos 57 e 65, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando alterada, portanto, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato de n° 08/2021, ficando assim o período do referido contrato com data prevista para encerramento o dia 30 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do valor do terceiro termo aditivo ao contrato 001/2021 firmado entre as partes, em 24 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira. Conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. DE LITROS	VALOR UNITÁRIO PARA REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL
Óleo diesel comum	6.000,000	R$ 4,05	R$ 0,68	R$ 5,85	R$35.100,00
Óleo diesel s-10	5.691,100	R$ 4,67	R$ 0,48	R$ 5,07	R$28.853.87
Gasolina comum	1.200,000	R$ 5,17	R$ 0,46	R$ 5,13	R$6.156,00
VALOR TOTAL R$ 70.109,87					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor total do contrato, após acrescido sob o saldo disponível é de **R$ 70.109,87 (setenta mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos).**

1.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/08/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo consumo do combustível, é **R$ 70.109,87 (setenta mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Nova Lacerda-MT, em 27 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOCUMENTO Nº 66/2021

José Carlos Monteiro Junior, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, vem por meio deste, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, sob o edital nº 04/2021, para cumprimento do que remete o art. 43 e 109 da Lei nº 8.666/1993, desta forma homologa-se o presente processo para formalização da contratação das empresas vencedoras:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LIMITADA – CNPJ: 09.296.387/0001-40

Valor total dos itens conforme termo de adjudicação:

R$ 1.838,47 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

C L SUPERMERCADO LIMITADA ME – CNPJ: 10.695.537/0001-77

Valor total dos itens conforme termo de adjudicação:

R$ 2.681,94 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

FERREIRA GÁS E AGUA LIMITADA – CNPJ: 19.292.679/0001-34

Valor total dos itens conforme termo de adjudicação:

R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Nova Lacerda- MT, 30 de agosto de 2021.

José Carlos Monteiro Junior - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – DOC. Nº 65/2021

José Carlos Monteiro Junior, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, vem por meio deste, ADJUDICAR os objetos licitados pela Modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, a fim de que se cumpram os efeitos legais para formalização de contrato administrativo com as empresas vencedoras, sendo estas:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LIMITADA – CNPJ: 09.296.387/0001-40

ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	**1/UN**	R$	3,29	R$	**3,29**
BISCOITO TIPO ROSQUINHA 700G	**10/UN**	R$	5,99	R$	**59,90**
ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	**15/UN**	R$	8,15	R$	**122,25**
PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS 1000 FOLHAS 20X20,5	**15/UN**	R	15,79	R	**236,85**
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	**20/UN**	R$	9,39	R$	**187,80**
AGUA MINERAL 497 ML	**96/UN**	R$	1,25	R$	**120,00**
AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	**18/UN**	R$	9,99	R$	**179,82**
BALDE PLASTICO 20 LITROS	**1/UN**	R$	14,59	R$	**14,59**
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 800 GR	**10/UN**	R$	8,85	R$	**88,50**
BOLO DA CASA SIMPLES	**5/kg**	R$	14,99	R$	**74,95**
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	**8/UN**	R$	0,69	R$	**5,52**
FLANELA DE LIMPEZA	**6/UN**	R$	3,09	R$	**18,54**
GUARDANAPO DE TECIDO BORDADO	**5/UN**	R$	7,39	R$	**36,95**
GUARDANAPOS DE PAPEL 30X30	**8/UN**	R$	2,45	R$	**19,60**
LIMPA ALUMINIO E INOX 500 ML	**1/UN**	R$	3,19	R$	**3,19**
PAO BISNAGUINHA	**2/KG**	R$	7,65	R$	**15,30**
PAO DE FORMA DA CASA	**10/kg**	R$	13,99	R$	**139,90**
PÃO DE FORMA INTEGRAL	**2/UN**	R$	9,99	R$	**19,98**
PÃO FRANCES	**10/kg**	R$	10,99	R$	**109,90**
ROSCA COCO L. CONDENSADO KG	**15/Km**	R$	14,99	R$	**224,85**
ROSCA DOCE	**10/kg**	R$	14,99	R$	**149,90**
SABÃO EM PÓ 800G	**1/UN**	R$	6,89	R$	**6,89**

Valor total dos itens: R$ 1.838,47 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

C L SUPERMERCADO LIMITADA ME – CNPJ: 10.695.537/0001-77

PANO LIMPA CHAO 40X70	3/UN	**R$**	**7,15**	**R$**	21,45
MANTEIGA 500 GR	8/UN	**R$**	**22,15**	**R$**	177,20
FILTRO PARA CAFÉ E CHÁ GRANDE	10/UN	**R$**	**3,95**	**R$**	39,50
ACHOCOLATADO 400 GR	8/UN	**R$**	**6,38**	**R$**	51,04
AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	20/UN	**R$**	**5,70**	**R$**	114,00
ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	1/UN	**R$**	**3,45**	**R$**	3,45
AGUA SANITARIA 2 L	10/UN	**R$**	**5,39**	**R$**	53,90
ALCOOL GEL 500G	15/UN	**R$**	**8,49**	**R$**	127,35
AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	1/UN	**R$**	**5,35**	**R$**	5,35
BISCOITO DOCE 400G	10/UN	**R$**	**4,39**	**R$**	43,90

CESTO PARA LIXO 15 LITROS	2/UN	**R$**	**7,68**	**R$**	15,36
CHA MATE 250 GR	20/UN	**R$**	**5,30**	**R$**	106,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	20/UN	**R$**	**5,10**	**R$**	102,00
COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UN.	10/UN	**R$**	**2,30**	**R$**	23,00
DESINFETANTE 1,75 LITROS	6/UN	**R$**	**4,90**	**R$**	29,40
DESODORIZADOR DE AMBIENTES	5/UN	**R$**	**9,15**	**R$**	45,75
ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	1/UN	**R$**	**7,99**	**R$**	7,99
ESPONJA DE LA DE AÇO	1/UN	**R$**	**1,49**	**R$**	1,49
ISQUEIRO	1/UN	**R$**	**4,69**	**R$**	4,69
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	48/UN	**R$**	**4,85**	**R$**	232,80
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	10/UN	**R$**	**3,90**	**R$**	39,00
LUVA DE BORRACHA LIMPEZA	3/UN	**R$**	**4,70**	**R$**	14,10
MULTINSETICIDA AEROSOL 450 ML	10/UN	**R$**	**10,78**	**R$**	107,80
PAO CASEIRO KG	10/kg	**R$**	**15,50**	**R$**	155,00
PAO DE QUEIJO	15/kg	**R$**	**24,50**	**R$**	367,50
PAO HOT DOG KG	5/KG	**R$**	**15,50**	**R$**	77,50
PAPEL HIGIENCIO 8 ROLOS	12/UN	**R$**	**11,20**	**R$**	134,40
PRESUNTO COZIDO	2/kg	**R$**	**25,70**	**R$**	51,40
QUEIJO MUSSARELA	2/kg	**R$**	**37,20**	**R$**	74,40
REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LT	1/UN	**R$**	**16,89**	**R$**	16,89
RODO PLASTICO 60 CM	2/UN	**R$**	**13,10**	**R$**	26,20
SABÃO EM BARRA 1KG C/ 5 UN.	3/UN	**R$**	**5,99**	**R$**	17,97
SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	10/UN	**R$**	**20,10**	**R$**	201,00
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	22/UN	**R$**	**3,20**	**R$**	70,40
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	22/UN	**R$**	**3,45**	**R$**	75,90
VASSOURA	2/UN	**R$**	**10,68**	**R$**	21,36
LAVADOR DE LOUÇAS LIQUIDO 500 ML	15/UN	**R$**	**1,70**	**R$**	25,50

Valor total dos itens: R$ 2.681,94 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

FERREIRA GÁS E AGUA LIMITADA – CNPJ: 19.292.679/0001-34

BOTIJAO DE GAZ P13	2/UN	**R$**	**105,00**	**R$**	210,00

Valor total dos itens: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Nova Lacerda- MT, 30 de agosto de 2021.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2021

EMENTA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º – Em razão do Feriado Nacional de 07 de Setembro de 2021 (terça feira) que comemora a Independência do Brasil, resolve decretar ponto facultativo no dia 06 de Setembro de 2021 (segunda-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda –MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 035/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ANGEL NAYARA MAQUILAINE SMITH DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375895-3 – SEJUSP/MT,** cadastrado no CPF nº **045.630.331-62**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe Administrativo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 035/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EM-

PRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **EDERSON SOCORRO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 42.282.326/0001-07.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2021

Data: 30 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **DEVACI ALVES SILVA**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.º. (a**DEVACI ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº**1389094-8 – SESP/MT**, cadastrada no CPF nº **975.285.011-15**, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 30/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 017/2021,** CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 041/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 017/2021,** CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, tendo como credor **EMANUEL MESSIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA - CNPJ Nº 13.952.360/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2021

Data: 30 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.º. (a**CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1601865-6 - SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **015.044.851-14**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 30/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 033/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **14388278 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Monitor de Programa**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 033/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **A. M. PAROLIN SILVA - CNPJ Nº 21.686.087/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 032/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1858198-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **025.584.951-60**, servidor(a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante do Cargo de Coordenadora de Divisão**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 032/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ Nº 30.660.132/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 031/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **OSVALDO CAETANO DA SILVA - CNPJ Nº 32.397.948/0001-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 034/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1601865-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **015.044.851-14**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 033/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **M.B. ARAÚJO - ME - CNPJ Nº 15.128.550/0001-68.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 040/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2021,** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – NOVO – ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 040/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2021,** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – NOVO – ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2021,** CUJO OBJETO É CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **31001769 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **033.456.311-99**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2021,** CUJO OBJETO É CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 33.156.441/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/2021

EMENTA:PRORROGA O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 932/2021 AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Com-

plementar Municipal Nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o pagamento temporário por (90) dias, de adicional de insalubridade no percentual de 40%, conforme Lei Municipal Nº 932/2021, aos servidores relacionados abaixo.

Nome	Cargo
Ailton Souto Picalho	**Agente de Fiscalização**
Alessandro Dalfior Silva	**Motorista "CD"**
Celso Possobom Mafa	**Odontólogo**
Cleideane Rocha Gonçalves	**Recepcionista**
Damiao Bonetti do Nascimento	**Motorista "E"**
Elienilza Serafim Nascimento dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**
Fábio Soares de Oliveira	**Motorista "CD"**
Gean Ricardo Guimaraes	**Técnico em Enfermagem**
Genecina Alves da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	**Técnica em Enfermagem**
Idelzane Rodrigues Santos	**Técnica em Enfermagem**
Irene Carmo do Nascimento Picalho	**Agente Comunitário de Saúde**
Ítala Gabrielle Alencar	**Fisioterapeuta**
Ivete Pastor dos Santos Leite	**Agente Comunitário de Saúde**
Izabel Barbosa	**Técnica em Enfermagem**
Jacinta Pinheiro dos Santos	**Técnica de Enfermagem**
José Leal de Souza	**Motorista "E"**
Jucimar Gomes de Oliveira	**Motorista "CD"**
Katiuscia de Souza Oliveira	**Técnica em Enfermagem**
Lindomar Costa Nogueira	**Agente de Controle de Endemias**
Luciana Pinatti Dias Lourenção	**Enfermeira**
Magda Martins Moreira	**Agente de Controle de Endemias**
Maria Alves Pereira de Barros	**Técnica em Enfermagem**
Mariana Pazzini Vangrol	**Bioquímica**
Mayara Nogueira Silva	**Biomédica**
Nelciane Goveia da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Nilza Maria Ferreira de Oliveira	**Técnico em Higiene Dentária**
Paulo Jose Dos Reis	**Motorista "CD"**
Rafael Fernandes Demarchi	**Enfermeiro**
Rafaella Arcelina Campos da Silva	**Técnica em Enfermagem**
Reginaldo Cordeiro de Santana	**Motorista "CD"**
Renata Fernanda Santos Souza de Moura	**Agente de Controle de Endemias**
Rosalina Maria Ferreira	**Assistente de Consultório Dentário**
Roseli de Amorin	**Agente Comunitário de Saúde**
Sandra Alirio Gonçalves	**Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/08/2021, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias de Agosto de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 036/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2021,** CUJO OBJETO É CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 937975 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.899-821-20, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de **"MOTORISTA E"** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 036/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2021,** CUJO OBJETO É CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA - CNPJ Nº 29. 896.223/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2021

Data: 30 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.º. (a) **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 17455049 – SSP/MT, CPF nº. 042.976.731-50, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 30/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 SRP N°. 017/2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00hr (Horário Local), do dia 15/09/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP Nº. 017/2021**, do tipo **menor preço ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E CONSULTORIA DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 30 de agosto de 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2021,** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, DEVIDAMENTE INSTALADO NA PRA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2021,** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, DEVIDAMENTE INSTALADO NA PRA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 34. 914.897/0001-80.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2021

Data: 30 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.º. (a) **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2375926-7 – SEJSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 30/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2021

Data: 30 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.º. (a **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1244201-1 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **571.606.351-91**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 30/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2021

Data: 30 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA**DO CARGO COMISSIONADO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.º. (a) **HYAN DE SOUZA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº **2290161-2 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **050.387.291-18**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 30/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 030/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **HARRISON ORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **184680- SSP/MT** cadastrado no CPF nº **230. 054.081-91**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 030/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **WILSON DE SOUZA – CNPJ Nº 24.038.931/0001-47**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2021,** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2021,** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **NATHALIA MULINÁRIO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 41.851.562/0001-26.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2021

Data: 30 de Agosto de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 039/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 039/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, tendo como credor **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº 003/2021.

PROCESSO 002/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 006/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MÉDICO CLINICAM GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS PARA SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL:

EMPRESAS	CNPJ
MEDJACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.075.177/0001-50

Nova Maringá, MT, 30 de Agosto de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2021.

OBJETO: **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CREDENCIADO: MECANICA TRANSVIVENTE LTDA, CNPJ: **42.204.981/0001-39**

FISCAL: NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 21/11/2021

Valor Total R$ 97.440,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através da Portaria nº 206/2021, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, por estarem de acordo com as normas do Edital; II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 7.1.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital; III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Nova Maringá/MT, 30 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal de Nova Maringá

PAULO DA SILVA PEREIRA - Presidente da Comissão

nome	documento	cargo
Angela Trizotti	2032431-6 SSP/MT	Técnico de Enfermagem
Ana Paula Menezes da Silva	2171780-0	Técnico de Enfermagem
Estefani Carolina da silva Ferreira Fonseca	1690195	Técnico de Enfermagem
Nagib Alves de Almeida Filho	1141061-2 SJ/MT	Técnico de Enfermagem
Taiza Silva Rodrigues	2077570-9 SSP/MT	Técnico de Enfermagem
Valdirene Madureira de Almeida	21389186-6	Técnico de Enfermagem
Alexsandro Honorato dos Santos	3540698-4 SEDS/AL	Coletor de Lixo
Fabricio dos Santos	3509686-1	Coletor de Lixo
Wilson Gomes da Silva	1225071-6 SJ/MT	Coletor de Lixo
Beatriz Santos de Souza	2602463-2	Professor
Catia Freitas de Andrade	277244-9	Professor

Conceição de Fatima Botter Amorim	0667223-0 SSP/MT	Professor
Daniela Maria Rodrigues Gouveia	21730393 SESP/MT	Professor
Eliane Barcarol	10444039-8 SESP/SC	Professor
Elizabeth Maria Silva de Oliveira	1190039-3 SSP/MT	Professor
Eudirene Batista de Souza	131365-4 SSP/MT	Professor
Ivani de Souza Couto Oliveira	2594293-0 SSP/MT	Professor
Janice Ferreira Filha	2427931-5 SSP/MT	Professor
Joceane Lopes dos Santos	3246922-5 SSP/MT	Professor
Karla Leticia Rondon Fernandes	2436553-0 SSP/MT	Professor
Ligia Cristina Klemp	1376049-1 SSP/MT	Professor
Maria da Penha Santos Cherri	0896521-8 SSP/MT	Professor
Marjane de Freitas	18509169 SSP/MT	Professor
Patricia Aparecida Ribeiro dos Santos	1463283-7 SSP/MT	Professor
Paulo Cezar Gomes Mateus	1008851-2	Professor
Regina Maria da Silva Batista	0955347-9 SSP/MT	Professor
Simone Souza Marcilio Antunes	2222091-7 SSP/MT	Professor
Suellen Cristina da S.F. Mateus	2125622-5	Professor
Thaynara Luana Leite	23795255 SSP/MT	Professor
Adailton Jose Alcantara e Silva Moreira	2222109-3 SSP/MT	Zelador
Ana Lucia Aparecida da Silva	1927521-8 SSPMT	Zelador
Ana Paula Simão Padilha	377675-1	Zelador
Andre Souza do Nascimento	63887089-6 SSP/SP	Zelador
Antonio Osmarildo dos Santos	2545376-9 SESP/MT	Zelador
Aparecida de Lurdes Caetano Souza	2440375-0 SESP/MT	Zelador
Bianca Paula Costa	2650358-1 SSP/MT	Zelador
Celia Soares de Santana	0897008-4 SSP/MT	Zelador
Cintia Regina Tambalo	1904694-4	Zelador
Daniela Feitosa da Costa	48939081	Zelador
Debora Aristides dos Santos	20365624	Zelador
Eleilce Pereira	059815842016-9 SSP/MA	Zelador
Fabiana Santos Silva	11624888 SSP/AL	Zelador
Gabriel Barbosa	3385615-0 SSP/MT	Zelador
Greiciane dos Santos Pereira Eleutério	1158836 SSP/RO	Zelador
Gustavo Carvalho Casari	2717252-0 SSP/MT	Zelador
Gustavo da Silva Andrade	63437585-4 SSP/SP	Zelador
Ineide da Cruz Portes	1608178-1 SESP/MT	Zelador
Jaqueline dos Santos	3188184-0 SESP/MT	Zelador
Jefersson Cabral de Melo	3903884-0	Zelador
Jocimara Arantes Bezerra	2379337-6 SEJSP/MT	Zelador
Jose Arcelino dos Santos	3237613-8	Zelador
Jose Cicero da Silva	15703162	Zelador
Jose Rafael dos Santos Silva	3652545-0 SEDS/AL	Zelador
Josefa Otavia dos Santos	1066693	Zelador
Katiane Ribeiro Miranda	1957005-8	Zelador
Kelen Kacia Jeronimo da Silva	1921179-1 SSP/MT	Zelador
Kesia Maria Do Nascimento Souza	2044260-2 SSP/MT	Zelador
Keyla Santos Rosario	6588977	Zelador
Lavinia Ferreira de Souza	2717245-7 SESP/MT	Zelador
Leila Tomaz do Nascimento da Silva	1647721-9 SJSP/MT	Zelador
Leonardo da Silva	31326080 SCJDS/AL	Zelador
Luana Ferreira Rosa	2907902-0 SSP/MT	Zelador
Lucimara Dias Carvalho	2526048-0	Zelador
Lucimara Trosdolf Alves Saueressig	2132342045	Zelador
Marcela Silva Fernandes	2379137-3 SSP/MT	Zelador
Marcelo de Lima Gomes	525658683 SSP/SP	Zelador
Maria Fatima Goncalves da Silva	1110733-2 SESP/MT	Zelador
Maria Rozilene Alves Barbosa	3709099 PC/PA	Zelador
Nicanor dos Santos Silva	5671541	Zelador
Rayane de Souza Santos	3160898-1 SESP/MT	Zelador
Rosangela Santos de Oliveira	2440432-2 SJSP/MT	Zelador
Rosilane da Silva Oliveira	3029897-0 SJDS/AL	Zelador
Rosineide da Silva	1680347-7 SSP/MT	Zelador
Rosinete Gomes dos Santos Guimaraes	1070512-0 SESP/MT	Zelador
Samuel Santos Cherri	29954916 SSP/MT	Zelador
Silvana Gomes de Oliveira	1617393-7 SSP/MT	Zelador
Sivonaldo da Silva	2002004101612 SESP/AL	Zelador
Tatiana Avelina de Oliveira	1539737-8 SSP/MT	Zelador
Valeria Silva Fernandes	2379191-8 SSP/MT	Zelador
Vera Lucia Barcelos de Carvalho	848231-6 PC/PA	Zelador
Vilker Ferreira da Silva	4083476-0 SEDS/AL	Zelador

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2021.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORES**: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI**, inscrito no CNPJ: 35.656.327/0001-09. ITENS: **02, 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 27 e 31**. Com o Valor Total de **R$ 57. 683,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais). **ERENITA GOMES DE MACEDO SUPERMERCADOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ:15.643.579/0001-88**.** ITENS: **11, 26 e 29.** Com o Valor Total de R$ **851,40** (oitocentos e cinquenta e um real e quarenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: 20.357.366/0001-20. **ITENS: 01, 04, 05, 07, 09, 12, 17, 19, 22, 24, 25, 28, 32 e 33.** Com o Valor Total de R$ **108.050,50** (cento e oito mil cinquenta reais e cinquenta centavos). **FRACASSADO:** ITEM 30

Nova Maringá – MT, 30 de agosto de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES**: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI**, inscrito no CNPJ: 35.656.327/0001-09. ITENS: **02, 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 27 e 31**. Com o Valor Total de **R$ 57. 683,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais). **ERENITA GOMES DE MACEDO SUPERMERCADOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ:15.643.579/0001-88**.** ITENS: **11, 26 e 29.** Com o Valor Total de R$ **851,40** (oitocentos e cinquenta e um real e quarenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: 20.357.366/0001-20. **ITENS: 01, 04, 05, 07, 09, 12, 17, 19, 22, 24,**

25, 28, 32 e 33. Com o Valor Total de R$ **108.050,50** (cento e oito mil cinquenta reais e cinquenta centavos). **FRACASSADO:** ITEM 30

Nova Maringá – MT, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercicio de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** os canditados**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessarios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 157 – TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR– SEDE

CLASSIF.	NOME
05º	AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL

Nova Maringá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI** – CNPJ 35.656.327/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/08/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: **02, 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 27 e 31**. Com o Valor Total de **R$ 57.683,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais).

FISCAIS DA ATA: MAYSA DA SILVA SOUZA, ROSANA FARIA LEITE, ANDREIA DE QUADRO FERREIRA, SELEIDE R. BUCHS KERN e DAIANE ALVES MARTINI

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 30 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ANTENOR MECHELON	058.024.580-20	0111/00001/2021
CARLOS HUMBERTO DA SILVA	364.638.251-15	0111/00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 30/08/2021

Data de desafixação: 14/09/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°059/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA ENTRE POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO NO BAIRRO MARIO DUILIO ATÉ RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI. CNPJ: 09.237.525/0001-10

FISCAL: SIDNEI DOS SANTOS COSTA

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 20/08/2021.

Valor Total **R$ 41.616,20 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°058/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JONATHA W ROCA. CNPJ: 31.461.241/0001-61

FISCAL: ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 21/01/2022.

Valor Total **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI - EPP** – CNPJ 20.357.366/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/08/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: **01, 04, 05, 07, 09, 12, 17, 19, 22, 24, 25, 28, 32 e 33.** Com o Valor Total de R$ **108.050,50** (cento e oito mil cinquenta reais e cinquenta centavos).

FISCAIS DA ATA: MAYSA DA SILVA SOUZA, ROSANA FARIA LEITE, ANDREIA DE QUADRO FERREIRA, SELEIDE R. BUCHS KERN e DAIANE ALVES MARTINI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 008/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 19.627.377.0001-01

FISCAL: VALDINEY JOSE MATEUS

VIGÊNCIA: 26/07/2021 a 26/09/2021.

Valor Total **R$** 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2021

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM ÍMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SALA DE REUNIÕES NO DISTRITO DE BRIANORTE QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ODILLA DALLAMARIA TESSARI. CPF: 855.206.169-49

FISCAL: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 30/07/2022.

Valor Total R$ **12.000,00** (**doze mil reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA. CNPJ: 05. 129.233/0001-02

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 30/11/2021.

Valor Total **R$ 494.572,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **MACEDO SUPERMERCADOS EIRELI - ME** – CNPJ 15. 643.579/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/08/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: **11, 26 e 29.** Com o Valor Total de R$ **851,40** (oitocentos e cinquenta e um real e quarenta centavos).

FISCAIS DA ATA: MAYSA DA SILVA SOUZA, ROSANA FARIA LEITE, ANDREIA DE QUADRO FERREIRA, SELEIDE R. BUCHS KERN e DAIANE ALVES MARTINI

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercicio de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** os canditados**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessarios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 72 – RECEPCIONISTA – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
06º	THAYNARA LUANE LEITE
07º	TAMARA EDUARDA WALKER BRAUN

Nova Maringá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2021.

OBJETO: **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CREDENCIADO: L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA, CNPJ: **36.698. 519/0001-32**

FISCAL: NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 21/11/2021

Valor Total R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1137/2021

LEI N.º 1137/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - O Plano Plurianual, do município de Nova Monte Verde para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1° da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, e os programas de governo.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - **Objetivos** - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo **-** população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV - Produto -a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V - Unidade de Medida -a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VI - Metas -os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2° - A gestão do PPA 2022-2025, observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 3° - Os valores financeiros, estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão reencaminhados, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4° - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, de revisão geral, ressalvado o disposto no §4° deste artigo.

§ 1° - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo;

II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2° - Considera- se alteração de programa:

I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

§ 3° - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4° - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2° deste artigo, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2° deste artigo.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6° - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 30 de agosto de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 165, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que não haverá expediente no dia 07 de setembro de 2021 em decorrência do feriado nacional, e que a abertura do paço municipal por um dia intercalado ocasiona gastos com energia, água e materiais de consumo, sendo que os procedimentos ficam parcialmente suspensos, por medida de economicidade compreende-se necessário a decretação de ponto facultativo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 06 de setembro em decorrência do feriado nacional de Independência do Brasil.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está

à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, 30 de agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CAMARA MUNICÍPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.642.066/0001-48, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 110, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ADILSON LUIZ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 3655154 SSP/SC e CPF/MF nº. 026.236.729-70, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº S/N, na cidade de Nova Ubiratã – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, com sede na Av. Blumenau, nº 2385, Sala 104 Bairro Centro CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso - MT, sendo representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, portador da cédula de identidade N° 927104 SSP-MT e CPF N° 850.523.291-72 residente na Av. Porto Alegre n° 2324, Bairro Centro CEP: 78.890-000, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do Processo de Licitação – Pregão Presencial 001/2020 e Contrato Original n.º 003/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta e Aditar o valor previsto na Cláusula Terceira utilizando como índice de correção o IGPM, ambas do Contrato nº 003/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo para a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, em cumprimento a lei 4.320/64 e lei de responsabilidade fiscal e normativas do TCE-MT**,** será de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇOES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** pagas no último dia útil do mês ou até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos Serviços executados e apresentação da referida Nota Fiscal.

3.2. O valor global do contrato originário, acrescido de seus termos aditivos passa de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) para R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

01.001.01.031.0001.2001.3390.3500 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inc. II e art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato n° 003/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/03/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Ubiratã/MT, 18 de dezembro de 2020.

CÂMARA / LEGISLATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro, CEP 78.888-000, na Cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.642.066/0001-48, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Heder Sais Machado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ubiratã - MT, portador do CPF nº 569.922.891.87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, estabelecida a Rua das Primaveras, nº 129N, centro, Nova Mutum MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Juchem, portador do RG nº 19358725 SSP/MT e CPF nº 030.517.771-02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente termo aditivo segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de execução e vigência do contrato bem como o seu valor, previstos nas cláusulas quarta e quinta do contrato 02/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

4.10 A vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura até 14 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 O valor global do referido contrato é de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) e serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** em todo teor e forma as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 008/2018 não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, comprometendo-se ambas as partes ao fiel cumprimen-

to de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Nova Ubiratã MT, 12 de março de 2021.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ MT

Heder Sais Machado

CONTRATANTE

_____

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA ELISEU ANTONIO OLIVEIRA

PORTARIA 0539/2021

PORTARIA	**Nº 0539/2021**
DATA:	**26 DE AGOSTO DE 2021**
SÚMULA:	**EXONERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO TERMO DE PARCERIA 001/2020, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2020 – SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2020, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2020 – Prefeitura/ISO Brasil, a representante: ANA PAULA PERERIRA MINETO - membro representante do Poder Executivo, nomeado pela Portaria 0231/2021 – 25/02/2021"*.

Art. 2º. Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, a representante:

I – KAREN IZABEL DE ARRUDA LIMA – CPF: 032.280.121-40 – representante do PODER EXECUTIVO.

Art. 3º. Fica autorizada a reedição da portaria 0231/2021 respectivamente de 25/002/2021, com as alterações impostas pela presente portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital,** apresentar **defesa prévia,** o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 30 de agosto de 2020.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA,** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 30 de agosto de 2020.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O municipio de Nova Xavantina resolve retificar a publicação ocorrida no Mural da Unidade Gestora e Diario Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de agosto de 2021 referente a edição de Nº 3.792, correção do prazo de vigencia do contrato, conforme discriminado abaixo;

ONDE SE LÊ:

14	14	**Elenir Barbosa De Souza Gomes**	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades Presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo

LEIA-SÊ:

14	14	**Elenir Barbosa De Souza Gomes**	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades Presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	**11/08/2021**	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O municipio de Nova Xavantina resolve retificar a publicação ocorrida no Mural da Unidade Gestora e Diario Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de agosto de 2021 referente a edição de Nº 3.799, correção do prazo de vigencia do contrato, conforme discriminado abaixo;

ONDE SE LÊ:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
02	26	**Crislaine Claudia Alves Dos Santos**	AAE – Manutenção Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de Contingência para retorno das atividades Presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	12/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo

LEIA-SÊ:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
02	26	**Crislaine Claudia Alves Dos Santos**	AAE – Manutenção Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de Contingência para retorno das atividades Presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	**16/08/2021**	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº. 051/2021

Cria a Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o Município de Novo Horizonte do Norte MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Silvano Pereira Neves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a criação da ***"Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB)"***, para o município de Novo Horizonte do Norte MT, com a nomeação dos membros, com o fim especifico o atendimento ao Instituto De Terras De Mato Grosso – INTERMAT, especialmente a Cláusula Quinta, item 5.2 do Termo de Acordo de Cooperação Técnica – DIRFU/INTERMAT, conforme segue abaixo:

CARGO/PERFIL	QUALIFICAÇÃO COMPLETA
ADVOGADO	NOME: BRUNO RICARDO BARELA IORI CPF: 017.258.031-51 TELEFONE: 66 9991-8089 EMAIL: brunoioriadv@gmail.com REGISTRO PROFISSIONAL: OAB/MT 18.438
ASSISTENTE SOCIAL	NOME: AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA CPF: 594.833.851-72 TELEFONE: 66 98443 3035 EMAIL: REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS/MT 1828
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOME: CLAUDIO FERREIRA AMORIM CPF: 782.050.421-87 TELEFONE: 66 98431 9985 EMAIL: amorimcvm@gmail.com REGISTRO PROFISSIONAL:
ENGENHEIRO	NOME: RALDINEI APARECIDO RODRIGUES CPF: 022.689.381-23 TELEFONE: 66 9975 3323 EMAIL: raldinei_nhn@hotmail.com

	REGISTRO PROFISSIONAL: CREA MT 034529
ENGENHEIRO CIVIL	NOME: ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA CPF: 044.277.941-13 TELEFONE: 66 99908 8292 EMAIL: REGISTRO PROFISSIONAL: CAU/BR A192624-1

Artigo 2º. - A função da presente comissão é considerada serviço público relevante de interesse social e não será remunerada.

Artigo 3º. – Compete ao **Advogado**:

I - Analisar e emitir opinião jurídica acerca de motivos fáticos e de direito, relacionados aos processos de Reurb, através da competente **Manifestação Técnica** a ser submetida a convalidação dos servidores do INTERMAT.

II- Emitir estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica no projeto de Reurb, bem como Parecer Jurídico sobre a legalidade do pleito nos processos individuais de Reub.

Artigo 4º. – Compete à **Assistente Social**:

I - Realizar cadastramento e elaborar **Manifestação Técnica** nos processos de Reurb, referente ao perfil sócio econômico da família, a qual será submetida a convalidação dos servidores do INTERMAT, sendo que os processos serão auditados *in loco*.

II – Acolher o Requerimento – Regularização Urbana (Modelo no Anexo Único deste Decreto), juntamente com toda a documentação solicitada;

III - Fazer o levantamento cadastral e emitir Parecer Social acerca do perfil sócio econômico da família;

IV – Desenvolver a atividade de supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação perante autoridades de todos os poderes, particulares e a Equipe de Cooperação Técnica.

Artigo 5º. – Compete ao **Engenheiro Agrônomo, Agrimensor** e ao **Engenheiro Civil**:

I – Levantamento planialtimétrico com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

XI - Submeter os documentos elaborados à convalidação dos servidores do INTERMAT, quando for o caso.

Artigo 6º. – Compete ao **Assistente Administrativo**:

I - Auxiliar em todas as atividades administrativas necessárias para execução de um processo de Reurb;

II - Submeter os documentos elaborados à convalidação dos servidores do INTERMAT, quando for o caso.

Artigo 7º. - O prazo de vigência da presente fica condicionado ao período necessário a conclusão dos trabalhos, tendo início imediato.

Artigo 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de agosto de 2021

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO - REGULARIZAÇÃO URBANA

DADOS DO REQUERENTE

DADOS DO LOTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Nome:_____
Data Nascimento:____/____/_____Estado Civil:_____ Profissão_____
Nacionalidade:_____Naturalidade:_____
CPF:_____RG:_____Órgão Emissor:_____
Telefone:_____Email:_____

Loteamento/bairro _____
Município:_____
Quadra: _____Lote_____Área m²_____

CPF e RG (cópia)
Certidão nascimento ou casamento se for o caso documentos do cônjuge (cópia)
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) (cópia)
Contrato de compra e venda, se for o caso (cópia)
Documentos da COHAB, se for o caso (cópia)
Certidão de Inteiro Teor do cartório de registro de imóveis (original)
Declaração do Presidente de Bairro (original)
Taxa de taxa de expediente, buscas e pesquisas R$116,09 (Com o comprovante)
Em caso de procurador, procuração por instrumento público (original)

Solicito expedição do Título Definitivo, declarando sob pena da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

____, de _____, de _____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria contábil pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.871.509/0001-00,** no valor global de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, período de 12 meses, tudo de acordo com os documentos do referido processo, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso II Art. 25, da lei 8. 666/93 e parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Federal 14.039/2020.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DISTRATO Nº. 010/2021 DO CONTRATO Nº 045/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **REGIANE APARECIDA DA SILVA ,** brasileira, maior, portadora do RG. 1386293-6 SE-JUSP/MT, e do CPF n º: 934.535.071-34 ,Contratada na função de **ENFERMEIRA,** residente e domiciliada no Município de Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 045/2021, datado de 22/07/2021, com termino previsto para 19/ 10/2021, torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data**: 01/ 09/2021.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de agosto de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Regiane Aparecida da Silva

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, PUBLICADO EM 06 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 192/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 22 de agosto de 2021, para o cargo de: ACE – **Agente de Combate a Endemias.** Conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2021 para entrar com recursos contra a Classificação do Resultado.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de agosto de 2021.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

	Seletivo		Acertos			Pontuação (peso)					
Nº Inscrição	Candidato	Sala	Português	Conhec. gerais	Conhec. específicos	Português	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Pontuação Geral	Posição	Classificação
003	Rafael Augusto De Castro B. Rodrigues	1	9	9	18	1,8	1,8	5,4	90	1	CLASSIFICADO
062	Patrícia Rodrigues De Oliveira	4	8	8	17	1,6	1,6	5,1	83	2	CLASSIFICADO
046	Nadya Dos Santos Laurentino	3	7	6	18	1,4	1,2	5,4	80	3	CLASSIFICADO
016	Paulo Rogério Silva Lima	1	7	5	18	1,4	1	5,4	78	4	CLASSIFICADO
055	Laudicéia Dos S. De Sa Ignácio	4	8	5	17	1,6	1	5,1	77	5	CLASSIFICADO
006	Ludmila Katrine Da S. Lemos	1	8	5	17	1,6	1	5,1	77	6	CLASSIFICADO
039	Elia Alves Miguel	3	8	6	16	1,6	1,2	4,8	76	7	CLASSIFICADO
080	Danielle Epifânio Da Costa	5	5	6	18	1	1,2	5,4	76	8	CLASSIFICADO
032	Braz Ribeiro Da Silva	2	5	7	17	1	1,4	5,1	75	9	CLASSIFICADO
001	Sirlei Antônia Castilho	1	5	6	17	1	1,2	5,1	73	10	CLASSIFICADO
049	Valdineia Do Nascimento Oliveira	3	5	5	17	1	1	5,1	71	11	CLASSIFICADO
075	João Pereira De Oliveira Filho	5	5	6	16	1	1,2	4,8	70	12	CLASSIFICADO
022	Andressa Da Silva Luzzatto	2	7	5	15	1,4	1	4,5	69	13	CLASSIFICADO
082	Poliana Alves dos Santos	5	5	4	17	1	0,8	5,1	69	14	CLASSIFICADO
008	Marluce Da Silva Santos	1	6	6	15	1,2	1,2	4,5	69	15	CLASSIFICADO
009	Lenice Silvestre Lopes	1	7	5	15	1,4	1	4,5	69	16	CLASSIFICADO
029	Lindianes Alves De Andrade De Sá	2	7	3	16	1,4	0,6	4,8	68	17	CLASSIFICADO
050	Jessica Maria Simões Magalhaes	3	8	6	13	1,6	1,2	3,9	67	18	CLASSIFICADO
036	Stefani David Simão	2	5	7	14	1	1,4	4,2	66	19	CLASSIFICADO
068	Suelen Uliana Do Carmo	4	7	3	15	1,4	0,6	4,5	65	20	CLASSIFICADO
058	Romário Farias Garanhani	4	6	4	15	1,2	0,8	4,5	65	21	CLASSIFICADO
071	Kawan Da Silva Vieira	4	5	5	15	1	1	4,5	65	22	CLASSIFICADO
014	Freyda Do Carmo Da Silva	1	3	7	15	0,6	1,4	4,5	65	23	CLASSIFICADO
089	Marciana da Silva Magalhães	5	6	4	15	1,2	0,8	4,5	65	24	CLASSIFICADO
076	Leticia Kimberly Da Silva Lemos	5	6	5	14	1,2	1	4,2	64	25	CLASSIFICADO
064	Daniel Alves De Souza	4	6	6	13	1,2	1,2	3,9	63	26	CLASSIFICADO
031	Luciana Paulino	2	5	4	15	1	0,8	4,5	63	27	CLASSIFICADO
038	Karoline Steffani Resende Maciere	3	4	5	15	0,8	1	4,5	63	28	CLASSIFICADO
043	Denise Dos Santos Lima	3	5	6	13	1	1,2	3,9	61	29	CLASSIFICADO
052	Cleusa Sales Pereira	3	4	6	13	0,8	1,2	3,9	59	30	CLASSIFICADO
084	Mayra Alcina Cardoso de Lima	5	3	4	15	0,6	0,8	4,5	59	31	CLASSIFICADO
021	Vanilmar Correia Lopes	2	4	4	14	0,8	0,8	4,2	58	32	CLASSIFICADO
041	Everton Gomes Dos Santos	3	5	6	12	1	1,2	3,6	58	33	CLASSIFICADO
078	Wilson De Assis Hermenegildo	5	7	2	13	1,4	0,4	3,9	57	34	CLASSIFICADO
048	Juliana Dos Reis De Oliveira	3	3	4	14	0,6	0,8	4,2	56	35	CLASSIFICADO
088	Cristiane Paula Araujo	5	4	6	12	0,8	1,2	3,6	56	36	CLASSIFICADO
083	Anielli Epifanio da Costa	5	2	5	14	0,4	1	4,2	56	37	CLASSIFICADO
061	Juliano De Paula Ignacio De Sa	4	4	4	13	0,8	0,8	3,9	55	38	CLASSIFICADO
072	Kely Cristina Borba	4	3	5	13	0,6	1	3,9	55	39	CLASSIFICADO
011	Beatriz Ellen Assis Leite	1	5	6	11	1	1,2	3,3	55	40	CLASSIFICADO
079	Evelyn Fernandes Oliveira	5	7	2	12	1,4	0,4	3,6	54	41	CLASSIFICADO
065	Paula Rafaela Santana Mota	4	6	6	10	1,2	1,2	3	54	42	CLASSIFICADO
056	Elizangela Dos Santos De Sa	4	3	4	13	0,6	0,8	3,9	53	43	CLASSIFICADO
045	Vanessa Rezer	3	4	6	11	0,8	1,2	3,3	53	44	CLASSIFICADO
024	Aluana Pricila Santos Menezes	2	2	6	12	0,4	1,2	3,6	52	45	CLASSIFICADO
004	Fabiana Dias	1	5	4	11	1	0,8	3,3	51	46	CLASSIFICADO
005	Simoni Lima Santos	1	6	6	9	1,2	1,2	2,7	51	47	CLASSIFICADO
086	Rosineide Xavier de Farias	5	3	5	11	0,6	1	3,3	49	48	DESCLASSIFICADO
060	Suzana Gonçalves Rabelo	4	3	5	11	0,6	1	3,3	49	49	DESCLASSIFICADO
018	Gessica De Oliveira Antes	1	5	6	9	1	1,2	2,7	49	50	DESCLASSIFICADO
051	Juliana Dos Santos Farias	3	2	7	10	0,4	1,4	3	48	51	DESCLASSIFICADO
087	Adriana Machado Hermenegildo	5	2	4	12	0,4	0,8	3,6	48	52	DESCLASSIFICADO
002	Larissa Da Silva De Andrade	1	5	1	11	1	0,2	3,3	45	53	DESCLASSIFICADO
063	Cicera Miguel Da Silva	4	2	4	11	0,4	0,8	3,3	45	54	DESCLASSIFICADO
017	Millena Aline Dos Santos Uliana	1	4	4	9	0,8	0,8	2,7	43	55	DESCLASSIFICADO
081	Bruno Evangelista Alves	5	1	5	10	0,2	1	3	42	56	DESCLASSIFICADO
070	Thainara Fernanda Marinotti Moreira	4	3	4	9	0,6	0,8	2,7	41	57	DESCLASSIFICADO
027	Cristiano De Oliveira Da Silva	2	4	4	8	0,8	0,8	2,4	40	58	DESCLASSIFICADO
066	Renata Araujo Dos Santos	4	2	5	8	0,4	1	2,4	38	59	DESCLASSIFICADO

067	Alexandre Pereira Gomes	4	6	2	5	1,2	0,4	1,5	31	60	DESCLASSIFICADO
020	Diego Oliveira Da Silva	2	3	3	6	0,6	0,6	1,8	30	61	DESCLASSIFICADO
030	Soliana Marchetti Vieira	2	2	1	8	0,4	0,2	2,4	30	62	DESCLASSIFICADO
026	Maria Rosangela De Santana	2	0	0	0	0	0	0	0	63	DESCLASSIFICADO
025	Angela Fernandes De Maraes Neves	2	0	0	0	0	0	0	0	64	DESCLASSIFICADO
007	Geraldo Aparecido Da Silva	1	0	0	0	0	0	0	0	65	AUSENTE
010	Ani Karoline Lima Da Silva	1	0	0	0	0	0	0	0	66	AUSENTE
012	Rosangela Do Nascimento	1	0	0	0	0	0	0	0	67	AUSENTE
013	Luciana Donato Dos Santos	1	0	0	0	0	0	0	0	68	AUSENTE
015	Madalena Ribeiro Da Silva Razine	1	0	0	0	0	0	0	0	69	AUSENTE
019	Mirian Ribeiro De Matos	2	0	0	0	0	0	0	0	70	AUSENTE
023	Ellen Sabrina Garcia Da Silva	2	0	0	0	0	0	0	0	71	AUSENTE
028	Rosileide Xavier Morais	2	0	0	0	0	0	0	0	72	AUSENTE
033	André Henrique Guimarães	2	0	0	0	0	0	0	0	73	AUSENTE
034	Nadiane Silva Correia	2	0	0	0	0	0	0	0	74	AUSENTE
035	Lucilene Moreira Da Silva	2	0	0	0	0	0	0	0	75	AUSENTE
037	Gesiane Maria Dos Santos	3	0	0	0	0	0	0	0	76	AUSENTE
040	Adélia Ananias Rezende	3	0	0	0	0	0	0	0	77	AUSENTE
042	Rosmay Marques Bernadi	3	0	0	0	0	0	0	0	78	AUSENTE
044	Luzia De Jesus Oliveira	3	0	0	0	0	0	0	0	79	AUSENTE
047	Karoline Christine David Da Silva	3	0	0	0	0	0	0	0	80	AUSENTE
053	Maria Eduarda Dias Vieira	3	0	0	0	0	0	0	0	81	AUSENTE
054	Wemerson Antônio De Oliveira Da Silva	3	0	0	0	0	0	0	0	82	AUSENTE
057	Deidson Siqueira Vieira	4	0	0	0	0	0	0	0	83	AUSENTE
059	Andreia Paula Ladeia	4	0	0	0	0	0	0	0	84	AUSENTE
069	Wedja Oliveira Da Silva	4	0	0	0	0	0	0	0	85	AUSENTE
073	Anie Carine Pontes Da Silva	5	0	0	0	0	0	0	0	86	AUSENTE
074	Municky Loffi Fujii Sousa	5	0	0	0	0	0	0	0	87	AUSENTE
077	Angélica Guimarães Pimenta	5	0	0	0	0	0	0	0	88	AUSENTE
085	Keplia Priscila da Silva	5	0	0	0	0	0	0	0	89	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2021 - NELCIMAR ORDENADOR DESPESA FME

PORTARIA N.º 211/2021.

De 09 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Secretário Municipal de Educação Senhor **NELCIMAR ALVES DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9467540-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.948.801-04, como **ORDENADOR DE DESPESAS e AUTORIZÁ-LO** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 30 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

JOAN ARTHUR CALDEIRA GARUZZI 077.821.961-59 1044/00095/2021

JOAN ARTHUR CALDEIRA GARUZZI 077.821.961-59 1044/00096/2021

LUIZ DELA JUSTINA 015.863.199-49 1044/00134/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 30/08/2021

data de desafixação : 14/09/2021

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 30 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOAO STROHER 383.944.051-34 1044 /00092/2021

JOAO STROHER 383.944.051-34 1044 /00093/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 30/08/2021

data de desafixação : 14/09/2021

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 06/2017

Contratante	**Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. de Novo Mundo – MT CNPJ 15.066.080/0001-55 Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wrosnki *CPF:796.364.979-15 RG:2117674-4 SSP-MT AV.AIRTON SENNA*** NOVO MUNDO/ MT
Contratada	Empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 05.011.768/0001-84, estabelecida à Av. Curitiba, nº 2.734, Edificio Andreolla, 2º andar, sala 202, Centro, município de Sorriso/MT representado neste ato pela sócia administradora Senhora LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, casada, residente à Rua Pará, 291, centro, Sorriso/MT, CEP 78. 890-000, portadora do RG № 3.977.730-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 551.912.239-36.
Objeto	Assessoria Previdenciária, **Assessoria Na Concessão De Benefícios**, **Pareceres Técnicos sobre os benefícios, Orientação as Informações ao Sistema CADPREV.**
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil Reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2. 750,00 (dois Mil e setecentos e cinquenta Reais).
Vigência do Contrato	De 27/08/2021 a 30/12/2021
Dotação Orçamentária	**12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.35.00.00.00**

Novo Mundo/MT, 27 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 005/2021/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 005/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 27 de agosto do ano de 2021, conforme registrado na ata nº 006/2021, após apresentação e avaliação foi:

APROVADO A PRORROGAÇÃO DOS MEMBROS DESTE CONSELHO POR UM PRAZO DE SESSENTA DIAS.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 27 de agosto de 2021.

_____

Ana Cláudia Bazana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública N° 003/2021, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 30 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 14 de Setembro de 2021,** O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 30 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1A REPUBLICAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termo acústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termo acústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca**, incluso transporte e montagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 14/09/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 61/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP; CNPJ: 20.627.783/0001-45.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Uniformes e EPI's para a Vigilância Ambiental**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.994,60 (dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Data da contratação: 30/08/2021.

Dispensa de Licitação 61/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 30 de agosto de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 530/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA

30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2019 à 17/01/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **10/09/2021 à 09/10/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 529/2021 - FÉRIAS REGULARES PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA

30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2019 à 03/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **08/09/2021 à 07/10/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 353/2021 SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA - SEDE

Nome	Posição
Cesar do Nascimento Ferreira	1º

Justificativa: Considerando o início das aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal desde o dia 03 de agosto de 2021, 01 vaga em substituição ao Gestor de Transporte, Agnaldo José Soares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 355/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017150	ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SIVA	15º
0001820	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	16º

Justificativa: Considerando a exoneração das professoras, Célia Felizarti e Sandra Inácio Correia Menin, ambas lotadas na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2021 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK

DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1.998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora **CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK**,ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 01/09/2021 por até 02 anos.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 532/2021 - LICENÇA PRÊMIO MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2007 à 18/02/2012.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **06/09/2021 à 05/12/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a nova presidência do CMDCA de Peixoto de Azevedo -MT para o biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 09 de agosto de 2021 (Ata nº 001/2021).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidente e a vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2021-2023:

ELOIR PEDRALLI - Presidente

JOSIRENE REGO FERNANDES - Vice-Presidente

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Peixoto de Azevedo - MT

COVID-19: RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA SERVIÇOS PARA TRIAGEM DO COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2021

RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA SERVIÇOS PARA TRIAGEM DO COVID-19

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que Depois de aberto o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis segundo o item 10.09 do edital para a entrega dos documentos faltantes na habilitação os credenciados:

NOME DOS CREDENCIADOS	CPF
POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12
EDUARDO HENRIQUE MACHADO	050.105.261-58
JOSE LUIS DA SILVA	973349793-20
RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	020.869161-83
MARIA ONETE DE SOUZA BEZERRA	054.249.061-76
ELAINE FRANCISCA DA SILVA	001.725.861-86
DULCINEYA PULINO LEAL	003.470.581-32
ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS	061.373.941-82
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	021.709.631-03

Estão **APTOS** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2021** para os serviços constantes nos ITENS DO RESPECTIVO EDITAL deste chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT. 09 de agosto de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - SRP Nº 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - SRP Nº 45/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **Nº 45/2021** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 006, de 12 de fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 13 de SETEMBRO de 2021 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos) edital COMPLEMENTAR no site** www.peixotodeazevedo.mt.gov.br informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 .

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS N°04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do questionário de Monitoramento das Lanchas da Assistência Social – 2020.

O COSELHO DO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso

das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021, conforme lavrada em ata 06/2021.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar o Questionário referente ao Monitoramento Anual das Lanchas da Assistência Social (LAS) referente ao ano de 2020.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2021

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 263/2021, de 30/06/2021, torna publico para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitações destinada para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO DE POCONÉ-MT, foi: MAQUIPARTS COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 12.753.213/0003-35.

Poconé-MT, 27 de agosto de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Credenciamento nº 003/2021

Processo licitatório 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: C MACIEL FERREIRA CLINICA EIRELI

CNPJ: 35.785.870/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS) PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: **R$ 69.000,000 (sessenta e nove mil reais)**

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 02 de setembro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2**,** às 19:30h, para deliberarmos sobre as metas e prioridades a serem definidas na elaboração do **PPA 2022/2025**.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2021.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 09/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 09/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 03/2021 de Sessão Ordinária que aprova o Edital de Convocação da Audiência Municipal de Saúde

Do 1º Quadrimestre do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de Maio de 2021, às 10:00 horas via presencial na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***Edital de Convocação da Audiência Municipal de Saúde***

Do 1º Quadrimestre do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 28 de Julho de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 14/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 14/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 05/2021 de Sessão Ordinária que aprova as alterações da Programação Anual de Saúde de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *as alterações da Programação Anual de Saúde de 2020.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 08/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 08/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 03/2021 de Sessão Ordinária que aprova á Nova Divisão das Micro áreas existentes no

Município dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de Maio de 2021, às 10:00 horas via presencial nas sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***á Nova Divisão das Micro áreas existentes no***

Município dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 21 de Maio de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 11/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 11/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 04/2021 de Sessão Ordinária que aprova a solicitação de atualização da Programação Anual de Saúde de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de Julho de 2021, às 14: 15 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *a solicitação de atualização da Programação Anual de Saúde de 2020.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 28 de Julho de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 016/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 016/CMS/2021

Ata de Sessão Extra-ordinária que aprova

Plano de Aplicação Do repasse de Fundo á Fundo

De um Aparelho de Raio – X.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de Agosto de 2021, às 17:00 horas via presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *á Aplicação de Recurso oriundo do repasse Fundo á Fundo destinado a compra de aparelho de Raio- X, para o Hospital Municipal Bom Jesus.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 24 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 12/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 12/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 04/2021 de Sessão Ordinária que aprova a solicitação de atualização da Programação Anual de Saúde de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de Julho de 2021, às 14: 15 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *a solicitação de atualização da Programação Anual de Saúde de 2021.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 28 de Julho de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 15/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 15/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 05/2021 de Sessão Ordinária que aprova as alterações da Programação Anual de Saúde de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *as alterações da Programação Anual de Saúde de 2021.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 013/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 013/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 05/2021 de Sessão Ordinária que aprova as alterações do Plano Municipal de Saúde 2018 á 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *as alterações do Plano Municipal de Saúde 2018 á 2021.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 10/CMS/2021

RESOLUÇÃO: 10/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 04/2021 de Sessão Ordinária que solicita atualização do Plano Municipal de Saúde 2018 á 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de Julho de 2021, às 14: 15 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *a solicitação de atualização do Plano Municipal de Saúde 2018 á 2021.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 28 de Julho de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE

SEGUNDO TERMO REAJUSTE DE PREÇO DOS ITENS Emulsão Asfaltica para imprimação EAI, EMULSAO ASFALTICA RL1C, Contrato Administrativo nº 39/2020 (TERMO DE CONVÊNIO Nº 0354/2020 SINFRA /MT E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0504/2020 SINFRA/MT REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2021) e 40/2020 da ATA DE RP Nº 34/2020 PREGAO ELETRONICO ELETRÔNICO Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13.

OBJETO: 2º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: Emulsão Asfaltica para imprimação EAI VALOR R$ 3.509,27, EMULSAO ASFALTICA RL1C VALOR R$ 4.062,55, DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 11 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 01/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula 6.1 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (577) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A vigência do presente termo aditivo será de 11(onze) meses, contados a partir de 06/04/2021 até 06/03/2022.

O valor total do presente aditivo permanecerá o mesmo do contrato original, sendo que para os onze meses o valor total perfaz o montante de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo 9.000,00 (Nove Mil Reais), mensais.

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 06 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 de Abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

ANTONIO AGNALDO DA SILVA

Sócio Proprietário

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 23/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **M. DAS G. PASSOS EIRELI – ATALAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO CNPJ: 24.751.780/0001-70**, Endereço Av. Airton sena da silva, 998, Bairro: maracanã Cep: 78390.000, Barra do Bugre-MT. Neste Ato representado pelo senhor **CARLOS BATISTA DA SILVA**, Portador do **RG: 608250 SSP/GO. CPF: 117595.691-00.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 23/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO A ORLA DO RIO JAURU.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula quarta do contrato 23/2021, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 02 de agosto de 2021 com validade 02 de fevereiro de 2022. P**odendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

Neste presente termo fica prorrogado também o mesmo prazo de execução da obra. Em virtude de fatos supervenientes que impediu o início da execução da mesma, conforme previsto na Ordem de serviço expedida anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de Agosto de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

M. DAS G. PASSOS EIRELI

CNPJ: 24.751.780/0001-70

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião

– MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRA-**

TADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e Registro de Preços n.º 005/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por objetivo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula quinta do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do exercício 2021 a ser inserido no ato do empenho.

1

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será de 12(doze) meses, contados a partir de **15/03/2021 até 15/03/2022.**

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em **13 de Março de 2021.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 12 de Março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 15/2021, DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE**. Em favor das empresas: ***C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 26.457.348/0001-04***. O valor total de R$: 294.953,55 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40. O valor total de R$: 92.285,77 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

FAMA DIST. HOSPITALAR EIRELLI-ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92. O valor total de R$: 99.016,49 (noventa e nove mil dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472287/0001-64. O valor total de R$: 749.680,00 (setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02. O valor total de R$: 276.199,83 (duzentos e setenta e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 28.418.133/0001-00. O valor total de R$: 133.798,50 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065. 614/0001-38. O valor total de R$: 224.924,46 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Porto Esperidião-MT, 30 DE AGOSTO 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará **REMARCANDO** A licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, , que aconteceria no dia 01 de setembro de 2021 às 08h00min.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/09/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Demais informações site http://www.poxoreu.mt.gov.br/, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (66) 99648-8555.

Poxoréu - MT, 30 de agosto de 2021

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 30 DE AGOSTO DE 2021

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: **24/2021**

Aberta em 24/08/2021

Resumo do Objeto: Pregão Presencial Registro De Preço Referente Aquisições Futuras e Fracionadas De Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E Etanol), Para Atender A Demanda Da Frota Municipal Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar aos proponentes

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO. Perfazendo o valor total de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais). **AUTO POSTO BOLA SETE**. Perfazendo o valor total de R$ 181.220,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e vinte reais). **V.M PIVETA E CIA LTDA** Perfazendo o valor total de R$ 1. 162.190,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e cento e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.450,310,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e dez reais).

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **14/09/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de preço para Contratação de Empresa para prestação de serviço em Gravação de Áudio, Criação de vídeos , Locução de Eventos para Médio e Grande porte, e Tendas 5x5 para Eventos. Serviços esse para atender todas as secretarias municipais do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Agosto de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de agosto de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Referente A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Diversos Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades De Todas Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal - MT

Tendo como vencedoras as empresas:

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO, ganhadora com os itens, 06-10-12-16.

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, ganhadora com os itens, 01-05-08-11

V.M PIVETA E CIA LTDA, ganhadora com os itens, 13-15

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de agosto de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 24/2021

Objeto: Pregão Presencial Registro De Preço Referente Aquisições Futuras e Fracionadas De Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E Etanol), Para Atender A Demanda Da Frota Municipal Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Agosto de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2100/2021ALTERA O DECRETO N°2048/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°887/2021 E LEI N°874/2020-LOA

DECRETO N° 2100/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N°2048/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°887/2021 e LEI N°874/2020-LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto o Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 240.791,34, (duzentos e quarenta mil e setecentos e noventa e um mil reis e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

08.01.20.606.0210.1503.4.4.90.52. 240.791,34

Total Suplementação 240.791,34

Art. 2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

09.01.04.122.0003.10488.4.4.90.52. 60.000,00

09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.30. 10.000,00

09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39 10.000,00

09.02.17.512.0200.10234.4.4.90.51. 20.000,00

09.02.17.512.0200.10483.4.4.90.52. 46.000,00

09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 7.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 37.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 30.791,34

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 20.000,00

Total Redução 240.791,34

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2048/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2098/2021ALTERA O DECRETO N°2033/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°874/2020 LOA

DECRETO N° 2098/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N°2033/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°874/2020 LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto o Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 574.142,20, (quinhentos e setenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.20004.4.4.90.52. 2.953,24

02.01.04.122.0003.20004.4.4.90.52. 12.100,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 5.000,00

02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.13. 952,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 13.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 40.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39 16.000,00

09.01.26.782.0059.20044.3.1.91.13. 5.332,00

12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.11 2.185,88

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.04. 57.522,74

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13 11.630,42

06.03.10.301.0079.20025.4.4.90.52. 30.000,00

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 6.000,00

06.01.10.301.0079.20156.3.3.90.39 79.500,00

06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 28.093,00

06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 115.436,49

05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.39. 20.000,00

05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.30. 85.200,00

09.02.17.605.0200.20045.4.4.90.52. 31.000,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.36. 2.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 2.976,87

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.04. 6.000,00

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.13. 1.260,00

Total Suplementação 574.142,20

Art. 2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.13 13. 952,56

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 20.053,24

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.35. 6.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 16.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.92. 13.000,00

05.01.04.122.0003.20034.3.1.91.13. 5.332,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 4.200,00

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.11. 57.522,74

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30. 11.630,42

06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.36. 2.211,00

06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.39. 49.706,00

06.01.10.301.0079.20156.3.3.90.30. 8.400,00

06.01.10.301.0079.20156.3.3.90.36. 7.350,00

06.01.10.301.0079.20261.3.3.90.39. 5.320,00

06.01.10.301.0079.20889.4.4.90.52. 3.350,00

06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.36. 16.750,00

06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.39. 16.180,00

06.01.10.305.0080.20029.3.3.90.36. 5.775,00

06.01.10.305.0080.20029.3.3.90.39. 5.985,00

06.01.10.304.0080.20030.3.3.90.36. 5.250,00

07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.13. 2.976,87

06.03.10.301.0119.20262.3.3.71.41. 115.905,00

06.01.10.301.0130.20031.3.3.90.36. 5.938,00

06.01.10.301.0130.20031.3.3.90.39. 2.320,49

06.01.10.301.0130.20031.4.4.90.52. 2.588,00

05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.30. 20.000,00

05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.33. 4.200,00

05.02.12.361.0150.20037.4.4.90.52. 10.000,00

05.07.12.361.0150.20213.3.3.90.36. 11.000,00

05.03.12.365.0160.20041.3.3.90.30. 30.000,00

05.03.12.365.0160.20041.4.4.90.52. 30.000,00

09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.30. 15.000,00

09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.36. 16.000,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 2.000,00

08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39. 1.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 39.000,00

07.01.08.244.0262.20272.3.3.90.39. 9.445,88

Total Redução 574.142,20

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2033/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2099/2021 ALTERA O DECRETO N°2038/2021 DE 21 DE ABRIL 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°886/2021

DECRETO N°2099/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N°2038/2021 DE 21 DE ABRIL 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°886/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto o Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.464.600,00, (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 1.464.600,00

Total Suplementação 1.464,600,00

Art.2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.10183.4.4.90.51. 20.000,00

13.01.04.122.0003.10244.4.4.90.51. 10.000,00

02.01.04.122.0003.20007.4.4.90.52. 2.205,00

02.01.04.122.0003.20008.3.3.90.30. 2.310,00

05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 130.000,00

05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30. 130.000,00

04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.36. 6.000,00

04.01.04.123.0056.20016.3.3.90.30. 5.000,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.36. 100.000,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 100.000,00

06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 100.000,00

06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.36. 30.000,00

06.01.10.301.0079.20026.4.4.90.52. 5.000,00

06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30. 20.000,00

06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30. 10.000,00

06.01.10.301.0079.20027.4.4.90.52. 3.000,00

06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.36. 35.000,00

06.01.10.301.0079.20261.3.3.90.30. 6.615,00

06.01.10.301.0079.20261.3.3.90.36. 5.565,00

06.01.10.301.0079.20261.4.4.90.52. 5.880,00

06.01.10.301.0079.20889.4.4.90.52. 25.000,00

06.01.10.301.0130.20031.3.3.90.36. 5.000,00

06.01.10.301.0130.20031.4.4.90.52. 15.000,00

05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.30. 10.000,00

11.01.13.392.0170.10502.3.3.90.36. 47.250,00

11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30. 90.000,00

11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.31. 30.000,00

11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.36. 50.000,00

11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 150.000,00

11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.30. 5.250,00

11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.36. 6.300,00

11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.39. 25.200,00

11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.32. 5.250,00

11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.30. 5.250,00

11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.36. 6.300,00

11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.39. 25.200,00

11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.32. 5.250,00

12.01.18.542.0202.10479.4.4.90.51. 11.760,00

07.01.08.244.0262.10223.4.4.90.51. 34.107,00

11.02.27.812.0272.10428.4.4.90.51. 27.500,00

11.02.27.812.0272.10441.4.4.90.52. 2.158,00

11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.36. 10.000,00

11.02.27.812.0272.30011.3.3.90.36. 26.250,00

09.01.04.451.0059.1505.4.4.90.51. 120.000,00

Total Redução 1.464.600,00

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2038/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2097/2021 ALTERA O DECRETO N°2026/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°878/2021

DECRETO N° 2097/2021 DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N° 2026/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°878/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 423.650,00, (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 200.000,00 09.01.26.782.0059. 20044.3.3.90.39. 223.650,00 Total Suplementação 423.650,00

Art.2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

09.01.15.452.0066.10475.4.4.90.51. 223.650,00 09.01.26.782.0260. 10475 4.4.90.52. 200.000,00 Total Redução 423.650,00

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2026/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2096/2021 ALTERA O DECRETO N°2016/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°877/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2096/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N°2016/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N° 877/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1°. Fica aberto o Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 341.888,50, (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

04.01.04.123.0056.20014.4.4.90.52. 187,50

05.03.12.365.0160.10425.4.4.90.51. 341.701,00

Total Suplementação 341.888,50

Art.2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

04.01.04.123.0056.20016.4.4.90.52. 187,50

05.02.12.361.0145.10434.4.4.90.51. 156.701,00

05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.30. 100.000,00

05.07.12.361.0150.20213.3.3.90.36. 85.000,00

Total Redução 341.888,50

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2016/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO N° 001/2020, data da assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 26/07/2021, publicada no **Diário Oficial de Contas** Nº 2245, Divulgação quarta-feira, 28 de julho de 2021 - Página 170 Publicação quinta-feira, 29 de julho de 2021, **onde se lê:** Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência - Que vigorará de 31/07/2021 a 31/07/2022, **leia-se:** Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência - Que vigorará de 31/07/2021 a 31/12/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N° 2095/2021 ALTERA O DECRETO N° 2014/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°874/2021 LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 2095/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N° 2014/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°874/2021 LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto oOrçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 691.507,50, (trezentos e quarenta e

um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.10182.4.4.90.52. 116.530,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.35. 12.000,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 5.200,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 1.000,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 6.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 16.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 8.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 12.967,76

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 18.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 1.600,00

09.01.26.782.0059.20044.3.1.91.13. 2.223,68

12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.11. 2.185,88

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.39. 2.040,00

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.04. 53.851,73

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13. 2.608,87

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 384.055,00

06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 40,00

05.03.12.365.0160.20041.3.3.90.30. 8.055,00

12.02.04.695.0170.20276.3.3.90.39. 440,00

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 2.884,00

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 10.500,00

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 10.500,00

13.01.26.782.0263.20279.4.4.90.52. 7.564,93

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.04. 6.000,00

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.13. 1.260,00

Total Suplementação 691.507,32

Art. 2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 12.000,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.33. 5.200,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.33. 6.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.35. 16.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.35. 18.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.35. 1.600,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 8.000,00

05.01.04.122.0003.20034.3.3.90.14. 1.050,00

05.01.04.122.0003.20034.3.3.90.36. 15.600,00

04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.36. 15.000,00

04.01.04.123.0056.20016.3.3.90.36. 11.025,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 116.530,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 12.967,76

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 5.108,15

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.36. 2.608,87

06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.36. 20.000,00

06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.39. 15.000,00

06.01.10.301.0130.20031.3.3.90.39. 18.851,73

05.02.12.361.0145.10435.4.4.90.52. 30.925,67

05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.14. 1.050,00

05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.14. 2.605,00

05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.36. 11.550,00

05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.14 8.400,00

05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.36. 9.030,00

05.03.12.365.0160.20041.3.3.90.14. 3.150,00

05.03.12.365.0160.20041.3.3.90.36. 15.750,00

05.03.12.365.0160.20041.4.4.90.52. 8.055,00

11.01.13.392.0170.10502.3.3.90.39. 180.600,00

12.02.04.695.0170.20276.3.3.90.36. 440,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.36. 11.550,00

08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.36. 5.880,00

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.36. 1.300,00

07.01.08.244.0262.20268.3.3.90.39. 10.500,00

07.01.08.244.0262.20271.3.3.90.39. 10.500,00

13.01.26.782.0263.20279.3.3.90.39. 7.564,93

11.02.27.812.0272.10428.4.4.90.51. 32.115,21

11.02.27.812.0272.10441.4.4.90.52. 40.000,00

Total Redução 691.507,32

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2014/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 16/09/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/n, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2021, que tem por objeto: A contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da CPL

Ribeirãozinho–MT,30 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "NOMEIA GISLENE SAMPAIO XAVIER, NO CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **GISLENE SAMPAIO XAVIER**, portadora do RG n° 2370490-0 SSP/MT e do CPF n° 050.092.311-66, no Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, no Departamento do DAE, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.256,30 DE AGOSTO DE 2021 DESIGNA O SERVIDOR EDVALDO CARLOS MACHADO PARA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

LUIZ CARLOS, prefeito municipal de Rio Branco,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 062/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 814/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Rio Branco/MT, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a servidor público municipal **Edvaldo Carlos Machado**, CPF n 695.222.861-68, para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 062/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, TRINTA DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E VINTE E UM.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.257,30 DE AGOSTO DE 2021 DESIGNA O SERVIDOR IGOR ROMA DE OLIVEIRA PARA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

LUIZ CARLOS, prefeito municipal de Rio Branco,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 062/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 814/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Rio Branco/MT, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a servidor público municipal **Igor Roma de Oliveira**, inscrito no CPF nº 033.459.581-98, para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 062/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, TRINTA DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E VINTE E UM.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.255, DE 30 DE AGOSTO 2021 DESIGNA O SERVIDOR EDNALDO DO NASCIMENTO PARA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

LUIZ CARLOS, prefeito municipal de Rio Branco,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 062/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 814/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Rio Branco/MT, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a servidor público municipal **Ednaldo do Nascimento**, CPF nº 805.606.521-00, para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 062/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, TRINTA DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E VINTE E UM.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 30 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 12/08/2021 a 12/11/2021, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe D, Nível 08, portador do RG: 809016 SSP/MT e do CPF: 536.059. 691-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR VANDERLEI DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 16/08/2021 a 16/11/2021, para o servidor, **VANDERLEI DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 08, portador do RG: 1034297-4 SSP/MT e do CPF: 808.990.721-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA SELMA ALMEIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 19/08/2021 a 19/09/2021, para a servidora, **SELMA ALMEIDA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **TELEFONISTA**, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 302.432 SSP/MT e do CPF: 725.613.941-15, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a redução da carga horaria em 30% do servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, no Cargo Efetivo de Professor, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco- MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO SERVIDOR GUALTER BEZERRA DE SOUSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Afastar temporário o Servidor **GUALTER BEZERRA DE SOUSA**, portador do RG n° 3024949 SSP/PB e do CPF n° 060.865.624-07, efetivo no Cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nível 01 classes A, de acordo com a decisão do juízo da comarca de Rio Branco – MT, que determina o afastamento sem prejuízo de remuneração mensal, devida na forma do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 8.429/92, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 19 AGOSTO DE 2021. "NOMEIA A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, ***MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,*** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° 051.226.831-23, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 01 classe A, da função Gratificada de Encarregada de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 19 AGOSTO DE 2021. "NOMEIA O SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, ***EDNO CLEMENTINO FILHO,*** portador do RG n° 599.136 SSP/MT e do CPF n°459.643.781-53, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 06 classe B, na função Gratificada de Encarregado de Serviços do Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentaria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA RONILDA JACINTO DE MELO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **09/08/2021** a **05/02/2022**, para a servidora **RONILDA JACINTO DE MELO,** contratada no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 1694732-0 SSP/MT e do CPF: 024.265.201-83, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 19 AGOSTO DE 2021. "MUDANÇA DE DEPARTAMENTO DO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIARIO, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de Departamento do Servidor, ***CLODOALDO ELIZIARIO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 01 classe A, da função Gratificada de Encarregado de Serviços do **Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica**, para o **Departamento de Tesouraria**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA AGDA JUSTINO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 01/08/2021 a 27/01/2022, para a servidora, **AGDA JUSTINO CAMPOS**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM PROFISSIONALIZADO**, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 790. 470 SSP/MT e do CPF: 781.938.771-87, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 16/08/2021 a 16/11/2021, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO CARGO DO NÃO PROFISSIONALIZANTE PARA O PROFISSIONALIZANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE P

O Senhor Luiz Carlos, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de alteração de qualificação, dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA	APOIO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 03	1151
ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	APOIO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 03	1092
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	APOIO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 03	1094
VAGNER GOMES	APOIO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 03	B - 03	1091
JACO KUSTHER PREISIGKE	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - PROFISSIONALIZADO	B - 03	B -03	1083

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELZA MARIA FELIZ DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ELZA MARIA FELIZ DA SILVA*** portadora do RG n° 1031375-3 SJ/MT e do CPF n° 780. 438.751-20, a partir de 01/08/2021 a 29/10/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DE OLIVEIRA FIALHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***JOSE DE OLIVEIRA FIALHO*** portador do RG n° 358.141 SSP/MT e do CPF n° 383.468.931-91, a partir de 01/08/2021 a 29/10/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 48.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO,*** portadora do RG n° 1572226-0 SSP/MT e do CPF n° 977.923.731-34, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Planejamento, cadastrada com a matrícula de n° 1072, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA,*** portadora do RG n° 1031358-3 SSP/MT e do CPF n° 920.658.561-49, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 108, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR AURELINO JOSE DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***AURELINO JOSE DOS SANTOS,*** portador do RG n° 2080439 SSP/GO e do CPF n° 536.084.701-82, a partir de 19/08/2021 a 17/09/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 15.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO,*** portadora do RG n° 687.577 SSP/MT e do CPF n° 483.363.781-20, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 414.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1323672-5 SSP/MT e do CPF n° 329.654.431-34, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA DO CARMO SILVA,*** portadora do RG n° M-2.952685 SSP/MG e do CPF n° 558.133.806-04, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 97.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSA MARIA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSA MARIA DE JESUS,*** portadora do RG n° 828.826 SSP/MT e do CPF n° 535.337.631-53, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 445, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 1031395-8 SSP/MT e do CPF n° 837.760.281-49, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DA ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE AUGUSTO DA ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 273.308 SSP/MT e do CPF n° 207.897.771-34, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE JUSTINA DOS REIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SOLANGE JUSTINA DOS REIS,*** portadora do RG n° 1355318-6 SSP/MT e do CPF n° 925.115.381-72, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 773.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCENY DE SOUZA,*** portadora do RG n° 1210599-6 SSP/MT e do CPF n° 631.157.351-20, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO,*** portadora do RG n° 1675242-2 SSP/MT e do CPF n° 022.373.361-05, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 699.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA,*** portador do RG n° 257.579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 13/14 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GONÇALVES MENDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON GONÇALVES MENDES,*** portador do RG n° 511502 SSP/MT e do CPF n° 603.941.291-72, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 593.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JULIO CESAR LOPES PINHEIRO,*** portador do RG n° 337886 SSP/MT e do CPF n° 111.531.991-49, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 52.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACONIAS ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACONIAS ALVES DA SILVA,*** portador do RG n° 1000415 SSP/MT e do CPF n° 920.446.701-00, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 14/15 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 708.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JEAN CARLOS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JEAN CARLOS DA SILVA,*** portador do RG n° 09442219 SJ/MT e do CPF n° 630.222.061-00, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1062.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 095/GAB/PMR/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta as atribuições ao cargo de Fiscal do Tesouro Municipal, com fulcro no §2º do art. 8º Lei Municipal n. 09 de 22 de janeiro de 2001, previsto no Anexo I, Nível IV, dando outras providências.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 3º e Art. 4º, §1º da Lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de Outubro de 2.007 que dispõe sobre Regime Jurdico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT;

Considerando, oplano de carreiras, cargos e salários que rege os servidores ocupantes dos cargos de **Fiscal do Tesouro Municipal**, que trata a Lei Municipal n. 9, de 22 de janeiro de 2.001 e suas alterações;

Considerando, que o §2° do seu art. 8º dispõe que as atribuições e especialidades de cada cargo, dentro dos Grupos e Carreiras, atendidos os requisitos de formação profissional, serão estabelecidos em regulamento baixado pelo Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Dispõe sobre as atribuições do cargo de **Fiscal do Tesouro Municipal** previsto no Nível IV do Anexo I da Lei Municipal n. 09 de 22 de janeiro de 2001, conforme descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 30 de Agosto de 2.021.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO No 095/GAB/PMR, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

(Fundamento: §2º, Art. 8º, Lei n. 9, de 2.001)

ANEXO I

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

CARGO: FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL

I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1) Em CARÁTER EXCLUSIVO, relativamente aos impostos de competência do Município de Rondolândia-MT, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento:

a) Efetuar a constituição do crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, bem como a imposição de multa por descumprimento de obrigação tributária, mediante lançamento de ofício por notificação fiscal;

b) Verificar a regularidade do lançamento e recolhimento de tributos e taxas, incluindo o cumprimento de obrigações acessórias;

c) Examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte;

d) Realizar plantão fiscal no respectivo setor, conforme escala preestabelecida;

e) Examinar a escrituração contábil e os documentos em que é baseada para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis;

f) Efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais correspondentes;

g) Verificar a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive por sistemas alternativos;

h) Verificar e apurar débitos não lançados total ou parcialmente nos documentos ou livros fiscais;

i) Verificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscritos ou não, relativas a qualquer tributo municipal;

j) Apreender livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais;

k) Decidir quanto á inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes dos tributos;

l) Verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais;

m) Incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso;

n) Efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não;

o) Visar documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária;

p) Solicitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades mencionadas na legislação tributária;

q) Solicitar, por intermédio da Procuradoria Jurídica, a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efetivos comerciais ou fiscais, se for o caso;

r) Exigir do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária, informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração fazendária;

s) Intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária;

t) Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

u) Fiscalizar, na rede bancária e nas cooperativas de crédito, a arrecadação de tributos;

v) Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

w) Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

2) Em CARÁTER GERAL, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento:

a) Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento** ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

c) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

d) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Rondolândia/MT, 30 de agosto de 2.021.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 153

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI Representante: HIARLLEY DE PAULA SILVA	CNPJ: 21.840.263/0001-89

Telefone: (69) 9250-6913 Email: vendas01@usesegepi.com.br Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - RO - 76967-515

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	FURADEIRA COM IMPACTO VELOCIDADE VARIÁVEL REVERSÍVEL CAPACIDADE: 1/2 (13MM) POTENCIA: 550 W ROTAÇÃO:0 - 2.100 RPM ACOMPANHA:MANDRIL COM CHAVE -EMPUNHADURA E MALETA PLASTICA	1,00	UND	GAMMA	G1901/BR1	R$ 337,69	R$337,69
10	ESMERILADEIRA - ANGULAR,LIXADEIRA, COM POTENCIA DE 2200 WATTS, EM ROTAÇÃO DE 6.600 RPM, COM PESO DE 5KG,COM DISCO DE 180MM, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS	1,00	UND	TRAMONTINA	42502/021	R$ 893,23	R$893,23
19	FURADEIRA - DE ACO CARBONO,TIPO FURADEIRA MARTELEIRA,FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 110 V	2,00	UND	TRAMONTINA	42360/011	R$ 484,88	R$969,76
20	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL, PARA PERFURAÇÕES EM ALUMÍNIO (20MM), MADEIRA(45MM) E ACO (16MM).	2,00	UND	GAMMA	G1902/BR2	R$ 518,28	R$1.036,56
21	FURADEIRA MANUAL - DE BANCADA POTENCIA 1/3CV,MONOFÁSICO, TIPO FURADEIRA E PARAFUSEIRA, COM MANDRIL DE1/2¨, MOTOR ENGRENAGEM MANDRIL - VARIADOR DE VELOCIDADE A 1700 RPM	2,00	UND	GAMMA	G2321/BR21	R$ 1.975,05	R$3.950,10
23	LIXADEIRA - TIPO ANGULAR,PNEUMÁTICA, COM POTENCIA DE 500 WATTS, E ROTAÇÃO MINIMA DE 11000 RPM, PARA DISCO DE 5¨	2,00	UND	GAMMA	G3187/BR	R$ 495,68	R$991,36

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	LIXADEIRA - TIPO POLITRIZ,ANGULAR, ELÉTRICA, POTENCIA 700 WATTS, 3800 RPM(LIXADEIRA) 2000 RPM (POLITRIZ),COM DISCO 180 MM DE DIÂMETRO, FURO 22 MM,PESANDO 3,4 KG	2,00	UND	GAMMA	G1928/BR1	R$ 933,53	R$1.867,06
25	MOTO ESMERIL - EM FERRO FUNDIDO, BASE EM ALUMÍNIO,PROTEÇÃO DOS REBOLOS EMAÇO EM AMBOS LADOS, BASES DE APOIO AJUSTÁVEIS PARA MANTER A PEÇA MAIS FIRME DURANTE O DESBASTE/AFIAÇÃO,REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO PROTETOR OCULAR CONTRA FAÍSCAS,BIVOLT (127/220 V C.A.) POR CHAVE SELETORA, DIÂMETRO DO EIXO: 1/2, DIÂMETRO DO REBOLO:6, ROTAÇÃO: 3.580 MIN-1 – RPM,FREQUÊNCIA: 50/60 HZ,DIMENSÕES DO CROQUI: (CXLXA): 345X190X240 MM, DIMENSÃO EXTRA A: 250,0 MM, DIMENSÃO EXTRA B: 335,0 MM. POTÊNCIA(W) 368 W, COMPRIMENTO DO FIO(M) 1,7 M , TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MOTO ESMERIL 6 BIVOLT - AZUL - 01 REBOLO DE AFIAÇÃO - 01 REBOLO DE DESBASTE - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	UND	GAMMA	G1685/BR	R$ 492,18	R$984,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022 , a contar do dia 30/08/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

21.840.263/0001-89

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 28/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 28/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 769/2021, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, segurança, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Leo comercio serviços e eventos Eireli CNPJ: 27.976.111/0001-94 com a proposta no valor total de R$: 708.700,00 (Setecentos e oito mil e setecentos reais).**

Rondolândia – MT, 30 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 387/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 20/09/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 20/09/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 30 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 450

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M DE PAULA LIMA-ME Representante: Marcelo de Paula	CNPJ: 11.576.671/0001-11

Telefone: (69) 3448-2495 Email: masterfrio_@outlook.com Endereço: AV AVENIDA PAU BRASIL, 5197 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTUS	11,00	SRV	SRV	SRV	R$ 215,00	R$2.365,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	42,00	SRV	SRV	SRV	R$ 230,00	R$9.660,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO,INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL -INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT,COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS	5,00	SRV	SRV	SRV	R$ 300,00	R$1.500,00
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO,INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	4,00	SRV	SRV	SRV	R$ 300,00	R$1.200,00
19	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - CAPACITOR DEFASE ANTI CHAMA, COM CAPACITANCIA DE 21 A 30 UF	30,00	UND	EOS	EOS	R$ 23,90	R$717,00
20	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO. CAPACITOR ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO DE 45+4 MF	4,00	UND	EOS	EOS	R$ 22,40	R$89,60
21	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO. CAPACITOR ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO DE 30 MF TENSÃO DE 220 V	14,00	UND	DUGOLD	DUGOLD	R$ 21,30	R$298,20
22	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO. CAPACITOR ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO DE 40,00 MF	15,00	UND	DUGOLD	DUGOLD	R$ 22,90	R$343,50

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	PECA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR DE VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO - HELICE AIRMASTER 10 / 24.000 BTUS	9,00	UND	CONSUL	CONSUL	R$ 105,50	R$949,50
28	CAPACITOR ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO DE FASE DE COMPRESSOR DE 25 MF, ELGIN 12.000 BTUS	30,00	UND	EOS	EOS	R$ 20,90	R$627,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022 , a contar do dia 30/08/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO M DE PAULA LIMA-ME 11.576.671/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 63/2021, tendo como objeto: **REFORMA GERAL DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO; AMPLIAÇÃO DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADA NA AVENIDA 04, S/N – VILA NABOREIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEI-**

RA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: JSP CONSTRUTORA EIRELLI, que apresentou o preço global de R$ 2.162. 308.03 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e três centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 01 (primeiro) de Outubro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Revitalização e reforma da praça Colina Verde, localizada na Rua Antônio Francisco Buosi, Quadra 107, s/n, bairro Colina Verde município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 78/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA FREI SERVÁCIO, 1022-1134 – LA SALLE I, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 55/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2021, com fulcro Parecer Jurídico n.º 201/2021, emitido e subscrito pelo Dr. ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, Procuradora do Município e pela Dra. DANDARA BRITO GENTIL, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor a empresa: ASSOCIACAO DE MULHERES AFROS DESCENDENTES ORIUNDAS DA GLEBA CASCATA EM DEFESA DAS QUESTOES SOCIO-POLITICO AMBIENTAL CNPJ: 15.425.955/0001-68 situado na Estrada Linha 04, S/N, Zona Rural, Rondonópolis – MT. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. VALOR TOTAL DISPENSA: R$253.361,67 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais com sessenta e sete centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no Jornal de circulação local A TRIBUNA e Jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 77/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DO GINÁSIO MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA POXORÉO, 775-655, CENTRO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL"** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP, que apresentou o preço global de R$ 1.114.427.41 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2021, com fulcro Parecer Jurídico n.º 201/2021, emitido e subscrito pelo Dr. ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, Procuradora do Município e pela Dra. DANDARA BRITO GENTIL, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor a empresa: ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES CNPJ: 23.040.383/0001-27 situado na Rua da Fé nº 295 (Loteamento Jd. Primavera), Cuiabá-MT. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. VALOR TOTAL DISPENSA: R$1.617.812,99 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais com noventa e nove centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no Jornal de circulação local A TRIBUNA e Jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulâncias para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência*** objetivando melhoria nos respectivos serviços oferecidos pelo poder público municipal para atendimento das necessidades dos munícipes, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2021, com fulcro Parecer Jurídico n.º 201/2021, emitido e subscrito pelo Dr. ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, Procuradora do Município e pela Dra. DANDARA BRITO GENTIL, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor a empresa: ASSOCIAÇÃO DANDO AS MAÕS, ORGANIZAÇÃO SOLIDARIA DOS ASSENT E EMPREENDERORES EM CNPJ: 11.941.896/0001-20 situado na Avenida Frei Servacio nº 354 La Salle, Rondonópolis – MT. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 119.345,73 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais com setenta e três centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no Jornal de circulação local A TRIBUNA e Jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 54/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021, com fulcro Parecer Jurídico n.º 201/2021, emitido e subscrito pelo Dr. ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, Procuradora do Município e pela Dra. DANDARA BRITO GENTIL, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor a empresa: A COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA CNPJ: 21.267.189/0001-53 situado na Avenida Mario Andreazza, S/N, Várzea Grande – MT. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. VALOR TOTAL DISPENSA: R$283.352,76 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais com setenta e seis centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no Jornal de circulação local A TRIBUNA e Jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Pública Nº 03/2021**, cujo objeto é: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, GUIAS,**

SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS E PASSEIOS, LOCALIZADO NA AV. ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO E MT 383, PARQUE DOS PODERES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade alteração no Projeto Básico e Memorial Descritivo conformeOficio nº 1589/2021/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas alterações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 30 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes Radiológicos Digitais, com fornecimento de impressoras em comodato, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 30 de agosto de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra na prestação de serviço de atividade de 01 (um) mensageiro motorizado (motoboy), incluindo o fornecimento do veículo (motocicleta) e todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, para atender as necessidades do paço municipal e das secretarias do município de Rondonópolis – MT.**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 13/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e de locações de banheiros químicos, brinquedos, cadeiras, caixas térmicas, climatizadores, grade inibidora, mesas, tendas e toalhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos**.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 14/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 30 de agosto de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 146 - 2021

PORTARIA Nº 146/2021

de 30 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoas em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração anteriormente nomeado (a), a seguinte pessoa:

a) **JENNIFER CASSIA DA SILVA** – Chefe de Setor de Empenho e Liquidação - DAS 08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 2º - Fica nomeado (a) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **JENNIFER CASSIA DA SILVA** – Chefe de Setor Tecnológico de Informação - DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.08.2021.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Agosto de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 147 - 2021

PORTARIA 147/2021,

de 30 de Agosto de 2.021

"Dispõe elevação nível/classe de servidor (a) do quadro geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando previsão legal prevista nos artigos 32º e 33º e seguintes da Lei Municipal 1.243, de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe do (a) profissional abaixo relacionado(a) para fins de aposentadoria;

Considerando inicio do processo de aposentadoria da servidora **ZELIA LUCIA DE LIMA** junto ao ROSARIO PREVI;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado a elevação de nível do (a) profissional abaixo relacionado (a), que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CLASSE	NÍVEL
1.	Zelia Lucia de Lima	-	VIII

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Agosto de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 144 - 2021

PORTARIA Nº 144/2021

de 27 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre nomeação de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o período de 2021-2022, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos previstos no Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o período de 2021-2022, nos termos do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa **ANGELA MARIA DE GODOES**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Agosto de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 145 - 2021

PORTARIA Nº 145/2021,

DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (incorporada pela Portaria de Consolidação nº 02/2017), que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao ***Chamamento Público nº 001/2021***, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

1. **FAGNER CAMARGO SAMPAIO** – servidor publico, Presidente da Comissão de Licitação com matricula nº. 3178601;

2. **MEIRE APARECIDA FERREIRA DE ABREU** – servidora publica da Sec. Municipal de Saúde com matricula nº. 31735;

3. **KARLA DO NASCIMENTO STRAK** – servidora publica da Sec. Municipal de Saúde com matricula nº 31912;

4. **MARIA DA PENHA JESUS** – servidora publica da Sec. Municipal de Saúde com matricula nº 1525;

5. **DOUGLAS BOLTELHO DA SILVA** – servidor publico municipal da Sec, de Administração e Planejamento com matricula de nº 30497;

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º. A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rosário Oeste, 27 de agosto de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º266/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇAO DA OBRA DE ILUMINAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL GILSON

MACHADO, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra de **ILUMINAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL GILSON MACHADO, no Município de Salto do Céu – MT**, cuja Empresa responsável é a TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.828.206/0001-06, vinculada ao Contrato Nº 038/2021 e ordem de serviço emitida em 04/08/2021.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 25 de Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º268/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 268/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria, conforme abaixo:

PRESIDENTE – ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA

MEMBRO – VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

MEMBRO – POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART

MEMBRO – ADENILSON OLIVEIRA FERNANDES

MEMBRO – DEIVES OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º. A presente Comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste Poder Executivo Municipal nos termos da legislação vigente.

Art.3º. O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL 020-2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Termo de Homologacao

PREGÃO PRESENCIAL 020-2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas altera9oes, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribui9oes que lhe sao conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifesta9ao da Comissao Permanente de Licita9ao, levando em considera9ao a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e prindpios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licita9ao supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cuj o objeto e:CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, RECICLAVEIS E NAO RECICLAVEIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Vencedor(es)

V. D. MONTEIRO – ME CNPJ: 10.665.454/0001-35

VALOR: 168.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescreves legais.

Santa cruz do Xingu –MT, 30 de Agosto de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 032-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Empresa Clinma Diagnostico Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 22.399.579/0001-40. O objeto da presente Adesão a Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Imagem (Tomografias) em pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz - MT, pelo período de 12 meses, O contrato observará a vigência de 24/08/2021 a 26/09/2021, sendo vedada sua prorrogação. Valor de R$ 5.024,80 (cinco mil e vinte e quatro reias oitenta reias).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 031-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada Empresa M. Diesel Caminhões e Onibus Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058.0001-64. Aquisição de caminhões para atender as Secretaria Municipal de Obras, O contrato observará a vigência de 26/08/2021 a 25/02/2022, sendo vedada sua prorrogação.. Valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 020/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Contratação de Empresa, para a Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Recicláveis e não Recicláveis no Perímetro Urbano do Município de Santa Cruz Do Xingu – MT. VENCEDORA: V. D. MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ: 10.665.454/0001-35, com o valor de R$ 14. 000,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de agosto de 2021 – Wandercides Divino Pereira Ramos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA -** CNPJ nº 21.428.665/0001-70; Vigência 27/08/2021 até 31/12/2021**; VALOR R$ 128.925,19; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FUTURO LOTEAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0458/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. **LUCINEIA SILVA DA LUZ** DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **LUCINEIA SILVA DA LUZ**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1389375-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 973.370.721.04, do cargo efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação PORTARIA N.º 011/2021, publicado no dia 30 de agosto de 2021, ano XIV, edição nº 3.803, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso– AMM.

Por uma falha administrativa, erro na data programada para publicação, devendo então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais, será republicada no dia 31/08/2021 data correta. Santa Rita do Trivelato/MT 30 de Agosto de 2021.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 008/ 2021 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/ 2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE AGOSTO DE 2021,**

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Fluxograma da **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Agosto de 2021.

Marivânia de Souza Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** JUNIOR CESAR PEDROSO NAZARIO (PORTAL LIVRE PUBLICIDADE), CNPJ Nº. 1.352.954/0001-05; Vigência 27/08/2021 até 23/02/2022**; valor R$ 16.900,00; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0457/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARA REGINA FERNANDES**, portadora do RG nº 8774367 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.208. 306.06, no período de 01/09/2021 a 15/09/2021, referente ao período aquisitivo 02/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.046/0001-89**; VIGÊNCIA: 30/08/2021 ATÉ 30/08/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 494.264,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PREGÃO Nº. 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C PARA TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. A sessão pública será no dia **16 *DE SETEMBRO DE 2021 AS 10H00MIN (HORARIO DE BRASILIA)*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de agosto de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFCIAL DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PREGÃO Nº. 047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERES METÁLICOS TIPO HABITÁVEL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. A sessão pública será no dia **17 *DE SETEMBRO DE 2021 AS 10H00MIN (HORARIO DE BRASILIA)*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de agosto de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFCIAL DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DESERÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **aviso de deserção** da licitação divulgada através de **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021**, tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, COM 18 BAIAS PARA FEIRANTES, BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PCD (PESSOA COM DEFICIENCIA), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Fica cancelado na integra o processo. publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de agosto de 2021.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 0367/2021

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 011/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidor Sr. "OSVALDO PEREIRA CAMPOS".

O Diretor Executivo de SANTA RITA-PREVI, Fundo de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 40, §1º, I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12,Inciso I, alínea "a", Art.13 e 14 Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT e a Lei Complementar Nº 082, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos da Administração Geral do Munícipio de Santa Rita do Trivelato/MT, alterado pela Lei 692/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidezao servidor Sr. OSVALDO PEREIRA CAMPOS, portador do RG n.º 0292282-7 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 206.841.851-72, efetivo no cargo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C-CLASSE A NÍVEL 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte Serviços Urbanos, matrícula RE n° 1265 e matrícula de segurado previdenciário nº 386, contando com um total de 4.132 dias líquidos, ou seja, 11 anos, 03 meses e 27 dias, com proventos integrais da média aritmética simples, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n. º 2021.07.00000002, a partir de 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. É garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 31 de agosto de 2021.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

HOMOLOGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.084.900,00	33.569.089,03	4.842.703,42	9.072.177,00	24.496.912,03	4.249.156,64	7.522.103,52	26.046.985,51	7.324.604,68	
DESPESAS CORRENTES	22.006.908,84	23.526.742,05	3.955.735,89	7.707.037,56	15.819.704,49	3.749.814,67	6.569.918,45	16.956.823,60	6.381.465,61	
Pessoal e Encargos Sociais	12.243.400,00	12.549.900,00	2.222.509,59	4.448.683,12	8.101.216,88	2.213.178,60	4.439.352,13	8.110.547,87	4.349.493,46	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.763.508,84	10.976.842,05	1.733.226,30	3.258.354,44	7.718.487,61	1.536.636,07	2.130.566,32	8.846.275,73	2.031.972,15	
DESPESAS DE CAPITAL	8.757.991,16	9.722.346,98	886.967,53	1.365.139,44	8.357.207,54	499.341,97	952.185,07	8.770.161,91	943.139,07	
Investimentos	8.307.991,16	9.272.346,98	813.132,77	1.219.294,75	8.053.052,23	425.507,21	806.340,38	8.466.006,60	797.294,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	450.000,00	450.000,00	73.834,76	145.844,69	304.155,31	73.834,76	145.844,69	304.155,31	145.844,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00			320.000,00			320.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.374.800,00	1.429.800,00	305.502,45	599.658,43	830.141,57	288.248,90	582.404,88	847.395,12	457.556,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.459.700,00	34.998.889,03	5.148.205,87	9.671.835,43	25.327.053,60	4.537.405,54	8.104.508,40	26.894.380,63	7.782.160,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.459.700,00	34.998.889,03	5.148.205,87	9.671.835,43	25.327.053,60	4.537.405,54	8.104.508,40	26.894.380,63	7.782.160,68	
SUPERÁVIT (XIII)				408.584,62			1.975.911,65		2.298.259,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.459.700,00	34.998.889,03	5.148.205,87	10.080.420,05	24.918.468,98	4.537.405,54	10.080.420,05	24.918.468,98	10.080.420,05	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/08/2021 17:02:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.374.800,00	1.429.800,00	305.502,45	599.658,43	830.141,57	288.248,90	582.404,88	847.395,12	457.556,00	
DESPESAS CORRENTES	1.374.800,00	1.429.800,00	305.502,45	599.658,43	830.141,57	288.248,90	582.404,88	847.395,12	457.556,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.374.800,00	1.429.800,00	305.502,45	599.658,43	830.141,57	288.248,90	582.404,88	847.395,12	457.556,00	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.824.700,00	34.310.305,76	5.092.848,53	14,84	10.080.420,05	29,38	24.229.885,71
RECEITAS CORRENTES	27.052.748,18	27.538.353,94	4.967.848,53	18,04	9.955.420,05	36,15	17.582.933,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.449.000,00	2.449.000,00	599.718,68	24,49	1.259.261,90	51,42	1.189.738,10
Impostos	2.323.000,00	2.323.000,00	564.765,23	24,31	1.204.289,83	51,84	1.118.710,17
Taxas	126.000,00	126.000,00	34.953,45	27,74	54.972,07	43,63	71.027,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	103.000,00	52.112,25	50,59	104.027,76	101,00	-1.027,76
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	103.000,00	103.000,00	52.112,25	50,59	104.027,76	101,00	-1.027,76
RECEITA PATRIMONIAL	64.000,00	64.000,00	9.165,27	14,32	10.533,86	16,46	53.466,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	64.000,00	64.000,00	9.165,27	14,32	10.533,86	16,46	53.466,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	18.250,62	9,61	50.496,57	26,58	139.503,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	18.250,62	9,61	50.496,57	26,58	139.503,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.242.787,44	24.728.393,20	4.288.601,71	17,34	8.531.085,45	34,50	16.197.307,75
Transferências da União e de suas Entidades	11.080.768,18	11.566.373,94	1.454.339,66	12,57	3.259.784,95	28,18	8.306.588,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.862.019,26	9.862.019,26	2.193.668,31	22,24	4.026.033,99	40,82	5.835.985,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	640.593,74	19,41	1.245.266,51	37,74	2.054.733,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.960,74	3.960,74			14,51	0,37	3.946,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.960,74	1.960,74			14,51	0,74	1.946,23
RECEITAS DE CAPITAL	6.771.951,82	6.771.951,82	125.000,00	1,85	125.000,00	1,85	6.646.951,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.771.951,82	6.771.951,82	125.000,00	1,85	125.000,00	1,85	6.646.951,82
Transferências da União e de suas Entidades	6.256.590,21	6.256.590,21					6.256.590,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	515.361,61	515.361,61	125.000,00	24,25	125.000,00	24,25	390.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.824.700,00	34.310.305,76	5.092.848,53	14,84	10.080.420,05	29,38	24.229.885,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.824.700,00	34.310.305,76	5.092.848,53	14,84	10.080.420,05	29,38	24.229.885,71
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.824.700,00	34.310.305,76	5.092.848,53	14,84	10.080.420,05	29,38	24.229.885,71

Emissão: 30/08/2021 17:02:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.053.583,27			2.053.583,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		2.053.583,27			2.053.583,27		

Emissão: 30/08/2021 17:02:40 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homologa

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.084.900,00	33.569.089,03	4.842.703,42	9.072.177,00	93,80	24.496.912,03	4.249.156,64	7.522.103,52	92,81	26.046.985,51	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.218.900,00	3.716.400,00	1.052.583,90	1.879.455,96	19,43	1.836.944,04	1.023.146,20	1.647.740,39	20,33	2.068.659,61	0,00
Administração Geral	2.368.900,00	2.816.400,00	841.703,60	1.521.468,35	15,73	1.294.931,65	833.076,81	1.317.414,80	16,26	1.498.985,20	0,00
Administração Financeira	850.000,00	900.000,00	210.880,30	357.987,61	3,70	542.012,39	190.069,39	330.325,59	4,08	569.674,41	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.320,04	1.639.254,46	248.570,44	491.649,22	5,08	1.147.605,24	207.551,60	430.924,17	5,32	1.208.330,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.060,00	361.116,43	64.619,31	102.768,51	1,06	258.347,92	60.073,64	89.945,01	1,11	271.171,42	0,00
Assistência Comunitária	1.066.260,04	1.278.138,03	183.951,13	388.880,71	4,02	889.257,32	147.477,96	340.979,16	4,21	937.158,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.099.900,00	7.746.884,36	1.333.087,12	2.502.081,87	25,87	5.244.802,49	1.213.617,00	2.155.707,73	26,60	5.591.176,63	0,00
Administração Geral	742.900,00	1.196.884,36	209.626,51	262.384,50	2,71	934.499,86	111.771,78	164.529,77	2,03	1.032.354,59	0,00
Atenção Básica	2.197.000,00	2.227.000,00	393.031,73	718.401,63	7,43	1.508.598,37	421.179,10	692.503,70	8,54	1.534.496,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.718.000,00	3.881.000,00	663.176,24	1.388.957,76	14,36	2.492.042,24	613.413,48	1.166.336,28	14,39	2.714.663,72	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	432.000,00	432.000,00	67.252,64	132.337,98	1,37	299.662,02	67.252,64	132.337,98	1,63	299.662,02	0,00
TRABALHO	270.527,48	270.527,48	0,00	270.000,00	2,79	527,48	66.301,26	132.527,35	1,64	138.000,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.527,48	270.527,48	0,00	270.000,00	2,79	527,48	66.301,26	132.527,35	1,64	138.000,13	0,00
EDUCAÇÃO	9.573.964,33	9.890.034,35	861.762,14	1.737.724,71	17,97	8.152.309,64	837.566,47	1.660.333,46	20,49	8.229.700,89	0,00
Ensino Fundamental	7.119.255,66	7.435.325,68	730.657,26	1.466.382,77	15,16	5.968.942,91	706.461,59	1.388.991,52	17,14	6.046.334,16	0,00
Educação Infantil	2.304.708,67	2.304.708,67	131.104,88	271.341,94	2,81	2.033.366,73	131.104,88	271.341,94	3,35	2.033.366,73	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
URBANISMO	686.404,23	482.999,98	85.573,54	125.573,50	1,30	357.426,48	92.755,93	112.731,10	1,39	370.268,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	346.404,23	142.999,98	12.193,98	32.193,96	0,33	110.806,02	0,00	19.975,17	0,25	123.024,81	0,00
Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	73.379,56	93.379,54	0,97	246.620,46	92.755,93	92.755,93	1,14	247.244,07	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	371.900,00	857.505,76	58.877,54	69.466,34	0,72	788.039,42	57.840,39	68.259,19	0,84	789.246,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	371.900,00	857.505,76	58.877,54	69.466,34	0,72	788.039,42	57.840,39	68.259,19	0,84	789.246,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	940.206,53	1.056.301,00	292.216,19	350.083,64	3,62	706.217,36	69.672,64	118.240,09	1,46	938.060,91	0,00
Extensão Rural	925.206,53	1.041.301,00	292.216,19	350.083,64	3,62	691.217,36	69.672,64	118.240,09	1,46	923.060,91	0,00

Emissão: 30/08/2021 17:13:02 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reforma Agrária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.545.877,39	1.565.877,39	89.880,55	125.407,49	1,30	1.440.469,90	73.691,62	109.083,56	1,35	1.456.793,83	0,00
Turismo	1.545.877,39	1.565.877,39	89.880,55	125.407,49	1,30	1.440.469,90	73.691,62	109.083,56	1,35	1.456.793,83	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00
TRANSPORTES	4.183.900,00	4.490.304,25	739.612,24	1.361.557,70	14,08	3.128.746,55	526.883,77	929.352,39	11,47	3.560.951,86	0,00
Administração Geral	1.317.900,00	1.446.824,06	161.081,77	350.071,33	3,62	1.096.752,73	189.675,31	327.039,72	4,04	1.119.784,34	0,00
Transporte Rodoviário	2.866.000,00	3.043.480,19	578.530,47	1.011.486,37	10,46	2.031.993,82	337.208,46	602.312,67	7,43	2.441.167,52	0,00
DESPORTO E LAZER	405.500,00	405.500,00	6.705,00	13.331,88	0,14	392.168,12	6.295,00	11.359,40	0,14	394.140,60	0,00
Desporto Comunitário	405.500,00	405.500,00	6.705,00	13.331,88	0,14	392.168,12	6.295,00	11.359,40	0,14	394.140,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	73.834,76	145.844,69	1,51	304.155,31	73.834,76	145.844,69	1,80	304.155,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	73.834,76	145.844,69	1,51	304.155,31	73.834,76	145.844,69	1,80	304.155,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.374.800,00	1.429.800,00	305.502,45	599.658,43	6,20	830.141,57	288.248,90	582.404,88	7,19	847.395,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.459.700,00	34.998.889,03	5.148.205,87	9.671.835,43	100,00	25.327.053,60	4.537.405,54	8.104.508,40	100,00	26.894.380,63	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.374.800,00	1.429.800,00	305.502,45	599.658,43	6,20	830.141,57	288.248,90	582.404,88	7,19	847.395,12	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	270.000,00	73.554,48	151.681,49	1,57	118.318,51	73.554,48	151.681,49	1,87	118.318,51	0,00
Administração Geral	145.000,00	200.000,00	60.763,00	124.423,90	1,29	75.576,10	60.763,00	124.423,90	1,54	75.576,10	0,00
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	12.791,48	27.257,59	0,28	42.742,41	12.791,48	27.257,59	0,34	42.742,41	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.100,00	67.100,00	9.317,01	19.341,57	0,20	47.758,43	9.317,01	19.341,57	0,24	47.758,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	9.317,01	19.341,57	0,20	45.658,43	9.317,01	19.341,57	0,24	45.658,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	408.100,00	408.100,00	79.959,33	157.802,25	1,63	250.297,75	79.959,33	157.802,25	1,95	250.297,75	0,00
Administração Geral	13.100,00	13.100,00	2.804,27	6.477,11	0,07	6.622,89	2.804,27	6.477,11	0,08	6.622,89	0,00
Atenção Básica	175.000,00	175.000,00	34.245,71	67.298,59	0,70	107.701,41	34.245,71	67.298,59	0,83	107.701,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	33.174,96	67.626,67	0,70	102.373,33	33.174,96	67.626,67	0,83	102.373,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	9.734,39	16.399,88	0,17	33.600,12	9.734,39	16.399,88	0,20	33.600,12	0,00

Emissão: 30/08/2021 17:13:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	570.000,00	570.000,00	126.109,37	237.341,96	2,45	332.658,04	108.855,82	220.088,41	2,72	349.911,59	0,00
Ensino Fundamental	440.000,00	440.000,00	105.998,31	196.456,87	2,03	243.543,13	88.744,76	179.203,32	2,21	260.796,68	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	20.111,06	40.885,09	0,42	89.114,91	20.111,06	40.885,09	0,50	89.114,91	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	23.000,00	23.000,00	5.478,77	9.781,55	0,10	13.218,45	5.478,77	9.781,55	0,12	13.218,45	0,00
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	5.478,77	9.781,55	0,10	13.218,45	5.478,77	9.781,55	0,12	13.218,45	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	698,06	1.745,15	0,02	13.254,85	698,06	1.745,15	0,02	13.254,85	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	698,06	1.745,15	0,02	13.254,85	698,06	1.745,15	0,02	13.254,85	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	10.385,43	21.964,46	0,23	48.035,54	10.385,43	21.964,46	0,27	48.035,54	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	10.385,43	21.964,46	0,23	48.035,54	10.385,43	21.964,46	0,27	48.035,54	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.374.800,00**	**1.429.800,00**	**305.502,45**	**599.658,43**	**6,20**	**830.141,57**	**288.248,90**	**582.404,88**	**7,19**	**847.395,12**	**0,00**

Emissão: 30/08/2021 17:13:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.184.019,25	2.469.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	3.007.487,46	2.982.371,51	2.340.186,18	3.904.674,56	2.883.349,59	2.761.382,60	2.976.462,78	2.619.784,33	34.292.764,94	30.990.353,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	217.012,11	564.820,79	111.141,25	345.874,02	551.451,50	108.091,72	237.124,48	362.594,20	3.528.510,16	2.449.000,00
IPTU	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	30.796,35	26.864,81	13.965,49	9.051,74	3.149,65	18.596,11	7.898,51	9.858,90	130.804,10	115.000,00
ISS	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	19.467,09	29.910,13	43.561,54	27.178,62	22.699,69	20.536,41	16.361,73	33.544,67	339.666,39	533.000,00
ITBI	407.157,12		256.188,00	52.049,60	115.318,98	434.234,55		197.005,96	467.423,41		119.435,89	242.142,01	2.290.955,52	1.003.000,00
IRRF	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	45.621,08	70.097,44	2.457,95	109.080,10	49.579,56	57.539,77	65.911,81	69.611,71	628.132,50	672.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	5.808,61	3.713,86	51.156,27	3.557,60	8.599,19	11.419,43	27.516,54	7.436,91	138.951,65	126.000,00
Contribuições	59,99	269,82	125,06	250,29	119,58	75,48	947,55	87.426,32	26.796,93	25.118,58	25.999,35	26.112,90	193.301,85	103.000,00
Receita Patrimonial	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21	3.297,40	676,58	692,01	3.318,77	5.846,50	24.075,96	64.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21	3.297,40	676,58	692,01	3.318,77	5.846,50	24.075,96	64.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	8.705,76	4.347,45	13.186,90	15.756,06	15.252,20	16.993,75	7.440,78	10.809,84	143.017,78	190.000,00
Transferências Correntes	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	2.781.081,19	2.412.330,90	2.213.142,74	3.443.786,78	2.289.157,87	2.610.486,54	2.702.579,40	2.214.420,89	30.384.907,19	28.180.393,20
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	8.680.000,00
Cota Parte do ICMS	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	925.660,35	831.334,43	744.364,30	1.013.771,67	829.215,69	669.281,54	971.860,99	830.863,15	9.311.816,40	8.100.000,00
Cota Parte do IPVA	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	7.571,13	7.836,50	8.937,70	13.282,36	11.595,33	14.205,24	17.310,81	8.139,84	127.560,25	120.000,00
Cota Parte do ITR	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	12.460,95	255.956,88	122.889,16	108.397,68	73.207,01	3.501,02	3.183,32	388,19	586.857,74	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	706,52		8.348,86	9.760,45	5.768,96	4.915,44	5.195,32	5.887,33	51.380,39	40.000,00
Transferências FUNDEB	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	296.532,93	304.790,88	280.424,02	361.708,84	315.036,36	289.636,41	345.346,04	295.247,70	3.388.588,87	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	1.160.924,89	504.820,42	375.404,21	933.707,06	325.220,01	673.262,62	719.107,84	404.221,97	9.204.382,99	6.940.393,20
Outras Receitas Correntes	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	1,99		813,53	8.533,98	14,51				18.952,00	3.960,74
DEDUÇÕES (II)	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	368.116,37	328.626,39	328.534,28	326.585,93	301.812,65	3.428.771,21	3.452.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	368.116,37	328.626,39	328.534,28	326.585,93	301.812,65	3.428.771,21	3.452.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**2.317.971,68**	**30.863.993,73**	**27.538.353,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**2.317.971,68**	**30.863.993,73**	**27.538.353,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**2.317.971,68**	**30.863.993,73**	**27.538.353,94**

Emissão: 30/08/2021 17:14:03
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.538.353,94	9.955.420,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.449.000,00	1.259.261,90
IPTU	115.000,00	39.503,17
ISS	533.000,00	93.142,50
ITBI	1.003.000,00	829.001,31
IRRF	672.000,00	242.642,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	54.972,07
Contribuições	103.000,00	104.027,76
Receita Patrimonial	64.000,00	10.533,86
Aplicações Financeiras (II)	64.000,00	10.533,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.728.393,20	8.531.085,45
Cota-parte do FPM	7.080.000,00	2.396.037,36
Cota-parte do ICMS	6.480.000,00	2.640.977,17
Cota-parte do IPVA	96.000,00	41.001,24
Cota Parte do ITR	800.000,00	64.223,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	21.767,05
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.245.266,51
Outras Transferências Correntes	6.940.393,20	2.121.812,44
Demais Receitas Correntes	193.960,74	50.511,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.960,74	50.511,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.474.353,94	9.944.886,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.771.951,82	125.000,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.771.951,82	125.000,00
Convênios	6.771.951,82	125.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.771.951,82	125.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.246.305,76**	**10.069.886,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.526.742,05	7.707.037,56	6.569.918,45	6.381.465,61	5.696,22	165.655,77	162.043,89
Pessoal e Encargos Sociais	12.549.900,00	4.448.683,12	4.439.352,13	4.349.493,46	2.520,90	71.927,38	71.927,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.976.842,05	3.258.354,44	2.130.566,32	2.031.972,15	3.175,32	93.728,39	90.116,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.836.842,05	3.157.842,07	2.073.776,82	1.975.398,03	3.175,32	93.728,39	90.116,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.526.742,05	7.707.037,56	6.569.918,45	6.381.465,61	5.696,22	165.655,77	162.043,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.722.346,98	1.365.139,44	952.185,07	943.139,07	0,00	312.897,51	38.897,51
Investimentos	9.272.346,98	1.219.294,75	806.340,38	797.294,38	0,00	312.897,51	38.897,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	145.844,69	145.844,69	145.844,69	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.272.346,98	1.219.294,75	806.340,38	797.294,38	0,00	312.897,51	38.897,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.119.089,03**	**8.926.332,31**	**7.376.258,83**	**7.178.759,99**	**5.696,22**	**478.553,28**	**200.941,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.684.488,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/08/2021 às 17:16 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	10.533,86
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.695.022,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.495.487,08	1.349.642,39
DEDUÇÕES (XXIX)	7.374.296,82	8.575.314,68
Disponibilidade de Caixa	7.374.296,82	8.575.314,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.652.690,26	9.125.623,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	278.393,44	550.309,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.878.809,74	-7.225.672,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.346.862,55**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-271.915,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.349.642,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.968.420,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.957.886,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.053.583,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.053.583,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/08/2021 às 17:16 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	240.699,85	36.762,33	5.696,22		271.765,96	1.290.413,53	964.761,41	478.553,28	200.941,40		2.054.233,54	2.325.999,50
EXECUTIVO	240.699,85	36.762,33	5.696,22		271.765,96	1.290.413,53	964.761,41	478.553,28	200.941,40		2.054.233,54	2.325.999,50
GABINETE DO PREFEITO	522,28				522,28	10.065,53	12.825,72	8.830,27	8.830,27		14.060,98	14.583,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	23.078,44	1.232,36	1.200,00		23.110,80	479.328,20	54.983,86	22.855,65	22.855,65		511.456,41	534.567,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	75.207,51	2.127,17			77.334,68	512.070,04	380.621,73	295.122,01	21.122,01		871.569,76	948.904,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	67.933,82	2.883,61	2.520,90		68.296,53	205.107,49	209.506,66	68.373,65	64.761,77		349.852,38	418.148,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	39.416,51	30.519,19			69.935,70	32.357,03	163.494,08	65.042,30	65.042,30		130.808,81	200.744,51
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	3.183,03				3.183,03	2.084,63	690,31	690,31	690,31		2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	7.367,74		1.975,32		5.392,42	39.061,78	108.633,87	6.001,91	6.001,91		141.693,74	147.086,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.844,08				6.844,08	8.148,81	21.620,86	9.201,92	9.201,92		20.567,75	27.411,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	17.146,44				17.146,44	2.190,02	12.384,32	2.435,26	2.435,26		12.139,08	29.285,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26				931,26	3.847,62	123.977,01	123.490,81	123.490,81		4.333,82	5.265,08
TOTAL (III) = (I + II)	**241.631,11**	**36.762,33**	**5.696,22**		**272.697,22**	**1.294.261,15**	**1.088.738,42**	**602.044,09**	**324.432,21**		**2.058.567,36**	**2.331.264,58**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26				931,26	123.977,01	123.977,01	123.490,81	123.490,81		4.333,82	5.265,08
EXECUTIVO	931,26				931,26	123.977,01	123.977,01	123.490,81	123.490,81		4.333,82	5.265,08
GABINETE DO PREFEITO						1.882,13	1.882,13	1.882,13	1.882,13			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						9.220,18	9.220,18	9.220,18	9.220,18		3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						54.028,19	54.028,19	54.028,19	54.028,19			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						40.130,00	40.130,00	39.643,80	39.643,80		486,20	486,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS						6.508,66	6.508,66	6.508,66	6.508,66			
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE						1.945,47	1.945,47	1.945,47	1.945,47			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER						856,89	856,89	856,89	856,89			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26				931,26	4.179,25	4.179,25	4.179,25	4.179,25			931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO						5.226,24	5.226,24	5.226,24	5.226,24			

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.321.000,00	2.321.000,00	1.204.244,55	51,88 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	39.503,17	34,35 %
1.1.1-IPTU	90.000,00	90.000,00	1.274,34	1,42 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	38.228,83	152,92 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	829.001,31	82,65 %
1.2.1-ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	829.001,31	82,90 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	93.142,50	17,48 %
1.3.1-ISS	520.000,00	520.000,00	93.059,43	17,90 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	83,07	0,64 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	242.597,57	36,21 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.940.000,00	17.940.000,00	6.449.565,75	35,95 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.680.000,00	8.680.000,00	2.995.046,57	34,51 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	2.995.046,57	37,44 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	3.301.221,37	40,76 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.767,05	54,42 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	80.279,54	8,03 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	51.251,22	42,71 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.261.000,00**	**20.261.000,00**	**7.653.810,30**	**37,78 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	421.878,16	421.878,16	85.878,36	20,36 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.221,36	190.221,36	54.691,44	28,75 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	61.314,00	61.314,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	110.342,80	110.342,80	31.186,92	28,26 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.434.264,41	3.434.264,41	256.156,59	7,46 %
6.1-Transferências de Convênios	3.434.264,41	3.434.264,41	256.156,59	7,46 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.856.142,57**	**3.856.142,57**	**342.034,95**	**8,87 %**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.452.000,00	3.452.000,00	1.289.913,13	37,37 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	599.009,31	37,44 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.620.000,00	660.244,27	40,76 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	4.353,41	54,42 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	16.055,90	8,03 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	10.250,24	42,71 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.245.266,51	37,74 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.245.266,51	37,74 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-44.646,62**	**29,37 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.686,00	88.686,00					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.686,00	88.686,00					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		160.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**88.686,00**	**248.686,00**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-44.646,62
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-44.646,62**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**44.646,62**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,58**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.166.730,57	7.166.730,57	1.387.301,79	19,36 %	1.345.252,96	18,77 %	42.048,83
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.166.730,57	7.166.730,57	1.387.301,79	19,36 %	1.345.252,96	18,77 %	42.048,83
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.255.416,57	7.415.416,57	1.387.301,79	18,71 %	1.345.252,96	18,14 %	42.048,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	447.454,77	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	399.174,67	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	48.280,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.245.266,51	54.691,44
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.244.326,36	
47.1-Orçamento do Exercício	1.232.887,70	
47.2-Restos a Pagar	11.438,66	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	940,15	54.691,44
50-(+) Ajustes	235.008,21	
50.1-(+)Retenções	235.008,21	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	235.948,36	54.691,44

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/08/2021 17:18:33
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.323.000,00	2.323.000,00	1.204.289,83	51,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	39.503,17	34,35
IPTU	90.000,00	90.000,00	1.274,34	1,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	38.228,83	152,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	829.001,31	82,65
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	829.001,31	82,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	93.142,50	17,48
ISS	520.000,00	520.000,00	93.059,43	17,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	83,07	0,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	672.000,00	672.000,00	242.642,85	36,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.260.000,00	17.260.000,00	6.449.565,75	37,37
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.995.046,57	37,44
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	80.279,54	8,03
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	51.251,22	42,71
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	3.301.221,37	40,76
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.767,05	54,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.583.000,00**	**19.583.000,00**	**7.653.855,58**	**39,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		50.000,00							
Despesas Correntes		50.000,00							
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		250.000,00							
Despesas Correntes		250.000,00							
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	100.000,00	100.000,00	30.357,90	30,36	29.769,90	29,77	29.769,90	29,77	
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	30.357,90	30,36	29.769,90	29,77	29.769,90	29,77	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**100.000,00**	**400.000,00**	**30.357,90**	**7,59**	**29.769,90**	**7,44**	**29.769,90**	**7,44**	

Emissão: 30/08/2021 17:20:23 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.357,90	29.769,90	29.769,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.357,90**	**29.769,90**	**29.769,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.148.078,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.913.463,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-1.883.106,00	-1.883.694,00	-1.883.694,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-1.883.694,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 25,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	0,40	**0,39**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/08/2021 17:20:23 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.818.931,92	1.818.931,92	816.836,36	44,91
Provenientes da União	1.423.667,96	1.423.667,96	347.025,52	24,38
Provenientes dos Estados	395.263,96	395.263,96	469.810,84	118,86
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.818.931,92**	**1.818.931,92**	**816.836,36**	**44,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.372.000,00	2.352.000,00	785.700,22	33,41	759.802,29	32,30	718.779,28	30,56	
Despesas Correntes	2.312.000,00	2.292.000,00	778.950,22	33,99	753.052,29	32,86	712.029,28	31,07	
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	6.750,00	11,25	6.750,00	11,25	6.750,00	11,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.888.000,00	3.801.000,00	1.456.584,43	38,32	1.233.962,95	32,46	1.204.054,97	31,68	
Despesas Correntes	3.238.000,00	3.151.000,00	1.432.511,43	45,46	1.209.889,95	38,40	1.179.981,97	37,45	
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	24.073,00	3,70	24.073,00	3,70	24.073,00	3,70	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	482.000,00	482.000,00	148.737,86	30,86	148.737,86	30,86	141.169,94	29,29	
Despesas Correntes	482.000,00	482.000,00	148.737,86	30,86	148.737,86	30,86	141.169,94	29,29	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	656.000,00	1.109.984,36	238.503,71	21,49	141.236,98	12,72	123.092,65	11,09	
Despesas Correntes	479.000,00	825.984,36	113.691,04	13,76	113.691,04	13,76	95.546,71	11,57	
Despesas de Capital	177.000,00	284.000,00	124.812,67	43,95	27.545,94	9,70	27.545,94	9,70	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	7.408.000,00	7.754.984,36	2.629.526,22	33,91	2.283.740,08	29,45	2.187.096,84	28,20	

Emissão: 30/08/2021 17:20:23 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.372.000,00	2.402.000,00	785.700,22	32,71	759.802,29	31,63	718.779,28	29,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.888.000,00	4.051.000,00	1.456.584,43	35,96	1.233.962,95	30,46	1.204.054,97	29,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	482.000,00	482.000,00	148.737,86	30,86	148.737,86	30,86	141.169,94	29,29	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	756.000,00	1.209.984,36	268.861,61	22,22	171.006,88	14,13	152.862,55	12,63	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.508.000,00	8.154.984,36	2.659.884,12	32,62	2.313.509,98	28,37	2.216.866,74	27,18	

FONTE: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINAH

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/08/2021 17:20:23 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	28.994.055,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/08/2021 17:21:17 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.824.700,00	34.310.305,76	4.987.571,52	14,54	4.987.571,52	14,54	29.322.734,24
RECEITAS CORRENTES	27.052.748,18	27.538.353,94	4.987.571,52	18,11	4.987.571,52	18,11	22.550.782,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.449.000,00	2.449.000,00	659.543,22	26,93	659.543,22	26,93	1.789.456,78
Impostos	2.323.000,00	2.323.000,00	639.524,60	27,53	639.524,60	27,53	1.683.475,40
Taxas	126.000,00	126.000,00	20.018,62	15,89	20.018,62	15,89	105.981,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	103.000,00	51.915,51	50,40	51.915,51	50,40	51.084,49
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	103.000,00	103.000,00	51.915,51	50,40	51.915,51	50,40	51.084,49
RECEITA PATRIMONIAL	64.000,00	64.000,00	1.368,59	2,14	1.368,59	2,14	62.631,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	64.000,00	64.000,00	1.368,59	2,14	1.368,59	2,14	62.631,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	32.245,95	16,97	32.245,95	16,97	157.754,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	32.245,95	16,97	32.245,95	16,97	157.754,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.242.787,44	24.728.393,20	4.242.483,74	17,16	4.242.483,74	17,16	20.485.909,46
Transferências da União e de suas Entidades	11.080.768,18	11.566.373,94	1.805.445,29	15,61	1.805.445,29	15,61	9.760.928,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.862.019,26	9.862.019,26	1.832.365,68	18,58	1.832.365,68	18,58	8.029.653,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	604.672,77	18,32	604.672,77	18,32	2.695.327,23
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.960,74	3.960,74	14,51	0,37	14,51	0,37	3.946,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.960,74	1.960,74	14,51	0,74	14,51	0,74	1.946,23
RECEITAS DE CAPITAL	6.771.951,82	6.771.951,82					6.771.951,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.771.951,82	6.771.951,82					6.771.951,82
Transferências da União e de suas Entidades	6.256.590,21	6.256.590,21					6.256.590,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	515.361,61	515.361,61					515.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.824.700,00	34.310.305,76	4.987.571,52	14,54	4.987.571,52	14,54	29.322.734,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.824.700,00	34.310.305,76	4.987.571,52	14,54	4.987.571,52	14,54	29.322.734,24
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.824.700,00	34.310.305,76	4.987.571,52	14,54	4.987.571,52	14,54	29.322.734,24

Emissão: 16/08/2021 17:05:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000,00			80.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		80.000,00			80.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.084.900,00	31.650.505,76	4.229.473,58	4.229.473,58	93,50	27.421.032,18	3.272.946,88	3.272.946,88	91,75	28.377.558,88	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.218.900,00	3.218.900,00	826.872,06	826.872,06	18,28	2.392.027,94	624.594,19	624.594,19	17,51	2.594.305,81	0,00
Administração Geral	2.368.900,00	2.368.900,00	679.764,75	679.764,75	15,03	1.689.135,25	484.337,99	484.337,99	13,58	1.884.562,01	0,00
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	147.107,31	147.107,31	3,25	702.892,69	140.256,20	140.256,20	3,93	709.743,80	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.320,04	1.422.320,04	243.078,78	243.078,78	5,37	1.179.241,26	223.372,57	223.372,57	6,26	1.198.947,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.060,00	276.060,00	38.149,20	38.149,20	0,84	237.910,80	29.871,37	29.871,37	0,84	246.188,63	0,00
Assistência Comunitária	1.066.260,04	1.146.260,04	204.929,58	204.929,58	4,53	941.330,46	193.501,20	193.501,20	5,42	952.758,84	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.099.900,00	7.099.900,00	1.168.994,75	1.168.994,75	25,84	5.930.905,25	942.090,73	942.090,73	26,41	6.157.809,27	0,00
Administração Geral	742.900,00	742.900,00	52.757,99	52.757,99	1,17	690.142,01	52.757,99	52.757,99	1,48	690.142,01	0,00
Atenção Básica	2.197.000,00	2.197.000,00	325.369,90	325.369,90	7,19	1.871.630,10	271.324,60	271.324,60	7,61	1.925.675,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.718.000,00	3.718.000,00	725.781,52	725.781,52	16,04	2.992.218,48	552.922,80	552.922,80	15,50	3.165.077,20	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	432.000,00	432.000,00	65.085,34	65.085,34	1,44	366.914,66	65.085,34	65.085,34	1,82	366.914,66	0,00
TRABALHO	270.527,48	270.527,48	270.000,00	270.000,00	5,97	527,48	66.226,09	66.226,09	1,86	204.301,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.527,48	270.527,48	270.000,00	270.000,00	5,97	527,48	66.226,09	66.226,09	1,86	204.301,39	0,00
EDUCAÇÃO	9.573.964,33	9.573.964,33	875.962,57	875.962,57	19,36	8.698.001,76	822.766,99	822.766,99	23,07	8.751.197,34	0,00
Ensino Fundamental	7.119.255,66	7.119.255,66	735.725,51	735.725,51	16,26	6.383.530,15	682.529,93	682.529,93	19,13	6.436.725,73	0,00
Educação Infantil	2.304.708,67	2.304.708,67	140.237,06	140.237,06	3,10	2.164.471,61	140.237,06	140.237,06	3,93	2.164.471,61	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
URBANISMO	686.404,23	686.404,23	39.999,96	39.999,96	0,88	646.404,27	19.975,17	19.975,17	0,56	666.429,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	346.404,23	346.404,23	19.999,98	19.999,98	0,44	326.404,25	19.975,17	19.975,17	0,56	326.429,06	0,00
Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	19.999,98	19.999,98	0,44	320.000,02	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	371.900,00	857.505,76	10.588,80	10.588,80	0,23	846.916,96	10.418,80	10.418,80	0,29	847.086,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	371.900,00	857.505,76	10.588,80	10.588,80	0,23	846.916,96	10.418,80	10.418,80	0,29	847.086,96	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	940.206,53	940.206,53	57.867,45	57.867,45	1,28	882.339,08	48.567,45	48.567,45	1,36	891.639,08	0,00
Extensão Rural	925.206,53	925.206,53	57.867,45	57.867,45	1,28	867.339,08	48.567,45	48.567,45	1,36	876.639,08	0,00

Emissão: 16/08/2021 17:27:19 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reforma Agrária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.545.877,39	1.545.877,39	35.526,94	35.526,94	0,79	1.510.350,45	35.391,94	35.391,94	0,99	1.510.485,45	0,00
Turismo	1.545.877,39	1.545.877,39	35.526,94	35.526,94	0,79	1.510.350,45	35.391,94	35.391,94	0,99	1.510.485,45	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRANSPORTES	4.183.900,00	4.183.900,00	621.945,46	621.945,46	13,75	3.561.954,54	402.468,62	402.468,62	11,28	3.781.431,38	0,00
Administração Geral	1.317.900,00	1.317.900,00	188.989,56	188.989,56	4,18	1.128.910,44	137.364,41	137.364,41	3,85	1.180.535,59	0,00
Transporte Rodoviário	2.866.000,00	2.866.000,00	432.955,90	432.955,90	9,57	2.433.044,10	265.104,21	265.104,21	7,43	2.600.895,79	0,00
DESPORTO E LAZER	405.500,00	405.500,00	6.626,88	6.626,88	0,15	398.873,12	5.064,40	5.064,40	0,14	400.435,60	0,00
Desporto Comunitário	405.500,00	405.500,00	6.626,88	6.626,88	0,15	398.873,12	5.064,40	5.064,40	0,14	400.435,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	72.009,93	72.009,93	1,59	377.990,07	72.009,93	72.009,93	2,02	377.990,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	72.009,93	72.009,93	1,59	377.990,07	72.009,93	72.009,93	2,02	377.990,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.374.800,00	1.374.800,00	294.155,98	294.155,98	6,50	1.080.644,02	294.155,98	294.155,98	8,25	1.080.644,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.459.700,00	33.025.305,76	4.523.629,56	4.523.629,56	100,00	28.501.676,20	3.567.102,86	3.567.102,86	100,00	29.458.202,90	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.374.800,00	1.374.800,00	294.155,98	294.155,98	6,50	1.080.644,02	294.155,98	294.155,98	8,25	1.080.644,02	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	215.000,00	78.127,01	78.127,01	1,73	136.872,99	78.127,01	78.127,01	2,19	136.872,99	0,00
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	63.660,90	63.660,90	1,41	81.339,10	63.660,90	63.660,90	1,78	81.339,10	0,00
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	14.466,11	14.466,11	0,32	55.533,89	14.466,11	14.466,11	0,41	55.533,89	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.100,00	67.100,00	10.024,56	10.024,56	0,22	57.075,44	10.024,56	10.024,56	0,28	57.075,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	10.024,56	10.024,56	0,22	54.975,44	10.024,56	10.024,56	0,28	54.975,44	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	408.100,00	408.100,00	77.842,92	77.842,92	1,72	330.257,08	77.842,92	77.842,92	2,18	330.257,08	0,00
Administração Geral	13.100,00	13.100,00	3.672,84	3.672,84	0,08	9.427,16	3.672,84	3.672,84	0,10	9.427,16	0,00
Atenção Básica	175.000,00	175.000,00	33.052,88	33.052,88	0,73	141.947,12	33.052,88	33.052,88	0,93	141.947,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	34.451,71	34.451,71	0,76	135.548,29	34.451,71	34.451,71	0,97	135.548,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	6.665,49	6.665,49	0,15	43.334,51	6.665,49	6.665,49	0,19	43.334,51	0,00

Emissão: 16/08/2021 17:27:19

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	570.000,00	570.000,00	111.232,59	111.232,59	2,46	458.767,41	111.232,59	111.232,59	3,12	458.767,41	0,00
Ensino Fundamental	440.000,00	440.000,00	90.458,56	90.458,56	2,00	349.541,44	90.458,56	90.458,56	2,54	349.541,44	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	20.774,03	20.774,03	0,46	109.225,97	20.774,03	20.774,03	0,58	109.225,97	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	23.000,00	23.000,00	4.302,78	4.302,78	0,10	18.697,22	4.302,78	4.302,78	0,12	18.697,22	0,00
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	4.302,78	4.302,78	0,10	18.697,22	4.302,78	4.302,78	0,12	18.697,22	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.047,09	1.047,09	0,02	13.952,91	1.047,09	1.047,09	0,03	13.952,91	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.047,09	1.047,09	0,02	13.952,91	1.047,09	1.047,09	0,03	13.952,91	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	11.579,03	11.579,03	0,26	58.420,97	11.579,03	11.579,03	0,32	58.420,97	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	11.579,03	11.579,03	0,26	58.420,97	11.579,03	11.579,03	0,32	58.420,97	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.374.800,00**	**1.374.800,00**	**294.155,98**	**294.155,98**	**6,50**	**1.080.644,02**	**294.155,98**	**294.155,98**	**8,25**	**1.080.644,02**	**0,00**

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.311.878,11	2.741.982,09	2.184.019,25	2.468.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	3.007.487,46	2.982.371,51	2.340.186,18	3.904.674,56	2.883.349,59	2.761.382,60	33.750.378,03	30.990.353,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.694,45	228.353,20	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	217.012,11	564.820,79	111.141,25	345.874,02	551.451,50	108.091,72	3.250.839,13	2.449.000,00
IPTU	1.913,19	1.500,13	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	30.796,35	26.864,81	13.965,49	9.051,74	3.149,65	18.596,11	116.460,01	115.000,00
ISS	18.475,29	13.189,43	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	19.467,09	29.910,13	43.561,54	27.178,62	22.699,69	20.536,41	321.424,71	533.000,00
ITBI	8.842,56	159.132,30	407.157,12		256.188,00	52.049,60	115.318,98	434.234,55		197.005,96	467.423,41		2.097.352,48	1.003.000,00
IRRF	44.977,71	48.357,85	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	45.621,08	70.097,44	2.457,95	109.080,10	49.579,56	57.539,77	585.944,54	672.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.485,70	6.173,49	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	5.808,61	3.713,86	51.156,27	3.557,60	8.599,19	11.419,43	129.657,39	126.000,00
Contribuições	47,25	134,19	59,99	269,82	125,06	250,29	119,58	75,48	947,55	87.426,32	26.796,93	25.118,58	141.371,04	103.000,00
Receita Patrimonial	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21	3.297,40	676,58	692,01	19.379,34	64.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.948,64	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21	3.297,40	676,58	692,01	19.379,34	64.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	9.306,10	13.210,29	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	8.705,76	4.347,45	13.186,90	15.756,06	15.252,20	16.993,75	147.283,55	190.000,00
Transferências Correntes	2.200.831,91	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	2.781.081,19	2.412.330,90	2.213.142,74	3.443.786,78	2.289.157,87	2.610.486,54	30.165.026,77	28.180.393,20
Cota Parte do FPM	520.415,27	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.679.862,50	8.680.000,00
Cota Parte do ICMS	861.190,26	542.211,74	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	925.660,35	831.334,43	744.364,30	1.013.771,67	829.215,69	669.281,54	8.912.494,26	8.100.000,00
Cota Parte do IPVA	13.127,05	5.453,00	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	7.571,13	7.836,50	8.937,70	13.282,36	11.595,33	14.205,24	120.689,65	120.000,00
Cota Parte do ITR	992,56	739,53	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	12.460,95	255.956,88	122.889,16	108.397,68	73.207,01	3.501,02	585.018,32	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1996		0,02											0,02	
Transferência LC 61/1989	3.677,47	2.904,85	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	706,52		8.348,86	9.760,45	5.768,96	4.915,44	46.880,06	40.000,00
Transferências FUNDEB	300.830,25	204.269,54	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	296.532,93	304.790,88	280.424,02	361.708,84	315.036,36	289.636,41	3.253.094,92	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	500.599,05	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	1.160.924,89	504.820,42	375.404,21	933.707,06	325.220,01	673.262,62	9.566.987,04	6.940.393,20
Outras Receitas Correntes	5.049,76	2.476,44	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	1,99		813,53	8.533,98	14,51		26.478,20	3.960,74
DEDUÇÕES (II)	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	368.116,37	328.626,39	328.534,28	3.340.273,16	3.452.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.144,90	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	368.116,37	328.626,39	328.534,28	3.340.273,16	3.452.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**30.410.104,87**	**27.538.353,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**30.410.104,87**	**27.538.353,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.032.733,21**	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**30.410.104,87**	**27.538.353,94**

Emissão: 16/08/2021 17:29:18
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.538.353,94	4.987.571,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.449.000,00	659.543,22
IPTU	115.000,00	21.745,76
ISS	533.000,00	43.236,10
ITBI	1.003.000,00	467.423,41
IRRF	672.000,00	107.119,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	20.018,62
Contribuições	103.000,00	51.915,51
Receita Patrimonial	64.000,00	1.368,59
Aplicações Financeiras (II)	64.000,00	1.368,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.728.393,20	4.242.483,74
Cota-parte do FPM	7.080.000,00	1.347.839,07
Cota-parte do ICMS	6.480.000,00	1.198.797,82
Cota-parte do IPVA	96.000,00	20.640,60
Cota Parte do ITR	800.000,00	61.366,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	10.684,40
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	604.672,77
Outras Transferências Correntes	6.940.393,20	998.482,63
Demais Receitas Correntes	193.960,74	32.260,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.960,74	32.260,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.474.353,94	4.986.202,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.771.951,82	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.771.951,82	0,00
Convênios	6.771.951,82	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.771.951,82	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.246.305,76**	**4.986.202,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.006.908,84	3.751.301,67	2.820.103,78	2.586.578,42	3.175,32	128.556,93	106.125,20
Pessoal e Encargos Sociais	12.243.400,00	2.226.173,53	2.226.173,53	2.093.053,79	0,00	71.927,38	71.927,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.763.508,84	1.525.128,14	593.930,25	493.524,63	3.175,32	56.629,55	34.197,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.623.508,84	1.424.615,77	565.427,81	465.237,57	3.175,32	56.629,55	34.197,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.006.908,84	3.751.301,67	2.820.103,78	2.586.578,42	3.175,32	128.556,93	106.125,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.323.596,92	478.171,91	452.843,10	451.138,10	0,00	35.187,51	28.473,94
Investimentos	8.873.596,92	406.161,98	380.833,17	379.128,17	0,00	35.187,51	28.473,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	72.009,93	72.009,93	72.009,93	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.873.596,92	406.161,98	380.833,17	379.128,17	0,00	35.187,51	28.473,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.200.505,76**	**4.157.463,65**	**3.200.936,95**	**2.965.706,59**	**3.175,32**	**163.744,44**	**134.599,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.882.721,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 16/08/2021 às 17:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.368,59
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.884.090,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.495.487,08	1.423.477,15
DEDUÇÕES (XXIX)	7.374.296,82	8.613.240,35
Disponibilidade de Caixa	7.374.296,82	8.613.240,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.652.690,26	8.917.603,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	278.393,44	304.363,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.878.809,74	-7.189.763,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.310.953,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-25.969,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.423.477,15
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.760.400,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.759.032,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	80.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 16/08/2021 às 17:30 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.321.000,00	2.321.000,00	639.479,32	27,55 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	21.745,76	18,91 %
1.1.1-IPTU	90.000,00	90.000,00	1.274,34	1,42 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	20.471,42	81,89 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	467.423,41	46,60 %
1.2.1-ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	467.423,41	46,74 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	43.236,10	8,11 %
1.3.1-ISS	520.000,00	520.000,00	43.153,03	8,30 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	83,07	0,64 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	107.074,05	15,98 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.940.000,00	17.940.000,00	3.296.489,01	18,38 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.680.000,00	8.680.000,00	1.684.798,78	19,41 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.684.798,78	21,06 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.498.497,23	18,50 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	10.684,40	26,71 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	76.708,03	7,67 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	25.800,57	21,50 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.261.000,00**	**20.261.000,00**	**3.935.968,33**	**19,43 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	421.878,16	421.878,16	31.785,83	7,53 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.221,36	190.221,36	31.785,83	16,71 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	61.314,00	61.314,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	110.342,80	110.342,80		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.434.264,41	3.434.264,41	256.156,59	7,46 %
6.1-Transferências de Convênios	3.434.264,41	3.434.264,41	256.156,59	7,46 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.856.142,57**	**3.856.142,57**	**287.942,42**	**7,47 %**

Emissão: 16/08/2021 17:31:44
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.452.000,00	3.452.000,00	659.297,78	19,10 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	336.959,75	21,06 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.620.000,00	299.699,44	18,50 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	2.136,88	26,71 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	15.341,60	7,67 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	5.160,11	21,50 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	604.672,77	18,32 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	604.672,77	18,32 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-54.625,01**	**35,94 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.686,00	88.686,00					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.686,00	88.686,00					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**88.686,00**	**88.686,00**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-54.625,01
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-54.625,01**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**54.625,01**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**1,39**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.166.730,57	7.166.730,57	845.165,02	11,79 %	804.259,42	11,22 %	40.905,60
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.166.730,57	7.166.730,57	845.165,02	11,79 %	804.259,42	11,22 %	40.905,60
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.255.416,57	7.255.416,57	845.165,02	11,65 %	804.259,42	11,08 %	40.905,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	463.815,97	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	415.535,87	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	48.280,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	604.672,77	31.785,83
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	736.995,46	
47.1-Orçamento do Exercício	725.556,80	
47.2-Restos a Pagar	11.438,66	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-132.322,69	31.785,83
50-(+) Ajustes	131.950,72	
50.1-(+)Retenções	131.950,72	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-371,97	31.785,83

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 16/08/2021 17:31:44
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.323.596,92	478.171,91	8.845.425,01
Investimentos	8.873.596,92	406.161,98	8.467.434,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	450.000,00	72.009,93	377.990,07
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.323.596,92	478.171,91	8.845.425,01
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.323.596,92	478.171,91	8.845.425,01

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 16/08/2021 17:47:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.323.000,00	2.323.000,00	639.524,60	27,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	21.745,76	18,91
IPTU	90.000,00	90.000,00	1.274,34	1,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	20.471,42	81,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	467.423,41	46,60
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	467.423,41	46,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	43.236,10	8,11
ISS	520.000,00	520.000,00	43.153,03	8,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	83,07	0,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	672.000,00	672.000,00	107.119,33	15,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.260.000,00	17.260.000,00	3.296.489,01	19,10
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.684.798,78	21,06
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	76.708,03	7,67
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	25.800,57	21,50
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.498.497,23	18,50
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	10.684,40	26,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.583.000,00**	**19.583.000,00**	**3.936.013,61**	**20,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	100.000,00	100.000,00	3.368,00	3,37	3.368,00	3,37	3.368,00	3,37	
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	3.368,00	3,37	3.368,00	3,37	3.368,00	3,37	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**100.000,00**	**100.000,00**	**3.368,00**	**3,37**	**3.368,00**	**3,37**	**3.368,00**	**3,37**	

Emissão: 16/08/2021 17:54:07 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo$_{L}$

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.368,00	3.368,00	3.368,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.368,00**	**3.368,00**	**3.368,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			590.402,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25,00% (Lei Orgânica Municipal)			984.003,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-980.635,40	-980.635,40	-980.635,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-980.635,40		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 25,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	0,09	**0,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 16/08/2021 17:54:07 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.818.931,92	1.818.931,92	249.015,20	13,69
Provenientes da União	1.423.667,96	1.423.667,96	194.708,94	13,68
Provenientes dos Estados	395.263,96	395.263,96	54.306,26	13,74
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.818.931,92**	**1.818.931,92**	**249.015,20**	**13,69**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.372.000,00	2.372.000,00	358.422,78	15,11	304.377,48	12,83	285.284,59	12,03	
Despesas Correntes	2.312.000,00	2.312.000,00	351.672,78	15,21	302.397,48	13,08	283.304,59	12,25	
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	6.750,00	11,25	1.980,00	3,30	1.980,00	3,30	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.888.000,00	3.888.000,00	760.233,23	19,55	587.374,51	15,11	462.616,70	11,90	
Despesas Correntes	3.238.000,00	3.238.000,00	736.160,23	22,74	563.301,51	17,40	438.543,70	13,54	
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	24.073,00	3,70	24.073,00	3,70	24.073,00	3,70	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	482.000,00	482.000,00	71.750,83	14,89	71.750,83	14,89	62.365,09	12,94	
Despesas Correntes	482.000,00	482.000,00	71.750,83	14,89	71.750,83	14,89	62.365,09	12,94	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	656.000,00	656.000,00	53.062,83	8,09	53.062,83	8,09	42.667,48	6,50	
Despesas Correntes	479.000,00	479.000,00	53.062,83	11,08	53.062,83	11,08	42.667,48	8,91	
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	7.408.000,00	7.408.000,00	1.243.469,67	16,79	1.016.565,65	13,72	852.933,86	11,51	

Emissão: 16/08/2021 17:54:07 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.372.000,00	2.372.000,00	358.422,78	15,11	304.377,48	12,83	285.284,59	12,03	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.888.000,00	3.888.000,00	760.233,23	19,55	587.374,51	15,11	462.616,70	11,90	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	482.000,00	482.000,00	71.750,83	14,89	71.750,83	14,89	62.365,09	12,94	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	756.000,00	756.000,00	56.430,83	7,46	56.430,83	7,46	46.035,48	6,09	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.508.000,00	7.508.000,00	1.246.837,67	16,61	1.019.933,65	13,58	856.301,86	11,41	

FONTE: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINAH

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 16/08/2021 17:54:07 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.994.055,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/08/2021 17:55:49 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 28/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 28/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ODONTOLOGIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.**O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes **II DOS SANTOS(ODONTEC ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGIA),** inscrita CNPJ: **07.591.908/0001-66 com valor total dos serviços** de **R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais)** conforme os serviços julgados no anexo da ata. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 30 de agosto de 2021.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.025.223,96	1.038.701,76	1.132.535,60	1.036.247,23	993.850,93	1.071.227,68	1.094.283,11	1.621.194,26	1.424.479,00	1.279.893,70	1.345.275,64	1.165.651,86	14.228.564,73	
Pessoal Ativo	1.019.223,96	1.032.701,76	1.102.063,61	1.025.297,23	980.366,93	1.007.227,68	1.073.427,11	1.588.742,26	1.424.479,00	1.261.893,70	1.338.275,64	1.163.151,86	14.016.850,74	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	885.947,79	903.738,66	970.702,27	893.216,43	856.384,05	880.430,76	1.053.997,70	1.469.015,27	1.082.197,91	1.109.529,08	1.156.816,51	1.018.901,48	12.280.877,91	
Obrigações Patronais	133.276,17	128.963,10	131.361,34	132.080,80	123.982,88	126.796,92	19.429,41	119.726,99	342.281,09	152.364,62	181.459,13	144.250,38	1.735.972,83	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	6.000,00	6.000,00	30.471,99	10.950,00	13.484,00	64.000,00	20.856,00	32.452,00		18.000,00	7.000,00	2.500,00	211.713,99	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	6.000,00	6.000,00	30.471,99	10.950,00	13.484,00	64.000,00	20.856,00	32.452,00		18.000,00	7.000,00	2.500,00	211.713,99	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.645,00	47.745,00	73.739,75	35.755,00	40.975,00	52.525,00	49.500,00	235.753,67	52.250,00	89.170,00	86.483,39	20.619,30	818.161,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	33.645,00	47.745,00	73.739,75	35.755,00	40.975,00	52.525,00	49.500,00	235.753,67	52.250,00	89.170,00	86.483,39	20.619,30	818.161,11	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	991.578,96	990.956,76	1.058.795,85	1.000.492,23	952.875,93	1.018.702,68	1.044.783,11	1.385.440,59	1.372.229,00	1.190.723,70	1.258.792,25	1.145.032,56	13.410.403,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													13.410.403,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.863.993,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.863.993,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.410.403,62	43,45 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.666.556,61	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	15.833.228,78	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	14.999.900,95	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	43,45 %	-10,55 %

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.495.487,08	1.349.642,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.495.487,08	1.349.642,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.495.487,08	1.349.642,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.495.487,08	1.349.642,39	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.374.296,82	8.575.314,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.374.296,82	8.575.314,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.652.690,26	9.125.623,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	278.393,44	550.309,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.878.809,74	-7.225.672,29	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.994.055,80	30.863.993,73	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	28.994.055,80	30.863.993,73	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	5,16	4,37	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-20,28	-23,41	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.452.987,05	1.449.446,89	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.382.999,57	1.780.955,48	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/08/2021 17:35:53 — Page 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.994.055,80	30.863.993,73		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	28.994.055,80	30.863.993,73		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 30/08/2021 17:36:45 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.863.993,73	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	30.863.993,73	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/08/2021 17:37:17 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**4.123.293,03**	**99.102,46**	**155.631,88**	**717.012,14**	**1.076.409,21**	**0,00**	**2.075.137,34**	**536.402,06**	**0,00**	**1.538.735,28**
Recursos Ordinários	4.123.293,03	99.102,46	155.631,88	717.012,14	1.076.409,21	0,00	2.075.137,34	536.402,06	0,00	1.538.735,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.605.267,92**	**449.664,67**	**166.715,84**	**1.052.959,46**	**375.660,20**	**0,00**	**3.560.267,75**	**1.030.924,97**	**0,00**	**2.529.342,78**
Outros Recursos Destinados à Educação	1.095.503,68	341.609,95	61.831,14	257.650,35	115.238,41	0,00	319.173,83	42.048,83	0,00	277.125,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.280.285,87	70.830,41	96.643,24	296.847,54	199.192,45	0,00	1.616.772,23	346.374,14	0,00	1.270.398,09
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.229.478,37	37.224,31	8.241,46	498.461,57	61.229,34	0,00	1.624.321,69	642.502,00	0,00	981.819,69
TOTAL (III) = (I + II)	**9.728.560,95**	**548.767,13**	**322.347,72**	**1.769.971,60**	**1.452.069,41**	**0,00**	**5.635.405,09**	**1.567.327,03**	**0,00**	**4.068.078,06**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 30/08/2021 17:40:19

Page 1 de 1

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.863.993,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.863.993,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.863.993,73	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.410.403,62	43,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	16.666.556,61	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	15.833.228,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	14.999.900,95	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-7.225.672,29	-23,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 30/08/2021 17:40:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.084.900,00	33.694.089,03	5.097.113,35	14.169.290,35	19.524.798,68	4.834.586,94	12.356.690,46	21.337.398,57	12.090.311,41	
DESPESAS CORRENTES	22.006.908,84	23.526.742,05	4.880.516,15	12.587.553,71	10.939.188,34	4.568.464,98	11.138.383,43	12.388.358,62	10.885.792,99	
Pessoal e Encargos Sociais	12.243.400,00	12.549.900,00	2.360.134,24	6.808.817,36	5.741.082,64	2.353.459,90	6.792.812,03	5.757.087,97	6.663.361,88	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.763.508,84	10.976.842,05	2.520.381,91	5.778.736,35	5.198.105,70	2.215.005,08	4.345.571,40	6.631.270,65	4.222.431,11	
DESPESAS DE CAPITAL	8.757.991,16	9.847.346,98	216.597,20	1.581.736,64	8.265.610,34	266.121,96	1.218.307,03	8.629.039,95	1.204.518,42	
Investimentos	8.307.991,16	9.397.346,98	168.008,01	1.387.302,76	8.010.044,22	217.532,77	1.023.873,15	8.373.473,83	1.010.084,54	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	450.000,00	450.000,00	48.589,19	194.433,88	255.566,12	48.589,19	194.433,88	255.566,12	194.433,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00			320.000,00			320.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.374.800,00	1.429.800,00	261.151,68	860.810,11	568.989,89	261.151,68	843.556,56	586.243,44	717.071,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.459.700,00	35.123.889,03	5.358.265,03	15.030.100,46	20.093.788,57	5.095.738,62	13.200.247,02	21.923.642,01	12.807.382,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.459.700,00	35.123.889,03	5.358.265,03	15.030.100,46	20.093.788,57	5.095.738,62	13.200.247,02	21.923.642,01	12.807.382,57	
SUPERÁVIT (XIII)				174.107,89			2.003.961,33		2.396.825,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.459.700,00	35.123.889,03	5.358.265,03	15.204.208,35	19.919.680,68	5.095.738,62	15.204.208,35	19.919.680,68	15.204.208,35	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/08/2021 17:22:38

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.374.800,00	1.429.800,00	261.151,68	860.810,11	568.989,89	261.151,68	843.556,56	586.243,44	717.071,16	
DESPESAS CORRENTES	1.374.800,00	1.429.800,00	261.151,68	860.810,11	568.989,89	261.151,68	843.556,56	586.243,44	717.071,16	
Pessoal e Encargos Sociais	1.374.800,00	1.429.800,00	261.151,68	860.810,11	568.989,89	261.151,68	843.556,56	586.243,44	717.071,16	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.824.700,00	34.435.305,76	5.123.788,30	14,88	15.204.208,35	44,15	19.231.097,41
RECEITAS CORRENTES	27.052.748,18	27.538.353,94	4.852.288,30	17,62	14.807.708,35	53,77	12.730.645,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.449.000,00	2.449.000,00	357.641,93	14,60	1.616.903,83	66,02	832.096,17
Impostos	2.323.000,00	2.323.000,00	349.238,32	15,03	1.553.528,15	66,88	769.471,85
Taxas	126.000,00	126.000,00	8.403,61	6,67	63.375,68	50,30	62.624,32
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	103.000,00	51.928,54	50,42	155.956,30	151,41	-52.956,30
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	103.000,00	103.000,00	51.928,54	50,42	155.956,30	151,41	-52.956,30
RECEITA PATRIMONIAL	64.000,00	64.000,00	22.374,74	34,96	32.908,60	51,42	31.091,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	64.000,00	64.000,00	22.374,74	34,96	32.908,60	51,42	31.091,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	23.895,06	12,58	74.391,63	39,15	115.608,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	23.895,06	12,58	74.391,63	39,15	115.608,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.242.787,44	24.728.393,20	4.395.659,45	17,78	12.926.744,90	52,27	11.801.648,30
Transferências da União e de suas Entidades	11.080.768,18	11.566.373,94	1.858.502,69	16,07	5.118.287,64	44,25	6.448.086,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.862.019,26	9.862.019,26	1.947.484,64	19,75	5.973.518,63	60,57	3.888.500,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	589.672,12	17,87	1.834.938,63	55,60	1.465.061,37
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.960,74	3.960,74	788,58	19,91	803,09	20,28	3.157,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.960,74	1.960,74	788,58	40,22	803,09	40,96	1.157,65
RECEITAS DE CAPITAL	6.771.951,82	6.896.951,82	271.500,00	3,94	396.500,00	5,75	6.500.451,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.771.951,82	6.896.951,82	271.500,00	3,94	396.500,00	5,75	6.500.451,82
Transferências da União e de suas Entidades	6.256.590,21	6.256.590,21	271.500,00	4,34	271.500,00	4,34	5.985.090,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	515.361,61	640.361,61			125.000,00	19,52	515.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.824.700,00	34.435.305,76	5.123.788,30	14,88	15.204.208,35	44,15	19.231.097,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.824.700,00	34.435.305,76	5.123.788,30	14,88	15.204.208,35	44,15	19.231.097,41
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.824.700,00	34.435.305,76	5.123.788,30	14,88	15.204.208,35	44,15	19.231.097,41

Emissão: 30/08/2021 17:22:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019
Page 1 de 2
Homolog

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.053.583,27			2.053.583,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		2.053.583,27			2.053.583,27		

Emissão: 30/08/2021 17:22:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.084.900,00	33.694.089,03	5.097.113,35	14.169.290,35	94,27	19.524.798,68	4.834.586,94	12.356.690,46	93,61	21.337.398,57	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.218.900,00	3.716.400,00	622.389,46	2.501.845,42	16,65	1.214.554,58	681.151,38	2.328.891,77	17,64	1.387.508,23	0,00
Administração Geral	2.368.900,00	2.816.400,00	439.404,49	1.960.872,84	13,05	855.527,16	494.619,78	1.812.034,58	13,73	1.004.365,42	0,00
Administração Financeira	850.000,00	900.000,00	182.984,97	540.972,58	3,60	359.027,42	186.531,60	516.857,19	3,92	383.142,81	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.320,04	1.639.254,46	252.200,19	743.849,41	4,95	895.405,05	231.944,93	662.869,10	5,02	976.385,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.060,00	361.116,43	42.848,11	145.616,62	0,97	215.499,81	39.885,51	129.830,52	0,98	231.285,91	0,00
Assistência Comunitária	1.066.260,04	1.278.138,03	209.352,08	598.232,79	3,98	679.905,24	192.059,42	533.038,58	4,04	745.099,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.099.900,00	7.871.884,36	1.895.243,48	4.397.325,35	29,26	3.474.559,01	1.673.080,06	3.828.787,79	29,01	4.043.096,57	0,00
Administração Geral	742.900,00	1.321.884,36	246.222,06	508.606,56	3,38	813.277,80	203.855,55	368.385,32	2,79	953.499,04	0,00
Atenção Básica	2.197.000,00	2.227.000,00	662.122,60	1.380.524,23	9,19	846.475,77	510.186,10	1.202.689,80	9,11	1.024.310,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.718.000,00	3.881.000,00	923.716,33	2.312.674,09	15,39	1.568.325,91	895.855,92	2.062.192,20	15,62	1.818.807,80	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.925,00	1.925,00	0,01	8.075,00	1.925,00	1.925,00	0,01	8.075,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	432.000,00	432.000,00	61.257,49	193.595,47	1,29	238.404,53	61.257,49	193.595,47	1,47	238.404,53	0,00
TRABALHO	270.527,48	270.527,48	0,00	270.000,00	1,80	527,48	42.351,02	174.878,37	1,32	95.649,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.527,48	270.527,48	0,00	270.000,00	1,80	527,48	42.351,02	174.878,37	1,32	95.649,11	0,00
EDUCAÇÃO	9.573.964,33	9.890.034,35	1.114.241,90	2.851.966,61	18,98	7.038.067,74	1.043.710,15	2.704.043,61	20,48	7.185.990,74	0,00
Ensino Fundamental	7.119.255,66	7.435.325,68	974.672,75	2.441.055,52	16,24	4.994.270,16	904.141,00	2.293.132,52	17,37	5.142.193,16	0,00
Educação Infantil	2.304.708,67	2.304.708,67	139.569,15	410.911,09	2,73	1.893.797,58	139.569,15	410.911,09	3,11	1.893.797,58	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	34.500,00	34.500,00	2.965,00	2.965,00	0,02	31.535,00	2.965,00	2.965,00	0,02	31.535,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	2.965,00	2.965,00	0,02	17.035,00	2.965,00	2.965,00	0,02	17.035,00	0,00
URBANISMO	686.404,23	482.999,98	107.715,28	233.288,78	1,55	249.711,20	83.237,73	195.968,83	1,48	287.031,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	346.404,23	142.999,98	3.536,00	35.729,96	0,24	107.270,02	3.536,00	23.511,17	0,18	119.488,81	0,00
Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	104.179,28	197.558,82	1,31	142.441,18	79.701,73	172.457,66	1,31	167.542,34	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	371.900,00	857.505,76	122.127,81	191.594,15	1,27	665.911,61	121.404,93	189.664,12	1,44	667.841,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	371.900,00	857.505,76	122.127,81	191.594,15	1,27	665.911,61	121.404,93	189.664,12	1,44	667.841,64	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	940.206,53	1.056.301,00	43.955,55	394.039,19	2,62	662.261,81	43.371,55	161.611,64	1,22	894.689,36	0,00
Extensão Rural	925.206,53	1.041.301,00	43.955,55	394.039,19	2,62	647.261,81	43.371,55	161.611,64	1,22	879.689,36	0,00

Emissão: 30/08/2021 17:25:34

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	8.349,06	8.349,06	0,06	41.650,94	7.948,03	7.948,03	0,06	42.051,97	0,00
Reforma Agrária	50.000,00	50.000,00	8.349,06	8.349,06	0,06	41.650,94	7.948,03	7.948,03	0,06	42.051,97	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.545.877,39	1.565.877,39	58.677,31	184.084,80	1,22	1.381.792,59	60.212,86	169.296,42	1,28	1.396.580,97	0,00
Turismo	1.545.877,39	1.565.877,39	58.677,31	184.084,80	1,22	1.381.792,59	60.212,86	169.296,42	1,28	1.396.580,97	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	502.000,00	145.181,26	145.181,26	0,97	356.818,74	122.910,96	122.910,96	0,93	379.089,04	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	502.000,00	145.181,26	145.181,26	0,97	356.818,74	122.910,96	122.910,96	0,93	379.089,04	0,00
TRANSPORTES	4.183.900,00	4.490.304,25	669.877,86	2.031.435,56	13,52	2.458.868,69	665.659,15	1.595.011,54	12,08	2.895.292,71	0,00
Administração Geral	1.317.900,00	1.446.824,06	198.337,46	548.408,79	3,65	898.415,27	168.313,87	495.353,59	3,75	951.470,47	0,00
Transporte Rodoviário	2.866.000,00	3.043.480,19	471.540,40	1.483.026,77	9,87	1.560.453,42	497.345,28	1.099.657,95	8,33	1.943.822,24	0,00
DESPORTO E LAZER	405.500,00	405.500,00	5.600,00	18.931,88	0,13	386.568,12	6.050,00	17.409,40	0,13	388.090,60	0,00
Desporto Comunitário	405.500,00	405.500,00	5.600,00	18.931,88	0,13	386.568,12	6.050,00	17.409,40	0,13	388.090,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	48.589,19	194.433,88	1,29	255.566,12	48.589,19	194.433,88	1,47	255.566,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	48.589,19	194.433,88	1,29	255.566,12	48.589,19	194.433,88	1,47	255.566,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.374.800,00	1.429.800,00	261.151,68	860.810,11	5,73	568.989,89	261.151,68	843.556,56	6,39	586.243,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.459.700,00	35.123.889,03	5.358.265,03	15.030.100,46	100,00	20.093.788,57	5.095.738,62	13.200.247,02	100,00	21.923.642,01	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.374.800,00	1.429.800,00	261.151,68	860.810,11	5,73	568.989,89	261.151,68	843.556,56	6,39	586.243,44	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	270.000,00	38.118,34	189.799,83	1,26	80.200,17	38.118,34	189.799,83	1,44	80.200,17	0,00
Administração Geral	145.000,00	200.000,00	26.459,98	150.883,88	1,00	49.116,12	26.459,98	150.883,88	1,14	49.116,12	0,00
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.658,36	38.915,95	0,26	31.084,05	11.658,36	38.915,95	0,29	31.084,05	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.100,00	67.100,00	8.689,35	28.030,92	0,19	39.069,08	8.689,35	28.030,92	0,21	39.069,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	8.689,35	28.030,92	0,19	36.969,08	8.689,35	28.030,92	0,21	36.969,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	408.100,00	408.100,00	78.298,57	236.100,82	1,57	171.999,18	78.298,57	236.100,82	1,79	171.999,18	0,00
Administração Geral	13.100,00	13.100,00	2.585,42	9.062,53	0,06	4.037,47	2.585,42	9.062,53	0,07	4.037,47	0,00
Atenção Básica	175.000,00	175.000,00	31.483,70	98.782,29	0,66	76.217,71	31.483,70	98.782,29	0,75	76.217,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	36.770,45	104.397,12	0,69	65.602,88	36.770,45	104.397,12	0,79	65.602,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	7.459,00	23.858,88	0,16	26.141,12	7.459,00	23.858,88	0,18	26.141,12	0,00

Emissão: 30/08/2021 17:25:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	570.000,00	570.000,00	116.560,41	353.902,37	2,35	216.097,63	116.560,41	336.648,82	2,55	233.351,18	0,00
Ensino Fundamental	440.000,00	440.000,00	94.774,36	291.231,23	1,94	148.768,77	94.774,36	273.977,68	2,08	166.022,32	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	21.786,05	62.671,14	0,42	67.328,86	21.786,05	62.671,14	0,47	67.328,86	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	349,03	349,03	0,00	150,97	349,03	349,03	0,00	150,97	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	349,03	349,03	0,00	150,97	349,03	349,03	0,00	150,97	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	23.000,00	23.000,00	3.963,70	13.745,25	0,09	9.254,75	3.963,70	13.745,25	0,10	9.254,75	0,00
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	3.963,70	13.745,25	0,09	9.254,75	3.963,70	13.745,25	0,10	9.254,75	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	349,03	2.094,18	0,01	12.905,82	349,03	2.094,18	0,02	12.905,82	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	349,03	2.094,18	0,01	12.905,82	349,03	2.094,18	0,02	12.905,82	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	14.823,25	36.787,71	0,24	33.212,29	14.823,25	36.787,71	0,28	33.212,29	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	14.823,25	36.787,71	0,24	33.212,29	14.823,25	36.787,71	0,28	33.212,29	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.374.800,00**	**1.429.800,00**	**261.151,68**	**860.810,11**	**5,73**	**568.989,89**	**261.151,68**	**843.556,56**	**6,39**	**586.243,44**	**0,00**

Emissão: 30/08/2021 17:25:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2020 A MARÇO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.741.982,09	2.184.019,25	2.469.552,87	3.408.919,12	2.754.574,69	3.007.487,46	2.982.371,51	2.340.186,18	3.904.674,56	2.883.349,59	2.761.382,60	2.976.462,78	34.414.962,70	30.990.353,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.353,20	528.783,51	62.570,78	323.696,83	115.348,97	217.012,11	564.820,79	111.141,25	345.874,02	551.451,50	108.091,72	237.124,48	3.394.269,16	2.449.000,00
IPTU	1.500,13	1.676,53	2.467,82	2.535,27	3.942,92	30.796,35	26.864,81	13.965,49	9.051,74	3.149,65	18.596,11	7.898,51	122.445,33	115.000,00
ISS	13.189,43	75.835,80	10.770,87	22.867,73	16.932,11	19.467,09	29.910,13	43.561,54	27.178,62	22.699,69	20.536,41	16.361,73	319.311,15	533.000,00
ITBI	159.132,30	407.157,12		256.188,00	52.049,60	115.318,98	434.234,55		197.005,96	467.423,41		119.435,89	2.207.945,81	1.003.000,00
IRRF	48.357,85	39.968,49	40.781,53	37.791,83	39.691,23	45.621,08	70.097,44	2.457,95	109.080,10	49.579,56	57.539,77	65.911,81	606.878,64	672.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.173,49	4.145,57	8.550,56	4.314,00	2.733,11	5.808,61	3.713,86	51.156,27	3.557,60	8.599,19	11.419,43	27.516,54	137.688,23	126.000,00
Contribuições	134,19	59,99	269,82	125,06	250,29	119,58	75,48	947,55	87.426,32	26.796,93	25.118,58	25.999,35	167.323,14	103.000,00
Receita Patrimonial	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21	3.297,40	676,58	692,01	3.318,77	19.749,47	64.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.520,01	1.507,10	2.138,26	3.428,06	853,35	566,83	796,89	954,21	3.297,40	676,58	692,01	3.318,77	19.749,47	64.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.210,29	13.634,38	10.624,56	11.864,59	14.401,51	8.705,76	4.347,45	13.186,90	15.756,06	15.252,20	16.993,75	7.440,78	145.418,23	190.000,00
Transferências Correntes	2.496.287,96	1.637.690,92	2.391.544,48	3.067.396,39	2.621.289,09	2.781.081,19	2.412.330,90	2.213.142,74	3.443.786,78	2.289.157,87	2.610.486,54	2.702.579,40	30.666.774,26	28.180.393,20
Cota Parte do FPM	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	7.800.022,31	8.680.000,00
Cota Parte do ICMS	542.211,74	508.661,46	646.645,96	687.421,51	652.735,35	925.660,35	831.334,43	744.364,30	1.013.771,67	829.215,69	669.281,54	971.860,99	9.023.164,99	8.100.000,00
Cota Parte do IPVA	5.453,00	10.133,22	13.733,54	8.535,30	6.279,28	7.571,13	7.836,50	8.937,70	13.282,36	11.595,33	14.205,24	17.310,81	124.873,41	120.000,00
Cota Parte do ITR	739,53	1.856,64	4.285,65	459,62	271,62	12.460,95	255.956,88	122.889,16	108.397,68	73.207,01	3.501,02	3.183,32	587.209,08	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1966	0,02												0,02	
Transferência LC 61/1989	2.904,85	2.435,40	2.543,12	2.790,99	3.028,00	706,52		8.348,86	9.760,45	5.768,96	4.915,44	5.195,32	48.397,91	40.000,00
Transferências FUNDEB	204.269,54	201.143,22	230.891,09	238.379,52	229.451,86	296.532,93	304.790,88	280.424,02	361.708,84	315.036,36	289.636,41	345.346,04	3.297.610,71	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	985.334,81	388.123,95	1.065.792,60	1.392.580,21	1.261.217,21	1.160.924,89	504.820,42	375.404,21	933.707,06	325.220,01	673.262,62	719.107,84	9.785.495,83	6.940.393,20
Outras Receitas Correntes	2.476,44	2.343,35	2.404,97	2.408,19	2.431,48	1,99		813,53	8.533,98	14,51			21.428,44	3.960,74
DEDUÇÕES (II)	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	368.116,37	328.626,39	328.534,28	326.585,93	3.387.714,19	3.452.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.755,63	209.197,54	218.463,42	226.996,35	225.518,27	264.583,22	320.543,78	309.793,01	368.116,37	328.626,39	328.534,28	326.585,93	3.387.714,19	3.452.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**31.027.248,51**	**27.538.353,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**31.027.248,51**	**27.538.353,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.481.226,46**	**1.974.821,71**	**2.251.089,45**	**3.181.922,77**	**2.529.056,42**	**2.742.904,24**	**2.661.827,73**	**2.030.393,17**	**3.536.558,19**	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**31.027.248,51**	**27.538.353,94**

Emissão: 30/08/2021 17:26:21

Page 1 de .

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2020 A MARÇO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21		

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.538.353,94	14.807.708,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.449.000,00	1.616.903,83
IPTU	115.000,00	81.800,77
ISS	533.000,00	159.804,53
ITBI	1.003.000,00	949.844,24
IRRF	672.000,00	362.078,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	63.375,68
Contribuições	103.000,00	155.956,30
Receita Patrimonial	64.000,00	32.908,60
Aplicações Financeiras (II)	64.000,00	32.908,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.728.393,20	12.926.744,90
Cota-parte do FPM	7.080.000,00	3.596.780,19
Cota-parte do ICMS	6.480.000,00	4.102.928,71
Cota-parte do IPVA	96.000,00	59.562,72
Cota Parte do ITR	800.000,00	69.871,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	32.939,92
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.834.938,63
Outras Transferências Correntes	6.940.393,20	3.229.723,57
Demais Receitas Correntes	193.960,74	75.194,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.960,74	75.194,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	27.474.353,94	14.774.799,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.896.951,82	396.500,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.896.951,82	396.500,00
Convênios	6.896.951,82	396.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.896.951,82	396.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.371.305,76**	**15.171.299,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.526.742,05	12.587.553,71	11.138.383,43	10.885.792,99	5.696,22	186.110,79	184.471,70
Pessoal e Encargos Sociais	12.549.900,00	6.808.817,36	6.792.812,03	6.663.361,88	2.520,90	71.927,38	71.927,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.976.842,05	5.778.736,35	4.345.571,40	4.222.431,11	3.175,32	114.183,41	112.544,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.836.842,05	5.678.223,98	4.260.279,46	4.137.354,55	3.175,32	114.183,41	112.544,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.526.742,05	12.587.553,71	11.138.383,43	10.885.792,99	5.696,22	186.110,79	184.471,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.847.346,98	1.581.736,64	1.218.307,03	1.204.518,42	0,00	312.897,51	312.897,51
Investimentos	9.397.346,98	1.387.302,76	1.023.873,15	1.010.084,54	0,00	312.897,51	312.897,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	194.433,88	194.433,88	194.433,88	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.397.346,98	1.387.302,76	1.023.873,15	1.010.084,54	0,00	312.897,51	312.897,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.244.089,03**	**13.974.856,47**	**12.162.256,58**	**11.895.877,53**	**5.696,22**	**499.008,30**	**497.369,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.772.356,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/08/2021 às 17:27 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	32.908,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.805.265,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.495.487,08	1.297.048,49
DEDUÇÕES (XXIX)	7.374.296,82	8.523.379,43
Disponibilidade de Caixa	7.374.296,82	8.523.379,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.652.690,26	8.797.715,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	278.393,44	274.336,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.878.809,74	-7.226.330,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.347.521,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.057,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.297.048,49
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.640.512,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.607.603,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.053.583,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.053.583,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/08/2021 às 17:27 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	240.699,85	36.762,33	5.696,22		271.765,96	1.290.413,53	964.761,41	499.008,30	497.369,21		1.757.805,73	2.029.571,69
EXECUTIVO	240.699,85	36.762,33	5.696,22		271.765,96	1.290.413,53	964.761,41	499.008,30	497.369,21		1.757.805,73	2.029.571,69
GABINETE DO PREFEITO	522,28				522,28	10.065,53	12.825,72	11.136,09	11.136,09		11.755,16	12.277,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	23.078,44	1.232,36	1.200,00		23.110,80	479.328,20	54.983,86	24.232,27	24.232,27		510.079,79	533.190,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	75.207,51	2.127,17			77.334,68	512.070,04	380.621,73	296.353,05	295.122,01		597.569,76	674.904,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	67.933,82	2.883,61	2.520,90		68.296,53	205.107,49	209.506,66	68.485,78	68.077,73		346.536,42	414.832,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	39.416,51	30.519,19			69.935,70	32.357,03	163.494,08	79.495,52	79.495,52		116.355,59	186.291,29
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	3.183,03				3.183,03	2.084,63	690,31	690,31	690,31		2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	7.367,74		1.975,32		5.392,42	39.061,78	108.633,87	6.001,91	6.001,91		141.693,74	147.086,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.844,08				6.844,08	8.148,81	21.620,86	10.178,11	10.178,11		19.591,56	26.435,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	17.146,44				17.146,44	2.190,02	12.384,32	2.435,26	2.435,26		12.139,08	29.285,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26				931,26	3.847,62	123.977,01	123.490,81	123.490,81		4.333,82	5.265,08
TOTAL (III) = (I + II)	**241.631,11**	**36.762,33**	**5.696,22**		**272.697,22**	**1.294.261,15**	**1.088.738,42**	**622.499,11**	**620.860,02**		**1.762.139,55**	**2.034.836,77**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26				931,26	123.977,01	123.977,01	123.490,81	123.490,81		4.333,82	5.265,08
EXECUTIVO	931,26				931,26	123.977,01	123.977,01	123.490,81	123.490,81		4.333,82	5.265,08
GABINETE DO PREFEITO						1.882,13	1.882,13	1.882,13	1.882,13			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						9.220,18	9.220,18	9.220,18	9.220,18		3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						54.028,19	54.028,19	54.028,19	54.028,19			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						40.130,00	40.130,00	39.643,80	39.643,80		486,20	486,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS						6.508,66	6.508,66	6.508,66	6.508,66			
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE						1.945,47	1.945,47	1.945,47	1.945,47			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER						856,89	856,89	856,89	856,89			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26				931,26	4.179,25	4.179,25	4.179,25	4.179,25			931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO						5.226,24	5.226,24	5.226,24	5.226,24			

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.321.000,00	2.321.000,00	1.553.482,87	66,93 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	81.800,77	71,13 %
1.1.1-IPTU	90.000,00	90.000,00	15.758,39	17,51 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	66.042,38	264,17 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	949.844,24	94,70 %
1.2.1-ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	949.844,24	94,98 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	159.804,53	29,98 %
1.3.1-ISS	520.000,00	520.000,00	159.721,46	30,72 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	83,07	0,64 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	362.033,33	54,03 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.940.000,00	17.940.000,00	9.819.367,48	54,73 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.680.000,00	8.680.000,00	4.495.975,04	51,80 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.495.975,04	56,20 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	5.128.660,76	63,32 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	32.939,92	82,35 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	87.338,87	8,73 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	74.452,89	62,04 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.261.000,00**	**20.261.000,00**	**11.372.850,35**	**56,13 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	421.878,16	421.878,16	120.869,86	28,65 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.221,36	190.221,36	79.287,30	41,68 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	61.314,00	61.314,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	110.342,80	110.342,80	41.582,56	37,68 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.434.264,41	3.434.264,41	613.042,12	17,85 %
6.1-Transferências de Convênios	3.434.264,41	3.434.264,41	613.042,12	17,85 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.856.142,57**	**3.856.142,57**	**733.911,98**	**19,03 %**

Emissão: 30/08/2021 17:30:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.452.000,00	3.452.000,00	1.963.873,47	56,89 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	899.195,00	56,20 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.620.000,00	1.025.732,15	63,32 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	6.587,98	82,35 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	17.467,77	8,73 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	14.890,57	62,04 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.834.938,63	55,60 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.834.938,63	55,60 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-152.000,00**	**-152.000,00**	**-128.934,84**	**84,83 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.686,00	88.686,00					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.686,00	88.686,00					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		160.000,00	29.999,95	18,75 %			29.999,95
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**88.686,00**	**248.686,00**	**29.999,95**	**12,06 %**			**29.999,95**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-128.934,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-128.934,84**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**128.934,84**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**1,13**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.166.730,57	7.166.730,57	2.062.769,46	28,78 %	2.028.942,24	28,31 %	33.827,22
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.166.730,57	7.166.730,57	2.062.769,46	28,78 %	2.028.942,24	28,31 %	33.827,22
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.255.416,57	7.415.416,57	2.092.769,41	28,22 %	2.028.942,24	27,36 %	63.827,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2021 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	173.454,77	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	125.174,67	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	48.280,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.834.938,63	79.287,30
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.862.890,33	
47.1-Orçamento do Exercício	1.851.451,67	
47.2-Restos a Pagar	11.438,66	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-27.951,70	79.287,30
50-(+) Ajustes	373.649,73	
50.1-(+)Retenções	373.649,73	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	345.698,03	79.287,30

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/08/2021 17:30:05
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.323.000,00	2.323.000,00	1.553.528,15	66,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	81.800,77	71,13
IPTU	90.000,00	90.000,00	15.758,39	17,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	66.042,38	264,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	949.844,24	94,70
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	949.844,24	94,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	159.804,53	29,98
ISS	520.000,00	520.000,00	159.721,46	30,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	83,07	0,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	672.000,00	672.000,00	362.078,61	53,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.260.000,00	17.260.000,00	9.819.367,48	56,89
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.495.975,04	56,20
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	87.338,87	8,73
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	74.452,89	62,04
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	5.128.660,76	63,32
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	32.939,92	82,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.583.000,00**	**19.583.000,00**	**11.372.895,63**	**58,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		50.000,00							
Despesas Correntes		50.000,00							
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		250.000,00	85.185,00	34,07	85.185,00	34,07	85.185,00	34,07	
Despesas Correntes		250.000,00	85.185,00	34,07	85.185,00	34,07	85.185,00	34,07	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	100.000,00	100.000,00	65.756,59	65,76	38.846,40	38,85	38.450,40	38,45	
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	65.756,59	65,76	38.846,40	38,85	38.450,40	38,45	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**100.000,00**	**400.000,00**	**150.941,59**	**37,74**	**124.031,40**	**31,01**	**123.635,40**	**30,91**	

Emissão: 30/08/2021 17:31:37 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	150.941,59	124.031,40	123.635,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**150.941,59**	**124.031,40**	**123.635,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.705.934,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.843.223,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-2.692.282,32	-2.719.192,51	-2.719.588,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-2.719.192,51		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 25,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	1,33	1,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/08/2021 17:31:37 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.818.931,92	1.818.931,92	1.229.644,84	67,60
Provenientes da União	1.423.667,96	1.423.667,96	695.540,10	48,86
Provenientes dos Estados	395.263,96	395.263,96	534.104,74	135,13
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.818.931,92**	**1.818.931,92**	**1.229.644,84**	**67,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.372.000,00	2.352.000,00	1.479.306,52	62,90	1.301.472,09	55,33	1.242.886,97	52,84	
Despesas Correntes	2.312.000,00	2.292.000,00	1.443.105,02	62,96	1.270.631,09	55,44	1.217.510,97	53,12	
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	36.201,50	60,34	30.841,00	51,40	25.376,00	42,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.888.000,00	3.801.000,00	2.331.886,21	61,35	2.081.404,32	54,76	2.019.158,05	53,12	
Despesas Correntes	3.238.000,00	3.151.000,00	2.237.128,21	71,00	2.010.631,32	63,81	1.953.285,05	61,99	
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	94.758,00	14,58	70.773,00	10,89	65.873,00	10,13	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	1.925,00	19,25	1.925,00	19,25			
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.925,00	19,25	1.925,00	19,25			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	482.000,00	482.000,00	217.454,35	45,12	217.454,35	45,12	208.234,02	43,20	
Despesas Correntes	482.000,00	482.000,00	217.454,35	45,12	217.454,35	45,12	208.234,02	43,20	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	656.000,00	1.234.984,36	451.912,50	36,59	338.601,45	27,42	330.759,54	26,78	
Despesas Correntes	479.000,00	825.984,36	327.099,83	39,60	276.160,52	33,43	268.318,61	32,48	
Despesas de Capital	177.000,00	409.000,00	124.812,67	30,52	62.440,93	15,27	62.440,93	15,27	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	7.408.000,00	7.879.984,36	4.482.484,58	56,88	3.940.857,21	50,01	3.801.038,58	48,24	

Emissão: 30/08/2021 17:31:37 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.372.000,00	2.402.000,00	1.479.306,52	61,59	1.301.472,09	54,18	1.242.886,97	51,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.888.000,00	4.051.000,00	2.417.071,21	59,67	2.166.589,32	53,48	2.104.343,05	51,95	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	10.000,00	10.000,00	1.925,00	19,25	1.925,00	19,25			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	482.000,00	482.000,00	217.454,35	45,12	217.454,35	45,12	208.234,02	43,20	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	756.000,00	1.334.984,36	517.669,09	38,78	377.447,85	28,27	369.209,94	27,66	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.508.000,00	8.279.984,36	4.633.426,17	55,96	4.064.888,61	49,09	3.924.673,98	47,40	

FONTE: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINAH

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/08/2021 17:31:37 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.824.700,00
Previsão Atualizada	34.435.305,76
Receitas Realizadas	15.204.208,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.053.583,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.459.700,00
Créditos Adicionais	2.664.189,03
Dotação Atualizada	35.123.889,03
Despesas Empenhadas	15.030.100,46
Despesas Liquidadas	13.200.247,02
Despesas Pagas	12.807.382,57
Superàvit Orçamentàrio	2.003.961,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.030.100,46
Despesas Liquidadas	13.200.247,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.490.370,87
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	31.490.370,87
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	31.490.370,87

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.805.265,39	0%
Resultado Primário		2.772.356,79	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	278.393,44		5.696,22	272.697,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.382.999,57		620.860,02	1.762.139,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.661.393,01		626.556,24	2.034.836,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	128.934,84	60,00 %	1,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.580.736,64	8.266.610,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	124.031,40	25,00 %	1,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/08/2021 17:32:08 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 32/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 32/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA,** inscrita **CNPJ: 03.806.018/0001-73 com valor total dos itens** de **R$ 68.143,50 (sessenta e oito mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e a empresa DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrita CNPJ: 37.227.550/0001-58, com valor total dos itens** de **R$ 72.312,00 (setenta e dois mil e trezentos e doze reais)** conforme os itens julgados no anexo da ata. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 30 de agosto de 2021.ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
LEI 784/2021

LEI MUNICIPAL Nº 784/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"Estabelece normas para atendimento privado pela Patrulha Mecanizada, Maquinas e Veículos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente, para fomentar o Setor Agropecuário da Agricultura Familiar no Município de Santa Terezinha e dá Outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Art. 1 ° - Esta Lei visa estabelecer critérios e regras para uso de patrulha mecanizada, máquinas e caminhões do Município em benefício e atendimento de particulares.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente, a Patrulha Agrícola Mecanizada de Maquinas e Veículos, consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltados ao atendimento dos produtores rurais do Município de Santa Terezinha, preferencialmente os agricultores tradicionais, indígenas, mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar, agrovilas e comunidades rurais, e em atividades escolares pedagógicas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, destinados a produção de hortaliças e frutas e recuperação manutenção de áreas verdes urbanas pertencentes ao Município.

§ 1º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal de Maquinas e Caminhões, será composta por tratores agrícolas e implementos que variam em número e função: Maquinas Retroescavadeiras, Retroescavadeiras hidráulicas, Caminhões Caçamba e Caminhões de Carroceria de acordo com necessidade de cada região de alocação:

I - Efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas; **II** - Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água e também do meio ambiente; **III -** Promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: aragem e nivelamento, distribuição de fertilizantes e corretivos, produção de silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

§ 3°- A máquina Retroescavadeira, prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - Escavação de Bebedouros; II - Abert ura de Tanque para piscicultura; III - Auxiliar nos serviços de terraplenagem.

§ **4º**- O Caminhão Caçamba prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - Transportes de Calcários e Fertilizantes;

II - Transportes de Insumos e Produtos Agrícolas;

III – Auxiliar nos serviços de terraplanagem.

§ **5°** - Escavadeira hidráulica prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - Abertura de Tanque para piscicultura;

II - Serviço de confecção, concerto, e manutenção de estradas, pontes e bueiros.

III – escavação de bebedouros;

IV – Auxiliar nos serviços de terraplanagem.

SEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3° - São beneficiários dos serviços das Patrulhas Agrícolas Mecanizadas de Maquinas e Veículos, para efeitos desta lei, os produtores rurais do Município, os agricultores familiares, e os empreendimentos localizados na zona rural do Município.

§ 1º - Os benefícios previstos nesta Lei se estendem, além dos proprietários, aos agricultores familiares na condição de posseiros, arrendatários, locatários, parceiros ou assentados da Reforma Agrária, desde que preencham os requisitos previstos neste artigo.

§ 2° - As organizações formais cuja atividade fim seja voltada para a agropecuária, (Associações e cooperativas).

SEÇÃO III

DO USO DAS MÁQUINAS

Art.4º- Os serviços da Patrulha Rural Mecanizada de Máquinas e Caminhões, deverão ser solicitados, através de requerimento e agendamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, indústria e Meio Ambiente, ou órgão equivalente, diretamente pelo interessado, ou pela entidade representativa.

Parágrafoúnico: Os serviços que necessitarem de autorização de órgão ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação do órgão competente.

Art. 5° - A soma de horas de trabalho da patrulha rural mecanizada, ou maquinas, para cada produtor rural será de até 1O (dez) horas/ano, exceto quando a demanda permitir, caso em que se poderá ter um acréscimo de até 05 (cinco) horas no ano.

§ 1º - A prioridade do uso da patrulha rural, da máquina e do caminhão será para serviços e atividades que visem a produção de alimentos.

§ 2° Nenhum produtor/ interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, exceto as unidades escolares, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

§ 3° Não é permitida a transferência de requerimentos de um interessado para o outro, bem como não será permitido o acumulo de horas de um ano para o outro.

Art. 6° - Os serviços de preparo do solo para cultivo das lavouras de curto período como feijão, milho, sorgo, arroz, mandioca, maracujá, gergelim, capineiras e outros, sempre terão prioridade, e assim também, os serviços para escavação de bebedouros de aguas, sobre os demais serviços.

Art. 7° - Em caso de acúmulo do serviço, a administração adotará critérios próprios para definição cronológica dos atendimentos, inclusive, o sorteio.

Art.8°- Os serviços só serão executados mediante a autorização do responsável, conforme escala de programação.

Art. 9° - A administração poderá estabelecer o consumo de combustível por hora de trator, máquina ou implemento, que será definido de acordo com parâmetros técnicos, observando consumo de óleo diesel / hora, onde poderá ser cobrado aos produtores rurais e beneficiários do município de Santa Terezinha.

§ **1º-** As quantidades de combustível cobrada por hora maquina serão definidos e regulamentados pela administração de acordo com parâmetros técnicos de consumo de cada máquina.

§ **2°-**A administração deverá isentar as unidades escolares, de pagamento do

Consumo de combustível das horas trabalhadas.

Art. 10 - A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quais-

quer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que coloque em risco o operador, trator e implementos.

Art. 11 - O pagamento do combustível necessário para horas trabalhadas deverá ser através de requisição de combustível ou o produtor se responsabiliza em ter o combustível em loco para a execução do serviço.

§ **1º** - O não pagamento implicará em não realização de operações futuras enquanto não houver quitação do débito do combustível.

Art. 12 - O atendimento aos serviços previstos nesta Lei Municipal, é facultativo, e dependerá da disponibilidade de máquinas e implementos.

Parágrafo Único: As maquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergência no serviço público, na eventual quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido os trabalhos em situação de indisponibilidades financeira do município.

Art. 13 - Os produtores rurais beneficiados com os serviços da Patrulha Mecanizada terão que fornecer aos operadores e assistentes, orientação e auxilio necessário para execução dos serviços.

Art.14 - O beneficiário deverá dispor de local seguro, vigiado e protegido de ação de agentes nocivos, para guardar as máquinas e implementos agrícolas, em caso de pernoite.

Art. 15 - Fica estabelecido que as horas trabalhadas pela patrulha serão aferidas através do odômetro ou horímetro e controladas pelo operador.

Art. 16 - Ao terminar o serviço em cada propriedade, o operador preencherá uma guia, contendo o número de horas trabalhadas na área.

Art.17- Os equipamentos se limitarão a realizar os serviços de acordo com sua capacidade e potência do motor, ou finalidade do implemento, prevista e admitida pelo fabricante.

SEÇÃO IV

DO OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 18 - O operador das máquinas deverá ter conhecimento básico sobre a segurança do trabalho para execução dos serviços, devendo utilizar todos os equipamentos de proteção evitando danos à saúde, possíveis acidentes, e ter conhecimento do regulamento.

Art. 19 - O operador é responsável pela máquina sob sua guarda, sendo vedado permitir a operação da máquina por terceiros, bem como dar carona, e outros usos inadequados.

Art. 20 - O uso indevido da máquina é totalmente proibido, especialmente a execução de qualquer serviço, para qualquer beneficiário, que demande licenciamento ambiental, totalmente a cargo do beneficiário, assim como a responsabilidade por eventual dano ambiental, penal e civil.

Art. 21 - O operador zelará pelo bom uso e conservação da máquina, ou equipamento, realizando as manutenções periódicas antes de iniciar qualquer tipo de serviço, obedecendo e tendo atenção ao manual do fabricante.

Art. 22 - Os operadores das máquinas que integrem o patrimônio público, por qualquer meio, serão sempre servidores públicos municipais, ainda que temporários.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Esta Lei, no que couber, e nos pontos omissos, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARÃO LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2021.

Matricula: 287 Sidney Gonçalves Viana Cargo: Professor Licença Prêmio concedida a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021. Período aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 01 de Março de 2021.

Matricula: 301 Claudiomar de Souza Cargo: Vigia Licença Prêmio concedida a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021. Período aquisitivo de 14 de Junho de 2016 a 14 de Junho de 2021.

Matricula: 164 Helena Simões de Lima Felisbino Cargo: Técnica Nutrição Licença Prêmio concedida a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021. Período aquisitivo de 04 de Março de 2012 a 04 de março de 2017.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, cons-

tantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 01 de Setembro de 2021**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
ADENILDA ALVES DE SOUZA	011.607.511-29	MERENDEIRA EDUCACIONAL – ZONA URBANA
ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	895.217.902-10	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA
JANAILSON SANTOS DA SILVA	122.980.594-03	VIGIA

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias indenizadas à servidores efetivos do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE RECEBERAM FÉRIAS INDENIZADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Matricula:**366** **Aparecido Junio de Lima** Cargo: **Agente de Fiscalização** Indenização de 10 dias de Férias no mês de Agosto, gozo de 10 dias de férias do período de 26 de Agosto de 2021 a 04 de Setembro de 2021, restando ainda 10 dias para gozo do período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de Fevereiro de 2019.
Matricula: **888** **Severino Fernando de Santana** Cargo: **Vigia** Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 17 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.
Matricula: **184** **Edelweiss Souto Felisbino Junior** Cargo: **Agente de Fiscalização** Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 20 de Maio de 2019 a 20 Maio de 2020, restando ainda 10 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARÃO FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Matricula: 269 Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt Cargo: Agente de Controle de Convenio e Prestação de Conta Férias Concedidas a partir do dia 28 de Agosto de 2021 a 26 de Setembro de 2021.

Matricula: 278 Cleuza Maria de Souza Figueiredo Cargo: Auxiliar de Enfermagem Férias Concedidas a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Matricula: 841 Andre Luiz Alves de Oliveira Cargo: Médico Férias Concedidas à partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Matricula: 123 Rosane dos Santos Rodrigues Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Férias Concedidas a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Matricula: 1109 Bianca Caetano Carvalho Cargo: Agente Comunitária de Saúde Férias Concedidas a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Matricula: 888 Severino Fernando Santana Cargo: Vigia Férias Concedidas a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 20 de Setembro de 2021.

Matricula: 366 Aparecido Junio de Lima Cargo: Agente de Fiscalização Férias Concedidas a partir do dia 25 de Agosto de 2021 a 04 de Setembro de 2021.

Matricula: 69 Moises Carvalho Rodrigues Cargo: Operador de Maquina Pesada Férias Concedidas a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Matricula: 856 Ireni Aparecida da Silva Acácio

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Férias Concedidas a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/GP/2021

PORTARIA N.º 207/GP/2021.

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da portaria nº ***PREVI-LEVERGER*** *que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* ***Sr. Aristides Luís Kayser"***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 049/2019 publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de Março de 2019, Ano XIV, nº 3.178, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr.** ***Aristides Luís Kayser***, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER** n.º 2019.04.00010P.

Onde se Lê: Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor Sr. Aristides Luís Kayser, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 13/R - 165.017-9 SSI/SC e **CPF n.º 353.832.261-20** (...)

Lêia-se: Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor Sr. Aristides Luís Kayser, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 13/R - 165.017-9 SSI/SC e **CPF n.º 353.832.161-20** (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 24 de Agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2021, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO SOBRE DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

A sessão será realizada às 08h00min. do dia 14 de Setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 26 de agosto de 2021.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO -TOMADA DE PREÇO 002-2021

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021.O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021o **resultado e julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 objeto:** objetivando CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALDEIA INDÍGENA CÓRREGO GRANDE EM SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição da Tomada de Preços 002/2021.Na sessão pública realizadas no dia 26 de agosto de 2021 as 08:00 horas , compareceu o representante da empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 24.117.135/0001-08 neste ato representado pelo o Sr Ronildo Marcondes Ferreira portador do RG n.º 28695070 SSP/MT e CPF nº 383.561.121-68 após aberto os envelope de documentação de habilitação e rubricados por todos licitantes e presidente da CPL e membros, analisou e juntamente com os membros da comissão e a engenheira representando a município as documentações da empresa licitante de acordo com as documentações apresentada considerou habilitada cumpriu os

requisitos do instrumento convocatório. . Em ato continuo do certame fora aberto o envelope 02- PROPOSTA DE PREÇO da empresa onde apresentou o valor global de R$ 187.134,93 (cento e oitenta e sete e cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), foi analisado pela a engenharia a proposta e juntamente com comissão CPL considerou a empresa CLASSIFICADA. Prosseguindo a sessão em ato continuo a Presidente da CPL pergunta ao representante da empresa que sobre a intenção de manifestarem intenção de recurso referente à fase de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO considerando o resultado dos técnicos e comissão de CPL, nesse momento o representante da empresa abdicou o interesse de manifestar recurso.Santo Antônio de Leverger-MT ,Data 26 de agosto de 2021. Lidiane Batista de RezendePresidente da CPLPortaria 011/GP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 097/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2587923-5 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.296.291-89** e residente a RUA PROJETADA, Nº 06, BAIRRO JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO**/ **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1. 408,73 (Hum mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos),** com início em **26/08/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.5004.20011.3. 1.90.04.00.0.1.00.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, Coordenadoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

Certificar o não comparecimento para a posse da candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo 002/2021 e convocado pelo Edital de Convocação 001/2021:

Nº	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
01	CARINA ALVES DE SOUZA

Santo Antonio do Leste - MT 30 de Agosto de 2021.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 095/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **PATRICIA MARIANO PEREIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **23032138 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.582.491-97** e residente RUA E, S/N, Bairro: INDEFINIDO, na cidade de Novo São Joaquim - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 844/2021 de 08 de Julho de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos),** com início em **26/08/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 844/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000** ,**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

PATRICIA MARIANO PEREIRA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 093/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob **3932258 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846. 509.401-25** e residente a RUA DAS FLORES, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.108,18 (Três mil cento e oito reais e dezoito centavos),** com início em **24/08/2021** e término em **20/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217. 362/0001-90, Coordenadoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

DECLARAR que os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo 002/2021 e convocados pelo Edital de Convocação 001/

2021 não apresentou a documentação exigida para posse conforme exigia o Edital de Convocação e Edital de Abertura:

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA

Nº	PROFESSOR NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
01	CLEIDE DO SOCORRO GUIMAR

Santo Antonio do Leste - MT 30 de Agosto de 2021.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 094/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **PAOLA DEGASPERI JULIANI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **205395970 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.466. 301-59** e residente a AV. CAMPO GRANDE, S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.108,18 (Três mil cento e oito reais e dezoito centavos),** com início em **25/08/2021** e término em **20/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

PAOLA DEGASPERI JULIANI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO

PORTARIA N. º 1041, 19 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR

PORTARIA N. º 1041, 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. ANDRÉ FERREIRA BERNARDO, Matrícula/contrato n. º 3259-1 para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 081/2021,** Processo Administrativo n. º 053/2021, Adesão n. º 05/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E PNEUS PARA O ONIBUS ESCOLAR MUNICIPAL PLACA OBI 2535, ANO FAB 2012, ANO MOD 2013 IVECO/CITYCLASS 70C17 LOTAÇAO 29 PASSAGEIROS CHASSI 93ZL68C01D844651/COR AMARELA/COMBUSTIVEL DIESEL PARA SER USADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**.** "RECURSO PRÓPRIO;

EMPRESA:**REGIONAL AUTOPEÇAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.353.939/0001-90,** com sede na Avenida Marçal Carlos da Cunha nº 570, Setor Ceccatto, Tel: (66) 3539-1443, e-mail: financeiro@apregional.com.br, representada pelo Sr**. ODILON OLIVEIRA MALTA,** residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista – MT: CEP 78.665-000**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 25.086,83 (Vinte e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos);**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1038, 18 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 107,33 METROS DE MURO DA DIVISA LATERAL DO HOSPITAL

PORTARIA N. º 1038, 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 107,33 METROS DE MURO DA DIVISA LATERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, PREFEITO JOAO BREU LUZ, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, S/N, VILA SÃO JOSE, EM SFA/MT RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 1092/2019 PROCESSO Nº 201828/2021 SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **CLAUDIO ROCHA MARTINS,** contrato/matrícula: 4525-3, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 075/21**, referente ao **Processo Licitatório n. º 061/2021, Dispensa n. º 022/21.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 999, 13 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇ

PORTARIA N. º 999, 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **MARCIO ROSA GARCEZ**, contrato/matrícula: 4725-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 074 de 2021, processo administrativo n. º 046/21, pregão eletrônico n. º 026/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021.

PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 028/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, torna público aos interessados, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, com abertura prevista para o dia 09 de setembro de 2021, as 08h30min, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL),**

CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO". Retificar o Edital no Item 10.12, letras "c" e "d" - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ONDE SE LÊ:

10.12 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b - ALVARÁ SANITÁRIO da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

c – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para correlatos via internet (situação Ativa);

d - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para saneantes via internet (situação Ativa);

LEIA-SE:

10.12 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b - ALVARÁ SANITÁRIO da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

c – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para correlatos via internet (situação Ativa), (Para os Lotes/Itens fiscalizados/presente na lista da ANVISA);

d - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para saneantes via internet (situação Ativa), (Para os Lotes/Itens fiscalizados/presentes na lista da ANVISA);

Mantenha-se a data do Certame.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de agosto de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E PNEUS PARA O ONIBUS ESCOLAR MUNICIPAL PLACA OBI 2535, ANO FAB 2012, ANO MOD 2013 IVECO/CITYCLASS 70C17 LOTAÇAO 29 PASSAGEIROS CHASSI 93ZL68C01D844651/COR AMARELA/COMBUSTIVEL DIESEL PARA SER USADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**.** "RECURSO PRÓPRIO; **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**".*EMPRESA:* **REGIONAL AUTOPEÇAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.353.939/0001-90,** com sede na Avenida Marçal Carlos da Cunha, nº 570, Setor Ceccatto, Tel: (66) 3539-1443, e-mail: financeiro@apregional.com.br, representada pelo Sr**. ODILON OLIVEIRA MALTA,** portador do RG nº 12437735 SSP/MT e do CPF nº. 962.439.021-53, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista – MT: CEP 78.665-000**, VALOR GLOBAL: R$ 25.086,83 (Vinte e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos);** ***FUNDAMENTO LEGAL****: Lei Federal* ***n.º 14.133 de 1º de abril de 2021****, em seu* ***ART. 75, INCISO II.***

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de agosto de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TIPO: BICOS INJETORES, BOMBA ALTA PRESSÃO E CABEÇOTE RACOL DO ONIBUS PLACA OAZ0252 ANO FAB 2011, ANO MOD 2012 - VW/15.190 LOT. 60 PASSAGEIROS, CHASSI9532882W3-CR231259, COMB. DIESEL** DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, **QUE TRANSPORTA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL NA ROTA RIO FONTOURA E MARCELIA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** - MT"POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**"**. ***EMPRESA FAVORECIDA:*****ROSOLIRO EVANGELISTA MARTINS EIRELI, CNPJ: 42.640.670/000112-92,** com sede a Rua Esmeralda, Qd 29 Lote 07 s/nº Bairro Santa Genoveva, Confresa MT, CEP 78.652-000, TEL (66) 98477-4713, Denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sro. ROSOLIRO EVANGELISTA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 779.352.251-68 VALOR GLOBAL: R$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 02(dois) meses;**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1040, 18 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA

PORTARIA N. º 1040, 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DISPENSADO COMO PROTOCOLO PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-COV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS**, contrato/matrícula: 3152-2, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n.º 078/2021**, **079/2021 e 080/2021**, referente ao Processo Licitatório n. 057/2021, Dispensa Emergencial n. º 021/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 34/2021, DE 30/08/2021 - PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 2/2021, DE 13/01/2021, QUE LANÇOU O IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO Nº 34, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 2, de 13 de janeiro de 2021, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010 e, **considerando:**

I - que outros entes federados concederam prorrogação de prazo de diversos tributos e contribuições;

II - a publicação do Decreto Municipal nº 20, de 19 de abril de 2021, que estabeleceu medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov);

III - as alterações posteriores do Decreto nº 20/2021, dadas pelos Decretos nº 27/2021 de 18/06/2021, nº 30/2021 de 30/06/2021, nº 31/2021 de 10/07/2021 e nº 33/2021 de 13/08/2021;

IV - que os contribuintes do Município tem outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, especialmente neste momento em que a pandemia dá novos sinais de avanço no Município; e

V - que a guia para arrecadação do IPTU-2021 vence neste dia 31 de agosto de 2021, para pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 2, de 13 de janeiro de 2021, para pagamento em parcela única ou de forma parcelada, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 2, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte pontos percentuais) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para **30 de novembro de 2021**."

Art. 3º O Art. 4º do Decreto nº 2, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser divididos em 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, para vencimento nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 30 de novembro de 2021;

II – segunda parcela com vencimento em 10 de dezembro de 2021;

III - terceira parcela com vencimento em 20 de dezembro de 2021; e

IV – quarta parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2021."

Art. 4º Os contribuintes que optarem pela prorrogação do prazo para pagamento, tanto da parcela única quanto do seu pagamento parcelado, na forma dos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão retirar os novos documentos de arrecadação no Departamento de Tributos da Prefeitura da Municipal, ou **preferencialmente** pelo *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, no espaço ***NOVO PORTAL DE SERVIÇOS***, não ficando o Município responsável pela entrega a domicílio das novas guias de arrecadação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1037, 18 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA "MESTRE DE OBRAS"**

PORTARIA N. º 1037, 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA "MESTRE DE OBRAS" PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇAO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE EM ESPIGAO DO LESTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES**, contrato/matrícula: 4743-2, para exercer a função de Fiscal dos **Contrato n. º 76 de 2021, Processo Licitatório n. º 0542021, Dispensa n. º 018/2021.**

Parágrafo único. Os contratos tem como objetivo a contratação deempresas para aquisição de equipamento e material de fisioterapia para a prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA USO DA ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 025/2021

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo: 3 salas com 20 m2 cada uma, com blindex; 3 salas com 12 m2 cada uma, sendo 1 com janela venezianda e 2 com blindex; 2 banheiros; uma área sem acabamento, fechada; um galpão com 60 m2, coberto com telha de amianto, e este imóvel tem a seguinte localização: Rua Seis, nº 72 (Quadra) - Lotes 19 e 20 - CEP - 78.670-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste - São Félix do Araguaia (MT) - Imóvel Matriculado no CRI Local sob nº 16.453, pendente de desmembramento - Inscrição Imobiliária nº (Ainda não cadastrado no Município) - Código no Tributos nº (Ainda não cadastrado no Município) - Unidade Consumidora na REDE-CEMAT nº 6/3280959-2 - Código do Consumidor junto ao DAE-ÁGUA nº (Água fornecida por poço artesiano) - Área do Terreno de 900 M2 - Área Construída de 250 M2, com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: ALMIR SOARES, CPF nº 327.029.141-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1039, 18 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

PORTARIA N. º 1039, 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM**, matrícula n. º 4344-2 para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 77/2021, Processo Administrativo n. º 056/2021, Dispensa de Licitação n. º 020/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 031/2021****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 13 de Setembro de 2021,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.**

São Félix do Araguaia – MT, 30 de agosto de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, Ivanildo Vilela da Silva**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, "SISTEMA AUDATEX", VISANDO UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA, DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A inexigibilidade de licitação se justifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. O art. 25 da Lei nº 8.666/1993 reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição de forma exemplificativa. Favorecida: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ; 02.144.891/0001-85**, valor **Total** R$ **10.438,0000** (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 30 de Agosto de 2021.

São Jose do Povo-MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2021

CONTRATO (A) R.S. PEREIRA & CIA LTDA-ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de n°74/2021 e Pregão Presencial n°16/2021, para "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 01 (UM) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA NAS REGIÕES DO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO.**", conforme descrição do termo de Referencia do anexo I deste edital.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DO TIPO RESERVATORIO EM METALICO PARA AGUA POTAVEL, TIPO CILINDRICA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO-30.000 LITROS.	01 UN	13. 833,00	13. 833,00

			VLR TOTAL R$: 13. 833,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **13.833,00 (treze mil oitocentos e trinta e três reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 04 meses, iniciando em 26 Agosto de 2021 à 26 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 12 de Fevereiro de 2021, na edição n° 3.667, o Extrato de Contrato nº 04/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o Sr. **IRENE QUEIROZ DE SOUZA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **09 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2020 e/ou leis posteriores.

LEIA-SE: DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2020 e/ou leis posteriores..

São José do Povo – MT; 30 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA ERRATA

TERMO DE ANULAÇÃO DA ERRATA

TORNA-SE NULO E SEM EFEITO O TERMO DA ERRATA DO CONTRATO N° 04/2021, DA CONTRATADA IRENE QUEIROZ DE SOUZA, QUE FOI PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NO DIA 05 DE MARÇO DO ANO DE 2021, NA EDIÇÃO N°3.680.

São José do Povo – MT; 30 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 90/2021

CONTRATO (A) JOANA PECHEFIST

OBJETO -A contratação para o cargo de Pedagogo (A) (20 horas) semanal, Lotado na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 2.278,40 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **26/08/2021 a 26/08/2022**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°89/2021 ADESÃO 04 /2021

CONTRATO (A) ATHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

1.1 **OBJETO -**O presente contrato decorre do processo de n°85/2021, Adesão n°04/2021, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

1.2

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão toco compactador de lixo domiciliar, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada.	04	Meses	20. 328,00	81. 312,00
Locação de caminhão pipa, com motorista, e manutenção por conta da contratada, com tanque compatível com a capacidade mínima de 10.000 LT, equipado mangueira e demais acessórios.	250,00	HRS	118,00	29. 500,00
				VALOR TOTAL: 110. 812,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$110. 812,00(cento e dez mil e oitocentos e doze reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 26 de Agosto de 2021 à 26 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 91/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2021

CONTRATO (A) R.S. PEREIRA & CIA LTDA-ME

OBJETO -O presente contrato decorre do processo de n°74/2021 e Pregão Presencial n°16/2021, para "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 01 (UM) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA NAS REGIÕES DO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO.**", conforme termo de Referencia do anexo I em anexo ao processo.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
CAIXA DE ÁGUA METÁLICA DO TIPO TUBULAR, COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS.	01 UN	63. 000,00	63.000,00
			VLR TOTAL R$: 63.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 04 meses, iniciando em 26 Agosto de 2021 à 26 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 93/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2021

CONTRATO (A) ANDREA C. OLIVEIRA BASSO EPP

OBJETO -O presente contrato decorre do processo de n°91/2021 da Dispensa de Licitação n°44/2021, para "**AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CORTE E COSTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS GRUPOS PAIF.**", conforme termo de Referencia do anexo I em anexo ao processo.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UN	VALOR TOTAL
TECIDO PANO DE PRATO COM ETAMINE	02 PÇ	298,00	596,00
AGULHA DE CROCHE N°3 1/2	50 UN	5,00	250,00
AGULHA-EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MÃO, N°22	50 UN	1,00	50,00

LINHA PARA BORDAR-100 POR CENTO ALGODÃO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO	50 UN	4,30	215,00
NOVELO DE BARBANTE CRU N°06	150 UN	19,50	2. 925,00
NOVELO DE BARBANTE COLORIDO N°06	150 UN	20,00	3. 000,00
TECIDO DE PANO XADREZ	02 PÇ	360,00	720,00
TECIDO- TECIDO PARA VAGONITE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS.	2 PÇ	298,00	596,00
			R$ TOTAL: 8. 352,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 04 meses, iniciando em 27 Agosto de 2021 à 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função ao servidor **ROBERTO BAYER**, Mecânico, matrícula funcional nº 623, portadora do RG nº 4.057.442-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 326.257.661-15, no mesmo cargo, porém com limitações nas atribuições, no período 24/8/2021 á 24/8/2022 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h,** com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 30 de agosto de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086 DE 30 AGOSTO DE 2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO REFIS – SÃO JOSÉ 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, que o prazo final para pagamento parcelado do REFIS – SÃO JOSÉ 2021 encerra no dia 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal está em processo de transição do sistema operacional da administração desde 29 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, que durante este período houve a necessidade de manter suspenso por alguns dias os respectivos acordos oriundos do Programa de Recuperação Fiscal;

CONSIDERANDO, que a administração deve incentivar que o contribuinte proceda com o pagamento parcelado do REFIS – SÃO JOSÉ 2021, dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO, que o contribuinte não deve ser prejudicado por situação alheia a sua vontade;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento parcelado do REFIS – SÃO JOSÉ 2021, para o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 30 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **DANIELA APARECIDA SIEBER**, Cozinheira, matrícula funcional nº 2372, portadora do RG nº 1638651-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 009.349.721-09, no cargo de Monitora, auxiliando nos trabalhos pedagógicos, no período 24/8/2021 á 24/8/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LUANA LIMA AZEVEDO**, portadora do RG nº 10.417.381-0 SESP/PR e CPF nº 075.035.609-08 para o cargo comissionado **COORDENADOR DE CRAS – NÍVEL SUPERIOR** a partir do dia 16/8/2021**,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, SENDO 02 LINHAS DO ASSENTAMENTO CAMPINAS, 03 LINHAS DO ASSENTAMENTO SANTANA D'ÁGUA LIMPA E 01 LINHA DO ASSENTAMENTO POUSO ALEGRE, SENDO NECESSÁRIOS 06 (SEIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 10 de setembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 30 de agosto de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores de cargos efetivos, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO	MOTIVO
Nereci Alamini	Auxiliar de Serviços Gerais (Educ)	2/8/2021	Aposentadoria por idade, com rescisão contratual.
Gustavo Silva Brito	Vigia	16/8/2021	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS**, portadora do RG nº 1237644-2 SSP/MT e CPF nº 877.538.981-91 para o cargo comissionado **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO** a partir do dia 23/8/2021**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 817/2021

LEI MUNICIPAL Nº 817/2021 São José Xingu – MT 25 de Agosto de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 803/2020 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos.

002 – Setor de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0060 – Urbanismo

1068 – Construção Praça Publica Distrito S.A.F Conv. 888033/2019...**R$ 350.000,00**

44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00

Fonte de Recursos 0.1.24.000. Transf. Convênios.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convenio nº 888033/2019 Ministério da Defesa, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.8.99.1.1. 99 conforme anexo de contabilização. E o Valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de redução parcial de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos.

002 – Setor de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0060 – Urbanismo

1047 – Construção de praças e jardins

44.90.51 – Obras e Instalações.....**R$ 7.000,00**

Fonte de Recursos 0.1.00.000. Recursos Ordinários.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na 789/2020 LDO/2021 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 818/2021

LEI MUNICIPAL Nº 818/2021 São José Xingu – MT 26 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate ás Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13. 595/18 e 13.708/18, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de São José do Xingu, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate ás Endemias no São José do Xingu não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS nº 3. 317, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2021.

DECRETO Nº 144/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021,** na Administração Pública, decorrente ao feriado do dia de 07 de setembro dia da Independência do Brasil.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em30 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: **15.062.243/0001-21**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 até 30/12/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 3.071.034,22 (TRÊS MILHÕES E SETENTA E UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMINIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA, das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 30/08/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Hilda Martins da Silveira Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 04/08/2021 a 02/11/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: FRANCISCA ELANE RODRIGUES DA SILVA PRÉ MOLDADOS SÃO JOSÉ

CNPJ: **36.181.704/0001-55**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 até 30/09/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA PARA; CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA SOBRE O TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM MEDIDA DE 40mts X 60cm , COM TERÇA DE FERRO DE 75mm E 40mm TUBADA OU NO METALÃO, NA CHAPA Nº 13 – 100mm X 40mm, TELA EMBUTIDA REFORÇADA DE 40 METROS, REPARO GERAL E MANUTENÇÃO DO TELHADO E TROCAR DUAS TELHAS DE ZINCO.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 30/08/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2021

PORTARIA Nº. 119/2021 São José do Xingu-MT, 25 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCELO CARVALHO TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARCELO CARVALHO TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 557, efetivo no cargo de Guarda, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Sírio Rosa Calaça, CRM 1470/GO, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 30(trinta) dias a partir 06 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, fora remarcada para o dia **22 de setembro de 2021, às 09h10m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **MARCELO CARVALHO TEIXEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 25 de agosto a 22 de setembro de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de agosto de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
DECRETO N.º 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros ao **Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT**", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, da Portaria nº 440/2013 – MPS e alterações dispostas no Decreto Municipal nº 019/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – conforme a seguir:

I – Gestor de Investimento (Membro nato – Diretor do PREVIQUAM):

Membro: Miguel Souza de Andrade Junior

II – Representante do Conselho Curador do PREVIQUAM:

Membro: Jairo de Lima Souza

III – Representante dos Servidores:

Membro: Luciene Soares Bonfim Ricci

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
DECRETO N.º 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT**", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:

Dulcimar Mazete Justimiano dos Santos

Wanderson Alves Libralão

II – Representante do Poder Legislativo:

Membro: Claudiney Alves Ribeiro

III – Representante dos Servidores:

Jairo de Lima Souza

Samuel Leandro Rosa

IV – Representante dos Inativos:

Jose Lima Rogério

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

Luciene Soares Bonfim Ricci

Maria do Carmo Silva

Pedro Rodrigues da Silva

Suplentes:

Celia Dias Rodrigues

Fatima Almorone de Azevedo Botelho

Art. 3º. As referidas composições do Conselho Curador e do Conselho Fiscal terão o mandato de 03 (três) anos e em relação ao Conselho Curador poderá ter recondução de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 135, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 534, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Baixo;

CONSIDERANDO os casos de Covid-19 local apontados nos últimos boletins informativos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o **dia 30 de setembro de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 00h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas nas conveniências, lanchonetes, restaurantes e congêneres localizados em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial de São José dos Quatro Marcos, fora dos horários definidos neste decreto.

§3º Fica autorizado o consumo de bebidas alcóolicas nos locais de venda restritos àqueles sentados à mesa, com no máximo 04 (quatro) cadeiras, do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitida para o seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§5º Durante a vigência deste decreto, ficam permitidos os eventos sociais, de lazer, empresariais, corporativos, técnicos e científicos – sendo obrigatoriamente respeitados os seguintes critérios:

I. Limite de ocupação de até 50% da capacidade do local e/ou a quantidade máxima de 120 pessoas para espaços de porte maior.

II. Apresentação prévia de um Plano de Ação à Vigilância Sanitária de, no mínimo, 10 dias antes da realização do evento – condicionado à aprovação por parte do órgão de vigilância e/ou fiscalização.

III.A duração do evento está limitada ao tempo estimado correspondente ao toque de recolher disposto neste Decreto.

§6º Fica proibida a realização de eventos e/ou aglomeração de pessoas em locais públicos.

§7º Fica permitida a prática de esportes coletivos com os devidos cuidados e atenção às medidas protetivas.

§8º As atividades em igrejas, templos e congêneres, serão permitidas desde que respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso deste artigo, distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização e demais medidas contidas neste decreto.

§9º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 00h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§10º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até às 00h, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§11 Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru até às 00h.

§12 As academias poderão funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70º.

§13 Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

§14 Em conformidade com a Resolução nº 168/2020/GABSES e Portaria nº 197/2020/GABSES (ambas da Secretaria de Estado de Saúde) está proibida a realização de velório em caso de óbito com suspeita ou confirmação de Covid-19, devendo ser realizado o transporte do corpo diretamente para o cemitério.

§15 Os casos em que for descartado o óbito por Covid-19, sem qualquer notificação num período de 60 dias, o velório poderá ocorrer com número reduzido de pessoas (apenas familiares mais próximos que não estejam em grupo de risco e não apresentem quaisquer sintomas gripais) por um período máximo de 4 (quatro) horas – ressalvados os velórios noturnos, cujo sepultamento deverá ocorrer no primeiro horário da manhã seguinte.

§16 É obrigatório que após a realização de cada velório o local seja devidamente desinfetado.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir das 00h até às 05h00min.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após às 00h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

§4º Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§5º Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

§6º A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância municipal e estadual;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, sendo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, podendo ser até triplicadas em caso de reincidência, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11. 316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Ficam determinadas as seguintes deliberações sobre a Educação:

§1º Fica mantido às unidades particulares de educação básica o funcionamento de suas atividades com 50% de seus educandos, em formato híbrido, em conformidade com o Plano de Monitoramento Pedagógico Individual da unidade, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§2º Fica mantido às unidades da educação básica do Governo do Estado de Mato Grosso em São José dos Quatro Marcos, o funcionamento das

atividades letivas em conformidade com a legislação vigente ao ente estadual – atendando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§3º Fica permitido às unidades educacionais públicas municipais o retorno de suas atividades – a partir de 08 de setembro de 2021, no quantitativo entre 25% a 50% de seus educandos, em formato híbrido, em conformidade com o Plano de Ação Pedagógica de cada unidade, atentando-se: aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19, ao público atendido nas escolas municipais e centros de educação infantil e à infraestrutura de cada unidade.

I.Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano de Ação e a normatização do funcionamento de suas unidades, de modo a contemplar o espaço físico, o atendimento aos estudantes e a atuação dos profissionais da educação no formato híbrido em contexto pandêmico.

II. Os instrumentos elaborados pela Secretaria de Educação deverão ser apreciados pela Vigilância Sanitária em tempo hábil, antes da retomada das atividades letivas.

§4º Fica permitida às unidades particulares de ensino superior e cursos técnicos a retomada das atividades letivas, no quantitativo de até 50% de seus educandos, em formato híbrido, em conformidade com o Plano de Ação Pedagógica, atentando-se: aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19, ao público atendido e à infraestrutura ofertada.

I.A retomada das atividades supracitadas está condicionada à apresentação do Plano de Ação institucional e, posterior, aprovação do órgão de vigilância/fiscalização da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§5º Fica permitido às unidades particulares de ensino superior e cursos técnicos o funcionamento das aulas práticas de maneira presencial com 50% da capacidade do laboratório, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

Art. 7º Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento do Contrato nº 007/2021. CNPJ do Contratante: 37.464.948/0001-08. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. CNPJ do Contratado: 24.816.340/0001-53. Contratada: EMPRESA PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI. Objeto: registrar o reequilibro de preço no valor de 105.410,85 (cento e cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), percentual de 25% conforme Cláusula Decima do Contrato nº 007/2021. O valor do contrato passará de 428. 279,46 (quatrocentos e vinte oito mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Para R$ 533.690,31 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos). Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas. São Pedro da Cipa 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ Sob nº. **14.822.294/0001-41**
Venceu o Item: **03, 06 e 07**
Valor Total: **R$ 70.000,00 – (setenta mil reais)**
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ Sob nº. **27.286.283/0001-36**
Venceu os Itens: **08**
Valor Total: **R$ 6.000,00 – (seis mil reais)**
ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **17.134.673/0001-37**
Venceu o Item: **12**
Valor Total: **R$ 47.656,34 – (quarenta e sete mil seiscentos cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**
OLMI INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **13 e 14**
Valor Total: **R$ 11.020,09 – (onze mil vinte reais e nove centavos)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 134.676,00 – (Cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 30 de Agosto de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022-2025 - LDO 2022 - LOA 2022 - SEDE

AUDIÊNCIA PUBLICA

Discussão para elaboração do Plano Plurianual PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022

ATA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:00 (dezenove) horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã localizado na Av. Doutor Carlos Vidoto 610, Centro, em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Publica, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande transito publico, imprensa falada, redes sociais, pagina do facebook da Prefeitura

Municipal, bem como no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, com o objetivo de receber comentários e contribuições dos moradores de Tabaporã, para formulação de propostas para elaboração do Plano Plurianual PPA – Quadriênio 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022, deste Município, tendo como composição da Mesa Coordenadora da Audiência Publica do dia 27 de Agosto de 2021, o Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Claudemiro Teodoro - Vereador, Sr Joari Nogueira - Vereador, Sr. Adair José Schneider - Secretario de Finanças, Sra. Alessandra Ferreira da Silva - Contadora da Prefeitura Municipal, Sr. Thanys Alessandro de Oliveira - Vereador, Sr. Jonir Correia de Andrade - Secretario de Desporto e Lazer, Sr. Celso Rogério Machado - Vereador, Sr. Gilberto Reis Calado da Silva - Secretario de Saúde, Sr. Denivaldo de Oliveira Souza - Secretario de Educação e Cultura, Sra. Genezi Cordoba de Oliveira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Sr. Doutor Geraldino Viana da Silva – Procurador Jurídico, Sr. Marcelo Eduardo Cavalieri – Secretario de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Nilson Bertinati – Secretario de Desenvolvimento Econômico, Sr. Paulo Katsumi Takeda – Secretario de Administração e Planejamento. Continuando, o Sr. Valcinei Aparecido Silva, Assessor de Comunicação, agradeceu a presença e esclareceu aos presentes o objetivo da audiência e a pauta, solicitando à Sr. Marcia Regina Baesso Brixner para secretariar os trabalhos. Salientou que todos poderiam apresentar propostas para elaboração do Plano Plurianual PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022. Ato contínuo, iniciou apresentando vídeos explicativos sobre o que é PPA, LDO E LOA, após a apresentação dos vídeos deu-se inicio passando a palavra ao Sr. Joari que agradeceu a presença de todos e registrou a presença dos 4 (quatro) vereadores presentes, relatou sua proposta sobre a aquisição de um caminhão burro preto. Após, o Sr. Thanys cumprimentou a mesa de honra e o Prefeito Municipal, enfatizou a importância da reunião aberta a população. Em seguida, o Sr. Claudemiro iniciou sua fala lamentando a ausência dos demais vereadores, destacou a ideia de iniciar o projeto PROERD. Passou a palavra ao Sr. Celso agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância da comunidade participar. Em seguida, o Sr. Gilberto que prontamente cobrou a presença dos demais vereadores e da população, agradeceu a presença de todos, e relatou os projetos da saúde. Em seguida, o Sr. Sirineu Moleta – Prefeito Municipal de Tabaporã, agradeceu a presença de todos, registrou a presença dos 3 (três) vereadores nos três dias de Audiência, agradeceu a presença do Sr. Celso, vereador de Americana do Norte, relatou sobre a construção do asfalto em Tabaporã, na rua Sandra e no Pai Heroi, em America do Norte e em Nova Fronteira, continuou dizendo sobre a aquisição de maquinários, construção de um espaço de lazer para a população, relatou sobre diversos projetos do Município, finalizou dizendo “Esse momento é primordial na construção da cidade...”. Desse momento em diante, iniciou-se a apresentação através de slides (anexo a esta ata), na qual o Sr. Adair José Schneider, Secretário de Finanças, na qual o Secretário explicou sucintamente o processo de formação do Plano Plurianual PPA – Quadriênio 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA – Exercício 2022, ressaltando os programas e as propostas do Poder Legislativo, e das Secretarias, explicando cada proposta, disse ainda sobre as propostas contidas no Plano de Governo protocolado na campanha em 2020 (dois mil e vinte) neste momento em que referiu a oportunidade da população em participar de forma direta da discussão e elaboração desses projetos, visto que é oportuno a Comunidade por meio das audiências publicas o acompanhamento e participação neste processo. Ressaltou ainda que todos os presentes poderiam apresentar propostas para efetivar a elaboração do PPA 2022/2025. Nesta ocasião, foram entregues aos presentes, formulários de proposta para a população dar sugestões de melhorias e de investimentos, houve um momento aberto para a população expor suas ideias, no qual, o Sr.Thanys – Vereador, explanou sua sugestão, construção de uma Avenida com pista de caminhada, área de lazer para a população, aquisição de um caminhão para coleta de entulho, construção de um Centro Cultural com a história do Município. Em seguida a Sra. Silvana registrou sua opinião solicitando como necessidade de investimento a construção do Hospital Publico e Humanizado. Continuando o Sr. Orestes por meio do formulário também registrou sua opinião sugerindo a pavimentação da Av. Doutor Carlos Vidoto sentido serraria, visto que o fluxo de carretas e veículos aumentou. A Sra. Genezi também escreveu sua ideia, solicitando uma sala para atendimento das crianças e idosos em Americana do Norte. Em seguida o Sr. Junior solicitou a criação de um viveiro municipal de mudas nativas e frutíferas, para a arborização urbana, reflorestamento das nascentes dos rios do Município. Construção de um Parque Florestal para lazer da sociedade, solicitou também a criação de um código Ambiental Municipal, para fiscalizar e atuar aqueles que infringir a legislação. Foi esclarecido que estes pedidos serão lidos e analisados, caso viáveis serão incluídos no PPA, LDO E LOA. Desta forma, o Senhor Valcinei Aparecido Silva declarou encerrada a presente Audiência Pública, agradeceu a presença de todos que participaram. Nada mais havendo a tratar, eu, Camila de Mello _____, lavrei a presente ata a convite e vai assinada por mim e pelo Prefeito Municipal, Secretário de Finanças, Contador, e Assessor de Comunicação, uma vez que a população presente assinou a lista de presença que vai anexo a esta ata.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Contadora

VALCINEI APARECIDO SILVA

Assessor de Comunicação

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ Sob nº. **14.822.294/0001-41**
Venceu o Item: **03, 06 e 07**
Valor Total: **R$ 70.000,00 – (setenta mil reais)**
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ Sob nº. **27.286.283/0001-36**

Venceu os Itens: **08**
Valor Total: **R$ 6.000,00 – (seis mil reais)**
ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **17.134.673/0001-37**
Venceu o Item: **12**
Valor Total: **R$ 47.656,34 – (quarenta e sete mil seiscentos cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**
OLMI INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **13 e 14**
Valor Total: **R$ 11.020,09 – (onze mil vinte reais e nove centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 30 de Agosto de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 53/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Gilmar Alves de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 228573 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 347.065.931-15, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “F”, Nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob n. 000235, contando com 38 (trinta e oito) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2021.04.00042P, a partir de 31 de agosto de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de agosto de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE NO BAIRRO TARUMÃ E PARA INTERLIGAÇÃO DA MINA D’ÁGUA (MINA SÃO MARCELO) AO RESERVATÓRIO DA COMUNIDADE GLEBA TRIANGULO - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT,** as empresas: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06,** para os itens: 01 e 10; **BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96,** para os itens: 05 e 08; **TALENTOS D’ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79**, para os itens: 02, 03, 04 e 09; **JAYME JACINTHO LTDA, CNPJ: 41.429.108/0001-81,** para os itens: 11 e 12; **N. S. A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 42.299.386/0001-24,** para os itens: 06 e 07.

Tangará da Serra/MT, 30 de Agosto de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 55/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Renato Raia Martins**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 02717859 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.218.091-87, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “E”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob n° 1121, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2021.04.00041P, a partir de 31 de agosto de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2021/SAMAE

CONTRATO N. 022/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 022/SAMAE/2021 – ADESÃO N. 006/2021/ SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA – TOTH TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 23.655.909/0001-83, localizada à Rua Alziro Zarur, nº 97W, Jd.**

	Acácia, Tangará da Serra / MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 6.085,00(SEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).**
PRAZO	**Assinatura em 27 de agosto de 2021, prazo de vigência, de 27 de agosto de 2021 27 de agosto 2022.**

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 006/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON n° 006/2021

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.20-0000997

FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **BANCO BMG S.A, CNPJ: 61.186.680/0001-74,** a comparecer nesse órgão no **dia 20/09/2021 (Segunda-Feira) 08H00M**, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 27/08/2021.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1146 A 1280) REALIZADO EM AGOSTO DE 2021 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 1146 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 792/RH/SMS/2021, 500/SEMAS/2021, 515/SEMAS/2021, 596/SINFRA/2021, 751/DGPP/SEMEC/2021 765/DGPP/SEMEC/2021, 787/DGPP/SEMEC/2021, 797/DGPP/SEMEC/2021, 803/DGPP/SEMEC/2021 e 821/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO os Protocolos: 24195/2021, 22500/2021, 22871/2021;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2021, aprovada pela Portaria n.º 1507, de 16 de dezembro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENT	16/05/2020	15/05/2021	13/12/2021	05/01/2022
108947	ALDEIR GONCALO DOS ANJOS	03/08/2020	02/08/2021	10/01/2022	08/02/2022
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2020	19/05/2021	01/02/2022	24/02/2022
107218	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	05/04/2020	04/04/2021	01/12/2021	30/12/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107427	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2020	15/07/2021	01/02/2022	02/03/2022
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2020	18/07/2021	16/01/2022	30/01/2022
				16/07/2022	30/07/2022
103871	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2020	05/01/2021	13/10/2021	30/10/2021
001601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2019	13/02/2020	20/12/2021	18/01/2022
107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA	16/07/2020	15/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2020	05/01/2021	13/10/2022	11/11/2022
103645	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2020	03/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
107759	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	05/08/2020	04/08/2021	01/10/2021	30/10/2021
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2020	21/04/2021	03/01/2022	22/01/2022
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2020	10/08/2021	10/01/2022	08/02/2022
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2020	31/07/2021	03/01/2022	01/02/2022
001044	CELIA MARIA GRIPP	02/09/2019	01/09/2020	05/10/2021	03/11/2021
		02/09/2020	01/09/2021	04/07/2022	02/08/2022
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2020	21/08/2021	25/07/2022	08/08/2022
				16/12/2022	30/12/2022
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	07/09/2020	06/09/2021	01/03/2022	30/03/2022
004475	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2020	13/08/2021	01/03/2022	30/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108911	JEAN HENRIQUE OSS	13/07/2020	12/07/2021	13/10/2021	22/10/2021
				02/03/2022	11/03/2022
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2020	30/06/2021	01/02/2022	02/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
000208	OLIVIO VERONEZ	20/07/2020	19/07/2021	16/12/2021	14/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA	16/07/2020	15/07/2021	27/12/2021	15/01/2022
107903	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/09/2020	01/09/2021	27/12/2021	15/01/2022
108642	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	12/03/2020	11/03/2021	21/01/2022	30/01/2022
107471	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	22/07/2020	21/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
106642	MARCO DANIEL BENEDETTI	03/09/2020	02/09/2021	01/12/2021	15/12/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2020	31/08/2021	28/12/2021	06/01/2022
				24/05/2022	02/06/2022
				25/10/2022	03/11/2022
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2020	01/03/2021	13/12/2021	31/12/2021

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 1147 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 039 de 03/01/2020, Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021 e Portaria nº 1012 de 01/07/2021, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Agosto de 2021 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
1078-1	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/2019 - 08/09/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
12218-1	ADELSON KADUCH	05/05/2020 - 04/05/2021	02/08/2021 - 11/08/2021	10/0
2021-1	AFONSO DE SOUZA	15/07/2020 - 14/07/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2020 - 21/07/2021	16/08/2021 - 30/08/2021	15/0
13138-3	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2019 - 01/08/2020	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
3482-5	ALESSANDRO ZUCHETTO	17/05/2020 - 16/05/2021	16/08/2021 - 25/08/2021	10/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2020 - 21/07/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2020 - 19/05/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
1186-1	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/2020 - 13/07/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2019 - 04/05/2020	16/08/2021 - 25/08/2021	10/0
14232-1	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16/07/2020 - 15/07/2021	02/08/2021 - 11/08/2021	10/0
546-2	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/2019 - 01/09/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
2409-6	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	19/07/2020 - 24/07/2021	02/08/2021 - 25/08/2021	24/0
11229-2	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2020 - 28/02/2021	12/08/2021 - 31/08/2021	20/10
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2020 - 15/07/2021	02/08/2021 - 11/08/2021	10/0
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2019 - 02/08/2020	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
12280-1	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2019 - 03/08/2020	01/08/2021 - 10/08/2021	10/0
10905-3	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
13464-2	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	01/07/2020 - 30/06/2021	16/08/2021 - 14/09/2021	30/0
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2020 - 16/05/2021	01/08/2021 - 30/08/2021	30/0
3650-1	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2019 - 18/09/2020	12/08/2021 - 31/08/2021	20/10
3878-3	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2019 - 31/07/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
5113-5	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
12196-1	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2020 - 04/03/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
12406-1	GISELDA SIMAO DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0

12160-1	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2020 - 23/02/2021	16/08/2021 - 25/08/2021	10/10
14251-1	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2020 - 30/06/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
11047-2	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2020 - 05/01/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2019 - 21/06/2020	02/08/2021 - 13/08/2021	12/0
1027-1	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2019 - 07/09/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
1733-1	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2020 - 17/03/2021	16/08/2021 - 14/09/2021	30/0
12369-2	JANIELLE FRANCA ORMONDE	13/03/2020 - 12/03/2021	18/08/2021 - 27/08/2021	10/0
14925-1	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	07/10/2019 - 06/10/2020	15/08/2021 - 13/09/2021	30/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2019 - 02/10/2020	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2019 - 13/07/2020	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2020 - 13/02/2021	26/08/2021 - 14/09/2021	20/10
429-2	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2020 - 29/05/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
14247-1	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	16/07/2020 - 15/07/2021	19/08/2021 - 28/08/2021	10/10
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	16/07/2020 - 15/07/2021	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
12209-1	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2020 - 15/04/2021	23/08/2021 - 01/09/2021	10/10
13199-3	JULIANA LIMA DA SILVA	08/10/2019 - 07/10/2020	16/08/2021 - 14/09/2021	30/0
11968-4	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO	04/05/2020 - 03/05/2021	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
14031-1	KERVERSON MUSULI DA SILVA	05/04/2020 - 04/04/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
13674-1	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/10/2019 - 04/10/2020	16/08/2021 - 30/08/2021	15/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2019 - 31/08/2020	02/08/2021 - 11/08/2021	10/0
15688-1	LAUDICEIA LORENSETTI	01/07/2020 - 30/06/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
14180-1	LEONARDO DARINI DA SILVA	16/07/2020 - 19/07/2021	18/08/2021 - 27/08/2021	10/0
11733-1	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18/04/2020 - 17/04/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
12685-1	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2020 - 15/07/2021	02/08/2021 - 21/08/2021	20/10
3227-2	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2020 - 03/04/2021	02/08/2021 - 17/08/2021	16/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2020 - 21/04/2021	12/08/2021 - 31/08/2021	20/10
13545-1	MARCELO SOARES DE SOUZA	17/08/2020 - 16/08/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
3451-1	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2020 - 11/01/2021	16/08/2021 - 25/08/2021	10/0
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2017 - 13/06/2020	23/08/2021 - 01/09/2021	10/0
185-1	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/2020 - 20/06/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
1958-3	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2020 - 10/08/2021	16/08/2021 - 30/08/2021	15/0
619-1	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/2020 - 01/01/2021	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
14173-1	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	16/07/2020 - 19/07/2021	18/08/2021 - 27/08/2021	10/0
13226-3	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	02/03/2020 - 01/03/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
10588-4	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2020 - 05/01/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
13691-1	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	16/10/2019 - 15/10/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
1137-1	MARIO JARA	11/01/2020 - 10/01/2021	09/08/2021 - 07/09/2021	30/0
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2020 - 08/03/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
10628-2	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	17/11/2019 - 16/11/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
2214-1	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2020 - 31/12/2020	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2020 - 25/04/2021	02/08/2021 - 11/08/2021	10/0
1175-1	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2020 - 30/06/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
11038-1	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2020 - 16/05/2021	16/08/2021 - 30/08/2021	15/0
14834-1	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2019 - 07/10/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
2806-4	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2020 - 31/12/2020	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
12383-1	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2020 - 05/01/2021	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/12/2020 - 18/06/2021	01/08/2021 - 20/08/2021	20/0
11192-1	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2019 - 19/09/2020	18/08/2021 - 27/08/2021	10/10
3874-7	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	07/10/2019 - 06/10/2020	01/08/2021 - 30/08/2021	30/0
1181-1	RONILCE CORREA	03/07/2020 - 02/07/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
5280-4	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2019 - 17/07/2020	09/08/2021 - 07/09/2021	30/0
11091-1	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2020 - 18/07/2021	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
3051-2	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2020 - 20/06/2021	04/08/2021 - 02/09/2021	30/0
12520-1	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2020 - 09/03/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
13246-2	SABINO LEAL DE LIMA	07/10/2019 - 06/10/2020	01/08/2021 - 30/08/2021	30/0
12739-3	SAMILA STEFANIA DE SOUZA	22/07/2020 - 21/07/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
3406-1	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2020 - 02/08/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
11095-1	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES	19/07/2019 - 18/07/2020	11/08/2021 - 20/08/2021	10/0
2098-1	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2020 - 04/02/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
15735-1	SIDNEY DO REGO DANTAS	03/08/2020 - 02/08/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2020 - 31/12/2020	30/08/2021 - 08/09/2021	10/0
12149-1	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	01/01/2020 - 31/12/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
14035-1	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	05/04/2020 - 04/04/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
1482-1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2020 - 07/05/2021	04/08/2021 - 13/08/2021	10/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2020 - 09/03/2021	18/08/2021 - 01/09/2021	15/0
2437-2	STELLA GIANSANTE	01/06/2020 - 31/05/2021	23/08/2021 - 01/09/2021	10/0
13003-2	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	02/01/2020 - 01/01/2021	02/08/2021 - 16/08/2021	15/0
2429-3	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2020 - 19/08/2021	02/08/2021 - 25/08/2021	24/0
11761-1	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2020 - 31/05/2021	18/08/2021 - 01/09/2021	15/0
3590-2	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	16/08/2021 - 08/09/2021	24/0
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO	14/07/2020 - 13/07/2021	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0
13132-3	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	17/12/2019 - 16/12/2020	02/08/2021 - 31/08/2021	30/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1148 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 481/SEMAS/2021 protocolado sob nº 23231/2021, o pedido de exoneração do próprio servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 243 de 20/01/2021 que nomeou a Coordenadora do Cras Pastor Jonas Moreira de Souza;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir desta data,** a senhora **SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 911990 SSP/MT, registrada sob nº 109230, admitida em 20/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ESMERALDA PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1149 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 535/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 21539/2021 e o Memorando 1796/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por meio da Portaria nº 775 de 04/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA**,portador do RG nº 925565 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429/2015, de 20/07/2015, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu o Senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA,** portador do RG nº 925565 SSP/MT,para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II**, d**e acordo com a Lei nº 4.429/2015, de 20/07/2015, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 1149/2021 com início do exercício **em 02/08/2021**, o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCIO LUIZ DE SOUZA - Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.

PORTARIA Nº 1150 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 712/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 21094/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO por meio da Portaria nº 1035 de 06/07/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1929842-0 SSP/MT para o cargo comissionado de**COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4.877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu o Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1929842-0 SSP/MTpara o cargo comissionado de**COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4.877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 1150/2021 com início do exercício **em 02/08/2021**, o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - Coordenador da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

PORTARIA Nº 1151 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Carta/Jurídica nº. 031/2019 da Agenda Assessoria em 21/10/2019 e o falecimento do servidor EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA, servidor desta municipalidade nomeado conforme a Portaria nº. 030/GP/1990 para o cargo de Agente de Fiscalização I, conforme classificação em 1º lugar no Concurso público municipal homologado por meio do Decreto 076/GP/1990.

CONSIDERANDO que o servidor teve ascensão funcional por meio da Portaria nº 076/GP/1994 para o cargo de Agente Administrativo II;

CONSIDERANDO que o instituto da ascensão funcional, desde o ano de 1988, foi abolido do ordenamento jurídico pátrio. O Diário da Justiça de 23/04/1993, publicou o resultado do julgamento da ADIN 837-4/DF no qual o STF considerou inconstitucional aquele instituto, firmando o entendimento de que deve ser considerado ilegal qualquer ato de provimento de cargo público efetivo sem concurso público;

CONSIDERANDO que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal, o Pretório Excelso deferiu, em 11/02/1993 pedido de liminar para suspender *“ex nunc”*, a eficácia de disposições do Regime Jurídico Único que a admitiam (ADIN 837/4/DF, DJ de 23/04/1993 sendo no julgamento de mérito confirmado a inconstitucionalidade do instituto;

CONSIDERANDO que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF, que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 076/GP/1994 que concedeu ascensão funcional parao cargo de provimento efetivo **Agente Administrativo II** ao servidor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 783649 – SSP/MT, efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização I**, mediante classificação em 1º lugar no Concurso Público, conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções em **02/01/1991** revogando as portarias abaixo:

	ENQUADRAMENTO	
01/06/1994	PORTARIA Nº 076/GP/94	**CONCEDE** Ascensão de Categoria Funcional ao Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1.990, para o Cargo de **AGENTE FISCALIZAÇÃO I**, ficando o mesmo transposto para a Categoria Funcional **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, referência 38, mediante comprovação de escolaridade, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1994.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta o Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA, **Ref. I.**
18/01/2010	ATO 022/GP/2010	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2010,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, alterada pela Portaria n°. 014/GP/2010 de 18/01/2010, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os Servidores mencionados no presente Ato consta o Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA. A Elevação acontece para **NÍVEL IV.**

23/07/2013	ATO Nº 279/GP/2013	**ELEVAR DE NÍVEL**, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 338/GP/2013 de 22/07/2013, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os Servidores mencionados no presente Ato consta o Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA. A Elevação acontece para **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **1º quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013.** Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA. Enquadramento Anterior – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-05**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos - 2**º quinquênio: 10/04/2013 a 09/04/2018.** Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor EDIRSON JOSE OLIVEIRA. Enquadramento Anterior – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-E**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I,** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeado por meio da Portaria n° 030/GP/1990, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 09 de Julho de 2021.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1152 DE 03 AGOSTO DE 2021

O Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1151 de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA** portador da cédula de identidade RG nº 783649 – SSP/MT, efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização I**, mediante classificação em 1º lugar no Concurso Público, conforme Decreto de Homologação nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários previsto nos termos dos art. 11, 12, 18, 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, sendo no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I, NÍVEL “V”** referente à **Pós-Graduação em Lato Sensu em “Gestão Pública com Ênfase em Competência e Habilidade nos Serviços Públicos”, CLASSE “F10”**, referente ao quinquênio de **10/04/2013 a 09/04/20181,** Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional II, Classe F10, Nível V de acordo com Anexo II da Lei Municipal nº 5.352 de 14/08/2020, e R$ 691,95 (Seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013/TCE/MT, página 03 item 1)2, . O adicional de tempo de serviço, previsto na Lei Complementar nº. 006/1994, art. 1793, sendo na base de dois por cento do vencimento, por ano de efetivo exercício deverá ser computado sobre o vencimento e diferença de vencimento.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09 de Julho de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1153 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 23492/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **FERNANDA SEIDEL DA SILVA**, portadora do RG nº 45055815-0 SSP/SP, servidora contratada no cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA, registrada sob nº 108747, admitida em 06/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Geraldo Brehn D’avila, CRM 2069/MT, no período de **03/08/2021 a 29/01/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1154 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 22634/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**,portador do Registro Geral nº 15932958 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, registrado sob nº 103382, admitido em 20/03/2014 e lotado no Gabinete do Prefeito, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **16/07/2021 a 20/07/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1155 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 22637/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ROSELIA LUZIA PEREIRA**,portadora do Registro Geral nº 14439662 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 101432, admitida em 21/06/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/07/2021 a 28/07/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1156 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 22756/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES** portadora do RG nº 13030167 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103351 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **25/07/2021 a 01/08/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

1Lei 2875/2008, art. 11 inciso II.

2Processo 300640-2013/TCE/MT, item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

3LC 006/1994, art. 179 O Adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de dois por cento do vencimento, por ano de efetivo exercício, até a data em que o servidor protocolar o pedido de aposentadoria, que não ultrapassará os limites fixados na Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2009).

PORTARIA Nº 1157 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 22665/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ELIANE DEODATO CARDOSO**,portadora do Registro Geral nº 1358376-0 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 103657, admitida em 11/08/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **15/07/2021 a 19/07/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1158 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 23397/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **FATIMA MARIA DA SILVA JARA**,portadora do Registro Geral nº 25847783 SSP/PA, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 001678, admitida em 18/03/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **30/07/2021 a 03/08/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1159 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 54 ao 58 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que tratam acerca da Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o artigo 56 a Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata:

O Profissional da Educação licenciado para os fins de que trata o Artigo 54, obrigam-se:

***I** – Apresentar documento que comprove matrícula em curso de pós-graduação;*

***II** – Apresentar trimestralmente atestado de frequência do curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior;*

***III** – Apresentar diploma de conclusão da pós-graduação, acompanhado do histórico escolar;*

***IV** – A prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.*

CONSIDERANDO a solicitação do servidor protocolado sob nº 5389/2021 que gerou o Processo 024/2021 de Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2021/CGM; o Despacho 129/DGPP/SEMEC/2021; a Decisão nº 24/GS/SEMEC/2021 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021, a Comunicação 116/DGPP/SEMEC/2021 e o Memorando 1844/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Provimento Efetivo, ao servidor **ADRIANO MINUZZO MASSONI,** portador do RG nº 70605287 SSP/RR, registrado sob nº 003933, admitido em 06/03/2006, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do artigo 54, inciso III, § 2º, combinado com os artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, para realizar Pós-Graduação em "Mestrado em Ensino", no Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), campus Octayde Jorge da Silva.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **de 01/06/2021 a 01/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1160 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 54 ao 58 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata acerca da Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o artigo 56 a Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata:

O Profissional da Educação licenciado para os fins de que trata o Artigo 54, obrigam-se:

***I** – Apresentar documento que comprove matrícula em curso de pós-graduação;*

***II** – Apresentar trimestralmente atestado de frequência do curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior;*

***III** – Apresentar diploma de conclusão da pós-graduação, acompanhado do histórico escolar;*

***IV** – A prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.*

CONSIDERANDO a solicitação do servidor protocolado sob nº 639/2021 que gerou o Processo 014/2021 de Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2021/CGM; o Despacho 003/DGPP/SEMEC/2021; a Decisão nº 26/GS/SEMEC/2021 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021, a Comunicação 115/DGPP/SEMEC/2021 e o Memorando 1844/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Provimento Efetivo, ao servidor **ODAIR ALVES VIEIRA,** portador do RG nº 1040790 SESDC/RO, registrado sob nº 104580, admitido em 03/08/2015, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do artigo 54, inciso III, § 2º, combinado com os artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, para realizar Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em "Educação", na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMA, campus de Cáceres.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **de 01/06/2021 a 31/03/2023.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1161 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **LUCIANO DA SILVA GOIS**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 114/SME/2021 protocolado nº 9617/2021, o Mandato de Intimação nº 193/DP/SAD/2020, a Decisão nº 332/GP/2020, a Análise Técnica nº 365/AATAL/2020 e o Memorando 0818/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 25929518 SSP/RR, registrado sob o nº 001844, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, no cargo efetivo de VIGIA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 a 15/05/2012**, deliberado pela Decisão nº 332/GP/2020 e Análise Técnica nº 365/AATAL/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2007 a 15/05/2012	01/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: LUCIANO DA SILVA GOIS - Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1162 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 686/RH/2021 protocolado nº 20529/2021, o Mandato de Intimação nº 016/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 461/RH/SMS/2021, o requerimento da servidora protocolado sob nº 20360/2021 e o Memorando 1684/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MAGDA SILVIA DARINI SILVA**, portadora do RG nº 180875024 SSP/SP, registrada sob o nº 004483, admitida em 21/09/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **21/09/2011 a 20/10/2016**, deliberado pela Decisão 005/RH/SMS/2021, Mandato de Intimação nº 016/RH/SMS/2021 e a Comunicação nº 461/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/09/2011 a 20/10/2016	02/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1163 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 503/SINFRA/2021 protocolado sob nº 20489/2021 e o Memorando nº 1665/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 726 de 16/04/2021

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 726 de 16 de abril de 2021 passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER*** *ao servidor****VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS****, portador do RG nº 12885460 SSP/MT, registrado sob o nº 001070, admitido em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS****, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,*** *correspondente ao quinquênio de 09/09/2004 a 08/09/2009, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
09/09/2004 a 08/09/2009	01/02/2021 a 28/02/2021	Portaria nº 294 de 03/02/2021
	01/08/2021 a 31/08/2021	**01 (UM) MÊS**
	01/12/2021 a 31/12/2021	**01 (UM) MÊS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1164 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 524/SINFRA/2021 protocolado sob nº 21154/2021 e o Memorando nº 1704/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 660 de 07/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 660 de 07 de abril de 2021 passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER*** *ao* ***servidor JOSE DANTAS CAVALCANTE****, portador do RG nº 62857743 SSP/MT, registrado sob o nº 000032, admitida em 23/01/1989, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO****, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,*** *correspondente ao quinquênio de* ***23/01/2014 a 22/01/2019****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de":*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
23/01/2014 a 22/01/2019	02/03/2020 a 01/04/2020	Portaria nº 267 de 02/03/2020
	21/12/2020 a 19/01/2021	Portaria nº 1458 de 03/12/2020
	01/08/2021 a 31/08/2021	**01 (UM) MÊS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1165 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 766/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 21200/2021, a Comunicação nº 524/RH/SMS/2021, o Memorando nº 812/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 21200/2021, o Memorando 1840/SAD/2021 e o Memorando 2021/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1002316-54.2019.8.11.0055 que concedeu o usufruto de Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO a Decisão 412/GP/2020 que concedeu o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR à servidora **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0307659-8 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001942 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,o usufruto **de 03 (três) Licenças Prêmios por Assiduidade,** correspondente aos quinquênios de 16/05/2002 a 15/06/2007, de 16/06/2007 a 15/06/2012 e de 16/06/2012 a 15/06/2017, já computado o retardamento nos termos da Decisão nº 412/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2002 a 15/06/2007	15/10/2020 a 13/11/2020	Portaria 1328 de 22/10/2020
	15/12/2020 a 13/01/2021	Portaria 1328 de 22/10/2020
	29/06/2021 a 28/07/2021	30 (trinta) dias
16/06/2007 a 15/06/2012	29/07/2021 a 26/10/2021	90 (noventa) dias
16/06/2012 a 15/06/2017	02/12/2021 a 31/12/2021	30 (trinta) dias
	07/03/2022 a 05/04/2022	30 (trinta) dias
	05/12/2022 a 03/01/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1166 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 734/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22361/2021, a Decisão nº 031/GS/SEMEC/2021, a Comunicação nº 108/DGPP/SEMEC/2021, o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 22361 e o Memorando 1854/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLEUZA PIRES DA ROSA**, portadora do RG nº 0531378-3 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 15/04/2015, registrada sob o nº 104382 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 15/04/2015 a 14/04/2020, deliberado pela Decisão nº 031/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/04/2015 a 14/04/2020	02/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1167 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 748/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 16317/2021, a Decisão nº 030/GS/SEMEC/2021, a Comunicação nº 118/DGPP/SEMEC/2021, o requerimento do próprio servidor protocolado sob nº 16317 e o Memorando 1854/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ARISTON BISPO DOS SANTOS**, portador do RG nº 26492415 SSP/RR, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/11/2002, registrado sob o nº 002068 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 01/11/2007 a 01/11/2012, deliberado pela Decisão nº 030/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo 102 e §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/11/2007 a 01/11/2012	02/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1168 DE 03DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 724 de 04 de junho de 2020 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, da Servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA BETONI**, portadora do RG nº 09198202 SSP/MT, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107368, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida por meio da Portaria nº 724 de 04/06/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1169 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 260/CM/2021 que solicitou a cessão de servidor para atuar no Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/SAD/2021 e o Memorando nº 1963/SAD/2021 protocolado sob nº 24579/2021.

RESOLVE

Art. 1º CEDER a senhora **LUCIENE BENEDITO DA SILVA,** portadora do RG nº 11693509 SJ/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob nº 101329 e lotada na Secretaria Municipal de Administração para atuar na **Câmara Municipal dos Vereadores,** com ônus para a cessionária.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1170 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 32960/2020 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 690/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 32960/2020, a Comunicação nº 463/RH/SMS/2021, o Memorando 157/SMS/AB/2021 e o Memorando nº 1732/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde relacionada abaixo:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período	Dias
103852	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Altos do Boa Vista	Atuar como Agente comunitário de Saúde auxiliando na Recepção do USF - Altos do Boa Vista	25/05/2021 a 20/11/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolverá a atividade de atualização dos cadastros dos pacientes, assim como os encaminhamentos junto ao Sistema SISREG III; recepcionar e prestar serviços de apoio usuários internos e externos; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; averiguar as necessidades de usuários e encaminhá-los ao lugar ou a pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferir documentos; organizar informações.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1171DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 19185/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 741/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 19185/2021 e o Memorando 1840/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil CME Maria Arlene Neves	Atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil auxiliando no atendimento do CME Maria Arlene Neves	24/06/2021 a 20/12/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolverá as atividades de auxílio de abertura e fechamento dos portões (recebimento e entrega das crianças aos pais); orientar as crianças no pátio e outros; auxiliar na higienização das mãos das crianças e organizar a entrega e recebimento das atividades aos pais.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1172DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 18234/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 737/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 18234/2021 e o Memorando 1832/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
001604	ISOLDI KEMPF	Ajudante de Serviços Gerais CME Dona Mariquinha Tavares	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Dona Mariquinha Tavares	16/06/2021 a 13/09/2021	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1173DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 8999/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM/MT 2499 - RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando nº 736/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 8999/2021 e o Memorando 1832/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 69 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**, portadora do RG nº 422651 SSP/MT, efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolveu as atividades de auxiliar no CME Tia Lina na correção e organização do PPP – Projeto Político Pedagógico do referido Centro Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **02/04/2021a09/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1174DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 15386/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM/MT 2499 - RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando nº 745/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 15386/2021 e o Memorando 1840/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 90 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **GEDSON FERREIRA VIEIRA**, portador do RG nº 565447 SSP/RS, efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitido em 28/07/2014, registrado sob o nº 103637, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver as atividades de elaboração de materiais pedagógicos, tais como bancos de palete.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **24/05/2021a21/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1175DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 19171/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 740/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 19171/2021 e o Memorando 1832/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 32 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO**, portadora do RG nº 13830430 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 004002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **25/06/2021a26/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1176DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 13575/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM/MT 2499 - RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando nº 739/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 13575/2021 e o Memorando 1832/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 31 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**, portadora do RG nº 20629230 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 02/02/2012, registrada sob o nº 101844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades da Secretaria do CME Fausto Eugênio Masson atualizando os cadastros dos alunos e servidores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **06/05/2021a05/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1177 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 788/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 23810/2021 e o Memorando nº 1901/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0059/GP/2018 de 23/01/2018 que designou a Coordenação de Sistema de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0059/GP/2018 de 23/01/2018 que designou a Coordenação de Sistema de Pessoal a senhora **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17130409 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 08/01/2014, registrada sob o nº 103061, lotada na Secretaria Municipal de Administração para responder pelo cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PESSOAL,** mantendo o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA**.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1178 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 788/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 23810/2021 e o Memorando nº 1901/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1360 de 06/11/2020 que designou a Chefe de Recursos Humanos da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1360 de 06/11/2020 que designou a Chefe de Recursos Humanos da Saúde a senhora **ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA**, portadora do RG nº 1749744-2 SESP/MT, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 107940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II do cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1179 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 788/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 23810/2021 e o Memorando 1901/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, a servidora relacionada abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1180 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 163/SEFAZ-TGA/2021 protocolado sob nº 23619/2021; o Memorando 788/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 23810/2021 e o Memorando 1901/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, a servidora relacionada abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1181 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 163/SEFAZ-TGA/2021 protocolado sob nº 23619/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir desta data, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, o servidor relacionado abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1182 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 788/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 23810/2021 e o Memorando 1901/SAD/2021;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 1360/2020 que designou a antiga CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE por meio da Portaria nº 1178 de 04/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17130409 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA para responder pelo cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3. 469/2010 de 02/12/2010**,** com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** compareceu a Senhora **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17130409 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA para responder pelo cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 1182/2021 com início do exercício **em 03/08/2021**, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA - Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde.

PORTARIA Nº 1183 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 535/SINFRA/2021 protocolado sob nº 21539/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA**,portador do RG nº 925565 SSP/MT e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020 e Memorando 832/SAD/DP/2021, GES 10.01.06, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1184 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 013/2021 de 03/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112152	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	882765 - PMMT/MT	10/09/1983 00:00:00	6	4	4	4	7	25	71	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102105	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 - SSP/MT	19/04/1985 00:00:00	4	3	5	9	21	13	MAT
		CLASSIFICADO								
100648	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	19061366 - SSP. MT/MT	12/02/1989 00:00:00	4	4	2	10	20	14	
		CLASSIFICADO								
104651	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	1133474-6 - SSP/MT/MT	23/09/1981 00:00:00	4	2	4	10	20	15	MAT
		CLASSIFICADO								
111212	ALEXANDRE JOÃO RIBEIRO	13292528 - SSP/MT	18/01/1983 00:00:00	4	2	4	10	20	16	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111039	ANDERSON DA SILVA XAVIER	23410663 - SSP/MT	04/08/1992 00:00:00	4	3	3	9	19	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TRABALHADOR BRAÇAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112786	KATIA KAROLINE SANTOS PIRES	15837785 - SSP/MT	16/12/1993 00:00:00	9	5	4	3	21	1	
		CLASSIFICADO								
114179	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 - SSP/MT	30/12/1995 00:00:00	9	4	3	4	20	2	
		CLASSIFICADO								
102615	ANGELA APARECIDA SILVA	1847608-2 - SSPMT/MT	26/07/1977 00:00:00	8	3	3	4	18	3	
		CLASSIFICADO								
108984	GILBERTO DE SOUZA	1851648-3 - SSP/MT	02/09/1986 00:00:00	8	2	4	4	18	4	MAT
		CLASSIFICADO								
112317	ALAIDE DOS SANTOS	1627602-7 - SSP/MT	22/11/1968 00:00:00	6	3	5	3	17	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113045	BRUNO ALVES MARTINS	27924076 - SSP/MT	10/03/1993 00:00:00	7	4	4	4	19	36	LP
		CLASSIFICADO								
103656	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523 - SSP/MT	18/10/1980 00:00:00	9	4	3	2	18	37	
		CLASSIFICADO								

108206	JOAO HENRIQUE DA SILVA	28551699 - SSP/MT	18/11/1997 00:00:00	9	4	3	2	18	38	DN
		CLASSIFICADO								
112536	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	19089570 - SSP/MT	12/04/1992 00:00:00	9	3	4	2	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								
113827	VALERIA DOS SANTOS	28817907 - SSP/MT	17/11/1997 00:00:00	9	2	4	3	18	40	MAT
		CLASSIFICADO								
114190	KEYDMANN KLECIA DIAS SANTOS	30209900 - SSP/MT	04/02/2002 00:00:00	8	5	2	3	18	41	LP
		CLASSIFICADO								
115511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766 - SSP/MT	13/04/1989 00:00:00	8	4	3	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
103663	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	189520 - SSP/AC	09/02/1971 00:00:00	8	2	3	5	18	43	MAT
		CLASSIFICADO								
107399	REGIANA FEITOSA DAS DORES	18413188 - SSP/MT/MT	12/08/1985 00:00:00	8	2	4	4	18	44	CG
		CLASSIFICADO								
115101	MARIA DE LOURDES DA SILVA	14827603 - SSP/MT	17/06/1974 00:00:00	7	6	3	2	18	45	LP
		CLASSIFICADO								
112149	SANDRA VIEIRA DA SILVA	1777646 -5 - SSP/MT	06/12/1985 00:00:00	7	4	4	3	18	46	MAT
		CLASSIFICADO								
103120	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 - SSP/MT	06/01/1989 00:00:00	7	3	3	5	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
113930	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	26400030 - SSP/MT	29/08/1995 00:00:00	7	3	4	4	18	48	CG
		CLASSIFICADO								
118147	GISELE MOREIRA DA SILVA	21812411 - SSP/MT	03/06/1991 00:00:00	7	3	5	3	18	49	CG
		CLASSIFICADO								
101910	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080 - SSP/MT	06/06/1996 00:00:00	6	4	4	4	18	50	LP
		CLASSIFICADO								
108117	ANA PAULA NETO	20439300 - SSPMT/MT	15/04/1990 00:00:00	9	4	3	1	17	51	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1185 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 22514/2021, homologado pelo Médico do Trabalho Drº Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE/MT 4.779;

CONSIDERANDO o Protocolo sob nº 22514/2021, que apresenta o despacho da Secretária Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 56 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea “d”, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO**, portadora do RG nº 250443879 SSP/SP, admitida em 01/02/2007, registrada sob o nº 004575, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, desempenhando a função comissionada de ASSESSORIA DO APLIC, e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Atuando na Assessoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda. Realizará as atividades de Coordenação e execução de todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT:

- Enviar da carga mensal e tempestivo (Licitações e Processos Seletivos/Concurso).
- Enviar as prestações de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT, através de geração de banco de dados dos diversos sistema informatizados implantados na administração pública municipal;
- Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT, após geração das tabelas em arquivo xml e documentos e informações via sistema APLIC;
- Guardar os protocolos e arquivos enviados;
- Realizar lançamento e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic;
- Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT, presando pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;
- Observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT;
- Executar o envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT;
Sistematizo conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;
- Informar os responsáveis pelos lançamentos de cada departamento as devidas inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;
- Enviar o TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;
- Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;
- Enviar carga mensal referente ao cronograma abaixo:
- As atribuições repetem-se enquanto durar o Teletrabalho, respeitando os prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo **de 21/07/2021 a 14/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1186DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da própria servidora protocolado sob nº 23731/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir de 09/08/2021,** a senhora **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, portadora do RG nº 18848222 SSP/MT, registrada sob nº 103032, admitida em 19/11/2013 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do cargo efetivo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1187 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 757/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 19096/2021, a Decisão nº 035/GS/SEMEC/2021, a Comunicação nº 114/DGPP/SEMEC/2021, o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 18812 e o Memorando 1873/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSANE ROCHA GARRIDO**, portadora do RG nº 11070471 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003969 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 06/03/2011 a 05/03/2016, deliberado pela Decisão nº 035/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 a 05/03/2016	02/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1188 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 756/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22521/2021, a Decisão nº 036/GS/SEMEC/2021, a Comunicação nº 117/DGPP/SEMEC/2021, o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 8013/2021 e o Memorando 1873/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARCIA VIVIANE REICHERT**, portadora do RG nº 666324 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 25/02/2014, registrada sob o nº 103337 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 25/02/2014 a 24/02/2019, deliberado pela Decisão nº 036/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
25/02/2014 a 24/02/2019	02/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1189 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 760/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 1845/2021, a Decisão nº 482/GP/2020, o Mandato de Intimação nº 007/DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 523/AATAL/2020 o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 1845 e o Memorando 1894/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **LISBETH DA SILVA POHU**, portadora do RG nº 963395 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 07/04/2014, registrada sob o nº 103468 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 07/04/2014 a 06/04/2019, deliberado pela Decisão nº 482/GP/2020, nos termos do artigo 102 e §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
07/04/2014 a 06/04/2019	02/08/2021 a 31/10/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1190 DE 05DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 15818/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM/MT 2499 - RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando nº 743/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 15818/2021 e o Memorando 1840/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 71 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea “d”, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA**, portadora do RG nº 701873 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 10/06/2002, registrada sob o nº 001980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolve as atividades de elaboração de materiais pedagógicos, tais como roupas para bonecas.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **26/05/2021 a 04/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1191 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 19885/2021 e o Despacho da Secretária Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994, os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Fazenda relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004005	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	Professor dos Anos Iniciais - 20 horas CME José Nodari	Atuar no Departamento de Contabilidade	21/07/2021 a 16/01/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolvendo as atividades de assessoramento na organização e arquivamento dos processos de pagamento do município de Tangará da Serra.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1192 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 006/GP/2021, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PADSUM/2021, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 224/2021-SAD/UPSPA de 05/08/2021 protocolado sob nº 23879/2021 e o Memorando nº 1893/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Demissão**, nos termos do artigo 24 e do art. 209, inciso III, c/c art. 214 e art. 239 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, e teor da Decisão nº 006/GP/2021 referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PADSUM/2021 de 23/07/2021, em desfavor do Senhor **THIAGO LUCIO MOREIRA,** portador do Registro Geral 48729704-0 SSP/SP, admitido em 08/10/2015, registrado sob o nº 104693,servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/08/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1193 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SILVIO JOSE SOMMAVILA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/SICS/2021 protocolado sob nº 16978/2021 e o Memorando nº 1425/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1355 de 05/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1355 de 05 de novembro de 2020 passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER** a **servidora ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA**, portadora do RG nº 3453945 SSP/AM, registrada sob o nº 103063, admitida em 15/01/2014, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA**, Licença Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de 15/01/2014 a 14/01/2019, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de":*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/01/2014 a 14/01/2019	03/11/2020 a 02/01/2021	Portaria nº 1355 de 05/11/2020
	16/11/2021 a 15/12/2021	30 dias

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 05/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: SILVIO JOSE SOMMAVILA - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1194 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 485/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 2871/2021, a Certidão de Casamento apresentada pela servidora e o Memorando 1879/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS**,portadora do Registro Geral nº 3677627 SSP/GO, servidora efetiva no cargo de ARQUITETA, registrada sob nº 102247, admitida em 22/06/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **26/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1195DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 22004/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM/MT 12499 - RQE/MT 94;

CONSIDERANDO o Memorando nº 773/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22004/2021 e o Memorando 1931/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 28 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **ROSANA LIMA STEINBACH**, portadora do RG nº 1676666-0 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107730 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Assumirá os alunos das turmas do 1º ano A/B que estão em atividades remotas, acompanhará os grupos de WhatsApp, explicando as atividades e manterá a comunicação com os pais. Fará planejamento e diários as turmas do 1º ano A/B. Auxiliará a coordenação no contato com as famílias fazendo a busca ativa dos alunos que não estão participando das aulas remotas ou presenciais.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **25/08/2021a21/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1196DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 22238/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Drº. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE/MT 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 761/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22238/2021 e o Memorando 1884/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 30 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **WILIAN XAVIER**, portador do RG nº 67197095 SSP/RJ, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS, admitido em 07/08/1996, registrado sob o nº 001263, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **20/07/2021a18/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1197 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 758/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob n º 23607/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade aos servidores descritos abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Ata de Atribuição	INÍCIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES	Grau de insalubridade GES
109935	MARCELO DA SILVA MOURA	Motorista	Transporte escolar	708 - Lotação 2021/01 Posse Concurso 002/2018	**02/08/2021**	**30%** 7.03.10
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	Motorista	Transporte escolar	711 - Lotação 2021/01 Posse Concurso 002/2018	**03/08/2021**	**30%** 7.03.10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1198 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 476/SINFRA/2021 protocolado sob n º 16527/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao servidor descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Grau de insalubridade GES
109931	MARCIO JOSE MATEUS	Operador de máquinas	**30%** 10.03.01

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1199 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 258/SEAPA/2021 protocolado sob n º 23557/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao servidor descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Grau de insalubridade GES
109953	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais	**40%** 4.03.04

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1200 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 758/DGPP/SEMEC/2021 protocolado 23607/2021;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, §2º, I, "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 aos servidores descritos abaixo e lotados na Secretaria Municipal de Educação, enquanto executarem as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I e alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Ata de Atribuição	INÍCIO DAS ATIVIDADES DE TRANSLADO
109935	MARCELO DA SILVA MOURA	Motorista	Transporte escolar	708 - Lotação 2021/01 Posse Concurso 002/2018	**02/08/2021**
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	Motorista	Transporte escolar	711 - Lotação 2021/01 Posse Concurso 002/2018	**03/08/2021**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1201 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a data de admissão da servidora em 12/07/2002;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/GP/2008 de 11/02/2008;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o período aquisitivo da Portaria nº 040/GP/2008 de 11/02/2008, que concedeu Licença-Prêmio por assiduidade, passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER,*** *a servidora efetiva, na função de Técnica de Enfermagem, senhora* ***Leila Santos Romeiro de Souza,*** *Licença-Prêmio por assiduidade, de 90(noventa) dias, referente ao quinquênio de 12/07/2002 a 12/07/2007, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo no período de* ***11/02/2008 a 11/05/2008".***

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 12/07/2002.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1202 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais da servidora MAURO GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 12473814 SSP/SP;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **MAURO GOMES DA SILVA**, admitido em 21/04/1988, no regime celetista e nomeado sem interrupção no cargo de **PEDREIRO** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/1990, nomeado conforme Portaria nº. 030/GP/1990 com posse 02/01/1991, registrado sob o nº 000285.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1203 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 781/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 23649/2021 e o Memorando nº 1873/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1074 de 13/07/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES
109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UNITAN	30% 12.21.11

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 07/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1204 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 749/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 22164/2021 e o Memorando nº 1770/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	Ajudante de serviços gerais	PSF Parque da Figueira I	40% 12.25.17

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1205 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/SEFAZ-TGA/2021 protocolado sob nº 23629/2021 e o Memorando nº 988/SAD/DP/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1140 de 28/07/2021 que alterou a comissão de APLIC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Adelson Kaduch	Financeiro - a partir de 07/02/2020.
2	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.

3	Aldineia Rodrigues Angola	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas - a partir de **03/08/2021.**
4	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
6	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
7	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
8	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
9	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
10	Eric Jonatan Calixto Guero	Convênios - a partir de 01/03/2021.
11	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
14	Gisele Yngrede Santos	Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas – **a partir de 03/08/2021.**
15	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – a partir de 01/07/2019.
16	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados a rescisões **– a partir de 03/08/2021.**
17	Isair Cappelari	Legislação e Decretos.
18	Jean Henrique Oss	Total Líquido; Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento – **a partir de 03/08/2021**
19	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
20	Kelem Fabiana Casturino	Atos de Pessoal – a partir de 03/03/2021.
21	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
22	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
23	Marcia de Fátima Betoni	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – **a partir de 03/08/2021.**
24	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
25	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação aprovados e sem posse. Todos os assuntos relacionados aos Processos Seletivos. Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – a **partir de 03/08/2021.**
26	Mariana Rodrigues Miranda	Contrato Pessoal Temporário, documentos – a **partir de 03/08/2021.**
27	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
28	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos – **a partir de 03/08/2021.**
29	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.
30	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
31	Rubia Moreira de Campos	Rescisão de Contrato e Distrato – **a partir de 03/08/2021.**
32	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – **a partir de 03/08/2021**

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 1140 de 28/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1206 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 778/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 24119/2021 e o Memorando sob nº 1931/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1198 de 02/10/2020 que nomeou a Diretora Escolar do CME João Maria do Nascimento Filho no biênio de 2021/2022.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1855031-2 SSP/MT,comissionada no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, registrada sob a matrícula nº. 107189, admitida em 25/03/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função comissionada de **DIRETORA ESCOLAR** no **CME João Maria do Nascimento Filho**,símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5.155/2019 de 12 de julho de 2019, em substituição a servidora **TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN**, portadora da Cédula do RG nº 2710450-8 SESP/MT, comissionada no cargo de Diretor de Escola, registrada sob a matrícula nº. 108986, admitida em 01/10/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 60 dias, conforme atestado médico protocolado pela servidora sob nº 23122/2021, correspondendo ao período **de 02/08/2021 a 30/09/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1207 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 24179/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE**, portadora do RG nº 16985800 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 109835, admitida em 14/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Evaldo Gener Rodrigues da Silva, CRM 4390/MT, no período de **05/08/2021 a 31/01/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1208 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 486/SEMAS/ADM/2021 protocolado sob nº 23739/2021 e o Memorando 1886/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora do CRAS mediante a Portaria nº 1148 de 03/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, **a partir de 16/08/2021**, a senhora**ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**, portadora do RG nº 0804378-7 SESP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ESMERALDA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 3.673/2011, de 23/11/2011, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**, ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**, portadora do RG nº 0804378-7 SESP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ESMERALDA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 3.673/2011, de 23/11/2011, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1208/2021**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se

a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de **Coordenador do Coordenador do Centro de Referência Assistência Social a partir de 16/08/2021.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social da Vila Esmeralda.

PORTARIA Nº 1209 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 786/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24255/2021, o Memorando nº 793/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 24305/2021 e o Memorando nº 1948/SAD/2021**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir, conforme período disposto na Ata de atribuição do ano letivo de 2021:

Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
201	001247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	CME Silvio Paternez	**27**	02/08/2021	22/12/2021
184	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	CME Irmã Maris Stella	**13**	02/08/2021	22/12/2021
205	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	CME Ayrton Senna	**27**	02/08/2021	22/12/2021
165	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	CME Fabio Diniz Junqueira	**13**	02/08/2021	22/12/2021
145	004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	CME Antenor Soares	**17**	01/07/2021	31/07/2021
200	004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	CME Antenor Soares	**04**	02/08/2021	22/12/2021
174	109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	CME Fabio Diniz Junqueira	**27**	02/08/2021	22/12/2021
164	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME Marechal Candido Rondon	**19**	02/08/2021	22/12/2021
167	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	CME Jucileide Praxedes	**05**	02/08/2021	22/12/2021
195	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	CME Luiz Simões Matias	**13**	02/08/2021	22/12/2021
166	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME Marechal Candido Rondon	**05**	02/08/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1210 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 781/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24324/2021 e o Memorando nº 1948/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Decreto 324/2021, de 15/07/2021, que dispõe sobre o Plano de Intervenção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas na Sala de Apoio Complementar Educacional do Plano de Intervenção Pedagógica, de acordo com a Instrução Normativa 008/2021 – Semec e o Memorando Interno nº 126/DGPPE/SEMEC/2021, aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo/Vínculo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
104579	BETINA PINTO SANTOS	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – efetiva	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
108504	ELIETE FELIZARDO MARINHO	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Seg./Anos Iniciais – CME Marechal Cândido Rondon	**6**	**8**	9	10%	**R$ 85,08**
108509	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Prof. Ciências Naturais – 30 horas – contratada	**4**	**5**	20	30%	**R$ 159,52**
108555	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – Contratada	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
108501	JADIR MANEDES GOMES	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Seg./Anos Iniciais – CME Ernesto Che Guevara	**6**	**8**	7	10%	**R$ 85,08**
109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	Prof. Dos Anos Finais – Matemática – 30 horas efetiva	**10**	**13**	20	30%	**R$ 414,75**
109440	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	Prof. Matemática – 40 horas – contratado	**10**	**13**	20	30%	**R$ 414,75**

109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – efetiva	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
109841	MÁRCIO GRECO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Prof. Dos Anos Finais - Matemática – 30 horas – efetivo	**4**	**5**	15	20%	**R$ 106,35**
103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – efetiva	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Prof. Dos Anos Iniciais – 30 horas – efetiva	**20**	**30**	20	30%	**R$ 957,11**
108619	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Seg./Anos Iniciais – CME Ernesto Che Guevara	**6**	**8**	11	20%	**R$ 170,15**
108608	MARILSA CONSUELITA TEODORO	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – Contratada	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
107712	MERIELI DA SILVA FRANCISCO	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
108503	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Seg./Anos Iniciais – CME Marechal Cândido Rondon	**6**	**8**	9	10%	**R$ 85,08**
107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**30**	**43**	20	30%	**R$ 1. 371,86**
108524	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – Contratada	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
108606	REGIANE MORAIS BORGES	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – Contratada	**13**	**17**	20	30%	**R$ 542,36**
109432	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Seg./Anos Iniciais – CME Jucileide Praxedes	**6**	**8**	8	10%	**R$ 85,08**
108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**4**	**5**	6	10%	**R$ 53,17**
109447	ROSILENE SANTOS SILVA	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Seg./Anos Iniciais CME Jucileide Praxedes	**6**	**8**	12	20%	**R$ 170,15**
108575	SIDIVALDO OERDER DE OLIVEIRA	Prof. Língua Português e Estrangeira -30 horas – contrato	**4**	**5**	15	20%	**R$ 106,35**
109422	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	Prof. Educação Infantil – 30 horas – Contratada	**20**	**30**	20	30%	**R$ 957,11**
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	Prof. Dos Anos Iniciais – 40 horas – efetiva	**30**	**44**	20	30%	**R$ 1. 403,77**
107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	**4**	**5**	17	20%	**R$ 106,35**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **02/08/2021 a 22/12/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1211 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 780/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24207/2021 e o Memorando nº 1946/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de julho/2021 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
108620	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira CME Silvio Paternez	7	**9**	15	**20%**	**191,42**
108620	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira CME Silvio Paternez	7	**9**	11	**20%**	**191,42**
109788	ANGELA LICELIA DE FREITAS	Prof. Educação Infantil CME Diva Martins Junqueira	20	**30**	9	**10%**	**319,04**
108505	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/ Anos Inicias Zona CME Marechal Candido Rondon	20	**27**	9	**10%**	**287,13**
109446	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/ Anos Inicias Zona CME Diva Martins Junqueira	13	**17**	17	**20%**	**361,58**
108504	ELIETE FELIZARDO MARINHO	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/ Anos Inicias Zona CME Marechal Candido Rondon	18	**24**	19	**30%**	**765,69**
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	Prof. Educação Infantil CME Leonardo Cesar Vendrame	20	**27**	20	**30%**	**861,40**
108509	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Prof. Ciências Naturais – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	11	**20%**	**42,54**

108509	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Prof. Ciências Naturais – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	18	**20%**	**42,54**
108501	JADIR MAMEDES GOMES	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/ Anos Inicias Zona CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	18	**20%**	**510,46**
108616	MACIEL FERRAZ BARBEL	Prof. Geografia – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	11	**20%**	**42,54**
108616	MACIEL FERRAZ BARBEL	Prof. Geografia – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	18	**20%**	**42,54**
109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Prof. Matemática – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	5	**7**	11	**20%**	**148,88**
109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Prof. Matemática – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	5	**7**	18	**20%**	**148,88**
108619	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/ Anos Inicias Zona CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	8	**10%**	**255,23**
108627	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONÇA	Prof. História CME Dom Bosco	2	**2**	15	**20%**	**42,54**
108627	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONÇA	Prof. História CME Dom Bosco	2	**2**	11	**20%**	**42,54**
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	Prof. Educação Infantil CME Leonardo Cesar Vendrame	20	**30**	19	**30%**	**957,11**
109550	MARISA SOARES DA SILVA	Prof. Ed. Física – Zona Rual CME Ulisses Guimarães	2	**2**	8	**10%**	**21,27**
109550	MARISA SOARES DA SILVA	Prof. Ed. Física – Zona Rual CME Ulisses Guimarães	2	**2**	18	**20%**	**42,54**
108511	MATHEUS TAVARES FERRAZ	Prof. Ed. Física – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	11	**20%**	**42,54**
108511	MATHEUS TAVARES FERRAZ	Prof. Ed. Física – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	18	**20%**	**42,54**
108609	NATYELI PAIVA ROCHA	Prof. Geografia CME Fabio Diniz Junqueira	2	**2**	15	**20%**	**42,54**
108609	NATYELI PAIVA ROCHA	Prof. Geografia CME Fabio Diniz Junqueira	2	**2**	11	**20%**	**42,54**
108503	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/ Anos Inicias Zona CME Marechal Candido Rondon	18	**24**	21	**30%**	**765,69**
108570	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	Prof. História – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	11	**20%**	**42,54**
108570	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	Prof. História – Zona Rual CME Jucileide Praxedes	2	**2**	18	**20%**	**42,54**
108649	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira CME Jucileide Praxedes	7	**9**	11	**20%**	**191,42**
108649	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira CME Jucileide Praxedes	7	**9**	18	**20%**	**191,42**
108634	WEDSON MAKSON MOTA	Prof. Matemática CME Fausto Eugênio Masson	5	**7**	15	**20%**	**148,88**
108634	WEDSON MAKSON MOTA	Prof. Matemática CME Fausto Eugênio Masson	5	**7**	11	**20%**	**148,88**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1212 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 794/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24306/2021, o Memorando n° 779/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24180/2021, o Memorando nº 1948/SAD/2021 e o o Memorando nº 1946/SAD/2021**;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 319 de 08/02/2021, a Portaria nº 509 de 10/03/2021, a Portaria nº 516 de 10/03/2021 e a Portaria nº 1087 de 15/07/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 319 de 08/02/2021, a Portaria nº 509 de 10/03/2021, a Portaria nº 516 de 10/03/2021 e a Portaria nº 1087 de 15/07/2021 que concederam/alteraram as horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir, conforme período disposto na Ata de atribuição do ano letivo de 2021:

ATA	REGISTRO	SERVIDOR	CME	H/A Excedente anterior	H/A Excedente Total	Data de início	Data de término
177	108031	ADRIANA DA SILVA	CME João Maria	**27**	**13**	02/08/2021	22/12/2021
170	000930	CACILDA DE ALMEIDA DA SILVA MARCIANO	CME Dom Bosco	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
179	103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	CME Tania Arantes	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021

203	107719	CELIA MARIA PIN	CME Silvio Paternez	**13**	**27**	02/08/2021	22/12/2021
182	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	CME Ayrton Senna	**27**	**14**	02/08/2021	22/12/2021
186	107638	ELIANE PEREIRA BASCHEK	CME Irmã Maris Stella	**13**	**27**	02/08/2021	22/12/2021
185	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	CME Irmã Maris Stella	**13**	**27**	02/08/2021	22/12/2021
129	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME Fausto Eugenio Masson	**09**	**13**	21/06/2021	22/12/2021
206	104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	CME Ayrton Senna	**02**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
187	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME Luiz Simões Matias	**27**	**13**	02/08/2021	22/12/2021
178	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME Tania Arantes	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
183	104633	JUSCELIA PASCOAL CARDOSO SILVA	CME Irmã Maris Stella	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
171	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	**13**	**27**	02/08/2021	22/12/2021
202	107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	CME Sebastião Rodrigus dos Santos	**13**	**0**	02/08/2021	22/12/2021
204	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME Antenor Soares	**13**	**27**	02/08/2021	22/12/2021
175	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME Fausto Eugenio Masson	**17**	**27**	02/08/2021	22/12/2021
181	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	CME Ayrton Senna	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
193	107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	CME Gentila Susin Muraro	**17**	**13**	02/08/2021	22/12/2021
197	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME José Nodari	**17**	**13**	02/08/2021	22/12/2021
169	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	CME Dom Bosco	**13**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
173	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
172	104648	VERA REGINA DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021
176	103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME Fausto Eugenio Masson	**04**	**17**	02/08/2021	22/12/2021

Art. 2º Ficam inalteradas as demais horas-aula excedentes.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1213 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 784/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24249/2021, o Memorando 785/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24252/2021, o Memorando 1946/SAD/2021 e o o Memorando 1948/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de julho/2021, nos termos do Memorando 784/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24249/2021 e do Memorando 785/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24252/2021.

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R $	JUSTIFICATIVA
108031	Adriana da Silva	R$ 85,08	Em substituição de 04h/a no Maternal III A, em substituição à Profª Luzi Biz (Licença-Prêmio) no dia 02/08, conforme Planilha de substituição do CME João Maria.
107512	Adriana de Oliveira Teodoro	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Maternal III D em substituição à Profª Keziane Rodrigues Borges de Souza (Atestado Médico) no dia 15 e 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Sebastião Rodrigues.
108512	Adriana Manenti Pavei	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a em substituição à Profª Aurineia da Silva de Carvalho (Atestado Covid) no dia 28/07, conforme Planilha de substituição do CME Atacílio de Souza.
107676	Aldair Morais da Silva	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no 2º B em substituição à Profª Benedita Maria de Bonfim (Férias) nos dias 22 e 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
107667	Aline Fonseca de Souza Reis	R$ 1. 276,20	Em substituição de 60 h/a no Pré II A em substituição à Profª Regina Angela Borsato Giraldi (Lic. Tratamento pessoa da família) no período de 05 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Cecília Maria de Barcellos.
108620	Almirene Francisca Bomfim	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a em substituição à Profª Marilda Rodrigues Simplicio Mendonça (Atestado Médico) nos dias 02,06,13/07, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Pré II A, em substituição à Profª Marilene Vieira de Jesus Mattuella (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Leonardo Cezar Vendrame.
108563	Andrea Mendes da Costa	R$ 1. 020,96	Em substituição de 48 h/a no Maternal III integral, em substituição à Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Atestado médico) nos dias 06,07,13,14,20,23,27,28,29,30/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
108563	Andrea Mendes da Costa	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Maternal III B, em substituição à Profª Marcia da Silva Pereira (Folga justiça eleitoral) no dia 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.

104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Soiara de Araujo Oliveira (Atestado Médico) no dia 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Luimar Lopes Torres (Atestado Médico) nos dias 20 e 21/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Pré II B em substituição à Profª Lisbeth da Silva Pohu (Juri Popular) no dia 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Sebastião Rodrigues.
109549	Aparecida Araujo dos Santos Dalosse	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Soiara de Araujo Oliveira (Atestado Médico) no dia 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
108617	Aparecida de Sá	R$ 935,88	Em substituição de 44 h/a em substituição à Profª Elisabeta Tereza Montagner (Teletrabalho) no período de 16 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Diva Martins Junqueira.
104579	Betina Pinto Santos	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 1º A em substituição às aulas livres no dia 06 e 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
107816	Bruna de Azevedo Soares	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 8º ano A e B, em substituição ao Profº Carlos Valmir Marques Freitas (Atestado Médico) no dia 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
107816	Bruna de Azevedo Soares	R$ 127,62	Em substituição de 06 h/a no 9º ano A, em substituição à Profª Elaine de Souza Ribeiro (Licença maternidade) nos dias 16 e 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
000930	Cacilda Almeida da Silva	R$ 489,21	Em substituição de 23 h/a em substituição à Profª Katia Adriana Gonçalves (Atestado médico) no período de 05 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
001149	Carla Regina Eidt	R$ 21,27	Em substituição de 01 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
001149	Carla Regina Eidt	R$ 127,62	Em substituição de 06 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no período de 15 a 21/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108652	Catiane Scotini do Nascimento	R$ 1. 063,50	Em substituição de 50 h/a no 1º D em substituição à Profª Aparecida Marcia Gonçalves da Silva (Atestado Médico) no período de 15 a 30/06, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
108652	Catiane Scotini do Nascimento	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 1º F em substituição às aulas livres nos dias 02 e 09/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
103327	Celia Alexandre Nogueira	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a em substituição à Profª Soiara de Araujo Oliveira (Atestado Médico) no dia 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
108573	Celia Cristina Lopes de Souza	R$ 127,62	Em substituição de 06 h/a em substituição à Profª Traudi Hoffmann (Teletrabalho) no período de 06 a 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108573	Celia Cristina Lopes de Souza	R$ 808,26	Em substituição de 38 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no período de 01 a 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana Dárc.
108593	Cleidson Bernardino	R$ 170,16	Em substituição de 8 h/a no7º A e 9º A em substituição à ProfªMaria Simplicio (Atestado Médico) no dia 08 e 15,/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
109545	Cleonice Gonçalves Rocha	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à turma sem Profº no período de 01 a 09/07, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira
109466	Corina Santos de Oliveira Silva	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 4º ano B em substituição à Profª Meriele da Silva Francisco (Atestado Médico) no dia 02/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109466	Corina Santos de Oliveira Silva	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 5º A, em substituição ao Profº Edilson Luiz da Cruz (Juri) no dia 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
003985	Cristiana Sousa	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Pré I A em substituição à Profª Leandra Maria da Silva Francisco (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109833	Cristiane Bueno	R$ 85,08	Em substituição de 04h/a no Maternal III A, em substituição à Profª Maria do Carmo Silva Rosseto (Atestado Médico) no dia 27/07, conforme Planilha de substituição do CME João Maria.
108532	Cristiane Milcharek de Souza	R$ 42,54	Em substituição de 2 h/a no 1º A em substituição à Profª Kellen Cristina Ventura da Silva (Atestado Médico) no dia 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
108532	Cristiane Milcharek de Souza	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a no 2º A em substituição à Profª Ivania Fatima Schirmer (Atestado Médico) no período de 21 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
108505	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	R$ 1. 871,76	Em substituição de 88 h/a em substituição ao Profº Matias Felix da Silva (Transferido para Semec) no período de 01 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Ernesto Che Guevara.
001451	Edilson Luiz da Cruz	R$ 127,62	Em substituição de 06 h/a no 3º B, em substituição à Profª Cacilda Almeida da Silva Marciano (Atestado Médico) no dia 24 e 25/06, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109446	Eliane Aparecia Nunes Campos	R$ 850,80	Em substituição de 40 h/a em substituição à Profª Elisabeta Tereza Montagner (Teletrabalho) no período de 16 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Diva Martins Junqueira.
107638	Eliane Pereira Bachesk	R$ 935,88	Em substituição de 44 h/a no Pré II B em substituição à Profª Rosane Rocha (Atestado Médico) no período de 01 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME I. Maris Stella.
109698	Elielma Oliveira dos Santos Dantas	R$ 850,80	Em substituição de 40 h/a no Pré II D em substituição à Profª Evenize Aparecida Dias Sampaio (Atestado Médico) no período de 01 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME I. Maris Stella.
108011	Elisangela Maria dos Santos	R$ 850,80	Em substituição de 40 h/a no Pré I B em substituição à Profª Evenize Aparecida Dias Sampaio (Atestado Médico) no período de 01 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME I. Maris Stella.
108545	Elizangela Bertholdi Ribeiro	R$ 63,81	Em substituição de 03 h/a em substituição à Profª Rosinei Schimit (Atestado médico) no dia 02/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
108545	Elizangela Bertholdi Ribeiro	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a em substituição à Profª Edirleia Ap. Furquim C. Teixeira (Atestado médico) nos dias 20, 21, 22, 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	R$ 935,88	Em substituição de 44 h/a no Pré II B em substituição à Profª Rosane Rocha (Atestado Médico) no período de 01 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME I. Maris Stella.
107625	Eulene Soares Corcino	R$ 212,70	Em substituição de 10 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no período de 01 a 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
107625	Eulene Soares Corcino	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado Médico) no período de 12 e 19/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108716	Flavia Magalhães de Andrade	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Pré II A em substituição à Profª Lisbeth da Silva Pohu (Juri Popular) no dia 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Sebastião Rodrigues.
109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	R$ 170,16	Em substituição de 08h/a no Maternal III A , em substituição à Profª Maria do Carmo Silva Rosseto (Atestado Médico) nos dias 22 e 23/07, conforme Planilha de substituição do CME João Maria.
109454	Flavio dos Santos França	R$ 1. 063,50	Em substituição de 50 h/a em substituição ao Profº Mario Aparecido S. de Souza (Teletrabalho) no período de 01 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez.
107724	Franciele do Nascimento Soares	R$ 21,27	Em substituição de 01 h/a no 7º B, em substituição à Profª Joeli Socorro (Atestado Médico) no dia 06/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109621	Gabriel Garcia e Souza	R$ 21,27	Em substituição de 01 h/a no 7º A, em substituição à Profª Joeli Socorro (Atestado Médico) no dia 29/06, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109621	Gabriel Garcia e Souza	R$ 21,27	Em substituição de 01 h/a no 7º A, em substituição à Profª Joeli Socorro (Atestado Médico) no dia 06/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109621	Gabriel Garcia e Souza	R$ 21,27	Em substituição de 01 h/a no 6º B, em substituição à Profª Joeli Socorro (Atestado Médico) no dia 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109621	Gabriel Garcia e Souza	R$ 21,27	Em substituição de 01 h/a no 7º A, em substituição à Profª Joeli Socorro (Atestado Médico) no dia 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.

003997	Gean Carlos dos Anjos Machado	R$ 127,62	Em substituição de 06 h/a no 3º A em substituição à Profª Luciane dos Santos Rosa (Atestado Médico) no período de 19 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.
109624	Geisa Lopes Cordeiro	R$ 382,86	Em substituição de 18 h/a no 8º ano A, em substituição à Profª Elaine de Souza Ribeiro (Licença maternidade) no período de 07 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
108519	Gilza Teodoro dos Santos Andrade	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Pré II A em substituição à Profª Regina Angela Borsato Giraldi (Lic. Tratamento pessoa da família) nos dias 27 e 28/07, conforme Planilha de substituição do CME Cecília Maria de Barcellos.
107904	Giseli Cristina Sutero Lançome	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Suelene F. de O. Silva (Atestado médico) nos dias 01 e 02/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
108707	Grazielle Vassoler Garcia	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Pré I A e Maternal III D em substituição à Profª Keziane Rodrigues Borges de Souza (Atestado Médico) no dia 15 e 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Sebastião Rodrigues.
108707	Grazielle Vassoler Garcia	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Pré II A em substituição à Profª Lisbeth da Silva Pohu (Juri Popular) nos dias 12,14/07, conforme Planilha de substituição do CME Sebastião Rodrigues.
109840	Guiomar Ferreira Neris Gonçalves	R$ 1. 063,50	Em substituição de 50 h/a em substituição à Profª Maria Hilda Francisco dos Santos (Teletrabalho) no período de 01 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez.
109840	Guiomar Ferreira Neris Gonçalves	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Josefa Rosa Silveira (Teletrabalho) no período de 01 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez.
109840	Guiomar Ferreira Neris Gonçalves	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 7º C e 6º C em substituição ao Profº Amauri da Silva Salvador (Atestado Médico) no dia 20/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 63,81	Em substituição de 03 h/a no 8º B, em substituição à Profª Maely de Almeida Ferreira (Atestado Médico) no dia 30/06, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 8º B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 09/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 5º A, em substituição ao Profº Edilson Luiz da Cruz (Juri) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109468	Iracelia Sales dos Anjos Durães	R$ 595,56	Em substituição de 28 h/a em substituição à Profª Maria Hilda Francisco dos Santos (Teletrabalho) no período de 01 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez.
109468	Iracelia Sales dos Anjos Durães	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Josefa Rosa Silveira (Teletrabalho) no período de 01 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez.
108309	Isa Helena de Aquino	R$ 85,08	Em substituição de 4 h/a no 2º A em substituição à Profª Ivania Fatima Schirmer (Atestado Médico) no dia 08/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
108309	Isa Helena de Aquino	R$ 85,08	Em substituição de 4 h/a no 2º A em substituição à Profª Ivania Fatima Schirmer (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
108482	Ivanir Gomes dos Santos	R$ 978,42	Em substituição de 46 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado médico) no período de 01 a 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108482	Ivanir Gomes dos Santos	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Traudi Hoffmann (Teletrabalho) no período de 06 a 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108482	Ivanir Gomes dos Santos	R$ 510,48	Em substituição de 24 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no período de 16 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108527	Izabela Louzada Hilgert	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a em substituição à Profª Nara Knust (Teletrabalho) no período de 06 a 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
107723	Izabella Roman Faria Colontoni	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a no 5º ano B, em substituição à Profª Adriana Kelly Bandeira de Araujo (Atestado Médico) no período de 26 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson
108501	Jadir Mamedes Gomes	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a em substituição à Profª Gleicielly Fernanda de Jesus Souza (Férias) no período de 22 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Ernesto Che Guevara.
003994	Jaine Claudia Mafessoni	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 2º A em substituição à turma sem profº no dia 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.
003984	Jamile Giovana da Silva	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a no Pré I D em substituição à Profª Evenize Aparecida Dias Sampaio (Atestado Médico) no período de 22 a 30/06, conforme Planilha de substituição do CME I. Maris Stella.
109837	Josilene de Souza Oliveira	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a no 2º E em substituição à Profª Benedita Maria de Bonfim (Férias) nos dias 19 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
109837	Josilene de Souza Oliveira	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a no 2º D em substituição à Profª Margarida de Paula Zanelatti (Teletrabalho) nos dias 26,29 e 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
109574	Juarez Neres Miranda	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no dia 19/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
104663	Juliana Aparecida Batista	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Soiara de Araujo Oliveira (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
104663	Juliana Aparecida Batista	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Luimar Lopes Torres (Atestado Médico) no dia 22 e 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
107684	Juliana Giareta Frozza	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III integral, em substituição à Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Atestado médico) nos dias 02,08,09,15 e 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
104633	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	R$ 1. 020,96	Em substituição de 48 h/a no Pré II C em substituição à Profª Rosane Rocha (Atestado Médico) no período de 01 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME I. Maris Stella.
103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 5º ano C em substituição à Profª Aleandra Mendes Silva Bortoluci (Atestado Médico) no dia 02/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	R$ 850,80	Em substituição de 40 h/a no 5º ano C em substituição à Profª Aleandra Mendes Silva Bortoluci (Atestado Médico) no período de 05 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
103338	Kellen Cristina Alves Pereira Andrade	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Maternal I B em substituição à Profª Aline Fonseca de Souza Reis (Lic. Tratamento pessoa da família) nos dias 29 e 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Cecília Maria de Barcellos.
107491	Kellen Cristina Ventura da Silva	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a no 2º C em substituição ao Profº Sergio Moreira dos Santos (Atestado Médico) no período de 21 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
109440	Lucas Evangelista Ribeiro	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 7º B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 02/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109440	Lucas Evangelista Ribeiro	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 7º B e 8° B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
107687	Luciene Lopes de Freitas Loureiro	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a em substituição à Profª Aurineia da Silva de Carvalho (Atestado Covid) no período de 28 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Atacílio de Souza.
107493	Lucimara Martins Evangelista	R$ 212,70	Em substituição de 10 h/a no 5º ano C, em substituição à Profª Adriana Kelly Bandeira de Araujo (Atestado Médico) no período de 26 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 2º B em substituição à turma sem profº nos dias 06 e 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.
107634	Luzia Gonçalves Ramos	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Pré II A em substituição à Profª Regina Angela Borsato Giraldi (Lic. Tratamento pessoa da família) nos dias 29 e 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Cecília Maria de Barcellos.
109691	Malislene Lucas de Araujo	R$ 1. 148,58	Em substituição de 54 h/a no Pré II B em substituição à Profª Hwang Yen Ling Arcolezi (Teletrabalho) no período de 21 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.
108556	Marcia Ferreira Pereira	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a no 1º B em substituição à Profª Maria Jose Batista S.Martins (Férias) nos dias 13,14,20 e 21/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.

108526	Margarete Gimenes de Souza	R$ 553,02	Em substituição de 26 h/a no 1º C, em substituição à Profª Ana Elza Alves da Silva (Férias) no dia período de 01 a 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109438	Margareth Lopes Ricardo	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Maternal III integral , em substituição à Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Atestado médico) no dia 29 a 30/06, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
109438	Margareth Lopes Ricardo	R$ 680,64	Em substituição de 32 h/a no Maternal III integral , em substituição à Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Atestado médico) nos dias 01,02 05, 09,10,11,12,13,14,15/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
004002	Margarida de Paula Zanelatti	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 2º A em substituição à Profª Fabiula Anselmo (Coordenação) no dia 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
004002	Margarida de Paula Zanelatti	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no 2º ano, em substituição à Profª aulas sem Prfº de Educação Física no período de 01 a 31/05, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
109696	Maria Adriana Gloria Paiva	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Pré I E, em substituição à Profª Rosimeire Nunes de Almeida (Rescisão) nos dias 29 e 30/06, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
109696	Maria Adriana Gloria Paiva	R$ 1. 956,84	Em substituição de 92 h/a no Pré I E, em substituição à Profª Rosimeire Nunes de Almeida (Rescisão) no período de 01 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 4º ano B em substituição à Profª Meriele da Silva Francisco (Atestado Médico) no dia 02/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109414	Maria Florizete da Silva	R$ 297,78	Em substituição de 14 h/a no 1º C em substituição à Profª Rosana Lima Steinbach (Teletrabalho) no período de 22/07 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.
103297	Maria José Batista Soares Martins	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 1º B em substituição à Profª Fabiula Anselmo (Coordenação) no dia 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
103297	Maria José Batista Soares Martins	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a no 3º E em substituição à Profª Eny Santos Oliveira Hanauer (Coordenação) nos dias 01,02,08,09/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
109741	Marilson Nascimento da Silva	R$ 1. 106,04	Em substituição de 52 h/a no 6º B e C em substituição à Profª Josiane Gomes de Lima (Rescisão) no período de 01 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.
109834	Mariluce Silva Gavazza	R$ 510,48	Em substituição de 24 h/a no 6º A em substituição à Profª Joanilce Rosa de Lima (Atestado Médico) no período de 02 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.
108543	Marisa Cunha de Araujo Silva	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Maternal I B em substituição à Profª Aline Fonseca de Souza Reis (Lic. Tratamento pessoa da família) no dia 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Cecília Maria de Barcellos.
109685	Marlede Alves de Almeida	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Karlla J. F. de Freitas (Atestado médico) no dia 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
004241	Marly Fatima Guimarães de Barros	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Vilma Maria Piotto nos dias 01 e 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Mariquinha Tavares.
003972	Marta Regina Rodrigues Vieira	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a no Maternal III C, em substituição à Profª Juliana Giareta Frozza (Atestado Médico) no período de 26 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
003972	Marta Regina Rodrigues Vieira	R$ 510,48	Em substituição de 24 h/a no Pré I A, em substituição à Profª Margareth Lopes Ricardo (Férias) no período de 16 a 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
104581	Marynele Oliveira	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Vilma Maria Piotto nos dias 01 e 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Mariquinha Tavares.
104649	Mayara de Paula Marques	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 4º ano B em substituição à Profª Meriele da Silva Francisco (Atestado Médico) no dia 08/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
107637	Mayara Poquiviqui Santana	R$ 574,29	Em substituição de 27 h/a no 3º A em substituição ao Profº Sergio Moreira dos Santos (Atestado Médico) no período de 01 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
107637	Mayara Poquiviqui Santana	R$ 42,54	Em substituição de 2 h/a no 1º A em substituição à Profª Kellen Cristina Ventura da Silva (Atestado Médico) no dia 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
109442	Mileny Stuchi	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 6º B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 29/06, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109442	Mileny Stuchi	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 8º C e 9° B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 06/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco
109442	Mileny Stuchi	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 9º B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 12/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109442	Mileny Stuchi	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 8º B, em substituição à Profª Francieli do Nascimento (Atestado Médico) no dia 29/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109442	Mileny Stuchi	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 8º C, em substituição à Profª Maely de Almeida Ferreira (Exoneração) no dia 02/08, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109565	Miriam Vitorino	R$ 574,29	Em substituição de 27 h/a no 1º A em substituição à Profª Rosana Lima Steinbach (Teletrabalho) no período de 22 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.
108534	Mirian Jakeline Brondani	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Pré I B em substituição à Profª Leandra Maria da Silva Francisco (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
108594	Natali Mariela Manzano	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado médico) no período de 07 a 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108594	Natali Mariela Manzano	R$ 212,70	Em substituição de 10 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no período de 15 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108609	Natyeli Paiva Rocha	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado médico) no período de 01 a 22/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108609	Natyeli Paiva Rocha	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no dia 06/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
001254	Neuza Lenir Filipowitz	R$ 680,64	Em substituição de 32 h/a em substituição à Profª Marinete Gomes Alves (Turma sem professor) no período de 20 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez.
001254	Neuza Lenir Filipowitz	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no 3º A, em substituição à Profª Cacilda Almeida da Silva Marciano (Atestado Médico) no dia 24 e 25/06, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
001254	Neuza Lenir Filipowitz	R$ 1. 148,58	Em substituição de 54 h/a no 1º B, em substituição à Profª Ana Elza Alves da Silva (Férias) no dia período de 01 a 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
001254	Neuza Lenir Filipowitz	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 5º A, em substituição ao Profº Edilson Luiz da Cruz (Juri) no dia 01/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Maternal III integral, em substituição à Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Atestado médico) nos dias 29 e 30/06, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no Maternal III integral, em substituição à Profª Erci Gonçalves de Oliveira (Atestado médico) no dia 01/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina
107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a no Pré II B, em substituição à Profª Edilma Beserra da Silva Costa (Folga Justiça Eleitoral) no período de 06 a 08/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina
107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a no Maternal III B, em substituição à Profª Marcia da Silva Pereira (Folga Justiça Eleitoral) no período de 13 a 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina
107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a no Pré I A, em substituição à Profª Margareth Lopes Ricardo (Férias) nos dias 23 e de 27 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Maternal III B, em substituição à Profª Marcia da Silva Pereira (Folga Justiça Eleitoral) nos dias 14 e 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.

103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Maternal III C, em substituição à Profª Juliana Giareta Frozza (Atestado Médico) nos dias 22 e 23/07, conforme Planilha de substituição do CME Tia Lina.
108481	Priscila Alves Cordeiro	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 6° B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 06/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
108481	Priscila Alves Cordeiro	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 6° B, em substituição à Profª Marilda Rodrigues (Atestado Médico) no dia 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
108481	Priscila Alves Cordeiro	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 7º B, em substituição à Profª Francieli do Nascimento (Atestado Médico) no dia 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
109843	Regina Fernanda Weisheimer	R$ 446,67	Em substituição de 21 h/a no 8º ano C, em substituição à Profª Elaine de Souza Ribeiro (Licença maternidade) no período de 15 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
109843	Regina Fernanda Weisheimer	R$ 127,62	Em substituição de 6 h/a no 6º ano C, em substituição às aulas livres de Concurso no período de 15 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
108600	Rodolfo Escodeler Sandrim	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Gleicielly Fernanda de Jesus Souza (Férias) no dia 28/07, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.
108600	Rodolfo Escodeler Sandrin	R$ 85,08	Em substituição de 4 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado médico) no dia 29/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
108649	Rodrigo Lemes do Nascimento	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 6,7,8 e 9º A em substituição à Profª Gleicielly Fernanda de Jesus Souza (Férias) no dia 27/07, conforme Planilha de substituição do CME Marechal Candido Rondon.
104824	Rosana das Graças Costa Ferreira	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no Maternal I B em substituição à Profª Aline Fonseca de Souza Reis (Lic. Tratamento pessoa da família) nos dia 28 e 29/07, conforme Planilha de substituição do CME Cecília Maria de Barcellos.
108551	Rosane Gomes Oliveira	R$ 744,45	Em substituição de 35 h/a em substituição à Profª Thaiana Flaviana Duarte (Redução e carga horária) no período de 01 a 22/07, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.
003999	Rosangela Mansano Artero	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 5º ano C em substituição à Profª Aleandra Mendes Silva Bortoluci (Atestado Médico) no dia 01/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
003999	Rosangela Mansano Artero	R$ 850,80	Em substituição de 40 h/a no 5º ano C em substituição à Profª Aleandra Mendes Silva Bortoluci (Atestado Médico) no período de 05 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109413	Roseni Aparecida Fernandes Vieira	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a no 5º ano A em substituição à Profª Meriele da Silva Francisco (Atestado Médico) no dia 06,07 e 20/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109413	Roseni Aparecida Fernandes Vieira	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a no 4º A em substituição à Profª Karine Cristina Ferreira Rodrigues (Atestado de Óbito) no período de 26 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
107710	Rosilei Schimit	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à Profª Simone Ferreira S. Lira (Atestado médico) nos dias 06 e 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
107710	Rosilei Schimit	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Karlla J. F. de Freitas (Atestado médico) no dia 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
109546	Rosimeire Feitosa	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à turma sem Profº no período de 01 a 09/07, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.
104560	Rosinei Valerio da Silva	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a no 2º C em substituição ao Profº Sergio Moreira dos Santos (Atestado Médico) no período de 21 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
108659	Sabino Manoel da Sailva	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 8º C, em substituição à Profª Francieli do Nascimento (Atestado Médico) no dia 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
108659	Sabino Manoel da Sailva	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 7º B, em substituição à Profª Francieli do Nascimento (Atestado Médico) no dia 03/08, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
108659	Sabino Manoel da Sailva	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a no 8º B, em substituição à Profª Maely de Almeida Ferreira (Exoneração) no dia 03/08, conforme Planilha de substituição do CME Dom Bosco.
107689	Sandra Geni de Souza Viana	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Suelene F. de O. Silva (Atestado médico) no dia 02/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
107689	Sandra Geni de Souza Viana	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a em substituição à Profª Karlla J. F. de Freitas (Atestado médico) no dia 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
107689	Sandra Geni de Souza Viana	R$ 170,16	Em substituição de 08 h/a em substituição à falta de ADI nos dias 07 e 08/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias
109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a em substituição à servidora (Simone Ferreira S. Lira) nos dias 01, 02, 06 e 07/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.
109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a em substituição à turma sem Profº nos dias 20,21,27 e 28/07, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias
107651	Santa Jesuino de Faria	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 9º C e 6º C em substituição ao Profº Amauri da Silva Salvador (Atestado Médico) nos dias 19 e 21/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
109569	Silvania Aparecida Manarim Ferreira	R$ 255,24	Em substituição de 12 h/a em substituição à Profª Soiara de Araujo Oliveira (Atestado Médico) no dia 14,15 e 16/07, conforme Planilha de substituição do CME Tania Arantes.
002388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	R$ 212,70	Em substituição de 10 h/a no 1º A em substituição à Profª Maria Aparecida da Costa Vale de Souza (Atestado Médico) no período de 14 a 21/07, conforme Planilha de substituição do CME José Nodari.
108539	Sirlei Marcelino Dias	R$ 553,02	Em substituição de 26 h/a no Pré II C em substituição à Profª Hwang Yen Ling Arcolezi (Teletrabalho) no período de 22 a 31/07, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.
108520	Sirlene Pinheiro	R$ 425,40	Em substituição de 20 h/a em substituição à Profª Katia Adriana Gonçalves (Atestado médico) no período de 05 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
107672	Sonia Aparecida da Cruz	R$ 63,81	Em substituição de 03 h/a no Maternal II B, em substituição à Profª Gilza Pinheiro de Jesus (Reunião Conselho de Alimentação) no dia 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Leonardo Cezar Vendrame.
107653	Suely Alves de Miranda	R$ 382,86	Em substituição de 18 h/a no 7º ano A, em substituição à Profª Elaine de Souza Ribeiro (Licença maternidade) no período de 06 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
109422	Talyta Bezerra Paiva Gonçalves	R$ 786,99	Em substituição de 37 h/a em substituição à Profª Katia Adriana Gonçalves (Atestado médico) no período de05 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	R$ 553,02	Em substituição de 26 h/a no 3º D em substituição à Profª Marinete Campos Alves (Férias) no período de 21 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
107673	Tatiane Losano da Silva	R$ 765,72	Em substituição de 36 h/a no 1º B em substituição à Profª Maria Jose Batista S.Martins (Férias) no período de 19 a 28/07, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.
108557	Vanilza Conceição de Freitas	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 2º ano A, em substituição à Profª Marcela da Costa Arantes (Juri Popular) no dia 14/07, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugenio Masson.
107631	Venicius Aparecido do Nascimento	R$ 42,54	Em substituição de 02 h/a em substituição à Profª Sandra Jorge (Atestado Médico) no dia 15/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
104648	Vera Regina da Silva	R$ 340,32	Em substituição de 16 h/a no 2º A em substituição à Profª Ivania Fatima Schirmer (Atestado Médico) no período de 21 a 30/07, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.
107609	Wanessa Hoffmann	R$ 106,35	Em substituição de 05 h/a em substituição ao Profº Juvenil Gilberti (Teletrabalho) no período de 12 e 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'Arc.
109571	Zenilda Neto de Souza Goulart	R$ 85,08	Em substituição de 04 h/a no 1º A em substituição à turma sem profº nos dias 06 e 13/07, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1214 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 774/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 23935/2021, a Decisão nº 034/GS/SEMEC/2021, a Comunicação 119/DGPP/SEMEC/2021, o requerimento da própria servidora e o Memorando 1934/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **TRINDADE SALDANHA**, portadora do RG nº 3708419 SSP/RR,efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob nº 004342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de 15/05/2011 a 14/05/2016, deliberado pela Decisão nº 034/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2011 a 14/05/2016	25/08/2021 a 22/11/2021	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1215 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 24385/2021 datado em 11/08/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 1739449-0 SSP/MT, servidora contratada no cargo de FARMACÊUTICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021, registrada sob nº 109314, admitida em 08/02/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima de Brito, CRM-MT 3139, no período de **10/08/2021 a 05/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1216 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 24455/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA** portadora do RG nº 19989547 SSP/MT, contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL admitida em 01/03/2021, registrada sob o nº 109417 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **08/08/2021 a 15/08/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1217 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Análise Técnica nº 078/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Atividade desempenhada	Grau de insalubridade GES
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais	Paço Municipal	Higienização de Sanitários	**40%** 3.11.03

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1218 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 777/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 23378/2021 e o Memorando nº 1942/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES
104260	ELI DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	PSF Cohab Tarumã	30% 12.33.18

Art. 2º EstaPortariapossui efeito retroativo **a 12/07/2021.**

Art. 3º REVOGAR o Adicional de Insalubridade **de 30%** concedido por meio da Portaria n 789 de 19/06/2020, conforme LTCAT – 2019, GES 12.23.18.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1219 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 789/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 23907/2021 e o Memorando nº 1922/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES
109723	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Centro de Testagem e Aconselhamento – Serviço de Assistência Especializada (CTA-SAE)	40% 12.14.20

Art. 2º EstaPortariapossui efeito retroativo **a 14/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1220 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 501/SEMAS/ADM/2021 protocolado sob o nº 24186/2021 e o Memorando nº 1937/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78"*.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO Que a servidora Alvelina de Souza Soares encontra-se afastada por incapacidade ao trabalho (Atestado Médico);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% a senhora **DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 6094449 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com registro sob nº 102105, admitida em 02/03/2012 e lotada na Secretaria Municipal deAssistência Socialem substituição à servidora **ALVELINA DE SOUZA SOARES**, portadora do Registro Geral nº 266265 SSP/MT, registro sob nº 001082, admitida em 12/09/1994, no cargo efetivo GARI e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período em que permanecer o afastamento por incapacidade ao trabalho.

Art. 2º Esta Portariapossui efeito retroativo **a 23/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1221 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 772/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24005/2021, o Memorando nº 795/GPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 24315/2021 o Memorando nº 717/GPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22181/2021, o Memorando nº 729/GPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22636/2021, o Memorando nº 750/GPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 23141/2021, o Memorando nº 1934/SAD/2021, o Memorando nº 1948/SAD/2021 e o Memorando nº 1840/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade aos servidores descritos abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função/Atividade	INÍCIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES	Grau de insalubridade GES	Justificativa
106752	LEILA RAMOS BATISTA	Ajudante de serv.	CME Irmã Maris Stella	Limpeza e higienização	**02/08/2021**	40% 7.06.12	De acordo com o Memo nº 103/2021 – CME Irmã Maris Stella

		Gerais SEMEC		de sanitári-os			
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	Ajudante de serv. Gerais SEMEC	CME Dona Mariquinha Tavares	Limpeza e higienização de sanitári-os	**02/08/2021**	40% 7.13.12	De acordo com o Memo nº 101/2021 – CME Dona Mariquinha Tavares.
110002	MARIANA MARTINS DA SILVA	Ajudante de serv. Gerais SEMEC	CME Decio Burali	Limpeza e higienização de sanitári-os	**02/08/2021**	40% 7.10.12	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos.
110001	CAMILA SOARES DE MIRANDA	Ajudante de serv. Gerais SEMEC	CME Atacílio de souza	Limpeza e higienização de sanitári-os	**02/08/2021**	40% 7.04.12	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos.
109984	PAULO DOS SANTOS	Motorista – Zona Rural	Transporte Escolar	Motorista	**02/08/2021**	30% 7.03.10	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de transporte escolar para Zona Rural.
109978	ELIEL JOSE THEODORO	Motorista – Zona Rural	Transporte Escolar	Motorista	**16/08/2021**	30% 7.03.10	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de transporte escolar para Zona Rural.
109938	KARINE APARECIDA FERREIRA	Ajudante de serv. Gerais SEMEC	CME Luiz Simões Matias	Limpeza e higienização de sanitári-os	**02/08/2021**	40% 7.14.12	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos.
109983	JOSE BATISTA	Motorista – Zona Rural	Transporte Escolar	Motorista	**02/08/2021**	30% 7.03.10	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de transporte escolar para Zona Rural.
109952	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	Ajudante de serv. Gerais SEMEC	CME Antenor Soares	Limpeza e higienização de sanitári-os	**02/08/2021**	40% 7.18.12	Em substituição dos profissionais contratados por Processo Licitatórios de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos.
109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	Ajudante de serv. Gerais	CME Tia Lina	Limpeza e higienização de sanitári-os	**20/07/2021**	40% 7.05.12	Ajudante de serv. Gerais - CME Tia Lina

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1222 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 775/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 24168/2021 e o Memorando nº 1946/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823 de 12 de maio de 2021, que concedeu insalubridade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade **de 30%** concedido por meio da Portaria nº 823 de 12/05/2021, conforme LTCAT – 2019, GES 7.20.12, da servidora abaixo relacionada.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional- Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	CME Ayrton Senna

Art. 2º EstaPortariapossui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1223 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 762/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 24312/2021 e o Memorando nº 1960/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES	INÍCIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES
103575	JAKELINE LIMA GOMES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito	30% 12.12.02	**28/06/2021**

Art. 2º CONCEDER pagamento retroativo **de 01/06/2021 a 07/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1224 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 825/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 25540/2021, o Memorando nº 1762/SAD/2021 protocolado sob nº 21964/2021 e o Requerimento da Servidora;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, a servidora relacionada abaixo:

REGISTRO	SERVIDORA	DO SECRETARIA	PARA SECRETARIA
109815	NEUZA MAZALLI	Paço Municipal Secretaria Municipal de Administração	Unidade de Saúde da Família USF Progresso Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde - ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1225 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1044 de 07/07/2021 que relotou e revogou o Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais	CME Fausto Eugênio Masson	**40%** 7.27.12

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **de 01/07/2021 a 06/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1226 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 796/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 24321/2021, a Decisão nº 037/GS/SEMEC/2021, a Comunicação nº 126/DGPP/SEMEC/2021, o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 23332/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO**, portadora do RG nº 13830430 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 004002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de 06/03/2006 a 06/03/2011, deliberado pela Decisão nº 037/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2006 a 06/03/2011	11/08/2021 a 08/11/2021	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1227 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 173/SEFAZ-TGA/2021 protocolado sob nº 24919/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1186 de 05 de agosto de 2021 que concedeu a exoneração da servidora;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada V (Função Gratificada de Fundos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, portadora do RG nº 18848222 SSP/MT, admitida em 09/08/2021, registrado sob o nº 109973, lotado na Secretaria de Fazenda, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, considerando as atividades de:

Realizar a emissão e arquivo de notas de empenhos, realizar lançamentos do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado e realizar os cálculos judiciais.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1228 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 24925/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA**,portador do Registro Geral nº 590217 SSP/MT, servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE ELETRECISTA, registrado sob nº 102379, admitido em 03/01/2013 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **13/08/2021 a 17/08/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1229 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 813/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 24687/2021, a Portaria Interna nº 084/RH/SMS/2021 e o Memorando nº 2021/SAD/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 608 de 25 de março de 2021 que concedeu a Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica (FG-RT);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica (FG-RT),** prevista na Lei Municipal 4.575/2016, à servidora **JULIANA HERRERO DA SILVA**, portadora do RG nº 13285645 SSP/MT, registrada sob o nº 101283, admitida em 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de ENFERMEIRA, concedida por meio da Portaria nº 608 de 25/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 10/08/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1230 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 798RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 24687/2021 e o Memorando 1994/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **FABRICIO SANTOS QUEIROZ**, portador do RG nº 4083434 SPTC/GO, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107427, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

LOCAL DE TRABALHO	
Da	**Para**
Unidade de Saúde da Família – USF Morada do Sol	Vigilância Epidemiológica

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 13/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1231DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 803/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 24878/2021, o Memorando ENF/HMTS nº 00134/2021 e o Memorando nº 1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1351 de 14/12/2018 que designou o Chefe Hospitalar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1012 de 01/06/2021 que alterou a escala anual de Férias;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a Senhora **DANILA PEQUENO SANTANA,** portadora do RG nº 2061523-0 SSP/RS, servidora efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 102271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **CHEFE DO SETOR HOSPITALAR**, fazendo jus ao recebimento de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei nº 2.833/2008 de 22 de janeiro de 2008, durante o período em que o titular da pasta, **RÔMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 15553639 SSP/RS, servidor efetivo no cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 101649, admitido em 20/09/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde designado CHEFE DO SETOR HOSPITALAR por meio da Portaria nº 1351 de 14/12/2018,se encontrar afastado para usufruto de férias no período de **18/08/2021 a 27/08/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1232 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 006/2021 de 12/07/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2021 de 12/07/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1049/2021 de 12/07/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.769 em 13/06/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 006/2021 de 12/07/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200153	SUELY ALVES DE MIRANDA	25463977 - SEJSP/MT	07/01/1995	6	3	1	5	8	23	93	MAT
		CLASSIFICADO									
200105	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	1442759-1 - SSP/MT	22/03/1979	6	3	3	3	8	23	94	LB
		CLASSIFICADO									
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200343	QUEILA DE OLIVEIRA MIRANDA	21377200 - SSP/MT	25/12/1991	7	5	5	3	4	24	34	LP
		CLASSIFICADO									
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206082	BRUNO FRANÇA DA SILVA	22267107 - SSP/MT	28/04/1994	6	8	3	3	5	25	19	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, mediante o protocolo nº 24851/2021.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207845	ROSANA GONCALVES AFONSO	13199838 - SSP/MT	09/05/1979	6	9	13	28	7,5	2	37,5	133	LP
		CLASSIFICADO										

Art. 3º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada ingressou judicialmente, mediante o protocolo nº 24592/2021.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)										
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
200190	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 - SEJSP /MT	27/01/1995	5	7	14	26	7	2	35	9	
		CLASSIFICADO										

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1233 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2021 de 13/07/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2021 de 13/07/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1066/2021 de 13/07/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.772, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 009/2021 de 13/07/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100103	FELIPE DA SILVA HARDT	28992750 - POLITEC/MT	03/02/2000 00:00:00	6	6	4	3	6	25	66	MAT
		CLASSIFICADO									
115346	FABRICIO SILVA DE SOUZA	MG14931830 - SSP/MG	03/05/1986 00:00:00	6	5	3	3	8	25	68	CG
		CLASSIFICADO									
Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
101784	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1627415-6 - SSP/MT	18/07/1986 00:00:00	8	4	4	3	19	35	CG	
		CLASSIFICADO									
Cargo:	RECEPCIONISTA										
Lotação:	PREFEITURA										

Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
106607	WESLEY FERREIRA LOPES SIQUEIRA	1527300 - SSP/RO/RO	03/09/1998 00:00:00	8	3	4	5	20	11	MAT
		CLASSIFICADO								
117215	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMÃO	2615453-6 - SSP/MT	03/12/1997 00:00:00	7	8	2	3	20	12	LP
		CLASSIFICADO								
113381	JOSIANE ALVES DE MIRANDA VIEIRA	23634855 - SSP/MT	05/04/1998 00:00:00	7	8	2	3	20	13	DN
		CLASSIFICADO								
103345	FABIANA GOUVÊA DIAS	17033764 - SSP/MT	12/12/1987 00:00:00	7	6	3	4	20	14	MAT
		CLASSIFICADO								
115512	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	14220474 - SSP/MT	28/01/1984 00:00:00	7	6	5	2	20	15	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
103153	JOYCE FERNANDES GOMES PEREIRA	1654145530 - SSP/BA	28/08/1996 00:00:00	9	5	5	13	32	12	CE
		CLASSIFICADO								
111937	DIEGO MARTINS DA SILVA	16162998 - PCMG/MG	24/02/1993 00:00:00	10	5	5	12	32	13	CE
		CLASSIFICADO								
106421	NATHALIE VILMA POLLO DE LIMA	16664892 - SSP/MT	26/07/1997 00:00:00	8	5	3	15	31	14	
		CLASSIFICADO								
102711	ÉRICO MARIANO DENIZ	1182734-3 - SJ/MT	06/04/1980 00:00:00	7	5	4	15	31	15	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL							
Lotação:	PREFEITURA							
Nível:	SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
102024	FELIPE DE AGUIAR COSTA	2000010504100 - SSP/CE	23/09/1987 00:00:00	8	34	42	6	CE
		CLASSIFICADO						

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1234 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021 de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 148 de 12 de Janeiro de 2021 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, da Servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, admitida em 24/02/2014, registrada sob o nº 103254, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, concedida por meio da Portaria nº 148 de 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1235DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 331/PGM/2021 ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando nº 992/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 24575/2021;

CONSIDERANDO o Ato nº 140/GP/2015 de 20/03/2015 que concedeu elevação de nível de mestrado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 251 de 14/02/2018 que retificou o Ato nº 140/GP/2015 de 20/03/2015;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 040/2020 de 09/06/2020 que informou acerca do nível de especialização correto ao servidor;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou somente o Certificado de Especialização (Espacialização em Docência do Ensino Superior na Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó);

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** do **ATO nº** 140/GP/2015 de 20/03/2015e o **art. 1º** daPortaria nº 251 de 14/02/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"***ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015****, conforme a Comunicação nº 040/2020 de 09/06/2020 que informou acerca do nível de especialização correto ao servidore a apresentação do Certificado de Especialização (Espacialização em Docência do Ensino Superior na Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó)aoservidor efetivo* ***VANDER PEREIRA ROCHA****, matrícula 000290, no cargo Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/10/1984, no Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 11 e 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:"*

GRUPO	SIMBOLOGIA	PERCENTUAL (%)
GRUPO II	V	35%

Art. 2º Enquadrar o servidor no Grupo Ocupacional II – Classe G – Nível V, Especialização em Docência do Ensino Superior na Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, c onforme a Tabela de Progressão que consta no anexo III da Lei 2.875, de 10/04/2008, abaixo:

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1236 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 800/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 24724/2021, o pedido de exoneração da própria servidora e o Memorando nº 1994/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a senhora **LARA FERNANDES FERREIRA**, portadora do RG nº 26668645 SJSP/MT, registrada sob nº 104266, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1237 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2021 de 17/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 017/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114846	OMAYKEO FABRINE LACERDA	945995-2 - SSP/MT	06/09/1977 00:00:00	6	3	3	5	8	25	72	MAT
		CLASSIFICADO									
111567	CRISTIANO SILVA ALVES	1085375 - SESDC/RO	23/07/1993 00:00:00	5	5	2	4	9	25	73	LP

		CLASSIFICADO									
Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
114571	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	19431430 - SSP/MT	14/02/1982 00:00:00	9	3	2	3	17	52	MAT	
		CLASSIFICADO									
Cargo:	RECEPCIONISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
101268	ALINE DOS SANTOS LIMA	24147540 - POLITEC/MT	05/05/1994 00:00:00	7	5	5	3	20	16	MAT	
		CLASSIFICADO									
100884	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 - SSP/MT	25/10/1986 00:00:00	7	4	5	4	20	17	MAT	
		CLASSIFICADO									
102635	JOICE ELISA SANTIN	31860990 - SSP MT/MT	05/07/2000 00:00:00	6	6	4	4	20	18	LP	
		CLASSIFICADO									
115677	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	30703646 - SSPMT/MT	20/06/2001 00:00:00	5	8	3	4	20	19	LP	
		CLASSIFICADO									
104133	SORAYA CAROLINA FAUSTO ALVES	27409210 - SSP/MT	21/10/2000 00:00:00	10	4	2	3	19	20		
		CLASSIFICADO									
Cargo:	ENFERMEIRO 40H										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
102250	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612 - SESDEC/RO	20/06/1993 00:00:00	9	5	3	14	31	16	CE	
		CLASSIFICADO									
100772	TANISE DIETER	2082593464 - SJS/RS	13/02/1981 00:00:00	7	5	5	14	31	17	LP	
		CLASSIFICADO									
100311	SILVIA SOARES DOS SANTOS	29948840-8 - SSP/SP	27/09/1978 00:00:00	9	5	4	13	31	18	CE	
		CLASSIFICADO									
106353	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	19660090 - SSP/MT	28/04/1988 00:00:00	9	5	4	13	31	19	DN	
		CLASSIFICADO									
Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**			
		SITUAÇÃO FINAL									
107692	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	20629397 - SSP/MT	02/08/1993 00:00:00	9	33	42	7	CE			
		CLASSIFICADO									
Cargo:	VIGIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
108145	DOUGLAS REIS GONÇALVES	2585900 - 5 - SESP/MT	27/05/1995 00:00:00	8	10	4	4	26	2		
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1238 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 007/2021 de 16/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2021, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO												
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
205255	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	1574457-4 - SSP/MT	03/09/1981	6	7	14	27	8,5	2	37,5	134	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200258	FRANCIELE NUNES BORGES	24780200 - SSP/MT	24/12/1992	6	3	4	2	8	23	95	LB
		CLASSIFICADO									
208541	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	18090842 - SSP/MT	30/04/1984	6	2	3	4	8	23	96	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200479	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	17436095 - SSP/MT	12/08/1985	7	4	2	4	7	24	35	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
205456	CAMILLA PEREIRA MENDES	16425375 - SSP/MT	21/08/1988	6	4	3	4	8	25	20	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1239 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 18678/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 789/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 18678/2021 e o Memorando 1948/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 75 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea “d”, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **ABNER ALCANTARA DOS SANTOS**, portador do RG nº 338558494 SSP/SP, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS

FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitido em 01/09/2015, registrado sob o nº 104646, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Assessoramento aos professores das turmas do 1º ao 5º ano na realização dos diários e auxiliar na Secretaria do CME com os lançamentos do Sistema ômega.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **02/07/2021 a 14/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1240 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021 de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 240 de 20 de Janeiro de 2021 que concedeu a Função Gratificada II (Serviços Auxiliares);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada II (Serviços Auxiliares)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 da Servidora **SILVANIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 11254386 SSP/MT, admitida em 12/07/2011, registrada sob o nº 101457, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, concedida por meio da Portaria nº 240 de 20/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1241 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0059/2018 que designou a antiga COORDENADORA DE SISTEMA DE PESSOAL por meio da Portaria nº 1177 de 04/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **GISELE YNGREDE SANTOS**, portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob n° 103254 e admitida em 24/02/2014, para responder pelo cargo comissionado de**Coordenação de Sistema de Pessoal**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.930/2008 de 03 de Julho de 2008**,** com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** compareceu a Senhora **GISELE YNGREDE SANTOS**, portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob n° 103254 e admitida em 24/02/2014, para responder pelo cargo comissionado de **Coordenação de Sistema de Pessoal**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.930/2008 de 03 de Julho de 2008, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 1241/2021 com início do exercício **em 03/08/2021**, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenação de Sistema de Pessoal.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração; GISELE YNGREDE SANTOS - Coordenação de Sistema de Pessoal.

PORTARIA Nº 1242 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021 de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 563 de 15 de março de 2021 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, da Servidora **MIRELLI NEVES DE CALDAS**, portadora do RG nº 25651544 SEJSP/MT, admitida em 11/01/2021, registrado sob o nº 109162, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida por meio da Portaria nº 563 de 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1243 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021 de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1241 de 17 de agosto de 2021 que revogou a Função Gratificada III (Serviços Administrativos);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a Servidora **SILVANIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 11254386 SSP/MT, admitida em 12/07/2011, registrada sob o nº 101457, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, considerando as atividades de:

Responsável pelo recebimento dos atestados médicos acima de 03 (três) dias, alimentando o sistema de protocolo web pelo site da prefeitura (deferido e indeferido), agendar perícia médica; lançar o parecer do perito em planilha para posterior conferência na folha de pagamento, realizar o lançamento do atestado médico na ficha funcional do referido servidor no sistema e realizar o arquivo na pasta funcional do servidor; Agendar perícia médica aos servidores regidos pelo RGP – INSS; Elaborar a Portaria concedendo os afastamentos por licença médica.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo**a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1244 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021 de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1240 de 17 de agosto de 2021 que revogou a Função Gratificada II (Serviços Auxiliares);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada II (Serviços Auxiliares)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **SUELEN LARISSA CARDOSO**, portadora do RG nº 21156239 SSP/RS, admitida em 22/01/2014, registrada sob o nº 103066, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONSTA, considerando as atividades de:

Responsável pelo envio, recebimento, conferência e arquivo do cartão-ponto, bem como os lançamentos de respectivas horas-extra e faltas referente ao ponto dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo**a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1245 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SAD/DP/2021 de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1141 de 29 de agosto de 2021, que revogou a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER**, portadora do RG nº 2665590-0 SJSP/MT, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 107932, lotada no Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, considerando as atividades de:

Responsável pelas rescisões e termos de rescisões e os respectivos assuntos relacionados a essa atividade.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1246 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA LÚCIA ADORNO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento nos Processos de Nº 20467, 22991, 23030, 23218, 23230, 23621 e 24782/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	PSICÓLOGO	FILHA: BEATRIZ ANDRADE	05/07/2021	05/07/2021	**01**
107778	ALEF QUINOT PEREIRA	AGENTE SOCIAL	MÃE: MARLI QUINOT	30/07/2021	30/07/2021	**01**
108402	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	ENTREVISTADOR SOCIAL	ESPOSO: SABINO LEAL	23/07/2021	28/07/2021	**06**
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	FILHO: HENRIQUE	28/07/2021	30/07/2021	**03**
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	ASSISTENTE SOCIAL – 30HRS	MÃE: EDNEIA CARMO DA SILVA	29/07/2021	30/07/2021	**02**
109200	NEIDE TERESINHA CONSTANTE	COORDENADORA DO CREAS	ESPOSO: CARLITO OLIMPIO DA SILVA	09/08/2021	11/08/2021	**03**
108829	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	ASSISTENTE SOCIAL – 30HRS	FILHO: FERNANDO PRZYBYSZEWSKI	02/08/2021	31/08/2021	**30**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1247 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CESAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e despacho no Memorando nº 352/SEMMEA/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108023	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	MÃE: NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	09/08/2021	22/09/2021	**45**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CESAR FERREIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1248 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto nos Memorandos 886/DP/2021 e 915/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA CEZARIO GUTH	29/07/2021	29/07/2021	01
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PAI: ADIR PEREIRA	14/07/2021	15/07/2021	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1249 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 754, 772,797 e /RH/SMS/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	FILHA: VITORIA PAULINA	05/07/2021	24/07/2021	20
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	FILHA: VITORIA PAULINA	04/08/2021	02/10/2021	60
101344	DEVAINE DA SILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: NATALIA DA SILVA	14/07/2021 19/07/2021	14/07/2021 23/07/2021	0,5 05 5,5
108970	ERICA ALVES SEVERO	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHA: ANNY CAROLINE SEVERO DA SILVA	30/07/2021	01/08/2021	03
102288	HAIRES RIBEIRO DA DILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	PAI: MIZAEL RIBEIRO	03/07/2021	14/07/2021	12
102288	HAIRES RIBEIRO DA DILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	PAI: MIZAEL RIBEIRO	15/07/2021	30/07/2021	16
101306	JORCILENE ALCANTARA SILVA LAUTRITO	ENFERMEIRO	FILHA: GABRIELA ALCANTARA	13/07/2021	14/07/2021	02
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	MÃE: DIOLANDINA DA SILVA	28/06/2021	09/07/2021	12
109256	LUCIANA SILVA SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	MÃE: ALVINA SILVA	12/07/2021	16/07/2021	05
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCHESCHI	AG. COMBATE A ENDEMIAS	MÃE: CARMELITA CALDEIRA	12/07/2021	12/07/2021	0,5
101545	MAISE PECHIM NEIVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	IRMÃO: ANTONIO CARLOS	12/07/2021	12/07/2021	0,5
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AG. COMBATE A ENDEMIAS	ESPOSO: MESSIAS AFONSO	08/07/2021	08/07/2021	01
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUÍMICO	PAI: PEDRO MARINHO CAMARÇO	26/07/2021	30/07/2021	05
108425	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILHA: ANNA LUIZA	12/07/2021	12/07/2021	01
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: PAULO CESAR	05/07/2021	09/07/2021	05
109314	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA	FARMACEUTICO EMERGENCIAL 20H – PANDEMIA – LEI 5420/2021	FILHA: MARIANA BENA DE OLIVEIRA	04/08/2021	04/08/2021	0,5
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	FILHO: OSEIAS GOMES	09/07/2021	09/07/2021	0,5
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: BIANCA Emanuele	01/07/2021	02/07/2021	02
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: BIANCA Emanuele	13/07/2021	30/07/2021	18
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILHA: ALICE BOTELHO LIMA	28/07/2021	28/07/2021	01
107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	FILHA: SABRINA SILVA CORDEIRO	03/08/2021	03/08/2021	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1250 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e despacho nos Memorandos de Nº 736/DP/2021; 867/DP/2021 e 887/DP/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
000043	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	ESPOSA: ELIANA BISPO	22/07/2021	23/07/2021	**02**
0000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDIEROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSA: ANDREIA OTTOMAYER	20/07/2021	20/07/2021	**0,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1251 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Despacho de nº 163/DGPP/SEMEC/2021; 164/DGPP/SEMEC/2021, 165/DGPP/SEMEC/2021; 166/DGPP/SEMEC/2021; 174/DGPP/SEMEC/2021; 175/DGPP/SEMEC/202; 180/DGPP/SEMEC/2021 e 183/DGPP/SEMEC/2021

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO	ASSESSOR DE GABINETE	PAI: MAURICIO NATALINO	11/06/2021	11/06/2021	**01**
107014	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MARIA HELOA	31/05/2021	31/05/2021	**0,5**
107014	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MARIA HELOA	19/07/2021	19/07/2021	**01**
00987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÃE: PAULINA ALMEIDA	15/06/2021	15/06/2021	**01**
00987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÃE: PAULINA ALMEIDA	22/06/2021	22/06/2021	**01**
004289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	PAIS: IRI MEZOMO E MARIA PAULINI	21/06/2021	20/07/2021	**30**
107407	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	ELETRICISTA	FILHA: HELOISA FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	12/07/2021	12/07/2021	**01**
106731	SILVANIA RODRIGUES LEDO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	MÃE: MARIA DE LOURDES SIMÕES LEDO	09/07/2021	09/07/2021	**01**
109617	VANESSA PEREIRA NUNES	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUÃ NUNES MATEUS	20/07/2021	23/07/2021	**04**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1252 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Despachos de Nº 151, 157, 162, 176, 177, 178, 179, 181, 182/DGPP/SEMEC/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/12 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108652	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROF. ANOS INICIAIS	FILHO: OTÁVIO AUGUSTO SCOTINI DO NASCIMENTO	08/07/2021	08/07/2021	01
104670	ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL	FILHA: TALITTA FERNANDES G. DE CARVALHO FERREIRA	22/07/2021	20/08/2021	30
109672	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: DAVI BARBOSA SALBARRETE DA SILVA	06/07/2021	16/07/2021	11
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	PROF. ANOS INICIAIS	ESPOSO: FLORISVALDO LEONI	28/06/2021	30/06/2021	03
103305	MARTA CRISTINA NESSO	PROF. ED. INFANTIL	MARIDO: EDER SILVIO	24/06/2021	25/06/2021	02
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS	FILHO: SAMUEL DE JESUS MATTUELLA	15/07/2021	16/07/2021	02
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	DIRETOR DE ESCOLA	PAI: ADEL FRANCHINI	16/06/2021	18/06/2021	03
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	DIRETOR DE ESCOLA	PAI: ADEL FRANCHINI	15/07/2021	16/07/2021	02
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	PROF. ANOS FINAIS	MÃE: IDALINA CONSULIN JORGE	22/07/2021	20/08/2021	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1253 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 1772/SAD/2021; 1818/SAD/2021; 1913/SAD/2021; 1987/SAD/2021; 1993/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: MATHEUS SILVA GOMES	09/08/2021	10/08/2021	02
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE: ANA LÚCIA ROCHA BEZERRA	23/07/2021	23/07/2021	01
107379	RUBIA MOREIRA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE: ELIZABETH MOREIRA DE CAMPOS	29/07/2021	30/07/2021	02
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUÃ LUIZ	09/07/2021	09/07/2021	01
12251	SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOÁ SOUZA SANTOS	11/08/2021	13/08/2021	03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1254 DE 19 DE AGOSTODE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 548/SINFRA/2021; 586/SINFRA/2021; 602/SINFRA/2021 e 603/SINFRA/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108281	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOAH KETLIN FERREIRA DA SILVA	22/07/2021	26/07/2021	04
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ANA CLARA MACEDO DE ALMEIDA	11/08/2021	11/08/2021	01
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	MECÂNICO	ESPOSA: MARLENE SOARES FURTADO	09/07/2021	09/07/2021	01

107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	MECÂNICO	ESPOSA: MARLENE SOARES FURTADO	30/07/2021	30/07/2021	**01**
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	MOTORISTA	ESPOSA: ERICA ANGOLA	21/07/2021	28/07/2021	**08**
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	MOTORISTA	ESPOSA: ERICA ANGOLA	30/07/2021	27/09/2021	**60**
106895	ROSANE FERREIRA MENACHO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO: MIGUEL MENACHO CAZELI	21/07/2021	29/07/2021	**09**
106837	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELIZANGELA LEONARDO DA SILVA	20/07/2021	20/07/2021	**0,5**
106810	TATIANE SIMÃO DA SILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: HELOISA SIMÃO DE ALMEIDA	16/08/2021	16/08/2021	**01**
106678	WAGNER FURQUIM PEREIRA	MOTORISTA	ESPOSA: PAULA REGINA COSTA MOYA	23/07/2021	23/07/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1255DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até três dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO DE ATÉ 03 DIAS					
NOME COMPLETO		**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	**ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN**	22071	21/07/21	21/07/21	1D
2	**ADRIANA JORGE DE MATOS**	25340	18/08/21	20/08/21	3D
3	**ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**	23598	02/08/21	02/08/21	½ D
4	**ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO**	23221	02/08/21	02/08/21	½ D
5	**ALDEIR GONCALO DOS ANJOS**	24954	16/08/21	16/08/21	½ D
6	**ALESSANDRA ALVES CABRAL**	25187	17/08/21	17/08/21	½ D
7	**ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE**	22429	22/07/21	22/07/21	1D
8	**ANA CARLA MARTINELI**	22416	23/07/21	23/07/21	1D
9	**ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA**	23257	30/07/21	30/07/21	1D
10	**ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA**	23926	05/08/21	06/08/21	2D
11	**ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA**	24137	12/08/21	12/08/21	1H45min
12	**ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES**	23918	05/08/21	05/08/21	1D
13	**ANA LETICIA FURQUIM KREIN**	24522	11/08/21	11/08/21	1D
14	**ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA**	24972	12/08/21	12/08/21	1D
15	**ANANIAS LIMA DE SA**	24864	12/08/21	13/08/21	2D
16	**ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS**	24111	09/08/21	09/08/21	1D
17	**ANISIO BORBA BOTELHO**	23365	02/08/21	02/08/21	½ D
18	**ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO**	25046	17/08/21	19/08/21	3D
19	**ANTONILTO MADEIRA**	23051	28/07/21	30/07/21	3D
20	**ANTONILTO MADEIRA**	24214	09/08/21	09/08/21	1D
21	**ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA**	23070	27/07/21	27/07/21	1D
22	**ARNALDO AILTON DE LUNA**	22026	19/07/21	19/07/21	1D
23	**BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS**	25402	19/08/21	19/08/21	½ D
24	**BRUNA NASCIMENTO XAVIER**	22262	21/07/21	23/07/21	3D
25	**BRUNO FERNANDO CARVALHO**	25133	13/08/21	13/08/21	1D
26	**BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS**	22534	22/07/21	22/07/21	½ D
27	**CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES**	24387	09/08/21	09/08/21	2H00min
28	**CELESTE COSTA SOUZA**	24383	09/08/21	09/08/21	1D
29	**CELIO DE ANDRADE SANTANNA**	24995	16/08/21	16/08/21	½ D
30	**CHEILA SANTOS DE MORAES**	22384	23/07/21	25/07/21	3D
31	**CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE**	23223	30/07/21	30/07/21	1D
32	**CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**	**22779**	27/07/21	27/07/21	1D
33	**CLAYTON PELISAO FOLADOR**	24104	05/08/21	06/08/21	2D
34	**CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	25039	13/08/21	13/08/21	1D
35	**CLEIDIANE FERREIRA DE MELO**	24438	10/08/21	10/08/21	½ D
36	**CLEUSA DE LIMA ALVAREZ**	22456	23/07/21	23/07/21	½ D
37	**CLEUSA DE LIMA ALVAREZ**	23171	30/07/21	30/07/21	1D

38	**CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA**	23826	05/08/21	05/08/21	1D
39	**CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**	24437	11/08/21	11/08/21	½ D
40	**CRISLAINE MARCELA DE JESUS**	24758	13/08/21	13/08/21	1D
41	**CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS**	25228	18/08/21	18/08/21	1D
42	**DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**	22997	29/07/21	29/07/21	1D
43	**DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**	24511	11/08/21	11/08/21	1D
44	**DEBORA SCHIRMER**	24991	13/08/21	15/08/21	3D
45	**DIDIMO AZEVEDO PAULA**	23569	02/08/21	02/08/21	1D
46	**DILETA VEIGA**	24452	10/08/21	10/08/21	1D
47	**DILETA VEIGA**	24943	13/08/21	13/08/21	½ D
48	**EDUARDO DE MOURA FREITAS**	25348	18/08/21	18/08/21	½ D
49	**ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA**	22715	26/07/21	27/07/21	2D
50	**ELIANA LOPES DA SILVA SOARES**	23251	02/08/21	02/08/21	½ D
51	**ELIANA LOPES DA SILVA SOARES**	24793	13/08/21	13/08/21	1D
52	**ELIANE RAMOS DA COSTA**	24196	06/08/21	06/08/21	½ D
53	**ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA**	23984	06/08/21	06/08/21	1D
54	**ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA**	24631	12/08/21	12/08/21	1D
55	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	24787	13/08/21	13/08/21	1D
56	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	25161	17/08/21	18/08/21	2D
57	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	25045	16/08/21	16/08/21	1D
58	**ELZA PEREIRA DA PAZ**	23698	04/08/21	05/08/21	2D
59	**ERIC CARVALHO TEIXEIRA**	**22482**	23/07/21	23/07/21	1D
60	**ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS**	23455	30/07/21	30/07/21	1D
61	**EUNICE COSTA DE LIMA ALVES**	25285	17/08/21	17/08/21	1H20min
62	**EURICO DOS SANTOS SOUZA**	22185	20/07/21	20/07/21	1D
63	**FABIANA FELIX DE LIMA**	23324	30/07/21	30/07/21	1D
64	**FABIANE ANTIDEA RIBEIRO**	24388	09/08/21	10/08/21	2D
65	**FABIOLA DE SOUZA LEAL ANTUNES**	24359	10/08/21	10/08/21	1D
66	**FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI**	25264	16/08/21	16/08/21	1D
67	**FERNANDA DE SOUZA PEREIRA**	23769	04/08/21	04/08/21	1D
68	**FERNANDA SOUZA SANTOS**	24756	13/08/21	13/08/21	1D
69	**FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**	22187	20/07/21	20/07/21	1D
70	**FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES**	22992	29/07/21	29/07/21	1D
71	**FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE**	24035	06/08/21	07/08/21	2D
72	**GISELLE MACHADO DIAS**	22325	22/07/21	22/07/21	0H30min
73	**GISELLE MACHADO DIAS**	22639	22/07/21	22/07/21	0H30min
74	**GISELLE MACHADO DIAS**	22961	27/07/21	27/07/21	1D
75	**GISELLE MACHADO DIAS**	24333	09/08/21	09/08/21	1D
76	**GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**	**19887**	01/07/21	02/07/21	2D
77	**GUSTAVO SALGADO ALVES**	25203	17/08/21	17/08/21	1D
78	**HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS**	22382	22/07/21	22/07/21	1D
79	**HELENICE NUNES DOS SANTOS**	22933	27/07/21	27/07/21	½ D
80	**IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS**	24317	06/08/21	06/08/21	0H32min
81	**IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS**	25106	13/08/21	13/08/21	0H38min
82	**IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS**	25107	16/08/21	16/08/21	1H45min
83	**ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**	24813	13/08/21	13/08/21	½ D
84	**ILMA LOPES TORRES DE LIMA**	24280	06/08/21	06/08/21	1D
85	**IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN**	25421	18/08/21	20/08/21	3D
86	**IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES**	24362	10/08/21	10/08/21	1D
87	**ISA HELENA DE AQUINO**	24015	05/08/21	07/08/21	3D
88	**ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA**	22696	23/07/21	23/07/21	1D
89	**ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER**	22832	26/07/21	27/07/21	2D
90	**IZABEL RODRIGUES DE AMORIM**	**23440**	03/08/21	03/08/21	1D
91	**IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**	24279	09/08/21	10/08/21	2D
92	**IZES SARAIVA DA SILVA**	23043	28/07/21	28/07/21	1D
93	**JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA**	23370	02/08/21	02/08/21	½ D
94	**JEANE PINHEIRO CAETANO**	24557	10/08/21	10/08/21	1D
95	**JESSICA NAIARA BARBATO**	**24126**	06/08/21	06/08/21	1D
96	**JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**	22439	23/07/21	23/07/21	½ D
97	**JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**	22709	26/07/21	26/07/21	0H20min
98	**JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS**	22547	22/07/21	23/07/21	2D
99	**JOAO NUNES DOS SANTOS**	22701	26/07/21	27/07/21	2D
100	**JOCIANE CRISTINA DE LIMA**	22073	19/07/21	19/07/21	½ D
101	**JOICE CRISTIANE WINK**	22338	21/07/21	22/07/21	2D
102	**JONATA PESSOA TARQUETE**	25351	18/08/21	18/08/21	½ D
103	**JONATA PESSOA TARQUETE**	25352	17/08/21	17/08/21	½ D
104	**JOSE APARECIDO DE LIMA**	20447	06/07/21	06/07/21	1D
105	**JOSE DIVINO DE AQUINO**	24947	13/08/21	13/08/21	1D
106	**JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS**	**22281**	21/07/21	21/07/21	1D
107	**JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**	22421	22/07/21	23/07/21	2D
108	**JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**	23232	30/07/21	30/07/21	1D
109	**JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**	24749	11/08/21	12/08/21	2D
110	**JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS**	25184	17/08/21	17/08/21	1D
111	**JULIA MAGRO MACHADO**	22605	23/07/21	23/07/21	1D

112	**JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**	24525	11/08/21	11/08/21	0H45min
113	**JULIANA DOS SANTOS**	25243	17/08/21	17/08/21	1D
114	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	22692	27/07/21	27/07/21	1D
115	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	25273	17/08/21	18/08/21	2D
116	**KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS**	24530	11/08/21	11/08/21	1D
117	**KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA**	21985	19/07/21	19/07/21	1D
118	**KATIUSCIA OLIARE VIEIRA**	24553	12/08/21	12/08/21	½ D
119	**KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA**	22455	22/07/21	22/07/21	1D
120	**KELLY CRISTINA BIANCHINI**	18516	18/06/21	18/06/21	1D
121	**LARESSA LIRA FARIAS**	22459	22/07/21	22/07/21	1H00min
122	**LARESSA LIRA FARIAS**	23121	28/07/21	28/07/21	1H00min
123	**LARESSA LIRA FARIAS**	24141	09/08/21	09/08/21	0H40min
124	**LARESSA LIRA FARIAS**	25013	16/08/21	16/08/21	0H40min
125	**LARESSA LIRA FARIAS**	25482	18/08/21	18/08/21	0H45min
126	**LARESSA LIRA FARIAS**	24832	13/08/21	13/08/21	0H40min
127	**LAUDECI DAS DORES SILVA**	24386	11/08/21	11/08/21	½ D
128	**LEILA RAMOS BATISTA**	23452	03/08/21	03/08/21	1D
129	**LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA**	**22197**	20/07/21	20/07/21	1D
130	**LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**	24039	06/08/21	06/08/21	½ D
131	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	21961	19/07/21	19/07/21	1H00min
132	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	23958	06/08/21	06/08/21	1D
133	**LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS**	23178	29/07/21	29/07/21	1D
134	**LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**	23117	29/07/21	29/07/21	0H30min
135	**LOURIVAL RISSI**	25255	16/08/21	16/08/21	1D
136	**LUCIANA DA SILVA**	23348	30/07/21	30/07/21	1D
137	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	24792	12/08/21	14/08/21	3D
138	**LUCIANA SANTANA**	24983	14/08/21	15/08/21	2D
139	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	24612	11/08/21	11/08/21	½ D
140	**LUZIA CELIA SILVA**	22232	19/07/21	19/07/21	0H40min
141	**LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA**	24484	11/08/21	12/08/21	2D
142	**LUZIA SANCHES VICENTE**	25221	17/08/21	17/08/21	1D
143	**MAGALI PINTO MACHADO**	23904	04/08/21	04/08/21	½ D
144	**MAGDA FRANCISCO PEREIRA**	23917	06/08/21	06/08/21	1D
145	**MAIARA GANDOLFI**	23057	28/07/21	28/07/21	½ D
146	**MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA**	24210	10/08/21	10/08/21	1D
147	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	24538	11/08/21	11/08/21	1D
148	**MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**	25258	17/08/21	17/08/21	½ D
149	**MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA**	23802	04/08/21	04/08/21	½ D
150	**MARIA DAS DORES LANCAMER**	23100	28/07/21	28/07/21	1D
151	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	22869	27/07/21	27/07/21	1D
152	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	01/07/21	01/07/21	1H00min
153	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	05/07/21	05/07/21	1H00min
154	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	19/07/21	19/07/21	1H00min
155	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	20/07/21	20/07/21	1H00min
156	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	22/07/21	22/07/21	1H00min
157	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	27/07/21	27/07/21	1H00min
158	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	23229	29/07/21	29/07/21	1H00min
159	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**	23080	29/07/21	29/07/21	1D
160	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**	24564	10/08/21	11/08/21	2D
161	**MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA**	25479	19/08/21	19/08/21	½ D
162	**MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO**	23208	29/07/21	29/07/21	1D
163	**MARIANA RODRIGUES MIRANDA**	23094	29/07/21	29/07/21	½ D
164	**MARIELLI SOUZA MARQUES**	22493	22/07/21	22/07/21	1D
165	**MARILDA GALDINO SOUZA**	22797	26/07/21	26/07/21	1H00min
166	**MARILDA GALDINO SOUZA**	24355	10/08/21	10/08/21	1h30min
167	**MARILDA GALDINO SOUZA**	24354	09/08/21	09/08/21	2H00min
168	**MARILZA GONÇALVES DA COSTA**	25118	16/08/21	16/08/21	1D
169	**MARINA DA LUZ PESSOA**	25313	18/08/21	19/08/21	2D
170	**MARIUSA QUIRINO DA SILVA**	25278	18/08/21	20/08/21	3D
171	**MARLEI FERRAZA**	22839	28/07/21	29/07/21	2D
172	**MARLENE DE FATIMA PERIN**	24650	12/08/21	12/08/21	1D
173	**MARLENE RODRIGUES**	23071	28/07/21	29/07/21	2D
174	**MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS**	22448	23/07/21	23/07/21	1H00min
175	**MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS**	24865	13/08/21	13/08/21	½ D
176	**MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA**	25202	17/08/21	17/08/21	1D
177	**MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS**	23797	03/08/21	03/08/21	½ D
178	**MERIELE DA SILVA FRANCISCO**	22093	19/07/21	20/07/21	2D
179	**MIKAELY NEVES DE CALDAS**	23580	04/08/21	04/08/21	1h30min
180	**MIRELLI NEVES DE CALDAS**	24705	12/08/21	12/08/21	1D
181	**MONICA ZIMMER RAMBO**	22810	27/07/21	27/07/21	½ D
182	**MONICA ZIMMER RAMBO**	23199	30/07/21	30/07/21	1D
183	**NAIANE GAJO SILVA**	21923	19/07/21	19/07/21	1D
184	**NAIANE GAJO SILVA**	24269	09/08/21	11/08/21	3D
185	**NILVANDA VIEIRA DE MELO**	24463	10/08/21	10/08/21	1D

186	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	23488	03/08/21	03/08/21	1D
187	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	24132	06/08/21	06/08/21	1D
188	**NILZETE GONCALVES MARQUES**	25284	17/08/21	17/08/21	1D
189	**NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO**	22077	20/07/21	22/07/21	3D
190	**NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA**	22130	21/07/21	21/07/21	½ D
191	**NOEMI MESSA DE DEUS**	22394	22/07/21	22/07/21	1D
192	**OLIVIA LOJOL RIBEIRO**	22913	27/07/21	27/07/21	1H52min
193	**OLIVIA LOJOL RIBEIRO**	23562	03/08/21	03/08/21	½ D
194	**PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI**	24382	09/08/21	10/08/21	2D
195	**PATRICIA DE SOUZA**	22834	27/07/21	27/07/21	1D
196	**PATRICIA DE SOUZA**	24879	13/08/21	13/08/21	1D
197	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	24747	12/08/21	13/08/21	2D
198	**PAULO DOS SANTOS**	**22825**	27/07/21	27/07/21	1D
199	**PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA**	24244	10/08/21	10/08/21	2H00min
200	**PAULO VINICIUS EGUES**	25379	19/08/21	19/08/21	1D
201	**PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO**	22472	21/07/21	21/07/21	1D
202	**RAFAEL ROSA DA SILVA**	24002	05/08/21	05/08/21	1D
203	**RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA**	24025	06/08/21	06/08/21	1D
204	**REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**	24022	06/08/21	06/08/21	1D
205	**RENATA PEREIRA DA CUNHA**	25005	13/08/21	13/08/21	1D
206	**RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO**	24024	04/08/21	06/08/21	3D
207	**ROSANA PINTO RAMOS**	22985	29/07/21	29/07/21	½ D
208	**ROSANE GOMES OLIVEIRA**	23303	02/08/21	02/08/21	1D
209	**ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**	24648	12/08/21	12/08/21	1D
210	**ROSENI FERNANDES SPECIAN**	24533	11/08/21	13/08/21	3D
211	**ROSINEIA PEREIRA CAMPOS**	25289	18/08/21	20/08/21	3D
212	**ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES**	22214	20/07/21	21/07/21	2D
213	**ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES**	24199	09/08/21	09/08/21	½ D
214	**ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS**	**24241**	10/08/21	10/08/21	1D
215	**SABINO LEAL DE LIMA**	23004	27/07/21	27/07/21	1D
216	**SABINO LEAL DE LIMA**	23004	28/07/21	28/07/21	1D
217	**SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA**	22239	22/07/21	23/07/21	2D
218	**SANDRA ELIANE BUREI MARTINS**	24657	12/08/21	12/08/21	1D
219	**SARA DE ALMEIDA ALVES SIMOES OLIVEIRA**	22499	23/07/21	23/07/21	½ D
220	**SELIEL BINDANDE**	24751	11/08/21	12/08/21	2D
221	**SILVANI VALADARES DOS SANTOS**	23574	02/08/21	03/08/21	2D
222	**SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA**	25239	16/08/21	16/08/21	0H30min
223	**SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA**	25241	16/08/21	16/08/21	½ D
224	**SILVANO ARAUJO PEREIRA**	23355	01/08/21	02/08/21	2D
225	**SIMONE WEBER**	24125	09/08/21	11/08/21	3D
226	**SIRLEI PINTO DA CUNHA**	21943	19/07/21	20/07/21	2D
227	**SOLANGE PEREIRA COUTO**	24167	09/08/21	10/08/21	2D
228	**SOLANGE PEREIRA COUTO**	23936	05/08/21	06/08/21	2D
229	**SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA**	23310	29/07/21	29/07/21	½ D
230	**SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA**	23309	30/07/21	30/07/21	1D
231	**SONIA MARIA AVELINA FURTADO**	23264	02/08/21	02/08/21	1D
232	**SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA**	24231	06/08/21	06/08/21	½ D
233	**SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	25217	17/08/21	17/08/21	2H00min
234	**STELLA GIANSANTE**	**22993**	28/07/21	28/07/21	1D
235	**SUELEN LARISSA CARDOSO**	23228	29/07/21	30/07/21	2D
236	**TAMARA PRADO VIEIRA**	24278	09/08/21	09/08/21	1D
237	**TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**	24436	10/08/21	10/08/21	1D
238	**TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA**	23206	30/07/21	30/07/21	½ D
239	**TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA**	25126	17/08/21	17/08/21	1D
240	**THAIS MAIARA BARANOSKI**	23396	02/08/21	02/08/21	1D
241	**TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**	22953	28/07/21	28/07/21	½ D
242	**UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**	24264	09/08/21	10/08/21	2D
243	**UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**	24264	11/08/21	11/08/21	½ D
244	**VALDINEIA SIMOES**	25346	18/08/21	18/08/21	1D
245	**VALDIR DE CARVALHO**	24127	06/08/21	06/08/21	1D
246	**VANESSA ALVES DOS SANTOS**	23120	30/07/21	30/07/21	½ D
247	**VANESSA ALVES DOS SANTOS**	23951	06/08/21	06/08/21	1D
248	**VANESSA ALVES DOS SANTOS**	23950	05/08/21	05/08/21	1H25min
249	**VANESSA ALVES DOS SANTOS**	25094	16/08/21	18/08/21	3D
250	**VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**	24541	10/08/21	12/08/21	3D
251	**VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**	23415	02/08/21	02/08/21	1D
252	**VERA REGINA DA SILVA**	25242	17/08/21	17/08/21	1h30min
253	**VERALICE MARIA COSTA**	23253	30/07/21	30/07/21	1D
254	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	22353	22/07/21	22/07/21	½ D
255	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	23007	29/07/21	29/07/21	2H20min
256	**VILMA MARIA PIOTTO**	22251	21/07/21	21/07/21	1D
257	**VILMA MARIA PIOTTO**	**22910**	26/07/21	26/07/21	1D
258	**WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA**	23912	06/08/21	06/08/21	1D
259	**WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA**	24114	08/08/21	10/08/21	3D

260	**YARA CAVALARI DE MORAIS**	23242	30/07/21	30/07/21	1D
261	**ZILDA MARIA DA SILVA**	22363	21/07/21	21/07/21	½ D
262	**ZILDA MARIA DA SILVA**	24192	10/08/21	10/08/21	2H00min

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1256 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 798RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 24687/2021 e o Memorando 1994/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1230 de 16/08/2021 que concedeu a relotação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES
1107427	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	Enfermeiro	Vigilância Epidemiológica	30% 12.16.01

Art. 2º REVOGAR o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 789 de 19/06/2020, conforme LTCAT – 2019, GES 12.27.13**.**

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 07/07/2021.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1257DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1017SAD/DP/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1241 de 17/08/2021 que designou a Coordenação de Sistema de Pessoal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1012 de 01/06/2021 que alterou a escala anual de Férias;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **JEAN HENRIQUE OSS,** portador do RG nº 20347073 SESP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 108911, admitido em 13/07/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder como COORDENADOR DE SISTEMA DE PESSOAL, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.930/2008 de 03 de Julho de 2008**,** com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, conforme art. 4º da Lei nº 2.833/2008 de 22 de janeiro de 2008, durante o período em que a titular da pasta, **GISELE YNGREDE SANTOS**, portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, admitida em 24/02/2014, registrada sob o nº 103254, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA designada como COORDENADORA DE SISTEMA DE PESSOAL, por meio da Portaria nº 1241 de 17/08/2021,se encontra em usufruto de férias no período de **16/08/2021 a 25/08/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1258 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 758/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 23607/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL**, portador do RG nº 28762320 SESP/MT, efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob o nº 109928, admitido em 02/08/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme LTCAT – 2019, GES 7.27.13, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1259 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 798RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 24687/2021, a Portaria Interna nº 079/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 543/RH/SMS/2021 e o Memorando 1994/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JULIANA HERRERO DA SILVA**, portadora do RG nº 13285645 SSP/MT, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101283, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

LOCAL DE TRABALHO	
Da	**Para**
Vigilância Epidemiológica	Vigilância Sanitária

Art. 2º Revoga-se o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base concedido por meio da Portaria 789 de 19/06/2020, conforme LTCAT – 2019, GES 12.16.01**.**

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 10/08/2021.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1260 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 625/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 24992/2021 e o Memorando 2003/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LARIELLI CIRILO TEIXEIRA**, portadora do RG nº 28275462 SESP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 02/08/2021, registrada sob o nº 109927, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da **SECRETARIA**	**Para** **SECRETARIA**
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 06/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1261 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 802/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 19796/2021 e o Memorando 2013/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **APARECIDA BARROS DE SOUZA**, portadora do RG nº 8193274 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 02/09/1994, registrada sob o nº 001036, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

LOCAL DE TRABALHO	
Do	**Para**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Farmácia da Unidade de Saúde da Família Parque Figueira

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1262 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 19796/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Drº Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE/MT 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 802/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 19796/2021, a Portaria Interna nº 081/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 538/ RH/SMS/2021 e o Memorando nº 2013/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde relacionada abaixo:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período	Dias
001036	APARECIDA BARROS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Atuar como Técnica em Enfermagem auxiliando as atividades na Farmácia Parque Figueira	24/07/2021 a 31/12/2021	161 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolverá a atividade separação de medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.					

Art. 2º REGULAMENTARo cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, sem redução de vencimento, para 30 horas semanais, sendo das 11:00 horas às 17:00 horas, conforme Memorando nº 802/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 19796/2021 e de acordo com a avaliação médica homologada pelo Médico do Trabalho Drº Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE/MT 4.779

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1263 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2011/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1060 de 12 de julho de 2021 que exonerou o antigo Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, portadora do RG nº 16038240 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II para responder pelo cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005**,** com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** compareceu a Senhora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, portadora do RG nº 16038240 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II para responder pelo cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 1263/2021, com início do exercício **em 02/08/2021**, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração; JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS - Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1264DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da própria servidora protocolado sob nº 25230/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir de 31/08/2021,** a senhora **TANISE DIETER**, portadora do RG nº 2082593464 SSP/RS, registrada sob nº 004352, admitida em 15/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1265DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da própria servidora protocolado sob nº 25314/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir de 31/08/2021,** a senhora **MARIA RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 704333 SSP/MT, registrada sob nº 001130, admitida em 16/11/1994 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de ZELADOR.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1266 DE 19DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 811/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 24860/2021 e o Memorando nº 1997/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO especial de análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021 da Secretaria Municipal de Educação com a seguinte composição:

Membros			
Registro	**Servidores**	**Cargo Atual**	**Representante**
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	Técnica em Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	Diretor de Escola	Educação Infantil - Creche
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	Diretor de Escola	Ensino Fundamental - CME
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais	CME's Rurais e Indígenas
3955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	Professor dos Anos Finais- L. Port. E Estrangeira	Departamento Pedagógico
109321	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	Chefe de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
107903	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	Chefe de Nutrição Escolar	Alimentação Escolar
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da Semec	Departamento de Gestão de Pessoas e Processos
109495	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações	Departamento de Engenharia e Manutenção
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Departamento Administrativo

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1267 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19 ou com COVID-19 em teletrabalho;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE JUNHO – JULHO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25304/2021	16/08/21	17/08/21	**2 DIAS**
2	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	23615/2021	01/08/21	01/08/21	**1 DIA**
3	ANATIELLE DA SILVA	24916/2021	07/08/21	13/08/21	**7 DIAS**
4	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	23489/2021	29/07/21	30/07/21	**2 DIAS**
5	AYLLA CRISTINE FRANÇA	22532/2021	15/07/21	18/07/21	**4 DIAS**
6	AYLLA CRISTINE FRANÇA	22532/2021	18/07/21	24/07/21	**7 DIAS**
7	AYLLA CRISTINE FRANÇA	24812/2021	12/08/21	13/08/21	**2 DIAS**
8	BENVINDA DO NASCIMENTO	23363/2021	30/07/21	31/07/21	**2 DIAS**
9	BRAULIO VITA ZANSAVIO	25435/2021	13/08/21	19/08/21	**7 DIAS**
10	CACILDA APOLINÁRIO	22008/2021	19/07/21	20/07/21	**2 DIAS**
11	CACILDA APOLINÁRIO	24471/2021	10/08/21	11/08/21	**2 DIAS**
12	CATIELE MOREIRA DA SILVA	24232/2021	08/08/21	09/08/21	**2 DIAS**
13	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24171/2021	05/08/21	06/08/21	**2 DIAS**
14	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	23925/2021	05/08/21	05/08/21	**1 DIA**
15	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	25060/2021	12/08/21	12/08/21	**1 DIA**
16	CLECIA PEREIRA DA SILVA	23603/2021	03/08/21	04/08/21	**2 DIAS**
17	EDJANIA DOS SANTOS	22054/2021	19/07/21	21/07/21	**3 DIAS**
18	ELIANE ROIESKI SOARES	22288/2021	21/07/21	21/07/21	**1 DIA**
19	ELIANE ROIESKI SOARES	22288/2021	22/07/21	22/07/21	**1 DIA**
20	ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	24298/2021	09/08/21	09/08/21	**4 HORAS**
21	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	22863/2021	26/07/21	27/07/21	**2 DIAS**
22	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22480/2021	23/07/21	23/07/21	**1 DIA**
23	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	24753/2021	10/08/21	11/08/21	**2 DIAS**
24	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	22415/2021	21/07/21	23/07/21	**3 DIAS**
25	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	24744/2021	11/08/21	11/08/21	**1 DIA**
26	JEAN HENRIQUE OSS	23145/2021	28/07/21	28/07/21	**1 DIA**
27	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	23519/2021	31/07/21	31/07/21	**1 DIA**
28	JOELMA RAMIRA DA SILVA	23733/2021	04/08/21	04/08/21	**1 DIA**
29	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	24713/2021	10/08/21	11/08/21	**2 DIAS**

30	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	24095/2021	09/08/21	10/08/21	**2 DIAS**
31	LILIAN STRAPASSON	22436/2021	20/07/21	20/07/21	**1 DIA**
32	MARCELA DA COSTA ARANTES	25373/2021	18/08/21	19/08/21	**2 DIAS**
33	MARCELO PEREIRA DIAS	25395/2021	16/08/21	16/08/21	**4 HORAS**
34	MARILAN ROSANA FERREIRA FURTADO	22519/2021	21/07/21	22/07/21	**2 DIAS**
35	NEUZA MAZALLI	25429/2021	18/08/21	19/08/21	**2 DIAS**
36	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	21840/2021	19/07/21	19/07/21	**4 HORAS**
37	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22978/2021	28/07/21	28/07/21	**1 DIAS**
38	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22978/2021	29/07/21	29/07/21	**4 HORAS**
39	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	23848/2021	03/08/21	04/08/21	**2 DIAS**
40	RENIVALDO COSTA MATIAS	21625/2021	16/07/21	16/07/21	**1 DIA**
41	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	23824/2021	04/08/21	05/08/21	**2 DIAS**
42	ROSELI MARQUES DE MORAIS	23234/2021	02/08/21	02/08/21	**4 HORAS**
43	SIRLENE BRIZANTE	24380/2021	10/08/21	10/08/21	**1 DIAS**
44	TATIANE DA SILVA LIMA	24944/2021	12/08/21	12/08/21	**1 DIAS**
45	THIAGO LEMES MACHADO	22726/2021	23/07/21	23/07/21	**4 HORAS**
46	VICTOR FERRIERA BARBOSA DA SILVA	24113/2021	06/08/21	06/08/21	**4 HORAS**
47	YARA CAVALARI DE MORAIS	22297/2021	20/07/21	21/07/21	**2 DIAS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1268 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimento efetivo relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE JULHO – AGOSTO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	ALDILENE LIMA VIEIRA	397/2021	26/07/21	27/07/21	2 DIAS
2	ALDILENE LIMA VIEIRA	397/2021	27/07/21	02/08/21	7 DIAS
3	ALDILENE LIMA VIEIRA	397/2021	03/08/21	03/08/21	1 DIA
4	ANA BATISTA FERREIRA	391/2021	26/07/21	31/07/21	6 DIAS
5	ANA BATISTA FERREIRA	391/2021	02/08/21	04/08/21	3 DIAS
6	ANA MARIA COSTA ALVES	375/2021	20/07/21	22/07/21	3 DIAS
7	ANANIAS LIMA DE SA	370/2021	12/07/21	17/07/21	6 DIAS
8	ANANIAS LIMA DE SA	370/2021	19/07/21	25/07/21	7 DIAS
9	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	419/2021	16/08/21	18/08/21	3 DIAS
10	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	392/2021	25/07/21	01/08/21	8 DIAS
11	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	423/2021	28/07/21	03/08/21	7 DIAS
12	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	408/2021	11/08/21	20/08/21	10 DIAS
13	APARECIDO MELATO	367/2021	25/07/21	27/07/21	3 DIAS
14	BRAULIO VITA ZANSAVIO	398/2021	01/08/21	07/08/21	7 DIAS
15	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	374/2021	19/07/21	23/07/21	5 DIAS
16	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	422/2021	10/08/21	10/08/21	1 DIA
17	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	422/2021	11/08/21	13/08/21	3 DIAS
18	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	422/2021	17/08/21	20/08/21	4 DIAS
19	CICERO SIDNEI LIRA	396/2021	23/07/21	01/08/21	10 DIAS
20	CICERO SIDNEI LIRA	396/2021	02/08/21	09/08/21	8 DIAS
21	CLARICE FERREIRA LIMA	406/2021	26/07/21	01/08/21	7 DIAS
22	CLARICE FERREIRA LIMA	406/2021	30/07/21	05/08/21	7 DIAS
23	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	412/2021	10/08/21	12/08/21	3 DIAS
24	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	407/2021	28/07/21	05/08/21	9 DIAS
25	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	407/2021	09/07/21	13/08/21	5 DIAS
26	EDILENE COSTA DOS SANTOS	369/2021	16/07/21	16/07/21	1 DIA
27	EDILENE COSTA DOS SANTOS	369/2021	17/07/21	23/07/21	7 DIAS
28	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	410/2021	10/08/21	11/08/21	2 DIAS
29	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	410/2021	12/08/21	12/08/21	1 DIA
30	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	414/2021	06/08/21	10/08/21	5 DIAS
31	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	414/2021	10/08/21	12/08/21	3 DIAS
32	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	414/2021	13/08/21	13/08/21	1 DIA
33	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	414/2021	17/08/21	19/08/21	3 DIAS
34	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	385/2021	26/07/21	01/08/21	7 DIAS

35	ERICA ALVES SEVERO	380/2021	27/07/21	29/07/21	3 DIAS
36	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	387/2021	21/07/21	27/07/21	7 DIAS
37	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	402/2021	03/08/21	06/08/21	4 DIAS
38	JAMILE GIOVANA DA SILVA	371/2021	26/07/21	02/08/21	8 DIAS
39	JOELCIO DE AVILA	405/2021	01/08/21	03/08/21	3 DIAS
40	JOSE DE JESUS SOUZA	366/2021	12/07/21	17/07/21	6 DIAS
41	JOSE DE JESUS SOUZA	366/2021	17/07/21	16/08/21	31 DIAS
42	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	386/2021	19/07/21	28/07/21	10 DIAS
43	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	425/2021	17/08/21	19/08/21	3 DIAS
44	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	376/2021	19/07/21	21/07/21	3 DIAS
45	LISIANE FERREIRA GOMES	382/2021	22/07/21	26/07/21	5 DIAS
46	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	384/2021	24/07/21	27/07/21	4 DIAS
47	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	378/2021	19/07/21	29/07/21	11 DIAS
48	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	377/2021	20/07/21	22/07/21	3 DIAS
49	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	394/2021	21/07/21	30/07/21	10 DIAS
50	LUZIA SANCHES VICENTE	381/2021	20/07/21	24/07/21	5 DIAS
51	MARCELO PEREIRA DIAS	426/2021	13/08/21	15/08/21	3 DIAS
52	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	400/2021	03/08/21	07/08/21	5 DIAS
53	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	400/2021	04/08/21	14/08/21	11 DIAS
54	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	400/2021	14/08/21	20/08/21	7 DIAS
55	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	373/2021	14/07/21	20/07/21	7 DIAS
56	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	373/2021	21/07/21	21/07/21	1 DIA
57	MARIA APARECIDA TRAJANO	389/2021	21/07/21	28/07/21	8 DIAS
58	MARIA APARECIDA TRAJANO	389/2021	28/07/21	03/08/21	7 DIAS
59	MARIA APARECIDA TRAJANO	389/2021	04/08/21	06/08/21	3 DIAS
60	MARIA DE LOURDES VITORINO	393/2021	18/07/21	27/07/21	10 DIAS
61	MARIA DE LOURDES VITORINO	393/2021	28/07/21	30/07/21	3 DIAS
62	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	383/2021	21/07/21	24/07/21	4 DIAS
63	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	383/2021	24/07/21	26/07/21	3 DIAS
64	MARIA PEREIRA RODRIGUES	403/2021	02/08/21	08/08/21	7 DIAS
65	MARINETE DE SENA E SILVA	416/2021	08/08/21	15/08/21	8 DIAS
66	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	395/2021	21/07/21	22/07/21	2 DIAS
67	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	395/2021	23/07/21	03/08/21	12 DIAS
68	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	404/2021	10/08/21	12/08/21	3 DIAS
69	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	421/2021	16/08/21	18/08/21	3 DIAS
70	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	372/2021	19/07/21	19/07/21	4 HORAS
71	NALVA DA CRUZ GARCIA	411/2021	04/08/21	08/08/21	5 DIAS
72	OSCARINO SANTANA	334/2021	25/07/21	23/08/21	30 DIAS
73	PATRICIA VENTURA MIRANDA	409/2021	02/08/21	03/08/21	2 DIAS
74	PATRICIA VENTURA MIRANDA	409/2021	04/08/21	10/08/21	7 DIAS
75	REMILSON DIAS DOS SANTOS	420/2021	04/08/21	07/08/21	4 DIAS
76	REMILSON DIAS DOS SANTOS	420/2021	06/08/21	15/08/21	10 DIAS
78	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	418/2021	16/08/21	25/08/21	10 DIAS
79	ROSANGELA JOVIO ROCHA	368/2021	18/07/21	27/07/21	10 DIAS
80	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	379/2021	13/07/21	14/07/21	2 DIAS
81	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	379/2021	15/07/21	21/07/21	7 DIAS
82	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	401/2021	23/07/21	25/07/21	3 DIAS
83	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	401/2021	25/07/21	03/08/21	10 DIAS
84	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	390/2021	20/07/21	22/07/21	3 DIAS
85	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	390/2021	22/07/21	28/07/21	7 DIAS
86	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	348/2021	20/07/21	30/07/21	11 DIAS
87	SHIRLEY BORGES MARTINS	413/2021	05/08/21	07/08/21	3 DIAS
88	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	388/2021	19/07/21	28/07/21	10 DIAS
89	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	424/2021	16/08/21	18/08/21	3 DIAS
90	VERA REGINA DA SILVA	417/2021	31/07/21	03/08/21	4 DIAS
91	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	399/2021	02/08/21	04/08/21	3 DIAS
92	ZILDA MARIA DA SILVA	415/2021	11/08/21	13/08/21	3 DIAS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1269DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE JULHO – AGOSTO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	ADRIANA DA SILVA PERES	2021.318795.7/01	**27/07/21**	**31/07/21**	5 DIAS
2	AGEU MARTINS	2021.305069.2/01	**12/07/21**	**15/07/21**	4 DIAS
3	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	2021.319117.2/01	**21/07/21**	**24/07/21**	4 DIAS
4	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	2021.320015.5/01	**09/08/21**	**15/08/21**	7 DIAS
5	ALONSO AFONSO DE LIRA	2021.312334.7/01	**08/07/21**	**17/07/21**	10 DIAS
6	ALONSO AFONSO DE LIRA	2021.312334.7/01	**15/07/21**	**15/08/21**	32 DIAS
7	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	2021.318308.0/01	**04/08/21**	**06/08/21**	3 DIAS
8	ANGELA VIANA ALVES	2021.310506.3/01	**20/07/21**	**26/07/21**	7 DIAS
9	ANGELA VIANA ALVES	2021.310506.3/01	**27/07/21**	**31/07/21**	5 DIAS
10	AURINEIA DA SILVA CARVALHO	2021.302093.9/01	**21/07/21**	**27/07/21**	7 DIAS
11	AURINEIA DA SILVA CARVALHO	2021.302093.9/01	**27/07/21**	**30/07/21**	4 DIAS
12	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	2021.318667.5/01	**06/08/21**	**12/08/21**	7 DIAS
13	CLEONICE GONCALVES ROCHA	2021.329764.7/01	**02/08/21**	**06/08/21**	5 DIAS
14	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	2021.318784.1/01	**04/08/21**	**06/08/21**	3 DIAS
15	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2021.329708.6/01	**04/08/21**	**06/08/21**	3 DIAS
16	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2021.329708.6/01	**09/08/21**	**16/08/21**	8 DIAS
17	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	2021.318706.0/01	**04/08/21**	**06/08/21**	3 DIAS
18	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO	2021.312336.3/01	**19/07/21**	**28/07/21**	10 DIAS
19	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO	2021.312336.3/01	**20/07/21**	**24/07/21**	5 DIAS
20	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	2021.331522.0/01	**16/08/21**	**18/08/21**	3 DIAS
21	HELIO VITOR DOS SANTOS	2021.303714.9/01	**11/07/21**	**22/07/21**	12 DIAS
22	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	2021.319716.2/01	**04/08/21**	**10/08/21**	7 DIAS
23	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	2021.312348.7/01	**20/07/21**	**24/07/21**	5 DIAS
24	KATIA FERNANDES DE LIMA	2021.319096.6/01	**19/07/21**	**25/07/21**	7 DIAS
25	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	2021.305006.4/01	**12/07/21**	**18/07/21**	7 DIAS
26	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	2021.312338.0/01	**20/07/21**	**23/07/21**	4 DIAS
27	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	2021.312338.0/01	**23/07/21**	**25/07/21**	3 DIAS
28	LOANA DE ALMEIDA SANTOS	2021.318516.4/01	**05/08/21**	**07/08/21**	3 DIAS
29	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	2021.318593.8/01	**04/08/21**	**07/08/21**	4 DIAS
30	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2021.302061.0/01	**27/07/21**	**29/07/21**	3 DIAS
31	MARIA GEJUINA DE CARVALHO	2021.305771.9/01	**20/07/21**	**31/07/21**	12 DIAS
32	MARILUCE SILVA GAVAZZA	2021.329851.1/01	**31/07/21**	**03/08/21**	4 DIAS
33	MARLI NEIDE DA SILVA	2021.331315.4/01	**12/08/21**	**14/08/21**	3 DIAS
34	NATYELI PAIVA ROCHA	2021.318430.3/01	**12/07/21**	**15/07/21**	4 DIAS
35	NITA DE LIMA	2021.303769.6/01	**15/07/21**	**19/07/21**	5 DIAS
36	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	2021.303553.7/01	**11/07/21**	**17/07/21**	7 DIAS
37	RENIVALDO COSTA MATIAS	2021.305484.1/01	**17/07/21**	**23/07/21**	7 DIAS
38	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	2021.305126.5/01	**18/07/21**	**24/07/21**	7 DIAS
39	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	2021.305126.5/01	**26/07/21**	**31/07/21**	6 DIAS
40	RONALDO TEODORO DA SILVA	2021.303385.2/01	**06/07/21**	**15/07/21**	10 DIAS
41	ROSANA PINTO RAMOS	2021.330003.6/01	**12/08/21**	**15/08/21**	4 DIAS
42	ROSANE FERREIRA MENACHO	2021.320082.1/01	**19/07/21**	**20/07/21**	2 DIAS
43	ROSANE FERREIRA MENACHO	2021.320082.1/01	**21/07/21**	**21/07/21**	1 DIA
44	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	2021.318251.3/01	**26/07/21**	**27/07/21**	2 DIAS
45	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	2021.318251.3/01	**27/07/21**	**29/07/21**	3 DIAS
46	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	2021.318763.9/01	**03/08/21**	**04/08/21**	2 DIAS
47	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	2021.318763.9/01	**05/08/21**	**05/08/21**	1 DIAS
48	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	2021.312341.0/01	**19/07/21**	**22/07/21**	4 DIAS
49	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	2021.329972.0/01	**10/08/21**	**16/08/21**	7 DIAS
50	SHEILA LETICIA FERREIRA	2021.312346.0/01	**19/07/21**	**21/07/21**	3 DIAS
51	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	2021.319686.7/01	**09/07/21**	**11/07/21**	3 DIAS
52	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	2021.319686.7/01	**12/07/21**	**18/07/21**	7 DIAS
53	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	2021.318185.1/01	**27/07/21**	**29/07/21**	3 DIAS
54	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	2021.310602.7/01	**26/07/21**	**28/07/21**	3 DIAS
55	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	2021.310602.7/01	**28/07/21**	**03/08/21**	7 DIAS
56	TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2021.329708.6/01	**17/08/21**	**17/08/21**	0 DIAS
57	TATIANE SIMÃO DA SILVA	2021.303202.3/01	**19/07/21**	**28/07/21**	10 DIAS
58	THAIANA FLAVIANA DUARTE	2021.319167.9/01	**24/07/21**	**27/07/21**	4 DIAS
59	THAIANA FLAVIANA DUARTE	2021.319167.9/01	**27/07/21**	**02/08/21**	7 DIAS
60	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	2021.303269.4/01	**11/07/21**	**17/07/21**	7 DIAS
61	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	2021.303666.5/01	**13/07/21**	**22/07/21**	10 DIAS
62	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	2021.303666.5/01	**23/07/21**	**27/07/21**	5 DIAS
63	WILKER CHRISTI CORREA	2021.312350.9/01	**07/07/21**	**13/07/21**	7 DIAS
64	WILKER CHRISTI CORREA	2021.312350.9/01	**12/07/21**	**16/07/21**	5 DIAS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1270 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Complementar nº 244 de 05 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 4º em caso de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho superior a 60 (sessenta) dias, o servidor público deverá ser submetido a nova perícia médica 30 (trinta) dias antes do término do afastamento. (Promulgado pelo Legislativo em 25/08/2020) da Lei Complementar nº 244 de 05 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto nº 327 de 28/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA ATESTADO FINAL DE JULHO – AGOSTO				
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM
1	ADELSON KADUCH	07 DIAS	20/07/2021	26/07/2021
2	ADEMIR MARTO	68 DIAS	20/05/2021	31/07/2021
3	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	90 DIAS	03/08/2021	31/10/2021
4	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	15 DIAS	15/07/2021	29/07/2021
5	ALVELINA DE SOUZA SOARES	180 DIAS	25/03/2021	20/09/2021
6	ANDRE LUIZ LIMA	14 DIAS	30/07/2021	12/08/2021
7	ARNALDO AILTON DE LUNA	15 DIAS	19/07/2021	02/08/2021
8	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	180 DIAS	03/04/2021	29/09/2021
9	ATAIS DE JESUS SANTOS	05 DIAS	19/07/2021	23/07/2021
10	AURENI RODRIGUES FABIANO	90 DIAS	11/06/2021	08/09/2021
11	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	150 DIAS	23/03/2021	19/08/2021
12	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	180 DIAS	23/06/2021	19/12/2021
13	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	30 DIAS	23/07/2021	21/08/2021
14	CLEMILDA NEVES DE LIMA	180 DIAS	29/04/2021	25/10/2021
15	CLEUZA PIRES DA ROSA	07 DIAS	15/07/2021	29/07/2021
16	CONCEICAO SOARES DA SILVA	90 DIAS	18/05/2021	15/08/2021
17	CONCEICAO SOARES DA SILVA	180 DIAS	16/08/2021	11/02/2022
18	DAIANA CIRIACO DA SILVA	04 DIAS	29/07/2021	02/08/2021
19	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	180 DIAS	06/05/2021	01/11/2021
20	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	15 DIAS	06/08/2021	20/08/2021
21	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	21/06/2021	17/12/2021
22	DOMINGAS VIEIRA JESUS	07 DIAS	19/07/2021	25/07/2021
23	EDSON GOMES DE SOUZA	120 DIAS	11/05/2021	07/09/2021
24	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	10 DIAS	20/07/2021	29/07/2021
25	ELIZABETH SCHOENBERGER	180 DIAS	15/07/2021	07/01/2022
26	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	06 DIAS	19/07/2021	24/07/2021
27	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	07 DIAS	27/07/2021	02/08/2021
28	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	04 DIAS	03/08/2021	06/08/2021
29	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	90 DIAS	11/06/2021	08/09/2021
30	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	180 DIAS	22/05/2021	17/11/2021
31	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	120 DIAS	16/07/2021	12/11/2021
32	FELIPE BASSO	30 DIAS	29/07/2021	27/08/2021
33	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	270 DIAS	02/02/2021	01/11/2021
34	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	04 DIAS	27/07/2021	30/07/2021
35	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES	45 DIAS	02/08/2021	15/09/2021
36	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	13/08/2021	08/02/2022
37	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	90 DIAS	19/07/2021	18/09/2021
38	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	29/04/2021	19/10/2021
39	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	90 DIAS	25/05/2021	22/08/2021
40	JULIANA GIARETA FROZZA	30 DIAS	21/07/2021	19/08/2021
41	KELLY CRISTINA BIANCHINI	10 DIAS	22/07/2021	31/07/2021
42	KELLY CRISTINA BIANCHINI	15 DIAS	02/08/2021	16/08/2021
43	KELVIN SHIN ITI KABEYA	07 DIAS	01/08/2021	07/08/2021
44	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	60 DIAS	20/07/2021	17/09/2021
45	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	09 DIAS	08/07/2021	16/07/2021
46	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	05 DIAS	16/07/2021	20/07/2021
47	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	05 DIAS	21/07/2021	25/07/2021
48	MAGALI PINTO MACHADO	06 DIAS	19/07/2021	24/07/2021
49	MAGALI PINTO MACHADO	07 DIAS	26/07/2021	01/08/2021
50	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	70 DIAS	07/07/2021	14/09/2021
51	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	180 DIAS	21/07/2021	16/01/2022

52	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	15 DIAS	27/07/2021	10/08/2021
53	MARIA DAISE PIRES GARCIA	180 DIAS	01/06/2021	27/11/2021
54	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	196 DIAS	29/01/2021	12/08/2021
55	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	120 DIAS	11/08/2021	10/12/2021
56	MARIA GERALDA DOS SANTOS	40 DIAS	26/07/2021	03/09/2021
57	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	180 DIAS	13/07/2021	08/01/2022
58	MARILAN ROSANA FERREIRA FURTADO	04 DIAS	22/07/2021	25/07/2021
59	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	24/06/2021	20/12/2021
60	NAIR DOS SANTOS LARA	64 DIAS	14/06/2021	15/08/2021
61	NILDA BRAZ FRANÇA	180 DIAS	19/05/2021	15/09/2021
62	NILVANDA VIEIRA DE MELO	08 DIAS	26/07/2021	02/08/2021
63	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	120 DIAS	19/05/2021	15/09/2021
64	RODRIGO RODRIGUES	60 DIAS	14/06/2021	13/08/2021
65	RODRIGO RODRIGUES	60 DIAS	13/08/2021	11/10/2021
66	ROSANE DENISE POLETTO	90 DIAS	05/08/2021	02/11/2021
67	ROSANI MARIA CONTE	180 DIAS	07/05/2021	02/11/2021
68	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	60 DIAS	02/08/2021	30/09/2021
69	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	27/04/2021	23/10/2021
70	SABRINA PAULA DA SILVA	30 DIAS	20/07/2021	18/08/2021
71	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	90 DIAS	18/05/2021	15/08/2021
72	SILNEIA AMELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE NUNES	60 DIAS	26/07/2021	23/09/2021
73	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	90 DIAS	21/05/2021	18/08/2021
74	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	180 DIAS	06/07/2021	01/01/2022
75	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	45 DIAS	10/08/2021	23/09/2021
76	VALDEIR FRANCISCO	05 DIAS	22/07/2021	26/07/2021
77	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	90 DIAS	05/07/2021	02/10/2021
78	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	45 DIAS	19/07/2021	01/09/2021
79	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	15 DIAS	05/08/2021	19/08/2021
80	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	60 DIAS	20/07/2021	17/09/2021
81	ZELEDIR DASSOW	180 DIAS	14/05/2021	09/11/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1271 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 03 (três) dias Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA ATESTADO FINAL DE JULHO – AGOSTO				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS	INÍCIO	FIM
1	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	60 DIAS	23/08/2021	21/10/2021
2	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	04 DIAS	20/07/2021	23/07/2021
3	ANGELA MARIA DALLA NORA	10 DIAS	11/08/2021	20/08/2021
4	CAROLINA SILVA NEVES	15 DIAS	29/07/2021	12/08/2021
5	FABIO MENDES FERNANDES	05 DIAS	26/07/2021	30/07/2021
6	FABIO MENDES FERNANDES	14 DIAS	16/08/2021	29/08/2021
7	LEILA RAMOS BATISTA	10 DIAS	10/08/2021	19/08/2021
8	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	05 DIAS	17/07/2021	21/07/2021
9	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	05 DIAS	03/08/2021	07/08/2021
10	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	30 DIAS	20/07/2021	18/08/2021
11	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	04 DIAS	11/07/2021	14/07/2021
12	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	05 DIAS	28/07/2021	02/08/2021
13	SABINO LEAL DE LIMA	06 DIAS	21/07/2021	26/07/2021
14	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	07 DIAS	22/07/2021	28/07/2021
15	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	14 DIAS	16/07/2021	29/07/2021
16	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	60 DIAS	30/07/2021	27/09/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1272 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 825/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 25540/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
109815	NEUZA MAZALLI	Ajudante de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família – USF Progresso	**40%** 12.44.17

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1273 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 829/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 25618/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade **de 40%** a senhora **LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA,** portadora do RG nº 1957045-7 SSP/MT, admitida em 05/03/2021, registrada sob nº 109404 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde em substituição à servidora **LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO**, portadora do RG nº 2062248 SESP/MT, admitida em 16/07/2019, registrada sob nº 107391 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o usufruto de férias no período **de 04/08/2021 a 28/08/2021**, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme LTCAT-2019, GES12.40.19.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1274 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 824/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 25492/2021

CONSIDERANDO a Portaria nº 1229 de 16 de agosto de 2021 que revogou a Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica (FG-RT);

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a **Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica (FG-RT),** prevista na Lei Municipal 4.575/2016, ao servidor **FABRICIO SANTOS QUEIROZ**, portadora do RG nº 4083434 SPTC/GO, registrado sob o nº 107427, admitida em 16/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** fazendo jus a simbologia da FG-RT, visando a execução das atividades previstas na Lei Municipal 4.575/2016.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **19/08/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1275 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 010/2021 de 15/07/2021, o qual convocou o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 010/2021 de 15/07/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1080/2021 de 15/07/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.772 em 16/07/2021, que não compareceu, conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 010/2021 de 15/07/2021, ficando desclassificado.

Cargo:	**INSTALADOR DE REDE**										
Lotação:	**SAMAE**										
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
114914	ALEXANDRO PARO MOTTA	15781712 - SSP/MT	21/03/1984	6	4	4	5	19	4	DN	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1276 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 476/SINFRA/2021 protocolado 16527/2021;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, §2º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor MARCIO JOSE MATEUS**,** portador do RG 12228834 SEJUSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 02/08/2021, registrado sob nº 109931, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1277 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 51/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 04/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de agosto de 2021, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **NEUZA LENIR FILIPOWITZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 24677965 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, Classe: E - Nível: III, com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 01/08/1996, registrada sob nº 001254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00040P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1278 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 53/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 04/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de agosto de 2021, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 228573 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe: F - Nível: II, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 20/03/1989, registrado sob nº 000235, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 38 (trinta e oito) anos, 03 (três) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00042P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal;Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1279 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 05/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de agosto de 2021, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **RENATO RAIA MARTINS**, portador da cédula de identidade RG nº 2717859 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe: F - Nível: III, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 04/10/1994, registrado sob nº 001121, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00041P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1280 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 011/2021 de 22/07/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1130 de 22/07/2021 que nomeou os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 011/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 011/2021 de 22/07/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1130/2021 de 22/07/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.777 em 23/07/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 011/2021 de 22/07/2021, ficando desclassificado.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
110964	MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA RIBEIRO	2252049-0 - SSP/MT	30/07/1999 00:00:00	2	3	4	4	8	21	6	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
111094	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	28045262 - SSP/MT	13/04/1998 00:00:00	6	5	2	5	7	25	69	CG
		CLASSIFICADO										

Art. 2º. INFORMAR que o candidato abaixo relacionado requereu prorrogação de posse mediante o protocolo nº 25773/2021.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
102853	DAVID CHRISTOPHER DOMINGOS GOMES	23531347 - SSP/MT	17/09/1999 00:00:00	6	4	4	3	8	25	70	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 51/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Neuza Lenir Filipowitz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2467796-5 – 2ª Via - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 562.774.580-00, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n. 001254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00040P**, a partir de 31 de agosto de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de agosto de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP Nº 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 121/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS(MONOCASSETE), BEM COMO, NOBREAK COM POTENCIA DE 2200 AV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 71.256.283/0001-85

R$ 84.800,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA RGF

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação do 1º Semestre de 2021 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Data: 01 de setembro de 2021 (quarta-feira)

Horário: 14h00 horas

Local: Dependências da Câmara Municipal de Tesouro - MT.

Endereço: Rua Mato Grosso nº 303 Centro

Tesouro (MT), 30 de agosto de 2021.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI. Vigência: **09/02/2021 a 08/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2021 - Pregão Presencial nº 031/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: **26/05/2021 a 25/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2021 - Pregão Presencial nº 031/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR. Detentoras da Ata: Eder Dilvar Camargo César e Charles de Oliveira Pereira. Vigência: **18/05/2021 a 17/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS, BENEFICIADAS E CHAPAS DE COMPENSADO. Detentoras da Ata: VP Madeiras Ltda. e Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **17/05/2021 a 16/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2021 - Pregão Presencial nº 029/2021 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE SERVIÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **12/05/2021 a 11/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-C, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Regional Transportes Ltda. Vigência: **16/02/2021 a 15/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do

Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Marli Meireles Martins & Cia. Ltda. Vigência: **16/02/2021 a 15/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-B, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 031/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **25/11/2020 a 24/11/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, , torna público que, através do Apostilamento Nº 01, de fevereiro/2021, do Apostilamento Nº 02, de março/2021 e Apostilamento Nº 03, de julho/2021, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: BIG BLOCOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 21.012.738/0001-49.

Endereço: Estrada Nanci, s/nº - Lote 86-A - Bairro Nilza – Sinop/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de 4.000 (quatro mil) Blocos de Concreto Armado, para uso na confecção e recuperação de bueiros e bocas de lobo, utilizados para a drenagem de águas pluviais nas vias urbanas do município de União do Sul-MT, quando se fizer necessário, de conformidade com o termo de referência e orçamentos anexados a este processo de dispensa licitatória.

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto na Lei federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto federal nº 9. 412/2018, em função do valor da aquisição encontrar-se abaixo do limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta do objeto acima descrito.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 047/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 31 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 031/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **25/11/2020 a 24/11/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01, de fevereiro/2021, do Apostilamento Nº 02, de março/2021 e Apostilamento Nº 03, de julho/2021, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Kelly Schuster ME. Vigência: **16/02/2021 a 15/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da

Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS. Detentora da Ata: Érica de Fátima Gentil - EPP. Vigência: **09/11/2020 a 11/11/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 59 / 2021

PORTARIA Nº 59 / 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ASSESSORA PEDAGOGIA	PRESIDENTE
CELIA SOARES DE PAULA	PROFESSOR(A) 30 HORAS - PEDAGOGIA	MEMBRO
NAYANE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR(A) 30 HORAS - PEDAGOGIA	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso e as Legislações aplicadas ao processo.

Art. 3 **° –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos–MT, 30 de AGOSTO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 483/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Wilson Soares da Silva do cargo em comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 31 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 482/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Tayná Coutinho de Oliveira no cargo em comissão Coordenador DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 484/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Cleidilaine Magda da Silva no cargo em comissão Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

Processo n° 729398/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, no **dia 03 de setembro de 2021**, às **13h30min** (horário local), Sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 0556923

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 0556923 – DVº: 39 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

PARTES INTERESSADAS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sobre a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 2000, por meio do Ofício STN n. 2886/2021/CE, de 27/09/2021; a adimplência do Tomador com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcional pelo Banco Central do Brasil, bem como a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução n. 43, de 2001 do Senado Federal; a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito; a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de n. 4.693, de 22 de janeiro de 2021, publicação no Diário Oficial do Tomador; os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 4.589/17. OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 90.207.084,41 (noventa milhões duzentos e sete mil oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), proveniente de recursos ordinário da CAIXA, co a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, previstas da Legislação Orçamentária do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme a lei autorizativa n. 4.693, de 22 de janeiro de 2021, a saber: obras de pavimentação e drenagem de vias públicas e ampliação da capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município. VIGÊNCIA: O prazo total deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses. FISCALIZAÇÃO: O Tomador declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2021.

DAIANA MABEL DA SILVA

Caixa Econômica Federal

Agente Financeiro

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Município de Várzea Grande

Tomador

EDITAL 001 DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

CONTAGEM DE PONTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas no edital nº 006/2021/GS/SEDUC/MT, torna público este EDITAL, contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos com objetivo de selecionar **Alfabetizadores** para atuar no **Programa Mais MT Muxirum/2021**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos destina-se ao preenchimento das vagas abertas e cadastro reserva de alfabetizadores para atuação no Programa Mais MT Muxirum no âmbito do Município de Várzea Grande – MT.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT através de duas comissões:

1.2.1. Comissão Organizadora composta pelos profissionais da SMECEL/VG/MT a seguir especificados:

a) Superintendência de Gestão – SMECEL/VG/MT- Silmara Lopes da Costa Feitosa

b) Superintendência de Gestão – SMECEL/VG/MT- Ednéia Domingas de Miranda Saga

c) Superintendência Pedagógica – SMECEL/VG/MT- Paulo Sérgio Chimello

d) Coordenação Local do Programa Mais MT Muxirum – SMECEL/VG/MT- Akemi Moraes Doi Vaz, Débora Diane de Almeida, Jane Christina Santos Gonçalves de Campos

1.2.2. Comissão de Análise de Currículos composta pela coordenação local do Programa Mais MT Muxirum a seguir especificados:

a) Coordenação Local do Programa Mais MT Muxirum: Akemi Moraes Doi Vaz

Débora Diane de Almeida

Jane Christina Santos Gonçalves de Campos

1.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável:

a) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

b) Preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos;

c) Divulgação do Resultado

1.4. A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar à Comissão Organizadora o resultado do Processo Seletivo Simplificado para publicação oficial.

1.5. Os candidatos selecionados, convocados e designados prestarão serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, por período máximo de 6 (seis) meses letivos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Programa Mais MT Muxirum** tem por finalidade alfabetizar todos os mato-grossenses com 15 anos ou mais de idade que ainda não sabem ler e escrever.

3. DOS REQUISITOS

Serão considerados os seguintes requisitos na seleção de **alfabetizadores para o Programa Mais MT Muxirum**: **I.** O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; **II.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; **III.** Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; **IV.** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **V.** Ter Licenciatura em Pedagogia e/ou estar cursando Pedagogia, ou ter Nível Médio com habilitação em magistério ou outro; **VI.** Capacidade de comunicação e diálogo; **VII.** Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com jovens e adultos.; **VIII.** Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa; bem como para se dedicar ao cumprimento das atividades e atribuições do programa. **IX.** Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas; **X.** Declarar não possuir vínculo empregatício em órgãos públicos estadual; **XI.** O candidato aposentado pela rede estadual deverá comprovar a aposentadoria por meio da certidão de vínculo funcional que pode ser impressa no portal do servidor MT.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

São consideradas atribuições do alfabetizador:

I. É de responsabilidade do Alfabetizador realizar busca ativa, identificar, mobilizar jovens, adultos e idosos, não alfabetizados e apresentar ao coordenador local, para ingresso e constituição de turma (s) de alfabetizadores; **II.** Localizar, mobilizar e cadastrar jovens, adultos e/ou idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turma de alfabetização; **III.** Apresentar relação dos estudantes ao coordenador local; **IV.** Organizar, em áreas urbanas e rural, turmas de alfabetização com o mínimo de 8(oito) e no máximo 14(catorze) estudantes; **V.** Realizar atividades de avaliação dos estudantes mensalmente, registrando-as em portfólios, para acompanhamento da trajetória da aprendizagem de cada alfabetizando; **VI.** Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados sobre a avaliação do processo de acompanhamento do ensino e aprendizagem, por meio de formulários digitais; **VII.** Realizar visitas às residências dos estudantes faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retornar; **VIII.** Participar da formação inicial e continuada; **IX.** Promover ações de incentivo à permanência dos estudantes, bem como incentivar os alfabetizados a continuar os estudos no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público.

5. DA JORNADA DE TRABALHO DO ALFABETIZADOR

5.1 A jornada diária de trabalho do Alfabetizador com os estudantes **será de 3h, por 04(quatro) dias da semana, em um único período, totalizando 12(doze) horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelos coordenadores Locais e Alfabetizadores;**

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

I. Será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), por seis meses, a cada alfabetizador, por turma, podendo cada alfabetizador ter no máximo, 2 (duas) turmas; **II.** O alfabetizador deverá encaminhar relatório mensal ao Coordenador Local apresentando os registros das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas com as suas respectivas turmas; **III.** Os pagamentos das bolsas dos Alfabetizadores serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente do Banco do Brasil informada na ficha de Inscrição; **IV.** As contas correntes poderão ser individuais ou conjuntas, desde que o CPF do titular seja o bolsista;

6.1 O recebimento do valor da bolsa está condicionado ao cumprimento das atividades e atribuições do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão efetuadas no dia 01 e 02/09/2021, no Anexo II da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua Tenente Horta s/ nº Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas. **7.2** Não será cobrada taxa de inscrição. **7.3** Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **7.4** Ao preencher a ficha de inscrição, constante do anexo IV deste Edital, o nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade. **7.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise dos Currículos do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **7.6** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada. **7.7** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada. **7.8** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. **7.9** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas neste Edital. **7.10** Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III deste edital. **7.11** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, com apresentação de cópias acompanhados dos documentos originais: **a)** Cédula de Identidade – RG; **b)**Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Normal, Ensino Médio Magistério ou outros ou declaração que comprove ser estudante universitário do Curso de Pedagogia/Licenciaturas);

d)Comprovante que já trabalhou no Programa Mais Muxirum;

9 DA SELEÇÃO

9.1. A seleção se dará pelo **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade de Contagem de Pontos**, realizada por meio da análise de Currículo cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.3. Nos casos de empate, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que tiver maior idade.

10 DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será afixado na sede daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT, no dia 03/09/2021**, impreterivelmente até às 08 horas; 10.2.** Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, que deverá ser protocolizada junto à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar onde o candidato se inscreveu; **10.3.** O recurso deve ser entregue à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar, protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação até às 12 horas do dia 03/09/2021**; 10.4.** O recurso deverá ser apresentado digitado contendo o nome completo do candidato contendo exposição de motivos clara, consistente e objetiva; **10.5.** O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Análise de Currículos serão preliminarmente indeferidos; **10.6.** Os pedidos de recursos serão jul-

gados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento; **10.7.** Não será aceito recurso encaminhado via e-mail; **10.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **10.9.** A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar no dia**, 06/09/2021 às 18 horas**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Comissão Organizadora; **10.10.** O resultado final será divulgado no dia **09/09/2021,** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; **10.11.** Oresultado final será afixado na sede daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino; **10.**12. É de responsabilidade dos inscritos conferir a divulgação das inscrições, bem como o quadro definitivo dos alfabetizadores; **10.13.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Alfabetizadores do Programa Mais MT Muxirum do Município de Várzea Grande-MT.

11 DO CRONOGRAMA

11.1. Publicação do Edital – 31/09/2021 **11.2.** Inscrições – 01 e 02/09/2021 **11.3.** Resultado preliminar 03/09/2021 **11.4.** Recurso – 03/09/2021 até às 17h **11.5.** Resultado do Recurso – 06/09/2021 até as 12h **11.6.** Entrega do Resultado Final a Comissão Organizadora - 06/09/2021 **11.7.** Publicação do Resultado Final – 09/09/2021

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. . Compete à Comissão Organizadora todos os esclarecimentos e informações deste Edital. **b.** . O trabalho do Alfabetizador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte). c. . Em caso de desistência do Alfabetizador este deverá manifestar-se formalmente ao coordenador local do programa no município; d. . Para o funcionamento das turmas é necessário a frequência efetiva de 75% dos estudantes por turma; e. A previsão para início das atividades de ensino e aprendizagem com os alfabetizandos do programa está estabelecido para o dia 01 de setembro de 2021 e o término no dia 31 de janeiro de 2022, estando sujeito a alterações e condicionada ao crédito do recurso. **12.1.** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Várzea Grande – MT, 30 de Agosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Graduação em Pedagogia	3 pontos
Cursando Pedagogia	2 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou outro	1 ponto
Experiência em docência (1 ponto por ano totalizando no máximo 02 pontos)	2 pontos
Certificação de atuação no Programa Muxirum	2 pontos

ANEXO II

CURRÍCULO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	
Cursando Pedagogia	
Ensino Médio Magistério ou outro	
Experiência em docência por tempo de atuação	
Certificação de atuação no Programa Muxirum	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Análise de Currículo.

Várzea Grande, de de 2021

Assinatura do Candidato:

Assinatura da Comissão de Análise de Currículos:

ANEXO III

Programa Mais MT Muxirum

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via Escola)

Nome do(a) candidato(a):

Unidade Escolar:_____

Função: ALFABETIZADOR PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

Várzea Grande – MT, de de 2021.

Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato(a)

Programa Mais MT Muxirum

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a)candidato(a)

Unidade Escolar:_____

Função: ALFABETIZADOR PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

Várzea Grande – MT, de de 2021.

Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ALFABETIZADOR

Nome completo:	
Sexo:	**Data de nascimento:**
CPF:	**RG:**
Endereço:	
Bairro:	
Município:	**CEP:**
Telefone para contato:	**E-mail:**
Local onde mora possui internet? Sim_____ Não _____	
Formação: Pedagogia ( ) Licenciatura ( ) Qual curso?: _____ Bacharelado ( ) Qual curso? _____ Ensino Médio Magistério ( ) Propedêutico ( ) Ensino Fundamental ( )	
Experiência profissional:	
Situação funcional: Efetivo ( ) Contratado ( ) Aposentado ( ) Outro ( ) _____	
Rede de ensino que atua ou atuou: Pública estadual ( ) Pública municipal ( ) Particular ( )	
Zona que pretende atuar: Urbana ( ) Rural ( )	
Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:	
Data: ____/____/2021 **Assinatura**	

PORTARIA N°. 288/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 336/2020"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**KARINA CRISTINA DE ARRUDA e ANA PAULA BOTELHO** como fiscal da obra e do contrato nº. 336/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 20/04/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 27 de agosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Processo n° 725356/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de VÁRZEA GRANDE/MT.Com realização prevista para o dia **08 de setembro de 2021, às 10h00min** (horário de Brasília), fica **SUSPENSA,** tal suspensão faz-se necessária, de adequação no termo de referência, conforme demonstrado no oficio nº 951/2021/CAF/SMAS/VG. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Quaisquer outros atos relativos a este processo de registro de preço estará à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2021. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro.

PORTARIA N°. 286/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 104/2021"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº. 104/2021em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 27 de agostode2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 287/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 105/2021"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**KARINA CRISTINA DE ARRUDA e FOUAD BASSIM CHOKR**como fiscal da obra e do contrato nº. 105/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 27 de agostode2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 24/2021** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SÁUDE,** DESTINADOS A **ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

A realização está prevista para o **dia 16 de setembro de 2021**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº258/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Paulo Roberto da Silva**

Matricula: 516

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: RAP Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.09. a 30.09.2021**.

Servidor: **José Capistrano da Silva**

Matrícula:645

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE Chapada dos Guimarães

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidor: **Pedro Paulo Mesquita de Souza Hartung**

Matricula: 626

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA Nova

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021.**

Servidor: **Renato Feliciano de Souza**

Matricula: 625

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2019.2020.

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidor: **Timóteo de Campos Curado**

Matricula: 2199

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2021/CME/VG/MT.

Retifica a Resolução Normativa Nº 003/2021/CME/VG/MT aprovada em 07 de julho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei Nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei Nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 4.303/2017 – Constituição do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente RETIFICAÇÃO referente à Resolução Normativa Nº 003/2021/CME/VG/MT, aprovada no dia 07 de julho de 2021 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM no dia 13 de julho de 2021, na Edição Nº 3.769/2021, páginas 452 e 453.

Art. 2º - Retificar a Resolução Normativa Nº 003/2021/CME/VG/MT no Artigo 4º, onde se lê: *Artigo 10 da Resolução Nº 12/2017/CME/VG/MT*, leia-se: **Artigo 110 da Resolução Normativa Nº 12/2017/CME/VG/MT.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 26 de agosto de 2021

EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no Edital Nº. 25/2021 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização está prevista para o **dia 17 de setembro de 2021**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº256/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, a servidora abaixo relacionada:

Servidora: **Elizelle Fátima Gomes Moraes**

Matricula: 644

Cargo: Manutenção de Rede

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **10.09 a 29.09.2021.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº257/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Gonçalo Adair da Silva**

Matrícula: 2188

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.09. a 30.09.2021**.

Servidor: **Gervasio Mendes de Melo**

Matricula: 2137

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2017.2018

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidor: **Reginaldo Batista de Oliveira**

Matricula: 2118

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidor: **Lauro Cassiano Figueiredo**

Matricula: 2025

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Sede

Período Aquisitivo: 2018.2019.

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidor: **Daniel Lira**

Matricula: 2065

Cargo: Fiscal de corte

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidor: **Cristhian da Silva Ribeiro**

Matricula: 642

Cargo: Oper. Estação de Tratamento de Água e esgoto

Lotação: ETE São Matheus

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº255/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentadas, as servidoras abaixo relacionadas:

Servidora: **Fabiane Dias da Silva**

Matricula: 609

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **06.09 a 05.10.2021.**

Servidora: **Josilene Maria de Abreu Pedraça**

Matricula: 557

Cargo: Fiscal de corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidora: **Jandira Maria da S. Anastácio**

Matricula: 2246

Cargo: Telefonista

Lotação: recepção/Sede

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidora: **Doraci Oneide da Silva**

Matricula: 577

Cargo: Aux. Serviços Gerais

Lotação: Sede/cozinha

Período Aquisitivo: 2019.2020.

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidora: **Luana Caroliny Dias**

Matricula: 2293

Cargo: Telemarketing

Lotação: Coordenadoria Transportes

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**.

Servidora: **Josélia Sebastiana Pereira dos Santos**

Matricula: 649

Cargo: Oper. Estação de Tratamento de Água e esgoto

Lotação: ETE Aurília Curvo

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.09 a 30.09.2021**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 122, DE 27 DE AGOSTO DE 2.021.

Designar a Responsabilidade Técnica pela área de Psicologia do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Responsável Técnico pela área de Psicologia do Centro de Especialidades em

Saúde - CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande o servidor Cilas Rondon Duarte, Psicólogo, concursado nº CRP:18/04080, a partir de 01 de agosto de 2.021.

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico pela área de Psicologia são:

I – Responsabilizar-se perante o Concelho Regional de Psicologia;

II – Planejar e coordenar as ações da categoria na unidade;

III- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Psicologia;

IV- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

V- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e qualidade do ambiente de trabalho;

VI – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Várzea Grande, 27 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

ATO Nº 481/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Diego Alberto Baracat Carvalho do cargo em comissão de Coordenador – DNS 04, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 31 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 480/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 367/2021 que nomeou Radwan Hussein Caceres Untar,no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DNS 08, no Gabinete do Prefeito, com efeito, a partir de 12 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 092, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 540 Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, atualizado dia 29 de agosto de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo terminantemente vedada toda atividade que provoque aglomerações.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m;

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comercias como bares, restaurantes e congêneres até as 00h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Parágrafo Único – Fica absolutamente proibida a realização de shows e apresentações musicais ao vivo, bem como qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como garantir que seus funcionários a utilizem em tempo integral, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer, desde que não tenham público presente.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º O Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz fica aberto para o público, com a vedação da permanência de pessoas sem máscara facial, **bem como ficam proibidas as aglomerações e utilização de som automotivo no local.**

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias a partir de sua vigência, prorrogáveis, havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO N. 091, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), DO BIÊNIO 2020/2022".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 1.410, de 14 de março de 2019 e sua alteração pela Lei 1.459 de 29 de junho de 2019.

Considerando o Ofício Circular 011/CME/SME, datado de 26 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME, referenciado no Decreto n. 057/2020, de 15 de julho de 2020, passa a ser composto pelos seguintes membros, observado o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 1. 410, de 14 de março de 2019.

01 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos – **CPF: 056.862.501-38**

Suplente: Donizete Lopes Ferreira – **CPF: 474.569.731-72**

02 - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Carlos Alberto Oliveira – **CPF: 496.231.171-91**

Suplente: Clodoaldo Miranda Da Cruz **– CPF: 514.441.781-72**

03 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Denildo Costa Silva– **CPF: 002.807.571-40 – Vice-presidente**

Suplente: Karla Symone de Brito Cavalcanti Farias – **CPF: 581.826. 671-00**

Titular: Edy Salis Leite – **CPF 595.929.581-49**

Suplente: Carlita Gonçalves Leal – **CPF: 918.055.201-30**

04 - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Débora Smerdeck Piotto – Titular – **CPF: 024.535.911-77**

Suplente: Antônia Cebalho Gonçalves – **CPF 030.729.701-22**

Titular: Epaminondas de Matos Magalhães– **CPF: 005.157.981-26 – Presidente**

Suplente: Vanusa Vieira de Jesus de Oliveira– **CPF: 024.755.166-07**

05 – REPRESENTANTES DO SINDICADO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO.

Titular:– Ana Cristina Freire – **CPF: 501843261-68**

Suplente: João Neres Lanes Júnior **– CPF 960.867.422-00**

Art. 2º - Conforme Lei 1.1410/2019 e sua alteração pela Lei 1.459/2020 compete ao Conselho Municipal de Educação (CME):

I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação;

III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

V - Assessorar os demais órgãos e instituições da Educação Municipal no diagnóstico dos problemas e opinar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - Normatizar e deliberar sobre assuntos da Educação Municipal, em especial, sobre o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios do Estado do Mato Grosso;

VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente e oferecer subsídios aos demais órgãos da rede municipal de Educação;

IX - Emitir indicações e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção, a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI - Mobilizar a sociedade civil e os entes estatais, para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII - Acompanhar as atividades do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XIV – Revogado

XVI - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

XVII – Criar e fixar normas, autorizar o funcionamento, o cadastramento, a inspeção, o credenciamento e renovação de credenciamento e extinção dos estabelecimentos de ensino municipais, no que tange a ordem documental.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do CME – Conselho Municipal de Educação é de dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, aos Decretos 057/2020 e 067/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019

PROCESSO N. 016/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI, CNPJ: 17.922.286/0001-65**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES - IRELLI,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Fernando Correia da costa, n. 400, bairro poção, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.922. 286/0001-65.

OBJETO: Acréscimo do valor do contrato de **prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de software - tipo banco de preços via web site - "sistema traz valor"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019. Para inclusão da Locação do sistema ALL MOEDA.

Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 008/2019 o valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, que será pago o valor de **R$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) mensal, por 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 1.100,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI** CNPJ: n. 17.922.286/0001-65 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.368/2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/VEREADORA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela servidora Maria Das Neves Aiardes Neta Poichee, protocolado pelo setor de Recursos Humanos em 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os termos do art. 79, inciso IV da Lei Complementar nº 066/2016, de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

CONSIDERANDO os termos do artigo 38 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva no cargo de Professora de Letras, **MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE,** portadora do RG: 14403889SSP/MT e CPF: 960.688.841-04, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereadora de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, pelo período de 01/08/2021 à 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/08/2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PELEGRINO & CIA LTDA,** CNPJ nº 13.147.054/0001-26, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:PELEGRINO & CIA LTDA, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 980 – Setor Edif. Aliança, sala 09, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo treinamento para atender 03 unidades educacionais na secretaria de educação do município de Vila Bela da Ss Trindade - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **29/08/2022**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 123/2018** o valor de **R$ 71.877,48** (setenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que será pagovalor mensal de **R$ 5.989,79** (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 326

R$ 71.877,48

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PELEGRINO & CIA LTDA** CNPJ nº 13.147.054/0001-26 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 016/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT,

na Av. São Bernardo n. 786, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção da sede (escritório e almoxarifado) da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo administrativo n. 018/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 058/2020 o valor de ***R$* 10.168,11** *(dez mil cento e sessenta e oito reais e onze centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 361

R$ 10.168,11

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 11.264.133/0001-91 **Igor Siqueira Mariano** RG n. 21814619, SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 070/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.393.106/0001-07,** com sede na Av Paraná, 1348, Andar 4, Bairro Sidil, Município de Divinópolis - MG, CEP: 35.501-660, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra**. Viviana Luzia da Silva Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.071.581, expedida pela SSP/MG, e do CPF sob o nº 042.448.066-28, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2021**, ratificada em **26 de agosto de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de bobinas térmicas para impressora portátil para fatura mensal de serviço de água e esgoto,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA PORTATIL, EM PAPEL TERMO SENSIVEL, MEDINDO 104,00MM X 247,00M,TUBETE INTERNO DE 20MM E EXTERNO 26MM, COM SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DE 53,00MM AO FINAL, GRAMATURA DE 75G/M2, COM PROTECAO OVERCOATING PARA IMPRESSAO DE 100 FATURAS POR ROLO.	UNID	300	GTI	12,90	3. 870,00
	TOTAL					**3. 870,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

02 – Departamento de Água e esgoto

2.0049– Manutenção do DAE

3.3.90.30.00 – material de consumo

Ficha: 272

R$ 3.870,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **366/2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ: 14.393.106/0001-07 Sra. Viviana Luzia da Silva Oliveira RG nº 10.071.581, SSP/MG CPF sob o nº 042.448.066-28 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N. 069/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa: **M SOARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 40.361.331/0001-71, com sede na Rua Mariano Pires de Campos, 327, Bairro jardim Primavera, Pontes e Lacerda - MT, representada por sua sócia: Monia Soares da Silva - doravante denominada **CREDENCIADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO CREDECIAMENTO PÚBLICO nº 003/2021**, homologada em 19 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta médica pediátrica e exames complementares com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, nos termos a seguir descritos:

Item	Descrição	Un/serv	Quantidade	Valor Unitário R$:	Valor total R$
02	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	Unid	150,00	134,1225	20.118,38
03	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA	Unid	150,00	160,00	24.000,00
	TOTAL				**44.118,37**

I – A apresentação dos serviços mencionados no caput da clausula, dar-se-á **nas dependências da unidade de Saúde PSF**, de conformidade com as diretrizes e indicações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II –DO BENEFICIARIO – O encaminhamento dos beneficiários a serem atendidos pelo CREDENCIADO dar-se-á através de encaminhamento feito pela SMS, após escolha do paciente.

III – Os limites mínimos ou máximos de atendimentos diários, a CREDENCIADA irá informar do dia e hora dos atendimentos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SMS.

IV – Os horários de atendimento serão estabelecidos pela CREDENCIADA em atenção às diretrizes estabelecidas pela SMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será efetuado 05(cinco) dias após a comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente quitada, certidões: Municipal, FGTS,Trabalhista,Estadual e Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estivem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato tem o valor global de **44.118,37** (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos). Que será pago ao CREDENCIADOde acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – Para efeito pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentara SMS, até o dia 5º dia útil a prestação dos serviços, relatório, listagem de prestação de contas devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

Dados do paciente beneficiado, contendo:

Nome completo:

Idade:

Nº do CPF ou RG

Endereço com telefone de contato

Assinatura do paciente beneficiado

Tipo de procedimento realizado

Data e horário de realização do atendimento

Documento de encaminhamento do paciente ao CREDENCIADO, emitido pela

SMS.

Obs: Não será objeto de pagamento pela SMS os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, assim apurados após diligencia da SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa do Credenciado.

CLAUSULA QUINTA – O CRENDENCIADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela SMS, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

CLAUSULA SEXTA – O CREDENCIADO deverá manter-se habilitado junto as respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA SETIMA – O CRENDENCIADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela SMS isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato médico errôneo doloso ou culposo, ou ainda falha de qualquer espécie em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação.

CLAUSULA OITAVA – No atendimento aos pacientes o CREDENCIADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentos devidamente esterilizados.

PARAGRAFO ÚNICO – O Município contratante deverá reter do presente contrato a parcela relativa do Imposto Sobre Serviços – ISS.

CLAUSULA NONA – Para fins de tributação o CREDENCIADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas de sua equipe de funcionários envolvidos no atendimento, objeto deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ainda que solidária, principalmente no tocante ao recolhimento da contribuição mensal ao INSS.

CLAUSULA DECIMA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, tendo início na data de assinatura do contrato podendo, entretanto ser aditivado nos termos do art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, mediante interesse da Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela inexecução ou má prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CREDENCIADO as sansões admitidas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Primeira advertência escrita com comunicação via AR

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante a receber enquanto perdurar a inadimplência contratual.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Descredenciamento no caso de contumácia na pratica de descumprimento Contratual

V – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito de indenização ao CONTRATADO de qualquer espécie quando:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do contratante.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato,

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.0031 - Manutenção do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 219-100

R$ 44.118,37

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **363/2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratuais.

VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, 24 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M SOARES DA SILVA** CNPJ: 40.361.331/0001-71 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N. 068/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa: **A C AMARAL TORRES E HERMIDORFF LTDA,** inscrita no CNPJ: n. 08.586.270/0001-38, com sede na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, 1734, Bairro Centro, Pontes e Lacerda - MT, representada por sua sócia: Ana Cristina Amaral Torres e Hermidorff - doravante denominada **CREDENCIADA,resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO CREDECIAMENTO PÚBLICO nº 003/2021**, homologada em 19 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta médica pediátrica e exames complementares com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, nos termos a seguir descritos:

Item	Descrição	Und/serv	Quantidade	Valor Unitário R$:	Valor total R$
01	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PEDIATRIA	Und	500,00	149,76	74.882,50
02	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA	Und	150,00	134,12	20.118,38
03	SERVICO DE EXAME - TESTE DA LINGUINHA	Und	150,00	160,00	24.000,00
	TOTAL				**119.000,88**

I – A apresentação dos serviços mencionados no caput da clausula, dar-se-á **nas dependências da unidade de Saúde PSF**, de conformidade com as diretrizes e indicações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II –DO BENEFICIARIO – O encaminhamento dos beneficiários a serem atendidos pelo CREDENCIADO dar-se-á através de encaminhamento feito pela SMS, após escolha do paciente.

III – Os limites mínimos ou máximos de atendimentos diários, a CREDENCIADA irá informar do dia e hora dos atendimentos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SMS.

IV – Os horários de atendimento serão estabelecidos pela CREDENCIADA em atenção às diretrizes estabelecidas pela SMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será efetuado 05(cinco) dias após a comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente quitada, certidões: Municipal, FGTS,Trabalhista,Estadual e Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estivem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato tem o valor global de **R$ 119.000,87** (cento e dezenove mil e oitenta e sete centavos). Que será pago ao CREDENCIADOde acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – Para efeito pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentara SMS, até o dia 5º dia útil a prestação dos serviços, relatório, listagem de prestação de contas devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

Dados do paciente beneficiado, contendo:

Nome completo:

Idade:

Nº do CPF ou RG

Endereço com telefone de contato

Assinatura do paciente beneficiado

Tipo de procedimento realizado

Data e horário de realização do atendimento

Documento de encaminhamento do paciente ao CREDENCIADO, emitido pela

SMS.

Obs: Não será objeto de pagamento pela SMS os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, assim apurados após diligencia da SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa do Credenciado.

CLAUSULA QUINTA – O CRENDENCIADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela SMS, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

CLAUSULA SEXTA – O CREDENCIADO deverá manter-se habilitado junto as respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA SETIMA – O CRENDENCIADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela SMS isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato médico errôneo doloso ou culposo, ou ainda falha de qualquer espécie em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação.

CLAUSULA OITAVA – No atendimento aos pacientes o CREDENCIADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentos devidamente esterilizados.

PARAGRAFO ÚNICO – O Município contratante deverá reter do presente contrato a parcela relativa do Imposto Sobre Serviços – ISS.

CLAUSULA NONA – Para fins de tributação o CREDENCIADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas de sua equipe de funcionários envolvidos no atendimento, objeto deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ainda que solidária, principalmente no tocante ao recolhimento da contribuição mensal ao INSS.

CLAUSULA DECIMA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, tendo início na data de assinatura do contrato podendo, entretanto ser aditivado nos termos do art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, mediante interesse da Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela inexecução ou má prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CREDENCIADO as sansões admitidas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Primeira advertência escrita com comunicação via AR

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante a receber enquanto perdurar a inadimplência contratual.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Descredenciamento no caso de contumácia na pratica de descumprimento Contratual

V – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito de indenização ao CONTRATADO de qualquer espécie quando:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do contratante.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato,

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.0031 - Manutenção do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 219-100

R$ 119.000,87

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **363/2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratuais.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**A C AMARAL TORRES E HERMIDORFF LTDA** CNPJ: n. 08.586.270/0001-38 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N. 067/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa: **HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.225.541/0001-50, com sede na Rua José de Alencar, 713, sala A, bairro santa cruz, Cuiabá - MT, representada por seu sócio: Orestes Borges - doravante denominada **CREDENCIADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO CREDECIAMENTO PÚBLICO nº 002/2021**, homologada em 19 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, nos termos a seguir descritos:

Item	Descrição	Und/ serv	Quantidade	Valor Unitário R$:	Valor total R$
01	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO GASTROSTOMIA	Und	2	883,8400	2.651,52
02	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APENDICECTOMIA	Und	75	984,2200	73.816,50
03	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Und	2	1.162,2033	3.486,61
04	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Und	2	1.066,8400	3.200,52
05	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Und	35	1.011,8567	35.414,98
06	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	Und	50	1.061,8867	53.094,34
07	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Und	25	1.061,9367	26.548,42
08	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Und	10	1.013,3800	10.133,80
09	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	Und	75	1.260,1000	94.507,50
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Und	25	1.007,7867	25.194,67
11	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - COLPOPERINEOPLASTIA - ANTERIOR E POSTERIOR	Und	25	1.061,0333	26.525,83
12	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OOFORECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	Und	60	1.036,3333	62.180,00
13	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HISTERECTOMIA SUBTOTAL OU FUNDICA	Und	35	1.215,0300	42.526,05
14	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA	Und	50	1.397,2067	69.860,34
15	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – LAQUEADURA TUBARIA, CODIGO SUS: 0409060186	Und	50	1.015,8733	50.793,67
16	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VASECTOMIA UNILATERAL	Und	25	730,8667	18.271,67
17	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Und	1	1.010,5067	1.010,51
18	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ORQUIECTOMIA BILATERAL	Und	1,00	1.158,27	1.158,27
19	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO POSTECTOMIA	Und	35	887,9833	31.079,42

20	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	Und	35	943,4433	33.020,52
21	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TUMOR ANO-RETAL - EXCISAO TOTAL	Und	2	747,6667	2.243,00
22	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGIA GERAL - EXCERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Und	2	907,8233	2.723,47
23	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	Und	5	1.133,1666	5.665,83
24	SERVICO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	Und	25	900,0000	22.500,00
25	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Und	50	1.283,3333	64.166,67
	TOTAL				**761.774,08**

I – A apresentação dos serviços mencionados no caput da clausula, dar-se-á **nas dependências do Hospital Evangélico de Mato Grosso**, de conformidade com as diretrizes e indicações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II –DO BENEFICIARIO – O encaminhamento dos beneficiários a serem atendidos pelo CREDENCIADO dar-se-á através de encaminhamento feito pela SMS, após escolha do paciente.

III – Os limites mínimos ou máximos de atendimentos diários, a CREDENCIADA irá informar do dia e hora dos atendimentos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SMS.

IV – Os horários de atendimento serão estabelecidos pela CREDENCIADA em atenção às diretrizes estabelecidas pela SMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será efetuado 05(cinco) dias após a comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente quitada, certidões: Municipal, FGTS,Trabalhista,Estadual e Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estivem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato tem o valor global de R$ **761.774,08** (setecentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Que será pago ao CREDENCIADOde acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – Para efeito pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentara SMS, até o dia 5º dia útil a prestação dos serviços, relatório, listagem de prestação de contas devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

Dados do paciente beneficiado, contendo:

Nome completo:

Idade:

Nº do CPF ou RG

Endereço com telefone de contato

Assinatura do paciente beneficiado

Tipo de procedimento realizado

Data e horário de realização do atendimento

Documento de encaminhamento do paciente ao CREDENCIADO, emitido pela

SMS.

Obs: Não será objeto de pagamento pela SMS os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, assim apurados após diligencia da SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa do Credenciado.

CLAUSULA QUINTA – O CRENDENCIADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela SMS, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

CLAUSULA SEXTA – O CREDENCIADO deverá manter-se habilitado junto as respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA SETIMA – O CRENDENCIADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela SMS isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato médico errôneo doloso ou culposo, ou ainda falha de qualquer espécie em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação.

CLAUSULA OITAVA – No atendimento aos pacientes o CREDENCIADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentos devidamente esterilizados.

PARAGRAFO ÚNICO – O Município contratante deverá reter do presente contrato a parcela relativa do Imposto Sobre Serviços – ISS.

CLAUSULA NONA – Para fins de tributação o CREDENCIADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas de sua equipe de funcionários envolvidos no atendimento, objeto deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ainda que solidária, principalmente no tocante ao recolhimento da contribuição mensal ao INSS.

CLAUSULA DECIMA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, tendo início na data de assinatura do contrato podendo, entretanto ser aditivado nos termos do art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, mediante interesse da Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela inexecução ou má prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CREDENCIADO as sansões admitidas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Primeira advertência escrita com comunicação via AR

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante a receber enquanto perdurar a inadimplência contratual.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Descredenciamento no caso de contumácia na pratica de descumprimento Contratual

V – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito de indenização ao CONTRATADO de qualquer espécie quando:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do contratante.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato,

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.0031 - Manutenção do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 219-100/102

R$ 761.774,08

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **363/2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratuais.

VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, 24 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 22.225.541/0001-50 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N. 066/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa: **ONCOMAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.787.270/0001-80, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, 56, bairro Araes, Cuiabá – MT, representada por seu sócio: Lucas Coelho Miranda - doravante denominada **CREDENCIADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO CREDECIAMENTO PÚBLICO nº 002/2021**, homologada em 19 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, nos termos a seguir descritos:

Item	Descrição	Und/ serv	Quantidade	Valor Unitário R$:	Valor total R$
01	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO GASTROSTOMIA	Und	2	83,8400	1.767,68
02	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APENDICECTOMIA	Und	75	84,2200	73.816,50
03	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Und	2	1.162,2033	2.324,41
04	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Und	2	1 .066,84	2.133,68
05	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Und	35	1.011,8567	35.414,98
06	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	Und	50	1.061,8867	53.094,34
07	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Und	25	1.061,9367	26.548,42
08	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Und	10	1.013,3800	10.133,80
09	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	Und	75	1.260,1000	94.507,50
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Und	25	1.007,7867	25.194,67
11	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - COLPOPERINEOPLASTIA - ANTERIOR E POSTERIOR	Und	25	1.061,0333	26.525,83
12	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OOFORECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	Und	60	1.036,3333	62.180,00
13	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HISTERECTOMIA SUBTOTAL OU FUNDICA	Und	35	1.215,0300	42.526,05
14	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA	Und	50	1.397,2067	69.860,34
15	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – LAQUEADURA TUBARIA, CODIGO SUS: 0409060186	Und	50	1.015,8733	50.793,67
16	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VASECTOMIA UNILATERAL	Und	25	730,8667	18.271,67
17	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Und	1	1.010,5067	1.010,51
19	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO POSTECTOMIA	Und	35	887,9833	31.079,42
20	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	Und	35	943,4433	33.020,52
21	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TUMOR ANO-RETAL - EXCISAO TOTAL	Und	2	747,6667	1.495,33
22	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGIA GERAL - EXCERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Und	2	907,8233	1.815,65
23	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	Und	5	1.133,1666	5.665,83
24	SERVICO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	Und	25	900,0000	22.500,00
25	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Und	50	1.283,3333	64.166,67
	TOTAL				**755.847,43**

I – A apresentação dos serviços mencionados no caput da clausula, dar-se-á **nas dependências do Hospital Evangélico de Mato Grosso**, de conformidade com as diretrizes e indicações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II –DO BENEFICIARIO – O encaminhamento dos beneficiários a serem atendidos pelo CREDENCIADO dar-se-á através de encaminhamento feito pela SMS, após escolha do paciente.

III – Os limites mínimos ou máximos de atendimentos diários, a CREDENCIADA irá informar do dia e hora dos atendimentos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SMS.

IV – Os horários de atendimento serão estabelecidos pela CREDENCIADA em atenção às diretrizes estabelecidas pela SMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será efetuado 05(cinco) dias após a comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente quitada, certidões: Municipal, FGTS,Trabalhista,Estadual e Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estivem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato tem o valor global de **R$ 755.847,43** (setecentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Que **será pago ao** CREDENCIADOde acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – Para efeito pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentara SMS, até o dia 5º dia útil a prestação dos serviços, relatório, listagem de prestação de contas devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

Dados do paciente beneficiado, contendo:

Nome completo:

Idade:

Nº do CPF ou RG

Endereço com telefone de contato

Assinatura do paciente beneficiado

Tipo de procedimento realizado

Data e horário de realização do atendimento

Documento de encaminhamento do paciente ao CREDENCIADO, emitido pela

SMS.

Obs: Não será objeto de pagamento pela SMS os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, assim apurados após diligencia da SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa do Credenciado.

CLAUSULA QUINTA – O CRENDENCIADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela SMS, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

CLAUSULA SEXTA – O CREDENCIADO deverá manter-se habilitado junto as respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA SETIMA – O CRENDENCIADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela SMS isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato médico errôneo doloso ou culposo, ou ainda falha de qualquer espécie em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação.

CLAUSULA OITAVA – No atendimento aos pacientes o CREDENCIADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentos devidamente esterilizados.

PARAGRAFO ÚNICO – O Município contratante deverá reter do presente contrato a parcela relativa do Imposto Sobre Serviços – ISS.

CLAUSULA NONA – Para fins de tributação o CREDENCIADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas de sua equipe de funcionários envolvidos no atendimento, objeto deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ainda que solidária, principalmente no tocante ao recolhimento da contribuição mensal ao INSS.

CLAUSULA DECIMA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, tendo início na data de assinatura do contrato podendo, entretanto ser aditivado nos termos do art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, mediante interesse da Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela inexecução ou má prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CREDENCIADO as sansões admitidas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Primeira advertência escrita com comunicação via AR

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante a receber enquanto perdurar a inadimplência contratual.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Descredenciamento no caso de contumácia na pratica de descumprimento Contratual

V – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito de indenização ao CONTRATADO de qualquer espécie quando:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do contratante.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato,

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.0031 - Manutenção do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 219-100/102

R$ 755.845,43

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **363/2021,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratuais.

VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, 24 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ONCOMAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 32.787.270/0001-80 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 065/2021

"*Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e a Empresa:* V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e pela Secretária Municipal de Educação, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, e, de outro lado, a Empresa**V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ: 25.158.119/0001-18, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Oliveira Gonçalves** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 2966240-0 SESP/MT e no CPF: 025.756.299-00, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2021**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
03	**01**	**SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA SANTA MARIA X FAZENDA GOIANINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 180 KM DIARIOS (VESPERTINO).**	**200**	**180**	**36. 000**	**5,85**	**210. 600,00**
03	**02**	**SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO RETIRO DA FAZENDA MARINGA X RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA (ANTIGA) X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 134,7 KM DIARIOS (VESPERTINO).**	**200**	**134,7**	**26. 940**	**5.85**	**26. 940,00**
03	**03**	**SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PÉ DA SERRA X SEDE DA FAZENDA X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 139 KM DIARIOS (VESPERTINO).**	**200**	**139**	**27. 800**	**5,85**	**162. 630,00**
03	**04**	**SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA MARINGÁ X FAZENDA FORTALEZA X FAZENDA MARINGÁ 3 X FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA FORMOSA X FAZENDA CACHOEIRA X ESCOLA ITIJUCAL X RETORNO A FAZENDA MARINGÁ; PERCORRENDO UM TOTAL DE 84 KM DIARIOS (VESPERTINO).**	**200**	**84**	**16. 800**	**5,85**	**98. 280,00**
03	**05**	**SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA CAIMÃ X RETIRO FAZENDA MARINGÁ III X FAZENDA EXPRESSO BARRETO X EXTENSÃO ESCOLA ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 108 KM DIARIOS (VESPERTINO).**	**200**	**108**	**21. 600**	**5,85**	**126. 360,00**
		TOTAL	**200**				**755. 469,00**

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 062/2021** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei Federal n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 062/2021**, homologada em **06 de agosto de 2021,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **ADÃO ALESSANDRO DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1568567-5 SSP/MT e CPF nº 004.768.581-60, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. **087/2021** de 15 de janeiro de 2021 **e** pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 354/2021 de 06 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 755.469,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100,101,115,122,130/331

R$ 755.469,00

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 08/08/2022.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder a todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e empregado da CONTRATADA.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certa que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerado justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**IRLENE RENATA CANO DE BRITO** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ: 25.158.119/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 064/2021

"*Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e a Empresa:* THIAGO FERREIRA DE SOUZA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e pela Secretária Municipal de Educação, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, e, de outro lado, a Empresa **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, inscrita do CNPJ.: **31.624.181/0001-50**, sediada na Rua Dr. Filó, n. 12, Vila dermat, município de pontes e Lacerda/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.Thiago Ferreira de Souzabrasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima descrito com RG: 15943011 SESP/MT e no

CPF: 011.995.701-92, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2021**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
04	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA DR. SEBASTIÃO X INDO A FAZENDA DO LUCIMAR X SITIO LUCIANO X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 168 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	168	33. 600	5,85	196. 560,00
04	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA DO SR. NEI X ZILCLÉIA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 78 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	78	15. 600	5.85	91. 260,00
04	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA PALMITAL X FAZENDA SÃO JOSÉ X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZENDA GAMELEIRA X "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 158 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	158	31. 600	8,85	184. 860,00
04	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X INDO AO ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 150,2 KM DIARIOS (MATUTINO).	200	105,2	30. 040	5,85	175. 734,00
04	05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BEIRA RIO ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 110 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	110	22. 000	5,85	128. 700,00
04	06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 95 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	95	19. 000	5,85	111. 150,00
08	01	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (ZONA RURAL) - DO TIPO ONIBUS URBANO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 43 PASSAGEIROS, SEM AR CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO X DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X ÁGUA NA BOCA X VILA BELA SS TRINDADE-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 690 KM (IDA E VOLTA), UMA VEZ POR MÊS.	200	690	8. 280	5,85	48. 438,00
		TOTAL					936. 702,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 062/2021** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei Federal n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 062/2021**, homologada em **06 de agosto de 2021,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **ADÃO ALESSANDRO DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1568567-5 SSP/MT e CPF nº 004.768.581-60, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. **087/2021** de 15 de janeiro de 2021 **e** pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 354/2021 de 06 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 936.702,00 (novecentos e trinta e seis mil e setecentos e dois reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100,101,115,122,130/331

R$ 936.702,00

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 08/08/2022.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder a todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e empregado da CONTRATADA.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certa que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerado justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**IRLENE RENATA CANO DE BRITO** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

THIAGO FERREIRA DE SOUZA

CNPJ.: **31.624.181/0001-50**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 063/2021

"*Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e a Empresa:* LAURIANO DE JESUS 02992591106."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e pela Secretária Municipal de Educação, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, e, de outro lado, a Empresa **LAURIANO DE JESUS 02992591106**, inscrita do CNPJ.: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **LAURIANO DE JESUS** brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima descrito com RG: 18827675 SSP/MT e no CPF: 029.925.911-06, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2021**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
007	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, EM EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM ÔNIBUS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, INDEPENDENTE DA ROTA/LINHA E QUILOMETRAGEM.	200		30.000	5.85	175.500,00
		TOTAL					175.500,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 062/2021** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei Federal n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 062/2021**, homologada em **06 de agosto de 2021,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **ADÃO ALESSANDRO DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1568567-5 SSP/MT e CPF nº 004.768.581-60, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. **087/2021** de 15 de janeiro de 2021 **e** pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 354/2021 de 06 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100,101,115,122,130/331

R$ 175.500,00

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 08/08/2022.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder a todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e empregado da CONTRATADA.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certa que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerado justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**IRLENE RENATA CANO DE BRITO** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LAURIANO DE JESUS 02992591106

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 062/2021

"*Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e a Empresa:* JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e pela Secretária Municipal de Educação, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, e, de outro lado, a Empresa: **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI,** inscrita do CNPJ: 40.103.159/0001-56, sediada na Gleba Comunidade Nova Fortuna, s/n, zona rural da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Jakeline Supepi Geremias, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada no endereço acima,

portadora do RG.: 2409632-6 SSP/MT e no CPF: 084.111.101-41, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2021**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
006	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA PESSOÊ X ESCOLA NOVA FORTUNA (IDA E VOLTA); PERCORRENDO UM TOTAL DE 80,400 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	80,4	16. 080	5.85	94. 068,00
		TOTAL					94. 068,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 062/2021** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei Federal n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 062/2021**, homologada em **06 de agosto de 2021,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **ADÃO ALESSANDRO DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1568567-5 SSP/MT e CPF nº 004.768.581-60, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. **087/2021** de 15 de janeiro de 2021 **e** pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 354/2021 de 06 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 94.068,00 (noventa e quatro mil e sessenta e oito reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100,101,115,122,130/331

R$ 94.068,00

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 08/08/2022.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder a todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e empregado da CONTRATADA.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certa que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerado justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**IRLENE RENATA CANO DE BRITO** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI

CNPJ: 40.103.159/0001-56

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 061/2021

"*Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e a Empresa:* EDER ROMALINO FIORAVANTE."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e pela Secretária Municipal de Educação, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, e, de outro lado, a Empresa: **EDER ROMALINO FIORAVANTE,** inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDER ROMALINO FIORAVANTE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 10821612 SSP/MG e no CPF: 037.900.676-60, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2021**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
002	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZENDA PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 152 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	152	30.400	5.85	177. 840,00
002	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BACURI X COMUNIDADE JOSÉ BONIFÁCIO X FAZ. ARIOVALDO X FAZ. DO GILSON X CURRAL DO GAÚCHO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	120	24.000	5,85	140. 400,00
002	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SITIO DO ZEBA X MARIO VILELA X FAZ. ZOAR X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS;PERCORRENDO UM TOTAL DE 145 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	145	29.000	5,85	169. 650,00
002	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA DIVISA DA BOLIVIA X FAZENDA DO BENÉ X CASCALHEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 85 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	85	17. 000,00	5,85	99. 450,00
005	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 103 km DIARIOS (VESPERTINO).	200	103	20.600		120. 510,00
		TOTAL					707. 850,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 062/2021** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei Federal n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 062/2021**, homologada em **06 de agosto de 2021,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **ADÃO ALESSANDRO DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1568567-5 SSP/MT e CPF nº 004.768.581-60, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. **087/2021** de 15 de janeiro de 2021 **e** pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 354/2021 de 06 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 707.850,00 (setecentos e sete mil oitocentos e cinqüenta reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100,101,115,122,130/331

R$ 707.850,00

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 08/08/2022.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder a todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e empregado da CONTRATADA.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certa que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerado justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**IRLENE RENATA CANO DE BRITO** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDER ROMALINO FIORAVANTE

CNPJ: 17.485.776/0001-41

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 060/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93,** com sede na cidade de Cuiabá - MT, na avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro,284, Quinhão 12,13E 14**, Bairro Areão,** CEP: 78.010-308, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valter Bruno**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2632413, expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF sob o nº 068.507.058-14, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2021**, ratificada em 04 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	ISE AVL 9180/9181 PAPEL TERMICO - PCT COM 5	40	ROCHE	70,00	2.800,00
02	PAPEL - TERMICO 110X30 P/ COBAS B221 (URISYS400)	200	ROCHE	8,00	1.600,00
03	PAPEL TERMICO 57X10 P/ COAG1000 WAMA/COBAS B121	200	ROCHE	6,00	1.200,00
	TOTAL				**5.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **05 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 216/100

R$ 5.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **353/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** **CNPJ: 00.970.175/0003-93** Sr. **Valter Bruno** RG nº 2632413 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 059/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso**, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato, pelo seu Diretor Superintendente Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.342.563 SSP/ RJ e do CPF/ MF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, Sra. Eliane Ribeiro Chaves, portadora do RG sob o n° 042281 SSP/MT, inscrita no CPF: 137.756.931-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021**, ratificada em **03 de agosto de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto contratação de instituição para implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de atores do desenvolvimento, desburocratização, sala do empreendedor, compras governamentais, levantamento do inventário turístico e plano de desenvolvimento**,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.	Mês	15	5. 421,60	81. 324,00
	TOTAL				**81. 324,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **02 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 81.324,00 (oitenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 81.324,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **350/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSS O** CNPJ: 03.534.450/0001-52 Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro RG: nº 2.342.563 SSP/ RJ CPF/ MF nº 056.933.227-34 Sra. Eliane Ribeiro Chaves RG: n° 042281 SSP/MT CPF: 137.756.931-49 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 258/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 40/2017 a qual nomeiao Sr.º **FRANCILEI MARINHO FONSECA** portador do CPF sob o nº 933.170.691-04,para o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 119/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano até o dia 29 de outubro de 2021.

§ 1º- Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

§ 2º - O Contribuinte terá o beneficio, como citado abaixo, até a data do vencimento.

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I- Cota Única até 29/10/2021.

I.I- Primeira parcela em 29/10/2021.

III- Segunda parcela em 30/11/2021.

IV- Terceira parcela em 28/12/2021.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Vila Rica-MT, 30 de agosto de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO I PP 012

RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 137/2021

Pregão Presencial 012/2021

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal . Segue alterações ref. ao processo em epigrafe;

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender aos interesses da administração municipal de Vila Rica MT.

Onde – lê -se

Ø LOTE 03 – Locação De Maquinas E Equipamentos Com Operador/Motorista

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANT. DE PESSOAL/ MES	QUANT MESES	VALOR MES	VALOR ANUAL TOTAL
Caminhão pipa + motorista	01	12		
Caminhão caçamba + motorista	05	48		
TOTAL ANUAL				

Leia – se

Ø LOTE 03 – Locação De Maquinas E Equipamentos Com Operador/Motorista

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANT. DE PESSOAL/ MES	QUANT MESES	VALOR MES	VALOR ANUAL TOTAL
Caminhão pipa + motorista	01	12		
Caminhão caçamba + motorista	04	48		
TOTAL ANUAL				

Permanece inalteradas demais informações contidas no edital, inclusive a data do certame.

Vila Rica / MT, 30 de Agosto de 2021

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2021, COM A FINALIDADE DE INTIMAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, EM CONFORMIDADE COM LEI N º 164/93 ART. 177 A 181

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (Trinta) DIAS – Lei nº 164/1993

OBJETO: Construção de Passeio conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 30 (dias), contados da publicação deste, a proceder à construção de passeio.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 177 Os terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado, exigência extensiva aos terrenos com edificação.

Parágrafo 1º - As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

O não-atendimento por parte do proprietário do imóvel, ensejarão a satisfação das exigências por parte da Prefeitura e o devido lançamento do custo total da obra, juntamente com obrigações acessórias previstas, conforme disposto em Lei 164/93 Art. 177 a 181..

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: *39 imóveis. (Trinta e Nove)* do Bairro Setor Sul

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Bairro : Setor Sul

Quadra	Lote	Imóvel	Nome	CPF	N/Notificação
17	53	563	ABRÃO SILVA AMORIM	428.079.561-49	557/21
17	29	539	ALBERTO REITZ	524.747.129-68	549/21
14	12	381	ALZEMIR MURARO	368.669.700-91	484/21
17	54	564	ARLAN PENA ARUDA	509.128.601-20	558/21
1	47	44	AVELINO COELHO DA CRUZ	013.087.641-03	408/21
19	4	624	CLARICE PILONETTO	088.016.736-04	579/21
3	15	99	CLARINDA ANDREOLI	581.503.741-91	415/21
19	24	634	CLAUDNEY BASTISTA DA SILVA	974.457.461-53	590/21
4	1	418	CLEMENTE MUNIZ MALHEIRO	194.664.201-00	418/21
5	3	145	ELCIONE FERNANDES RIBEIRO	306.375.588-55	426/21
18	03	588	ERISVALDO BENTO DA SILVA	687.054.842-00	565/21
19	27	593	ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA CALDAS	178.081.972-20	593/21
1	14	23	ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO DE SOUZA	064.244.656-34	401/21
12	04	298	HELENA MARIA ROSSI DA SILVA	581.500.211-91	298/21
12	05	299	IANE ALVES RODRIGUES	052.923.909-41	299/21
10	5	227	IRINEU RE	034.327.349-72	227/21
14	26	395	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	131.429.921-20	487/21
18	07	592	JOSÉ REGINALDO DA SILVA	555.135.811-91	568/21
20	12	651	JOSE WILSON MELO DUARTE	012.621.101-90	604/21
20	04	643	LUCIA JANETE DE MOURA	870.164.861-68	599/21
20	3	598	MANOEL GONÇALVES CUNHA	077.529.031-91	598/21
19	2	612	MARCOS ANTONIO MORAES	581.629.841-00	578/21
4	31	614	MARIA APARECIDA BOLICO DO AMARAL	462.215.739-04	614/21
17	56	566	MOACIR ARAÚJO BEZERRA	847.246.331-15	560/21
17	19	529	OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA	603.508.909-78	542/21
17	20	530	OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA	603.508.909-78	543/21
17	14	524	OTACILIO E SOUZA	291.185.731-34	538/21
14	11	380	PAULO GOMES DE FREITAS	231.702.631-53	483/21
4	2	103	PLAUTO TEODORO VIEIRA E ESPOSA	210.918.036-68	419/21
12	15	319	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	032.838.811-46	478/21
18	11	596	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTANA	513.555.741-53	570/21
19	29	639	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTANA	513.555.741-53	595/21
11	15	2949	REINALDO DIVINO CORREIA	545.701.151-87	2949/21
10	24	246	ROSALVA LAURERMANN	544.389.441-20	449/21
17	15	525	SATURNINO RIBEIRO DA SILVA REGO	198.122.643-53	525/21
20	28	667	SIDNEI CARNEIRO SANCHES	691.617.471-49	612/21
20	16	655	SILVIO HILARIO	488.108.359-72	608/21
20	15	654	SILVIO HILARIO	488.108.359-72	607/21
20	08	647	SINALTINA PEREIRA DOS SANTOS	826.640.801-72	600/21

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

Vila Rica MT, 30 de Agosto de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA
MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drª Zilda Oliveira Borges - Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

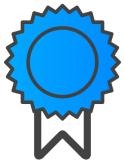
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 30 23:33:33 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)